SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3639

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 029/2023 DO CIEDEPAR, PARA DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2192/2026 DO TCE-PR.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social e pelo Protocolo de Intenções ratificado por lei pelos Municípios consorciados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no seu art. 86, nas recomendações do Acórdão nº 2192/2026 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e considerando a deliberação da 28ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de outubro de 2026 (Item 10 da Ordem do Dia),

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Resolução nº 029/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso V e do § 1º:

Art. 2º [...]

IV – Órgão Participante:

a) o CIEDEPAR, na condição de órgão gerenciador que também registra consumo próprio ou interno;

b) os Municípios consorciados que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIEDEPAR, cuja condição de participante decorre do vínculo consorcial e da autorização estatutária permanente para a realização de licitações compartilhadas, independentemente de solicitação individual prévia a cada certame, sujeitando-se ao rito de consolidação de quantitativos na fase de IRP;

c) os entes federativos e entidades cooperadas que possuam convênio ou termo de parceria formalizado com o CIEDEPAR previamente à fase preparatória da licitação.

V – Órgão Não Participante: os órgãos e entidades que, não sendo consorciados nem cooperados e não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, não integram a ata de registro de preços, podendo, quando previsto em edital, requerer adesão na forma desta Resolução e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O órgão participante, por atuar desde os procedimentos iniciais da contratação e integrar a ata de registro de preços, dela contrata **sem necessidade de posterior adesão**, não se lhe aplicando as vedações e os limites quantitativos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 029/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O CIEDEPAR realizará, obrigatoriamente, na fase preparatória das licitações para registro de preços voltadas ao atendimento compartilhado, o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), destinado a consolidar as estimativas de demanda individuais e totais e a franquear a manifestação de interesse dos órgãos e entidades autorizados.

§ 1º É vedada a dispensa genérica da IRP nos processos de registro de preços do Consórcio.

§ 2º A dispensa da realização da IRP constituirá hipótese excepcional, cabível unicamente quando o CIEDEPAR for o contratante exclusivo do objeto ou quando a contratação for estritamente restrita a órgão determinado com demanda delimitada, hipótese em que:

I – a opção pela dispensa deverá ser justificada de forma expressa, técnica e circunstanciada na fase preparatória;

II – o edital e a ata de registro de preços dele decorrente não poderão prever ou autorizar a adesão posterior por órgãos ou entidades não participantes.

§ 3º Para a abertura do procedimento de IRP, o CIEDEPAR delimitará quantitativo preliminar apurado a partir de bases de dados e estatísticas públicas oficiais (tais como Censo Escolar/INEP, IBGE, IPARDES, bases do MEC/FNDE e Fundeb), devidamente documentado na fase interna do certame.

§ 4º O procedimento de IRP será realizado, salvo justificativa em contrário, **após a elaboração do estudo técnico preliminar e da pesquisa de preços** que definem a solução a ser contratada e a estimativa de seu preço e **antes da elaboração do termo de referência**, o qual conterá os quantitativos resultantes da Intenção de Registro de Preços.

§ 5º Os documentos da fase preparatória e a modelagem adotada submeter-se-ão ao controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Consórcio, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O art. 6º da Resolução nº 029/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será operacionalizado por meio de sistema eletrônico informatizado, assegurado prazo de divulgação pública não inferior a 8 (oito) dias úteis.

§ 1º Durante o período de divulgação da IRP, os Municípios consorciados e participantes poderão:

I – confirmar o quantitativo preliminar apurado a partir das fontes públicas oficiais;

II – solicitar a retificação dos seus quantitativos individuais, mediante justificativa da autoridade competente local;

III – manifestar desinteresse quanto ao item ou lote específico.

§ 2º A ausência de manifestação do Município consorciado no prazo fixado para a IRP importará a convalidação do quantitativo preliminar apurado com base nos dados oficiais pelo Órgão Gerenciador, **mediante registro fundamentado na consolidação**, para fins de dimensionamento e ganho de escala na licitação.

§ 3º O quantitativo apurado não gerará obrigação de contratação futura, a qual observará a discricionariedade e as dotações orçamentárias de cada ente consorciado.
§ 4º Encerrada a IRP, o CIEDEPAR promoverá a consolidação das estimativas apuradas para subsidiar a conclusão definitiva da fase interna do certame e a respectiva publicação do edital.
§ 5º É vedada a inclusão ou a alteração de quantitativos após a conclusão da consolidação da IRP e início da fase externa da licitação, ressalvado o remanejamento entre participantes dentro do quantitativo total registrado, quando justificado.
§ 6º Dar-se-á ampla publicidade ao procedimento de IRP, mediante divulgação do edital de chamada pública no diário oficial e no sítio eletrônico oficial do CIEDEPAR, assegurada, ainda, a publicidade das manifestações dos participantes e da consolidação final dos quantitativos.

Art. 4º O art. 29 da Resolução nº 029/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29 Realizada a IRP, é facultada a órgãos e entidades não participantes a adesão à ata de registro de preços do CIEDEPAR, na condição de órgão não participante, desde que prevista a possibilidade no edital e mediante aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, observados:
I – justificativa da vantagem da adesão, da economicidade e da adequação do objeto à necessidade;
II – demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III – ato normativo do órgão aderente que autorize a adesão a atas de registro de preços;
IV – os limites de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por aderente e do dobro do quantitativo total para o conjunto das adesões, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A adesão de que trata este artigo não se confunde com a participação por consorciamento e é vedada nas hipóteses em que for dispensada a realização da IRP (art. 4º, § 2º, II).
§ 2º Autorizada a adesão, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.
§ 3º Compete exclusivamente ao órgão não participante fiscalizar a execução do contrato derivado da adesão, cobrar o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar eventuais penalidades na sua esfera de contratação, comunicando as ocorrências ao CIEDEPAR.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a figura e a menção a órgãos ou entes "referendados" constantes nos arts. 2º, 11 e correlatos da Resolução nº 029/2023.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 16 de outubro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)

JORDAN ROGATTE DE MOURA
OAB/PR 56.656
Assessor Juridico do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3C30B678

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
Processo Adm: Nº 101/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, nova, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais): **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI** (22645916000131) com o lote: 1 no valor total de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de outubro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9829F6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 063/2026
Processo N° 106/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município de Boa Esperança do Iguaçu desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 92.613,60 (noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/10/2026 às 08h30min do dia 03/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 03/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/11/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de outubro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3AA57E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 005/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Resolução 003/2026 do CMDCA torna público o resultado da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Boa Esperança do Iguaçu, realizada no dia 15 de outubro de 2026.

Classificação Geral	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Clair Bez	411

2º	Neivo Rodrigues Batista	219
3º	Elaine dos Santos Grassi	86
4º	Rosemari de Oliveira Alves	28
5º	Evelin de Souza	21
6º	Marilei Ramos Rodrigues	01

O prazo para que sejam apresentados recursos contra o resultado da eleição é de 16/10/2026 a 22/10/2019, onde, após análise dos mesmos, dar-se-á a homologação final do resultado da eleição, conforme previsto no Edital 001/2026 do CMDCA.

Boa Esperança do Iguaçu-PR, 16 de Outubro de 2026.

ALESSANDRA NASCIMENTO
Presidente CMDCA/Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:37965F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre o reconhecimento de boas práticas pedagógicas nas Instituições de Ensino da rede municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal e em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e do Plano Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO:
I. A importância do incentivo e valorização das boas práticas pedagógicas para a melhoria contínua da qualidade do ensino na rede municipal;
II. A necessidade de reconhecer, premiar e divulgar ações inovadoras e eficazes aplicadas pelos profissionais da educação que contribuem para a alfabetização na idade certa e recomposição da aprendizagem;
III. O compromisso institucional com a formação continuada e o desenvolvimento profissional dos servidores da educação municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Instituir o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu, com o objetivo de valorizar e incentivar iniciativas de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares que desenvolvam ações inovadoras e eficazes no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º As práticas pedagógicas elegíveis para o reconhecimento deverão atender aos seguintes requisitos:
I – Demonstrar inovação pedagógica, com metodologias diferenciadas e criativas que facilitem a aprendizagem dos alunos;
II – Estar alinhadas às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III – Apresentar resultados efetivos, mensuráveis ou comprováveis no desempenho acadêmico e/ou comportamental dos estudantes;
IV – Possuir potencial de sustentabilidade e reaplicabilidade em outros contextos da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II – DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 3º O processo de seleção das boas práticas será conduzido por uma Comissão Avaliadora composta por:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) coordenador pedagógico da rede municipal;
III – 2 (dois) professores indicados ou sorteados, que não integrem a concorrência ao prêmio;
IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Os procedimentos de inscrição, bem como os instrumentos de comprovação de impacto na alfabetização e na aprendizagem, serão regulamentados anualmente por meio de Edital próprio expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DO RECONHECIMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O reconhecimento das boas práticas dar-se-á anualmente, culminando com evento público, entrega de certificados e integração das experiências ao Banco Municipal de Práticas Exitosas.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, o suporte e a fiscalização da execução desta política educacional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 16 de outubro de 2026.

MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:941E9B55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Decreto nº 113, de 15 de abril de 2026 Nº 09/2026
Interessado: Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL
Objeto: Análise do Plano de Trabalho 2026 – Projeto ACEL – Paixão Pelo Esporte.
I – RELATÓRIO Trata-se da análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL, cujo objeto consiste na aquisição de uniformes esportivos destinados aos atletas das modalidades de futsal e voleibol, contemplando categorias de base e de rendimento, com previsão de atendimento a 457 atletas. O projeto prevê a aplicação de recursos provenientes de Emendas Impositivas Individuais, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
II – ANÁLISE Após análise do Plano de Trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação considera que a proposta apresenta objeto definido, justificativa pertinente, metas estabelecidas e ações compatíveis com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas no Município de Chopinzinho. Entretanto, verificou-se a necessidade de adequação do período de execução, atualmente previsto de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de novembro de 2026, de modo a compatibilizá-lo com a efetiva formalização da parceria e com o prazo necessário à execução das atividades propostas. Ressalta-se que a adequação indicada possui caráter temporal e não interfere na finalidade, no objeto ou no mérito da proposta apresentada, não constituindo impedimento à sua aprovação, desde que realizada antes da formalização da parceria.
III – CONCLUSÃO Diante do exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho, condicionada à adequação do período de execução, sem necessidade de nova análise do mérito do objeto, desde que a alteração se limite ao ajuste temporal e não implique modificações nas metas, no objeto ou nas demais condições essenciais da proposta.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 113/26

PATRÍCIA MORAWSKI

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

MARIA ISABEL FABIAN DOS SANTOS

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:6994E7C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2026 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.

Ata da sessão para sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Lidiane Fortes e Silvio Alves da Rosa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 353/2026, para proceder ao sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MAXILAR E MANDÍBULA, E CONSERTOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Aberta a sessão, **foi dado início ao sorteio, de modo que se chegou à seguinte ordem da contratação:**

ITEM 01: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	1º sorteado
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	2º sorteado
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	3º sorteado
VANIN PRÓTESE ODONTOLÓGICA ME	50.795.235/0001-95	4º sorteado
IDEALE PRÓTESE ODONTOLÓGICA	**50.105.544/0001-96**	**5º sorteado**

ITEM 02: PRÓTESE PARCIAL

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	1º sorteado
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	2º sorteado
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	3º sorteado
VANIN PRÓTESE ODONTOLÓGICA ME	50.795.235/0001-95	4º sorteado
IDEALE PRÓTESE ODONTOLÓGICA	**50.105.544/0001-96**	**5º sorteado**

ITEM 03: CONSERTOS

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	1º sorteado
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	2º sorteado
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	3º sorteado
VANIN PRÓTESE ODONTOLÓGICA ME	50.795.235/0001-95	4º sorteado
IDEALE PRÓTESE ODONTOLÓGICA	**50.105.544/0001-96**	**5º sorteado**

Consoante **Item 10.1 do Edital de Chamamento Público**, homologada a licitação pela autoridade competente, e havendo necessidade da realização do serviços a Secretaria de Administração Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato (Anexo VII) através de Inexigibilidade de Licitação, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Nada mais havendo, a sessão deu-se por encerrada e a ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI –
Membro da Comissão Julgadora.

SILVIO ALVES DA ROSA –
Membro da Comissão Julgadora.

LIDIANE FORTES –
Membro da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:57CAAA13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90053/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS – PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, via plataforma da 1 DOC com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário de embarque; Após receber a ordem de serviço a CONTRATADA deve prestar assessoramento para definição do melhor custo benefício, fornecendo no prazo de 4 (quatro) horas, a cotação dos valores, respeitando sempre o dia indicado e priorizando as tarifas promocionais e demais vantagens oferecidas; A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da CONTRATANTE, através do meio eletrônico que recebeu a ordem de serviço ou canal de informação no momento da contratação. A CONTRATANTE selecionará o horário ou voo e autorizará a emissão do bilhete de passagem do seguro assistência, se for o caso. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças: Gestão/Unidade: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000- Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1850 - PASSAGENS PARA O PAÍS. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Gestão/Unidade: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1212200032.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU. Desdobrado: 2198 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Gestão/Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho:

0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 936- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO 2625 - PASSAGENS PARA O PAÍS Nota de Empenho: Não se aplica. 20.1.4 Secretaria de Saúde: Gestão/Unidade: 07.01 - DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO Programa de Trabalho: 1012200072.033 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde 1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção Desdobrado: 2560/2561/2563 – Passagens para o país Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 321/2026 – N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ -2,01% (negativo dois virgula zero um porcento). 322/2026 – MR TRAVEL & TOURS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ -12,50 (negativo doze virgula cinquenta porcento). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 10 de outubro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:D78DA42B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90053/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90053/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Serviços nº 90053/2026, de 20/08/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA	-2,01%
MR TRAVEL & TOURS LTDA	-12,50%

Que apresentou o Menor Taxa para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/10/26.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:7BA1356A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 324-2026 - EXONERA JOSE LUIS DA SILVA

DECRETO Nº 324/2026

Exonera Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 9 do Memorando Eletrônico n.º 2.751/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor José Luís da Silva, RG/CPF nº 034.***.*39-5, matrícula nº 3950-4, do Cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas, a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C39A756A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 325-2026 - NOMEIA JOSÉ LUÍS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.119/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 5.553/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Gabriela Cassia Nogueira, matrícula funcional nº 3751-6, ocupante do cargo Temporário de Professor, durante os dias 22 e 23 de outubro de 2026, e 26 a 29 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:32487E76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 327-2026 - DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS EUCLIDES JOSÉ CENCI

DECRETO Nº 327/2026

Designa responsável pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 9 do Memorando Eletrônico n.º 2.751/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A designação de Euclides José Cenci, RG n.º 88*.8** SESP/PR, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, para responder interinamente pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:15251144

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 328-2026 - NOMEIA ADRIANO DE QUADROS

DECRETO Nº 328/2026

Nomeia Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.623/2026, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Adriano de Quadros, RG/CPF nº 076.***.*59-17, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Obras e Urbanismo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-3, a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9A7B78C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1021-2026 - RETIFICAÇÃO LICENÇA PRÊMIO ELIANE MENDES SCOTTI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.021/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.704/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Eliane Mendes Scotti, matrícula funcional nº 1455-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de ~~14 de junho de 2014 a 13 de junho de 2019~~, 21 de janeiro de 2018 a 20 de janeiro de 2023, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 14 (catorze) dias: de 13 a 26 de julho de 2026;
- 2º Período: 16 (dezesseis) dias: 04 a 19 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D2797F52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1119-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS GABRIELA CASSIA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 1.119/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 5.553/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Gabriela Cassia Nogueira, matrícula funcional nº 3751-6, ocupante do cargo Temporário de Professor, durante os dias 22 e 23 de outubro de 2026, e 26 a 29 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:68CD0D85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1136-2026 - FÉRIAS MICHEL GIACOMINI

PORTARIA Nº 1.136/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.380/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Michel Giacomini, matrícula funcional nº 2318-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para fruição de 15 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:476DFB0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1137-2026 - FÉRIAS CRISTIANE ANGELA VERDI

PORTARIA Nº 1.137/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.110/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Cristiane Angela Verdi, matrícula funcional nº 693-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 16 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:941AFED7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1138-2026 - FÉRIAS JOAO LOEZI LOURENCO

PORTARIA Nº 1.138/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.660/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor João Loezi Lourenco, matrícula funcional nº 602-4, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2026, para fruição de 04 a 18 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7C18C1CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1139-2026 - FÉRIAS MARCIA PADILHA DE AZEVEDO LOURENÇO

PORTARIA Nº 1.139/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.661/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Marcia Padilha de Azevedo Lourenço, matrícula funcional nº 3803-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026, para fruição de 04 a 18 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8E89977A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO FOMENTO 36-2026 - PROTOCOLO 1899-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026
Protocolo Administrativo Eletrônico nº 1.899/2026 – Emenda Parlamentar Impositiva – Sem Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014
Trata-se de minuta do extrato do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, elaborada em conformidade com as exigências de transparência da Lei Federal nº 13.019/2014:

CONCEDENTE	Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
TOMADOR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –

	APAE DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.871.361/0001-42, com sede na Rua Zacharias Silvério de Oliveira, nº 4307, Bairro São Sebastião, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho visando a realização de atendimentos ambulatoriais e ações especializadas de saúde voltadas aos alunos da APAE de Chopinzinho, mediante a ampliação de procedimentos nas áreas de **Fisioterapia, Psiquiatria e Fonoaudiologia**
PRAZO DE EXECUÇÃO E REPASSE	**Execução do objeto pelo período de 10 (dez) meses, conforme cronograma e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, com repasse financeiro dividido em 3 (três) parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, conforme cronograma de desembolso financeiro aprovado.**
VALOR TOTAL	R$ 76.762,20 (*setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos*), assim distribuído: • R$ 50.462,20 provenientes de Emendas Impositivas Municipais: • Emenda Impositiva nº 004/2025 (Ver. Edilson Francisco Possera): R$ 10.000,00; • Emenda Impositiva nº 012/2025 (Ver.ª Loili Ana Nervis / Loi Ceni): R$ 10.000,00; • Emenda Impositiva nº 024/2025 (Ver.ª Lídia Posso): R$ 20.000,00; • Emenda Impositiva nº 039/2025 (Ver.ª Rosani Checelski): R$ 10.462,20. • R$ 26.300,00 decorrentes de recurso orçamentário prévio/reprogramado da área da Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Órgão/Unidade:** 07.02 – Fundo Municipal de Saúde **Fonte de Recursos:** 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos **Programa de Trabalho:** 1030100072.035 – Serviços de Atenção Básica **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 – Subvenções Sociais **Desdobrado:** 2785 – Instituição de Caráter Assistencial em Saúde
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29; Decreto Municipal nº 51/2026; Lei Municipal nº 4.107/2025; Lei Municipal nº 4.187/2025 (LOA); e Resolução CMS nº 25/2026
FORO	Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2026.

Município De Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE De Chopinzinho
ALCIMAR ANDRÉ DE SOUZA
Presidente – Tomador

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:ED7D027A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 326-2026 - ALTERA O DECRETO Nº 082/2026

DECRETO N° 326, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 082, DE 23 DE MARÇO DE 2026, QUE DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA O ANO DE 2026, PARA TRANSFERIR O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º O inciso IX do art. 1º do Decreto nº 082, de 23 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**.....*
[...]
***IX** – 30 de outubro – Recesso em comemoração ao Dia do Servidor Público;"*

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026 será normal, ficando transferido para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:742C7200

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04-2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.670/0001-25, com sede na Rua Guarani, nº 139, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, representado por seu Presidente, Senhor **SELCINO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado no Rua Guarani, 173, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8083687-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 321.070.649-20, e de outro lado.

CONTRATADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.175.340/0001-70, com sede na Rua Presidente Vargas 375 sala 02, centro, Mandaguaçu - PRcep87160-000, neste ato representada pela sócia administrador Sr(a). **MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA,** brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) da cédula de Identidade RG nº 8.601.352-5, e do CPF (MF) n° 010.202.539-83, residente e domiciliado na Rua 21 de abril 131, alto da glória Mandaguaçu - PRcep87160-000.

CLÁUSULA 1º - DO VALOR – Fica aditivada em R$ 10.605,96 (Dez Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) como reajuste de 3,98% com base no INPC sobre o valor primário do contrato, passando o valor do contrato primitivo de R$ 10.200,00(Dez Mil e Duzentos Reais), para R$ 20.805,956(Vinte Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)

CLÁUSULA 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalterada as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 de outubro de 2026.

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Contratante

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:AB7CE885

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.670/0001-25, com sede na Rua Guarani, nº 139, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, representado por seu Presidente, Senhor **SELCINO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado no Rua Guarani, 173, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8083687-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 321.070.649-20, e de outro lado.

CONTRATADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.175.340/0001-70, com sede na Rua Presidente Vargas 375 sala 02, centro, Mandaguaçu - PRcep87160-000, neste ato representada pela sócia administrador Sr(a). **MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA,** brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) da cédula de Identidade RG nº 8.601.352-5, e do CPF (MF) n° 010.202.539-83, residente e domiciliado na Rua 21 de abril 131, alto da glória Mandaguaçu - PRcep87160-000.

CLÁUSULA 1º - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato primitivo para 30/10/2027, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2º - DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato primitivo para 30/10/2027, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3º - DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalterada as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 de outubro de 2026.

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Contratante

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:DA97FA0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras e impressoras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/10/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4B38BB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 73/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04 de Novembro de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, locação, montagem, desmontagem e execução de estrutura de decoração natalina, bem como para realização de cortejo natalino com trio elétrico temático e iluminado, sendo futuros e eventuais, destinados à programação do Natal Encantado de final de ano do Município de Corumbataí do Sul – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 223.036,08 (duzentos e vinte e três mil e trinta e seis reais e oito centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:44CC435F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 23/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Adriana Rosa da Silva – CPF: 030.349.519-73

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 40 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **01/10/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 4.126,55 (quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C61F1DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 24/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Eliana Aparecida Brandão Bastos – CPF: 039.171.549-60

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor de Educação Física,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **01/10/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.387,24 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4B28BA13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 25/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Joice Fernanda Cruz – CPF: 083.952.019-07

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor de Educação Física,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **01/10/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.387,24 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3B7F683A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 26/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Isabel de Fátima Baia Bergossi – CPF: 033.802.589-89

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Agente Comunitário de Saúde,** com carga horária de 40 horas semanal, no estabelecimento

indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **08/10/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 07 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:48387864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 27/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Jéssica Maira Derhon – CPF: 094.481.989-30

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Médico Veterinário,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **14/10/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E0223F60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6625-2026

DECRETO Nº 6625/2026

Concede elevação de Nível - Pessoal Magistério, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº **875/2012** de **10/04/2012**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível ao Pessoal do Magistério Municipal, nos termos que assegura o Inciso **I** do **Art. 28º** da Lei Municipal nº **875/2012**, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo I** da referida Lei.

NOME:	CLASSE	NÍVEL
CLENIR FURST DIDOMENICO	C	2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado E Assinado Digitalmente
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado E Assinado Digitalmente
VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:D931134C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6626-2026

DECRETO Nº 6626/2026

Concede elevação de Nível - Pessoal Magistério, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº **875/2012** de **10/04/2012**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível ao Pessoal do Magistério Municipal, nos termos que assegura o Inciso **I** do **Art. 28º** da Lei Municipal nº **875/2012**, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo I** da referida Lei.

NOME:	CLASSE	NÍVEL
RAQUEL CRISTINA MARTENDAL	C	2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:F3767FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8171-2026

PORTARIA Nº 8171/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: **MARLI CECCON**
Cargo: **Técnica de Enfermagem**
Cidade: **Guarapuava - PR**
Datas: **10/10/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 163,98**
Justificativa: **Transporte de paciente de alta hospitalar.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se E
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente
VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:6A5DE5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8172-2026

PORTARIA Nº 8172/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidor: **JOSÉ PADILHA DA LUZ**
Cargo: **Motorista**
Cidade: **Itapejara do Oeste - PR**
Datas: **02 e 05/10/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 61,17**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 61,17**
Justificativa: **Levar pacientes para consultas, exames e/ou alta hospitalar.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente
VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:80847DF2

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90049-2026 – UASG **985473**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, reparo e revisão de roçadeiras, motosserras, sopradores e demais equipamentos similares pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, quando devidamente autorizados pela Administração.

DATA E HORA DE ABERTURA: **03 de novembro de 2026 às 08h00min.**
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:B247F41D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
Processo Administrativo nº 057/2026
Processo Digital nº 1303/2026 – Projeto SAM 58
O Município de Enéas Marques – PR torna público que fará realizar, às 8h30 do dia 03 de novembro de 2026, na plataforma BLL Compras, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em modo de disputa ABERTO, para a execução da seguinte obra:
Objeto: Ampliação de duas salas de aula no Colégio Helio Parzianello e de uma sala de aula no Colégio Treze de Maio, em Pinhalzinho, no Município de Enéas Marques – PR, incluindo materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais especificações técnicas do Projeto SAM 58 – SECID/PARANACIDADE.
Local: Avenida Joaquiem Bonetti e Distrito de Pinhalzinho.
Área construída total: 197,80 m².
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Preço máximo: R$ 511.688,51 (quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Recursos: R$ 450.000,00 de transferência voluntária da SECID e R$ 61.688,51 de contrapartida municipal.
Recebimento das propostas: das 8h de 19/10/2026 até as 8h de 03/11/2026.
Abertura da sessão pública: 03/11/2026, às 8h30.
Plataforma: BLL Compras. Horário de Brasília – DF.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município (https://eneasmarques.atende.net) e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Enéas Marques – PR, 16 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:44413E3A

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
O Município de Enéas Marques/PR torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço global, sob regime de empreitada por preço global e modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições do edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas vias de acesso ao Centro de Eventos Municipal, denominadas Rua de Acesso 01 e Rua de Acesso 02, no Município de Enéas Marques/PR, com área total de 5.479,15 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme projetos e demais documentos técnicos — SAM nº 68.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.175.970,14 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme edital e minuta contratual.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/10/2026, às 8h, até 04/11/2026, às 8h. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026, às 8h30. Todas as referências de horário seguem o horário de Brasília/DF.
LOCAL: Portal BLL Compras — https://bll.org.br/. O edital, seus anexos e a pasta técnica estarão disponíveis no PNCP, no Portal BLL Compras e no sítio eletrônico https://eneasmarques.atende.net. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser apresentados pela plataforma, na forma e nos prazos do edital. Informações: licitacao.eneas@gmail.com e (46) 92000-7392.

Enéas Marques/PR, 16 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:607ECFC5

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
O Município de Enéas Marques/PR torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, critério de julgamento de menor preço global e modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.
OBJETO: Contratação para execução da reforma e ampliação do Centro de Convivência da Comunidade Cristo Rei, na Rodovia Olívio Zanella, s/n, Município de Enéas Marques/PR, abrangendo sanitários, sanitários PCD, copa, cozinha, circulações, salão e churrasqueira, com intervenções em pisos, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura e placas de comunicação visual, conforme projetos e demais documentos técnicos do Projeto SAM 72.
VALOR MÁXIMO: R$ 451.714,79 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).
RECURSOS: SECID – transferência voluntária de R$ 350.000,00 e contrapartida municipal de R$ 101.714,79.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme edital e minuta contratual.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/10/2026, às 08h, até 05/11/2026, às 08h.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 05/11/2026, às 08h30. Todas as referências de horário observarão o horário de Brasília/DF.
PLATAFORMA: BLL Compras – https://bllcompras.com.
EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico oficial do Município (https://eneasmarques.atende.net) e na

plataforma BLL Compras. Informações e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados ao Agente de Contratação pela plataforma, conforme edital.

Enéas Marques/PR, 16 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A2672EEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 056/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 020/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por item
Objeto: Contratação de empresa para realização de passeio recreativo e socioeducativo destinado a grupos de pessoas idosas vinculadas aos serviços da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 034/2024 – Projeto Viaja Mais 60 – Fase II destinada a realização de passeio turístico com o público idoso.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/10/2026 às 07h59min59s do dia 03/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 03/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 03/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 16 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:344B55EE

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2325

DECRETO N° 2325/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art.1° Fica instituído o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I - Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV- Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V- Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.
Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistëncia Social e Assuntos da Família, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.
Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V – Rotary Clube de Enéas Marques;
VI – Associação de Idosos Sagrada Família;
VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VIII – Associação Comercial e Industrial de Enéas Marques – ACIEM.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em documento de Resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
§2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1568/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR EM 16 DE OUTUBRO 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B6D03EBB

SETOR DE PESSOAL
CONVOCA LUIS ROBERTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2026

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 032/2026 de 08/10/2026, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 026/2026 de 08/09/2026.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

ELETRICISTA 40H:
INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO

1248	LUIS ROBERTO AQUINO	1°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 16 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:2310F0E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
22/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP)

DATA
16/10/2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:AF14605F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
313/2026

PORTARIA Nº 313/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ADRIANA BENEDITA TEIXEIRA**, Licença para tratamento de saúde de 30 dias conforme atestado médico, a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:239D8AA0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
314/2026

PORTARIA Nº 314/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **JOSÉ CARLOS CERQUEIRA**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:06122234

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	37/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/10/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia necessários à substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR

13.392.0011.2.822. - Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.233.854/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da biblioteca cidadã Maria Schiapati Rigieri, localizada no município de nossa senhora das graças/pr, com área aproximada de 208,00 m², compreendendo a remoção das telhas cerâmicas e dos rufos existentes, a revisão da estrutura de madeira, a realização dos pequenos ajustes indispensáveis à fixação e à vedação da nova cobertura, o fornecimento e a instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em eps, cumeeira, rufos, contrarufos, arremates e placa de obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, içamento, transporte, proteção provisória da edificação e de seu conteúdo, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme o memorial descritivo, o croqui, a respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.	1	R$ 30.999,9300	R$ 30.999,9300

Valor Total Homologado - R$ 30.999,93

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:29393A32

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **19 até o dia 23 de Outubro de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 16 de Outubro de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Carolina Barbosa Gomes	***06°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da

Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3B4AB76D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata Giovana Lopes Manzoni aprovada e convocada no Concurso Público 01/2024:
CARGO: Enfermeiro

NOME	POSIÇÃO	POSIÇÃO NA LISTA FINAL
Giovana Lopes Manzoni	5 °	9 °

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de Outubro.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D4D0CA06

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 625/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- MARLI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 938 – 20 (vinte) dias de férias , referentes ao exercício: 16/01/2025 à 15/01/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Período de férias: 19/10/2026 à 07/11/2026

- LARISSA TAIS PIERANGELI, matrícula nº **1223** – 11 (onze) dias de férias, referentes ao exercício: 13/05/2025 à 12/05/2026.
Período de férias: 03/11/2026 à 13/11/2026.

- FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI, matrícula nº **787**– 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria 403/2026, referentes ao exercício: 20/02/2025 à 19/02/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Período de férias: 10/11/2026 à 19/11/2026.

- DIEGO APARECIDO FERREIRA NONATO, matrícula nº **1230** – 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria 242/2026, referentes ao exercício: 27/05/2024 à 26/05/2025.
E 10 de férias em forma de abono pecuniário, referentes ao exercício 27/05/2025 á 26/05/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Período de férias: 20/10/2026 à 29/10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês Outubro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6F0B7E51

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 626/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, aos servidores abaixo relacionados:

- ROASNI APARECIDA DA CRUZ SANTOS, matricula 731 – 60 (sessenta) dias, referentes ao exercício: 28/03/2016 à 27/03/2021.

- RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matricula 640 – 90 (noventa) dias, referentes ao exercício: 02/05/2021 à 01/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2847B7FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 555/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- ROSANI APARECIDA CRUZ, matrícula nº 731 – Referentes ao exercício: 2016/2021. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 01/09/2026 à 30/09/2026.

Ficando 60 (sessenta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5B909C1A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 624/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- **LIGIA CRISTINA MELLO ROBERTO**, matrícula nº 666 – Referentes ao exercício: 2021/2026. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 14/10/2026 à 13/12/2026.

Ficando 30 (trinta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:44194EFA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO CONTRATO 96/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2025**, parte integrante do(a) Dispensa nº 32/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A – CNPJ nº.** 11.596.056/0002-58
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 96/2025 celebrado entre as partes em 16/10/2025, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 16/10/2027.**
Prazo de vigência	**16/10/2027**
Prazo de execução	**16/10/2027**
Data assinatura	16/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9BF0D5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5065/2026 INSTITUI E REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5065/2026

Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece metas para a oferta de educação em tempo integral na rede pública;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Tempo Integral;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com o objetivo de ampliar e qualificar a jornada escolar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, promovendo seu desenvolvimento integral.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Educação em Tempo Integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.
Art. 3º A adesão das unidades escolares à Política Municipal de Educação em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, conforme planejamento e capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 4º A Educação em Tempo Integral rege-se pelos seguintes princípios: I - Equidade e inclusão; II - Desenvolvimento integral do estudante; III - Gestão democrática e participativa; IV - Articulação entre escola, família e comunidade; V - Valorização dos profissionais da educação.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral: I - Melhorar o desempenho acadêmico e o desenvolvimento socioemocional dos estudantes; II - Reduzir a evasão escolar e as desigualdades educacionais; III - Fortalecer o papel da escola como espaço de proteção e desenvolvimento social; IV - Ampliar o repertório cultural, esportivo e científico dos estudantes.

CAPÍTULO III - DA ADESÃO E ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará, gradualmente, a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de acordo com o Plano Municipal de Educação e com a disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV - DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 7º A alocação de profissionais nas escolas de tempo integral observará os critérios estabelecidos em normativas específicas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Será garantida formação continuada aos profissionais que atuam nas escolas de tempo integral, com foco nas especificidades pedagógicas desta modalidade de ensino.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO TEMPO ESCOLAR
Art. 9 O currículo das escolas de tempo integral será concebido de forma **integrada**, articulando as competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com as atividades da parte diversificada, em um projeto pedagógico unificado.
Art. 10 A jornada escolar em tempo integral terá uma carga horária mínima de **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**.
§ 1º O tempo de permanência do estudante na escola compreende o período total em que ele se encontra nas dependências da unidade escolar ou em atividades pedagógicas externas sob sua responsabilidade.
§ 2º Incluem-se no cômputo da carga horária os tempos destinados à alimentação, à higiene, à socialização, ao descanso e à transição entre os diferentes componentes curriculares, por serem considerados parte integrante do processo educativo.
Art. 11 A organização da jornada escolar em tempo integral deverá ocorrer em uma **jornada única**, superando a lógica de turnos fragmentados, e será detalhada no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

CAPÍTULO VI - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 12 O calendário escolar, além de cumprir a carga horária anual e os dias letivos previstos em lei, poderá prever a realização de **atividades planejadas em finais de semana**, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre a escola, os estudantes, suas famílias e a comunidade, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 14 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 4.412, de 10 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:629563AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, REPASSE PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, PARA O ANO DE 2027.

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 13/10/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 54:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2027 no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 16 de Outubro de 2026.

BEATRIZ ORDINA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:A069292B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, DIEGO TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais n.º 1660/2025 e 1646/2025, respectivamente, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, Título VI do Capitulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 dos artigos 4º, 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e demais inerentes a matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a Resolução nº 01 de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2026, efetuando alterações diminutas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D62F5F0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 187/2026.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DO DECRETO 187/2026, DE 14/10/2026

Informamos que foi retificada a publicação do Decreto nº. 187/2026, de 14 de outubro de 2026, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nas páginas 12 e 13 da edição nº. 3638 do dia 16/10/2026, pelo motivo de incorreções no texto. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto do referido Decreto.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D104B33F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 187/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 187/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.614,82 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Fonte: 2971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003 - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 1.053,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 561,82

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 4.614,82.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Valor do Superávit Financeiro R$: 1.053,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.053,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Valor Excesso de Arrecadação R$: 561,82

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 561,82.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 3.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D3F911DB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 227 2026

PORTARIA Nº 227/2026, de 16 de outubro 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO as solicitações constantes nos protocolos nº 1.368/26 e nº 1.376/26, tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERIODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Fabielle Bochio do Nascimento	**10**	01/08/2024 a 31/07/2025	03/11/2026 a 12/11/2026
Gilvane Hoffmann	**10**	20/05/2025 a 19/05/2026	19/10/2026 a 28/10/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0E806D9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 228/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercer funções na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

– COMPDEC do Município de Saudade do Iguaçu – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.712, de 25 de setembro de 2026, e a necessidade de organização administrativa e operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercer as respectivas funções na estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Saudade do Iguaçu – PR:
I – **Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil:** JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI;
II – **Diretor Operacional:** ADROALDO DA ROSA;
III – **Secretária:** EDIVÂNIA STRAPAZZON.
Art. 2º Os servidores designados atuarão no planejamento, na coordenação, na execução e no apoio administrativo e operacional das ações municipais de proteção e defesa civil, observadas as atribuições próprias de cada função e as disposições da legislação municipal vigente.
Art. 3º O exercício das funções previstas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições dos cargos de origem dos servidores designados e não implicará remuneração adicional, ressalvada eventual previsão legal específica.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:13DF7669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a eleição da Presidência, Vice-Presidência e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

CONSIDERANDO a lei Municipal nº994 de 23 de Julho de 2026 que dispõe a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Abatiá – FMMA;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas na Reunião Ordinária nº 01 do COMDEMA, realizada em 15 de outubro de 2026, nas dependências do Sindicato Rural de Abatiá-PR;

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o resultado da eleição realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o exercício das funções de Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva, nos seguintes termos.

I - Gabriel de Lima – Presidente;
II - Willian Custódio de Oliveira – Vice Presidente;
III - Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira – Secretária Executiva.

Art. 2º - O mandato do Vice-Presidente e da Secretária Executiva coincidirá com o mandato dos membros do COMDEMA, pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 994/2026 e do Regimento Interno.
Parágrafo único. A permanência na Presidência observará as condições e disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 994/2026 e no Regimento Interno do COMDEMA

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá – PR, 16 de Outubro de 2026.

GABRIEL DE LIMA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:7872FA12

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços Técnicos de Geologia e Hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá - Paraná.

Empresa vencedora valor total: R$ 13.000,00 (treze mil reais): **ITÁ - CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA** (53914357000141) com o lote: 1 no valor total de R$13.000,00 (treze mil reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), 16 de outubro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:E5D97C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2026 - CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 077/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 225, 226 e 227 da Lei Municipal nº 665/1994 - Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando, a conveniência administrativa em planejar o funcionamento das repartições públicas municipais;
Considerando, a necessidade de organizar o expediente dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

§ 1º - Fica **convocada a presença obrigatória de todos os servidores públicos municipais** para a atividade de reciclagem e desenvolvimento técnico, profissional e pessoal, a realizar-se às 12h (Meio-dia), na Chácara Jabuticabal.

§ 2º - O disposto no *caput* deste artigo também não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública, vigilância e coleta de lixo, os quais funcionarão regularmente conforme escala de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C644146B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2026 - COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR

DECRETO Nº 078/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição e Nomeação dos Membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Adrianópolis/PR e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Do Município De Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Municipal nº 076/2026, de 14 de outubro de 2026, que institui o Comitê Municipal do referido Programa...
DECRETA
Art. 1º - Fica composto e nomeado o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Adrianópolis/PR, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e cuidadores.
Art. 2º - O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será integrado pelos seguintes membros, representantes dos órgãos e entidades municipais:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
Titular: Marineia da Rosa Silva
Suplente: Roniele Almeida Ramos Pontes
II- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Marisete Rodrigues Straub
Suplente: Lucimara Belchor Cardoso dos Santos
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Fabrízio Alves Carriel de Souza
Suplente: Tiago Santos de Oliveira
IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Josiane Siqueira Amaral de Oliveira
Suplente: Graziela Santos Scheffer
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Valeria Oliveira Pacheco
Suplente: Rosângela Aparecida Beserra
VI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ADRIANÓPOLIS
Titular: Nilziele Schefer dos Santos
Suplente: Erik Francis Pereira da Luz
Art. 3º - O mandato dos membros do Comitê Municipal coincidirá com o período de vigência e execução das etapas locais do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, sendo as funções consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7EE5EE92

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 200/2026 RESULTADO DE LICITAÇÃO: DESERTA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

RESOLUÇÃO Nº 200/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO: DESERTA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
ABERTURA: 18 de setembro de 2026 às 10h.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE - 456,86m².
PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias

Adrianópolis, 18 de setembro de 2026.

TALES HENRIQUE FARIAS ZAMIEROWSKI
Agente de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9F6E2379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO** da sessão pública de abertura do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 69 DO PARANACIDADE**.

A sessão, prevista para o dia **19 de outubro de 2026, às 09h00min**, fica suspensa em razão do recebimento de impugnação ao edital, para análise e adoção das providências cabíveis.

Agudos do Sul, 16 de outubro de 2026.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira
Decreto nº 132/2026

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:AD78C332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 038/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR, com observância da alteração do local de realização estabelecida por Decreto Municipal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que consagra o princípio da proteção integral e estabelece a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente e as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na formulação, deliberação, acompanhamento e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR, por meio do Decreto Municipal nº 071/2026;

CONSIDERANDO a relevância da XII Conferência Municipal como instância democrática de participação social, mobilização, debate, construção coletiva de propostas e deliberação de diretrizes voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMDCA nº 006/2026 e complementada pela Resolução CMDCA nº 009/2026, a quem compete a organização, o planejamento e a condução dos trabalhos preparatórios da Conferência;

CONSIDERANDO a realização de consulta pública da minuta do Regimento Interno, com o propósito de ampliar a participação social, assegurar transparência ao processo de construção do documento e oportunizar o encaminhamento de sugestões, contribuições e manifestações da sociedade;

CONSIDERANDO o encerramento da consulta pública e o encaminhamento, pela Comissão Organizadora, da proposta consolidada do Regimento Interno para apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria e a aprovação do Regimento Interno pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a alteração do local de realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 136/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR**, incluindo seus Anexos I e II, que passam a integrar esta Resolução para todos os efeitos legais e administrativos, observada a alteração do local de realização estabelecida pelo Decreto Municipal nº 136/2026.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º fundamenta-se na proposta consolidada pela Comissão Organizadora após o encerramento da consulta pública, submetida à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA na reunião realizada em 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Para fins de organização, divulgação e realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá prevalecer o local oficialmente estabelecido pelo Decreto Municipal nº 136/2026, devendo as referências ao endereço constante no Regimento Interno e em seus anexos ser adequadas, quando necessário, de modo a assegurar sua correspondência com o ato municipal vigente.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Regimento Interno ora aprovado, especialmente aquelas relativas aos objetivos, ao temário, aos participantes, à organização, à metodologia, aos grupos de trabalho, à plenária final, à eleição de delegados, à divulgação e à elaboração do relatório final da Conferência.

Art. 5º Compete ao CMDCA e à Comissão Organizadora, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao fiel cumprimento do Regimento Interno aprovado, observadas as disposições desta Resolução e do Decreto Municipal nº 071/2026, bem como as alterações formalizadas pelo Decreto Municipal nº 136/2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré – PR, 16 de outubro de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Município de Almirante Tamandaré – PR

REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

PREÂMBULO

O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento e deliberação das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, a ser realizada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as orientações da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a legislação municipal vigente, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Decreto Municipal de convocação da XII Conferência.

A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui espaço democrático de participação social, avaliação, proposição e deliberação de diretrizes para o fortalecimento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, observados os princípios da legalidade, transparência, participação popular, controle social, proteção integral e prioridade absoluta assegurados pela legislação vigente.

Art. 1º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré foi regularmente convocada por meio do Decreto Municipal nº 071/2026, de junho de 2026, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré constitui-se como instância de participação e deliberação das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, tendo por objetivo sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e à adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa.

Seção I
Do Temário

Art. 3º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré terá como tema central:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º São considerados participantes da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré:
I – Delegados(as), devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto;

II – Convidados(as), com direito a voz;
III – Observadores(as), com direito a voz;
IV – Crianças e adolescentes participantes, assegurada sua participação efetiva, qualificada e protagonista em todas as etapas do processo conferencial, observadas as disposições deste Regimento.

§ 1º A Conferência observará as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA quanto à participação de crianças e adolescentes, assegurando sua representatividade e protagonismo nos debates, grupos de trabalho, deliberações e demais atividades conferenciais.

Seção I
Do Credenciamento

Art. 5º Os(as) Delegados(as) da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré receberão seus crachás de identificação no ato do credenciamento, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, a partir das 8h, na Escola Ecológica Marista (Escola Ecológica Marcelino Champagnat), situada na Rua Cinfrônio de Andrade, nº 200, Jardim do Norte, Almirante Tamandaré – PR, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 136/2026.

Art. 6º Os(as) convidados(as), observadores(as), crianças, adolescentes e demais participantes devidamente credenciados(as) receberão seus crachás de identificação no ato do credenciamento, no mesmo local, data e horário previstos no artigo anterior.

§ 1º Poderá ser adotada identificação diferenciada para crianças e adolescentes participantes, como medida de organização, proteção, segurança e acompanhamento durante o evento.
§ 2º A Comissão Organizadora poderá estabelecer mecanismos complementares de identificação e controle de participação, observados os princípios da proteção integral, acessibilidade e inclusão.

Art. 7º As excepcionalidades surgidas durante o credenciamento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora.

Seção II

Da Participação Protagonista, Segura, Protegida e Inclusiva de Crianças e Adolescentes

Art. 8º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui espaço democrático de participação e deliberação, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e protagonistas na construção, avaliação e aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º A participação de crianças e adolescentes observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, melhor interesse, participação cidadã, respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, inclusão, acessibilidade, diversidade, equidade e não discriminação.

Art. 10º. A Comissão Organizadora deverá assegurar ambiente seguro, acolhedor, acessível, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, violência, intimidação, constrangimento ou tratamento degradante.

Art. 11º. A Comissão Organizadora adotará medidas para promover a participação de crianças e adolescentes de diferentes territórios e realidades sociais, especialmente daqueles pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados, incluindo crianças e adolescentes com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, população negra, migrantes, refugiados, crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais grupos sujeitos a situações de exclusão ou violação de direitos.

Art. 12º. A metodologia, os materiais, os espaços e as atividades da Conferência deverão ser adequados às diferentes faixas etárias, assegurando linguagem acessível, escuta qualificada, participação ativa nos debates, formulação de propostas e deliberações, observadas as capacidades progressivas de crianças e adolescentes.

Art. 13º. A Comissão Organizadora designará pessoas adultas de referência para acompanhamento, acolhimento, orientação e proteção das crianças e adolescentes participantes durante as atividades conferenciais.

Parágrafo único. As pessoas adultas de referência atuarão em observância aos princípios da proteção integral, da prevenção de riscos, da autonomia progressiva e do protagonismo de crianças e adolescentes.

Art. 14º. A utilização de imagem, voz, fotografias, filmagens ou quaisquer registros envolvendo crianças e adolescentes dependerá de autorização prévia e expressa dos pais, responsáveis legais ou instrumento equivalente legalmente admitido.

§ 1º Os registros produzidos serão utilizados exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos, históricos e de interesse público relacionados ao processo conferencial.

§ 2º É vedada a utilização de imagens, voz ou informações que exponham crianças e adolescentes a situações vexatórias, constrangedoras, discriminatórias ou violadoras de direitos.

Art. 15º. Toda situação de ameaça, suspeita ou ocorrência de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes durante as Pré-Conferências ou a Conferência Municipal deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Organizadora para adoção das medidas protetivas cabíveis e encaminhamento aos órgãos competentes da rede de proteção.

Parágrafo único. As providências adotadas deverão observar os princípios da proteção integral, do sigilo, da preservação da dignidade, da escuta protegida, da não revitimização e do melhor interesse da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do(a) Presidente, a condução dos trabalhos será exercida pelo(a) Vice-Presidente do CMDCA ou por Conselheiro(a) previamente designado(a) pelo colegiado.

Art. 17º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com Palestra Magna, Grupos de Trabalho, Debates e Plenária Final.

Art. 17-A. A programação oficial da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consta do Anexo II deste Regimento, podendo sofrer ajustes operacionais pela Comissão Organizadora, desde que não haja prejuízo aos objetivos e às deliberações do processo conferencial.

Art. 18º. A organização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 006/2026 e complementada pela Resolução nº 009/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 19º. Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar todas as etapas preparatórias, executivas e avaliativas das Pré-Conferências e da Conferência Municipal;
II – elaborar, acompanhar e monitorar o cronograma de execução das atividades;
III – promover ampla divulgação do processo conferencial;
IV – coordenar o processo de inscrição, credenciamento e organização dos participantes;
V – elaborar e acompanhar a execução da programação oficial;
VI – organizar os grupos de trabalho, a equipe de relatoria e a sistematização das propostas;
VII – receber, analisar e encaminhar as moções apresentadas;
VIII – assegurar condições de acessibilidade, inclusão e participação democrática;
IX – deliberar sobre situações excepcionais e casos omissos;
X – coordenar a elaboração e publicação do Relatório Final.

Parágrafo único. As Pré-Conferências constituem etapas preparatórias da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à mobilização social, discussão dos eixos temáticos e formulação de propostas para apreciação na etapa municipal.

Art. 19-A. A Comissão Organizadora poderá promover consulta pública da minuta do Regimento Interno das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de ampliar a participação social e receber sugestões, contribuições e manifestações da sociedade civil, órgãos públicos, entidades, trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, crianças, adolescentes e demais interessados.

Parágrafo único. Os procedimentos, os prazos, os meios de participação e a sistematização das contribuições recebidas serão definidos e divulgados pela Comissão Organizadora.

Seção I
Dos Eixos Temáticos

Art. 20º. Os Grupos de Trabalho da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré abordarão os seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

§ 1º As discussões dos eixos temáticos deverão resultar na formulação de propostas a serem apreciadas pela Plenária Final.
§ 2º Cada eixo temático deverá apresentar até 04 (quatro) propostas, sendo:
I – 02 (duas) propostas para o âmbito estadual;
II – 02 (duas) propostas para o âmbito nacional.
§3º As propostas de âmbito municipal apresentadas durante os Grupos de Trabalho serão consolidadas no Relatório Final da Conferência, constituindo subsídios para o planejamento, monitoramento e aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Art. 20-A. Integra o presente Regimento Interno, para todos os efeitos legais e administrativos, o Anexo I, que dispõe sobre o tema central da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o cronograma das Pré-Conferências, os respectivos eixos temáticos, locais, datas e responsáveis pela condução dos trabalhos.

Art. 21º. Após a apresentação dos eixos temáticos, os participantes poderão realizar intervenções ou encaminhar perguntas aos palestrantes, observados os tempos previstos na programação.
Parágrafo único. Cada intervenção terá duração máxima de 03 (três) minutos.

Seção II
Dos Grupos de Trabalho

Art. 22º. Os Grupos de Trabalho terão por finalidade discutir os eixos temáticos e elaborar propostas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, considerando a realidade do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 23º. Os Grupos de Trabalho funcionarão simultaneamente, organizados em 06 (seis) grupos correspondentes aos eixos temáticos da Conferência.

Parágrafo único. As propostas aprovadas nos grupos serão encaminhadas à equipe de relatoria para sistematização e posterior deliberação na Plenária Final.

Art. 24º. Os Grupos de Trabalho serão compostos por delegados(as), convidados(as), observadores(as) e colaboradores(as).

Parágrafo único. Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voto, sendo assegurado aos demais participantes o direito à voz.

Art. 25º. Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a), eleitos entre seus integrantes.

§ 1º Compete ao(à) Coordenador(a):
I – coordenar os debates;
II – assegurar o uso da palavra aos participantes;
III – controlar o tempo das intervenções;
IV – conduzir os processos de votação;
V – encaminhar as propostas aprovadas à Relatoria Geral.
§ 2º Compete ao(à) Relator(a):
I – registrar os debates e deliberações;
II – verificar o número de delegados presentes;
III – sistematizar as propostas do grupo;
IV – prestar suporte à coordenação dos trabalhos;
V – encaminhar os registros à Relatoria Geral.

Seção III
Da Palestra Magna

Art. 26º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com Palestra Magna destinada ao aprofundamento, reflexão e debate dos temas relacionados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o tema central da Conferência.

Parágrafo único. A Palestra Magna será realizada em data, horário e local definidos na programação oficial constante do Anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27º. A Plenária Final será composta por delegados(as), convidados(as), observadores(as) e colaboradores(as), assegurado o caráter deliberativo exclusivamente aos(às) delegados(as) devidamente credenciados(as), nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Aos(às) convidados(as), observadores(as) e colaboradores(as) será garantido o direito à voz, sem direito a voto.
Art. 28º. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Coordenadora até o encerramento dos Grupos de Trabalho ou no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. As moções serão apreciadas pela Plenária Final após a deliberação das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 29º. A apreciação e aprovação das propostas pela Plenária Final obedecerão à seguinte ordem:

I – leitura do relatório consolidado pela Relatoria Geral;
II – apresentação dos destaques;
III – defesa dos destaques, quando houver manifestação favorável e contrária;
IV – votação das propostas destacadas;
V – aprovação por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) credenciados(as) presentes;
VI – as votações ocorrerão, prioritariamente, por manifestação visual;
VII – havendo dúvida quanto ao resultado, proceder-se-á à contagem nominal dos votos;
VIII – as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas por consenso.

Art. 30º. A Plenária Final será conduzida por Mesa Coordenadora responsável pela organização dos trabalhos e pela garantia do cumprimento deste Regimento.

Art. 31º. A Mesa Coordenadora será composta pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo(a) Relator(a) Geral e por membros designados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora poderá contar com apoio técnico da Comissão Organizadora e da equipe de relatoria para o desempenho de suas atribuições.

Art. 32º. Compete à Mesa Coordenadora:

I – conduzir os trabalhos da Plenária Final;
II – organizar a ordem das manifestações;
III – controlar o tempo das intervenções;
IV – coordenar o processo de votação;
V – proclamar os resultados das deliberações;
VI – dirimir questões de ordem relacionadas à aplicação deste Regimento.

Art. 33º. Uma vez iniciado o processo de votação, somente serão admitidas questões de ordem relativas ao procedimento da votação, vedada a apresentação de novos encaminhamentos até sua conclusão.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 34º. Na Plenária Final serão eleitos(as) os(as) delegados(as) que representarão o Município de Almirante Tamandaré na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Poderão candidatar-se os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) que comprovarem participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da Conferência.
§ 2º A comprovação da participação dar-se-á por meio dos registros oficiais de credenciamento, listas de presença e demais instrumentos de controle de frequência adotados pela Comissão Organizadora.
§ 3º A eleição será realizada na Plenária Final, por votação aberta dos(as) delegados(as) credenciados(as), assegurada a paridade entre os segmentos representativos da sociedade civil e do poder público, observadas as diretrizes do CONANDA e do Documento Orientador da Conferência Estadual.
§ 4º Em caso de empate na votação, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior participação registrada nas Pré-Conferências; persistindo o empate, será realizado novo escrutínio entre os(as) candidatos(as) empatados(as).
§ 5º O resultado da eleição será registrado em ata própria, assinada pela Mesa Coordenadora e pela Relatoria Geral, com posterior publicação no Relatório Final da Conferência.
§ 6º A composição da delegação eleita deverá assegurar, obrigatoriamente, a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA e pela Deliberação nº 023/2026 do CEDCA/PR.
§ 7º Para cada delegado(a) titular eleito(a) deverá ser eleito(a) um(a) suplente do mesmo segmento representativo, observadas as regras de paridade e participação previstas neste Regimento.
§ 8º Deverá ser observada, no momento da eleição dos(as) delegados(as) adolescentes, a idade necessária para que, na data de realização das etapas subsequentes da Conferência, estes(as) possuam até 18 (dezoito) anos incompletos.
§ 9º Na composição da delegação de crianças e adolescentes deverá ser assegurada, sempre que possível, a destinação de 30% (trinta por cento) das vagas para representantes de segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade ou invisibilizados frente às políticas públicas, respeitada a diversidade.
§ 10. A quantidade de delegados(as) titulares e suplentes a serem eleitos(as) observará o quantitativo, os critérios de composição e as demais diretrizes estabelecidas pelo Documento Orientador da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelas deliberações do CEDCA/PR e pelas normativas aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E RELATÓRIO FINAL

Art. 35º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Organizadora deverão assegurar ampla divulgação das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, utilizando canais institucionais, redes sociais, imprensa local, materiais informativos e demais instrumentos de comunicação social.

Parágrafo único. A divulgação deverá observar os princípios da publicidade, transparência, acessibilidade, participação popular, inclusão social e acesso à informação.

Art. 36º. As deliberações aprovadas na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão consolidadas em Relatório Final e publicadas pelo CMDCA no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento da Conferência.
§ 1º O Relatório Final deverá ser disponibilizado em meio físico e/ou eletrônico, assegurando amplo acesso à sociedade.
§ 2º As propostas aprovadas constituirão subsídios para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Almirante Tamandaré.
§ 3º O CMDCA promoverá a divulgação dos resultados da Conferência junto aos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
§ 4º O Relatório Final, elaborado em conformidade com as normativas do CONANDA, do CEDCA/PR e com as disposições deste Regimento Interno, deverá conter, além das deliberações e propostas aprovadas, a composição da delegação eleita para as etapas subsequentes, com a indicação dos(as) delegados(as) titulares e suplentes, respectivos segmentos representados e faixa etária,

observados os critérios de participação, representatividade e paridade estabelecidos pelas normativas vigentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. É assegurado aos participantes apresentar questão de ordem à Mesa Coordenadora quando houver descumprimento deste Regimento.

Art. 38º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação da Plenária Final.

Art. 39º. Será concedido certificado de participação aos(às) participantes devidamente credenciados(as) que comprovarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O controle de frequência será realizado por meio de registros oficiais de credenciamento, listas de presença e monitoramento da Comissão Organizadora.
§ 2º O certificado será emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da Conferência.
§ 3º O certificado poderá ser disponibilizado em formato físico ou digital, garantindo-se sua autenticidade por meio de assinatura da Presidência do CMDCA ou validação eletrônica oficial.
§ 4º Não haverá emissão de certificado para participantes que não atingirem a frequência mínima estabelecida neste artigo.

Art. 40º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, de 16 de outubro de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Município de Almirante Tamandaré/PR

ANEXO I

O presente Anexo integra o Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, nos termos do Art. 20-A, e apresenta o tema central da Conferência, bem como o cronograma das Pré-Conferências, seus respectivos eixos temáticos, locais de realização, datas e responsáveis pela condução dos trabalhos preparatórios.

TEMA CENTRAL DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"
Data: 28 de novembro de 2026 (sábado)

Local: Escola Ecológica Marista (Escola Ecológica Marcelino Champagnat), situada na Rua Cinfrônio de Andrade, nº 200, Jardim do Norte, Almirante Tamandaré – PR.

Palestra Magna: Elaine Mazur – Diretora da Rede de Proteção de Almirante Tamandaré/PR.

TEMAS DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo Temático 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social
Data: 04 de agosto de 2026
Horário: 14h
Local: Igreja Quadrangular do Bonfim, localizada na Rua Jonas Callesso, nº 88, Bairro Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (próximo ao Supermercado Franciele).

Eixo Temático 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares
Data: 11 de agosto de 2026
Horário: 14h
Local: ASSEMAT (Espaço Anexo), localizada na Rua José Carlos Colodel, nº 108, Bairro Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-140.

Eixo Temático 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária

Data: 18 de agosto de 2026
Horário: 14h
Local: Centro de Convivência Estrelar, localizado na Rua Professora Mafalda Klapowsko, nº 43, Jardim São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83504-550.

Eixo Temático 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências
Data: 25 de agosto de 2026
Horário: 14h
Local: Escola Ecológica Marcelino Champagnat, localizada na Rua Cinfrônio de Andrade, nº 200, Jardim do Norte, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83511-120.

Eixo Temático 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho

Data: 01 de setembro de 2026
Horário: 14h
Local: Auditório da Subprefeitura, localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 43, Bairro São Sebastião, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83504-440.

Eixo Temático 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas
Data: 08 de setembro de 2026
Horário: 14h
Local: Sala de Reuniões do CREAS, localizada na Rua Antônio Batista de Siqueira, nº 621, Bairro Centro, Almirante Tamandaré/PR.

ANEXO II

O presente Anexo integra o Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, nos termos do Art. 17-A, e apresenta a programação oficial da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PROGRAMAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

Data: 28 de novembro de 2026

Local: Escola Ecológica Marista (Escola Ecológica Marcelino Champagnat), situada na Rua Cinfrônio de Andrade, nº 200, Jardim do Norte, Almirante Tamandaré – PR.

08h00 – Credenciamento, Café da Manhã e Abertura Cultural
Recepção dos participantes, entrega de materiais e crachás de identificação.

Abertura artística: Apresentação dos adolescentes da Escola Ecológica Marcelino Champagnat, marcando oficialmente o início da Conferência com um momento cultural e de integração.

09h00 – Solenidade de Abertura

Composição da mesa de autoridades, protocolo de abertura e apresentação dos objetivos da Conferência.

10h00 – Aprovação do Regimento Interno
Leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10h30 – Palestra Magna

Palestrante: Elaine Mazur

Tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa .

Exposição e reflexão sobre o tema central da Conferência, seguida de espaço para perguntas e contribuições dos participantes.

11h30 – Intervalo para Almoço

13h30 – Grupos de Trabalho e Debate dos Eixos Temáticos

Discussão dos eixos temáticos, elaboração, análise e aprovação das propostas nos grupos, escolha dos relatores e sistematização das deliberações para apresentação na Plenária Final.
15h00 – Plenária Final

Apresentação das propostas sistematizadas pelos Grupos de Trabalho, apreciação, discussão e votação das propostas e moções, bem como aprovação das deliberações finais da Conferência.
16h00 – Coffee Break

Intervalo para integração e convivência entre os participantes.
16h15 – Eleição dos Delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Escolha dos representantes do Município de Almirante Tamandaré para participação na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas de composição, representatividade e paridade previstas neste Regimento e nas normativas aplicáveis.

16h45 – Encerramento

Leitura das deliberações finais, agradecimentos e encerramento oficial da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:06D8F2A6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 038/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR, com observância da alteração do local de realização estabelecida por Decreto Municipal.

O**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que consagra o princípio da proteção integral e estabelece a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente e as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na formulação, deliberação, acompanhamento e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR, por meio do Decreto Municipal nº 071/2026;

CONSIDERANDO a relevância da XII Conferência Municipal como instância democrática de participação social, mobilização, debate, construção coletiva de propostas e deliberação de diretrizes voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMDCA nº 006/2026 e complementada pela Resolução CMDCA nº 009/2026, a quem compete a organização, o planejamento e a condução dos trabalhos preparatórios da Conferência;

CONSIDERANDO a realização de consulta pública da minuta do Regimento Interno, com o propósito de ampliar a participação social, assegurar transparência ao processo de construção do documento e oportunizar o encaminhamento de sugestões, contribuições e manifestações da sociedade;

CONSIDERANDO o encerramento da consulta pública e o encaminhamento, pela Comissão Organizadora, da proposta consolidada do Regimento Interno para apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria e a aprovação do Regimento Interno pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a alteração do local de realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 136/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR**, incluindo seus Anexos I e II, que passam a integrar esta Resolução para todos os efeitos legais e administrativos, observada a alteração do local de realização estabelecida pelo Decreto Municipal nº 136/2026.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º fundamenta-se na proposta consolidada pela Comissão Organizadora após o encerramento da consulta pública, submetida à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA na reunião realizada em 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Para fins de organização, divulgação e realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá prevalecer o local oficialmente estabelecido pelo Decreto Municipal nº 136/2026, devendo as referências ao endereço constante no Regimento Interno e em seus anexos ser adequadas, quando necessário, de modo a assegurar sua correspondência com o ato municipal vigente.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Regimento Interno ora aprovado, especialmente aquelas relativas aos objetivos, ao temário, aos participantes, à organização, à metodologia, aos grupos de trabalho, à plenária final, à eleição de delegados, à divulgação e à elaboração do relatório final da Conferência.

Art. 5º Compete ao CMDCA e à Comissão Organizadora, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao fiel cumprimento do Regimento Interno aprovado, observadas as disposições desta Resolução e do Decreto Municipal nº 071/2026, bem como as alterações formalizadas pelo Decreto Municipal nº 136/2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré – PR, 16 de outubro de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Município de Almirante Tamandaré – PR

REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

PREÂMBULO

O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento e deliberação das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, a ser realizada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as orientações da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a legislação municipal vigente, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Decreto Municipal de convocação da XII Conferência.

A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui espaço democrático de participação social, avaliação, proposição e deliberação de diretrizes para o fortalecimento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, observados os princípios da legalidade, transparência, participação popular, controle social, proteção integral e prioridade absoluta assegurados pela legislação vigente.

Art. 1º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré foi regularmente convocada por meio do Decreto Municipal nº 071/2026, de junho de 2026, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré constitui-se como instância de participação e deliberação das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, tendo por objetivo sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e à adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa.

Seção I
Do Temário

Art. 3º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré terá como tema central:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º São considerados participantes da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré:
I – Delegados(as), devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto;
II – Convidados(as), com direito a voz;
III – Observadores(as), com direito a voz;
IV – Crianças e adolescentes participantes, assegurada sua participação efetiva, qualificada e protagonista em todas as etapas do processo conferencial, observadas as disposições deste Regimento.
§ 1º A Conferência observará as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA quanto à participação de crianças e adolescentes, assegurando sua representatividade e protagonismo nos debates, grupos de trabalho, deliberações e demais atividades conferenciais.

Seção I
Do Credenciamento

Art. 5º Os(as) Delegados(as) da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré receberão seus crachás de identificação no ato do credenciamento, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, a partir das 8h, na Escola Ecológica Marista (Escola Ecológica Marcelino Champagnat), situada na Rua Cinfrônio de Andrade, nº 200, Jardim do Norte, Almirante Tamandaré – PR, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 136/2026.

Art. 6º Os(as) convidados(as), observadores(as), crianças, adolescentes e demais participantes devidamente credenciados(as) receberão seus crachás de identificação no ato do credenciamento, no mesmo local, data e horário previstos no artigo anterior.

§ 1º Poderá ser adotada identificação diferenciada para crianças e adolescentes participantes, como medida de organização, proteção, segurança e acompanhamento durante o evento.
§ 2º A Comissão Organizadora poderá estabelecer mecanismos complementares de identificação e controle de participação, observados os princípios da proteção integral, acessibilidade e inclusão.

Art. 7º As excepcionalidades surgidas durante o credenciamento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora.

Seção II

Da Participação Protagonista, Segura, Protegida e Inclusiva de Crianças e Adolescentes

Art. 8º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui espaço democrático de participação e deliberação, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e protagonistas na construção, avaliação e aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º A participação de crianças e adolescentes observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, melhor interesse, participação cidadã, respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, inclusão, acessibilidade, diversidade, equidade e não discriminação.

Art. 10º. A Comissão Organizadora deverá assegurar ambiente seguro, acolhedor, acessível, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, violência, intimidação, constrangimento ou tratamento degradante.

Art. 11º. A Comissão Organizadora adotará medidas para promover a participação de crianças e adolescentes de diferentes territórios e realidades sociais, especialmente daqueles pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados, incluindo crianças e adolescentes com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, população negra, migrantes, refugiados, crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais grupos sujeitos a situações de exclusão ou violação de direitos.

Art. 12º. A metodologia, os materiais, os espaços e as atividades da Conferência deverão ser adequados às diferentes faixas etárias, assegurando linguagem acessível, escuta qualificada, participação ativa nos debates, formulação de propostas e deliberações, observadas as capacidades progressivas de crianças e adolescentes.

Art. 13º. A Comissão Organizadora designará pessoas adultas de referência para acompanhamento, acolhimento, orientação e proteção das crianças e adolescentes participantes durante as atividades conferenciais.

Parágrafo único. As pessoas adultas de referência atuarão em observância aos princípios da proteção integral, da prevenção de riscos, da autonomia progressiva e do protagonismo de crianças e adolescentes.

Art. 14º. A utilização de imagem, voz, fotografias, filmagens ou quaisquer registros envolvendo crianças e adolescentes dependerá de autorização prévia e expressa dos pais, responsáveis legais ou instrumento equivalente legalmente admitido.
§ 1º Os registros produzidos serão utilizados exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos, históricos e de interesse público relacionados ao processo conferencial.
§ 2º É vedada a utilização de imagens, voz ou informações que exponham crianças e adolescentes a situações vexatórias, constrangedoras, discriminatórias ou violadoras de direitos.

Art. 15º. Toda situação de ameaça, suspeita ou ocorrência de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes durante as Pré-Conferências ou a Conferência Municipal deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Organizadora para adoção das medidas protetivas cabíveis e encaminhamento aos órgãos competentes da rede de proteção.
Parágrafo único. As providências adotadas deverão observar os princípios da proteção integral, do sigilo, da preservação da dignidade, da escuta protegida, da não revitimização e do melhor interesse da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do(a) Presidente, a condução dos trabalhos será exercida pelo(a) Vice-Presidente do CMDCA ou por Conselheiro(a) previamente designado(a) pelo colegiado.

Art. 17º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com Palestra Magna, Grupos de Trabalho, Debates e Plenária Final.

Art. 17-A. A programação oficial da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consta do Anexo II deste Regimento, podendo sofrer ajustes operacionais pela Comissão Organizadora, desde que não haja prejuízo aos objetivos e às deliberações do processo conferencial.

Art. 18º. A organização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 006/2026 e complementada pela Resolução nº 009/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 19º. Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar todas as etapas preparatórias, executivas e avaliativas das Pré-Conferências e da Conferência Municipal;
II – elaborar, acompanhar e monitorar o cronograma de execução das atividades;
III – promover ampla divulgação do processo conferencial;
IV – coordenar o processo de inscrição, credenciamento e organização dos participantes;
V – elaborar e acompanhar a execução da programação oficial;
VI – organizar os grupos de trabalho, a equipe de relatoria e a sistematização das propostas;
VII – receber, analisar e encaminhar as moções apresentadas;
VIII – assegurar condições de acessibilidade, inclusão e participação democrática;
IX – deliberar sobre situações excepcionais e casos omissos;
X – coordenar a elaboração e publicação do Relatório Final.

Parágrafo único. As Pré-Conferências constituem etapas preparatórias da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à mobilização social, discussão dos eixos temáticos e formulação de propostas para apreciação na etapa municipal.

Art. 19-A. A Comissão Organizadora poderá promover consulta pública da minuta do Regimento Interno das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de ampliar a participação social e receber sugestões, contribuições e manifestações da sociedade civil, órgãos públicos, entidades, trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, crianças, adolescentes e demais interessados.
Parágrafo único. Os procedimentos, os prazos, os meios de participação e a sistematização das contribuições recebidas serão definidos e divulgados pela Comissão Organizadora.

Seção I
Dos Eixos Temáticos

Art. 20º. Os Grupos de Trabalho da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré abordarão os seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.
§ 1º As discussões dos eixos temáticos deverão resultar na formulação de propostas a serem apreciadas pela Plenária Final.
§ 2º Cada eixo temático deverá apresentar até 04 (quatro) propostas, sendo:
I – 02 (duas) propostas para o âmbito estadual;
II – 02 (duas) propostas para o âmbito nacional.
§3º As propostas de âmbito municipal apresentadas durante os Grupos de Trabalho serão consolidadas no Relatório Final da Conferência, constituindo subsídios para o planejamento, monitoramento e aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Art. 20-A. Integra o presente Regimento Interno, para todos os efeitos legais e administrativos, o Anexo I, que dispõe sobre o tema central da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o cronograma das Pré-Conferências, os respectivos eixos temáticos, locais, datas e responsáveis pela condução dos trabalhos.

Art. 21º. Após a apresentação dos eixos temáticos, os participantes poderão realizar intervenções ou encaminhar perguntas aos palestrantes, observados os tempos previstos na programação.
Parágrafo único. Cada intervenção terá duração máxima de 03 (três) minutos.

Seção II
Dos Grupos de Trabalho

Art. 22º. Os Grupos de Trabalho terão por finalidade discutir os eixos temáticos e elaborar propostas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, considerando a realidade do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 23º. Os Grupos de Trabalho funcionarão simultaneamente, organizados em 06 (seis) grupos correspondentes aos eixos temáticos da Conferência.

Parágrafo único. As propostas aprovadas nos grupos serão encaminhadas à equipe de relatoria para sistematização e posterior deliberação na Plenária Final.

Art. 24º. Os Grupos de Trabalho serão compostos por delegados(as), convidados(as), observadores(as) e colaboradores(as).

Parágrafo único. Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voto, sendo assegurado aos demais participantes o direito à voz.

Art. 25º. Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a), eleitos entre seus integrantes.

§ 1º Compete ao(à) Coordenador(a):
I – coordenar os debates;
II – assegurar o uso da palavra aos participantes;
III – controlar o tempo das intervenções;
IV – conduzir os processos de votação;
V – encaminhar as propostas aprovadas à Relatoria Geral.
§ 2º Compete ao(à) Relator(a):
I – registrar os debates e deliberações;
II – verificar o número de delegados presentes;
III – sistematizar as propostas do grupo;
IV – prestar suporte à coordenação dos trabalhos;
V – encaminhar os registros à Relatoria Geral.

Seção III
Da Palestra Magna

Art. 26º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com Palestra Magna destinada ao aprofundamento, reflexão e debate dos temas relacionados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o tema central da Conferência.
Parágrafo único. A Palestra Magna será realizada em data, horário e local definidos na programação oficial constante do Anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27º.A Plenária Final será composta por delegados(as), convidados(as), observadores(as) e colaboradores(as), assegurado o caráter deliberativo exclusivamente aos(às) delegados(as) devidamente credenciados(as), nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. Aos(às) convidados(as), observadores(as) e colaboradores(as) será garantido o direito à voz, sem direito a voto.

Art. 28º. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Coordenadora até o encerramento dos Grupos de Trabalho ou no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único. As moções serão apreciadas pela Plenária Final após a deliberação das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 29º. A apreciação e aprovação das propostas pela Plenária Final obedecerão à seguinte ordem:

I – leitura do relatório consolidado pela Relatoria Geral;
II – apresentação dos destaques;
III – defesa dos destaques, quando houver manifestação favorável e contrária;
IV – votação das propostas destacadas;
V – aprovação por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) credenciados(as) presentes;
VI – as votações ocorrerão, prioritariamente, por manifestação visual;
VII – havendo dúvida quanto ao resultado, proceder-se-á à contagem nominal dos votos;
VIII – as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas por consenso.

Art. 30º.A Plenária Final será conduzida por Mesa Coordenadora responsável pela organização dos trabalhos e pela garantia do cumprimento deste Regimento.

Art. 31º.A Mesa Coordenadora será composta pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo(a) Relator(a) Geral e por membros designados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora poderá contar com apoio técnico da Comissão Organizadora e da equipe de relatoria para o desempenho de suas atribuições.

Art. 32º. Compete à Mesa Coordenadora:

I – conduzir os trabalhos da Plenária Final;
II – organizar a ordem das manifestações;
III – controlar o tempo das intervenções;
IV – coordenar o processo de votação;
V – proclamar os resultados das deliberações;
VI – dirimir questões de ordem relacionadas à aplicação deste Regimento.

Art. 33º. Uma vez iniciado o processo de votação, somente serão admitidas questões de ordem relativas ao procedimento da votação, vedada a apresentação de novos encaminhamentos até sua conclusão.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 34º. Na Plenária Final serão eleitos(as) os(as) delegados(as) que representarão o Município de Almirante Tamandaré na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Poderão candidatar-se os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) que comprovarem participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da Conferência.
§ 2º A comprovação da participação dar-se-á por meio dos registros oficiais de credenciamento, listas de presença e demais instrumentos de controle de frequência adotados pela Comissão Organizadora.
§ 3º A eleição será realizada na Plenária Final, por votação aberta dos(as) delegados(as) credenciados(as), assegurada a paridade entre os segmentos representativos da sociedade civil e do poder público, observadas as diretrizes do CONANDA e do Documento Orientador da Conferência Estadual.
§ 4º Em caso de empate na votação, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior participação registrada nas Pré-Conferências; persistindo o empate, será realizado novo escrutínio entre os(as) candidatos(as) empatados(as).
§ 5º O resultado da eleição será registrado em ata própria, assinada pela Mesa Coordenadora e pela Relatoria Geral, com posterior publicação no Relatório Final da Conferência.
§ 6º A composição da delegação eleita deverá assegurar, obrigatoriamente, a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA e pela Deliberação nº 023/2026 do CEDCA/PR.
§ 7º Para cada delegado(a) titular eleito(a) deverá ser eleito(a) um(a) suplente do mesmo segmento representativo, observadas as regras de paridade e participação previstas neste Regimento.
§ 8º Deverá ser observada, no momento da eleição dos(as) delegados(as) adolescentes, a idade necessária para que, na data de realização das etapas subsequentes da Conferência, estes(as) possuam até 18 (dezoito) anos incompletos.
§ 9º Na composição da delegação de crianças e adolescentes deverá ser assegurada, sempre que possível, a destinação de 30% (trinta por cento) das vagas para representantes de segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade ou invisibilizados frente às políticas públicas, respeitada a diversidade.
§ 10. A quantidade de delegados(as) titulares e suplentes a serem eleitos(as) observará o quantitativo, os critérios de composição e as demais diretrizes estabelecidas pelo Documento Orientador da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelas deliberações do CEDCA/PR e pelas normativas aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E RELATÓRIO FINAL

Art. 35º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Organizadora deverão assegurar ampla divulgação das Pré-Conferências e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

utilizando canais institucionais, redes sociais, imprensa local, materiais informativos e demais instrumentos de comunicação social.

Parágrafo único. A divulgação deverá observar os princípios da publicidade, transparência, acessibilidade, participação popular, inclusão social e acesso à informação.

Art. 36º. As deliberações aprovadas na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão consolidadas em Relatório Final e publicadas pelo CMDCA no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento da Conferência.
§ 1º O Relatório Final deverá ser disponibilizado em meio físico e/ou eletrônico, assegurando amplo acesso à sociedade.
§ 2º As propostas aprovadas constituirão subsídios para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Almirante Tamandaré.
§ 3º O CMDCA promoverá a divulgação dos resultados da Conferência junto aos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
§ 4º O Relatório Final, elaborado em conformidade com as normativas do CONANDA, do CEDCA/PR e com as disposições deste Regimento Interno, deverá conter, além das deliberações e propostas aprovadas, a composição da delegação eleita para as etapas subsequentes, com a indicação dos(as) delegados(as) titulares e suplentes, respectivos segmentos representados e faixa etária, observados os critérios de participação, representatividade e paridade estabelecidos pelas normativas vigentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. É assegurado aos participantes apresentar questão de ordem à Mesa Coordenadora quando houver descumprimento deste Regimento.

Art. 38º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação da Plenária Final.

Art. 39º.Será concedido certificado de participação aos(às) participantes devidamente credenciados(as) que comprovarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O controle de frequência será realizado por meio de registros oficiais de credenciamento, listas de presença e monitoramento da Comissão Organizadora.
§ 2º O certificado será emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da Conferência.
§ 3º O certificado poderá ser disponibilizado em formato físico ou digital, garantindo-se sua autenticidade por meio de assinatura da Presidência do CMDCA ou validação eletrônica oficial.
§ 4º Não haverá emissão de certificado para participantes que não atingirem a frequência mínima estabelecida neste artigo.

Art. 40º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, de 16 de outubro de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Município de Almirante Tamandaré/PR

ANEXO I

O presente Anexo integra o Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, nos termos do Art. 20-A, e apresenta o tema central da Conferência, bem como o cronograma das Pré-Conferências, seus respectivos eixos temáticos, locais de realização, datas e responsáveis pela condução dos trabalhos preparatórios.

TEMA CENTRAL DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"
Data: 28 de novembro de 2026 (sábado)

Local: Escola Ecológica Marista (Escola Ecológica Marcelino Champagnat), situada na Rua Cinfrônio de Andrade, nº 200, Jardim do Norte, Almirante Tamandaré – PR.

Palestra Magna: Elaine Mazur – Diretora da Rede de Proteção de Almirante Tamandaré/PR.

TEMAS DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo Temático 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social
Data: 04 de agosto de 2026
Horário: 14h
Local: Igreja Quadrangular do Bonfim, localizada na Rua Jonas Callesso, nº 88, Bairro Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (próximo ao Supermercado Franciele).

Eixo Temático 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares
Data: 11 de agosto de 2026
Horário: 14h
Local: ASSEMAT (Espaço Anexo), localizada na Rua José Carlos Colodel, nº 108, Bairro Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-140.

Eixo Temático 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária
Data: 18 de agosto de 2026
Horário: 14h
Local: Centro de Convivência Estrelar, localizado na Rua Professora Mafalda Klapowsko, nº 43, Jardim São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83504-550.

Eixo Temático 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências
Data: 25 de agosto de 2026
Horário: 14h
Local: Escola Ecológica Marcelino Champagnat, localizada na Rua Cinfrônio de Andrade, nº 200, Jardim do Norte, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83511-120.

Eixo Temático 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho
Data: 01 de setembro de 2026
Horário: 14h
Local: Auditório da Subprefeitura, localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 43, Bairro São Sebastião, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83504-440.

Eixo Temático 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas
Data: 08 de setembro de 2026
Horário: 14h
Local: Sala de Reuniões do CREAS, localizada na Rua Antônio Batista de Siqueira, nº 621, Bairro Centro, Almirante Tamandaré/PR.

ANEXO II

O presente Anexo integra o Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, nos termos do Art. 17-A, e apresenta a programação oficial da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PROGRAMAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

Data: 28 de novembro de 2026

Local: Escola Ecológica Marista (Escola Ecológica Marcelino Champagnat), situada na Rua Cinfrônio de Andrade, nº 200, Jardim do Norte, Almirante Tamandaré – PR.

08h00 – Credenciamento, Café da Manhã e Abertura Cultural
Recepção dos participantes, entrega de materiais e crachás de identificação.

Abertura artística: Apresentação dos adolescentes da Escola Ecológica Marcelino Champagnat, marcando oficialmente o início da Conferência com um momento cultural e de integração.

09h00 – Solenidade de Abertura

Composição da mesa de autoridades, protocolo de abertura e apresentação dos objetivos da Conferência.

10h00 – Aprovação do Regimento Interno
Leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10h30 – Palestra Magna

Palestrante: Elaine Mazur

Tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa .

Exposição e reflexão sobre o tema central da Conferência, seguida de espaço para perguntas e contribuições dos participantes.

11h30 – Intervalo para Almoço

13h30 – Grupos de Trabalho e Debate dos Eixos Temáticos

Discussão dos eixos temáticos, elaboração, análise e aprovação das propostas nos grupos, escolha dos relatores e sistematização das deliberações para apresentação na Plenária Final.
15h00 – Plenária Final

Apresentação das propostas sistematizadas pelos Grupos de Trabalho, apreciação, discussão e votação das propostas e moções, bem como aprovação das deliberações finais da Conferência.

16h00 – Coffee Break

Intervalo para integração e convivência entre os participantes.

16h15 – Eleição dos Delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Escolha dos representantes do Município de Almirante Tamandaré para participação na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas de composição, representatividade e paridade previstas neste Regimento e nas normativas aplicáveis.

16h45 – Encerramento

Leitura das deliberações finais, agradecimentos e encerramento oficial da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:81718696

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025 - IPMAT E TS INTERNET LTDA

Processo nº 463/2026
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TS INTERNET LTDA**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de conectividade e telecomunicações, para o IPMAT – Instituto de Previdencia do Município de Almirante Tamandaré".
Prazos de Execução e Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze), iniciado em 14 de outubro de 2026 e término em 13 de outubro de 2027.
Valor: R$ 6.179,76 (seis mil, cento e setenta e nove reais, e setenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 15.10.2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
24.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Custeio Ativ. Oper. e Adm. do IPMAT
3.3.90.40.00.00.00.00 14	Serv. De Tecnologia da Inform. e Comunicação

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:447B2F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2026

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA A VENDA DE CAMAROTES
DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO Nº 021/2026

Objeto: **"CESSÃO ONEROSA DE CAMAROTES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY."**
PARA AQUISIÇÃO**: Os camarotes serão comercializados mediante pagamento prévio pelos interessados, nos valores e condições estabelecidas no Edital de Venda que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na aba destinada a Festa do Morango.**
Informações Complementares: O presente edital poderá ser obtido através do site:https://tamandare.pr.gov.br/ e do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consultas/33173. Demais informações poderão ser obtidas, através do e-mail: festamunicipal@tamandare.pr.gov.br. ou pelo telefone: (41) 99192-3574.
Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: festamunicipal@tamandare.pr.gov.br. ou pelo telefone oficial da comissão da festa do morango: (41) 99192-3574.

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:06CAD23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES - CREDENCIAMENTO 016/2026.

AVISO

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

OBJETO: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA APRESENTAÇÕES NOS PALCOS 02 E 03 LOCALIZADOS NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE O EVENTO 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY".**

Em razão do preenchimento integral das vagas previstas e conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango é dada por encerrada as inscrições, referente ao objeto supracitado, retirando-se o edital de circulação.

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2026.

LUANA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:2CF23343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 092/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 092/2026

PROTOCOLO 0018.000019043/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA A 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO."**, em favor da empresa **ALADDIN ORG. E ANIMAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 01.908.517/0001-46** com o valor global de **R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais)**, conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:ABC6EDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 093/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 93/2026

PROTOCOLO 0018.000019186 /2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELEMENTOS DECORATIVOS, EQUIPAMENTOS DE AMBIENTAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AUTORIDADES E AOS CAMARINS, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, em favor da empresa **MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.003.376/0001-07** com o valor global de **R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:72F6ED5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 094/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 094/2026

PROTOCOLO 0018.000018681/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA O DECK LOCALIZADO JUNTO À CASA DE VIDRO DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS",** em favor da empresa **CALHAS NEGO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 14.238.066/0001-29,** com o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:6EEFC5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 631/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO, RG nº 11114604-7/PR, CPF nº 107.247.129-92, do cargo de PROCURADOR(a) GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 12 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:9D87DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 632/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO, RG nº 11114604-7/PR, CPF nº 107.247.129-92, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:17BDC451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 633/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA, RG nº 9.765.114-0, CPF nº 064.866.729-43, para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:73CF4A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2026

Súmula: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Altamira do Paraná, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador **Sergio Mesquita de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 217 da Lei Municipal nº 130/2005, que estabelece o dia 28 de outubro como data consagrada ao Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de outubro de 2026, Edição nº 3.636, por meio do qual o Poder Executivo Municipal transferiu a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026 e decretou ponto facultativo nessa data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas atividades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:321F48E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: BRANSALES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13, com sede na Avenida General Osório, 1127-D, Sala 02, Centro, CEP: 89802-212 representada por Luis Ofonso Gonsales, Sócio Administrador, RG nº 2.658.032 SSP/SC, CPF nº 020.170.729 -23 telefone: (49) 3319-0800, e-mail: licitacao1@bransales.com.br.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Aquisição de pneus e câmaras de ar a serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 279.180,00. (Duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta reais)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito 03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa 05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil 05.002.12.365.0033.2230- Programa primeira infância primeiro -

educação 05.003.12.364.0102.2227- Programa de apoio ao transporte universitário 05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental 05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação 07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal 07.001.10.304.0021.2055- Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças 07.001.10.304.0021.2065- Execução do programa nac vigilância sanitária 07.002.10.301.0021.2053- Atividades dos
08.001.08.244.0022.2070 - atividades serviços de Assistência a saúde Operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071-Ações de promoção social e proteção a família. 08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos 08.002.08.243.0033.2231- programa primeira infância primeiro - assistência social 09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária 09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária 10.001.15.452.0026.2085-Atividades operac. depto de obras e urbanismo 10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088- Cascalhamento e conservação de estradas vicinais 10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de maquinas e equipamentos 3.3.90.30.00.00 materiais de consumo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:51CC1738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa L. PAGIO NETO, inscrita no CNPJ sob nº 07.247.796/0001-20, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, n° 1461, Jardim Santa Cecilia, CEP nº 87.345-000, na cidade de Campina da Lagoa, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Luiz Pagio Neto.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 64/2025, por mais 12 (doze) meses, e a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período, sem acumulação com eventual saldo do período anterior, e a aplicação do reajuste dos valores registrados, nos termos previstos na ata e na legislação.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2026, com término em 14 de outubro de 2027.

3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.
Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 64/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstra abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unit. Registrado	Valor Reajustado
04	Adesivo vinil perfurado com impressão digital, para aplicação externa em vidros.	50	R$ 46,00	R$ 48,3322
18	Envelopes saco ouro 24x34x 4x0.	400	R$ 0,89	R$ 0,9349
21	Ficha de visita domiciliar – sulf. 75g.	3.000	R$ 0,09	R$ 0,0946
23	Folder informativo 14x20 – 4x4 – papel couche 150 com verniz.	19.000	R$ 0,14	R$ 0,1471
42	Receita azul – 50x3 bond 75 – ft 20x15 cor 1x0.	100	R$ 4,59	R$ 4,8225
44	Receita esp. Branca 50x2 – sult. 75 – fto 15x20x 1x0.	100	R$ 3,60	R$ 3,7823
45	Relatório atend. Odonto 100x1 – sulf. 120 – fto 23x33 1x0.	50	R$ 8,90	R$ 9,3512

4. DOS PREÇOS REAJUSTADOS.
Em razão do reajuste anual previsto na Ata de Registro de Preços, fica aplicado o IPCA/E acumulado no período de junho de 2025 a junho de 2026, correspondente a 5,070180%, passando o valor global da ata de R$ 6.850,00 para R$ 7.197,31 (sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

5. DO VALOR ESTIMADO.
O valor global da presente prorrogação, já contemplando o reajuste previsto na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 7.197,31 (sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0070.2017 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.005.12.366.0075.2041 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÇÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2059 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
07.002.10.301.0021.2062 – CAMPANHA DE VACINAÇÃO
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

8. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:654418FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, n° 211, Jardim Itália II, CEP nº 87.060-655, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Giselly Daianny Figuereido de Carvalho.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2022, por mais 08 (oito) meses, com início em 10 de outubro de 2026 e término em 09 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O valor anual de referência do contrato, anteriormente fixado em R$ 23.271,73, fica reajustado pelo percentual de 3,725570%, correspondente à variação do IPCA-IBGE entre outubro de 2025 e agosto 2026, passando R$ 24.138,73 (vinte e quatro mil e cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos). Para o período de prorrogação de 08 (oito) meses previsto na Cláusula Primeira, o valor global do presente Termo Aditivo será de R$ 16.092,19 (dezesseis mil e noventa e dois reais e dezenove centavos), calculado proporcionalmente pela divisão do valor anual reajustado por 12 (doze) e multiplicação por 08 (oito), com arredondamento do resultado final para duas casas decimais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
12.001.09.272.0001.2.100 – MANTER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de outubro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:B3FE03B1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 130/2026 DE 23/09/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
227 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
302 - 3.3.90.32.00.00 855 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
Total Suplementação: 7.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
216 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 5.500,00
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 7.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:53366EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO

Regulamentação do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021
DECRETO Nº 221, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I — credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II — credenciado: pessoa física ou jurídica, fornecedora de bens ou prestadora de serviço, que atende às exigências do edital de credenciamento e está apta a ser convocada quando necessário;
III — credenciante: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV — termo de credenciamento: instrumento que formaliza as obrigações e direitos entre o credenciante e o credenciado;
V — termo de referência: documento que define o objeto, as especificações técnicas, os critérios de avaliação de desempenho e as condições de execução do serviço ou fornecimento.
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela Administração Municipal nas seguintes hipóteses de contratação:
I — contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, devendo ser contratados todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, sem relação de exclusão;
II — contratação com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do prestador do serviço ou fornecedor do bem é realizada pelo beneficiário direto da contratação;
III — contratação em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. O processo administrativo que instituir o credenciamento deverá motivar expressamente a escolha do procedimento, demonstrando a inviabilidade ou a ineficiência da competição na hipótese concreta, bem como a adequação da hipótese de contratação adotada, nos termos do caput.
CAPÍTULO II — DO PROCEDIMENTO E DA HABILITAÇÃO
Art. 4º O procedimento de credenciamento observará as seguintes fases:
I — planejamento e divulgação do edital;
II — inscrição e cadastramento permanente de interessados;
III — habilitação documental;
IV — credenciamento;
V — contratação.
Art. 5º O edital de credenciamento permanecerá permanentemente aberto para inscrição de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência.
Art. 6º Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
§ 1º O edital deverá especificar, de forma clara e distinta, os requisitos de habilitação aplicáveis a cada categoria:
I — para pessoas jurídicas: regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira, quando couber;
II — para pessoas físicas: CPF, inscrição municipal/estadual quando exigível, qualificação técnica e profissional, regularidade fiscal quando aplicável.
§ 2º O tratamento entre pessoas físicas e jurídicas será isonômico, ressalvadas as exigências legais específicas de cada categoria.
Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e conterá, no mínimo:
I — objeto e especificações do serviço ou fornecimento;
II — requisitos de habilitação aplicáveis a cada categoria de credenciado;
III — qualificação técnica exigida, quando couber;
IV — condições de execução do objeto;
V — valores de remuneração ou tabela de preços, bem como as condições de reajuste ou atualização de preços, quando couber;
VI — critérios de convocação e de rodízio;
VII — hipóteses de descredenciamento;
VIII — condições e forma de contratação;
IX — demais exigências e condições previstas na legislação aplicável.
Art. 8º O procedimento de credenciamento observará os seguintes prazos e etapas:
I — a análise da documentação apresentada pelo interessado será concluída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do pedido;

II — o credenciante poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental ao interessado, que deverá atendê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
III — o interessado deverá declarar, por escrito, a aceitação integral das condições do edital;
IV — o resultado do credenciamento será divulgado, e o credenciado que se sentir prejudicado poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
V — o edital de credenciamento será republicado, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, para assegurar a publicidade contínua do cadastro permanente de interessados.

CAPÍTULO III — DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Art. 9º O edital de credenciamento poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.
§ 1º O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado por igual período (5 anos), a critério da Administração, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) anos.
§ 2º A prorrogação dependerá de decisão motivada da autoridade competente.
§ 3º A prorrogação do edital não implica prorrogação automática dos termos de credenciamento firmados com cada credenciado.
§ 4º Durante a vigência do edital, novos interessados — pessoas físicas ou jurídicas — poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo.

Art. 10. O edital de credenciamento poderá ser alterado durante o seu prazo de vigência, sempre que houver necessidade administrativa, aperfeiçoamento do procedimento, alteração das condições de mercado, atualização do objeto, modificação dos requisitos de execução ou qualquer outra circunstância devidamente justificada nos autos do processo administrativo, observado o disposto neste artigo.
§ 1º A renovação independe de novo chamamento público, bastando:
I — comprovação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital original, conforme a categoria do credenciado (pessoa física ou jurídica);
II — apresentação de documentação fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada, quando aplicável;
III — inexistência de sanção impeditiva de contratar com a Administração;
IV — manifestação expressa de interesse do credenciado.
§ 2º O credenciante deverá convocar os credenciados para renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 3º O credenciado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação atualizada.
§ 4º A análise documental para renovação será simplificada, restringindo-se à comprovação de regularidade.
§ 5º As alterações promovidas no edital deverão preservar os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e igualdade de oportunidade entre os interessados.
§ 6º A alteração que implique modificação das condições de participação, dos requisitos de habilitação, da qualificação técnica, dos objetos ou especialidades passíveis de credenciamento, dos valores de remuneração, dos critérios de convocação ou rodízio, das condições de execução ou de qualquer outro requisito capaz de influenciar a decisão dos interessados quanto à participação no credenciamento deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao edital ou instrumento equivalente, com a correspondente divulgação nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original.
§ 7º Na hipótese do § 2º, deverá ser assegurado aos interessados que ainda não estejam credenciados prazo razoável para conhecimento e apresentação de documentação ou manifestação de interesse segundo as novas condições, vedada a aplicação de requisitos ou condições modificadas exclusivamente a novos interessados quando tais condições possam afetar a posição, os direitos ou as oportunidades dos credenciados já habilitados.

§ 8º Quando a alteração modificar requisitos de habilitação, critérios de convocação, condições de contratação, valores, objetos ou especialidades, a Administração deverá, sempre que necessário para assegurar a isonomia, oportunizar aos credenciados já habilitados a adequação de sua situação às novas condições, mediante procedimento simplificado e prazo definido no ato de alteração.
§ 9º A alteração do edital não implicará, por si só, a necessidade de encerramento do credenciamento ou instauração de novo procedimento, permanecendo válidos os atos regularmente praticados e os termos de credenciamento já formalizados, ressalvada a necessidade de adequação aos novos requisitos quando expressamente estabelecida e juridicamente justificada.
§ 10º As alterações de que trata este artigo deverão ser motivadas pela Administração e incorporadas ao edital vigente, mantendo-se disponível ao público a versão consolidada e atualizada do instrumento convocatório.
§ 11º É vedada a alteração do edital com a finalidade de restringir indevidamente o universo de interessados, favorecer ou prejudicar determinado credenciado ou alterar as condições do procedimento de forma a comprometer a isonomia entre os participantes.

Art. 11. O termo de credenciamento poderá abranger um ou mais objetos ou especialidades, conforme o interesse do credenciado e as condições do edital.
§ 1º O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de novos objetos ou especialidades no seu termo de credenciamento, submetendo-se aos requisitos de habilitação correspondentes.
§ 2º O credenciado poderá denunciar o termo de credenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao credenciante, sem prejuízo do cumprimento dos contratos já firmados e em execução.

CAPÍTULO IV — DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CREDENCIADOS

Art. 12. A Administração Municipal poderá, na elaboração do Termo de Referência de cada objeto contratado por meio de credenciamento, inserir dispositivos de avaliação de desempenho dos credenciados, estabelecendo critérios objetivos para aferição da qualidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.
§ 1º Os critérios de avaliação deverão ser definidos previamente no Termo de Referência e no edital de chamamento público.
§ 2º Os critérios de que trata o caput poderão contemplar, entre outros:
I — pontualidade e cumprimento de prazos;
II — qualidade técnica dos serviços ou bens entregues;
III — conformidade com as especificações do Termo de Referência;
IV — atendimento e suporte ao contratante;
V — regularidade fiscal e trabalhista ao longo da execução;
VI — qualquer outro critério objetivo pertinente à natureza do objeto.

Art. 13. Cada contratação decorrente do credenciamento gerará uma avaliação individual do credenciado contratado, atribuindo-se uma nota conforme a escala definida no Termo de Referência.
§ 1º A nota será atribuída pelo fiscal do contrato ou pela comissão de avaliação designada.
§ 2º As avaliações serão registradas em sistema próprio e comporão o histórico de desempenho do credenciado perante a Administração Municipal.
§ 3º O credenciado terá acesso às suas avaliações e poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 14. O Termo de Referência estabelecerá a nota mínima de aprovação (média mínima exigível) para cada objeto, calculada com base em estudos técnicos prévios que considerem a natureza do serviço, o mercado, as especificidades locais e a complexidade da execução.
Parágrafo único. A nota mínima de aprovação poderá variar conforme o tipo de objeto, sendo vedada a fixação de padrão único e uniforme para objetos de naturezas distintas sem a devida fundamentação técnica.

Art. 15. O credenciado que receber mais de 3 (três) avaliações individuais abaixo da nota mínima de aprovação estipulada no Termo de Referência para o respectivo objeto será descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico.
§ 1º Para fins de contagem do limite de que trata o caput, serão consideradas as avaliações realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º Constatado o atingimento do limite de avaliações abaixo da média, o credenciante instaurará processo administrativo, notificando o credenciado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 3º Transcorrido o prazo sem manifestação do credenciado ou rejeitada a defesa, será proferida decisão final de descredenciamento com suspensão do direito de participar de novo credenciamento pelo período mínimo de 1 (um) ano.

§ 4º A suspensão de que trata o § 3º impede o credenciado — pessoa física ou jurídica — de firmar novos termos de credenciamento com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da decisão final de descredenciamento.
§ 5º O descredenciamento por desempenho insatisfatório não desobriga o credenciado do cumprimento de contratos já firmados e em execução, que deverão ser concluídos regularmente, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.
§ 6º O credenciado descredenciado na forma deste artigo poderá solicitar novo credenciamento após o decurso do prazo de suspensão, submetendo-se integralmente às condições do edital vigente.
Art. 16. O histórico de avaliações do credenciado será considerado como critério de priorização na convocação para novas contratações, podendo o edital estabelecer pontuação adicional para credenciados com médias de avaliação superiores à nota mínima.
Parágrafo único. A priorização de que trata o caput observará os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, e os critérios deverão estar expressamente previstos no edital de chamamento público.

CAPÍTULO V — DA CONVOCAÇÃO, DO RODÍZIO E DOS LIMITES DE CREDENCIADOS

Art. 17. A convocação dos credenciados para a execução dos serviços ou fornecimento de bens observará critérios de rodízio definidos no Termo de Referência de cada objeto, elaborado com base em estudos técnicos preliminares, podendo adotar, entre outros:
I — ordem cronológica de protocolo do pedido de credenciamento;
II — sorteio público, presencial ou eletrônico;
III — capacidade técnica comprovada do credenciado;
IV — alternância equitativa entre os credenciados habilitados;
V — sistema de rodízio por cotas ou lotes;
VI – Localização Geográfica;
VII — critérios mistos, combinando mais de uma modalidade.
§ 1º A escolha do critério de rodízio será definida no Termo de Referência com base em estudos técnicos preliminares que considerem a natureza do objeto, o mercado fornecedor, a complexidade do serviço e a necessidade de garantir isonomia entre os credenciados.
§ 2º O edital de chamamento público deverá especificar claramente o critério de rodízio adotado, assegurando transparência e previsibilidade aos interessados.
§ 3º Independentemente do critério adotado, será assegurada a publicidade das convocações realizadas.
Art. 18. O Termo de Referência poderá estabelecer limites máximos de credenciados por objeto ou especialidade, com base em estudos técnicos que demonstrem:
I — a capacidade de absorção do mercado;
II — a demanda estimada do município;
III — a necessidade de garantir qualidade e efetividade na prestação;
IV — as características e a complexidade do objeto;
V — a viabilidade operacional de gestão dos credenciados pela Administração.
§ 1º A fixação de limite máximo não impedirá a abertura de novos credenciamentos se houver necessidade justificada da Administração.
§ 2º Caso o número de interessados habilitados ultrapasse o limite máximo estabelecido, a seleção observará o critério de rodízio definido no Termo de Referência.
Art. 19. O sistema de rodízio não se aplica nas hipóteses de contratação com seleção a critério de terceiros, em que o beneficiário direto escolhe o prestador, conforme definido no edital e no Termo de Referência.
Art. 20. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, a Administração Municipal contratará todos os credenciados que manifestarem interesse e atenderem aos requisitos do edital, observado o seguinte:
I — a convocação observará a ordem cronológica de protocolo do pedido de credenciamento, salvo critério de rodízio diverso definido no Termo de Referência;
II — é vedada a concessão de tratamento preferencial a qualquer credenciado, ressalvada a priorização por desempenho prevista no art. 16;
III — o sistema de rodízio não poderá gerar exclusão de credenciados habilitados;
IV — os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser aditados nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V — a convocação e a contratação observarão as condições padronizadas definidas no edital e no Termo de Referência.

CAPÍTULO VI — DA CONTRATAÇÃO

Art. 21. A contratação do credenciado ocorrerá mediante convocação para assinatura de contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.
§ 1º A contratação somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do termo de credenciamento do credenciado.
§ 2º Os contratos decorrentes do credenciamento terão prazo de vigência limitado à necessidade de execução do objeto contratado, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º A vigência dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderá ser de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do sistema de rodízio e da renovação anual do termo de credenciamento.
Art. 22. Cada contratação decorrente do credenciamento será formalizada por meio de processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais aplicáveis.
Art. 23. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, o beneficiário direto do serviço ou do bem escolherá, entre os credenciados habilitados, o prestador ou fornecedor, observadas as condições e os limites definidos no edital e no Termo de Referência.
Parágrafo único. A escolha de que trata o caput será registrada nos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade da seleção.
Art. 24. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a Administração Municipal poderá:
I — adotar tabela de preços ou valores de referência atualizados periodicamente, conforme as condições de mercado;
II — firmar acordos de desconto ou condições comerciais com os credenciados, independentemente do preço fixado por tabela de referência;
III — utilizar soluções eletrônicas para a seleção e a contratação;
IV — prever índice de reajustamento ou atualização de preços no edital, quando couber.

CAPÍTULO VII — DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 25. São obrigações do credenciado, sem prejuízo das demais previstas no edital e na legislação:
I — manter, durante todo o período de vigência do termo de credenciamento, todas as condições que ensejaram seu credenciamento;
II — comunicar imediatamente ao credenciante qualquer alteração em sua situação fiscal, trabalhista, societária ou de qualificação técnica;
III — atender às convocações para renovação documental nos prazos estabelecidos;
IV — executar o objeto contratado em conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência;
V — não subcontratar o objeto sem autorização expressa do credenciante, respondendo integralmente pela execução;
VI — responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
VII — justificar, quando solicitado, os casos de força maior ou caso fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações;
VIII — manter sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso em razão do credenciamento e da execução contratual;
IX — observar conduta ética e compatível com o interesse público no desempenho das atividades.

CAPÍTULO VIII — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 26. São obrigações do contratante, sem prejuízo das demais previstas no edital e na legislação:
I — fiscalizar a execução do objeto contratado, designando fiscal ou comissão de fiscalização;
II — fornecer ao credenciado as condições, informações e meios necessários à execução do objeto;
III — assegurar o acesso do credenciado aos locais e às informações pertinentes à execução;
IV — efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato;
V — dar publicidade às convocações e às contratações realizadas;

VI — manter registro atualizado dos credenciados e do histórico de desempenho.

CAPÍTULO IX — DO PAGAMENTO

Art. 27. O pagamento das contratações decorrentes do credenciamento observará as condições e os prazos definidos no edital e no Termo de Referência.

§ 1º O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente, observadas as condições de medição e atesto.

§ 2º O edital definirá a forma de pagamento, a tabela de preços ou os valores de remuneração, bem como as condições de reajuste ou atualização de preços, quando couber.

§ 3º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, poderão ser firmados acordos de desconto ou condições comerciais específicas, nos termos do art. 24.

CAPÍTULO X — DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Art. 28. A divulgação do edital de credenciamento, dos resultados, das convocações e das contratações será realizada mediante:

I — publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável;

II — publicação no diário oficial do município e no sítio eletrônico oficial;

III — disponibilização dos documentos pertinentes, sem cobrança de qualquer taxa.

IV – divulgação em propaganda volante, rádio e internet pelo canais oficiais do município, com o objetivo de aumentar a participação, em especial quando exclusiva de participação de empresas locais.

§ 1º Os contratos decorrentes do credenciamento serão divulgados e mantidos no PNCP, quando aplicável, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

§ 2º Enquanto o município não adotar obrigatoriamente o PNCP, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação será realizada em diário oficial e mediante disponibilização física dos documentos.

CAPÍTULO XI — DOS IMPEDIMENTOS E DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 29. Não poderão participar do credenciamento ou contratar com a Administração Municipal as pessoas físicas e jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam em situação de conflito de interesses com o credenciante.

Parágrafo único. O edital de credenciamento deverá prever a declaração de inexistência de impedimentos e de conflito de interesses como condição de participação.

CAPÍTULO XII — DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

Art. 30. O credenciado — pessoa física ou jurídica — poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Art. 31. A Administração poderá descredenciar de ofício o credenciado que:

I — deixar de manter as condições de habilitação exigidas;

II — não apresentar a documentação para renovação anual no prazo estipulado;

III — sofrer sanção administrativa impeditiva de contratar com a Administração;

IV — descumprir as obrigações previstas neste Decreto, no edital ou no termo de credenciamento;

V — atingir o limite de 3 (três) avaliações abaixo da nota mínima de aprovação, nos termos do art. 15.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I a V, será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com notificação prévia e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

Art. 32. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

Art. 33. O edital de credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, sem que isso repercuta nos contratos já firmados sob sua égide.

CAPÍTULO XIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8406A6C1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **19 a 23 de outubro de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cozinheira

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Ana Paula Fernandes dos Anjos	106.986.149-92	0041514	68,00
Elisabete Duarte Galvão Stocco	048.464.369-00	0042980	67,00

Professora – 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Claudia Freitas Franco Barbosa	006.319.999-81	0042427	114,00

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser

observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Amaporã, 16 de outubro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:00494F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.560/2026

Designa servidora efetiva como Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Elizandra Felipe, portadora do RG. 9.816.422-7/PR, ocupante do cargo de agente de apoio para a educação infantil, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 2747-1; como Secretária da Escola Municipal Vinicius de Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:58B5E8B8

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.561/2026

Transfere a Comemoração do dia 28 de outubro (Dia do Funcionário Público).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Comemoração do dia 28 de outubro - Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro (sexta-feira).

§ 1º Considerar-se-á em caráter excepcional a referida transferência, válida apenas para o ano de 2026.

§ 2º Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

§ 3º A transferência do feriado não se aplica ao Departamento Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino o qual deve seguir seu calendário previamente aprovado pelo NRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AAE60BE9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.626/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Maria Aparecida Miranda Bravo, portadora do RG. 9.676.348-9/PR, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 9091-6, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026, que serão gozadas de: 19 de outubro à 02 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:13D3066F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.627/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, matrícula funcional nº 9083-7, lotado na Secretaria de Coordenação Geral, 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	19 a 22 de outubro de 2026.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, no período de 19 a 22 de outubro de 2026, participar de compromissos administrativos, técnicos e institucionais de interesse do Município de Anahy. - SECID; - SETU; - SEDEST/IAT; - SESA; - DETRAN; - Gabinete dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno e Marcio Nunes. O deslocamento será realizado com o veículo TRACKER placa: SEP1B95.
Protocolo nº	452/2026.
Quant. de diárias:	03 (três) diárias.
Valor total	R$ 1.500,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8CD92F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º .20.389 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a consulta pública à comunidade escolar do processo de implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no município de Andirá no âmbito da Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, no uso de suas atribuições legais,

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Audiência Pública para toda a população de Andirá, de apresentação da Implantação de Escola Municipal Cívico-Militar realizada no dia 07/10/2026, na escola Municipal Pingo de Gente,
CONSIDERANDO a necessidade de realização da consulta pública com a comunidade-escolar pertencente à Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para assim aferir a decisão acerca da efetivação do modelo cívico-militar na referida instituição.

RESOLVEM:

Art. 1º. Regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar sobre a implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no âmbito da Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º. A consulta pública à comunidade escolar acontecerá no dia **14/10/2026 (quarta-feira)** na Escola Municipal Pingo de Gente – Educação infantil e Ensino Fundamental, **com início às 07h30 e término previsto às 17h00.**

Art. 3º. O processo de consulta será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá/Pr.

Art. 4º. Entende-se por comunidade escolar e como tais considerados aptos a participar do processo de votação: todos os pais/responsáveis por aluno matriculado na instituição de ensino, servidores docentes efetivos ou não, servidores não docentes efetivos ou não, estagiários dentre outros lotados na instituição de ensino no momento da realização da consulta.

Parágrafo Único: servidores docentes e não docentes lotados na instituição de ensino no ano da realização da consulta e que porventura se encontrem em licença de qualquer natureza poderão ou não participar da consulta, todavia, em caso afirmativo, deverão manifestar seu interesse para a direção da escola para fins de contabilização de quórum.

Art. 5º. A aprovação da comunidade escolar para implantação do modelo cívico-militar, por meio de consulta pública, deverá observar:
a) o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;

b) o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;
c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias até atingir a maioria absoluta de participantes.

Art. 6º. Cada pessoa apta a participar do processo de consulta à implantação do modelo cívico-militar na Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental poderá manifestar sua intenção de escolha da seguinte maneira:

§1º. No caso de pais/responsáveis que tenham um ou mais filhos matriculados votará por cada um de seus filhos, assinando respectivamente a lista de votação.
§2º. No caso da pessoa que seja pai/mãe e também funcionário da escola, votará por cada um dos segmentos que representa, assinando as respectivas listas de votação.
§3º. Professor com dois padrões na referida escola vota por cada um dos padrões separadamente, assinando as respectivas listas de votação.
§4º. Professor com jornada suplementar na referida escola vota pela jornada suplementar, assinando a respectiva lista de votação.
§5º. Professor com um padrão de concurso e outro padrão em jornada suplementar vota por cada um destes, assinando as respectivas listas de votação.
§6º. O valor das intenções de escolha é universal, independente do segmento ao qual a pessoa apta a participar do processo pertença.

Art. 7º. Cada participante da votação deverá apresentar documento oficial com foto.

Art. 8º. Ficam designadas as pessoas abaixo para comporem as mesas de recepção e apuração dos votos, ficando designada a primeira para ser a presidente:
a) Maria Rosa Nicoletti Ribeiro, portadora do RG: 4.654.303-3;
b) Loraci da Silva Ribeiro, portadora do RG: 532.638.129-04;
c) Fernanda Cristina Calandreli, portadora do RG: 10.131.059-0;
d) Ana Carolina Simoni da Silva (RG: 4.953.156-7)

Art. 9º. Compete aos membros acima designado:
I - planejar, organizar e executar o processo de consulta;
II - lavrar em Ata todas as decisões e ocorrências;
III - preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;
IV - carimbar, conforme o caso, as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino e a identificação do objeto da consulta;
V - após o encerramento do processo de consulta acondicionar o material utilizado e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação de Andirá
Art. 10. Durante a escrutinação as cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.
Art. 11. Após fazer a declaração da intenção de escolha em branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
Art. 12. Serão consideradas nulas as intenções que:
I - estejam registradas em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

II - estejam escritas de tal forma que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor;
III - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art. 13. Na data da consulta haverá aula normalmente.
Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá em conjunto com a Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 15º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:95188818

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **152/2026**
DISPENSA Nº **07/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PÃO FRANCÊS, MARMITAS E BEBIDAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CAMILA CRISTINA POLO- CNPJ: 08.888.229/0001-16.
VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 14/10/2027.

M.I.P SOARES & SOARES LTDA- CNPJ: 13.305.275/0001-85.
VIGÊNCIA: 16/10/2026 a 15/10/2027.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

Representantes Legais:

CAMILA CRISTINA POLO

MARIA IVONE PERES SOARES

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:17006A7B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.581 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**		
Fiscal Substituto:	**BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA Nº:	**026-2026**	**Vigência:**	**16/10/2026 A 15/10/2027**
ID DA ATA:	**068-2026**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**07/2026**		
Contratado:	**M.I.P. SOARES & SOARES LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PÃO FRANCÊS, MARMITAS E BEBIDAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**		

Fiscal Titular:	**BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**		
Fiscal Substituto:	**BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA Nº:	**026-2026**	**Vigência:**	**15/10/2026 A 14/10/2027**
ID DA ATA:	**069-2026**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**07/2026**		
Contratado:	**CAMILA CRISTINA POLO**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PÃO FRANCÊS, MARMITAS E BEBIDAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 16 de outubro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0123BD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 75, inciso VIII e §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra no posto de Agente de Atendimento Educacional para atendimento às unidades de ensino do município de Antonina/PR, sendo 10 postos, pelo período de 180 dias (6 meses).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Agente de Atendimento Educacional (10 postos)	Mês	06	R$ 40.840,40	R$ 245.042,40
Valor total					R$ 245.042,40

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de atendimento e apoio às atividades escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Antonina, mediante a disponibilização de profissionais para o desempenho das atividades de Agente de Atendimento Educacional, contribuindo para o regular funcionamento das unidades e para o adequado atendimento aos alunos, professores, servidores, pais, responsáveis e demais usuários.

A necessidade emergencial decorre do término da vigência do Contrato PMA n° 65/2025, decorrente do Pregão nº 025/2025 - Processo Administrativo nº 102/2025, firmado com a empresa AJDJ Empreendimentos LTDA, por meio do qual eram disponibilizados profissionais para atuação como Atendentes ao Público junto à Secretaria Municipal de Educação. Embora tenham sido adotadas providências visando à renovação do contrato, a continuidade do ajuste restou inviabilizada diante de parecer jurídico desfavorável à renovação, conforme manifestação constante do Protocolo Online n° 8938/2026.

A ausência desses profissionais poderá comprometer o regular funcionamento das unidades escolares, especialmente nas atividades de atendimento e orientação da comunidade escolar, acompanhamento e orientação dos alunos nos espaços de circulação, apoio aos professores e setores administrativos, bem como na organização e movimentação de materiais e demais atividades de suporte à rotina escolar. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medida imediata para evitar a descontinuidade dos serviços e os consequentes prejuízos ao funcionamento das unidades de ensino.

A necessidade de assegurar a continuidade do atendimento encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, que assegura, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças adolescentes, incluindo o direito à educação. Nesse contexto, a manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento das unidades escolares mostra-se indispensável para assegurar o adequado atendimento aos alunos e à comunidade escolar.

Diante desse contexto, a contratação emergencial encontra fundamento no art. 75, inciso Vill, da Lei Federal n° 14.133/2021, diante da urgência decorrente do risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos. A contratação deverá limitar-se ao período e aos quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para a realização da contratação regular e definitiva dos serviços.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que estes integram este Aviso, além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis na plataforma de compras públicas "BLL Compras".

3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
3.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP
3.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
3.5 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
3.6 ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

4. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0021.2020 - Manutenção da rede Municipal Ensino Fundamental
Red 205 - 3.3.90.34.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

4.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de medição e de todas as certidões de regularidade.

4.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços prestados, o número do processo de dispensa, o número do contrato, o período de referência da medição e demais informações necessárias à identificação da contratação, devendo ser apresentada juntamente com o requerimento formal de pagamento.

4.1.3. A medição dos serviços será mensal, apurada com base no número efetivo de postos de trabalho disponibilizados e nos dias trabalhados, descontadas as faltas e ausências não supridas, com o efetivo recebimento com a seguinte previsão para fins de recebimento:

4.1.3.1 Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

4.1.3.2. Recebimento Provisório: Pelo Fiscal Técnico, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês de prestação, mediante atesto circunstanciado da execução;

4.1.3.2. Recebimento Definitivo: Pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência documental da regularidade trabalhista e fiscal.

4.1.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução dos serviços e, quando exigível, à apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos empregados alocados na execução contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.5. Serão descontados da medição mensal os valores correspondentes às faltas ou ausências de empregados que não forem devidamente substituídos pela CONTRATADA, bem como os valores correspondentes aos postos de trabalho que não forem efetivamente disponibilizados, conforme apuração e registro da fiscalização contratual.

4.1.6. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para a liquidação da despesa, especialmente o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, sem prejuízo dos demais documentos previstos neste Termo de Referência.

4.1.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 150, Centro, Antonina/PR, CEP 83370-000.

4.1.8. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Poderão apresentar propostas as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

- O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A apresentação das propostas e a eventual disputa serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no período de **08:00 do dia 20/10/2026 a 08:30 do dia 23/10/2026,** a Sessão Pública ocorrerá às **09:00 do dia 23/10/2026, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.**

5.3. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de **HABILITAÇÃO**:
5.3.1. Documentação Jurídica:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
5.3.2. Documentação Fiscal:
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
5.3.3. Qualificação Técnica Operacional Simplificada:
Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços com dedicação de mão de obra compatível com o objeto;

- Declaração, conforme o modelo disponibilizado (ANEXO III e IV).

5.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5.4.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**;
5.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,01 (um centavo)**.
5.4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4.4. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 01 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5.4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item anterior, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
5.4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.4.7. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.4.8. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
5.4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
5.4.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.4.11. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
5.4.12. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.13. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto;
III. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após a regular liquidação da despesa;
IV. Exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços, verificando o cumprimento das rotinas, horários, quantitativos de postos, fornecimento de materiais, uniformes e EPIs, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. testar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa;
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. Prestar os serviços em estrito cumprimento às condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
II. Disponibilizar os empregados necessários à execução dos serviços, nos quantitativos e regimes de trabalho estabelecidos, mantendo os postos de trabalho devidamente preenchidos e assegurando a substituição dos empregados ausentes, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;

II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Administração, fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

9. DOS PRAZOS
9.1. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com início imediato da execução dos serviços.
9.2. O contrato emergencial extinguir-se-á automaticamente, sem necessidade de aviso ou interpelação, na data em que for formalizado o contrato decorrente do procedimento regular de contratação, ou na data em que se tornar possível a execução direta pelos servidores municipais, caso essa alternativa seja implementada antes, sempre prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

10. DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. DA EXECUÇÃO
a) A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, rotinas, horários e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, com início após a formalização da contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho;
b) A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade e capacidade operacional para iniciar e manter a execução dos serviços nos endereços indicados pelo CONTRATANTE, observando os quantitativos de postos, jornadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Os serviços que apresentarem irregularidades, execução inadequada ou que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA promover imediatamente as correções necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;
d) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais recursos previstos no Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus além do valor contratado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 16 de outubro de 2026.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Documento integrante deste Aviso, disponibilizado em arquivo separado.)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N.º 0XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__ Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____ Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____ E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade/unidade ou medida	Valor Unit. (estimado)	Valor Total (estimado)
1	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:
Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2026

PROPONENTE:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____
TELEFONE:_____FAX:_____

OBJETO: _____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0XX/2026

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA-ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
6. que não mantém em seu quadro societário ou de empregados cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos municipais com poder decisório (Súmula Vinculante nº 13 do STF e art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021)

(Local) _____, __ de _____ de 2026.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Exma Prefeita Municipal Sra. **Rozane Maristela Benedeti Osaki**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 50648827-5 SESP/PR e CPF sob nº 061409458-52, por sua Secretária Municipal de Educação e Esportes, que abaixo assina e a **XXXXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXX e endereço eletrônico: XXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) **XXXXXXX**, portadora do RG nº XXXXXX e inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX, nos termos que rege a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, e com base no processo administrativo em epígrafe e seus anexos, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 OBJETO:
contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra no posto de Agente de Atendimento Educacional para atendimento às unidades de ensino do município de Antonina/PR, sendo 10 postos, pelo período de 180 dias (6 meses), conforme Termo de Referência e as especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Agente de Atendimento Educacional (10 postos)	Mês	06	R$ 40.840,35	R$ 245.042,12
Valor total					R$ 245.042,12

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que deu origem à contratação;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre da contratação através de Dispensa de Licitação nº 025/2026 objeto do processo administrativo n.º 081/2026. com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.
3.2 O valor total do contrato é de **R$ 245.042,40 (duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
4.1 Os preços não poderão ser alterados ou atualizados, com exceção em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em legislação específica.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato.
5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

6.1 A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer conforme disposto no item 5 – Modelo de Execução do Objeto, constante do Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.
6.2 A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para prestar os serviços descritos neste instrumento de contratação nos endereço(s) especificado(s) no item 11 do Termo de Referência, em conformidade com as condições e necessidades estabelecidas pelo Contratante;
6.3 A jornada de trabalho, eventual substituição de profissionais e demais aspectos relevantes à boa prestação do serviço desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
6.4 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do serviço, conforme disposto neste documento, incluindo, arcar com salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, benefícios, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais despesas decorrentes da contratação e manutenção de seus empregados, quando aplicáveis.
6.5. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela contratada e o Município de Antonina, competindo à empresa contratada exercer a gestão de sua mão de obra e responder integralmente pelas obrigações decorrentes das relações de trabalho.

7. FONTE DE RECURSOS:
7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0021.2020 - Manutenção da rede Municipal Ensino Fundamental
Red 205 - 3.3.90.34.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 PRAZOS
8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, em razão do caráter emergencial da contratação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
9.1 São obrigações do Contratado:
I - Fornecer o objeto deste processo, nos locais e dias previamente indicados pela contratante no Termo de Referência;
II – Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor;
III - Assumir integral responsabilidade pelas despesas dos seus funcionários, pagamento de impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários, não cabendo ao Município qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;
IV - Manter durante toda a execução do objeto compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
V - Informar à fiscalização ou à gestão contratual, eventual ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização e/ou conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
VI - Responsabilizar-se por eventuais danos pessoais ou materiais causados a contratante ou a terceiros;
VII - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VIII - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
IX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
X - Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta aquisição, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas do contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do Contratante:
I. Prestar informações necessárias, com clareza à CONTRATADA, para execução objeto avençado;
II. Apresentar à CONTRATADA os servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do objeto;
III. Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução do objeto que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade dos serviços contratados;
IV. Emitir "Nota de empenho" autorizando o início da execução do objeto de forma individualizada à CONTRATADA;
V. Acompanhar e fiscalizar permanentemente da prestação dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
VI. Remunerar os fornecimentos contratados na forma e nas condições pactuadas;
VII. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de condutas impróprias de seus funcionários para adoção das providências cabíveis;
VII. Aplicar, quando necessário, as penalidades, advertências e sanções previstas no avençado, de acordo com as leis que regem a matéria;
VIII. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado.

10 FORMA DE PAGAMENTO
10.1 Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos mensalmente após liquidação formal da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).
10.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal tomadora do serviço, conforme informações constantes da Nota de Empenho.
10.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta contratação.
10.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
10.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Antonina/PR.
10.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
10.7. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas nas Instruções Normativas da Receita Federal.
10.8 EMPENHO PRÉVIO DO CONTRATO
10.8.1 A execução financeira do presente contrato dependerá da prévia emissão de nota de empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, que dispõe que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho".
10.8.2 A ausência de empenho válido poderá ensejar a suspensão da execução contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Administração, nos termos da legislação aplicável.

11 DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando a legislação;
11.2. Os fiscais serão designados por Portaria ou Decreto, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto pretendido.
11.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
11.4. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e contraditório.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO:
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o prejuízo da administração pública.
13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do serviço; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.6 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
13.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
13.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
13.9 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:
14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3 Indenizações e multas.
14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
14.6. O contrato emergencial extinguir-se-á automaticamente, sem necessidade de aviso ou interpelação, na data em que for formalizado o contrato decorrente do procedimento regular de contratação ou na data em que se tornar possível a execução direta pelos servidores municipais, caso essa alternativa seja implementada antes, sempre prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
15.5 Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.
16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.
16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.
17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Antonina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antonina, XX de XXXX de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino Do Muncipio De Antonina

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal De Educação E Esportes

XXXXXXX
XXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXX

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
(Documento integrante deste Aviso, disponibilizado em arquivo separado.)

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:16CF141C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO de Dispensa de Licitação n° 024/2026 que prevê a ***"Contratação de empresa especializada para elaboração de 4 (quatro) conjuntos de Projetos Básicos de Engenharia destinados ao atendimento das Prioridades nº 48, nº 50, nº 59 e nº 60 disponibilizadas no Portal dos Municípios, contemplando pavimentação de vias urbanas e estradas rurais no Município de Antonina/PR",*** pela GESTAO TECNICA – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.977.301/0001-94, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com base no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 16 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino do Munícipio De Antonina

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:2A5927B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348/2026 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 348/2026, de 09 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Municipal nº 21/1996, e
Considerando a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, em razão de alterações na representação de órgãos e entidades que o compõem;
Considerando a importância da manutenção do pleno funcionamento do Conselho, instrumento essencial para formulação, acompanhamento e controle social das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Antonina;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) membros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, do Município de Antonina, para o biênio 2025/2027, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Sanches da Silva
Suplente: Sandra Elias do Nascimento

b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Juliana Bastos Deres
Suplente: Carolina Guimarães Rech

c) Secretaria Especial da Mulher
Titular: Larissa Maria Broska Goulart
Suplente: Thaiz Batista Cordeiro

d) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Titular: Lindamara Elias dos Santos
Suplente: Elise Nilce Correa

e) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Paola Marciele Fumaneri Valério
Suplente: Sebastiansa Luzia da Silva

f) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Katiely dos Santos Vieira
Suplente: Marina Bettega

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Grupo de Terceira Idade
Titular: Pauliane Mello Pacholek
Suplente: Marilena Cassilha

b) Coletoras de Material Reciclado
Titular: Maria Eleutério de França
Suplente: Adriana do Rocio Calisto Gomes

c) Associação de Moradores Rural e/ou Urbana (associação dos moradores dos bairros do Portinho, Graciosa de Baixo e Graciosa de Cima).
Titular: Ana Paula Broska
Suplente: Fernanda Ricardo Pereira Alves

d) Produtoras Rurais
Titular: Rosana da Silva Veiga
Suplente: Sara Dalila Wandenberg dos Santos

e) Pescadoras e/ou Marisqueiras
Titular: Janete Mendes Pereira
Suplente: Rosiana Ribeiro da Costa

f) Segmento Religioso
Titular: Arailde dos Santos Amorim
Suplente: Márcia Cristina Peres Mendes

Art. 2º A Comissão Executiva do COMDIM, para o biênio 2025/2027, passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Larissa Maria Broska Goulart
Vice-Presidente: Pauliane Mello Pacholek
Secretária-Geral: Katiely dos Santos Vieira
Secretária Adjunta: Ana Paula Broska
Tesoureira: Paola Marciele Fumaneri Valério

Art. 3º O Conselho ora nomeado tem por finalidade formular, propor, deliberar e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, observando os princípios da igualdade de gênero e da participação social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina/PR, 09 de outubro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E73E61FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 01/2026 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Edital Convocação 01/2026 da Comissão de Avaliação e Desempenho para entrega de documentos

A comissão de Avaliação e desempenho designada pelo **Decreto nº 326/2026** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 27/2026 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal),
Convoca os profissionais do Magistério Público Municipal que cumpriram o estágio Probatório entre janeiro e maio de 2026 para abertura de processo de enquadramento.
Para tanto, o servidor que estiver em exercício efetivo na carreira do magistério na educação básica municipal e tiver sua avaliação apta, deverá realizar o requerimento do pedido via Protocolo Online no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina até o dia 21 de outubro de 2026 (Quarta - Feira), anexando o comprovante de graduação a ser analisada em observância ao artigo 47 da lei 27/2026.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, com posterior homologação pela autoridade competente.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 05/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A9C0FAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LIGA DE APOIO SOCIOCULTURAL LEONOR WITHERS CORDEIRO - ANTONINA/PR

LIGA DE APOIO SOCIOCULTURAL LEONOR WITHERS CORDEIRO DE ANTONINA
ELEIÇÃO BIENIO 2026/2028
CNPJ 75.247.536/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Conselho Diretor e de conformidade com as normas do Estatuto (Capítulo XIII “DAS ELEIÇÕES”),

convoco os Senhores Sócios,que tiverem interesse em concorrerem nas próximas eleições para "Conselho Diretor e Conselho Fiscal" desta instituição, programada para o dia 06 de novembro/2026, sexta-feira, formarem chapa e apresentarem até 26 de outubro de 2026, na secretaria da LIGA.
O Estatuto da LIGA, Capítulo XIII DAS ELEIÇÕES, artigo 50 prevê o seguinte: "Para concorrer às eleições do Conselho Diretor e Fiscal deverão ser formadas chapas, constituídas de 10(dez) associados para o primeiro e 6 (seis) para o segundo, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes com indicação dos cargos a que concorrem.
A chapa a ser apresentada deve conter informações previstas no Capítulo XI DO CONSELHO DIRETOR, artigo 34 "O Conselho Diretor é constituído por dez membros, que ocuparão os seguintes cargos: Presidente, 1° e 2° Vice-Presidentes, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros, 1° e 2° Oradores e Consultor Técnico". Capítulo XII DO CONSELHO FISCAL, "artigo 45 – O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes.
O documento a ser entregue na secretaria da LIGA, até 23 outubro 2024, deverá conter os nomes dos associados que compõem a chapa e respectivos CPF, RG, Endereço, telefone, e o cargo, na ordem prevista nos capítulos nos citados XI e XII.

Antonina, 25 de setembro de 2026

MARIA CANDIDA FELISBINO BONTORIN
Presidente do Conselho Diretor

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD175F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 004/2026 - TORNA PÚBLICA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS. FICAM OS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS A COMPARECEREM, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Antonina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Tributação (Alvará e ISS), com fundamento no Código Tributário do Município de Antonina (Lei Municipal nº 035/2001) e no Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966), e tendo em vista as tentativas frustradas de notificação pessoal ou via postal (Aviso de Recebimento - AR) nos endereços cadastrais dos contribuintes, nos termos dos **Artigos nº**. 375 e 376 da legislação municipal,

TORNA PÚBLICA:

A presente notificação aos contribuintes abaixo relacionados.

Ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** a comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para regularizar pendências referentes a:

- Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos (Alvará);

A regularização poderá ser efetuada mediante pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação/defesa administrativa.

O não comparecimento ou a ausência de impugnação dentro do prazo estipulado acarretará a manutenção e inscrição dos débitos em Dívida Ativa, com possibilidade de cobrança judicial e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

N° NOTIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	PRAZO
026/2026	POLIDORO TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.***.***/****-48	5 dias
030/2026	Fernando R. R. – CNPJ: 10.***.***/****-65	5 dias
053/2026	SEAMARDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 63.***.***/****-01	5 dias
107/2026	S D DE OLIVEIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ: 49.***.***/****-35	5 dias
111/2026	F L D SANTOS COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 49.***.***/****-61	5 dias
113/2026	TUDO CELULAR SHOP LTDA – CNPJ: 36.***.***/****-08	5 dias
114/2026	David F. de S. – CNPJ: 50.***.***/****-03	5 dias
116/2026	REPRESENTANTE COMERCIAL ANTUNES UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 50.***.***/****-72	5 dias
117/2026	CTA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE LOGÍSTICA E AGRONEGÓCIOS – CNPJ: 20.***.***/****-44	5 dias
118/2026	SOLAR A L A LTDA – CNPJ: 43.***.***/****-03	5 dias
123/2026	José C. C. F. - – CNPJ: 50.***.***/****-69	5 dias
126/2026	Fabiola da C. S. – CPF: 093.***.***-93	5 dias
127/2026	PEIXARIA PONTA DA PITA - – CNPJ: 51.***.***/****-61	5 dias
129/2026	HUDTEC – PROJETOS MECANICOS LTDA – CNPJ: 07.***.***/****-98	5 dias
130/2026	SO PLASTICOS LTDA – CNPJ: 07.***.***/****-25	5 dias
131/2026	Jonatan C. R. N. – CNPJ: 51.***.***/****-68	5 dias

Foed Saliba Smaka Junior
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Maria Antonia Rodrigues Costa
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

Pamela Assumpção dos Santos
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

Antonina, 19 de outubro de 2026.

INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO E CONTATO
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro – CEP 83370-031 – Antonina/PR
Telefones / WhatsApp: (41) 92003-5339 | (41) 98526-8345 | (41) 3978-1033
E-mails: iss@antonina.pr.gov.br | fiscalizacao@antonina.pr.gov.br | iptu@antonina.pr.gov.br
Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A86A0BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026 - SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026

Súmula: Aprova a alteração da nomenclatura da unidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município de Antonina/PR, de "Casa de Passagem Irene Guimarães Dias" para "Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Irene Guimarães Dias".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA – CMAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura da unidade municipal às normativas nacionais que orientam a organização e a oferta dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 33/2026, de 15 de outubro de 2026, que solicita a apreciação e a deliberação deste Conselho acerca da alteração da nomenclatura da unidade atualmente denominada "Casa de Passagem Irene Guimarães Dias";

CONSIDERANDO as providências informadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, em resposta ao Ofício nº 370/2026, referente ao Procedimento Administrativo MPPR nº 0006.26.000240-4;

CONSIDERANDO a apreciação e a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina/PR, em reunião extraordinária realizada em 16 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da nomenclatura da unidade municipal de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, atualmente denominada **"Casa de Passagem Irene Guimarães Dias"**, para **"Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Irene Guimarães Dias"**.

Art. 2º A alteração de nomenclatura tem por finalidade adequar a denominação da unidade à modalidade de serviço de acolhimento institucional correspondente, observadas as normativas nacionais que regulamentam os Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Fica mantida a denominação honorífica "Irene Guimarães Dias", preservando-se a identificação da unidade municipal.

Art. 4º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização da alteração aprovada, incluindo, quando cabível, a atualização dos registros, cadastros, documentos oficiais e demais instrumentos pertinentes junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser registrada em ata, publicada pelos meios oficiais aplicáveis e encaminhada aos setores competentes para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina 16 de outubro de 2026.

JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Antonina – Paraná

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4F39375C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, destinado à contratação temporária para o cargo de Trabalhador em Educação – Educador, conforme consta do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – Da Convocação e Contratação**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **20/10/2026,** às **09h00**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO -- EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 23446/2026, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
CMEI Tia Niva	1
Escola Municipal Dr. Mario Faraco	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
69°	GISELE APARECIDA LUIZ	*25236/2024	Reconvocação – final de lista
70°	SABRINA SANDY SANTOS	*25135/2024	Reconvocação – final de lista
*82°	*JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANCA*	*25251/2024*	*Reconvocação – final de lista*
*84°	*JOSELI APARECIDA LUIZ*	*26263/2024*	*Reconvocação – final de lista*
*87°	*PATRYCIA LARA*	*25199/2024*	*Reconvocação – final de lista*
*89°	*FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI*	*25898/2024*	*Reconvocação – final de lista*
*91°	*GISELE DE FATIMA CORDEIRO*	*25901/2024*	*Reconvocação – final de lista*

(*) Identifica os candidatos convocados além do número de vagas disponíveis. A convocação excedente considera a possibilidade de desistência, não comparecimento ou não atendimento aos requisitos para contratação, observadas a ordem de classificação e as disposições do edital do processo seletivo.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 16 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:AF3584A2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 725/2026

PORTARIA Nº. 725/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo n° 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta a redução de carga horária da servidora **TAINARA CRISTINE MARTINS PEREIRA**, matrícula 41141, cargo de Auxiliar de Saúde, retornando sua carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:6BF5F93B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 726/2026

PORTARIA N.º 726/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 25469/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **ROSELI ALVES**,matrícula n.º 542082, do cargo de "PSS – TECNICO EM SAUDE", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.10.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:E886C57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026171

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026171

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Anderson Jose Zanetti, matrícula nº 541924, Diretor de Departamento, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:22F1D9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026172

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026172

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Gislaine Gomes do Valle, matrícula nº 104193, Assessor de Gestor, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FEE13541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026173

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026173

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Joseane de Fátima Zanetti da Luz, matrícula nº 541902, Diretor de Departamento, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3B86F23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026174

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026174

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Rafael Noboru Takeuchi, matrícula nº 43311, Arquiteto e Urbanista, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C00BFD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026175

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026175

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Fernando Aparecido Camara , matrícula nº 46821, Assistente Social, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Piraquara - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:018AA0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026176

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026176

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Elisete Dantas De Souza , matrícula nº 31141, Assistente Social, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Piraquara - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:66D1E016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026177

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026177

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Vanessa da Silva Campese, matrícula nº 41521, Auxiliar Administrativo , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Piraquara - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0C0B5BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026178

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026178

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Elaine Ribeiro Dourado, matrícula nº 40551, Assistente Social , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Piraquara - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6C53F990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026179

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026179

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), CHARIZE ELOIZE SÁVIO JABOSNKI, matrícula nº 541740, Psicólogo , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Piraquara - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6979240A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026180

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026180

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Thais Micheli Ferreira, matrícula nº 542201, Enfermeira , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:94B0FF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026181

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026181

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Ivonete Aparecida Matozo Dos Anjos, Matricula nº 541907, Diretor de departamento , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AFD98525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026182

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026182

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Evelyn Rodrigues de Lima Machado, Matricula nº 47002, Educador , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Piraquara - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas

estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0D7543AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026183

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026183

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), POLIELE VERNER SERENA, Matricula nº 54191, Assessor de Gestor , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8EBF8A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026184

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026184

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), THAIS MICHELI FERREIRA, Matricula nº 30311, Tec. Enfermagem , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:547BB6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026185

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026185

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI, Matricula nº 42851, Psicólogo , a importância de R$197,82 para atender as despesas de 3 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3ADF9A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026186

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026186

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), ANA CAROLINA ROSSA NEVES, Matricula nº 42851, ENFERMEIRA, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PIRAQUARA - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/10/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D3B9FA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS LOCALMENTE (MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR)"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS, TRILHO E DEMAIS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 21/10/2026, ÀS 17:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 16/10/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:711F6384

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA COMPOSTA POR PAINEL DE LED HÍBRIDO, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO E PALCO PRATICÁVEL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABEAMENTO, CASES DE TRANSPORTE, ENTREGA E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA INICIAL/OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LOTES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 183.616,97 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 29/10/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29/10/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 29/10/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriell Ferreira de Carvalho
Código Identificador:D5F9F9EB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: M. J. BRASIL CONSTUCOES LTDA, CNPJ: 02.786.587/0001-31.

PROCESSO LICITATORIO: Concorrência nº 05/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO CENTRO RECEPTIVO AO TURISTA, MONUMENTO, MOBILIÁRIO URBANO, CALÇAMENTO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 985187/2024 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1105697-99.

VALOR: R$408.500,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de Outubro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9A944EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.983/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contrato temporário Nº 03/2025 de 28/07/2025, com vencimento em 04/08/2027.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 15/10/2026, o Sr. EDER APARECIDO CALIXTO – Matr. 360819, cargo temporário PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS nomeado desde 04/08/2025, conforme Extrato de contrato nº. 03/2025 de 28/07/2025 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3334 de 05/08/2025*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:240128EC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 03.35/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459*).

CONSIDERANDO o Ofício n.º 203/2026 em 16 de outubro de 2026 solicitando convocação de servidor para cargo: Professor de Educação Física - PSS, protocolado sob o nº.547 de 16 de outubro de 2026.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
VINÍCIUS ROSA DA COSTA	02/06/1992	4º

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **19/10/2026 à 21/10/2026** munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS
ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:90A0971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA**: NATHALIA LEANDRO LOURENCO 09177271939, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.609.145/0001-09, com sede na Rua Avelino Leandro Filho, n.º S/N, Bairro Agua Branca, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86385-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÕES DE ESPAÇO, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, DECORAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 307.610,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e dez reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2070	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3130	06.001.08.122.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3490	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3840	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4080	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6840	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7330	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8080	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8380	11.001.13.813.0018.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8480	11.001.27.812.0018.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8580	11.001.27.812.0018.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal: Ana Julia Raganhon Aguiar, Gestor: José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 15 de Outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***NATHALIA LEANDRO LOURENCO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jose Amarildo De Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:552F7950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
Processo de Inexigibilidade nº 44/2025
Ata de Registro de Preços nº 039/2025 – CIMINAS
Pregão Eletrônico nº 020/2025
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré – PR, CNPJ nº 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: BAMAQ S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ nº 18.209.965/0001-54.
OBJETO: Retificação de erro material no Contrato Administrativo nº 49/2026, referente às obrigações de manutenção preventiva das máquinas adquiridas.
Considerando o Ofício nº 073/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e o Parecer Jurídico nº 297/2026, fica formalizada a seguinte retificação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Fica excluída da descrição dos itens 1 e 2 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 49/2026 a exigência de que todas as revisões de manutenção preventiva, a logística e os insumos sejam custeados pela contratada durante o período de garantia ou até 2.000 (duas mil) horas de uso, por não constarem nas condições da Ata de Registro de Preços nº 039/2025 e da proposta originalmente adjudicada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais obrigações contratuais, especialmente as relativas à garantia contra vícios de fabricação, à manutenção corretiva abrangida pela garantia, à entrega técnica e ao suporte técnico, conforme as condições originalmente pactuadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 49/2026 que não conflitarem com este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O presente instrumento será juntado ao processo administrativo e divulgado nos meios oficiais pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Barra do Jacaré – PR, 16 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal/Município de Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:741A60CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2027

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira), no Prédio da Câmara Municipal, cujo assunto abordado será a discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2027.

A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal e no Canal do Município de Barra do Jacaré – PR.

Barra do Jacaré, em 16 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1B296A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 184/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2026 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 689/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.648,62 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
24- 3.3.90.14.00 Diárias – Civil R$8.648,62
26- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur R$20.000,00

Total R$28.648,62

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os

recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
27- 3.3.90.40.00 Serviços de Tec.da Inf. e Com. R$20.000,00
23- 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$8.648,62
Total R$28.648,62
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 05 de outubro de 2026.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1822E4BC

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital, executados exclusivamente em portal jornalístico eletrônico próprio, visando à disponibilização, manutenção e gestão de espaço institucional fixo para divulgação de conteúdos da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Legislativo nº 150/2023 do Município de Bela Vista da Caroba - PR.
EMPRESA CONTRATADA	JORNAL MÍDIA SUDOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.260.505/0001-80, com sede em Santo Antônio do Sudoeste - PR.
CONTRATO / VALOR	Contrato Administrativo nº 005/2026 | Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/09/2026 a 20/09/2027.

Bela Vista da Caroba – PR, 16 de Outubro de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:4E69017D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
JOSÉ VALDIR RODRIGUES, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGO, RATIFICO e ADJUDICO** o resultado do Processo Administrativo nº 015/2026, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital pelo período de 12 meses, recaindo a adjudicação sobre a empresa:

• **Empresa Adjudicatária:** JORNAL MÍDIA SUDOESTE
• **CNPJ:** 61.260.505/0001-80
• **Sede Comercial:** Avenida Brasil, 1041 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste - PR - CEP 85710-000
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo R$ 4.500,00 mensais.

Bela Vista da Caroba – PR, 16 de Outubro de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E26A8438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 132/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: D R C PIVOTTI LTDA
Valor.....: R$ 15.524,20 (quinze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
Vigência...: Início: 16/10/2026 Término: 15/10/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR66/2026
Recursos...: Dotação: 476 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
379 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
378 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE CARREGADOR VEICULAR E À ADEQUAÇÃO DE PARTE DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/10/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8887352F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR62/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/10/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA- PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5904 - VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA (66.712.923/0001-84)
5557 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (62.110.122/0001-98)
5905 - PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA (65.881.945/0001-05)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 64.974,00

Bela Vista da Caroba, 16/10/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D9E02772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR66/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/10/2026
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE CARREGADOR VEICULAR E À ADEQUAÇÃO DE PARTE DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5287 - D R C PIVOTTI LTDA (28.407.296/0001-89)

TOTAL GERAL: R$ 15.524,20

Bela Vista da Caroba, 16/10/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AA90DF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.339/2026

LEI N° 1.339/2026

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.237/2023 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.237/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Todas as unidades escolares deverão passar pelos critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar.

§ 1º Nas escolas onde não houver eleição de direção por inexistência de candidatos ou falta de quórum a vaga será ocupada por um professor pertencente ao quadro próprio do Município, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que preenchido os requisitos legais e os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos nesta Lei e em sua regulamentação."

Art. 2º Revoga o inciso IV do artigo 5º da Lei Municipal nº1.237/2023.

Art. 3º Fica alterado a redação do inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº1.237/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º...

III- Prover os critérios técnicos de mérito e desempenho, que consiste na análise dos títulos apresentados e no levantamento de referências na instituição onde o candidato atua, tendo por base as avaliações de desempenho aplicadas anualmente nas instituições de ensino;"

Art. 4º Cria o parágrafo único ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1.237/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º....

Parágrafo único. Ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI não se aplica o disposto no inciso I deste artigo, devendo ser designados 2 (dois) Professores da Educação Infantil."

Art. 5º Revoga o inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.237/2023.

Art. 6º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.237/2023 permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 16 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E8D1580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°367/2026

PORTARIA N°367/2026
O **SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Boa Ventura de São Roque, seguindo a Lei Nº. 1.237/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Nomeação da Comissão Central, responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores, além das atribuições constantes do Decreto, e que a mesma será composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar a decisão pela Eleição que se segue nos termos do Capítulo II em seu artigo 7º nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI. da Lei Municipal Nº 1237/2023 com a seguinte composição:
3 (três) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Vilmar Lefler
Rodrigo Gabriel Bertolini
Rosilene Magerovski Zampier

1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação
Marcia Regina Moreira da Luz De Lima

1 (um)Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)
Adriele da Costa Joas Lara

1 (um) Representante do Sindicato Representativo de sua categoria
Cleuzi de Campos Ferreira

1(um) Representante da Gestão Municipal
Ronaldo Fogaça

1 (um) Representante do Jurídico Municipal
Beatriz Fornari

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8B084C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº31/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA EM PEAD, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 08 de OUTUBRO de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE 01: GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 29.726.514/0001-00 com o lote: 1 no valor total de R$ 72.483,84 (setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Totalizando valor total de: R$ 72.483,84 (setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C2A49529

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 277/2026

DECRETO N.º 277/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026,na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.2.26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1471	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.2.26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1520	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:3C42D919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 258/2026

DECRETO Nº 258/2026
DATA: 14/10/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 22.189, de 2024, que instituiu o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI),

CONSIDERANDO que o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, tem como

princípios norteadores o cuidado com as pessoas, o fortalecimento das famílias e a preparação das cidades para o envelhecimento ativo e saudável da população;

CONSIDERANDO que o Município de *Boa Vista da Aparecida – PR* aderiu ao Programa e instituiu o Comitê Municipal do PAPI, responsável pela articulação intersetorial das ações voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a realização do diagnóstico situacional participativo, elaborado a partir de escutas com a população idosa e com a rede de serviços, em conformidade com os nove eixos temáticos do Programa;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Ação Municipal do PAPI, contendo objetivos, ações, metas, prazos, responsáveis e recursos necessários à implementação das políticas públicas para a pessoa idosa no quadriênio 2026 - 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o referido Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento, execução e monitoramento das ações municipais destinadas à população idosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de *Boa Vista da Aparecida – PR*, para o período de 2026 a 2029, na forma do Anexo Único deste Decreto, do qual passa a fazer parte integrante.

Art. 2º O Plano de Ação de que trata o artigo anterior será executado de forma intersetorial, mediante articulação das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Planejamento, Infraestrutura e demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) acompanhará a implementação, o monitoramento e a avaliação periódica do Plano de Ação, promovendo a atualização das ações sempre que necessário e apresentando relatórios de execução ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Comitê Gestor Estadual do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do Plano de Ação serão resolvidos pelo Comitê Municipal do PAPI, em articulação com os demais órgãos envolvidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

POLYANA ZUCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:431DCE5D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 51/2026

PORTARIA Nº 51/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 13 de Outubro de 2026 ao dia 15 de Outubro de 2026, com a finalidade de participar de Curso PROGOV PROLEGIS – GESTÃO QUE TRANSFORMA POLITICAS PUBLICAS – TCE-PR –EGP |ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA audiências Órgãos do Governo do Estado e Assembleia Legislativa (Para Verificar Convênios da Construção Câmara Municipal e Danos Causados por Temporais no Município) "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03(três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026 perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 18h00min do dia 12 de Outubro de 2026 e retorno no dia 15 de outubro de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/202

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:B669C370

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 52/2026

PORTARIA Nº 52/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG E CPF Nº 513.502.119-15, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 12 de Outubro de 2026 ao dia 15 de Outubro de 2026, com a finalidade de participar de Curso PROGOV PROLEGIS – GESTÃO QUE TRANSFORMA POLITICAS PUBLICAS – TCE-PR –EGP |ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA audiências Órgãos do Governo do Estado e Assembleia Legislativa (Para Verificar Convênios da Construção Câmara Municipal e Danos Causados por Temporais no Município) "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03(três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026 perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 18h00min do dia 12 de Outubro de 2026 e retorno no dia 15 de Setembro de 2026 às 18h00min. (previsão).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:7A8A2FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 53/2026

PORTARIA Nº 53/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor LEOMAR PAULO GRANETTO, portador do RG E CPF Nº 865.682.219-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 13 de Outubro de 2026 ao dia 15 de Outubro de 2026, com a finalidade de participar de Curso PROGOV PROLEGIS – GESTÃO QUE TRANSFORMA POLITICAS PUBLICAS – TCE-PR –EGP |ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA audiências Órgãos do Governo do Estado e Assembleia Legislativa (Para Verificar Convênios da Construção Câmara Municipal e Danos Causados por Temporais no Município) “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03(Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026 perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 18h00min do dia 12 de Outubro de 2026 e retorno no dia 15 de Setembro de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:17A314B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 54/2026

PORTARIA Nº 54/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor ELIAS CILAS OLIVEIRA, Portador do RG CPF Nº 075.122.749-80, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 13 de Outubro de 2026 ao dia 15 de Outubro de 2026, com a finalidade de participar de Curso PROGOV PROLEGIS – GESTÃO QUE TRANSFORMA POLITICAS PUBLICAS – TCE-PR –EGP |ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA audiências Órgãos do Governo do Estado e Assembleia Legislativa (Para Verificar Convênios da Construção Câmara Municipal e Danos Causados por Temporais no Município) “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03(Duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026 perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será Ônibus (Linha Convencional de Cascavel-PR) e veículo oficial do município (Legislativo), saída às 18h00min do dia 12 de Outubro de 2026 e retorno no dia 15 de Setembro de 2026 às 10h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:0CA23E0D

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses** o prazo para credenciamento referente ao Chamamento Público nº 004/2025, cujo objeto é o:
“**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**.”
NOVO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2027.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
A íntegra do edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico www.boavistadaaparecida.pr.gov.br. Informações pelo telefone (45) 3287-8328.
PUBLIQUE-SE.
Boa Vista da Aparecida/PR, 16 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F28C42DB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 261/2026

DECRETO nº 261/2026

Data: 15/10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do Exercício de 2026 e início do Exercício de 2027, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organizar as férias dos servidores públicos do município, para que serviços essenciais a população não seja afetada;

CONSIDERANDO a diminuição de solicitações e pedidos de serviços públicos no final do ano exercício da Gestão 2026 e início do ano exercício 2027.

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei 790/2023, que assegura o gozo de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, com início após o recesso natalino;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que haverá expediente normal até o dia **21 de dezembro de 2026** nas repartições públicas municipais, para todos os servidores municipais.
Parágrafo único. Considerando o feriado municipal de **22 de dezembro de 2026**, alusivo à **Emancipação Política do Município de Boa Vista da Aparecida**, as **férias coletivas terão início no dia 23 de dezembro de 2026**, não havendo expediente administrativo nesta data comemorativa.
Art. 2º - A concessão de férias coletivas, exceto nos serviços essenciais que não podem sofrer paralisação, será concedida no período de **23 de dezembro de 2026 a 21 de janeiro de 2027**, com **retorno ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2027**.
Parágrafo único. Considerando o disposto no **Calendário Escolar de 2026**, os **professores, auxiliares de creche, bibliotecários, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais e zeladores** lotados na Secretaria Municipal de Educação entrarão em gozo de férias no período de **28 de dezembro de 2026 a 26 de janeiro de 2027**, retornando às atividades em **27 de janeiro de 2027**. Os **guardiões/vigias** terão suas férias organizadas conforme **escala elaborada pela respectiva Secretaria em que estiverem lotados**.
Art. 3º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do gozo de férias no período descrito no artigo anterior aos servidores que possuam mais de um período aquisitivo, devendo usufruí-los imediatamente, sob pena de responsabilização do servidor e de seu superior hierárquico pelo não cumprimento.
Parágrafo único. As **Divisões e Secretarias** deverão entregar, obrigatoriamente, até o dia **16 de novembro de 2026** à **Divisão de Recursos Humanos**, a **relação de todos os servidores com direito a férias** e que obrigatoriamente deverão gozá-las no período previsto no artigo 2º deste Decreto, sendo que **aqueles servidores indispensáveis à manutenção dos serviços essenciais** fluirão suas férias conforme **escala a ser formulada por cada Secretaria**, também a ser entregue na mesma data.
Art. 4°- Nos serviços essenciais de **saúde e serviços urbanos** (coleta de lixo e limpeza pública), deverá ser mantido número mínimo de servidores em atividade, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados à população.
Art. 5° - As Secretarias e Divisões que demandem atendimento ao público deverão manter serviços de **recepção e telefonia** durante o período de férias coletivas, sob regime de **escala de atendimento**, de forma a não prejudicar o andamento dos processos e a continuidade dos serviços públicos.
Parágrafo único - Cada Secretaria e/ou Divisão deverá elaborar **escala de servidores** para o período das férias coletivas, sob a orientação e supervisão da **Divisão de Recursos Humanos**, sob pena de responsabilização administrativa em caso de omissão.
Art. 6° - Os servidores que ainda não possuam período aquisitivo completo poderão usufruir das férias de forma antecipada, sendo os dias não trabalhados **descontados ou compensados** quando o período aquisitivo for completado.
Parágrafo único. Nos casos de antecipação de férias, o **adicional de 1/3** somente será pago após o término do período aquisitivo correspondente.
Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3665387B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 19/2026
Objeto: FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 238.870,27 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos).
Emissão: 16/10/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04 de novembro de 2026, às 08:30 horas e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR: E-mail: comprascmbs@hotmail.com, Telefone: (41) 3658-1479, Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 810 – CEP 83450-005 – Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7AE9DD62

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 825/26

DECRETO Nº 825/26

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para a servidora pública efetiva abaixo nominada:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Joelma de Fátima Cardoso Porcote Corleto	Contadora	25%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, a servidora fará jus ao percentual ali indicado, sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8C93FAA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2026

Portaria Nº 190/2026

Dispõe sobre a designação em caráter provisório e excepcional de servidora pública efetiva investida no cargo de contadora para auxílio técnico e operacional nas atividades da divisão de tributação e fiscalização da secretaria municipal de finanças e tributação, com vistas à continuidade do serviço público e saneamento do fluxo processual de lançamento tributário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização, estruturação e funcionamento da Administração Pública Municipal, velando pela regularidade, celeridade e eficiência dos serviços públicos prestados aos cidadãos;
CONSIDERANDO a constatação de expressivo e atípico acúmulo de expedientes administrativos e solicitações fiscais pendentes de análise e lançamento perante a Divisão de Tributação e Fiscalização, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em especial procedimentos de apuração do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, ITBI;
CONSIDERANDO que a celeridade e a regularidade do lançamento dos tributos municipais constituem atividades essenciais ao funcionamento do Município, indispensáveis à arrecadação de receitas públicas e à garantia da segurança jurídica dos negócios imobiliários e dos atos notariais e registrais da Comarca;
CONSIDERANDO que, nada obstante o regular retorno da titular do cargo de Fiscal Fazendária às suas atividades funcionais, o volume extraordinário de procedimentos acumulados demanda reforço operacional e suporte técnico imediato e transitório para o restabelecimento do fluxo procedimental e cumprimento dos prazos legais;
CONSIDERANDO as diretrizes e determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, no sentido de que a atividade administrativa tributária, fiscal e contábil constitui atribuição essencial e permanente do ente público, devendo ser exercida preferencialmente por servidores investidos em cargos efetivos do quadro próprio municipal, com formação técnica específica e compatível, vedada a transferência indevida de funções típicas de Estado a terceiros não integrantes da carreira;

CONSIDERANDO que a servidora JOELMA DE FÁTIMA CARDOSO PORCOTE CORLETO, inscrita no CPF sob nº 063.775.439-56 e no RG nº 8.532.432-2 SSP/PR, é titular de cargo efetivo de Contadora do Município de Bocaiúva do Sul, integrando a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e detendo a qualificação técnica necessária para auxiliar no saneamento dos processos e na instrução contábil-tributária;
CONSIDERANDO que a presente medida possui natureza estritamente temporária, colaborativa e emergencial, destinada ao saneamento e regularização do acervo processual, sem implicar alteração definitiva de lotação, provimento de cargo diverso, transposição ou desvio permanente de atribuições funcionais;
DETERMINA:
Art. 1º Fica designada, em caráter estritamente provisório e excepcional, a servidora pública municipal estável JOELMA DE FÁTIMA CARDOSO PORCOTE CORLETO, titular do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita no CPF sob nº 063.775.439-56 e RG nº 8.532.432-2 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para prestar auxílio técnico, operacional e administrativo à Divisão de Tributação e Fiscalização.
Art. 2º A atuação da servidora ora designada terá como objetivo prioritário o apoio à instrução de processos tributários, a conferência contábil-financeira de dados, a triagem e o saneamento das solicitações de avaliação e lançamento pendentes perante a Secretaria, notadamente os procedimentos relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, com vistas a:
I — Viabilizar o cumprimento dos prazos regulamentares para emissão de guias de recolhimento tributário;
II — Organizar e instruir os pedidos administrativos pendentes, assegurando a formalização tempestiva de protocolos e a rastreabilidade das exigências formuladas aos contribuintes;
III — atuar de forma integrada com a Fiscal Fazendária do Município, prestando o suporte técnico necessário à regularização do fluxo administrativo e à celeridade dos lançamentos fiscais;
IV — Subsidiar o Secretário Municipal de Finanças e Tributação com relatórios periódicos acerca do volume de protocolos sanados e do andamento da desobstrução das pendências fiscais.
Art. 3º A designação de que trata este Decreto dar-se-á pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa fundamentada da autoridade fazendária, ou revogada a qualquer tempo caso restabelecida a normalidade dos serviços antes do termo final.

Art. 4º O desempenho das atribuições transitórias fixadas neste ato dar-se-á em regime de colaboração funcional com as atividades próprias do cargo de origem da servidora, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens legais, não configurando provimento em cargo diverso nem alteração de sua situação funcional ordinária.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AFDD1478

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026

SÚMULA: Estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para autorização, organização, acompanhamento e realização de ações voluntárias nas dependências das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul, visando à proteção integral dos estudantes, à segurança do ambiente escolar e à participação das famílias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente seus arts. 4º, 5º, 17, 18 e 70, que asseguram a proteção integral, a dignidade, o respeito e a prevenção de situações que possam comprometer os direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente seus arts. 11 e 12, que tratam da organização dos sistemas municipais de ensino e das responsabilidades das unidades escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que atividades promovidas por pessoas físicas, organizações, empresas, entidades religiosas, associações e demais instituições externas sejam realizadas de forma planejada, segura e compatível com as finalidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos administrativos uniformes para as direções escolares quanto ao recebimento e à realização de ações voluntárias;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos para a solicitação, autorização, organização, execução e acompanhamento de ações voluntárias nas dependências das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se ações voluntárias as iniciativas de caráter social, educativo, cultural, recreativo, esportivo, ambiental, solidário ou comunitário, promovidas por pessoas físicas ou instituições externas, sem finalidade de remuneração pela unidade escolar.
§ 1º As ações poderão compreender palestras, oficinas, apresentações culturais, atividades recreativas, campanhas solidárias, distribuição de materiais e outras iniciativas compatíveis com os objetivos educacionais da rede.
§ 2º A realização de ações voluntárias não poderá comprometer o calendário escolar, o planejamento pedagógico, a segurança dos estudantes ou o funcionamento regular da unidade.
§ 3º As atividades deverão respeitar os princípios da administração pública, as diretrizes educacionais e os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.
Art. 3º As ações voluntárias observarão os seguintes princípios:
I – proteção integral e prioridade absoluta dos direitos das crianças e dos adolescentes;
II – respeito à dignidade, à integridade física, psicológica, emocional e moral dos estudantes;
III – promoção da igualdade, da inclusão e da não discriminação;
IV – respeito às diferenças culturais, religiosas, sociais e individuais;
V – participação e ciência das famílias;
VI – segurança e controle do acesso às dependências escolares;
VII – transparência e responsabilidade na execução das atividades;
VIII – respeito à organização pedagógica e administrativa das unidades escolares.

CAPÍTULO II – DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS AÇÕES VOLUNTÁRIAS

Art. 4º Toda ação voluntária proposta por pessoas físicas, grupos ou instituições externas, a ser realizada nas dependências das unidades escolares, dependerá de prévia análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada pela direção da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, contendo:
I – identificação do proponente e da instituição responsável, quando houver;
II – descrição da atividade e dos objetivos pretendidos;
III – justificativa da ação;
IV – identificação do público-alvo e faixa etária dos estudantes;
V – data, horário, duração e local previsto;
VI – relação e identificação dos participantes externos responsáveis pela execução;
VII – descrição dos materiais, equipamentos, alimentos ou demais recursos que serão utilizados;
VIII – informações sobre eventual produção de fotografias, vídeos ou outros registros;
IX – manifestação da direção escolar quanto à viabilidade e adequação da atividade.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar informações complementares, ajustes na proposta ou documentação adicional necessária à avaliação de segurança e adequação pedagógica.
§ 3º A autorização deverá ser formalizada por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, de modo a permitir seu registro e arquivamento.
Art. 5º É vedado à direção escolar autorizar, por iniciativa própria, a execução de ações voluntárias com participação direta dos estudantes sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O simples agendamento, convite ou recebimento de proposta por parte da direção escolar não constitui autorização para realização da atividade.

CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 6º A participação de estudantes em ações voluntárias extraordinárias, facultativas e promovidas por pessoas ou instituições externas ficará condicionada à autorização prévia, expressa e individual de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, observadas as normas de representação e guarda aplicáveis.
§ 1º A autorização deverá ser obtida antes da realização da atividade, por meio de formulário físico ou eletrônico institucional, com identificação do responsável e registro de sua manifestação de vontade.
§ 2º O documento de autorização deverá apresentar, de forma clara e acessível:
I – o nome da atividade;
II – sua finalidade e descrição;
III – a identificação dos responsáveis pela execução;
IV – a data, horário e local de realização;
V – informações relevantes sobre a forma de participação dos estudantes;
VI – a possibilidade de não autorização, sem prejuízo ao atendimento educacional.
§ 3º A ausência de manifestação dos pais ou responsáveis não será interpretada como autorização tácita.
§ 4º Os estudantes que não possuírem autorização não participarão da atividade voluntária, devendo a unidade escolar garantir seu atendimento, acompanhamento e participação em atividades pedagógicas regulares, sem discriminação ou constrangimento.
§ 5º As autorizações deverão permanecer arquivadas na unidade escolar, observadas as normas de gestão documental e proteção de dados pessoais.
§ 6º A autorização prevista neste artigo não se aplica automaticamente às atividades curriculares obrigatórias desenvolvidas pela escola, ainda que contem com convidados ou colaboradores externos, devendo tais situações observar as normas específicas da rede de ensino.
Art. 7º A autorização dos pais ou responsáveis não dispensa a autorização institucional da Secretaria Municipal de Educação e não afasta o dever de proteção, supervisão e cuidado da unidade escolar.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS ESTUDANTES

Art. 8º As ações voluntárias deverão assegurar a proteção integral dos estudantes, sendo vedada qualquer prática que possa expô-los a:
I – situações de risco físico ou emocional;
II – constrangimento, humilhação ou exposição indevida;
III – discriminação de qualquer natureza;
IV – tratamento inadequado à faixa etária;
V – contato físico inadequado ou abordagens incompatíveis com o ambiente educacional;
VI – atividades que desrespeitem os direitos individuais, a dignidade ou a liberdade de consciência.
Art. 9º Durante toda a realização da atividade, os estudantes permanecerão sob supervisão de profissionais da unidade escolar.
§ 1º Os voluntários não poderão permanecer sozinhos com estudantes em ambientes isolados ou realizar atendimentos individuais sem avaliação e autorização institucional específica, acompanhados das salvaguardas cabíveis.
§ 2º Não será permitido aos voluntários assumir atribuições próprias dos professores, agentes de apoio ou demais profissionais responsáveis pelo atendimento aos estudantes.
§ 3º O ingresso e a circulação dos voluntários deverão ocorrer mediante identificação, registro e acompanhamento pela unidade escolar.
Art. 10. As atividades deverão considerar as necessidades de acessibilidade, inclusão, saúde e desenvolvimento dos estudantes.
Parágrafo único. Sempre que houver utilização de alimentos, brinquedos, materiais ou equipamentos, caberá à direção verificar previamente sua adequação, observando restrições alimentares, orientações de saúde, faixa etária e possíveis riscos à segurança.

CAPÍTULO V – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO DIREITO À IMAGEM

Art. 11. A captação, utilização, armazenamento e divulgação de imagens, vídeos, nomes ou outros dados pessoais dos estudantes deverão observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas institucionais.
§ 1º A autorização para participação na atividade não implica autorização para captação ou divulgação de imagens.
§ 2º A utilização de imagens identificáveis dos estudantes por voluntários ou instituições externas dependerá de finalidade legítima, aprovação institucional e atendimento das autorizações e demais requisitos legais aplicáveis.
§ 3º É vedada a utilização de imagens ou informações dos estudantes para publicidade pessoal, comercial, político-partidária ou finalidade distinta daquela expressamente autorizada.
§ 4º É vedado disponibilizar a voluntários documentos, cadastros, informações de saúde ou outros dados pessoais dos estudantes sem necessidade justificada e fundamento legal adequado.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 12. As pessoas físicas e os representantes de instituições participantes deverão:
I – cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da direção escolar;
II – respeitar os horários e espaços autorizados;
III – apresentar identificação quando solicitada;
IV – observar as normas de segurança e proteção das crianças;
V – utilizar os materiais e equipamentos somente para as finalidades aprovadas;
VI – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos estudantes;
VII – abster-se de realizar registros ou divulgar dados pessoais em desacordo com as regras institucionais;
VIII – respeitar o caráter público, plural e inclusivo do ambiente escolar.
Art. 13. Quando a atividade configurar prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, deverá ser formalizado termo de adesão, com definição do objeto e das condições de exercício da atividade, pela autoridade municipal competente.
Parágrafo único. O serviço voluntário não estabelece vínculo empregatício, devendo eventual ressarcimento de despesas observar a legislação e depender de autorização expressa da Administração.

CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES DAS DIREÇÕES ESCOLARES

Art. 14. Compete às direções das unidades escolares:
I – receber e avaliar inicialmente as propostas de ações voluntárias;
II – encaminhar as solicitações à Secretaria Municipal de Educação;
III – aguardar a autorização institucional antes de confirmar a realização da atividade;
IV – comunicar previamente os pais ou responsáveis sobre as ações propostas;
V – obter e arquivar as autorizações individuais, quando exigidas;
VI – verificar a identificação dos voluntários e controlar seu acesso à unidade;
VII – designar profissionais responsáveis pelo acompanhamento das atividades;
VIII – assegurar que os estudantes sem autorização recebam atendimento regular;
IX – acompanhar o cumprimento das normas de proteção e segurança;
X – registrar administrativamente a realização das ações;
XI – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventuais irregularidades ou ocorrências relevantes.
Art. 15. A direção escolar deverá interromper imediatamente qualquer atividade que apresente risco à integridade física ou emocional dos estudantes ou que esteja sendo executada em desacordo com a autorização concedida.
Parágrafo único. Identificada situação de ameaça ou violação de direitos, a unidade deverá adotar as medidas de proteção e comunicação aos órgãos competentes, conforme a legislação e os protocolos aplicáveis.

CAPÍTULO VIII – DAS VEDAÇÕES

Art. 16. Ficam vedadas, no âmbito das ações disciplinadas por esta Instrução Normativa:
I – a realização de atividades sem autorização institucional;
II – a inclusão de estudantes em atividades facultativas sem autorização dos responsáveis, quando exigida;
III – a promoção político-partidária ou eleitoral;
IV – a exploração comercial indevida do ambiente escolar;
V – a exigência de contribuições financeiras dos estudantes ou de suas famílias como condição para participação;
VI – o tratamento discriminatório, constrangedor ou ofensivo;
VII – a divulgação não autorizada de imagens e informações dos estudantes;
VIII – a distribuição de produtos inadequados à faixa etária ou que ofereçam riscos à saúde e à segurança;
IX – a realização de atividades distintas daquelas previamente autorizadas;
X – o uso de ações voluntárias para substituição irregular de servidores ou profissionais da educação.
Parágrafo único. As atividades de natureza religiosa deverão observar a liberdade de consciência e de crença, a laicidade estatal, o pluralismo e a legislação educacional aplicável, sendo vedada a imposição de práticas religiosas aos estudantes.

CAPÍTULO IX – DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá acompanhar, fiscalizar, solicitar adequações, suspender ou cancelar ações voluntárias quando verificar descumprimento das condições de autorização ou risco ao interesse público e à proteção dos estudantes.
Art. 18. O descumprimento desta Instrução Normativa poderá resultar na suspensão da atividade, impedimento de nova participação de voluntários, observadas as garantias legais cabíveis, e adoção das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei.
Art. 19. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Solicitação de Ação Voluntária;

II – Anexo II: Termo de Autorização dos Pais ou Responsáveis Legais;
III – Anexo III: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
Art. 20. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para apreciação, com consulta aos setores técnicos e jurídicos competentes, quando necessária.
Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul – PR, 01 de outubro de 2026.

CÉSAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:3C41A1B6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 06/2024 - INEXIGIBILIDADE 24/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA COM CNH DE CATEGORIA "C", AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA

CONTRATO Nº 143/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
CPF: XXX.074.XXX-23
VALOR: R$ 84.123,48 (oitenta e quatro mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:16/10/2026 a 16/10/2027
BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:42267D53

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 144/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
CONTRATADO: DIVANZIR RAMOS DOS SANTOS
CPF: XXX.221.XXX-70
VALOR: R$ 56.175,84 (Cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2026 a 16/10/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:014F39AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 112-2026

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°112/2026, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, N° 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. DAVI CASAGRANDE, inscrito no CPF Nº296.933.149-72, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira – SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **20%** a quantidade do **item 97**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI - ME
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C6E26B7D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N°275-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato N°275/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Rua Fermino, n° 191, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, sob RG n° 6.565.961-1, inscrito no CPF nº 893.143.529-

00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 212.925,00 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI 1
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:847F9907

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº12/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 04/11/2026, às 08h30min, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da 2ª Ampliação do Barracão Meurer, com área de 140,50 m².
Recebimento das propostas: de 20/10/2026 às 08h00min até 04/11/2026 às 08h00min.
Abertura das propostas: 04/11/2026, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 04/11/2026, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9F173379

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 1/2026

ESTADO DO PARANÁ
Município de Bom Jesus do Sul
Edital nº 1/2026.

Modalidade: Leilão
Tipo de Licitação: Maior Preço.
Entidade Promotora: Município de Bom Jesus do Sul.
O **Município de Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o leiloeiro nomeado através da Portaria nº 6021/2026 **TORNA PÚBLICO** a realização de leilão no dia **17 de novembro de 2026**, às **14:00 horas**, através da plataforma do site www.superbid.net e plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)*, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE,** visando a venda de ativos inservíveis do município de Bom Jesus do Sul/Pr, no estado em que se encontram e de acordo com descritos no anexo I, termo de referência do edital**.**

Cópia do Edital e relação dos bens poderão ser acessados junto ao Site www.superbid.net e www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:61E30254

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº68/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 30/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de sonorização e acessórios.
Recebimento das propostas: de 20/10/2026 às 08h00min até 30/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 30/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 30/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A3D2B3FB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°216-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°217/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE.
OBJETO: Contratação de Banda Musical (Banda Milennium Cia Show), para sonorização e show musical, a realizar-se, no dia 04/12/2026, na realização da Festa do 30º Aniversário do município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 15/04/2027.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°30/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1099E4DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6023/2026

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal dispõe que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: admissão de Fonoaudiólogo, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017, Lei Municipal nº 1118/2023 Lei Municipal nº 1138/2024 e Lei Municipal nº 1159/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:19D88CA4

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL31/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR 116, n° 11807, Guabirotuba, Curitiba, Estado do Paraná, para que a mesma forneça 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com Kit de Pé de Carneiro, novo.

E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, em favor da Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS**, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, Bom Jesus do Sul - PR, 16 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1E18473B

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇAO DE AVISO DE LICITAÇÃO PR67/2026

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 29/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) Máquina Esquadrejadeira de Precisão.
Recebimento das propostas: de 19/10/2026 às 08h00min até 29/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 29/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 29/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:611BF193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.929, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 650, de 3 de setembro de 2008, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.807, de 9 de setembro de 2026, revoga o Decreto Municipal nº 3.876, de 22 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 650, de 3 de setembro de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o respectivo Conselho Gestor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.807, de 9 de setembro de 2026, que deu nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 650/2008, passando o Conselho Gestor a ser composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com a inclusão de 2 (duas) vagas destinadas aos movimentos populares;
CONSIDERANDO as indicações dos titulares dos órgãos municipais representados, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 650/2008, na redação da Lei Municipal nº 1.807/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Conselho Gestor à nova disciplina legal, providência que, nos termos do item 6 das Observações do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.878, de 27 de julho de 2026, deve ser adotada antes da aprovação final do novo PLHIS - SIMPLIFICADO;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, conforme a composição prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 650/2008, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.807/2026:

REPRESENTAÇÃO (ART. 5º DA LEI Nº 650/2008, NA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.807/2026)	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
I – Departamento Municipal de Assistência Social	Ronise Jane Ravanelli de Oliveira	Talise Larise de Andrade Verneki
II – Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Eduardo Brandalise	Marilete Chiarelotto
III – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fabio Junior de Oliveira	Jean Lucas Esquivel Santos
IV – Departamento Municipal de Administração e Planejamento	Loidir Salvi	Rozani Luckievicz
V – Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Rafael Soeiro de Moraes	Fernanda Ramos
VI – Entidade da sociedade civil com atuação no Município	Felipe Gustavo Loff	Luis Eduardo Pilonetto
VII – Movimentos populares – Clube de Mães	Neuza Zanella Nesello	Romilda Lepchak Pilonetto
VII – Movimentos populares – Clube de Idosos	Valsir Folle	Sebastião Grosso

Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos VI e VII da tabela constante do *caput* foram escolhidos pelos respectivos segmentos, mediante procedimento público e democrático precedido de edital de chamamento, vedada a sua substituição por representantes do Poder Público ou por pessoas livremente indicadas pela Administração Municipal, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei Municipal nº 650/2008, na redação da Lei Municipal nº 1.807/2026.
Art. 2º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 5º, § 7º, da Lei Municipal nº 650/2008, na redação da Lei Municipal nº 1.807/2026, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, além do voto ordinário (art. 5º, § 8º).
Parágrafo único. A Vice-Presidência e a Secretaria do Conselho serão definidas na reunião de instalação da nova composição, observadas as normas regimentais aplicáveis.
Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste Decreto, permitida a recondução, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º A função de membro do Conselho Gestor será considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do art. 5º, § 10, da Lei Municipal nº 650/2008, na redação da Lei Municipal nº 1.807/2026.
Art. 5º Compete ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências, nos termos do art. 5º, § 9º, da Lei Municipal nº 650/2008, na redação da Lei Municipal nº 1.807/2026.
Art. 6º Compete ao Conselho Gestor exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 650/2008 e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis à política municipal de habitação de interesse social, inclusive quanto ao acompanhamento e à deliberação sobre o novo PLHIS - SIMPLIFICADO, na forma do Decreto Municipal nº 3.878, de 27 de julho de 2026.
Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.876, de 22 de julho de 2026, cessando, a partir da publicação deste Decreto, os mandatos dos membros por ele nomeados, em razão da recomposição do Conselho Gestor determinada pela Lei Municipal nº 1.807/2026.
Parágrafo único. A cessação de que trata o *caput* não constitui juízo desabonador e não prejudica a validade dos atos praticados pelo Conselho Gestor na composição anterior, os quais permanecem válidos e eficazes.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ADFF30DD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 546, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa aos dias **12 e 13 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3D63A840

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 547, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede auxilio deslocamento ao servidor Célio Jose de Vargas

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **1 (um) auxilio deslocamento**, retroativo ao dia **14 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Palmas-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de Pacientes para tratamento fora do domicílio junto a Carreta UMTCPR Ministério da Saúde**.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3E4F79E8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 548, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede auxilio deslocamento ao servidor Célio Jose de Vargas

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **1 (um) auxilio deslocamento**, retroativo ao dia **09 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Clevelândia-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de Pacientes para tratamento fora do domicílio junto a **Associação Pro Saúde.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5266D0DB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 549, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede auxilio deslocamento ao servidor Célio Jose de Vargas

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **1 (um) auxilio deslocamento**, retroativo ao dia **13 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Palmas-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de Pacientes para tratamento fora do domicílio junto a Carreta UMTCPR Ministério da Saúde**.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:342D5B45

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 550, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede auxilio deslocamento ao servidor Célio Jose de Vargas

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **1 (um) auxilio deslocamento**, retroativo ao dia **15 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Palmas-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de Pacientes para tratamento fora do domicílio junto a Carreta UMTCPR Ministério da Saúde**.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BE6A9F2D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 551, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **08 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **CEONC.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:301E8D9D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 552, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **16 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **CEONC.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F2FC423D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 553, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **13 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DBA98E7F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 554, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária de viagem a servidora Roberta Kravec.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Roberta Kravec**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **481-2**, **03 (três) diária de viagem**, para os dias **20, 21 e 22 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, para evento de Capacitação: Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:67C8F865

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 555, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **07 de outubro de 2026**, em deslocamento às cidades de **Cascavel e Foz do Iguaçu - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto a **UOPECCAN** e ao **Hospital Nossa Senhora Aparecida**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5D22B145

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 556, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede auxilio deslocamento ao servidor Célio Jose de Vargas

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **1 (um) auxilio deslocamento**, para o dia **16 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Clevelândia-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Administração, para Transporte de alunos que realizarão prova no Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) Assis Brasil.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:148696FF

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M A S Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS período 2027, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e pela Lei Municipal nº 1.617/2022 e considerando a deliberação em plenária ordinária do Conselho na reunião do dia 13 de Outubro de 2026.

RESOLVE

- Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao ano de 2027.
- Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Outubro de 2026.

JANE CLARA PIETA FERRARI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BA72AC1D

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CONSELHO DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos Incentivos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Fipar, período do recebimento do recurso até dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 14 de Outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação das prestações de contas dos Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 024/2023 no período anual de 2025 e Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase II - Deliberação

034/2024– Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Fipar, pelo período do recebimento do recurso até dezembro de 2025.

Art. 2º - Deliberar pela aprovação das prestações de contas dos Incentivo ao serviço de Centro-dia e outras linhas de ação em prol da população Idosa – Deliberação 019/2023 – período anual 2025.

Art. 3º - Deliberar pela aprovação das prestações de contas dos Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência – período anual 2025.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Outubro de 2026.

TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:11B62F40

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO P.E 49/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO

_____
DECISÃO DA PREGOEIRA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	Nº 49/2026 (Registro de Preços nº 37/2026)
IMPUGNANTE:	JM Comércio de Climatizadores Ltda. (CNPJ nº 36.832.659/0001-51)
OBJETO:	Registro de Preços para fornecimento e instalação de sistema de climatização e ventilação destinado ao Centro de Eventos Jordan Munaretto.
ASSUNTO:	Análise e Julgamento de Impugnação aos Termos do Edital e do Termo de Referência (Item 01).

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2026**, interposta tempestivamente pela empresa **JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA.**, contestando as especificações técnicas fixadas para o **Item 01 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital), destinado ao fornecimento e instalação do sistema de climatização do Centro de Eventos Jordan Munaretto.
Em síntese, a empresa impugnante insurge-se contra:
As dimensões totais máximas fixadas para o climatizador evaporativo industrial (2.400 mm de altura × 3.000 mm de largura × 1.200 mm de profundidade);
A especificação de motorização única com potência nominal de 5 CV com acoplamento direto.
Sustenta a requerente que tais exigências contêm *"vício de direcionamento"* e promovem o *"afunilamento ilegal da disputa"*, favorecendo um único fabricante e violando o art. 9º, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da isonomia, ampla competitividade e economicidade. Afirma possuir equipamento próprio (modelo Twister Inox 5050 Max) com dimensões de 2.060 mm de altura × 3.760 mm de largura × 1.100 mm de profundidade e motorização dupla de 1,5 CV (totalizando 3 CV via polia e mancal), alegando equivalência de vazão (110.000 m³/h). Requer a alteração do edital para aceitar suas medidas e motorização ou a anulação do item.
Encaminhados os autos ao setor técnico competente do Município, o responsável técnico exarou parecer fundamentado, analisando o dimensionamento térmico do pavilhão, o projeto arquitetônico e os dados da pesquisa de mercado realizada na fase preparatória da licitação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO
1. Da Tempestividade e Conhecimento
A petição foi apresentada dentro do prazo legal fixado no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 28.1 do Edital. Presentes os pressupostos de admissibilidade, a Impugnação é **CONHECIDA**.
2. Do Mérito: Da Higidez das Especificações Técnicas e da Tutela do Interesse Público
No mérito, a pretensão da impugnante não merece acolhimento.
Conforme consta expressamente do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do parecer da equipe técnica municipal, a definição do parâmetro dimensional e motriz do Item 01 não decorreu de escolha arbitrária, mas sim de rigoroso dimensionamento de engenharia para o Centro de Eventos Jordan Munaretto, cujas características estruturais são as seguintes:
Volume útil do pavilhão de **29.235,50 m³** e capacidade para público estimado em até **7.000 pessoas**;
Taxa exigida de renovação contínua de ar entre **20 a 30 trocas por hora**;
Arranjo hídrico e de ventilação integrado composto por **03 climatizadores de 110.000 m³/h** e **08 ventiladores de 55.000 m³/h**, perfazendo a capacidade nominal de 770.000 m³/h (taxa efetiva de 26,34 renovações/hora);
Croqui de distribuição de fluxo e aberturas físicas pré-existentes na alvenaria e estrutura metálica do edifício municipal.
3. Da Incompatibilidade Física e Estrutural do Equipamento Pretendido pelo Impugnante
A alteração formulada pela empresa impugnante demonstra a intenção de submeter a necessidade do órgão contratante ao seu produto de prateleira, e não o inverso. O modelo indicado pela impugnante possui **3.760 mm de largura**, excedendo em exatos **760 mm (76 cm)** a largura máxima projetada e admitida no instrumento convocatório (3.000 mm).
Essa discrepância dimensional inviabiliza a instalação do equipamento nos vãos e estruturas de suporte do Centro de Eventos, gerando comprometimento da fixação estrutural e da distribuição simétrica do fluxo de ar, sem qualquer garantia documental pericial de desempenho equivalente.
4. Da Inexistência de Restrição à Competitividade ou Direcionamento
A alegação de que o edital reproduz características de um *"único fabricante"* restou categoricamente desconstituída no processo. Durante a fase preparatória da licitação, a pesquisa de mercado realizada pelo Município colheu cotações válidas de **4 (quatro) empresas distintas** (VJ Climatização, Alexon Kommer Bernar, MS Representações e Sublime Climatizadores), demonstrando a plena existência de mercado concorrencial para os equipamentos com vazão de 110.000 m³/h e motor de 5 CV.
Nesse sentido, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** é pacífica ao reconhecer a legitimidade da fixação de requisitos técnicos específicos quando devidamente fundamentados nos estudos prévios da Administração (Súmula TCU nº 272 e Acórdão nº 2.407/2006 – Plenário). O art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração delimitar as especificações que melhor atenda ao interesse público e à técnica de engenharia adotada.

III – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, com esteio nos fundamentos jurídicos aventados e acolhendo integralmente a Manifestação Técnica do responsável do Município, **DECIDO:**
1. CONHECER da Impugnação interposta pela empresa **JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA.** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo hígidas e inalteradas todas as especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Item 01 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026;
2. MANTER INALTERADA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA do certame para o dia **19 de outubro de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), no portal Compras.gov.br, haja vista a ausência de modificação que afete a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
3. DETERMINAR A PUBLICAÇÃO desta decisão no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, intimando-se a impugnante.
Bom Sucesso do Sul/PR, 16 de outubro de 2026.

Pregoeira / Agente De Contratação
Município de Bom Sucesso do Sul – PR

RAFAELA CLERIS ALVES CORDEIRO
Membro Da Equipe De Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Membro Da Equipe De Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Membro Da Equipe De Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADSKI
Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:487E54A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026 – (Processo Licitatório 102/2026).
Homologado em: 23/09/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, **CNPJ nº 80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**.
CONTRATADA: EMBRAPAV – EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 12.022.153/0001-19, Representada pela Proprietária/Administradora, **Sra. FERNANDA BALDISSERA**.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é **Local: Estrada Rural - Com. Cerro Azul - Comunidade Mundo Novo. Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 30.680,69 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural - Com. Cerro Azul - Comunidade Mundo Novo. Área Pavimentada: 30.680,69 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 20/2026.**
VALOR CONTRATUAL E RECURSOS FINANCEIROS: O valor total do Contrato é de **R$ 4.005.050,30 (quatro milhões, cinco mil e cinquenta reais e trinta centavos).** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: **CONCEDENTE: classificação orçamentária: 6560.20.608.22.8245 Estradas da Integração; natureza da despesa nº 4440.42.01 Auxílio a Municípios, fonte de recursos n.º 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 501 Outros Recursos não Vinculados; 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos; 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997; e 759 Recursos Vinculados a Fundos. Dotação do MUNICIPIO:10.00 Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 - Divisão de Fomento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 20.606.0013.1.030 - Pavimentação Asfáltica e/ou poliédrica e cascalhamento em estradas vicinais; 44.90.51 - Obras e Instalações; Despesa 1697; Fonte de Recurso 948 - Convênio SEAB nº 112/2026.**
VIGÊNCIA: **O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias,** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Bom Sucesso do Sul, 16 de outubro de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F6AC3475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 073/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 073/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 073/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais operacionais destinados aos profissionais da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR, para utilização em atividades de campo, coleta de amostras, vigilância entomológica e controle de zoonoses.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 50.441,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/11/2026.

Braganey – PR, 16 de outubro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E2EB126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 75/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 75/2026
Ampla concorrência

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 75/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Diesel carenado, super silenciado, com potência de 42 kVA, trifásico, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica em situações de emergência e falhas no abastecimento da rede pública.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 94.655,45 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/11/2026.

Braganey – PR, 16 de outubro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2502FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2026 – RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

ERRATA
ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2026 – RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA
A Administração Pública torna pública a presente Errata ao instrumento convocatório, com a finalidade de corrigir a descrição de determinadas parcelas de maior relevância técnica constantes do edital, mantendo-se inalterados os respectivos quantitativos mínimos exigidos.
Onde se lê:

Parcela de Maior Relevância Técnica	Quantitativo Mínimo Exigido
Elaboração de projetos estruturais em concreto armado para edificações públicas	**2.000 m²**
Elaboração de projetos estruturais em estrutura metálica para coberturas	**1.500 m²**
Elaboração de projetos elétricos para edificações públicas	**2.000 m²**
Elaboração de projetos hidrossanitários para edificações públicas	**2.000 m²**
Elaboração de projetos arquitetônicos para edificações destinadas à área da saúde	**1.000 m²**
Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico com sistema de hidrantes	**2.500 m²**
Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico com sistema de extintores	**2.500 m²**
Projetos para monumentos na área sacra	**07 un**

Leia-se:

Parcela de Maior Relevância Técnica	Quantitativo Mínimo Exigido
Elaboração de projetos estruturais em concreto armado para edificações	**2.000 m²**
Elaboração de projetos estruturais em estrutura metálica para coberturas	**1.500 m²**
Elaboração de projetos elétricos para edificações	**2.000 m²**
Elaboração de projetos hidrossanitários para edificações	**2.000 m²**
Elaboração de projetos arquitetônicos para edificações destinadas à área da saúde	**1.000 m²**
Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico com sistema de hidrantes	**2.500 m²**
Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico com sistema de extintores	**2.500 m²**
Projetos para monumentos na área sacra	**07 un**

Dessa forma, ficam retificadas as descrições das parcelas referentes à elaboração de projetos estruturais em concreto armado, projetos elétricos e projetos hidrossanitários, mediante a exclusão do termo "públicas", de modo que passem a abranger edificações em geral, conforme a redação corrigida acima.
Permanecem inalterados os quantitativos mínimos exigidos e os demais termos e condições do edital que não conflitarem com a presente Errata.
Publique-se para conhecimento dos interessados.
Braganey – PR, 15 de outubro de 2026

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:46C6FD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0178/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0178/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa COUTINHO PNEUS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.230.882/0001-70, neste ato representada pelo **Sr.** RODRIGO COUTINHO NILES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 096.057.049-78** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplanagem das diversas secretarias do Município de Braganey – PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 137.311,50 (cento e trinta e sete mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E2E4A7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0180/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0180/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa GAMA PNEUS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 55.623.647/0001-61, sediada na AVENIDA BECO BOM RETIRO, 25,0 CENTRO, na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do RS, CEP: 98918-000, neste ato representada pelo **Sr.** BERNARDO ANDRES FLACH**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 827.447.770-72** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplanagem das diversas secretarias do Município de Braganey – PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:330C1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0186/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0186/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 29.438.648/0001-26, sediada na AVENIDA RUA JAMIL HELU,2363,0 PARQUE INDUSTRIAL 2, na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, CEP: 87507-015, neste ato representada pelo **Sr.** LUIZ CARLOS DA SILVA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 713.326.779-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplanagem das diversas secretarias do Município de Braganey – PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 62.490,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9D5A06CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0116/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0116/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 62.893.713/0001-89, sediada na, Rua João Lili Cirico Nº737 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.807-540, neste ato representada pela **Sra** ESTHER REGINA DAVID**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 137.216.289-50** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a organização completa de dois eventos oficiais do "I Encontro de Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família", incluindo estrutura, logística, apoio técnico, profissionais, materiais e demais serviços necessários à plena execução das atividades.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 76.099,99 (setenta e seis mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **16/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de Outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2672444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, VINCULADO AO PREGÃO N° 104/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, VINCULADO AO PREGÃO N° 104/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **do contrato nº 035/2022**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 104/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de auxilio alimentação, destinados aos funcionários do MUNICÍPIO DE BRAGANEY, por meio de crédito em cartão magnético, com chip eletrônico de segurança, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero**, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 592.800,00
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 18/10/2026 a 18/10/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 16 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1C327103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025, VINCULADO AO PREGÃO N° 054/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025, VINCULADO AO PREGÃO N° 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: JAV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.656.871/0002-17.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **do contrato nº 090/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 054/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas, aquisições de panificados, para atender a demanda dos departamentos da Secretaria de Saúde**, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/10/2026.
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 16/10/2026 a 16/10/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 16 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0739DC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025, VINCULADO AO PREGÃO N° 054/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025, VINCULADO AO PREGÃO N° 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI, inscrita no CNPJ sob nº 31.424.501/0001-29.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **do contrato nº 091/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 054/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas, aquisições de panificados, para atender a demanda dos departamentos da Secretaria de Saúde**, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/10/2026.
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 16/10/2026 a 16/10/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 16 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:29E7BCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 980/2026

ALTERA E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 025/1997, PARA CONSOLIDAR A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL BOM JESUS E DAS VIAS PÚBLICAS QUE O INTEGRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica mantida e consolidada a denominação de **"CONJUNTO HABITACIONAL BOM JESUS"**, objeto da matrícula n° 10.523, para o conjunto habitacional da COHAPAR situado na Vila Bragantina, no Município de Braganey, Estado do Paraná.

Artigo 2º - A via pública originalmente identificada como Rua Projetada A, localizada entre as Quadras nº 01 e nº 02 do Conjunto Habitacional Bom Jesus, fica oficialmente denominada "RUA

GIOCONDO LARGURA", conforme já estabelecido pela Lei Municipal nº 025/1997.

Artigo 3º - A via pública originalmente identificada como Rua Projetada B, localizada entre as Quadras nº 02 e nº 03 do Conjunto Habitacional Bom Jesus, fica oficialmente denominada "RUA ARMINDA LARGURA", conforme já estabelecido pela Lei Municipal nº 025/1997.

Artigo 4º - A via identificada na planta do Conjunto Habitacional Bom Jesus como Rua Projetada "C" passa a constituir prolongamento da Rua Antônio Furtado, mantendo, em toda a sua extensão, a denominação de "RUA ANTÔNIO FURTADO", objeto da matrícula n° 12.172, em conformidade com a denominação instituída pela Lei Municipal nº 339/2009.

Parágrafo único - A denominação prevista no *caput* tem por finalidade assegurar a continuidade da Rua Antônio Furtado, já existente e registrada no Loteamento Gustavo Effgen, estendendo sua denominação ao trecho correspondente localizado no Conjunto Habitacional Bom Jesus.

Artigo 5º - As denominações estabelecidas nesta Lei deverão constar dos cadastros, plantas, mapas e demais registros oficiais do Município de Braganey, inclusive para fins de identificação e regularização das vias públicas e dos imóveis por elas confrontados.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias à efetivação das denominações previstas nesta Lei, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e demais entidades interessadas.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 025/1997, cujas denominações ficam consolidadas e atualizadas na forma desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 16 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5580771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 981/2026

AUTORIZA A DIVISÃO E A SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 215-D-5, DA GLEBA MUNHOZ DA ROCHA, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO, DO BAIRRO BRAGANTINA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divisão e a subdivisão do imóvel denominado Lote nº 215-D-5, da Gleba Munhoz da Rocha, situado no perímetro urbano do bairro bragantina, Município de Braganey, com área total de 49.917,00 m², objeto da matrícula n° 17.749, conforme plantas e memoriais descritivos anexos, que passam a integrar a presente Lei.

Artigo 2° - A divisão do imóvel ocorrerá inicialmente mediante a criação dos seguintes lotes:
I – **Lote 215-D-6**, com área de **45.436,93 m²**;
II - **Lote 215-D-7**, com área de **1.149,34 m²**;
III – **Lote 215-D-8**, com área de **588,25 m²**, destinado ao prolongamento da Rua Arminda Largura;
IV – **Lote 215-D-9**, com área de **2.742,48 m²**.

Artigo 3° - Fica igualmente aprovada a subdivisão do Lote nº 215-D-7, originando os seguintes imóveis:
I – LT 215-D-10, com área de **306,40 m²**;
II – LT 215-D-11, com área de **200,00 m²**;
III – LT 215-D-12, com área de **200,00 m²**;
IV – LT 215-D-13, com área de **228,90 m²**;
V – LT 215-D-14, com área de **214,04 m²**;

Artigo 4° - Fica igualmente aprovada a subdivisão do Lote nº 215-D-9, originando os seguintes imóveis:
VI – LT 215-D-15, com área de **200,00 m²**;
VII – LT 215-D-16, com área de **200,00 m²**;
VIII – LT 215-D-17, com área de **200,00 m²**;
IX – LT 215-D-18, com área de **200,00 m²**;
X – LT 215-D-19, com área de **200,00 m²**, destinado ao prolongamento da Rua Francisco Gondora;
XI – LT 215-D-20, com área de **200,00 m²**;
XII – LT 215-D-21, com área de **200,00 m²**;
XIII – LT 215-D-22, com área de **200,00 m²**;
XIV – LT 215-D-23, com área de **200,00 m²**;
XV – LT 215-D-24, com área de **200,00 m²**;
XVI – LT 215-D-25, com área de **200,00 m²**;
XVII – LT 215-D-26, com área de **200,00 m²**;
XVIII – LT 215-D-27, com área de **342,48 m²**.

Artigo 5° - As áreas destinadas ao prolongamento da Rua Arminda Largura e da Rua Francisco Gondora, identificadas nas plantas e memoriais descritivos anexos, passam a integrar o sistema viário municipal, incorporando-se ao patrimônio público de uso comum do povo, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6° - O desmembramento deverá observar a planta, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos elaborados e aprovados pelos setores competentes do Município, bem como as demais exigências urbanísticas, ambientais e registrais aplicáveis.

Artigo 7° - A autorização prevista neste artigo destina-se exclusivamente à **regularização do desmembramento da área onde já se encontram construídas e implantadas as unidades habitacionais de interesse social**, não podendo ser utilizada como fundamento para outros parcelamentos ou desmembramentos de imóveis no Município.

Artigo 8° - A presente Lei não altera os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos demais imóveis ou parcelamentos situados no Município de Braganey.

Artigo 9° - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos e registrais necessários à efetivação da divisão e subdivisão prevista nesta Lei, inclusive junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e demais órgãos públicos.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 16 outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:7705AD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 982/2026

AUTORIZA A DIVISÃO E SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 12, DO LOTEAMENTO "CIDADE NOVA", DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, DENOMINA-O "CONJUNTO

HABITACIONAL MARLENE DOS SANTOS DA SILVA FIRME", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divisão e subsequente subdivisão do **Lote nº 01 da Quadra nº 12, do Loteamento "Cidade Nova"**, de propriedade do Município de Braganey, com área total de **2.999,32 m² (dois mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados)**, objeto da matrícula n° 30.802, conforme planta, projeto de subdivisão e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico.
Parágrafo primeiro - Fica denominado **"Conjunto Habitacional Marlene dos Santos da Silva Firme"** o **Lote nº 01 da Quadra nº 12, do Loteamento "Cidade Nova"**, compreendendo as áreas resultantes de sua divisão e subsequente subdivisão, nos termos desta Lei.
Parágrafo segundo – Ficam criadas as Ruas "A" e "B", localizadas entre as Ruas Victório Milani e Terezinha Favin Milani, no Lote n° 01 da Quadra n° 12, do Loteamento "Cidade Nova", integrantes do "Conjunto Habitacional Marlene dos Santos da Silva Firme", conforme delimitações constantes da planta e do memorial descritivo anexos, parte integral desta Lei.

Artigo 2º - A área descrita no *caput* do artigo 1º será inicialmente dividida em 05 (cinco) lotes, com as seguintes denominações, áreas e destinações:

I – **Lote nº 1-A**, com área de **679,85 m²**;
II – **Lote nº 1-B**, com área de **401,12 m²**, destinado à **Rua B**;
III – **Lote nº 1-C**, com área de **1.020,35 m²**;
IV – **Lote nº 1-D**, com área de **401,12 m²**, destinado à **Rua A**;
V – **Lote nº 1-E**, com área de **496,88 m²**.
Parágrafo primeiro - As vias públicas mencionadas nos incisos II e IV deste artigo ficam denominadas da seguinte forma:
I – Rua A: passa a denominar-se **"Rua Aldacir Antônio Frison"**;
II – Rua B: passa a denominar-se **"Rua Serafim Picagewiscz"**.
Parágrafo segundo - As áreas referidas no parágrafo primeiro terão destinação vinculada ao sistema viário e deverão receber o tratamento jurídico e registral correspondente à sua finalidade pública, observadas as exigências técnicas e registrais aplicáveis.

Artigo 3º - O **Lote nº 1-A**, com área total de **679,85 m²**, fica subdividido nos seguintes lotes:
I – **Lote nº 1-A-1**, com área de **152,62 m²**;
II – **Lote nº 1-A-2**, com área de **134,35 m²**;
III – **Lote nº 1-A-3**, com área de **127,80 m²**;
IV – **Lote nº 1-A-4**, com área de **133,35 m²**;
V – **Lote nº 1-A-5**, com área de **131,73 m²**, **destinado ao escoamento de águas pluviais**.
Parágrafo único - A destinação do Lote nº 1-A-5 ao escoamento de águas pluviais deverá ser preservada, ficando sua utilização vinculada à finalidade indicada no projeto e no memorial descritivo.

Artigo 4º - O **Lote nº 1-C**, com área total de **1.020,35 m²**, fica subdividido nos seguintes lotes:
I – **Lote nº 1-C-1**, com área de **119,68 m²**;
II – **Lote nº 1-C-2**, com área de **114,35 m²**;
III – **Lote nº 1-C-3**, com área de **114,35 m²**;
IV – **Lote nº 1-C-4**, com área de **121,06 m²**;
V – **Lote nº 1-C-5**, com área de **147,64 m²**;
VI – **Lote nº 1-C-6**, com área de **132,33 m²**;
VII – **Lote nº 1-C-7**, com área de **132,33 m²**;
VIII – **Lote nº 1-C-8**, com área de **138,61 m²**.

Artigo 5º - O **Lote nº 1-E**, com área total de **496,88 m²**, fica subdividido nos seguintes lotes:
I – **Lote nº 1-E-1**, com área de **125,74 m²**;
II – **Lote nº 1-E-2**, com área de **120,70 m²**;
III – **Lote nº 1-E-3**, com área de **121,74 m²**;
IV – **Lote nº 1-E-4**, com área de **128,70 m²**.

Artigo 6º - As divisões e as subdivisões autorizadas por esta Lei deverão observar integralmente as medidas, limites, confrontações, áreas e demais especificações constantes da **planta e do memorial descritivo**, que passam a integrar a presente Lei para todos os efeitos.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos e registrais necessários à efetivação da divisão e das subdivisões previstas nesta Lei, inclusive requerer averbações, registros, abertura de matrículas individualizadas e demais providências perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 16 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:871104D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 22/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2026
PROCESSO Nº 158/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos personalizados, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey – PR.

Item	Descrição	Und.	Q de	Valor Unt.	Valor Total
01	Camiseta em dry-fit, personalizado total por sublimação.	UND	98	R$ 40,00	R$ 3.920,00
02	Calção em dry-fit, personalizado total por sublimação.	UND	98	R$ 33,00	R$ 3.234,00
03	Meião na cor Triffil (não personalizado).	UND	98	R$ 25,00	R$ 2.450,00
04	Camisa em tecido piquet, bordada na frente e silk nas costas.	UND	15	R$ 60,00	R$ 900,00
05	Bermuda em tactel com bolso, personalizada.	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
06	Agasalho em tecido homologado (blusa + calça), personalizados total.	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
Total					**R$ 13.554,00**

PROPOSTA APRESENTADA: MCA BRINDES LTDA.
CNPJ Nº 11.033.562/0001-58
VALOR DA PROPOSTA: R$13.554,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação do presente Aviso de Contratação Direta, inicia-se a contagem do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braganey-PR, 16 de outubro de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DFF3CE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 36/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Aquisição de Cadeiras de rodas e scooters para a Secretaria de Saúde do município de Cafeara-PR**, com abertura no dia 03/11/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 16 de outubro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:E8644F2E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2026

O Prefeito Municipal de CAFEARA**,** Estado do PR**,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de CAFEARA para a execução do Ciclo 02, com os seguintes nomes.

a) Jéssica Maiara da Silva
b) Silvia Maria Lazaretti
c) Marinaldo Alves Francisco

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 15 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:02677AC2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 12/2026 – CMAS

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara- PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 07 de outubro de 2026, constante na ata nº 10/2026 .

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, em conformidade com a Deliberação n° 59//2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, no valor de R$ 75.000,00.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:BCD8010E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 066.2026 - AIH'S

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 071/2026, referente ao Processo Administrativo nº 148/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2026, registrado no Compras.gov.br sob a Contratação nº 987985-28/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de faturamento hospitalar e ambulatorial, compreendendo o processamento das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH e dos Boletins de Produção Ambulatorial – BPA, incluindo conferência e análise da documentação, lançamento e processamento das contas, acompanhamento de auditorias, análise de inconsistências, acompanhamento e apresentação de recursos de glosas, emissão de relatórios gerenciais e demais atividades necessárias ao adequado faturamento da produção hospitalar e ambulatorial do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
PROSPECT ASSESSORIA E APOIO EM GESTAO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 54.371.954/0001-30	R$ 104.784,00	cento e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	001

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 104.784,00 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização do respectivo Contrato, conforme as disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 14 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:57CBD173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 040.2026 - CREDENCIAMENTO RESTAURANTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 – RESTAURANTE CASCAVEL/PR
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR torna público o Credenciamento nº 014/2026, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026 e ao Processo Administrativo nº 157/2026, para credenciamento de restaurantes localizados no Município de Cascavel/PR para fornecimento, sob demanda, de refeições prontas, compreendendo almoço e café da manhã, destinadas aos motoristas e servidores das Secretarias Municipais de Cafelândia/PR que se encontrem em deslocamento oficial naquele Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos reais), correspondente à estimativa de até 3.000 (três mil) almoços, ao valor unitário de R$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos), e até 2.600 (dois mil e seiscentos) cafés da manhã, ao valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais). As inscrições iniciais serão recebidas de 19 de outubro a 03 de novembro de 2026, presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia ou pelo e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br, permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados durante toda a sua vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência e no site oficial do Município.

Cafelândia/PR, 16 de outubro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B17DCD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto,450, Cep: 900020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: 44-3023-3637, e-mail: comercial2@clicksegseguros.com.br, no município de Porto Alegre/RS**,** neste ato representado, pelo seu administrador ou representante legal Sr.(a) **LEONARDO MASIERO DUARTE.**
Fica **prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 111/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de outubro de 2026 e encerrando-se em 08 de outubro de 2027**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica alterada o valor contratual de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,44%** (quatro virgula quarenta e quatro por cento), passando o valor total de 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) para 3.112,40 (três mil cento e doze reais e quarenta centavos).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 111/2025 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e **LEONARDO MASIERO DUARTE.**
Data da Assinatura: 08/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:12155C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 66/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026 – Pregão - Eletrônico nº 66/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PROSPECT ASSESSORIA E APOIO EM GESTÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 54.371.954/0001-30, RUA MACAU , 116 - CEP: 85816045 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, E-MAIL: prospect.asses.hosp@outlook.com, Telefone, (45) 9 9143-2266 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARIANA BORDIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FATURAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH E DOS BOLETINS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA, INCLUINDO CONFERÊNCIA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, LANÇAMENTO E PROCESSAMENTO DAS CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS, ANÁLISE DE INCONSISTÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DE GLOSAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FATURAMENTO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

Valor Total: R$ 104.784,00 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARIANA BORDIN.
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027.
Data da Assinatura:16/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08B85E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 479/2026-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14 de outubro de 2026, Edição nº3636 página 68, a qual concede licença tratamento de saúde a servidores, no que diz respeito a data final da licença da servidora Maria Elizabete Casarotto Wisentheiner:

Onde se lê:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	21/09/2026	16/11/2026

Leia-se:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	21/09/2026	28/10/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:941D7022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Kelli Cristina Dias da Silva de Oliveira, portadora do C.P.F nº 066.***.039-09, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Londrina - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de outubro de 2026.
Horário de saída: 13h00min.

*** Motivo:** Participar de Workshop Paranaense de Vigilância Entomológica de vetores na Saúde Pública.

Data do retorno: 20 (vinte) de outubro de 2026.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:75C906CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Jessica Ewelin de Souza Terebinto, portadora do C.P.F nº 073.***.219-70, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Londrina - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de outubro de 2026.
Horário de saída: 13h00min.

*** Motivo:** Participar de Workshop Paranaense de Vigilância Entomológica de vetores na Saúde Pública.

Data do retorno: 20 (vinte) de outubro de 2026.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:81DD8EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Isaac Messias Franceschini da Silva, portador do C.P.F nº 079.***.069-00, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Londrina - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de outubro de 2026.
Horário de saída: 13h00min.

*** Motivo:** Participar de Workshop Paranaense de Vigilância Entomológica de vetores na Saúde Pública.

Data do retorno: 20 (vinte) de outubro de 2026.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:96EAEE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Ademir Tenfen, portador do C.P.F nº 699.***.199-87, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de outubro de 2026.
Horário de saída: 21h10min.

*** Motivo:** Participar do curso de Finanças Públicas.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2026.
Horário do retorno: 06h30min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0D8BCB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Willian Maycon dos Santos, portador do C.P.F nº 072.***.359-80, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de outubro de 2026.
Horário de saída: 21h10min.

***Motivo:** Participar do curso de Finanças Públicas.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2026.
Horário do retorno: 06h30min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:76A7BE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2026 - DRH

PORTARIA N. º 482/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/10/2026 a Portaria Nº 402/2026 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI	PROFESSOR 20 HORAS	73331	402-2026 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com a C.I. Nº 0959/2026-SEDUC e com a Portaria Nº 465/2026 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF21B0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 483/2026 - DRH

PORTARIA N. º 483/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
RITA DE JESUS	PROFESSOR 20 HORAS	767322658	16/10/2026	21/01/2027
	PROFESSOR 30 HORAS	767321679		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D724294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 484/2026 - DRH

PORTARIA N.º 484/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **MARCIA MARTINHO** matrícula 71681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao quinquênio 2017-2022 no período de 19/10/2026 a 19/01/2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F2E1002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 485/2026 - DRH

PORTARIA N.º 485/2026-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/10/2026, a Servidora **MICHELLI LAZZERI DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 767322976, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6E74401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 486/2026 - DRH

PORTARIA N.º 486/2026-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/10/2026, a Servidora **BIANCA GORDIANO FELTRIN**, matrícula 767323003, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9A79573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 487/2026 - DRH

PORTARIA N.º 487/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º NOMEAR em 20/10/2026 **MICHELLI LAZZERI DA SILVA OLIVEIRA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E EXPEDIENTE**, símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:49F8177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 488/2026 - DRH

PORTARIA N.º 488/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º NOMEAR em 20/10/2026 **BIANCA GORDIANO FELTRIN,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA**, símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1BCD935B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 489/2026 - DRH

PORTARIA N.º 489/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º TRANSFERIR a partir de 19/10/2026 a Servidora **EVELISE TEREZINHA LEINDECKER**, matrícula 80261, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 182/2026 - SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:88ADBA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 33/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 33/2026
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de cadeiras de banho, destinadas a usuários residentes no Município de Califórnia/PR que necessitem de apoio para a realização de sua higiene pessoal, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma permanente ou temporária, proporcionando maior segurança, autonomia e dignidade durante sua utilização**.** As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias **21/10/2026 a 26/10/2026.**
Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 16 de outubro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:A261D5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA Nº 19/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 14 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, objetivando a **Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.** Julgamento: Melhor Técnica e Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de outubro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:97D7593D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 280

DECRETO 280/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.766,90 (dezessete mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
3.3.90.93.00.00 909 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.810,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
12.003.23.695.0028.2.069 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.
3.3.90.93.00.00 925 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.956,90

Total Suplementação: 17.766,90

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Receita:
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 909 10.810,00
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 925 6.956,90

Total da Receita: 17.766,90

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A994BC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 281

DECRETO 281/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 9.900,00

Total Suplementação: 9.900,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 9.900,00

Total Redução: 9.900,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:94BF59D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PAEE - OUTUBRO

PROCESSO SELETIVO SEDU Nº 045/2025 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0XX/2026

O Prefeito Municipal de Califórnia, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo SEDU nº 045/2025 – Padrão Extraordinário.
TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados para manifestação de interesse em 1 (uma) vaga no período vespertino, para AEE.

INFORMA que os convocados deverão se apresentar no dia **19/10**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para manifestação de interesse e demais encaminhamentos administrativos.

INFORMA, ainda, que os candidatos não relacionados nesta convocação, ainda que classificados em posição anterior, já foram lotados no Padrão Extraordinário ou possuem desistência formal registrada junto à Secretaria Municipal de Educação.
Professor I - Fim de Lista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7º	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA	6,1
8º	MARIA JOSÉ MACHADO	6,0
13º	MICHELE PEDRAÇA VIEIRA	6,0
14º	RENATA CAMPEOTTO	5,9
23º	QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA	0,4
20º	FERNANDA CARLA CASARIN DO COUTO	2,6

O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.

Califórnia, 16 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:242235D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SERGIO CHILEIDE**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, com sede à Avenida Brasil, 942, no Município de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ n° 24.870.433/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. **Antônio Espírito Santo**, inscrito no CPF/MF Nº 229.076.038-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2022, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, de acordo

com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de outubro de 2026 até 18 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
O VALOR CONTRATUAL será reajustado com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado entre os meses de agosto de 2025 a julho de 2026, gerando acréscimo conforme tabela:

Descrição do serviço	Forma pagamento	Valor Total atual	Valor Total após reajuste	Porcentagem correção IPCA (08/2024 a 07/2025)
Mensalidade para suporte remoto, manutenção e hospedagem em nuvem módulo estoque farmácia.	Mensal (12 meses)	R$ 23.135,62	R$ 24.163,54	4,443020%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 16 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE	Sodes Solucoes Em Desenvolvimento De Software LTDA
Prefeito	Contratada
	ANTONIO ESPIRITO SANTO
	Representante Legal

Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1. Acesso em 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CF4549A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.404, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.404, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 135.000,00
Conta Despesa: 1610
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 135.000,00
Conta Despesa: 1450
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:57E1F2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.750, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca para a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a resolução n.º 276/2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando que o processo de Conferências Municipais são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política destinada à criança e ao adolescente para os próximos anos;

Considerando que o objetivo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política destinadas à Criança e ao Adolescente;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política destinada à criança e ao adolescente no Município;

Considerando o deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constatado na Ata Ordinária n.º 005/2026;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026, na Câmara Municipal, no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul terá como tema central: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul será presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Fica nomeada a comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, composta pelos seguintes membros:
I – Carolina Ribas;
II – Claudia Gomes de Liz;
III – Edna do Rocio Speranseta;
IV – Lourdes do Carmo Leonel de Oliveira;
V – Sueli da Silva Laneiro da Rosa.

Art. 6º A função de membros da Comissão Organizadora não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 7º O funcionamento da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por regulamento próprio.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:490CB7BF

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando o afastamento do conselheiro tutelar titular Airton de Oliveira, em decorrência de licença médica;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião extraordinária do dia 08 de outubro de 2026, fica

CONVOCADA a candidata abaixa relacionada para comparecer no período de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de **maneira temporária**, durante o período de licença médica do Conselheiro Tutelar Airton de Oliveira.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Mariana Pscheidt Trindade Coradin

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2026.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F72871CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2026

Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024
Interessada: J.D.C. – Matrícula nº 325616
Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a comunicação de falecimento da servidora J.D.C., formalizada por meio do Memorando nº 98/2026, do Departamento de Gestão de Pessoal, protocolado sob o nº 37232/2026, **DECIDO** reconhecer a perda superveniente da finalidade do procedimento quanto à apuração de eventual responsabilidade pessoal da interessada, tornar sem efeito a determinação de instauração de novo procedimento administrativo para essa finalidade e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024, com encaminhamento dos autos ao Departamento de Gestão de Pessoal para as anotações pertinentes e posterior arquivamento na pasta funcional da servidora.

Campina Grande do Sul/PR, 14 de outubro de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA18F2A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE Termo Aditivo Nº. 001

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/04/2026 A 16/10/2026 17/10/2026 A 16/04/2027
VALOR:	R$ 1.963,12 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:650E96A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1264/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO - Matrícula nº. 328034,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento **"Oficinas III e IV - Rede Preparada Mulher Segura"**.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38679F5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1265/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **BEATRIZ SOUZA CECON - Matrícula nº. 329310,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento **"Oficinas III e IV - Rede Preparada Mulher Segura"**.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F667E555

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1266/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO - Matrícula nº. 328034,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba, para participar do evento **"Jornada Metropolitana de Assistência Social – Gestão, Proteção Social e Trajetórias Profissionais no SUAS"**.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A20EB68D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1267/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS - Matrícula nº. 329065,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba, para participar do evento **"Jornada Metropolitana de Assistência Social – Gestão, Proteção Social e Trajetórias Profissionais no SUAS"**.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:526FE95C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1268/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS - Matrícula nº. 329604,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba, para participar do evento **"Capacitação e Reunião SIM/POA"**.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D43130A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1269/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **ANDRESSA MARIA KICHE COSTACURTA - Matrícula nº. 329594,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.453,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)
IV	Destino;	Umuarama – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Umuarama, para acompanhar a delegação do Município que participará do evento **"Jogos da Juventude do Paraná – Fase Estadual"**.
VI	Período da viagem;	Dias 09 e 10 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B057340

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1270/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **JUAREZ BORGES MACHADO - Matrícula nº. 326832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.453,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)
IV	Destino;	Umuarama – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Umuarama, para realizar o transporte da delegação do Município que participará do evento **"Jogos da Juventude do Paraná – Fase Estadual"**.
VI	Período da viagem;	Dias 09 e 10 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:282CE34F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1271/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **BRUNA FERRARINI BERLEIS - Matrícula nº. 329221,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"PROGOV: Gestão que Transforma Políticas Públicas"**.
VI	Período da viagem;	Dias 13 e 14 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E5D5C47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1272/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 329290,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"PROGOV: Gestão que Transforma Políticas Públicas"**.
VI	Período da viagem;	Dias 13 e 14 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54A2E969

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1273/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Controle Interno, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"PROGOV: Gestão que Transforma Políticas Públicas"**.
VI	Período da viagem;	Dias 13 e 14 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA7CCB2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1274/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos servidores, instituída pela Portaria nº. 380/2026, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando a Decisão Administrativa, emitida no dia 15 de julho de 2026;

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo nº. 47/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

P R O M O V E

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2026, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auditor Fiscal**, da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, através do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Merecimento, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento, relativo aos anos de 2023/2024, e os servidores que saíram do estágio probatório no ano de 2025 tendo protocolado os títulos referentes aos anos de 2024 e 2025.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
328419	GABRIEL SALCEDO GOVONI	B03

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D88F5184

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1275/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para a Função Temporária de Profissionais de Apoio Escolar - PAE;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.486, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Projeto "Profissional de Apoio Escolar (PAE)", da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 2º, inciso VI, § 4º da Lei nº. 93/2009;

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, para a Função Temporária de Profissionais de Apoio Escolar - PAE, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ – Matrícula nº. 150321 (Professor); DENIZE CRISTINA KAMINSKI – Matrícula nº. 269051 (Professor); LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT – Matrícula nº. 67931 (Professor); LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO – Matrícula nº. 269991 (Professor); MIRIA DA ROSA CÓLIS – Matrícula nº. 91642 (Professor); ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO – Matrícula nº. 102511 (Professor); SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON – Matrícula nº. 88771 (Professor); TIAGO TREVISAN – Matrícula nº. 327063 (Professor) e VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº. 155551 (Assistente Administrativo).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62A57A40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1276/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 15 e anexo II da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º Designar Comissão responsável em organizar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério.
Art. 2º A Comissão será constituída por:
I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação: Lucélia Fernanda Arcanjo Tonett - Matrícula nº. 67931 e Miria da Rosa Cólis - Matrícula nº. 91642;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação: Danieli Allano Perrony Silva - Matrícula nº. 75791;

III – Professor da Rede Municipal de Campina Grande do Sul: Tiago Trevisan - Matrícula nº. 327063;

IV - O diretor da unidade escolar de educação infantil ou ensino fundamental cujo profissional do magistério estiver sendo avaliado; ou;

V - O Secretário Municipal de Educação, quando a Comissão de Avaliação avaliar um profissional do magistério no exercício de uma função de suporte pedagógico dentro da Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, fica revogada a Portaria nº. 1735/2025, datada de 25 de agosto de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3349, página nº. 92 de 26/08/2025.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF877405

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1277/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de avaliação de desempenho do Quadro Geral de servidores e dos Agentes da Guarda Civil Municipal:

- EDINÉIA ENGLES SIMIONI - Matrícula nº. 325191; ELIANA PONTAROLO RENALDIN - Matrícula nº. 132002; MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321 e SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821 (Representantes da Secretaria Municipal da Educação);

- ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 e VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101 (Representantes da Secretaria Municipal da Saúde);

- SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);

- ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável);
- ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA - Matrícula nº. 245701; DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261 e MARCELO BERTO - Matrícula nº. 211561, (Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura);

- MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051 e SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611, (Representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança);

- MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971; MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 e SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621 (Representantes da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias).

Art. 2º Cabe aos responsáveis pela comissão de avaliação de desempenho: acompanhar o processo avaliatório, analisar o desempenho funcional dos servidores, emitir pareceres e julgar os recursos interpostos, bem como responsáveis por definir o cronograma de avaliação e monitorar o andamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, fica revogada a Portaria nº. 2113/2025, datada de 16 de outubro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3389, página nº. 77 de 21/10/2025.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91997224

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1278/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº. 09/2004, o qual estabelece que as Comissões Especiais de Avaliação e Desempenho serão constituídas por servidores estáveis, nomeados pelo Prefeito Municipal conforme a necessidade e conveniência da Administração;

Considerando, em especial, o § 2º, do artigo citado acima, que determina que as Comissões Especiais deverão proceder, no mínimo semestralmente, à avaliação do servidor em estágio probatório, encaminhando ao órgão de pessoal as informações necessárias acerca do atendimento dos requisitos funcionais previstos no art. 23, de modo a subsidiar o processo decisório quanto à confirmação no cargo;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.709, de 16 de setembro de 2026, que regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores públicos do Município de Campina Grande do Sul durante o estágio probatório;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo, para comporem a comissão de Avaliação Especial de Desempenho:
Élide Maria Zolandek - Matrícula nº. 326985;
Elisiane Bello Jakybalis – Matrícula nº. 325617;
Marcos André Alves de Souza – Matrícula nº. 159971;
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta – Matrícula nº. 155551;
Willian Misael Oliveira Reis - Matrícula nº. 325063.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho acompanhar, analisar e registrar o desempenho do servidor em estágio probatório, incluindo a elaboração da avaliação final, a instrução e homologação do processo avaliativo, o julgamento de recursos interpostos contra avaliações parciais e o registro do resultado conclusivo, que servirá de subsídio para a decisão acerca da confirmação ou não do servidor no cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, fica revogada a Portaria nº. 2252/2025, datada de 17 de novembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3409, página nº. 100 de 18/11/2025.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE93008B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1279/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora **BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA - Matrícula nº. 328696,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, com efeito retroativo a partir do dia 05 de outubro de 2026 até 17 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82B17FD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1280/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora **ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO - Matrícula nº. 329250,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, a partir do dia 16 de outubro de 2026 até 17 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E13C80F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1281/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Departamento de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba, para participar do evento **"Oficina de Simulação de Mesa para Elaboração de Plano de Contingência Hospitalar para Emergências em Saúde Pública"**.
VI	Período da viagem;	Dias 29 e 30 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FCC2C627

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1282/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"PROGOV: Gestão que Transforma Políticas Públicas"**.
VI	Período da viagem;	Dias 13 e 14 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46C0F70A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1283/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 153601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Quitandinha – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Quitandinha para participar do evento "**VIII Fórum Metropolitano de Turismo**".
VI	Período da viagem;	Dia 29 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F6881E93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1284/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **TATIANE MARTINS SOARES RIBEIRO - Matrícula nº. 329640**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – cedida do Município de Colombo para o Município de Campina Grande do Sul, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Quitandinha – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Quitandinha para participar do evento "**VIII Fórum Metropolitano de Turismo"**.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8CC8653C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1285/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"PROGOV: Gestão que Transforma Políticas Públicas"**.
VI	Período da viagem;	Dias 13 e 14 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC205C4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1286/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.139/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 37.137/2026;

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho e Assiduidade, para a servidora **CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO - Matrícula nº. 325527,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização, Nível 06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82D64321

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1287/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O servidor **FELIPE APARECIDO DA FONSECA - Matrícula nº. 329393,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, com efeito retroativo a partir do dia 05 de outubro de 2026.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1766249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 812/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.813,55 (Trezentos e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 309.813,55 (Trezentos e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008. 2.027 - 2.018 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	309.813,55
TOTAL			**309.813,55**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação, no valor de R$ 309.813,55 (Trezentos e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente da fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3845EB39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 813/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
06.181.1020.2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	0000	1.500,00
TOTAL			**1.500,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
04.122.1020.2.102– IMPL. MAN. ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	material de consumo	0000	1.500,00
TOTAL			**1.500,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 15 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8BBDCD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N° 93/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI
CNPJ: 04.408.494/0001-07
DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4235/2026 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Oitava do instrumento contratual
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 12.929,67 (doze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:48E7138C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 500/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JOUBERT BRUSTOLIM,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 055.xxx.xxx-11, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR II –** Nível B3-20, nomeado pela Portaria n° 067/2025, matrícula: 4011-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:247ABBA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 501/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **ROGER MAETSON BAYER,** brasileiro, inscrito no CPF nº 063.xxx.xxx-14, ocupante cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE,** nomeado pela Portaria n° 387/2025, matrícula: 4134-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 01/09/2026.

Gabinete do prefeito, 15 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:FB814F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 502/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ROGER MAETSON BAYER,** brasileiro, inscrito no CPF nº 063.xxx.xxx-14, ocupante cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE,** nomeado pela Portaria n° 387/2025, matrícula: 4134-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Controle Orçamentário e Contratos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 01/09/2026.

Gabinete do prefeito, 15 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:4564D07C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 503/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membros na **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD)**, nomeada pela Portaria n° 231/2025, como segue:
INCLUIR:
- ROGER MAETSON BAYER
- ERIK VITORIO MOTTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:E98BBFED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 504/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 103.xxx.xxx-04, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** – Nível C1-10, nomeado pela Portaria n° 034/2025, matrícula: 4033-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:8C358512

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 505/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a portaria abaixo mencionada:

Portaria n° 497/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:28891707

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

EDITAL Nº 07/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Cultura, **DIVULGA** a Homologação do Resultado Final e Remanejamento de

valores dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 –** POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, conforme a seguir:

REMANEJAMENTO DE VALORES DENTRO DA CATEGORIA

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO EDITAL Nº 02/2026 – ÁREAS PERIFÉRICAS: Considerando que o Edital nº 02/2026 – Áreas Periféricas previa 15 vagas, mas recebeu apenas 4 inscrições, todas selecionadas, fica estabelecido o remanejamento dos recursos disponíveis. O valor destinado a cada um dos quatro projetos selecionados será atualizado de R$ 1.000,00 para R$ 1.500,00, totalizando R$ 6.000,00. Após essa atualização, restará o valor de R$ 9.000,00, correspondente às vagas não preenchidas, que será remanejado para o Edital nº 01/2026 – Oficinas Culturais, conforme deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Candói.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final para os projetos selecionados no Edital de Chamamento nº 02/2026 – PNAB, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS					
OR.	**Nº INSC.**	**NOME DO PROPONENTE**	**CPF**	**DADOS DO PROJETO**	**VALOR POR PROJETO**
01	01	Angelita Alves de Alcântara	004.XXX.XXX-04	**Arte em pontos: Crochê:** Oficina de crochê para mulheres do Despraiado.	R$ 1.500,00
02	02	Angieli Alcântara dos Santos	112.XXX.XXX-76	**Crochê para todas:** Oficina prática de crochê.	R$ 1.500,00
03	03	Renato Ramos de Siqueira	100.XXX.XXX-55	**Festa em honra a São Pedro e São Paulo** – Comunidade São Pedro. Minidocumentário	R$ 1.500,00
04	04	Simone Neves da Silva	090.XXX.XXX-77	**Vozes Do Despraiado – Saberes, Mulheres E Tradições Quilombolas:** Videoclipes da comunidade	R$ 1.500,00

Os agentes culturais com projetos selecionados neste Edital, terão **do dia 19 até o dia 21 de outubro de 2026**, para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme anexo IV, do Edital de Abertura nº 02/2026, do **Chamamento Público nº 02/2026.**

Candói, 16 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DF0F258

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2026 REMANEJAMENTO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE PROJETOS SELECIONADOS EM LISTA DE ESPERA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS.

EDITAL Nº 07/2026
REMANEJAMENTO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE PROJETOS SELECIONADOS EM LISTA DE ESPERA

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Cultura, considerando a deliberação do Conselho Municipal de Cultura (ATA Nº 02/2026), **REMANEJA VAGAS** e **CONVOCA** para apresentação de documentos, os projetos em lista de espera do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –** POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, conforme a seguir:

REMANEJAMENTO DAS VAGAS

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO EDITAL Nº 02/2026 – ÁREAS PERIFÉRICAS: Considerando que o Edital nº 02/2026 – Áreas Periféricas previa 15 vagas, mas recebeu apenas 4 inscrições, todas selecionadas, fica estabelecido o remanejamento dos recursos disponíveis. O valor destinado a cada um dos quatro projetos selecionados será atualizado de R$ 1.000,00 para R$ 1.500,00, totalizando R$ 6.000,00. Após essa atualização, restará o valor de R$ 9.000,00, correspondente às vagas não preenchidas, que será remanejado para o Edital nº 01/2026 – Oficinas Culturais, conforme deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Candói.

DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS REMANEJADOS PARA O EDITAL Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS: Em decorrência do remanejamento dos recursos provenientes do Edital nº 02/2026 – Áreas Periféricas, ficam convocados os dois proponentes classificados em lista de espera no Edital nº 01/2026 – Oficinas Culturais, para recebimento dos recursos remanescentes, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para cada projeto, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais).

A carga horária prevista no inciso II do item 2.1.4 do Edital de Abertura 01/2026, será ajustada proporcionalmente ao valor do projeto após o remanejamento dos recursos, passando a corresponder a 72 (setenta e duas) horas, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

O município ajustará as peças orçamentárias efetuando o remanejamento dos valores, conforme os projetos selecionados neste edital, incluindo-se os complementares.

Os proponentes deverão, caso aceitem os termos deste edital, apresentar a documentação exigida e atualizar seus respectivos **PLANOS DE TRABALHO** conforme os valores concedidos, observando as condições estabelecidas no edital e os procedimentos administrativos necessários para a formalização do recebimento dos recursos.

DA CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE PROJETOS SELECIONADOS EM LISTA DE ESPERA

Ficam convocados para apresentação de documentos, os seguintes projetos em lista de espera:

ÁREA	**Nº INSC.**	**NOME DO PROPONENTE**	**CPF**	**DADOS DO PROJETO**	**VALOR TOTAL POR PROJETO**
ARTES PLÁSTICAS/ARTES VISUAIS	05	Ana Maria Assunção Ribeiro	107.XXX.XXX-78	Nome: **Arte que floresce** Oficina de Artes Visuais: Arte em Madeira Reciclada.	R$ 4.500,00
MÚSICA	04	Emerson Rodrigo dos Santos	052.XXX.XXX-07	Nome: **É no batuque que eu vou** Oficina de Música: Bateria e instrumentos de percussão.	R$ 4.500,00

Para recebimento dos recursos, o agente cultural **DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública **isenta de tarifas bancárias** ou em instituição financeira privada. Os dados da conta e o EXTRATO ZERADO da conta, devem ser entregues na Secretaria de Cultura, situada no Centro Cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabricio, 1944, até às **17h do dia 20 de outubro de 2026**.

Candói, 16 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F560D7BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

CONTRATO Nº 138/2026. CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 1.748/2026). CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI **(**CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** 67.509.405 ANDRE LUIS WEBER (CNPJ nº 67.509.405/0001-20). **OBJETO:** Prestação de serviços de roçada de áreas verdes, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR:** até **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e interesse público, nos limites do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Serviço executado em forma de rodízio e sob demanda, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quaro) horas após a solicitação, ou em data específica determinada pelo Fiscal do Contrato (comunicada com a mesma antecedência). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04400, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), e dotação: 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04330, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/AC28-214D-31FA-9B2C

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FE12F593

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA 1ª PRIMEIRA VEZ, DO PROCESSO DIGITAL Nº 3.679/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº95.684.478/0001-94. NUMERO IDENTIFICADOR NO PNCP - 985499 - 29/2026 - **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantata de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e aquisição de mangueiras de led. **VALOR ESTIMADO R$ 543.106,64** (quinhentos e quarenta e três mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 04/11/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.pr.gov.br ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 16/10/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF81213C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2026

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2026
Processo Licitatório 06/2026
A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA com fundamento nos artigos 75, inciso II e 176 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS DESTINADOS À RAMPA DE ACESSO E À ESCADA LOCALIZADAS NA ÁREA INTERNA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) MASTROS DESTINADOS À EXPOSIÇÃO DE BANDEIRAS NA ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM SEUS ANEXOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Eventuais interessados poderão consultar o Edital de Dispensa Física n° 04/2026 no Portal da Transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtlRSmvF5UemnT5_lUVA==/consulta/50168 e eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camaraclm@camaraclm.com.br. As propostas, bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues até o dia **22 de outubro de 2026, às 08h30,** pela via **eletrônica**, no endereço: camaraclm@camaraclm.com.br **ou de forma presencial** na sede da Câmara Municipal – Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-001, em horário de atendimento (08h às 17h), **considerando válidas as propostas e documentações recebidas até as 08h30 da data acima referida**. Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal escolherá a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e divulgará o resultado no dia 23 de outubro de 2026.

Capitão Leônidas Marques, 16 de outubro de 2026

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F9A57C30

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 435/2026 DATA: 16-10-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 163 a 166 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123593/1	Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella	Professor – LF 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AC94838A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 413/2026

DATA: 13.10.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$13.800,00
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 13.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação no valor de R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receitas:	Fonte:	Valor:
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	00512	13.800,00

Total.....R$ 13.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:ABAED4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 099/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 401/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,*** com sede na Rua Floresta, Nº 440, Centro, Município de Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 40.223.106/0001-79, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI,* portadora do CPF sob n. 015.919.100-99. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 16.12.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:74E0EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2026 DATA: 16/10/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os professores a seguir relacionados para assumirem período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária, a professoras em afastamento para tratamento de saúde e Licença Prêmio:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Anelicia Queiroz Lemunie	Escola Terezinha Machado	18/09/2026 a 17/12/2026	20
Solange Marisa Dalben Ribeiro	Escola Santa Mônica	14/10/2026 a 17/12/2026	20
Queli Jiusti	Escola Leonel Brizola	05/10/2026 a 17/12/2026	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6C213CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2026 DATA: 16/10/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária de professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Andrieli Gregio	CMEI Primavera	11, 14 e 16/09/26	12
Jackieli Cristina da Veiga	CMEI Primavera	15/09/26	08
Neuza Suptil Difranceschi	CMEI Primavera	15 e 16/09/26	06
Solange Marisa Dalben Ribeiro	Escola Bom Jesus	08 e 09/10/26	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A97CC2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2026 DATA: 16/10/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a partir de 1º de outubro de 2026 o período suplementar da Professora Andreia Klitzke Marques, concedido através da Port. Nº 391/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:22C7C759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCESSO Nº 122/2026

A Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 05/2026, Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral e nas especialidades de Neurologia, Ortopedia, Urologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Neuropediatria, Dermatologia e Ginecologia, decidiu HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ de nº 19.850.311/0001-78 – Lotes 1, 2, 3 e 4 (Dr. Caio Maris Pretti – CRM nº 57.314) e Lote 7 – Ortopedia (Dr. Marcelo de Almeida Costa)
02	NAHIN GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ de nº 51.082.259/0001-60 – Lotes 1, 2, 3 e 4 (Dra. Cindy Kariny Rodrigues Wurdel – CRM nº 50.947)
03	M S MARQUES MACHADO LTDA – CNPJ de nº 55.944.019/0001-88 – Lote 1 (Dr. Mario Sergio Marques Machado – CRM-PR nº 57328)
04	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ de nº 47.826.214/0001-85 – Lotes 1, 2, 3 e 4 (Dr. Clenilson Souza de Andrade – CRM nº 50.423/PR e Dr. Felipe Emanuel Basniak da Silva – CRM nº 57.572/PR) e Lote 10 – Psiquiatria (Dr. Milton de Paula Junior – CRM-PR nº 20.266)

E INABILITAR os seguintes proponentes:

05	ANA CLARA VARASCHIM – ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ de nº 67.858.461/0001-70 – Lotes 1, 2, 3 e 4
06	FERSANE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ de nº 55.707.167-89 – Lote 1
07	ISABELA SANCHES FERNANDES – CNPJ de nº 42.427.076/0001-48 – Lote 1
08	ALBERTO ROSSI SALLES – CNPJ de nº 42.678.569/0001-50 – Lote 1
09	NATAN HENRIQUE ABATE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ de nº 67.532.503/0001-89 – Lotes 1, 2, 3 e 4

E DESCLASSIFICAR os seguintes proponentes:

10	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ de nº 46.602.691/0001-02 – Lotes 1, 2, 3 e 4
11	HECTOR PINHEIRO MEDICINA LTDA – CNPJ de nº 40.710.612/0001-92 – Lote 5 (Neurologia) e Lote 6 (Neuropediatria)
12	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ de nº 19.850.311/0001-78 – Lotes 1, 2, 3 e 4, quanto aos profissionais Dr. Rodrigo Magalhães Rocha, Dra. Luara Aparecida Teixeira Gonçalves e Dr. Henrique Silva Manabe
13	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ de nº 47.826.214/0001-85 – Lotes 1, 2, 3 e 4, quanto aos profissionais Dr. Heitor Rocha de Oliveira e Dr. Ocimar Paranhos Santana

As decisões proferidas pela Comissão Municipal de Contratação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, mediante documento escrito.

Carlópolis, 16 de outubro de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação
Portaria 055/2026 - DP

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria 055/2026 - DP

SALOMÃO CARLOS OLIVA SILVA
Equipe de Apoio
Portaria 055/2026 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ED29AE26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 PROCESSO INTERNO Nº 146/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**WDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.527.609/0001-14**
Objeto:	Aquisição de artefatos de concreto para atender demanda do Departamento de Obras
Vigência do Contrato:	16/10/2026 à 16/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 89.440,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
WDA DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C9093E25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 PROCESSO INTERNO Nº 146/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 06.226.883/0001-39**
Objeto:	Aquisição de artefatos de concreto para atender demanda do Departamento de Obras
Vigência do Contrato:	16/10/2026 à 16/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 157.365,80 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D85B2E04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 PROCESSO INTERNO Nº 146/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**A.D.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 31.775.581/0001-67**
Objeto:	Aquisição de artefatos de concreto para atender demanda do Departamento de Obras
Vigência do Contrato:	16/10/2026 à 16/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
A.D.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7A6D6538

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 PROCESSO INTERNO Nº 187/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, e de outro lado a empresa**EMPRESAS FL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.922.286/0001-65** com sede à Rua Calçada Dos Mirtilos, Condomínio Centro Comercial Alphaville, no município de Barueri, CEP: 06453019, Telefone: (65)3681-0629, E-mail financeiro@sistematrazvalor.com.br doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Luis Ricardo De Magalhares, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de, Barueri, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratação de empresa para fornecer licença de uso de software para manutenção de motocicleta, linha leve, media e pesada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal passa de R$ 2.305,99 (dois mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 2.393,13 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme o Indice IGP-DI, totalizando R$ 28.717,56 (vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual do objeto aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com eficácia no período de 17 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 415/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 15 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

EMPRESAS FL LTDA
Contratado

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:81BCA15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANDRE LUIZ KLEIN**, estabelecida na Av. Paraná, nº 412, bairro Certo, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.039.264/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Andre Luiz Klein, brasileiro, portador do CPF nº 027.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 412, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo a ata decorrente do **Pregão Presencial nº 56/2025**, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta da ata original, prorrogando o prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 72.404,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	Q TD	REFEIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2500	Almoço para funcionários e acompanhantes	11,02	27.550,00
2	800	Almoço para pacientes dieta leve	8,83	7.064,00
3	800	Almoço para pacientes em dieta livre	11,03	8.824,00
4	1460	Jantar para funcionários	11,02	16.089,20
5	1460	Jantar para pacientes e acompanhantes em dieta leve	8,82	12.877,20

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 15 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Andre Luiz Klein
ANDRE LUIZ KLEIN
Representante Legal
CPF 027.xxx.xxx-22

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:7456416C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 168/2026 - PREGÃO 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **INTERPRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Elvira Faiten Franz, Nº 587, bairro Canadá, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 65.460.014/0001-33, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Gisele Ferreira Kravicz, brasileira, portadora do CPF nº 035.xxx.xxx-43, residente e domiciliado a Rua Elvira Faiten Franz, Nº 587, bairro Canadá, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 37/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TODO O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.**
PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO QUINTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARAGRAFO SEXTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratação deverá contemplar a execução das seguintes etapas:
• Elaboração da minuta de lei municipal;
• Aprovação junto aos conselhos municipais (CMAS e CMDCA);
• Capacitação da equipe técnica;
• Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos;
• Divulgação e mobilização social;
• Captação e seleção de famílias acolhedoras;
• Capacitação das famílias selecionadas;
• Elaboração de instrumentais técnicos;
• Acompanhamento e avaliação inicial.
PARÁGRAFO OITAVO - A empresa será responsável pela execução integral do processo, incluindo:
estruturação legal do serviço;
organização técnica e operacional;
capacitação das equipes e famílias;
elaboração de instrumentais;
acompanhamento inicial da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**.

ETAPA	CARGA HORARIA	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1. Elaboração da Minuta de Lei Municipal	16 horas	R$ 200,00	R$ 3.200,00
2. Apresentação e Aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	6 horas	R$ 200,00	R$ 1.200,00
3. Capacitação da Equipe Técnica Gestora e Técnica do Serviço	32 horas–	R$ 200,00	R$ 6.400,00
4. Capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos (CT, MP, Judiciário)	24 horas	R$ 200,00	R$ 4.800,00
5. Divulgação e Informação Social a População	8 horas	R$ 200,00	R$ 1.600,00
6. Processo de Captação e Seleção das Famílias Acolhedoras	16 horas	R$ 200,00	R$ 3.200,00
7. Capacitação das Famílias Acolhedoras Selecionadas	32 horas	R$ 200,00	R$ 6.400,00
8. Elaboração dos Instrumentais Técnicos	32 horas	R$ 200,00	R$ 6.400,00
9. Acompanhamento e Avaliação Inicial do Serviço	16 horas	R$ 200,00	R$ 3.200,00
Carga horária total	**182 hrs**	**VALOR GLOBAL:**	**R$ 36.400,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado por hora, ou seja, conforme a quantidade de horas de cada etapa, ocorre o pagamento;
b) O pagamento de cada etapa dependerá da comprovação das horas efetivamente executadas e do ateste, pelo fiscal/gestor do contrato, do cumprimento dos respectivos trabalhos.
c) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) - O pagamento será efetuado após execução e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	21115	2871

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO –**Prazo para execução**:
● Etapa 1: Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
● Etapa 2: Imediatamente após a finalização da Etapa 1.
● Etapas 3, 4 e 8: Período de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.
● Etapas 5, 6 e 7: Período de 60 (sessenta) dias após a finalização das etapas anteriores.
● Etapa 9: Monitoramento e acompanhamento durante todo cronograma de execução.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo total de execução é de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 30 dias.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços serão executados predominantemente de forma presencial no Município de Catanduvas/PR, podendo algumas etapas ocorrer de forma remota.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Noeli dos Passos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Interpraxis Asse. E Consultoria LTDA
GISELE FERREIRA KRAVICZ
Representante Legal
CPF: 035.xxx.xxx-43

NOELI DOS PASSOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:5148175F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 287/2026

SÚMULA: Designa Procurador-Geral do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da direção, coordenação e supervisão das atividades jurídicas da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a nomeação e investidura de ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público nº 001/2026 para o cargo de Procurador Jurídico Municipal;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a necessidade de organização administrativa da Procuradoria Jurídica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor **ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Municipal, para exercer a função de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete ao Procurador-Geral do Município, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Procurador Jurídico Municipal, exercer a direção, coordenação, organização, distribuição e supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Jurídica Municipal, especialmente:
I – coordenar e supervisionar as atividades jurídicas desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal;
II – orientar a distribuição e o acompanhamento dos processos judiciais e administrativos submetidos à Procuradoria Jurídica;
III – promover a uniformização dos entendimentos e orientações jurídicas adotados pela Procuradoria;
IV – coordenar a elaboração de pareceres, manifestações, informações, ofícios, petições e demais atos de natureza jurídica;
V – prestar assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos órgãos da Administração Municipal, nos limites das atribuições da Procuradoria;
VI – representar e coordenar a representação judicial e extrajudicial do Município, na forma da legislação aplicável;
VII – organizar administrativamente os serviços da Procuradoria Jurídica e estabelecer prioridades de atuação, observados o interesse público e as necessidades da Administração;
VIII – exercer as demais atribuições de chefia, direção e coordenação previstas na legislação municipal.
Art. 3º A designação de que trata este Decreto não altera a natureza efetiva do cargo de Procurador Jurídico Municipal ocupado pelo servidor, constituindo o exercício da função de Procurador-Geral do Município atribuição adicional de direção, chefia e coordenação da Procuradoria Jurídica Municipal.
Art. 4º A designação prevista neste Decreto vigorará enquanto perdurar o interesse da Administração Pública Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o ato administrativo que designou HEITOR NICANOR PONTES CARDOSO DA SILVA para o exercício da função, em razão de sua exoneração a pedido do cargo de Procurador Jurídico Municipal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellan Ribeiro Santos
Código Identificador:15F737DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 276/2026

DECRETO N° 276/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,
DECRETA:
ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de Uma área de terras medindo 4.115,95m², Constante do lote nº 2-G da Quadra nº 111, Município de Centenário do Sul-PR, sem benfeitorias, descrito como, **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OGOA-M-0056**, de coordenadas **N 7.475.174,43**m e**E 438.554,16**m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°47'24" e 38,28 m até o vértice **OGOA-M-0057**, de coordenadas **N 7.475.174,57**m e **E 438.592,37**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-H, MT 13234, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43'42" e 107,73 m até o vértice **OGOA-M-0058**, de coordenadas **N 7.475.066,81**m e **E 438.591,00**m; deste, segue confrontando com RUA VALTER BEQUER GALVÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°07'01" e 38,46 m até o vértice **OGOA-M-0059**, de coordenadas **N 7.475.067,56**m e **E 438.552,53**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-F, MT 13232, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°52'26" e 106,88 m até o vértice **OGOA-M-0056**, ponto inicial da descrição deste perímetro, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

LOTE 2-G-1- Uma área de terras medindo 946,81m², Constante do lote nº 2-G-1 da Quadra nº 111, Município de Centenário do Sul-PR, sem benfeitorias, descrito como,**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OGOA-M-0060**, de coordenadas **N 7.475.174,47**m e**E 438.563,65**m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias:

89°48'02" e 28,28 m até o vértice **OGOA-M-0057**, de coordenadas **N 7.475.174,57**m e **E 438.592,37**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-H, MT 13234, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43'25" e 33,26 m até o vértice **OGOA-M-0062**, de coordenadas **N 7.475.141,31**m e **E 438.591,95**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-G-2, MT 13233, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 28,30 m até o vértice **OGOA-M-0061**, de coordenadas **N 7.475.141,31**m e **E 438.563,65**m; 0°00'00" e 33,16 m até o vértice **OGOA-M-0060**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 2-G-2 - Uma área de terras medindo 1.175,02m², Constante do lote nº 2-G-2 da Quadra nº 111, Município de Centenário do Sul-PR, sem benfeitorias, descrito como,**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OGOA-M-0056**, de coordenadas **N 7.475.174,43**m e**E 438.554,16**m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°45'31" e 10,00 m até o vértice **OGOA-M-0060**, de coordenadas **N 7.475.174,47**m e **E 438.563,65**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-G-1, MT 13233, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 33,16 m até o vértice **OGOA-M-0061**, de coordenadas **N 7.475.141,31**m e **E 438.563,65**m; 90°00'00" e 28,30 m até o vértice **OGOA-M-0062**, de coordenadas **N 7.475.141,31**m e **E 438.591,95**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-H, MT 13234, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43'18" e 22,23 m até o vértice **OGOA-M-0064**, de coordenadas **N 7.475.119,08**m e **E 438.591,67**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-G-3, MT 13233, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 38,35 m até o vértice **OGOA-M-0063**, de coordenadas **N 7.475.119,08**m e **E 438.553,32**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-F, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°52'10" e 55,36 m até o vértice **OGOA-M-0056**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 2-G-3 - Uma área de terras medindo 1.994,12m², Constante do lote nº 2-G-3 da Quadra nº 111, Município de Centenário do Sul-PR, sem benfeitorias, descrito como, **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OGOA-M-0063**, de coordenadas **N 7.475.119,08**m e**E 438.553,32**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-G-2, MT 13233, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 38,35 m até o vértice **OGOA-M-0064**, de coordenadas **N 7.475.119,08**m e **E 438.591,67**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-H, MT 13234, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43'43" e 52,24 m até o vértice **OGOA-M-0058**, de coordenadas **N 7.475.066,81**m e **E 438.591,00**m; deste, segue confrontando com RUA VALTER BEQUER GALVÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°07'08" e 38,46 m até o vértice **OGOA-M-0059**, de coordenadas **N 7.475.067,56**m e **E 438.552,53**m; deste, segue confrontando com LOTE 2-F, MT 13232, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°52'33" e 51,45 m até o vértice **OGOA-M-0063**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
ARTIGO 2º - O projeto de desmembramentoa que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declaráveis edificáveis os Lotes2-G-1, 2-G-2 e 2-G3, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos16dias do mês de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:21BE92C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 274/2026

DECRETO Nº 274/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): ELISANGELA BATISTA MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, por **20 DIAS**, a partir do dia 15 de Outubro de 2026, o(a) servidor(a) **ELISANGELA BATISTA MOURA**, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em decorrência de férias do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Receberá pelos dias trabalhados o valor do cargo temporariamente ocupado.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 15 de Outubro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F67AFBC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 61/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 16 de Outubro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:57DF83D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - ID Nº 16426

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - ID Nº 16426
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DYRON ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma da Capela Mortuária do Município de Centenário do Sul/PR, compreendendo a remoção das telhas, do madeiramento e do forro de PVC existentes, bem como a instalação de nova cobertura em telhas galvanizadas, novos forros, adequação das instalações elétricas e implantação do sistema de climatização, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR GLOBAL: R$ 144.699,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:03A41001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026 - ID Nº 16626

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026 - ID Nº 16626
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL, conforme autorização concedida ao Município de Centenário do Sul/pr.
VALOR GLOBAL: R$ 299.971,20 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:EE7758C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº110/2026

PORTARIA Nº110/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1° - Designar os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** com poderes para analisar as amostras dos Brinquedos para o Natal das Crianças de Centenário do Sul, apresentadas no processo licitatório.
- ADRIANO MORAES SANTOS
- RONALDO PEREIRA DA SILVA
- LILIAN FAUSTINO DA SILVA

Parágrafo Único – Referida comissão será responsável pela análise dos itens apresentados, atestando a coerência entre os mesmos e objeto.
Artigo 2° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.
Centenário do Sul, 15 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F83E1C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 107/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 19 de outubro de 2026, a Servidora Pública Municipal ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 16/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:70AFCB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA DA GUIA SCHELEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1302, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 07 de outubro do ano em curso, para participar da reunião Técnica com coordenações Municipais da Educação especial realizado pelo Núcleo Regional da área metropolitana Norte, com a equipe da Educação especial. Saída as 10:00 e retorno as 17:00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:41B0FCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1303, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA SILVA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 1303, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Sara Silva dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Sara Silva dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 16 de outubro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:D06875CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1304, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1304, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº458/2026, o pagamento de 03 (quatro) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 09, 12 e 14 de outubro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:14C0891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1305, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINICIO OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 1305, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Vinicio Obladen, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público senhor Vinicio Obladen, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na secretaria municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2025 a 01/01/2026. Para usufruir a partir de 11 de novembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:BDAA2225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1306, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1306, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistência Social 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº457/2026, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 29 e 30 de outubro do ano em curso, para participação do SEASA e a ESPP/CRFH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:088C1E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1307, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA MAURE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 1307, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares a servidora pública municipal Sandra Mara Maure, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Sandra Mara Maure, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2024 a 23/02/2025. Para usufruir a partir de 20 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:C8673A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1308, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINES APARECIDA TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1308, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Marines Aparecida Teilo, ocupante do cargo de Enfermeira 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Marines Aparecida Teilo, ocupante do cargo de Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº456/2026, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 29 e 30 de outubro do ano em curso, para participação do SEASA e a ESPP/CRFH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:316A2D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1309, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 11(ONZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANE ADRIANO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

PORTARIA Nº 1309, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 11(onze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Ariane Adriano dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 11(onze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Ariane Adriano dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2025 a 18/07/2026. Para usufruir a partir de 09 de novembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:EDF7363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1310, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 1310, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista, lotado na secretaria municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2024 a 01/01/2025. Para usufruir a partir de 01 de novembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:531C4A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1311, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANEZA RAQUEL DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 1311, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Ivaneza Raquel de Castro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Ivaneza Raquel de Castro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 31/01/2025 a 30/01/2026. Para usufruir a partir de 01 de novembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:4C05880C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1312, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERSON BOARD OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 1312, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares ao servidor público municipal Everson Board ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2024 a 23/02/2025 Para usufruir a partir de 04 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:DE60521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1313, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HERICA DOS REIS DE MACEDO BOARD OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1313, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Herica dos Reis de Macedo Board ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Herica dos Reis de Macedo Board, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2024 a 18/03/2025 Para usufruir a partir de 04 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E96A3D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1314, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LYKELLY DOS ANJOS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL.

PORTARIA Nº 1314, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados, a servidora pública municipal Lykelly dos Anjos, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Lykelly dos Anjos, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2025 a 18/07/2026. Para usufruir a partir de 28 de outubro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:4AF35D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1315, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARICLEIA MOURA E COSTA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1315, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Maricleia Moura e Costa ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhora Maricleia Moura e Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 09/05/2025 a 08/05/2026. Para usufruir a partir de 23 de novembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:8B99C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1316 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº459/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 11 de outubro do ano em curso, para transporte de paciente até o Hospital Angelina Caron. Saída as 11:30 e retorno as 18:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:CC7988FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO DA APARECIDA VAZ OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 1317, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Claudio da Aparecida Vaz ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Claudio da Aparecida Vaz, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2025 a 30/06/2026 Para usufruir a partir de 09 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:1D7A164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA BOMFIM, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 1318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Priscila Bomfim, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Priscila Bomfim, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 23 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:61022153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDÁ PIMENTA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 1319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Rudá Pimenta de Souza, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Rudá Pimenta de Souza, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 23 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2DF59283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEDERLI MOTTA DO NASCIMENTO FITZ, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 1320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Cederli Motta do Nascimento Fitz, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Cederli Motta do Nascimento Fitz, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 03/10/2025 a 02/10/2026. Para usufruir a partir de 23 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:78C4C6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RHUAN DE PAULA GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

PORTARIA Nº 1321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Rhuan de Paula Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Rhuan de Paula Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 30 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:D3753A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELE CAETANO DE MELO OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

PORTARIA Nº 1322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora

pública municipal Adriele Caetano de Melo ocupante do cargo de Educador Social.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Municipal Senhora Adriele Caetano de Melo, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 04/08/2025 a 03/08/2026 Para usufruir a partir de 03 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F4157656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1323, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE DANTAS BRIGUETTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1323, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal Alexandre Dantas Briguetti, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal senhor Alexandre Dantas Briguetti, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de férias de 10/03/2022 a 09/03/2023. Para usufruir a partir de 03 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:143EB3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE DA APARECIDA PONTES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 1324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Luciane da Aparecida Pontes, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Luciane da Aparecida Pontes, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 05/06/2025 a 04/06/2026. Para usufruir a partir de 30 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:EF35BF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1326, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERSON DE FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR.

PORTARIA Nº 1326, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Cleverson de Freitas ocupante do cargo de Contador.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Cleverson de

Freitas, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2025 a 18/01/2026 Para usufruir a partir de 16 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:72B0D616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1327, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANDARA GABRIELLY LEAL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 1327, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Dandara Gabrielly Leal, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Dandara Gabrielly Leal, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 30 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:DEA39264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1328 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE DE MATTOS CORREIA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1328 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Aline de Mattos Correia dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Aline de Mattos Correia dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº463/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 14 de outubro do ano em curso, para buscar peças para manutenção dos veículos. Saída as 08:00 e retorno as17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FCB31342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1329, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON CRISTIANO DE PONTES OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE RAIO X.

PORTARIA Nº 1329, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e ao servidor público municipal Joelson Cristiano de Pontes ocupante do cargo de Operador de Raio X.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 114, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Joelson Cristiano de Pontes, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2025 a 05/07/2025 Para usufruir a partir de 23 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5D51B5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1330 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELINTON FELIPE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1330 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Welinton Felipe da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ao senhor Welinton Felipe da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº464/2026, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 20, 21 e 22 de outubro do ano em curso, para participação da Oficina de microplanejamento da imunização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:014EB583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1331, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL DE FATIMA BRAINE, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 1331, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Raquel de Fatima Braine, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Raquel de Fatima Braine, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2025 a 30/06/2026 Para usufruir a partir de 09 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:B9E01583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1182, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 1182, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026, QUE CONCEDE 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LYKELLY DOS ANJOS, OCU

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1182, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a portaria Nº 1182, de 01 de setembro de 2026, que concede 10(dez) dias de férias regulares, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, a servidora pública municipal Lykelly dos Anjos, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Lykelly dos Anjos, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2025 a 18/07/2026. Para usufruir a partir de 09 de setembro do ano de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Lykelly dos Anjos, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2025 a 18/07/2026. Para usufruir a partir de 09 de setembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:92F87A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

Registra a composição das Comissões Permanentes mantidas e constitui as novas Comissões Permanentes criadas pelo Novo Regimento Interno (Resolução nº 002/2026), definindo seus membros e cargos.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos arts. 34, 42, 71, § 4º, e 373 do Regimento Interno (Resolução nº 002/2026);

CONSIDERANDO as regras de transição do art. 373, I, do Regimento Interno, que estabelecem a continuidade em exercício, com atualização de nomenclatura e manutenção de suas composições, das comissões de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), Orçamento e Finanças (COF) e Políticas Públicas (CPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, II, do Regimento Interno, que determina a constituição e a nomeação dos membros das novas comissões de Educação (CED), Saúde e Assistência Social (CSAS) e Ética e Decoro Parlamentar (CEDP); e

CONSIDERANDO a observância da proporcionalidade partidária e as indicações proclamadas na Sessão Plenária Extraordinária de 14 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A CONTINUIDADE EM EXERCÍCIO E REGISTRAR A COMPOSIÇÃO das Comissões Permanentes existentes mantidas nos termos do art. 373, I, da Resolução nº 002/2026, com a seguinte distribuição de cargos:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR) Atualização da nomenclatura da antiga Comissão de Justiça e Redação:
a) Presidente: Vereador Diego Alcides Martignoni - PODEMOS
b) Vice-Presidente: Vereador Cristiano Dlugoss- PSD
c) Secretário: Vereador Henrique Dall' Asta - MDB

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF):
a) Presidente: Vereadora Camila Loyola Daneluz - Republicanos
b) Vice-Presidente: Vereador Julio Cezar Calgaro Dal Pizzol - Republicanos
c) Secretário: Vereadora Andreia Aparecida de Abreu - PSDB

III - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CPP):
a) Presidente: Vereador Julio Cezar Calgaro Dal Pizzol - Republicanos
b) Vice-Presidente: Vereadora Cinara Borges de Souza - PSD
c) Secretário: Vereador Marsol Miguel Dolny - PSD

Art. 2º CONSTITUIR E NOMEAR os membros integrantes das três novas Comissões Permanentes criadas pelo Novo Regimento Interno, nos termos dos arts. 74 e 373, II, da Resolução nº 002/2026:

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CED):
a) Presidente: Vereadora Camila Loyola Daneluz - Republicanos
b) Vice-Presidente: Vereadora Cinara Borges de Souza - PSD
c) Secretário: Vereador Henrique Dall' Asta - MDB

V - COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS):
a) Presidente: Vereador Cristiano Dlugoss- PSD
b) Vice-Presidente: Vereador Henrique Dall' Asta - MDB
c) Secretário: Vereadora Andreia Aparecida de Abreu - PSDB

VI - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR (CEDP):
a) Presidente: Vereador Henrique Dall' Asta - MDB
b) Relator: Vereador Diego Alcides Martignoni - PODEMOS
c) Membro: Vereador Marsol Miguel Dolny - PSD
Suplentes:
Vereador Cristiano Dlugoss- PSD
Vereador Julio Cezar Calgaro Dal Pizzol – Republicanos
Vereadora Andreia Aparecida de Abreu - PSDB

Art. 3º Os membros nomeados e registrados exercerão suas atribuições regimentais, incumbindo aos Presidentes de cada comissão a organização dos trabalhos, a escala de rodízio de relatores e a convocação das reuniões ordinárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e inclusão das Comissões no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 16 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:44054EB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios (copa e cozinha), para atender as necessidades administrativas e de manutenção da Câmara Municipal de Clevelândia/PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 32/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico e o parecer contábil favoráveis à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado com a realização de pesquisa e mapa comparativo de preços para a acolhida e escolha da melhor proposta para a execução do objeto, e que a Contratada atende aos requisitos legais e habilitatórios para a contratação;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 32/2026, para a contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADA: BORNHIATI & OGLIARI LTDA
CNPJ Nº: 27.687.765/0001-06
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da liquidação da nota fiscal, mediante a conferência e o ateste do recebimento definitivo dos materiais, condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
VALOR: R$ 895,33 (oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).
PUBLIQUE-SE.

Clevelândia/PR, 16 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:1E009C30

GABINETE
LEI Nº2.949/2026

LEI Nº2.949/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Clevelândia, em consonância com o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Clevelândia, a Política Municipal de Alfabetização, destinada ao desenvolvimento de ações estruturadas e articuladas voltadas à consolidação da aprendizagem dos estudantes, especialmente durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná; e na Resolução nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos, bem como nas demais normas aplicáveis à educação básica.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - o regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II - a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - a promoção da equidade educacional, consideradas as especificidades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
IV - a valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V - a formação continuada dos profissionais da educação;
VI - a utilização de evidências e dados educacionais como subsídio para o planejamento e a tomada de decisões; e
VII - a garantia de condições pedagógicas adequadas, compreendendo materiais didáticos e recursos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - contribuir para o cumprimento das metas de alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação;
IV - fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e nos resultados de aprendizagem;
V - promover a utilização de tecnologias educacionais como instrumentos de apoio ao processo de alfabetização;
VI - incentivar a socialização das experiências, práticas e produções relacionadas à alfabetização e ao letramento desenvolvidas no âmbito das unidades escolares;
VII - reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas voltadas à garantia do direito à alfabetização; e
VIII - fortalecer a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, favorecendo a continuidade do processo de aprendizagem.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - promoção de práticas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento da leitura, da escuta, da escrita, da oralidade, da produção textual e da compreensão leitora;
III - prestação de assistência e orientação pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;
IV - fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI - implementação de estratégias destinadas à recomposição das aprendizagens;
VII - incentivo a práticas voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII - promoção da participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo; e
IX - oferta de apoio técnico-pedagógico contínuo às unidades escolares.

Art. 5º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:
I - as crianças matriculadas na pré-escola, especialmente nas faixas etárias de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos; e
II - os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Participam da implementação e execução da Política Municipal de Alfabetização, de acordo com suas respectivas atribuições:
I - os gestores municipais;
II - as equipes pedagógicas;
III - os gestores das unidades escolares;
IV - os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e
V - a comunidade escolar.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante ações que incluam:
I – definição de orientações curriculares, objetivos de aprendizagem e metas mensuráveis;
II – adesão e oferta de programas e ações de formação continuada destinados aos professores, equipes pedagógicas e gestores escolares;
III – disponibilização e utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares destinados ao apoio de professores e estudantes;
IV – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – participação e adesão a avaliações formativas, diagnósticas e externas;
VI – acompanhamento e monitoramento contínuo da aprendizagem dos estudantes; e
VII – desenvolvimento de ações específicas de recomposição da aprendizagem destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização, especialmente àqueles que não tenham consolidado a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I – acompanhamento periódico dos resultados de aprendizagem;
II – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III – sistematização de dados de aprendizagem por estudante, turma e unidade escolar;
IV – avaliação da efetividade das ações e estratégias implementadas; e
V – utilização dos resultados obtidos para o planejamento, replanejamento e aperfeiçoamento das ações pedagógicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Clevelândia coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2C6CF61F

GABINETE
PORTARIA 198-2026

PORTARIA N°198/2026

A PREFEITA MUNICIPAL, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 02:

Maurício Augusto Schreiner	Presidente
Gláucia Riane Marquat Berno	Secretária
Jaqueline Almeida Zankoski	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9A63970A

GABINETE
PORTARIA 199-2026

PORTARIA N°199/2026

A PREFEITA MUNICIPAL, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades n° 01:

Ramão Marques Neto	Presidente
Silas Hildor Friesen	Secretário
Adriano de Col	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se a Portaria n° 276/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:01649159

GABINETE
PORTARIA 200-2026

PORTARIA N°200/2026

A PREFEITA MUNICIPAL, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades n° 02:

Felipe Menegotto	Presidente
Camila Serpa	Secretária
Sandronei Siqueira da Chaga	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:952D0645

GABINETE
PORTARIA 201-2026

PORTARIA N° 201/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar n° 02, designada pela Portaria n° 198/2026, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais G.M.J., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 206/2026 e anexos.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento a ser instaurado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DE91B750

GABINETE
PORTARIA 202-2026

PORTARIA N° 202/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades n° 01, designada pela Portaria n° 199/2026, instaurar Processo Administrativo, visando apurar os fatos narrados no Despacho Administrativo, datado em 16/10/2026, e anexos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:01426185

GABINETE
PORTARIA N°197/2026

PORTARIA N°197/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto do Estatuto da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para compor o Conselho Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - CONFAMA, com a seguinte composição:

Conselheiro (a)	Segmento
Niura Aparecida Kleinubing Pasin Airam Aparecida Teixeira Fortunati	Diretora Geral- Presidente. Vice Diretora
Ana Maria Lopes Conceição	Coordenadora Pedagógica
Mara Cristina Fortuna da Silva	Coordenadora de Ensino, Pesquisa, Extensão e Relações com a Comunidade.
Fabiane Carbonari Menegussi	Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
Alonso Decarli	Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Adilson Jairo Argenta	Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração
Nelton da Silva Lehnhard (T) Paulo de Tarso M. Berhorst (S)	Docente Representante do Curso de Bacharelado em Administração. Titular e suplente.
Claudemir Stanquevisk (T) Fabiane Carbonari Menegussi (S)	Docente Representante do Curso de Licenciatura em Pedagogia. Titular e suplente.
Patrícia Antoniolli Bahlls (T) Junior Donizeti Bollico Flizikowski (S)	Docente Representante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Titular e suplente.
Cesar Carneiro	Representante do corpo técnico-administração.
Jhonatan Chimanski (T) Júlia Gabriela Thuvaieff (S)	Discentes Representantes do Curso de Bacharelado em Administração. Titular e suplente.
Camilli Scheffer (T) Brenda Mayara de Oliveira Conte (S)	Discentes Representantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia. Titular e suplente.
Emanuel Kadoche do C. Silva (T) Paula Marinho Nabarro (S)	Discentes Representantes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Titular e suplente.
Andrea Sebasteani I. Batistella (T) Gleismery Flores (S)	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Titular e suplente.
Drigenen Capelim Sabino Chiarani (T) Fatima Antonia Senhor (S)	Representante da Sociedade Civil Organizada. Titular e suplente.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 113/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B04491AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 880/2026

PORTARIA N.º 880/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 447/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 055/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às demandas operacionais, administrativas e de manutenção das diversas Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Colombo/PR**,** conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Gilmar de Oliveira Santini, matrícula n.º 19767.
Edson de França, matrícula n.º 19026

Fiscal de Contrato:
Aguinaldo Luis Motin, matrícula n.º 19298;
Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, matrícula n.º 10964;
Pedro Henrique da Silva de Oliveira, matrícula n.º 10691;
Cesar Junior Castro Espindola, Matrícula n.º 15152;
Alvine Bonin, Matrícula n.º 6736;
Franciere Guimarães Pereira, Matrícula n.º 17816.

Fiscal Técnico:
Ademir Barboza, Matrícula n.º 15126;
Claudiomir Carrão, Matrícula n.º 9992;
Annelize Mercurio, Matrícula n.º 15189;
Bruno Dias Carvalho, Matrícula n.º 17986.

Diversas Secretarias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E6C59BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 881/2026

PORTARIA N.º 881/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 450/2026 a 452/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 065/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente **(CBUQ), faixas "C" e "F"**, e massa asfáltica para aplicação a frio, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município de Colombo, abrangendo operações de tapa-buracos, recomposição de pavimento, recapeamento e pavimentação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Gilmar de Oliveira Santini**,** matrícula n.º 19.767;

Fiscal Técnico:
Claudiomir Carrão**,** matrícula n.º 19.493.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:34D3EB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 882/2026

PORTARIA N.º 882/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 448/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 060/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de espetáculos circenses aos alunos da rede pública municipal de ensino, idosos atendidos pela Secretaria de Ação Social e público em geral através da Secretaria de Cultura em alusão ao mês da criança, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Annelize Mercurio, matrícula n.º 15189.

Fiscal de Contrato:
Flavia Luiza de Brito, matrícula n.º 19482.

Secretaria:
Diversas Secretarias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:189B207E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 883/2026

PORTARIA N.º 883/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.° 733.XXX.XXX-53, matricula n.° 19358, do cargo de Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, vinculado á Secretario de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE770FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 884/2026

PORTARIA N.º 884/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **HENRIQUE PONTES BATISTA,** portador do CPF n.° 108.XXX.XXX-71, Matrícula funcional n.° 19365, do Cargo de Coordenador de Programas Habitacionais, vinculado á Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 19 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DE3FDE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 885/2026

PORTARIA N.º 885/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FERNANDA REGINA RIBAS	055.XXX.XXX-01	19/10/2026

Art. 2º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RUBIA HELENITA OPOLIS	075.XXX.XXX-08	19/10/2026

Art. 3º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
TASSIANA MEIRELES MACHADO	103.XXX.XXX-09	19/10/2026
GISELE DA SILVA MORAES CECON	046.XXX.XXX-56	19/10/2026
JOHNY WELLINGTON DA SILVA BERTOLOTTI	090.XXX.XXX-00	19/10/2026

Art. 4º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de

ASSISTENTE DE ALUNOS, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THAINA GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	111.XXX.XXX-57	19/10/2026
DARIO CAMARGO DE JESUS	049.XXX.XXX-42	19/10/2026
MARIANA APARECIDA ROCHA	018.XXX.XXX-00	19/10/2026
TELMA MARA PEREIRA DA SILVA	013.XXX.XXX-81	19/10/2026
JOCIMARA SUELEN DOS SANTOS	117.XXX.XXX-03	19/10/2026
ILBIA ALVES	541.XXX.XXX-87	19/10/2026
ANDERSON SANTOS	034.XXX.XXX-97	19/10/2026

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D717B6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 887/2026

PORTARIA N.º 887/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4° da Lei n.° 1.1348/2014 e suas alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JOELMA MARA CAVASSIN ARCIE,** portadora do CPF n.° 000.XXX.XXX-12, Matrícula n.° 11070, da função de Superintendente da Regional Maracanã, vinculada à Superintendência Regional Maracanã, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora **JOELMA MARA CAVASSIN ARCIE,** portadora do CPF n.° 000.XXX.XXX-12, Matrícula n.° 11070, para o cargo de Superintendente da Regional Maracanã, vinculada à Superintendência Regional Maracanã, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de Outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B053239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB-S) NÚCLEO URBANO INFORMAL "PRAÇA MAUÁ"

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 105, Centro, Colombo/PR, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos titulares de domínio, confinantes, confrontantes, terceiros interessados e eventuais herdeiros/sucessores, que **RETIFICA** o Edital de Notificação referente ao Núcleo Urbano Informal "PRAÇA MAUÁ", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em **09/12/2025 (Edição n.º 3423)**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"[...] com relação à Matrícula n.º 29.189 do SRI de Colombo/PR (Praça 36) e das Transcrições n.ºs 10.971 e 10.972 do livro 3-F do SRI de Colombo/PR [...]"
LEIA-SE:
"[...] com relação à Matrícula n.º 28.360 do SRI de Colombo/PR (Praça 36) e das Transcrições n.ºs 10.971 e 10.972 do livro 3-F do SRI de Colombo/PR [...]"
Permanecem inalteradas todas as demais disposições, condições, prazos e locais de atendimento constantes do edital originariamente publicado.

O prazo legal de 30 (trinta) dias para apresentação de impugnação, na forma da Lei 13.465/2017, contar-se-á novamente a partir da data de publicação desta retificação.

Colombo/PR, 16 de outubro de 2026

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Diretor Executivo
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:E394AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 048/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 048/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ANDRE LUIZ FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF 027.***.***-11, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: DESTRUIÇÃO DO PASSEIO DEVIDO A SOBRECARGA DE VEÍCULOS PESADOS., na RUA ANDRE SKROK, 205, SÃO GABRIEL.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 04 de Agosto de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 16 de Outubro de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:8557E255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 343/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 343/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 917,07 (novecentos e dezessete reais e

sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 917,07 (novecentos e dezessete reais e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.091.	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA**			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	759	3871	845,55
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	759	871	71,52
TOTAL				**917,07**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 845,55 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3871	PARANA MAIS VIAGEM 60	845,55
TOTAL		**845,55**

II – O valor de R$ 71,52 (setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	871	71,52
TOTAL			**71,52**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:8BA9BC70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2026 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, CONJUNTOS INDIVIDUAIS E ACERVOS PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ACOMPANHADOS DE MOCHILAS PERSONALIZADAS.

Processo Administrativo nº: 210/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2026
Objeto: Aquisição de Livros Literários, conjuntos individuais e acervos para bibliotecas escolares da rede municipal de ensino, acompanhados de mochilas personalizadas.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnações apresentadas pela empresa **STONE EDITORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA.** e por **Felipe Zago**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026, cujo objeto é a aquisição de livros literários, conjuntos individuais e acervos para bibliotecas escolares, acompanhados de mochilas personalizadas.

Os impugnantes questionam, principalmente, a indicação de títulos e ISBNs específicos, a alegada ausência de critérios de equivalência, possíveis inconsistências entre os documentos da contratação, a pesquisa de preços, a previsão orçamentária e outros aspectos do procedimento licitatório.

II – DOS PRINCIPAIS PONTOS E DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Após análise das impugnações e considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destacam-se os seguintes pontos:

1. Especificação dos livros e indicação dos ISBNs

A Secretaria de Educação justificou a escolha das obras com base em critérios pedagógicos, considerando a faixa etária dos estudantes, a diversidade literária e as necessidades da rede municipal de ensino. Esclareceu que o ISBN identifica uma edição específica da obra e que a contratação não se refere a livros didáticos, mas a obras literárias.

2. Alegação de direcionamento

A indicação dos títulos e ISBNs foi considerada tecnicamente justificada pela finalidade educacional da contratação, não tendo sido identificados elementos suficientes para reconhecer direcionamento indevido.

3. Substituição e equivalência das obras

O Termo de Referência já prevê a possibilidade de substituição de títulos, edições, ISBNs ou materiais, desde que haja justificativa formal, comprovação de equivalência e autorização prévia da Administração. Por esse motivo, não foi considerada necessária a inclusão de uma cláusula geral de equivalência.

4. Pesquisa de preços e orçamento

A resposta apresentada informa que a estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa com fornecedores e cálculo da média dos valores obtidos. Também registra a existência de documentação relativa à pesquisa de preços e à indicação orçamentária nos autos do processo.

5. Planejamento e demais questionamentos

A Administração considerou suficientes os esclarecimentos sobre o planejamento da contratação, o critério de julgamento, o parcelamento do objeto e o tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte. Quanto às alegações de possíveis vínculos entre empresas e necessidade de apuração, entendeu não haver elementos concretos individualizados que justificassem as providências requeridas.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, acolhendo os fundamentos técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o Pregoeiro decide:

• **Conhecer as duas impugnações**, por terem sido apresentadas tempestivamente;
• **Julgar improcedentes as impugnações**, mantendo as disposições do edital;
• Indeferir os pedidos de retirada dos ISBNs, inclusão de cláusula geral de equivalência, anulação ou suspensão do certame;
• Indeferir o pedido de reabertura do prazo para apresentação de propostas, uma vez que não haverá alteração do edital;
• Determinar a divulgação da decisão nos meios oficiais e a comunicação aos interessados.

IV – RESUMO DA DECISÃO

As impugnações foram conhecidas, porém **não acolhidas no mérito**. A Administração entendeu que a especificação das obras possui justificativa pedagógica, que o Termo de Referência já contempla mecanismo de substituição mediante comprovação e autorização e que os demais questionamentos não demonstraram fundamento suficiente para alterar ou cancelar o procedimento.

Assim, fica **mantido integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026**, bem como o cronograma originalmente estabelecido, com sessão pública prevista para **20 de outubro de 2026**, conforme os horários definidos no instrumento convocatório.

Contenda/PR, 16 de outubro de 2026.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024
Município de Contenda – Paraná

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6B6086CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 345/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, por meio do Edital de Homologação nº 011/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso para Emprego Público nº 002/2024 para provimento ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DEPARTAMENTO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1077/2007.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ARIANE CRISTINA RODRIGUES	073.237.919-95	01º	19/10/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AFC311CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 346/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ALINE TRZASKOS STIGAR	087.922.569-61	80º	19/10/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9DA9CB80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2026

SÚMULA: Concede abono de permanência.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de Abono de Permanência, considerando, ainda, o processo devidamente analisado pelo órgão competente;

R E S O L V E

Art.1º Conceder abono de permanência, ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Cargo - Matricula	A partir de:
DIMAS MILDEMBERGER	Motorista - 15271	24/08/2026

Art.2º A referida concessão é fundamentada pelo artigo 57 da Lei nº 974/2005 e art. 40, §19º da Constituição Federal, considerando ainda a análise do preenchimento dos requisitos para o benefício de aposentadoria, constantes no referido processo.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F3D59BE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.403/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Contenda/PR"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.08.00.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00001	R$ 20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00001	R$ 20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:BAC7E536

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 017/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora do CMEI Celinha Nerone, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 683/2026 – NRE AMS.

HOMOLOGA

Art. 1º – Art. 1º - O Regimento Escolar do CMEI Celinha Nerone do município de Contenda, com a oferta de: Educação Infantil (Berçário ao Infantil III).

Art. 2º – O Regimento Escolar homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação n. º 003/2020 e disposições em contrário.

Contenda, 16 de outubro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:4D8C9DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 344/2026

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Contenda, para o biênio 2026–2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.905, de 1º de julho de 2021, especialmente em seus artigos 2º, 3º e 4º, que dispõem sobre a composição, nomeação, mandato e exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Contenda, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.905/2021:

I – Membro nato: Diretor do Departamento de Esportes:
a) Titular: PAULO DONIZETE MOREIRA PRESTES;
b) Suplente: SILVANA CAVALIM DE SOUZA.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a) Titular: JOEL TABORBA;
b) Suplente: SERVILHO ROQUE DA SILVA;
c) Titular: CLEIDE FRANCISCO SOBOTA;
d) Suplente: HILÁRIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Titular: NAYARA BAUMEL BELO MALINOVSKI;
b) Suplente: FRANCIELE WAGNER.

IV – Representante inscrito no Conselho Regional de Educação Física – CREF/PR:
a) Titular: JULIO ANDERSON WILHELM;
b) Suplente: ALESSANDRO FIORI.

V – Representantes dos clubes de futebol sediados no Município:
a) Titular: JOSÉ GIVANILDO FERREIRA DA CRUZ;
b) Suplente: RODRIGO DUARTE PEREIRA;
c) Titular: GILSON JOSÉ DACZKOWSKI;
d) Suplente: EDSON FERREIRA DE MOURA.

VI – Representantes de modalidades desportivas indicados por associações de moradores ou comunidades do Município:
a) Titular: SAMUEL DE SOUZA DO VALE;
b) Suplente: LEILA THAIS CAVALIM;
c) Titular: LIVIA BÁRBARA RAKSA;
d) Suplente: IZABELY PRISCILA WOJCIK;
e) Titular: ANA PAULA FERRAZ DE LIMA;
f) Suplente: GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ.

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal de Esporte e Lazer no biênio vigente 2026-2028.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:1331553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL N° 07/2026

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CONTENDA – MANDATO 2027–2028

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CONTENDA – SMECET, por meio da Comissão Avaliativa do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.004/2022 e os atos normativos que regulamentam o processo de Consulta Pública de 2026, TORNA PÚBLICAS as informações referentes ao local, data, horário e procedimentos para a realização da Avaliação de Mérito e Desempenho, destinada aos participantes habilitados para esta etapa, conforme as disposições a seguir.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO

1.1. A Avaliação de Mérito e Desempenho será realizada conforme as seguintes informações:

DESCRIÇÃO| INFORMAÇÕES
Data| 19 de outubro de 2026 (segunda-feira)
Local| Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa
Horário-limite de chegada| 19h00

1.2. Os participantes deverão comparecer ao local de aplicação impreterivelmente até as 19h00, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento do horário estabelecido.

1.3. Não será permitida a entrada de participantes após o horário-limite estabelecido, não sendo admitidas exceções em razão de atrasos.

2. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

2.1. Para a realização da avaliação, os participantes deverão comparecer munidos dos seguintes materiais:

I – Caneta esferográfica de tinta azul;

II – Lápis grafite;

III – Borracha;

IV – Garrafa de água para consumo pessoal.

2.2. É de responsabilidade de cada participante providenciar os materiais necessários para a realização da avaliação.

3. DOS APARELHOS ELETRÔNICOS E RELÓGIOS

3.1. Os aparelhos celulares deverão permanecer desligados durante todo o período de realização da avaliação, a fim de assegurar a organização, a concentração e a igualdade de condições entre os participantes.

3.2. Não será permitido o uso de relógios de qualquer tipo durante a realização da avaliação.

3.3. Os participantes deverão observar rigorosamente as orientações da equipe responsável pela aplicação, especialmente quanto à guarda de objetos pessoais e ao cumprimento das normas estabelecidas.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

4.1. É de inteira responsabilidade dos participantes tomar conhecimento das informações constantes neste Edital e cumprir as orientações estabelecidas.

4.2. Os participantes deverão observar as determinações da Comissão Avaliativa e dos responsáveis pela aplicação, de modo a garantir a regularidade e a tranquilidade dos trabalhos.

4.3. O descumprimento das orientações poderá ser registrado pela equipe de aplicação e encaminhado à Comissão Avaliativa para análise e adoção das providências cabíveis, conforme as normas que regem o processo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Avaliação de Mérito e Desempenho constitui etapa do processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Contenda, referente ao mandato 2027–2028, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.004/2022.

5.2. Recomenda-se que os participantes compareçam ao local com antecedência suficiente para evitar atrasos e assegurar o cumprimento do horário estabelecido.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Avaliativa, observada a legislação vigente e as normas regulamentadoras do processo.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 16 de outubro de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:65638ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9147

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9147/2026, de 15 de outubro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3683/2026, de 15 de outubro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **610.000,00 (seiscentos e dez mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102-RD	580.000,00
0504.12.365.0012.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102-RD	30.000,00
TOTAL			610.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.026	FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLAR		
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.3.90.30 (424)	Material de Consumo	102-RD	350.000,00
3.3.90.32 (427)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102-RD	200.000,00
3.3.90.34 (428)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	102-RD	60.000,00
TOTAL			610.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:19586BCE

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9148

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9148/2026, de 15 de outubro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3682/2026, de 15 de outubro de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **17.132,49 (dezessete mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	963-EA	3.962,78
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3974-SF	12.338,29
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	974-EA	831,42
TOTAL			17.132,49

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3974	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA Nº 942016/2023-	12.338,29
	AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	
TOTAL		12.338,29

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Governo Federal, através do MAPA, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA N 942016/2023-AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	MAPA	974	831,42
CONVENIO SEAB N 131/2022-PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - COMUNIDADE LINHA ENVOLVIDO	SEAB	963	3.962,78
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.794,20

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4EC39888

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3682-2026 - RESTITUIÇÃO SALDOS CONVENIOS SEAB-MAPA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3682/2026, 15 de outubro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 17.801,07 (dezessete mil oitocentos e um reais e sete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	963-EA	3.962,78
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3974-SF	12.338,29
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	974-EA	1.500,00
TOTAL			17.801,07

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3974	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA Nº 942016/2023- AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	12.338,29
TOTAL		12.338,29

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Governo Federal, através do MAPA, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA N 942016/2023-AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	MAPA	974	1.500,00
CONVENIO SEAB N 131/2022-PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - COMUNIDADE LINHA ENVOLVIDO	SEAB	963	3.962,78
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			5.462,78

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9C7EADA4

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3683-2026 - TEMPO INTEGRAL 4%

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3683/2026, de 15 de outubro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102-RD	580.000,00
0504.12.365.0012.2.265	FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102-RD	30.000,00
TOTAL			610.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.026	FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLAR		
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.3.90.30 (424)	Material de Consumo	102-RD	350.000,00
3.3.90.32 (427)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102-RD	200.000,00
3.3.90.34 (428)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	102-RD	60.000,00
TOTAL			610.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BEE02563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 05 – Contrato nº 47/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, através do processo administrativo 1doc nº 8.818/2026, parecer jurídico e deliberação superior, fica concedido 100% (cem por cento) da destinação dos resíduos recicláveis para a Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, a partir de 31 de outubro de 2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1D7295F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2026
Processo Licitatório nº 125/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa especializada para execução de 198m² de pavimento em pedras irregulares, na Marginal da BR-373 no Município de Coronel Vivida-PR. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56. Valor total de R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:CB844C89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO (REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
(REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2026 – REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do cronograma constante no Edital nº 003/2026, de 28/09/2026, referente ao processo de Chamamento Público para a inscrição, habilitação e processo eletivo de representantes das organizações da Sociedade Civil para a composição do Cacs – Fundeb do Município de Coronel Vivida – Pr). As alterações referem-se exclusivamente às datas finais do cronograma. Todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 permanecem inalteradas.

Cronograma

Publicação do Edital	28/09/2026
Inscrições	29/09 a 23/10/2026
Análise da documentação	26/10/2026 e 27/10/2026
Resultado preliminar	28/10/2026
Recursos	29/10/2026 e 30/10/2026
Análise dos recursos	03/11/2026
Resultado definitivo	04/11/2026
Eleição	11/11/2026
Resultado da eleição	12/11/2026
Decreto de nomeação	16/11/2026
Vigência do mandato	01/01/2027 – 31/12/2030

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2026.

GRASIELI CERBATTO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 8.579 de 02/01/2025

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:71C042C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE N° 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação de empresa especializada para realização de palestras temáticas destinadas à promoção dos direitos das mulheres, ao enfrentamento das violências de gênero, ao incentivo do empreendedorismo feminino e à conscientização sobre a saúde da mulher, destinadas à população feminina desta municipalidade**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, CAPUT, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: EDILEIA LARISSA M H BORNANCIN CONSULTORIA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, com fundamentação legal no Art. 74, CAPUT, da Lei n°14.133/2021.

Cruz Machado/PR, 16 de outubro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8363EBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2991/2026

SUMULA: Designa servidor público municipal para atuar como leiloeiro administrativo nos procedimentos de licitação na modalidade leilão, destinados à alienação de bens públicos, e dá outras providências Nomeia o Leiloeiro permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a condução do leilão por servidor designado pela autoridade competente da Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor municipal para conduzir as sessões públicas dos procedimentos licitatórios na modalidade leilão, destinados à alienação de bens públicos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **MELQUISEDEQUE ABRAÃO BARRETO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de **Leiloeiro Administrativo Municipal**, responsável pela condução das sessões públicas dos procedimentos licitatórios na modalidade leilão, destinados à alienação de bens públicos previamente autorizados e declarados passíveis de alienação, observadas a legislação vigente e as disposições dos respectivos editais.
Parágrafo único. A presente designação fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não conferindo ao servidor a condição de leiloeiro oficial, mas a atribuição administrativa de conduzir os procedimentos de leilão para os quais for regularmente designado.
Art. 2º Compete ao Leiloeiro Administrativo Municipal, observadas as disposições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis:
I – Conduzir as sessões públicas dos leilões para os quais for formalmente designado, observando as regras estabelecidas no edital e no sistema utilizado;
II – Realizar o apregoamento dos bens e lotes submetidos à alienação, quando cabível, e coordenar a etapa de recebimento e registro dos lances;
III – Acompanhar a regularidade da sessão pública, assegurando a observância dos critérios de julgamento previstos no edital, especialmente o de maior lance, respeitado o preço mínimo de alienação estabelecido pela Administração;
IV – Verificar, no âmbito de suas atribuições, a conformidade dos lances e identificar o licitante provisoriamente vencedor, conforme as regras do procedimento;
V – Registrar e documentar os atos praticados durante a sessão pública, providenciando a elaboração ou a conferência da respectiva ata e dos demais registros pertinentes;
VI – Prestar esclarecimentos de natureza operacional relacionados à condução da sessão, sem prejuízo das competências dos agentes públicos responsáveis pela elaboração do edital e pela instrução do processo;
VII – Comunicar à autoridade competente e aos setores responsáveis eventuais irregularidades, ocorrências ou situações que possam comprometer a regularidade do procedimento;
VIII – Encaminhar os registros e os resultados do leilão aos setores competentes para a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive quanto ao pagamento, à entrega dos bens e à conclusão do procedimento;
IX – Executar outras atividades estritamente relacionadas à condução do leilão, desde que compatíveis com a legislação vigente e com as atribuições formalmente estabelecidas pela Administração.
Art. 3º O Leiloeiro Administrativo Municipal poderá solicitar o apoio de servidores, comissões, equipes técnicas ou profissionais especializados, quando necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, especialmente para esclarecimentos técnicos relativos aos bens, aos procedimentos operacionais e às questões surgidas durante a sessão pública.
Parágrafo único. A avaliação dos bens, a autorização para alienação, a elaboração e aprovação do edital, a decisão de recursos e a homologação do procedimento permanecerão sob a responsabilidade das autoridades e dos agentes públicos legalmente competentes, não sendo transferidas ao servidor designado por este Decreto, salvo quando houver atribuição legal específica e designação formal cabível.
Art. 4º A designação de que trata este Decreto terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrada em vigor, encerrando-se ao término desse período, salvo prorrogação ou nova designação formal, mediante ato da autoridade competente e observância da legislação aplicável.
Art. 5º O exercício da função de Leiloeiro Administrativo Municipal não dará direito ao recebimento de comissão sobre os bens arrematados, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto Federal nº 11.461,

de 31 de março de 2023, quando aplicável ao procedimento, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:761B1F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2026

PORTARIA Nº. 160/2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 134/2026 E PORTARIA N°158/2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 134/2026 e Portaria n°. 158/2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor M. G. L.;

CONSIDERANDO o Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº. nº. 134/2026 e Portaria n°. 158/2026 a contar do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º - A Comissão deverá, durante o período de prorrogação, dar continuidade às diligências necessárias à elucidação dos fatos, observando o disposto no Art. 4º da Portaria nº. nº. 134/2026 e Portaria n°. 158/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0F16A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2026.
CONTRATANTE: O "**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR"**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
CONTRATADO: "T - ENTRETENIMENTO LTDA", com sede na Avenida Ana Rita, nº 412, bairro Uvaranas – Ponta Grossa/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 12.165.842/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de palestra, a ser realizada no dia 29 de Outubro de 2026, com conteúdo voltada ao universo do serviço público, destinados aos servidores públicos; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.
ASSINATURAS: Amarildo Aparecido da Silva e Leandro Mendes Martins.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DAADA120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 90013/2026 EDITAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS 582/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Alteração do Edital da Concorrência Presencial 90013/2026
Edital Compras Governamentais 582/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia da pavimentação asfáltica urbana, com serviços de recapeamento asfáltico, sinalização vertical e horizontal, além de correções de meio fio e execução de calçadas em concreto, em arruamentos do município.

1. Fica substituída a prancha referente à "Seção Transversal – Recuperação do Pavimento".

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 4/11/2026.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB49A8DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90074/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90074/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos

câmaras de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR.

1. Ficam alteradas as seguintes disposições constantes no termo de referência:

a) Registro profissional da empresa: adequação da exigência para admitir o registro no conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços e as atribuições legalmente estabelecidas.
b) Responsável técnico: ajuste para permitir a indicação de profissional legalmente habilitado, desde que possua atribuições compatíveis com os serviços contratados, nos termos das normas do respectivo conselho profissional.
c) Capacitação específica: inclusão da exigência de comprovação de capacitação em manutenção de câmaras de conservação de vacinas, abrangendo conhecimentos relacionados à refrigeração, eletrônica, sensores, alarmes e controle de temperatura.

2. A nova data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 5/11/2026.

3. Todas as demais e eventuais alterações nos documentos de planejamento e edital estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B6B23CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23897/2026

DECRETO Nº 23897/2026

Determina a disposição funcional da servidora Ivanice Valentina Topanotti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINA a disposição funcional junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/Serviço de Inspeção Federal – SIF, da servidora **IVANICE VALENTINA TOPANOTTI**, matrícula funcional 20592-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, para prestar serviço junto a Unidade da BRF S/A, com ônus para o órgão de origem, a partir de 16 de outubro de 2026, com base no Artigo 107 da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11F01DD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 119/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 119/2026

Contrato	475/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Achei Indústria de Móveis Ltda – CNPJ nº 08.221.047/0001-97
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 177.880,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Data de Assinatura	09 de outubro de 2026.

Contrato	476/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dimas Indústria de Móveis Ltda - CNPJ nº 06.351.401/0001-72
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 113.620,00 (cento e treze mil, seiscentos e vinte reais)
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Data de Assinatura	09 de outubro de 2026.

Contrato	477/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda - CNPJ nº 28.636.965/0001-94
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 172.860,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Data de Assinatura	09 de outubro de 2026.

Contrato	480/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Zanatta Decorações Ltda – CNPJ nº 15.351.282/0001-49
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 25.580,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Data de Assinatura	09 de outubro de 2026.

Contrato	481/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vambel Equipamentos para Escritório Ltda - CNPJ nº 27.340.262/0001-51
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Data de Assinatura	15 de outubro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 621/2025 – Pregão Eletrônico nº 90101/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Decorinter Industria e Comercio Ltda - CNPJ nº 03.884.308/0001-35
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 33.032,00 (trinta e três mil e trinta e dois reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 11 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	16 de outubro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 012/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce ao valor original do Chamamento Público, a importância de R$13.505.377,00 (treze milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público

	012/2025 até 17 de outubro de 2027.
Data de Assinatura	15 de outubro de 2026.

Dois Vizinhos, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F644164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO Nº 01/2026 – SME INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E AO CYBERBULLYING NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR E ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

ATO NORMATIVO Nº 01/2026 – SME

Institui a Semana Municipal de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying nas instituições de ensino da Rede Municipal de Doutor Ulysses – PR e estabelece orientações para sua implementação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto à proteção integral de crianças e adolescentes e ao direito à educação em um ambiente seguro e livre de discriminação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a proteção à dignidade, ao respeito e à integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece princípios voltados ao pleno desenvolvimento do educando e à promoção de uma educação pautada no respeito e na convivência democrática;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.663/2018, que inclui entre as atribuições dos estabelecimentos de ensino a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811/2024, que estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais e prevê disposições relativas ao bullying e ao cyberbullying;
CONSIDERANDO a importância da escola na formação integral dos estudantes, na promoção da cultura de paz, no respeito às diferenças e na prevenção de situações de violência física, verbal, psicológica e virtual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Doutor Ulysses – PR, a Semana Municipal de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying tem como finalidade promover ações educativas, preventivas e de conscientização voltadas à construção de um ambiente escolar seguro, inclusivo, respeitoso e acolhedor.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal:
I – conscientizar os estudantes sobre o que caracteriza o bullying e o cyberbullying, suas manifestações e consequências;
II – incentivar o respeito às diferenças, à diversidade, à dignidade humana e à convivência democrática;
III – prevenir práticas de intimidação, humilhação, discriminação, ameaças, agressões e exposição indevida de pessoas nos ambientes presencial e virtual;
IV – desenvolver atitudes de empatia, solidariedade, responsabilidade e respeito mútuo;
V – orientar os estudantes quanto ao uso responsável, ético e seguro das tecnologias digitais e das redes sociais;
VI – incentivar a comunicação de situações de violência aos professores, gestores escolares e demais profissionais responsáveis;
VII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar na prevenção e no enfrentamento dessas práticas.

Art. 4º Todas as instituições de ensino da Rede Municipal deverão desenvolver atividades relacionadas à temática durante a semana instituída por este Ato Normativo, observando:
I – a faixa etária, o nível de desenvolvimento e as características dos estudantes;
II – as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando as etapas e os anos escolares atendidos;
III – a utilização de linguagem acessível, apropriada e adequada à compreensão dos estudantes;
IV – a adoção de estratégias pedagógicas participativas, inclusivas e compatíveis com a realidade de cada instituição;
V – a abordagem da temática de maneira preventiva, educativa e não discriminatória.

Art. 5º As ações deverão ser planejadas pela equipe gestora e pelos profissionais da instituição, podendo contemplar, entre outras possibilidades:
I – rodas de conversa e contação de histórias;
II – leitura e interpretação de textos, produção de cartazes, desenhos, murais e materiais informativos;
III – contação de histórias, brincadeiras cooperativas e atividades lúdicas para a Educação Infantil;
IV – debates orientados, estudos de situações-problema, produção textual e atividades interdisciplinares para os estudantes do Ensino Fundamental;
V – campanhas educativas sobre respeito, empatia, convivência e uso responsável da internet;
VI – atividades de sensibilização envolvendo professores, funcionários e famílias;
VII – outras estratégias pedagógicas consideradas pertinentes pela instituição.

Art. 6º As atividades deverão considerar as características de cada etapa de ensino, observando-se que:
I – na Educação Infantil, deverão priorizar experiências lúdicas, histórias, brincadeiras, interações e o desenvolvimento de atitudes de respeito, cooperação e reconhecimento dos sentimentos;
II – nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverão favorecer a identificação de comportamentos inadequados, a valorização das diferenças, a empatia e a busca de ajuda diante de situações de violência;
III – nos anos finais do Ensino Fundamental, quando ofertados pela instituição, poderão contemplar discussões orientadas sobre relações interpessoais, consequências do bullying, responsabilidade no ambiente digital, privacidade, exposição de imagens e uso ético das redes sociais.
Parágrafo único. As atividades deverão ser adequadas à realidade de cada turma, evitando abordagens que exponham, constranjam ou identifiquem estudantes envolvidos em situações reais de violência.

Art. 7º A equipe gestora de cada instituição será responsável por organizar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das ações, garantindo a participação dos profissionais da escola e a integração da temática ao trabalho pedagógico.

Art. 8º Caso sejam identificadas ou relatadas situações de bullying, cyberbullying ou outras formas de violência durante as atividades, a instituição deverá acolher os envolvidos, preservar a confidencialidade das informações e adotar os encaminhamentos cabíveis, conforme os protocolos e as normas aplicáveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando necessária.

Art. 9º As instituições deverão registrar as atividades desenvolvidas, por meio de registros pedagógicos, relatórios e, quando pertinente e autorizado, registros fotográficos, observadas as normas de proteção de dados pessoais, de imagem e de privacidade de crianças e adolescentes.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações previstas neste Ato Normativo.

Art. 11. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses – PR, 16 de outubro de 2026.

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Educação
Município de Doutor Ulysses – Paraná

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:79274AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 063/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 05.982.200/0001-00

Objeto**:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de software web de gestão da assistência social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Data: 16/10/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C188928A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Processo Adm: Nº 00000166

Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 93.589,16 (noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos): BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (57642694000188) com os lotes: 2, 6, 8, 9, 16, 23, 42, 47, 49, 66, 69, 70, 71, 86, 90, 91, 103, 104, 105, 106, 118, 119, 125, 128, 130, 131, 132, 139, 146, 150, 151, 153, 156, 172, 173, 174, 177, 180 no valor total de R$ 8.172,75 (oito mil e cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (36519741000120) com os lotes: 5, 13, 148, 161 no valor total de R$ 6.946,80 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). ODONTOMED T/A LTDA (27205945000104) com os lotes: 67 no valor total de R$ 966,65 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME (25341162000114) com os lotes: 3, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 53, 57, 73, 87, 93, 94, 102, 107, 115, 116, 123, 133, 142, 152, 175 no valor total de R$ 5.334,50 (cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05823205000190) com os lotes: 63, 84, 114, 126, 127, 135, 141, 159, 181 no valor total de R$ 2.415,24 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 1, 4, 12, 14, 15, 17, 18, 46, 48, 50, 51, 54, 61, 64, 65, 72, 74, 78, 79, 80, 82, 83, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 143, 144, 170, 178, 179, 182 no valor total de R$ 50.532,50 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09560267000108) com os lotes: 89 no valor total de R$ 6.297,20 (seis mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos). ODONTOSUL LTDA (04971211000122) com os lotes: 10, 56, 62, 75, 76, 120, 121, 137, 138, 147, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 no valor total de R$ 2.929,60 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 55, 85 no valor total de R$ 3.474,60 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 60, 117, 158 no valor total de R$ 1.909,92 (um mil e novecentos e nove reais e noventa e dois centavos). SOLO G9 LTDA (11102277000141) com os lotes: 11 no valor total de R$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 100, 108 no valor total de R$ 2.254,40 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 16 de outubro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:004FA8B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Processo Adm: Nº 00000166

Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 93.589,16 (noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos): BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (57642694000188) com os lotes: 2, 6, 8, 9, 16, 23, 42, 47, 49, 66, 69, 70, 71, 86, 90, 91, 103, 104, 105, 106, 118, 119, 125, 128, 130, 131, 132, 139, 146, 150, 151, 153, 156, 172, 173, 174, 177, 180 no valor total de R$ 8.172,75 (oito mil e cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (36519741000120) com os lotes: 5, 13, 148, 161 no valor total de R$ 6.946,80 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). ODONTOMED T/A LTDA (27205945000104) com os lotes: 67 no valor total de R$ 966,65 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME (25341162000114) com os lotes: 3, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 53, 57, 73, 87, 93, 94, 102, 107, 115, 116, 123, 133, 142, 152, 175 no valor total de R$ 5.334,50 (cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05823205000190) com os lotes: 63, 84, 114, 126, 127, 135, 141, 159, 181 no valor total de R$

2.415,24 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 1, 4, 12, 14, 15, 17, 18, 46, 48, 50, 51, 54, 61, 64, 65, 72, 74, 78, 79, 80, 82, 83, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 143, 144, 170, 178, 179, 182 no valor total de R$ 50.532,50 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09560267000108) com os lotes: 89 no valor total de R$ 6.297,20 (seis mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos). ODONTOSUL LTDA (04971211000122) com os lotes: 10, 56, 62, 75, 76, 120, 121, 137, 138, 147, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 no valor total de R$ 2.929,60 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 55, 85 no valor total de R$ 3.474,60 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 60, 117, 158 no valor total de R$ 1.909,92 (um mil e novecentos e nove reais e noventa e dois centavos). SOLO G9 LTDA (11102277000141) com os lotes: 11 no valor total de R$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 100, 108 no valor total de R$ 2.254,40 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 16 de outubro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:441BC4E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
DECRETO Nº 263/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e designação dos membros integrantes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pelo Decreto Municipal nº 228/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 228, de 03 de agosto de 2026, em consonância com a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e designados para integrarem o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, representando os seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher:
• **Titular:** Adriana Kendzierski Iarek
• **Suplente:** Leydimary Andrade Alves

II – Secretaria Municipal de Saúde:
• **Titular:** Franciele de Fatima da Cruz Chepluski
• **Suplente:** Joao Henrique de Souza Hrentechechen

III – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
• **Titular:** Leandro Batista da Silva
• **Suplente:** Sabrina Taborda Krevelim

IV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
• **Titular:** Analu Dmucharski
• **Suplente:** Suelen Regina Cardoso

Art. 2º A coordenação dos trabalhos do Comitê Municipal caberá ao representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher.

Art. 3º A participação dos membros no Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 16 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:A51EBB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA

LEI Nº 1013/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE MANTENEDORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA ALEGRIA FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.978/0001-81, entidade sem fins lucrativos, mantenedora da Rádio Comunitária Alegria FM 104,9, sediada no Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 16 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:A00E5A60

JURIDICO
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

EDITAL Nº 003-2026
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2026

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do processo Seletivo 001/2026, nomeada através da Portaria Nº 345/2026, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e suas retificações, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** conforme listagens a seguir:

Nutricionista:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ANA CLAUDIA KRUCINSKI MANFRIN	14/11/1989	Deferida
EDJAIR DA SILVA	16/10/1980	Deferida (pretos e pardos)
EDSON LUIZ MANTOVANI	16/12/1972	Deferida
GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	22/04/1998	Deferida (pretos e pardos)
ISABELY DE SOUZA	29/12/1994	Deferida
JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	02/01/1991	Deferida
JOSEANE PEREIRA	24/09/1981	Deferida
PATRICIA DOS SANTOS GUEDES	07/03/1987	Deferida
ROSANGELA NOVAK GUANCINO	10/05/1981	Deferida

Motorista:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALEXANDRO BORDIN	23/02/1995	Deferida (pretos e pardos)
CLAUDIMIR PINHEIRO	25/03/1985	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
CLEIMAR DA SILVA	09/05/1984	Deferida
GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
JAIR VALENTE DA SILVA	27/06/1978	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
RODRIGO ANTONIOKOWALSKI POLICENO	27/05/1994	Deferida

Psicólogo:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ANDRESSA CRISTINA DA ROSA	19/05/1995	Deferido (pretos e pardos)
BRUNA VARGAS	04/08/2000	Deferido
CRYSTHIAN WINÍCIUS FREITAS WINDBERG	06/03/2002	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO	20/05/1972	Deferido
GABRIELA HARTWIG PLETSCH	22/05/1999	Deferido
GABRIELA DA CRUZ RODRIGUES	23/01/2004	Indeferida (prazo de inscrição encerado)
LEONARDO TORRONIDA SILVA	22/04/1977	Deferido
LUCAS DOS SANTOS MENEZES	04/10/1996	Deferido (pretos e pardos)
REBECAWOICIECHOVSKI	19/02/1999	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
SARA CRISTINA MARTINS VALTER	02/11/2001	Deferido
WELIO PEDROSA DE ARAÚJO	15/10/1984	Deferido

Monitor de Educação Infantil:

Nome	Data De Nascimento	Situação
AIMEE ALVES ZANDONÁ	25/11/2002	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
ANDRESA KLEIN DE LARA	19/10/1999	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
DAIANA DA SILVA	02/10/1994	Deferida (pretos e pardos)
ELISIANE PAGNO DE VARGAS	18/06/1989	Deferida
ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	10/04/1988	Deferida
ELLEN CRISTINA DAWIES	03/02/2006	Deferida
ERINEIA DUARTE	23/05/1996	Deferida
FABIANI APARECIDA RAHINI	01/08/1996	Indeferida (prazo de inscrição encerado)
FRANCIANE PAGNO DE VARGAS	01/06/2001	Deferida
GILVANIO CERATTI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/04/1993	Indeferida ausência anexo II
KATIA PETRY	23/08/1996	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
KELI FABIANA FORTUNA	25/10/2008	Deferida
KÉLIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	31/10/1990	Deferida (pretos e pardos)
LUIZ ENRIQUE FERREIRA DE ANDRADES VENSON	17/12/2006	Deferida
MARIA DE JESUS	02/05/1994	Deferida
MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	28/10/2007	Deferida
MARINEZ MARTINS	21/03/1991	Deferida
MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	28/01/1987	Deferida
MICHELE HUBER MILKIEWICZ	23/01/1989	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
NEUZA CARAMORI BARCELLA	31/10/1963	Deferida
PAMELA KAUANY VARGAS	29/09/2007	Deferida
POLIANA VITORIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	21/09/2006	Deferida (pretos e pardos)
ROSANGELA FARIAS	12/02/1980	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	15/04/1974	Deferida
ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	05/10/1977	Deferida
THAIS MAIARA DOS SANTOS	17/06/1999	Deferida
VANESSA DOS SANTOS	05/04/1998	Deferida
VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	04/09/2001	Deferida
YASSANA KARISSA REIMERS MARIN	09/12/2005	Deferida

Técnico em Higiene Dental:

Nome	Data De Nascimento	Situação
MÔNICA MARGARETE ZUSE	26/06/1982	Deferida
YANE TAINARA REIMERS	17/09/2007	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")

Educador Social:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALCIONE LUIZ CENTENARO	10/03/1992	Deferida
DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	Deferida (pretos e pardos)
DOUGLAS ASSUMPÇÃO GUIBES	04/03/2000	Deferida
ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	10/04/1988	Deferida
FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	05/06/1993	Deferida
JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	Deferida
KÉLIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	31/10/1990	Deferida (pretos e pardos)
LUANA DE FÁTIMA SEVERO	24/06/1999	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b" e "c")
LUIZ BERNARDI	14/11/1951	Deferida
LUIZ ENRIQUE FERREIRA DE ANDRADES VENSON	17/12/2006	Deferida
MARIA DE JESUS	02/05/1994	Deferida
MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	28/10/2007	Deferida
MARLI MATIAS DOS SANTOS	12/02/1986	Deferida (pretos e pardos)
NAYARA DE FRANÇA RODRIGUES	09/11/1993	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
PAMELA KAUANY VARGAS	29/09/2007	Deferida
PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	06/05/1994	Deferida
YASSANA KARISSA REIMERS MARIN	09/12/2005	Deferida

Professor 20h:

Nome	Data De Nascimento	Situação
ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	03/10/1985	Deferida
ALINI RODRIGUES	18/08/1995	Deferida
ANDRESSA DOS SANTOS	14/09/1994	Deferida
ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	21/12/1995	Deferida
ANGELA MARIA PEDROSO	01/11/1991	Deferida
ARIELY BARCELLA	19/10/1996	Deferida
BRUNA DOS SANTOS FORTES	11/06/1993	Deferida
CHEILA MILENA RODRIGUES	01/12/2000	Deferida
CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	16/07/1980	Indeferida (não atendeu ao item 5 alínea "b")
CRISTIANI DA COSTA SILVA	10/04/1985	Deferida
DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	Deferida
DANIELI HEINRICHS	15/10/1996	Deferida
DILAITE ROSA ALVES	17/01/1978	Deferida
EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	16/07/1990	Deferida
EDINÉIA CARRARO LUCKEMEIER	12/08/1990	Deferida (pretos e pardos)
EDINÉIA DA SILVA VARGAS	30/03/1988	Deferida
ELISIANE PAGNO DE VARGAS	18/06/1989	Deferida
ERINEIA DUARTE	23/05/1996	Deferida
FERNANDA BATTISTI	22/07/1985	Deferida
FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	05/06/1993	Deferida
GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	12/05/1996	Deferida
GENECI DA SILVA	01/04/1983	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
GILCE SEMONI SCHORN	24/01/1985	Indeferida (não atendeu ao item 5 alínea "a")
GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	23/07/2001	Deferida (pretos ou pardos)
GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/1979	Deferida (pretos ou pardos)
JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	06/02/1976	Deferida
JOSIANI MAFRA	11/04/1996	Indeferida (não atendeu ao item 4.4 alínea "b")
JULIANA BASSANESI	22/08/1991	Deferida
JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	Deferida
JULIO CEZER SOMMER	15/08/1986	Deferida
LEIDI VOGT	30/03/1987	Indeferida (não atendeu ao item 5 alínea "b")
LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	28/06/1997	Deferida
MAIRA REGINA SCHAUSS	17/09/1979	Deferida
MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES	05/02/1986	Deferida

MARCIA MARTINS	28/01/1983	Deferida
MARINEZ MARTINS	21/03/1991	Deferida
MARLI MATIAS DOS SANTOS	12/02/1986	Deferida
MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	28/01/1987	Deferida
MIRIA CHORNA REICHERT	29/08/1984	Deferida
NEIVA REIMERS	04/02/1983	Deferida
NEUZA CARAMORI BARCELLA	31/10/1963	Deferida
NEUZA DE SOUZA	20/07/1978	Deferida
PÂMELA AGUIAR CAVALLI	14/12/1993	Deferida
ROSELEI FÁTIMA GNOATTO	30/03/1971	Deferida
SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	04/03/1985	Deferida
SUELLEN CAPRA	27/03/2003	Indeferida (não atendeu ao item 5 alínea "b")
TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	29/09/1998	Deferida
THAIS HEMILIA SMANIOTO PELUSSO	31/01/2000	Deferida (PCD)
VANESSA DOS SANTOS	05/04/1998	Deferida
VITOR GUIMARÃES	18/04/1993	Deferida

Profissional da área de Educação Especial 20h:

Nome	Data de Nascimento	Situação
ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	03/10/1985	Deferida
ANDRESSA DOS SANTOS	14/09/1994	Deferida
ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	21/12/1995	Deferida
ANGELA MARIA PEDROSO	01/11/1991	Deferida
ARIELY BARCELLA	19/10/1996	Deferida
CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	16/07/1980	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
CRISTIANI DA COSTA SILVA	10/04/1985	Deferida
DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	Deferida (pretos e pardos)
DILAITE ROSA ALVES	17/01/1978	Deferida
EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	16/07/1990	Deferida
EDINÉIA DA SILVA VARGAS	30/03/1988	Deferida
ELISIANE PAGNO DE VARGAS	18/06/1989	Deferida
FERNANDA BATTISTI	22/07/1985	Deferida
FRANCIANE PAGNO DE VARGAS	01/06/2001	Deferida
GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	12/05/1996	Deferida
GILCE SEMONI SCHORN	24/01/1985	Deferida
GILVANIO CERATTI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
JEIZIBEL FALINSKI	11/04/1982	Deferida
JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	06/02/1976	Deferida
JOSIANI MAFRA	04/03/1985	Deferida
JULIANA BASSANESI	22/08/1991	Deferida
JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	Deferida
LORENA QUADROS DOS SANTOS MENEZES	04/06/1978	Deferida (pretos e pardos)
LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	28/06/1997	Deferida
MARINEZ MARTINS	21/03/1991	Deferida
MARLI MATIAS DOS SANTOS	12/02/1986	Deferida (pretos e pardos)
MIRIA CHORNA REICHERT	29/08/1984	Deferida
MIRIA RABB DA SILVA ROSA	17/12/1987	Deferida
MÔNICA ANDRESSA SILVEIRA	18/09/1995	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
NEIVA REIMERS	04/02/1983	Deferida
NEUZA CARAMORI BARCELLA	31/10/1963	Deferida
NEUZA DE SOUZA	20/07/1978	Deferida
ROSELEI FÁTIMA GNOATTO	30/03/1971	Deferida
ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	15/04/1974	Deferida
SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	11/11/1981	Deferida
TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	29/09/1998	Deferida
THAIS HEMILIA SMANIOTO PELUSSO	31/01/2000	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
VANESSA DOS SANTOS	05/04/1998	Deferida
VANIA CRISTINA ALVES ZANDONA	17/10/1974	Deferida
ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	27/11/1987	Deferida

Professor Educação Infantil 30h:

Nome	Data de Nascimento	Situação
ABINARA DA SILVA DIAS	04/10/2005	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "c")
ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	03/10/1985	Deferida
ALINI RODRIGUES	18/08/1995	Deferida
ANDRESA KLEIN DE LARA	19/10/1999	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
ANDRESSA DOS SANTOS	14/09/1994	Deferida
ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	21/12/1995	Deferida
ANGELA MARIA PEDROSO	01/11/1991	Deferida
ARIANE DE OLIVEIRA	29/01/1999	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
BRUNA DOS SANTOS FORTES	11/06/1993	Deferida
CAMILA DA SILVA DE SOUZA	05/08/2002	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
CHEILA MILENA RODRIGUES	01/12/2000	Deferida
CLAIRI INES AMARANTE MACHADO	16/07/1980	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
CRISTIANI DA COSTA SILVA	10/04/1985	Deferida
DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	Deferida (pretos e pardos)
DANIELI HEINRICHS	14/12/1993	Deferida
DILAITE ROSA ALVES	17/01/1978	Deferida
EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	16/07/1990	Deferida
EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	12/08/1990	Deferida (pretos e pardos)
EDINÉIA DA SILVA VARGAS	30/03/1988	Deferida
ERINEIA DUARTE	23/05/196	Deferida
FRANCIELIPAULA DOS SANTOSDOLESKI	05/06/1993	Deferida
GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	12/05/1996	Deferida
GILVANIO CERATTI DE OLIVEIRA	26/09/1991	Deferida
GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE	08/04/1991	Deferida (PCD)
JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/1979	Deferida
JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	06/02/1976	Deferida
JOSIANI MAFRA	04/03/1985	Deferida
JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	Deferida
JULIO CEZER SOMMER	15/08/1986	Deferida
LEIDI VOGT	30/03/1987	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
LORENA QUADROS DOS SANTOS MENEZES	04/06/1978	Deferida (pretos e pardos)
MARCIA MARTINS	28/01/1983	Deferida
MARLI MATIAS DOS SANTOS	12/08/1986	Deferida (pretos e pardos)
MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	28/01/1987	Deferida
MICHAEL SYLVESTER HEMOH	10/10/1976	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "a")
MIRIA CHORNA REICHERT	29/08/1984	Deferida
MONICA ANDRESSA SILVEIRA	18/09/1995	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
NEIVA REIMERS	04/02/1983	Deferida
NEUZA CARAMORI BARCELLA	31/10/1963	Deferida
PAMELA AGUIAR CAVALLI	20/10/1993	Deferida
ROSELEI FATIMA GNOATTO	30/03/1971	Deferida
ROSELI ARDENGHI GRAMINHO	15/04/1974	Deferida
SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	11/11/1981	Deferida
SUELLEN CAPRA	27/03/2003	Indeferida (não atendeu ao item 5, alínea "b")
TAINARAALVES DE OLIVEIRA	29/09/1998	Deferida
THAIS HEMILIA SMANIOTO PELUSSO	31/01/2000	Deferida (PCD)
VINICIUS DO CARMO BARBOSA SOUZA	03/12/1985	Deferida

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 16 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 001/2026

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:F0738C81

LICITAÇÕES
15/2026 - CE

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 15/2026
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.: 101/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo: 17/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	101/2026
b) Nr. Licitação:	15/2026 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	16/10/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, com fornecimento de materiais e

	mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.				
Participante: CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (33.103.736/0001-44)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Revitalização do Cemitério Municipal	1,000	UN	139.990,00	139.990,00
		Total do Participante:			139.990,00
		Total Geral:			139.990,00

Flor da Serra do Sul, 16 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:1A292692

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 105/2026.
ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 33/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 30 de outubro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação, materiais esportivos e acessórios de apoio destinados à realização de atividades físicas e aulas de Educação Física desenvolvidas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR, destinados ao atendimento de, em média, 70 (setenta) pessoas idosas acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 16 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:FA1CE4EF

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 109/2026.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 34/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 04 de novembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR, em especial a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 16 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A0681878

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 104/2026.
ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 35/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 06 de Novembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 16 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:0BDA7AB0

RH
PORTARIA 408/2026

PORTARIA Nº 408/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI**, inscrita no RG sob nº 60909172 - SSP - PR, efetiva no cargo de Atendente de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 19 de outubro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:839E205B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 827/2026-L DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 827/2026-L DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, sobre a indenização pela utilização de veículo próprio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias aos vereadores e aos servidores efetivos, comissionados, temporários e cedidos à Câmara Municipal de Flórida que se afastarem da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, a serviço, em representação institucional ou para capacitação de interesse do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As diárias possuem natureza indenizatória, não integram a remuneração ou o subsídio e não constituem base de cálculo de qualquer vantagem, encargo ou contribuição.

Art. 2º As diárias destinam-se exclusivamente à cobertura das despesas extraordinárias de hospedagem, alimentação e locomoção urbana no local de destino.

§ 1º Passagens, pedágios, estacionamentos, combustível, indenização pelo uso de veículo próprio e demais despesas diretamente vinculadas ao transporte não integram a diária e serão processados separadamente, na forma desta Lei.

§ 2º A inscrição em curso, congresso, seminário ou evento não integra a diária e dependerá de procedimento específico.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - diária integral: a indenização devida quando o afastamento exigir pernoite fora do Município;

II - meia diária: a indenização correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, quando o afastamento não exigir pernoite e tiver duração superior a 4 (quatro) horas;

III - sede: o território do Município de Flórida; e

IV - beneficiário: o vereador ou servidor autorizado a receber diária.

Parágrafo único. Para cálculo do período de afastamento, consideram-se os horários efetivos de saída de Flórida e de retorno ao Município.

Art. 4º A concessão de diária depende de interesse público devidamente demonstrado, compatibilidade entre a finalidade da viagem e as atribuições do beneficiário e prévia autorização do Presidente da Câmara.

§ 1º Quando o beneficiário for o Presidente da Câmara, a autorização será formalizada pelo Vice-Presidente ou, na sua ausência, pelo Primeiro-Secretário.

§ 2º A autorização não gera direito subjetivo ao afastamento e poderá ser revogada ou ajustada por motivo de interesse público.

Art. 5º O pedido de diária será apresentado, preferencialmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e conterá, no mínimo:

I - nome, cargo ou mandato e matrícula do beneficiário, quando houver;

II - destino, finalidade, justificativa de interesse público e relação com as atribuições exercidas;

III - datas e horários estimados de saída e retorno;

IV - meio de transporte;

V - quantidade e valor das diárias; e

VI - convite, programação, convocação, ofício ou outro documento que demonstre o motivo do deslocamento, quando existente.

Parágrafo único. Em situação urgente ou imprevisível, a ausência de antecedência deverá ser justificada no processo e expressamente aceita pela autoridade competente.

Art. 6º É vedada a concessão de diária:

I - para deslocamento dentro do território do Município;

II - quando o afastamento tiver duração igual ou inferior a 4 (quatro) horas;

III - quando alimentação, hospedagem e locomoção urbana forem integralmente custeadas por outro órgão, entidade ou particular;

IV - para atividade de interesse predominantemente particular, partidário-eleitoral ou sem relação com as atribuições do cargo ou mandato;

V - ao beneficiário que esteja em alcance, até a regularização; ou

VI - em duplicidade pelo mesmo período e finalidade.

§ 1º Considera-se em alcance o beneficiário que não tenha prestado contas no prazo, não tenha devolvido saldo devido ou tenha prestação de contas rejeitada definitivamente.

§ 2º Se houver custeio parcial por terceiro, a diária será reduzida proporcionalmente às despesas assumidas, mediante decisão motivada.

Art. 7º A quantidade de diárias corresponderá ao número de pernoites necessários, acrescida, quando cabível, de meia diária relativa ao dia do retorno, vedado o pagamento em quantidade superior ao período efetivo do afastamento.

Parágrafo único. A concessão deverá observar a duração estritamente necessária ao compromisso oficial, admitido o tempo indispensável ao deslocamento.

Art. 8º A participação em curso, congresso, seminário ou evento similar dependerá da pertinência temática e da demonstração de benefício institucional.

Art. 9º Os valores das diárias, aplicáveis a todos os beneficiários abrangidos por esta Lei, ficam fixados em:

I - R$ 500,00 (quinhentos reais), para diária integral em deslocamento dentro do Estado do Paraná;

II - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para meia diária em deslocamento dentro do Estado do Paraná;

III - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para diária integral em deslocamento para fora do Estado do Paraná; e

IV - R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para meia diária em deslocamento para fora do Estado do Paraná.

Art. 10. As diárias serão pagas antecipadamente, após empenho e liquidação, por transferência para conta de titularidade do beneficiário.

§ 1º Em caso de urgência devidamente justificada ou quando a duração efetiva exceder a estimada por motivo de serviço, o pagamento poderá ocorrer após o retorno, mediante autorização e prestação de contas.

§ 2º O pagamento ficará condicionado à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 11. O deslocamento será realizado, preferencialmente, em veículo oficial ou transporte coletivo, escolhendo-se a alternativa mais econômica e adequada ao interesse público.

§ 1º A utilização de veículo próprio dependerá de autorização prévia do Presidente da Câmara, justificativa de necessidade ou economicidade, identificação do veículo e indicação da quilometragem estimada do percurso.

§ 2º Ao beneficiário autorizado a utilizar veículo próprio serão devidas, cumulativamente:

I - indenização pelo uso e desgaste do veículo no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a cada 100 (cem) quilômetros rodados, calculada proporcionalmente quando a distância não corresponder a múltiplo exato de 100 (cem) quilômetros; e

II - indenização de combustível equivalente ao valor de 1 (um) litro de gasolina comum a cada 10 (dez) quilômetros rodados, independentemente do combustível efetivamente utilizado no veículo.

§ 3º O valor da indenização de combustível será calculado com base no preço médio da gasolina comum no Estado do Paraná divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, correspondente ao levantamento mais recente disponível na data de início da viagem.

§ 4º Não haverá indenização pelo uso de veículo próprio ou por combustível quando o deslocamento ocorrer em veículo oficial, veículo locado ou transporte custeado integralmente pela Câmara ou por terceiro.
§ 5º Pedágios e estacionamentos necessários ao serviço poderão ser ressarcidos separadamente, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.
§ 6º Multas de trânsito decorrentes de conduta do motorista não serão custeadas pela Câmara, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes de eventual ressarcimento ao erário.
Art. 12. Quando necessária a utilização de transporte aéreo ou rodoviário, a aquisição das passagens será realizada e custeada pela Câmara Municipal, observadas as seguintes regras:
I - as despesas com aquisição de passagem aérea, taxa de embarque, seguros obrigatórios e encargos similares subordinar-se-ão ao processo normal de aplicação da despesa pública, salvo em casos urgentes ou situações extraordinárias devidamente justificadas, nos quais poderá ser adotado o regime de pronto pagamento, observados os limites e requisitos da legislação aplicável; e
II - as despesas com aquisição de passagem rodoviária serão custeadas pela Câmara mediante pronto pagamento, precedido de autorização da autoridade competente e observadas as normas de execução orçamentária e financeira.
Art. 13. Quando dois ou mais beneficiários viajarem juntos, a concessão das diárias será individual, mas as despesas de transporte comuns serão processadas uma única vez.
Art. 14. O beneficiário apresentará prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do retorno, mediante:
I - relatório de viagem, com descrição objetiva das atividades, resultados e benefício institucional;
II - certificado, declaração de comparecimento, ata, lista de presença, comprovante de visita ou documento equivalente;
III - bilhetes, cartões de embarque ou comprovantes de transporte, quando houver; e
IV - documentos relativos às despesas não abrangidas pela diária, quando houver pedido de ressarcimento, ressalvada a indenização de combustível prevista no art. 11.
§ 1º Não será exigida a apresentação de notas fiscais de alimentação, hospedagem ou locomoção urbana cobertas pela diária.
§ 2º A autoridade competente ou a unidade de controle interno poderá requisitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à verificação da realização e da finalidade da viagem.
Art. 15. O beneficiário restituirá aos cofres da Câmara, no prazo de 2 (dois) dias úteis:
I - a totalidade das diárias, se a viagem não ocorrer;
II - as parcelas correspondentes ao período não utilizado, se o retorno ocorrer antes do previsto; e
III - os valores recebidos indevidamente ou cuja finalidade não tenha sido comprovada.
Parágrafo único. A restituição após o prazo será atualizada monetariamente pelo mesmo índice aplicável aos créditos não tributários do Município, sem prejuízo das demais responsabilidades.
Art. 16. A prestação de contas será analisada pelo setor responsável e submetida à autoridade competente, que poderá aprová-la, aprová-la com ressalvas ou rejeitá-la, mediante decisão motivada.
§ 1º Antes da rejeição, será assegurado ao beneficiário prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar irregularidades ou apresentar manifestação.
§ 2º A rejeição definitiva implicará restituição do valor considerado irregular e poderá ensejar apuração de responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 17. A Câmara divulgará em seu Portal da Transparência, em seção específica e de fácil acesso, os atos de concessão de diárias, com identificação do beneficiário, cargo ou mandato, destino, período, finalidade, quantidade, valores pagos e situação da prestação de contas, ressalvados os dados pessoais protegidos por lei.
Art. 18. Respondem pela regularidade da despesa, na medida de suas atribuições, o solicitante, o beneficiário, a autoridade autorizadora e os agentes responsáveis pelo processamento, análise e controle.
Art. 19. É vedado utilizar diárias ou indenizações de deslocamento como complementação remuneratória, pagamento habitual ou meio de custear despesas estranhas à finalidade pública da viagem.
Art. 20. Os processos de concessão e prestação de contas permanecerão disponíveis aos órgãos de controle e serão arquivados pelo prazo previsto na tabela de temporalidade aplicável.
Art. 21. Os valores das diárias previstos no art. 9º e da indenização pelo uso e desgaste do veículo prevista no inciso I do § 2º do art. 11 serão atualizados anualmente, com data-base em 1º de janeiro, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 1º Os valores atualizados serão formalizados por Ato do Presidente da Câmara, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro, após a divulgação oficial do índice referente ao mês de dezembro.
§ 2º O Ato do Presidente terá natureza declaratória e limitar-se-á à aplicação do índice e ao arredondamento dos valores para centavos, vedada a concessão de aumento real.
§ 3º Na hipótese de extinção do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.
§ 4º A indenização de combustível prevista no inciso II do § 2º do art. 11 não será atualizada pelo IPCA, por ser calculada com base no preço médio vigente da gasolina comum.
Art. 22. O Presidente da Câmara poderá expedir atos complementares para padronizar formulários, fluxo processual, análise e publicidade, sem alterar beneficiários, hipóteses, percentuais, critérios ou valores estabelecidos nesta Lei, ressalvada a atualização prevista no art. 21.
Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 24. Fica revogada a Lei Municipal nº 615, de 18 de novembro de 2019, e as disposições em contrário.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Flórida, aos 15 dias do mês de outubro de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:A961792C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.168, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.168, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Flórida, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 824 de 11 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, será coordenada pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o apoio técnico, administrativo e operacional dos servidores e órgãos da Administração Municipal, de acordo com a necessidade das ações a serem desenvolvidas.

Art. 2º Fica designado, para exercer a função de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, o servidor GIOVANI ANTONIO ZANOLI.**

Parágrafo único. Compete ao Coordenador exercer as atribuições estabelecidas na legislação municipal, coordenando e articulando as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação no âmbito do Município.

Art. 3º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**, para mandato de 02 (dois) anos, permitida

uma recondução, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Prefeito Municipal, que o presidirá:
Titular: **ANTONIO EMERSON SETTE**;
Suplente: **ROBERTO LEONI JUNIOR**;

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que exercerá a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva:
Titular: **GIOVANI ANTONIO ZANOLI**;
Suplente: **MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA**;

III – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Titular: **REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE**;
Suplente: **APARECIDO RAIMUNDO FILHO**;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE**;
Suplente: **SIMONE ROSSETO CANONICE PASTRE**;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: **RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ**;
Suplente: **ANDREZA GROCHEWESKIS**;

VI – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK**;
Suplente: **ROSANA SESNIK**;

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente:
Titular: **VITALIANO BENEDETTI JUNIOR**;
Suplente: **ADENILSON JORGE**;

VIII – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná:
Titular: **LUCIANO GIOVANINI**;
Suplente: **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**;

IX – Sociedade civil organizada, preferencialmente de associações de bairro ou comunitárias de áreas de risco:
Titular: **SERGIO CESNIK**;
Suplente: **CARLOS CESAR PICININ**;

X – Poder Legislativo Municipal:
Titular: **CLAUDINEI CESNIK**;
Suplente: **VINICIUS PORTELLA ALVES**.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil exercerão suas funções gratuitamente, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Conselho será imediatamente convocado para reunião extraordinária.

Art. 7º A COMPDEC atuará de forma integrada com as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, que prestarão apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil, especialmente em situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 8º As atribuições da Coordenadoria, do Coordenador e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil observarão o disposto na Lei Municipal nº 824 de 11 de setembro de 2026 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A3B29552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – CGFUMDEC, do Município de Flórida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 824 de 11 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – CGFUMDEC, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que exercerá a Presidência:
Titular: Giovani Antonio Zanoli;
Suplente: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza;

II – Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Antonio Emerson Sette;
Suplente: Roberto Leoni Junior;

III – Secretaria Municipal de Obras ou Infraestrutura:
Titular: Reginaldo Severino De Andrade;
Suplente: Aparecido Raimundo Filho;

IV – Polícia Militar do Paraná:
Titular: Idevanilson João Da Silva;
Suplente: Fabio Herlique Donizete Araujo;

V – Sociedade civil organizada ligada à área de Defesa Civil:
Titular: Sergio Cesnik;
Suplente: Carlos Cesar Picinin;

VI – Poder Legislativo Municipal:
Titular: Claudinei Cesnik;
Suplente: Vinicius Portella Alves.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do FUMDEC exercer as atribuições estabelecidas na legislação municipal, especialmente:
I – aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
II – acompanhar e fiscalizar a execução financeira do FUMDEC;
III – emitir parecer sobre as contas anuais do Fundo;
IV – propor diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;
V – deliberar sobre doações e contribuições ao Fundo;
VI – elaborar seu regimento interno.

Art. 4º O Conselho Gestor reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, observadas as disposições de seu regimento interno e da legislação municipal.

Art. 5º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, sendo considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º A administração do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e

Defesa Civil, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas na legislação municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B5316FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.663, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.663, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Elton Ribeiro de Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Elton Ribeiro de Castro, matrícula 2-01263, com data de início em 28 de setembro e término em 26 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2026.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AD020229

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de execução de auditorias internas a serem realizadas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI e aprova os modelos de Matriz de Planejamento, Matriz de Achados e Relatório de Auditoria.

O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e padronizar os procedimentos de auditoria interna no âmbito do Poder Executivo do Município de Flórida;

CONSIDERANDO que a Unidade de Controle Interno municipal possui papel fundamental no apoio às atividades de gestão no que diz respeito ao cumprimento das normas legais e regulamentares, e que sua atuação visa à melhora da eficácia e da eficiência administrativa, proporcionando à administração municipal a consecução de seus objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que a atuação da Unidade de Controle Interno pautada em procedimentos pré-estabelecidos visa proporcionar maior confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos, bem como maior transparência às unidades auditáveis;

CONSIDERANDO que um roteiro único, conhecido de antemão por quem audita e por quem é auditado, facilita a compreensão do papel da auditoria interna e a adoção das melhorias recomendadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO, DA ABRANGÊNCIA E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui e padroniza os procedimentos de execução das auditorias internas realizadas pela UCCI nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Flórida, para que todas as auditorias sigam o mesmo roteiro, com isonomia, transparência e confiabilidade.
Parágrafo único. Integram esta Instrução Normativa: Anexo I – Matriz de Planejamento; Anexo II – Matriz de Achados; Anexo III – Relatório de Auditoria.

Art. 2º A auditoria interna é o exame que a UCCI realiza, de forma independente e com método, sobre atos, processos e controles da administração municipal, para verificar se estão de acordo com as normas e se funcionam de modo eficiente. Seus objetivos são:
I – verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares;
II – avaliar se os controles internos existem, são adequados e funcionam na prática;
III – prevenir erros, falhas, fraudes e desperdícios;
IV – apoiar a gestão, apontando oportunidades de melhoria e recomendando providências;
V – dar transparência e confiabilidade às informações da administração;
VI – colaborar com os órgãos de controle externo.
Parágrafo único. A auditoria interna tem caráter preventivo e orientador. Ela auxilia o gestor, mas não substitui a responsabilidade que ele tem pelos atos de sua unidade.

Art. 3º As auditorias poderão alcançar qualquer área da administração, em especial as áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal, de compras, licitações e contratos, de convênios e repasses, de obras e serviços e as demais atividades operacionais das secretarias.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:
I – unidade auditada: órgão, setor ou processo examinado pela auditoria;
II – gestor: responsável pela unidade auditada;
III – PAACI: Plano Anual de Atividades do Controle Interno, no qual a UCCI programa as atividades do exercício, inclusive as auditorias;
IV – critério: norma, regra ou boa prática usada como parâmetro de comparação;
V – evidência: documento, dado, registro ou observação que comprova um fato;
VI – achado: diferença entre o critério e a situação encontrada, comprovada por evidências;
VII – causa e efeito: o motivo pelo qual o achado ocorreu e a consequência dele decorrente;
VIII – recomendação: providência sugerida pela UCCI para corrigir o achado ou a sua causa.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DA AUDITORIA

Art. 5º A auditoria interna compreende quatro etapas: I – planejamento; II – execução; III – relatório; IV – encaminhamento e monitoramento.
§ 1º As auditorias serão selecionadas no PAACI do exercício, considerando o risco, a materialidade (valores envolvidos) e a relevância do objeto para a gestão e para a população.
§ 2º Poderá ser realizada auditoria não prevista no PAACI, por determinação do Chefe do Poder Executivo, por solicitação de órgão de controle externo ou diante de fato relevante, seguindo as mesmas etapas desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III – DO PLANEJAMENTO E DA MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Art. 6º Para a garantia de isonomia e de atuação pautada em princípios institucionais, as auditorias somente serão realizadas após a elaboração do planejamento, que definirá o escopo, o objetivo e a abordagem, assim entendidos:
I – escopo: o objeto e os critérios que a UCCI utilizará para avaliar e relatar acerca do objeto, diretamente relacionado aos objetivos;
II – objetivo: aquilo que a auditoria pretende alcançar;
III – abordagem: a natureza e a extensão dos procedimentos a serem aplicados para reunir evidências de auditoria.

Art. 7º O planejamento será registrado na Matriz de Planejamento (Anexo I), que conterá todos os elementos relevantes para a fase de execução: as questões de auditoria, os critérios, as fontes de informação, os métodos de coleta de dados e os métodos de análise de dados.

Art. 8º Antes de iniciar os trabalhos, a UCCI comunicará o gestor, por ofício, informando o objeto da auditoria e os documentos e informações necessários, com prazo para atendimento.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO

Art. 9º A execução da auditoria inicia-se com a coleta de informações. O método de coleta depende do objeto a ser auditado e poderá incluir: exame de documentos e processos; consulta a sistemas; conferência de cálculos; observação ou inspeção física; entrevistas ou pedidos de esclarecimento por escrito.

Art. 10. A unidade auditada deve atender às solicitações da UCCI no prazo fixado e facilitar o acesso aos documentos, sistemas e informações necessários. A recusa ou o atraso injustificado serão registrados no relatório e poderão ser comunicados ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle externo.

Art. 11. O resultado da auditoria gerará os achados, que serão informados por meio de relatório. Será emitido um relatório para cada auditoria realizada, independentemente do resultado.

CAPÍTULO V – DOS ACHADOS E DE SUA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Os itens considerados inadequados ou irregulares encontrados durante a execução comporão os achados de auditoria, a fim de registrar cada inconformidade, a fundamentação do apontamento e a respectiva recomendação de melhoria ou saneamento.
Parágrafo único. Cada achado será registrado na Matriz de Achados (Anexo II), utilizada em todas as auditorias, com a situação encontrada, o critério, as evidências, a causa e o efeito (quando identificáveis), a classificação e a recomendação.

Art. 13. Os achados serão classificados em:
I – impropriedade: falha de controle ou de procedimento, de natureza formal, sem indício de dano ao erário ou de descumprimento material de obrigação legal, passível de correção mediante melhoria dos procedimentos administrativos;
II – irregularidade ou ilegalidade: descumprimento de norma legal ou regulamentar, sem evidência de dano ou risco de dano ao erário, passível de correção mediante revisão dos atos praticados e adoção de providências administrativas cabíveis;
III – irregularidade com dano ao erário: irregularidade ou ilegalidade que cause ou possa causar dano ao erário.
Parágrafo único. A classificação orienta os encaminhamentos (art. 16) e se refere ao fato constatado, não à intenção de quem o praticou. A auditoria interna não qualifica condutas como dolosas nem como ato de improbidade administrativa; essa avaliação, quando cabível, compete às instâncias de apuração.

CAPÍTULO VI – DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Art. 14. Finalizada a execução, a UCCI elaborará o Relatório Preliminar, que será apresentado ao gestor para que se manifeste acerca dos achados e apresente os documentos que entender necessários, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Considerando as manifestações apresentadas, a UCCI elaborará o Relatório Final de Auditoria (Anexo III), contendo: I – identificação; II – objetivo e escopo; III – achados, com a manifestação do gestor e a análise da UCCI; IV – recomendações; V – conclusão; VI – Plano de Ação e Monitoramento.
§ 1º Os relatórios são produzidos a partir dos resultados obtidos na execução e da manifestação dos responsáveis, e servem para comunicá-los sobre as informações levantadas e as oportunidades de melhoria.
§ 2º Os achados afastados ou sanados pela manifestação do gestor serão assim registrados no Relatório Final, sem recomendação.

CAPÍTULO VII – DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 16. Os achados terão os seguintes encaminhamentos:

Nº	Situação do achado	Encaminhamento
1	Sem achado, ou achado afastado após a manifestação do gestor.	Relatório Final ao gestor da unidade auditada e arquivamento da pasta da auditoria.
2	Impropriedade.	Relatório Final ao gestor, com ciência ao Chefe do Poder Executivo; recomendação de melhoria; Plano de Ação em 30 dias (art. 17); monitoramento (art. 18).
3	Irregularidade ou ilegalidade confirmada, com saneamento após manifestação do gestor.	Providências do item 1.
4	Irregularidade ou ilegalidade confirmada, sem saneamento após a manifestação do gestor.	Providências do item 2 e, ainda: a) recomendação ao Chefe do Poder Executivo para que determine a apuração dos fatos; b) encaminhamento do Relatório Final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
5	Irregularidade com dano ao erário.	Providências do item 4 e, ainda: alerta formal ao Chefe do Poder Executivo para que a apuração seja imediata e, se for o caso, para que se instaure tomada de contas especial visando ao ressarcimento.

Parágrafo único. O Relatório Final será encaminhado ao TCE-PR sempre que, após a manifestação do gestor, permanecerem indícios de irregularidade ou de dano ao patrimônio público.

CAPÍTULO VIII – DO PLANO DE AÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 17. Recebido o Relatório Final, o gestor preencherá o quadro do item 6 do Anexo III (providência do gestor, responsável e prazo) e o devolverá à UCCI em até 30 (trinta) dias. O prazo de implementação poderá ser prorrogado uma vez, mediante justificativa aceita pela UCCI.

Art. 18. Com a emissão do Relatório Final, considera-se encerrada a auditoria. A partir desse momento, a UCCI realizará o monitoramento das recomendações emitidas, a fim de verificar se o gestor adotou as providências propostas.
§ 1º Vencido o prazo de implementação estabelecido para cada recomendação, a UCCI verificará as providências adotadas pelo gestor e registrará, no quadro do item 6 do Anexo III, a situação de cada recomendação, classificando-a como implementada, em andamento ou não implementada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º Caso a recomendação não tenha sido implementada no prazo estabelecido, a UCCI poderá solicitar esclarecimentos ao gestor e avaliar a necessidade de novas providências, conforme as circunstâncias do caso.
§ 3º Ao final do monitoramento, a UCCI emitirá relatório específico, contendo o quadro atualizado e breve conclusão, encaminhando-o ao gestor para conhecimento e ao Chefe do Poder Executivo.
§ 4º A situação das recomendações em monitoramento constará também dos relatórios periódicos que a UCCI encaminha ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Cada auditoria terá uma pasta, física ou digital, contendo os papéis de trabalho, a Matriz de Planejamento, os ofícios, as evidências, as manifestações, a Matriz de Achados e os relatórios, que ficará arquivada e à disposição dos órgãos de controle externo. Os servidores da UCCI guardarão sigilo sobre as informações a que tiverem acesso, utilizando-as exclusivamente para os trabalhos de auditoria.

Art. 20. Ao final de cada exercício, a UCCI elaborará relatório anual das atividades de auditoria interna, informando as auditorias realizadas e seus resultados e justificando as previstas no PAACI que não foram realizadas.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela UCCI, e esta Instrução Normativa será aperfeiçoada sempre que necessário, a partir da experiência das auditorias realizadas.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Responsável Pela Unidade Central De Controle Interno – UCCI

ANEXO I – MATRIZ DE PLANEJAMENTO
Instrução Normativa UCCI nº 01/2026

Auditoria nº / ano	
Item do PAACI	
Órgão ou setor auditado	
Período examinado	
Responsável pela auditoria	
Data de elaboração	
Início e término previstos	

1. Objeto, objetivo e escopo
Descreva o objeto (o que será auditado), o motivo (risco, materialidade ou relevância), o objetivo (o que se pretende alcançar) e o escopo (período e critérios abrangidos). A abordagem é detalhada nas colunas de coleta e análise do quadro abaixo.

2. Questões de auditoria
Uma linha por questão. Acrescente linhas se necessário.

Nº	Questão de auditoria (o que queremos saber?)	Critério (qual norma ou regra?)	Fontes de informação	Método de coleta de dados	Método de análise de dados

ANEXO II – MATRIZ DE ACHADOS
Instrução Normativa UCCI nº 01/2026

Auditoria nº / ano	
Órgão ou setor auditado	
Elaborada por / data	

Registre apenas os fatos que contrariem o critério da Matriz de Planejamento. Causa e efeito: preencher quando identificáveis. Classificação (art. 13): I – impropriedade (falha de controle ou de procedimento); II – irregularidade ou ilegalidade; III – irregularidade com dano ao erário.
Nº e achado (situação encontrada):

Critério (norma):

Evidências (provas):

Causa e efeito:

Class. (art. 13):
( ) I
( ) II
( ) III
Recomendação:

ANEXO III – RELATÓRIO DE AUDITORIA
Instrução Normativa UCCI nº 01/2026

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – UCCI
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº ___/2026 ( ) Preliminar ( ) Final
1. Identificação

Órgão ou setor auditado	
Gestor responsável	
Período examinado	
Data do relatório	
Responsável pela auditoria	

2. Objetivo e escopo
O que foi auditado, período, critérios e procedimentos aplicados (conforme a Matriz de Planejamento).
3. Achados
Repita o quadro para cada achado. Se não houver achados, registre: "Não foram identificados achados".

Achado nº 1	
Situação encontrada	
Critério	
Evidências	
Manifestação do gestor	
Análise da UCCI	
Situação e classificação	( ) Confirmado ( ) Sanado ( ) Não confirmado Se confirmado: ( ) Impropriedade ( ) Irregularidade ( ) Irregularidade com dano ao erário

Achado nº 2	
Situação encontrada	
Critério	
Evidências	
Manifestação do gestor	
Análise da UCCI	
Situação e classificação	( ) Confirmado ( ) Sanado ( ) Não confirmado Se confirmado: ( ) Impropriedade ( ) Irregularidade ( ) Irregularidade com dano ao erário

4. Recomendações
Uma recomendação por achado confirmado, dirigida à causa do problema.
5. Conclusão
Avaliação geral da UCCI sobre o objeto auditado, em poucas linhas.
6. Plano de Ação e Monitoramento
Providência, responsável e prazo: preenchidos pelo gestor em até 30 dias (art. 17).
Situação: preenchida pela UCCI no monitoramento (art. 18).

Recomendação	**Situação (UCCI)**
	( ) Implementada ( ) Em andamento ( ) Não implementada

Providência do gestor	**Responsável**	**Prazo**

Flórida, ___ de _____ de 20___.

_____ Responsável pela UCCI	_____ Ciente – Gestor do órgão auditado

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:1B0F5B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 466/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 20/10/2026 - 08h00min até 03/11/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 03/11/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 03/11/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 16 de outubro 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:EC17E470

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 12/2026
ref. Portaria n.º 0175/2026

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026, instaurado por meio da Portaria nº 175/2026, de 17 de julho de 2026, posteriormente prorrogado pela Portaria nº 244/2026, destinado à apuração das circunstâncias que ocasionaram danos ao para-brisa do caminhão VW/17.190, placa RHI-6J15, durante manobra realizada pelo servidor Everton Eduardo de Almeida, no exercício de suas atividades funcionais.
Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final em 13 de outubro de 2026, manifestando-se, por unanimidade, pelo reconhecimento da natureza acidental do evento, pela ausência de conduta disciplinar punível e pelo arquivamento do procedimento, recomendando, ainda, o ressarcimento ao erário do valor de R$ 532,40 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), correspondente à franquia do seguro utilizada para reparação do veículo.
Da análise do relatório, verifica-se que os depoimentos colhidos são convergentes quanto às circunstâncias do ocorrido, especialmente no que se refere ao ofuscamento solar durante a manobra, à localização atípica do equipamento agrícola envolvido e à comunicação imediata do fato pelo servidor aos seus superiores.
Não foram identificados elementos suficientes para caracterizar conduta dolosa ou infração funcional que justifique a aplicação de penalidade disciplinar.
Quanto ao ressarcimento, observa-se que o artigo 277 da Lei Municipal nº 005/1997 condiciona a responsabilidade civil do servidor à existência de conduta dolosa ou culposa que resulte em prejuízo à Fazenda Municipal.
Embora não se tenha estabelecido, de maneira conclusiva, a responsabilidade civil do servidor, consta do relatório sua manifestação espontânea de disposição para ressarcir os custos decorrentes do evento, circunstância que admite o recolhimento voluntário, mediante formalização expressa, sem caráter sancionatório.
Assim, considerando as conclusões da Comissão Processante, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos, bem como as disposições da Lei Municipal nº 005/1997, especialmente seus artigos 276, 277, 279, 280 e 308,
DECIDO:
I – ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026, reconhecendo a natureza acidental do evento e a inexistência de elementos suficientes para aplicação de penalidade disciplinar ao servidor Everton Eduardo de Almeida;
II – DETERMINAR o encerramento da apuração disciplinar, sem aplicação de sanção administrativa ao servidor investigado;
III – DETERMINAR que se providencie a ciência do servidor quanto à formalização do ressarcimento, que autorizo desde já a ocorrer de forma parcelada caso seja solicitado, do valor de R$ 532,40 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), correspondente à franquia do seguro, mediante recolhimento aos cofres municipais, observadas as formalidades legais e contábeis pertinentes;
IV – ESTABELECER que eventual desconto em folha de pagamento deverá ser acompanhado de autorização expressa e específica do servidor, observados os limites legais aplicáveis;
V – DETERMINAR que, concluídas as providências administrativas cabíveis, inclusive a documentação de eventual recolhimento voluntário, sejam os autos arquivados.
Dê-se ciência ao servidor interessado e à Comissão Processante.
Encaminhem-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos e, no que couber, ao Departamento de Finanças, para as providências pertinentes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Foz do Jordão/PR, 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:BD4895CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2026

PORTARIA Nº 271/2026

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades nos procedimentos e serviços executados pela Agência do Trabalhador do Município de Foz do Jordão e designa Comissão Sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos artigos 292 a 298 da Lei Municipal nº 005/1997, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 584/2026 – GS/SETR, expedido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, vinculado ao Protocolo nº 26.652.904-0, que comunica possíveis irregularidades na execução dos serviços da Agência do Trabalhador do Município de Foz do Jordão;

CONSIDERANDO os apontamentos relativos aos procedimentos de baixas manuais de vagas, à ausência de correspondência dos registros analisados no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, ao compartilhamento de senhas de acesso ao sistema IMO e a outras inadequações operacionais identificadas pela Secretaria Estadual;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades funcionais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, de natureza investigativa, com a finalidade de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, por meio do Ofício nº 584/2026 – GS/SETR, relacionados à execução dos serviços da Agência do Trabalhador do Município de Foz do Jordão.

Art. 2º A sindicância terá por objeto a apuração das circunstâncias relacionadas:
I – aos procedimentos de baixas manuais de vagas realizados pela Agência do Trabalhador, especialmente no mês de agosto de 2026, e à respectiva documentação comprobatória;
II – à utilização e ao eventual compartilhamento de senhas de acesso ao sistema IMO;

III – às inconsistências identificadas nos registros de intermediação de mão de obra e nos procedimentos operacionais da unidade;
IV – às demais circunstâncias relacionadas aos fatos noticiados, inclusive quanto à eventual responsabilidade funcional de servidores envolvidos, observadas suas atribuições e competências.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão Sindicante, sob a presidência do primeiro:

I – Dov Braian Leme, matrícula nº 7003051 – Presidente;
II – Ivone Aparecida de Cristo Borges, matrícula nº 6362201 – Membro;
III – Darieli de Souza Borges, matrícula nº 10000487 – Membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará, dentre seus membros, aquele que exercerá as funções de secretário, nos termos do art. 294, § 2º, da Lei Municipal nº 005/1997.

Art. 4º Compete à Comissão Sindicante promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo requisitar documentos, informações e registros administrativos, ouvir servidores e demais pessoas que possam contribuir para a apuração, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º A sindicância deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, contados da designação dos membros da Comissão, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados do início dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 296 da Lei Municipal nº 005/1997.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado à autoridade instauradora, indicando a existência ou não de irregularidades e, quando identificadas, os dispositivos legais eventualmente violados e os indícios de autoria, observando o disposto no art. 298 da Lei Municipal nº 005/1997.

Art. 7º A instauração da presente sindicância não constitui antecipação de juízo de responsabilidade funcional, devendo os trabalhos observarem a legalidade, a imparcialidade e, quando cabíveis, as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E998ED5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 115 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente na Cooperativa de Credito -SICREDI;

1.AUXILIAR DE SERVIÇÕS DIVERSOS

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
8	**REGINALDO MACIEL**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Afrodescendente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
19	**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla concorrência
7	**MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodescendente

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:497F6674

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sr. **MARCIO TREVISANI**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de **19/10/2026 a 28/10/2026,** com retorno em **29/10/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:38A7DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°348/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ONOBIA MENDES LOPES.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 348/2025, contados a partir do término da vigência estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, assegurando-se a continuidade da prestação dos serviços, nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

1.2. Com a presente prorrogação, o prazo total acumulado de vigência do Contrato nº 348/2025, considerando o período inicialmente contratado e as prorrogações formalizadas por meio do Primeiro Termo Aditivo, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
.

Inexigibilidade de Licitação: Nº 038/2025;
Processo Licitatório nº 185/2025.
Objeto: Locação de imóvel com área aproximada de 130m², destinado ao funcionamento do setor de Psicologia e de parte da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR, garantindo condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e acolhimento, bem como o suporte às atividades administrativas essenciais à rede municipal de saúde.

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:048D7D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Processo Administrativo nº 128/2026
Contrato nº 262/2026
Dispensa de Licitação nº 053/2026

Rescisão: 16/10/2026

Objeto: **Contratação emergencial de Técnicas de Enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços de assistência e acompanhamento contínuo à adolescente G. M. B. O., em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207, garantindo cobertura de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **FABIELE APARECIDA SOUZA**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 16 de Outubro de 2026

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:437160B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Processo Administrativo nº 128/2026
Contrato nº 259/2026
Dispensa de Licitação nº 053/2026

Rescisão: 16/10/2026

Objeto: **Contratação emergencial de Técnicas de Enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços de assistência e acompanhamento contínuo à adolescente G. M. B. O., em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207, garantindo cobertura de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **JULIANA APARECIDA NICOLAIKO HOLUB**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:71440520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Processo Administrativo nº 128/2026
Contrato nº 261/2026
Dispensa de Licitação nº 053/2026

Rescisão: 16/10/2026

Objeto: **Contratação emergencial de Técnicas de Enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços de assistência e acompanhamento contínuo à adolescente G. M. B. O., em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207, garantindo cobertura de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **MARIA EDUARDA DE PAULA**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 16 de outubro de 2026

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:27D778CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Processo Administrativo nº 128/2026
Contrato nº 260/2026
Dispensa de Licitação nº 053/2026

Rescisão: 16/10/2026

Objeto: **Contratação emergencial de Técnicas de Enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços de assistência e acompanhamento contínuo à adolescente G. M. B. O., em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207, garantindo cobertura de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DF7972A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.024/2026

REGULAMENTA O REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO POR PARTICULAR NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2026 (DIA DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 76, inciso XXIX, que preleciona ser competência privativa do Prefeito autorizar o uso precário de bens públicos, gratuito ou oneroso, quando não se tratar das modalidades de outorga previstas nos artigos 99 e 102 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1º A autorização de uso de logradouro público nas redondezas dos Cemitérios Municipais, no próximo dia 02 de novembro (feriado nacional, "Dia de Finados"), observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a Municipalidade consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular, pessoa física ou jurídica, utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único. A administração municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

Art. 3º A autorização de uso de que trata este Decreto será concedida em caráter oneroso, condicionada ao pagamento do respectivo preço, pelo interessado, a ser recolhido aos cofres públicos mediante guia de arrecadação municipal, do valor equivalente a ½ (meia) URM (Unidade de Referência Municipal) por cada espaço de utilização.

Parágrafo único. O valor cobrado será pago em uma parcela.

Art. 6º O interessado na utilização deverá endereçar, até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva data, requerimento escrito para a Secretaria Municipal de Administração, que deverá constar obrigatoriamente:
I – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela utilização comercial;
II - Dados bancários para eventual caso de restituição do valor pago;

Art. 7º Após o protocolo, serão observadas as regras previstas no Decreto Municipal nº 8.664/2024, no que couber.

Art. 8º O Secretário Municipal de Administração decidirá os casos omissos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8F1B7681

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.025/2026

SOBRESTA TEMPORARIAMENTE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da razoabilidade e da segurança jurídica que orientam a atuação da Administração Pública;

Considerando a necessidade de adequação do quantitativo legal de cargos de Professor de Língua Inglesa ao número de vagas previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2026;

Considerando a necessidade de adoção das providências legislativas pertinentes previamente à homologação do resultado final para o referido cargo;

Considerando a preservação dos atos regularmente praticados e o regular prosseguimento do certame quanto aos demais cargos, observados os atos específicos que lhes sejam aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica temporariamente sobrestada a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026, exclusivamente quanto ao cargo de Professor de Língua Inglesa.

Parágrafo único. O sobrestamento perdurará até a entrada em vigor da lei que amplie o quantitativo do referido cargo, de modo a contemplar as duas vagas previstas no edital.

Art. 2º - Ficam preservados os atos, as provas, as notas e a classificação dos candidatos ao cargo de Professor de Língua Inglesa.

Art. 3º - Após a entrada em vigor da lei mencionada no parágrafo único do art. 1º, o levantamento do sobrestamento e a homologação do resultado final para o referido cargo serão formalizados por decreto próprio.

Art. 4º - O disposto neste Decreto não impede o regular prosseguimento do concurso quanto aos demais cargos, observados os atos específicos que lhes sejam aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:65B9475D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.026/2026

ANULA PARCIALMENTE O CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026, EXCLUSIVAMENTE QUANTO AO CARGO DE MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O SENHOR **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que a criação de cargos públicos depende de lei, em observância ao princípio da legalidade e à reserva legal;

Considerando que a existência legal do cargo e a disponibilidade de vagas para seu provimento constituem pressupostos para a realização do respectivo concurso público;

Considerando as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.894/2022 na disciplina dos cargos previstos na Lei Municipal nº 1.884, de 15 de dezembro de 2009, e a necessidade de observância da legislação vigente quanto ao cargo de Médico com Especialização em Saúde Mental;

Considerando a impossibilidade de convalidação da oferta de vagas para cargo sem previsão legal vigente à época da publicação do edital;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a anulação de seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme reconhecido pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os princípios da conservação dos atos administrativos e da razoabilidade, que orientam a preservação dos atos referentes aos demais cargos abrangidos pelo certame;

Considerando a necessidade de assegurar a restituição integral das taxas de inscrição efetivamente pagas pelos candidatos inscritos para o cargo abrangido pela anulação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a anulação parcial do Concurso Público nº 001/2026, exclusivamente no que concerne ao cargo de Médico com Especialização em Saúde Mental e suas respectivas etapas, provas e notas, em virtude da ausência originária de lei formal de criação do referido cargo à data de publicação do edital.

Art. 2º - Ficam expressamente ratificados e mantidos em sua integral eficácia todos os atos, fases e resultados referentes aos demais cargos públicos previstos no Edital de Abertura nº 001/2026, prosseguindo normalmente seus trâmites em direção aos atos de homologação final.

Art. 3º - Fica assegurado aos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição para o cargo mencionado no art. 1º a restituição integral do valor efetivamente recolhido.

§1º A solicitação de restituição será realizada no sítio eletrônico da banca organizadora, mediante acesso à Área do Candidato e preenchimento de formulário específico, com a informação dos dados necessários ao processamento do pagamento.

§2º A banca organizadora disponibilizará o formulário de que trata o § 1º no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da publicação deste Decreto.

§3º A restituição será realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, mediante crédito em conta bancária de titularidade do respectivo candidato, vinculada ao seu Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, após a conferência dos dados e a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

§4º A banca organizadora encaminhará ao Município a relação dos requerimentos de restituição, acompanhada dos dados e das informações necessários à conferência e ao processamento dos pagamentos.

§5º O período para apresentação dos requerimentos, o cronograma de pagamento, os procedimentos para correção de dados e as demais orientações operacionais serão disciplinadas em edital complementar, a ser divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público e pela banca organizadora, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Especial do Concurso Público adotarão, no âmbito de suas competências e em articulação com a banca organizadora e o setor financeiro do Município, as providências administrativas e contratuais necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único. A anulação parcial e as orientações para restituição das taxas de inscrição deverão ser divulgadas no órgão oficial de publicação do Município, no sítio eletrônico municipal e na página do concurso mantida pela banca organizadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6913E784

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CAMINHADA NA NATUREZA – ÁGUA BRANCA DO CASCALHO 2026

EVENTO: CAMINHADA NA NATUREZA – ÁGUA BRANCA DO CASCALHO 2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, torna público que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para que parceiros interessados colaborem com doações destinadas à realização da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2026, que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2026, na comunidade Água Branca do Cascalho.

FUNDAMENTAÇÃO

A Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho integra o calendário de eventos turísticos e esportivos do município, com o objetivo de promover o turismo rural, incentivar hábitos saudáveis, valorizar o meio ambiente e fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade.
O evento reúne participantes de Goioerê e de toda a região, movimentando a economia local, especialmente os setores de turismo, gastronomia e comércio, além de divulgar as belezas naturais e o potencial rural do município.
A realização da Caminhada na Natureza é uma ação que reforça o compromisso da Administração Municipal com o turismo sustentável, a valorização do campo e o bem-estar da população.
A proposta busca:

Incentivar a prática de atividades físicas e de lazer em contato com a natureza;

Divulgar o turismo rural e o potencial natural de Goioerê;

Valorizar o trabalho das comunidades rurais e o produto local;

Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;

Estimular a integração entre cidade e campo;

Reforçar o compromisso do município com a qualidade de vida e o meio ambiente.

Dessa forma, justifica-se o presente Chamamento Público como uma ação de interesse público, pautada nos princípios da sustentabilidade, da valorização comunitária, da inclusão social e do bem-estar coletivo, em consonância com os valores que norteiam a Administração Municipal.

1- PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas e físicas interessadas em contribuir com doações para a realização do evento, especialmente:
Garrafinhas squeeze de 500ml, destinadas à distribuição aos participantes da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2026.

Bonés, destinadas à distribuição aos participantes da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2026.

Mantimentos, destinada para a preparação do café da manhã e almoço aos participantes da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2026.

2- VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Chamamento Público permanecerá aberto até o dia 05 de novembro de 2026, período em que as doações poderão ser formalizadas e entregues.

3- LOCAL PARA DOAÇÕES

As doações deverão ser entregues junto à:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo Endereço: Av. Tiradentes, 150 – Goioerê – PR
Horário de atendimento: das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

4- CONTRAPARTIDA

Os doadores terão direito à divulgação/publicidade como apoiadores oficiais do evento, com exposição de sua marca no material de divulgação da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2025, nas mídias oficiais da Prefeitura e durante a realização do evento.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Município de Goioerê – PR e nos demais canais de comunicação da Prefeitura.

Goioerê – PR, 16 outubro de 2026.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06630D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, NEY LUIZ VIANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 26/10/2026 a 04/11/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1AEF1062

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2026
OBJETO: Aquisição de três VEÍCULOS ZERO KM, através da Emenda de Bancada, vinculada à Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 178.200,00
CONTRATADO: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 103.440,00

DATA: 16/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:1915573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES das Unidades de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 19/10/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 04/11/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 16 de outubro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:15359F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
OBJETO: Aquisição de Playground (fornecimento e instalação) com recursos provenientes de Emenda Impositivo 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 19/10/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 03/11/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 16 de outubro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:8ED3BD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

vPREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de mobiliário destinados aos ambientes administrativos, operacionais, educacionais e às unidades de saúde, visando atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 19/10/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 03/11/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 16 de outubro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:34866CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 104/2026, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Inclusão de fiscais no Ata de Registro de Preços nº 104/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam incluídos os servidores abaixo da seguinte forma:
a. Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira – matrícula 506238;
b. Patrícia Daniele Neris – matrícula 505386;
c. Patrícia Rocha de Oliveira – matrícula 406413.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133/2021.
Goioerê-Pr, 13 de outubro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:3D68E37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2025

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 61/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Inclusão de fiscais no Contrato nº 61/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam incluídos os servidores abaixo da seguinte forma:
a. Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira – matrícula 506238;
b. Patrícia Daniele Neris – matrícula 505386;
c. Patrícia Rocha de Oliveira – matrícula 406413.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133/2021.
Goioerê-Pr, 13 de outubro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:AB39A3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 657/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Avenida. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Contratação nº 657/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Alteração de dotação orçamentária no Contrato nº 657/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Passa(m) a integrar o rol de dotações orçamentárias do Contrato a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Elemento de Despesa	Fonte
69	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Contratação, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:D696FF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2026
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto Pré-moldados para uso em escoamento de águas pluviais das travessias na Estrada Água do Chiqueiro e Água Branca do Cascalho, no município de Goioerê - PR, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
CONTRATADO: W2M CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 45.012,50
16/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DDCECF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2026
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação de nova rede de abastecimento de água potável da comunidade rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATADO: CRUZEIRO & CIA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.424,39
16/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A8979328

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2026
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação da empresa INAUD LTDA para apresentação artística com a BANDA REFERENCE BAND para a realização de 02 (duas) apresentações musicais, com duração de 02 (duas) horas cada, durante o FEMUG 2026, nos dias 28 e 29 de novembro de 2026.
CONTRATADO: INAUD LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00
16/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:55250EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16/10/2026	R$ 5.221,53
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/10/2026	R$ 49.278,40
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	16/10/2026	R$ 2.635,09

Goioerê, 16 de outubro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:A730C0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0132/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0132/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, inscrita CNPJ sob nº 07.161.411/0001-08, situada na R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1027 SALA 02 - CEP: 85301410 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão - Eletrônico 035/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, GELADEIRA, ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.720,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:01AF32B8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, CNPJ nº 01.607.627/0001-78.
CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ nº 29.178.366/0001-37.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Primária à Saúde: item 01, 01 cadeira odontológica completa DENTEMED, modelo CADEIRA ODONT PRIME WILT CX8000; item 03, 01 autoclave horizontal STERMAX VIDA, 21 a 25 litros; item 04, 05 balanças infantis WELMY, modelo 109 EP15; item 05, 10 esfigmomanômetros adultos PREMIUM; item 06, 10 estetoscópios adultos BIC; item 07, 05 otoscópios MD, modelo OMNI LED R.
VALOR GLOBAL: R$ 48.610,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, nos termos do contrato.
ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, conforme Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026: contas 1280, funcional 10.004.10.304.0010.2027, fonte 00517, e 1292, funcional 10.004.10.304.0010.2065, fonte 00000; natureza 4.4.90.52.00.00, com recursos vinculados ao Protocolo Estadual nº 20.472.358-3 e eventual complementação municipal, conforme empenho.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026 e anexos.
DATA DE ASSINATURA: [conferir e preencher conforme a última assinatura eletrônica].
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, CNPJ nº 01.607.627/0001-78.
CONTRATADA: OFFICER X MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 66.296.653/0001-78.
OBJETO: Fornecimento do item 02: 10 (dez) longarinas para recepção, com 03 (três) lugares, assentos e encostos em polipropileno, marca PERFLEX, conforme proposta e catálogo apresentados.
VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, nos termos do contrato.
ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, conforme Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026: contas 1280, funcional 10.004.10.304.0010.2027, fonte 00517, e 1292, funcional 10.004.10.304.0010.2065, fonte 00000; natureza 4.4.90.52.00.00, com recursos vinculados ao Protocolo Estadual nº 20.472.358-3 e eventual complementação municipal, conforme empenho.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026 e anexos.
DATA DE ASSINATURA: [conferir e preencher conforme a última assinatura eletrônica].
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, CNPJ nº 01.607.627/0001-78.
CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, CNPJ nº 07.161.411/0001-08.
OBJETO: Fornecimento do item 08: 05 (cinco) impressoras multifuncionais laser/LED monocromáticas, com funções de impressão, cópia e digitalização, marca PANTUM, modelo BM5100ADW.
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, nos termos do contrato.
ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, conforme Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026: contas 1280, funcional 10.004.10.304.0010.2027, fonte 00517, e 1292, funcional 10.004.10.304.0010.2065, fonte 00000; natureza 4.4.90.52.00.00, com recursos vinculados ao Protocolo Estadual nº 20.472.358-3 e eventual complementação municipal, conforme empenho.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026 e anexos.
DATA DE ASSINATURA: [conferir e preencher conforme a última assinatura eletrônica].
Goioxim/PR, 16 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E814B836

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 35/2026 | Processo Licitatório nº 96/2026
Processo Administrativo 1Doc nº 147/2026
Objeto: Aquisição de notebook, geladeira, armário aéreo de cozinha, máquina de lavar roupas e aparelhos de ar-condicionado, destinados à Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial, conforme Edital e Termo de Referência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, à vista do resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2026, realizado pela plataforma LICITANET, e dos elementos constantes do processo administrativo, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:
I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do certame quanto ao item 01, em favor da empresa abaixo identificada, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta final:
Fornecedor: R DE MELLO MORELES INFORMATICA | **CNPJ:** 07.161.411/0001-08

Item	Descrição	Qtd.	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
01	Notebook novo, com processador Intel Core i5-13420H ou equivalente/superior, 8 GB de RAM, SSD NVMe 512 GB, tela 15,6" Full HD, Windows 11 original, conexões e garantia conforme edital e proposta.	05 UN	ACER / ASPIRE	R$ 4.344,00	R$ 21.720,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 21.720,00
II – DECLARAR DESERTOS os itens 02, 03, 04 e 05, diante da ausência de propostas para sua contratação, conforme resultado do certame:

Item	Objeto sem propostas
02	Geladeira duplex, 2 portas, frost free.
03	Armário aéreo de cozinha, com 3 portas e montagem.
04	Máquina de lavar roupas automática, com capacidade de 11 ou 12 kg.
05	Aparelhos de ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, inverter, quente/frio, com instalação.

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências de publicação do resultado, formalização da contratação do item 01, emissão do respectivo empenho e demais atos necessários, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as exigências legais.
IV – REGISTRAR que os itens 02 a 05 não são objeto de adjudicação ou contratação neste certame, devendo a Secretaria requisitante avaliar, em processo próprio e mediante justificativa, as providências cabíveis para suprimento das necessidades remanescentes.
Goioxim/PR, 16 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A4522DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 174/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Barbara da Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços municipais, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste **adendo, conforme segue:**

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

Item 1.6. (KIT – ENSINO INFANTIL)

Onde se lê:
02 CAIXA DE MASSA DE MODELAR SOFT 90 GR COM 6 UNIDADES

Leia-se:
01 POTE DE 500G MASSA PARA MODELAR

ACRESCENTA-SE NO ITEM 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 05 (HABILITAÇÃO) E ONDE CONSTAR, O SUBITEM A SEGUIR:

Contudo, para que este somatório seja válido e atenda à finalidade de mitigar os riscos, é imprescindível que os documentos apresentados — somados ou não — comprovem a execução e o fornecimento da parcela de maior relevância do objeto ou do item de maior relevância dos lotes.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 174/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/11/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 174/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de outubro de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:00872EA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 298/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 914/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 020/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 16.491.457/0001-86**

Objeto do Contrato: execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender prédios públicos e/ou iluminação pública, conforme projetos/protocolos informados pela Copel.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 914/2025.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até **9 de novembro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 9 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6839ED3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - PROVA DE CONCEITO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 129/2026

Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o licenciamento de direito de uso de software voltado ao suporte na pesquisa, composição e elaboração de mapas de preços para contratações públicas, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico n° 129/2026,

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante da Concorrência em epígrafe, fica convocada a empresa **PRMX SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.357.239/0001-23, para realizar a Prova de Conceito – POC, de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 02 do Termo de Referência do edital.

2. CONVOCAMOS conforme ordem de classificação, a empresa primeira colocada do Pregão Eletrônico n° 129/2026 e demais licitantes (caso desejem participar), para a realização da Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, na data e horário, conforme as informações a seguir:

Data: 23 de outubro de 2026 (sexta-feira)
Hora: 09h00min
Local: Sala de Licitações – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Guaíra/PR, 16 de outubro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:45770A71

COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026

Objeto: Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que execute serviços de Educação Básica e de Atendimento Educacional a educandos com Deficiência Intelectual, Deficiências Múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Seleção instituída pela Portaria nº 445/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação da proposta apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 008/2026, conforme classificação a seguir:

Classificação	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
1º	Associação Pestalozzi de Guaíra	10

Nos termos do item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 008/2026, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR,** observadas as disposições e condições estabelecidas no referido instrumento convocatório**.**

Publique-se.

Guaíra-Pr., em 16 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção:

ELIZA REGINA DA SILVA

GENI ROSANGELA ALVES

MARIA VERONICE DA SILVA E AGUIAR

NOEMIA FRANCO LOURENÇO

CLEUSA MARIA MOUSQUE GARCIA

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:B6B23BEB

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	140/2026	76.208.834/0001-59	MAXWELL SCAPINI	5.646,45	17/08/2026 à 31/12/2026
BRAGANEY	137/2026	78.121.902/0001-73	VALDIR ZIELINSKI	5.556,06	10/07/2026 à 31/12/2026
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1/128/2026	76.205.814/0001-24	ADRIANO BACKES	- 1.243.572,37	28/09/2026 à 31/12/2026

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU:

https://www.consamu.com.br/arquivos/20260831_114004_83.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260908_190337_30.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20261001_113527_9.pdf

Cascavel, 16 de outubro de 2026.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:719865DD

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 028/2026 – PREGÃO Nº 24/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Para execução do objeto contratado, considerando a atualização dos valores contratuais formalizada com base nas planilhas de custos e formação de preços, elaboradas conforme os percentuais de insalubridade definidos no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, nos termos do Protocolo nº 5.911, de 17 de agosto de 2026, as partes celebram o presente Termo Aditivo com a finalidade de formalizar o pagamento das diferenças retroativas decorrentes da referida atualização, correspondentes às competências de agosto e setembro de 2026. O valor total do termo aditivo será de R$ 115.391,61 (cento e quinze mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), ficando o valor total global do contrato em R$6.551.593,77 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).
FIRMADO EM: 14 de outubro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 5.911/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:5386FB85

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 047/2024 – PREGÃO Nº 032/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: IRMÃOS BRAGGIO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **30 de outubro de 2026.** O valor estimado da renovação será de **R$ 73.397,00 (setenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais).** Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 15 de outubro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 643/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Aldir Francisco Braggio

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:72DCF9BA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 049/2023 – PREGÃO Nº 056/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 30 de outubro de 2026**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 611.143,99 (seiscentos e onze mil e cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)**. Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 15 de outubro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 742/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
José Carlos Zamprogna Rodrigues

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:348CBEAE

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 050/2023 – PREGÃO Nº 15/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 194.952,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 15 de outubro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 587/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Fabio Fernandes Theodoro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:C46CCE0A

CONSAMU
PORTARIA Nº 224/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **CONSIDERANDO** o artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021**,**
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o funcionário **Danilo Gustavo Nobre Fiuza**, RG nº 11.079.817-2 SESP/PR, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único: Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º - A **equipe de apoio** será constituída pelos seguintes funcionários: **Ana Karolina Avanci**, Rg Nº 106.258.969-72 SSP/PR E **Elaine Aparecida Medeiros Hotz**, RG nº 71483355 SSP/PR.
Parágrafo único: Os funcionários mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará funcionários públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Fica Revogada a portaria nº 109 de junho de 2026.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/PR, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente Por)
THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:8F6F25F5

PROJUR
DECRETO Nº 492/2026 DATA: 16.10.2026

Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 039/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 34810/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 492/2026 de 16/10/2026
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.040/2025

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação
Quethen Cristina de Oliveira	156535	13º	24°

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0A17F3A6

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025 Data: 16.10.2026

Estabelece normas a fim de orientar a realização de Matrículas e Rematrículas de alunos para o ano letivo de 2027, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas, afim de estabelecer normas para a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada Unidade Escolar, as quais deverão estar de acordo com a Legislação Educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas Online e Presencial para o ano letivo de 2027,
RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrícula para o ano letivo de 2027 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Da Chamada Escolar
Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula e Rematrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil 0 a 5 anos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, Educação Especial, EJA e Contra turno, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), acontecerá de partir de 19 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula, bem como da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil IV e V (Pré-escolar), às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola, conforme o corte etário.

Crianças nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil IV
Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil V.
Art. 3º É dever do Município enquanto Poder Público garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública

Municipal, conforme critério adotado Georreferencimento, Fluxo, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

Georreferenciamento: Definição do cmei/escola de destino com base no endereço da unidade consumidora (energia ou água) da residência, vinculada ao estudante.
Fluxo: Definição coletiva dos alunos do cmei/escola para um de destino pertencente a mesma comunidade.
Vagas disponíveis na turma considerando a capacidade do cmei/ escola receptora.
Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, disponibilidade do transporte escolar.

Art. 4º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por inexistência de documentos pessoais do estudante, ou do responsável legal, conforme assegurado na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino ou em turno conforme a preferência do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a análise e autorização das solicitações de turmas/turno no SERE, sendo uma nova etapa na rotina realizada.

Seção II

Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 7º É dever das Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs o cumprimento rigoroso deste Cronograma de Matrículas e Rematrículas (Anexo I), dando visibilidade às informações contidas no mesmo.

Art. 8º A obrigatoriedade do processo Online para a Rematrículas pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, foi instituído pela Resolução n.º 3852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as excepcionalidades passíveis para realização no formato presencial.

Art. 9º As Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas de rematrícula e seus turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção de plataforma constando também as salas e turnos que ficarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação para absorver o direcionamento dos alunos pertencentes ao seu Georreferenciamento.

Art. 10. As novas matrículas, "primeira matrícula no estabelecimento", serão realizadas de forma presencial, com requerimento de matrícula e termos físicos devidamente preenchido pelo secretário (a) escolar ou diretor (a) e assinado pelo pai/mãe ou responsável legal. E ao matricular no SERE, inserir na pasta Online, obrigatoriamente devolver ao responsável.

Art. 11. Deverá as Instituições de Ensino, orientar e auxiliar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, a acessarem a "área do aluno".

Art. 12. Cabe às Instituições de Ensino, informar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, quanto a organização de turmas e turnos, Georreferenciamento, mudança opcional de local de direcionamento leva a abdicação do uso Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, normas e horários, atualização de laudos médicos, e aos que ofertam a opção do atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, e também da Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno

Parágrafo único. Com isto visando atender o maior número de alunos, segundo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o art. 79 desta normativa.

Art. 13. Os CMEIs que concluem a oferta de turmas de Infantil III e CMEIs pré-escolar concluindo o Infantil V em 2026, deverão informar o pai/mãe ou responsável legal, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para efetivar presencialmente a nova matrícula em estabelecimento próximo à residência, conforme direcionado, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, para ano letivo de 2027.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I

Da Rematrícula ONLINE

Art. 14 No período de 09 a 22/11/2026, ocorrerá o período de Rematrícula Online para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Rematrícula é destinada a alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2026, para fins de prosseguimento de estudos, na mesma instituição de ensino, na Educação Infantil (0 a 5 anos), no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Deficiência Visual, Surdez, Altas Habilidades), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e na Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno.

§ 2º A rematrícula será de forma Online, realizada pelo responsável legal, na Área do Aluno (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/), onde os documentos também serão inseridos pelo responsável, conferidos e validados pelo secretário (a) escolar.

§ 3º Rematrícula presencial somente em casos excepcionais, por meio de formulário impresso (renovação de matrícula), assinatura dos Termos e apresentação de documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e devolvidos todos (documentos, requerimentos e Termos imediatamente) ao responsável.

§ 4º Aos casos omissos aos prazos de rematrícula oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do aluno.

Subseção I

Acesso à Área do aluno

Art. 15. O primeiro acesso à "Área do Aluno" do "Responsável Legal" (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/) deverá ser com CPF e número de telefone celular cadastrados no SERE.

§ 1° O responsável legal, após o primeiro acesso na "Área do Aluno", poderá alterar o login (manter o CPF ou utilizar um e-mail) e, obrigatoriamente, cadastrar uma nova senha;

§ 2° O responsável legal cadastrado no SERE não poderá ser alterado na "Área do Aluno", esse procedimento deverá ser realizado presencialmente na Instituição de Ensino onde o estudante possui matrícula ativa;

§ 3° Caso o responsável legal não possua telefone celular para receber o código de acesso à "Área do Aluno", deverá comparecer na Instituição de Ensino para gerar um código provisório de acesso. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável.

Art. 16. Alunos com mesmo vínculo são aqueles registrados no SERE, com os mesmos dados nos campos "CPF do responsável" e "celular do responsável", independentemente do grau de parentesco, do estabelecimento que estudam, da rede Municipal ou Estadual;

Parágrafo único. Mesmo não existindo a diferenciação no exercício do poder de família (poder parental - outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a Instituição de Ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do aluno, ciente de que essa delimitação não exclui ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar

Art. 17. Toda e qualquer ação realizada no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos indiscriminadamente, pode ser identificado o login, IP (protocolo de rede) e horário que a ação foi realizada.

Seção II

Dos procedimentos para realização da Rematrícula Online

Art. 18. A rematrícula Online pela "Área do Aluno", estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do aluno no SERE.

Art. 19. A rematrícula deverá ser pela opção "Matrícula ou Rematrícula", existente na "Área do Aluno":

Informar o "CPF do responsável" e a "senha de acesso", e entrar;
Menu "Matrícula Online 2027";
"Selecionar o aluno";
"Confirmar a matrícula nesta instituição";
Ler e assinar eletronicamente os Termos;
Optar em receber via e-mail ou imprimir uma cópia do requerimento de matrícula.

Parágrafo único. A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno.

Art. 20. As escolas e CMEIs deverão manter registros atualizados das turmas, turnos e alunos a serem rematriculados para o ano letivo de 2027, garantindo o controle efetivo das vagas disponíveis por turma e por turno, compartilhado Planilha de Direcionamento 2027, via Google Drive, "alunos por turma" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Seção lll
Do envio dos documentos pela Área do Aluno

Art. 21. Confirmada a rematrícula e assinado eletronicamente o requerimento de matrícula, deverá ser anexado pelo responsável legal, na função "Envio de Documentos", os documentos necessários para o procedimento de rematrícula do período letivo em questão, conforme disposto no art. 25. desta normativa
§ 1° Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à Instituição de Ensino onde possui a matrícula para a entrega dos documentos.

§ 2° O não envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal no prazo previsto ocasionará providências tomadas pela instituição de ensino junto ao Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4°, § 1.º da Deliberação nº 09/2021-CEE/PR;
§ 3° Os responsáveis legais dos alunos deverão apresentar os documentos corretamente no período de renovação de matrícula, sendo os comprovantes de residência atualizados emitidos pela Copel ou Sanepar, declaração de vacina e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais que o estabelecimento solicitar.

Art. 22. As instituições de ensino que realizarem matrícula e/ou rematrícula, de forma presencial, os formulários impressos, termos e documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e imediatamente devolvidos ao responsável.
Art. 23. Caso não seja possível a realização da rematrícula online pelo responsável legal, a Instituição de Ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da "Área do Aluno", via SERE, e viabilizar um computador.

Art. 24. Todos os requerimentos de matrícula (online ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2027 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.
Art. 25. Os documentos necessários para a rematrícula são;
Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pelas concessionárias de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano, conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
RG e CPF do aluno (quando não tiver apresentado na matrícula);
RG e CPF dos responsáveis (quando não tiver apresentado na matrícula);

§ 1° Caso o comprovante de residência a ser compartilhado via Área do Aluno ou entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

§ 2° Poderá ser considerado comprovante de endereço uma declaração assinada pela liderança da comunidade indígena;

§ 3° Quando não houver comprovante de vacinação do indígena, a situação deverá ser reportada à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI;

§ 4° A Certidão de Nascimento poderá ser provisoriamente substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas FUNAI, sendo obrigatório reportar a essa Fundação a ausência do registro civil do estudante.

Art. 26. Fica sob responsabilidade da direção e secretário (a) escolar convocar e solicitar ao pai/mãe ou responsável legal, quando na pasta do aluno estiver em falta, algum outro documento necessário.

Art. 27. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que, nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.
Seção IV
Da Matrícula Inicial – Educação Infantil modalidade Creche 0 a 3 anos
Art. 28. Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

Crianças nascidas 01/04/2026 a 31/03/2027 = Infantil 0,
Nascidas 01/04/2025 a 31/03/2026 = Infantil I,
Nascidas 01/04/2024 a 31/03/2025 = Infantil II,
Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil III.

Art. 29. As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas nos seguintes turnos, nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2027.

Parcial, no turno matutino ou vespertino;
Integral.

Art. 30. O cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, para aqueles que estão sem matrícula ativa ou nunca estudaram, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/)

Art. 31 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período apartir de 19/10/2026, obrigatoriamente anexado arquivo do comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos, atestados de vulnerabilidade.

Art. 32 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir da análise técnica da equipe da Secretária Municipal de Educação, tendo como base o preenchimento e anexação dos documentos no Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo os seguintes critérios e pontuações.

Georreferenciamento (8 pontos);
Irmão matriculado no mesmo CMEI conforme previsto no art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com redação dada pela lei Nº 13.845/2019) (2 pontos);
Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n.º 11.016/2022, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único (3 pontos);
Família em situação de vulnerabilidade social mediante apresentação de laudo de vulnerabilidade social acompanhado de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (02 pontos);
Família vitima de violência doméstica mediante apresentação de documento comprobatório expedido por órgão competente (01 pontos);
Família Monoparental (Mãe solo) conforme previsto no art. 3º, § 3º, da Lei nº 14.851/2024 mediante comprovação; (01 ponto);
Criança com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação (02 pontos);
Art. 33. Será aplicado os seguintes critérios para Desempate de Vaga:

Ordem Cronologica (Data da Inscrição)(0,5 pontos);
A criança com maior idade (0,5 pontos).
Art. 34. Direcionamento das solicitações vagas:

Após direcionamento das solicitações para as vagas disponíveis, será publicado no cadastro online o nome CMEI, período e documentos para efetivar a matrícula, obedecidos aos critérios de proximidade da residência (georreferenciamento), a classificação geral;

As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula presencial, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no próprio estabelecimento indicado, sob pena de efeitos penais do art. 299.
Após preenchimento de todas as vagas ofertadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.
Art. 35. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI indicado, a partir de 23/11/2026 a 04/12/2026, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução.

Parágrafo único. Segundo a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2º, em caso de impedimento de pai/mãe ou responsável legal, a matrícula, a mesma poderá ser requerida por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.
Art. 36. A divulgação do direcionamento das solicitações de vagas serão por meio de publicação no próprio cadastro e Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município a partir do dia 19/11/2026.

Parágrafo único. O aluno contemplado com a vaga parcial, cuja família tenha interesse em vaga integral, deverá procurar o próprio CMEI direcionado.

Art. 37. Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento, de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.
Art. 38. Havendo desistência de vaga ou transferência, deverá a direção ou secretário(a) escolar informar imediatamente a secretaria municipal de educação a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera.

Art. 39. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula, os CMEIs farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, registraram, a fim de comunicar a disponibilidade de vaga e o período de efetivação de matrícula. Após 5 dias úteis será disponibilidado a vaga para outra criança.

Parágrafo único. A perca da vaga implica no retorno para lista de espera, ficando com a situação aguardando vaga.

Seção V
Da Matrícula Inicial – Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental – DIRECIONAMENTO

Art. 40. Matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

Crianças nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil IV,
Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil V
Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = 1º ano

Art. 41. As matrículas novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano, serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, em CMEIs pré-escolar e Escolas Municipais, por direcionamento seguindo o critério de Georreferenciamento, vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.
Parágrafo único. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para a matrícula inicial de alunos no Município tem por exceção as Instituições Rurais e Vila Eletrosul, onde serão por fluxo.
Art. 42. O cadastro online de solicitação de vagas, para crianças sem matrícula em 2026, e com idade para infantil IV, infantil V e 1º ano em 2027, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/)

Art. 43. Deverá ser realizado pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas a partir de 19/10/2026, obrigatoriamente anexado comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos e atestados de vulnerabilidade quando for o caso.
Art. 44. As vagas serão direcionadas para o estabelecimento que oferta a modalidade, mais próximo da residência, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, analisado diante do correto preenchimento e anexação dos documentos no cadastro online.

Art. 45. Após estabelecido a instituição para a matrícula, será publicado na própria solicitação realizada pelo responsável, o nome do estabelecimento, os documentos necessários e o período para efetivar a matrícula presencialmente.
Art. 46. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento, no período de 23/11/2026 a 04/12/2026, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução, para efetivar a matrícula.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 47. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula até 20/02/2027, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.
Art. 48. Após realizar movimentação na situação do aluno, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de matrículas 2027" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
Art. 49. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.
Seção VI
Do Direcionamento do Infantil III modalidade creche e Educação Infantil V ativos em 2026

Art. 50. As matrículas por direcionamento seguirão o critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis nessas turmas, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

Art. 51. As matrículas serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, seguindo a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação, critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, exceto nas Instituições Rurais ou Vila Eletrosul onde serão por Fluxo.

Art. 52. Os alunos que concluem a modalidade neste ano letivo de 2026, serão direcionados para nova matrícula em Estabelecimento da Rede Municipal que oferte a modalidade de Infantil V e 1º ano para 2027, sendo CMEI pré-escolar ou Escola.

Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil III.
Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil V nos CMEIs Maria Amélia Vieira Beffa e Maria de Lourdes A. Pereira.
Art. 53. Apartir do dia 19/11/2026, após definido em qual Escola/CMEI os alunos foram direcionados, os CMEIs deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, a

Declaração de Matrícula e frequência do SERE (sinalizando a caneta a turma que o aluno está apto a frequentar em 2027), juntamente com a relação de documentos necessários, prazos e o estabelecimento direcionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, sendo os CMEIs da Comunidade Bela vista, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Bairro Eletrosul, também deverão entregar a declaração de matrícula e as devidas orientações.

Art. 54. Será compartilhado via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2027", no dia 18/11/2026, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2026 e o direcionamento 2027 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 55. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento direcionado, nos 23/11/2026 a 04/12/2026, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução, para matricular seu filho (a) presencialmente.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 56. O não comparecimento dos responsáveis para efetivar a matrícula até 20/02/2027, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.

Art. 57. Após realizar movimentação na situação do aluno, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2027" e "Alunos por turma 2027" a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, ou de direcionamento pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

Art. 58. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Art. 59. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 60. Matrícula em estabelecimento distante da residência por falta de vaga, ou desinteresse no estabelecimento direcionado, o pai/mãe ou responsável legal, deverá procurar o estabelecimento pretendido a partir de 25/01/2027 e preencher o Cadastro de Vaga, conforme ANEXO VI.

Parágrafo único. Ao surgir vaga, segundo critérios de organização da lista de espera, art. 83, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal interessado, caso este não comparecer em até 3 (três) dias úteis a vaga será ofertada ao próximo da lista.

Seção VII

Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 61. Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Art. 62. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2027, ocorrerão a partir de 25/01/2027.

Art. 63. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2027, ocorrerão a partir de 30/06/2027.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Seção I

Dos Documentos para Matrícula Inicial, Direcionamento ou Transferência

Art. 64. São documentos necessários para a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino(Original):

Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);
RG e CPF do aluno;
Comprovante de endereço Residencial, sendo fatura emitido recente de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses.

Cartão de vacina;
Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano - conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
RG e CPF dos responsáveis;
Em casos de separação de pais, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
Cartão SUS;
Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);
Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;
Declaração de matrícula / Histórico Escolar quando for transferência.

Parágrafo único. Caberá aos Estabelecimentos anexarem os pareceres descritivos e os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil. Do Ensino Fundamental, quando for necessário substituir o histórico na pasta Online no SERE, e Laudos no cadastro do aluno.

Seção II

Do Remanejamento de Turno

Art. 65. Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar de turno de matrícula já confirmada (aluno matriculado), a partir de 25/01/2027, o secretário(a) escolar ou a diretora deverá preencher a ficha de solicitação de remanejamento de turma anexo VII, considerando a necessidade de priorizar a escolha de turno aos alunos que já frequentam a unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga no período pretendido, informar o responsável, priorizando os critérios do art. 66.

Art. 66. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respectivamente:

Usuário de Transporte Escolar Rural;
Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
Irmão matriculado no mesmo período;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno;
Família identificadas em situação de vulnerabilidade social ou violência domestica comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
Ordem cronológica de pedidos.

Art. 67. Quando a demanda em um dos dois turnos for maior que o número de vagas existente, deverá selecionar os alunos para ocupação da vaga conforme a ordem dos critérios abaixo:

Usuário de Transporte Escolar Rural;

Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
Irmão matriculado no mesmo período;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno;

Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
Ordem cronológica de pedidos.

Seção III
Da Transferência de Matrícula

Art. 68. A partir de 25/01/2027, havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matrícula por Transferência.

Art. 69. Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis. Após início do ano letivo serão realizadas por transferência Online no SERE.

Art. 70. Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEIs modalidade creche de 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.

Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitados, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 71. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.
§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá ao secretário(a) escolar ou diretora, preencher a ficha do cadastro de espera.

§ 2º O secretário(a) escolar ou diretora, deverá encaminhar a família para outro estabelecimento de sua área Georreferencial que atenda a modalidade em busca, quando não tiver vaga.

§ 3º Não havendo vagas nas abrangências Georreferencial, informar a Secretaria Municipal de Educação para tomar as devidas providências.

§ 4º O aluno deverá manter frequência no estabelecimento de origem até o surgimento da vaga na instituição pretendida.

Art. 72. As Transferências de Matrícula Online, pelo sistema SERE, somente serão realizadas dentro do ano letivo, por instituições de ensino que utilizam o Sistema Sere.

CAPÍTULO IV

DA OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DA JORNADA AMPLIADA EM CONTRATURNO

Art. 73. As Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral e de jornada ampliada em contraturno deverão atender, os alunos da Educação Infantil: Infantil IV e V e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano.

Seção I
Da Matrícula na Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno

Art. 74. As matrículas para a Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno serão efetivadas no SERE após concluírem as matrículas dos alunos do Ensino Regular.
Art. 75. Para efetivar a matrícula na a Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno, a Instituição de Ensino deverá considerar os critérios de prioridade conforme a ordem.
Alunos atendidos/cadastrados no Cad. Único;
Aluno com menor idade, conforme a data de nascimento;
Família que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou violência doméstica, mediante avaliação do profissional do serviço social;
Aluno com baixo rendimento escolar;
Aluno que possui irmão que já frequenta a Educação em Tempo Integral;
Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família;
Art. 76. Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, o secretário(a) escolar ou a diretora da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a Declaração de Desistência de Vaga, constando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder ao tempo integral no ano letivo em curso, exceto no caso de vagas ociosas.
Art. 77. Os horários de atendimento das turmas de Educação em Tempo Integral deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h.
Vespertino: entrada as 13h15min, saída 16h30min.
Parágrafo único. Exceto nas Escolas Mario Calmon Eppinghaus e Aurea Del Cortez Benck, que ofertam atendimento em jornada integral, sendo: Entrada 7h45min e saída 16 horas.
Art. 78. A organização das turmas devem obedecer ao número de 20 alunos por turma de jornada ampliada (Contraturno).
Parágrafo único. Exceto nas Escolas Mario Calmon Eppinghaus e Aurea Del Cortez Benck, que atendem de forma Integral, que as quantidades segue a organização das turmas conforme Art. 79 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E FICHA DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR

Seção I
Da Organização Das Turmas

Art. 79. As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo à sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, caso assim o exigir, seguindo rigorosamente, sob pena de medidas administrativas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.

Educação Infantil IV – 23 alunos;
Educação Infantil V – 23 alunos;
1º ano do Ensino Fundamental – 24 alunos;
2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 28 alunos;
3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 28 alunos;
4º ano do Ensino Fundamental – 25 a 28 alunos;
5º ano do Ensino Fundamental – 25 a 28 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos
Classe Especial – 10 alunos;
Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos;
Turmas de Jornada Ampliada (Contraturno) – 20 alunos por turma.

§ 1° Salvo exceções por metragem da sala, o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
§ 2° Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.

§ 3° As escolas que ofertam o Tempo Integral, deverão atender a quantidade máxima de alunos prevista nas turmas, salvo situações específicas ou dada a capacidade física dos espaços.
Art. 80. Os CMEIs deverão organizar as turmas, conforme indicado:

Infantil 0: Alunos de 6 (seis) meses, 1(um) ano de idade, nascidos a partir de 01/04/2026 – 10 alunos;

Infantil I: Alunos com 1 (um) anos de idade completo ou a completar até 31 de março do ano em curso – 16 alunos;
Infantil II: Alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso – 16 alunos;
Infantil III: Alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso – 18 alunos;
Infantil IV: Alunos com 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso – 23 alunos;
Infantil V: Alunos com 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em curso – 23 alunos.

Parágrafo único. Em turmas multiserriadas de Educação Infantil, que reúnam crianças de mais de uma faixa etária , deverá prevalecer, para fins de quantitativo máximo por professor, o limite correspondente à menor faixa etária presente na turma.
Art. 81. Os horários de atendimento dos CMEIs deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h45min.
Vespertino: entrada as 13h15min, saída 17h15min.
Integral: entrada as 7h45min, saída 17h15min.
Parágrafo único. Exceto no CMEI Therezinha da Silva e Souza e CMEI José Darcizio Vain: Entrada 7h30min, saída 17 horas e no CMEI Adam Henrique Petry: Entrada 7h45min e saída às 17 horas, por serem localizados em área rural e bairro distante.

Art. 82. Não será permitida a abertura ou manutenção de turma caso a quantidade de alunos seja inferior à média, bem como não serão aceitas negativas de concessão de vagas quando a turma não tiver atingido o número máximo de alunos, sendo que as práticas destas condutas poderão resultar em sanções administrativas em lei àquele que der causa.

Parágrafo único. Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá à diretora escolar informar o pai/mãe ou responsável legal o mais breve possível.
Seção II
Ficha de Cadastro de Espera de Vaga Escolares
Art. 83. Destinados a todos os alunos a partir do Infantil IV, aos egressos de outras redes de ensino, outros municípios, estados, países, e aqueles dentro do município que desejam transferir por interesses do pai/mãe ou responsável legal.
Art. 84. O responsável legal deverá preencher a ficha do Cadastro de Espera de Vaga a partir 25/01/2027, que se estenderá pelo ano letivo de 2027, presencialmente no estabelecimento pretendido.

Parágrafo único. Quando o aluno for contemplado, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá entrar em contato com o responsável para a efetivação da matrícula.

Art. 85. Para ocupação das vagas disponíveis em escolas, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:

Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
Família com laudo de situação de vulnerabilidade social ou violência doméstica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
Ordem cronológica de pedidos;

Parágrafo único. A diretora ou secretário(a) escolar, seguirão rigorosamente os critérios da lista de espera, quem der causa à matrícula irregular responderá administrativamente.

Art. 86. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho(a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 87. A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula escolar conforme direcionamento Georreferencial, e manter a frequência do aluno até o surgimento de vaga.

Art. 88. A ficha do cadastro de Espera de Vaga não contempla os alunos da modalidade creche 0 a 3 anos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 89. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas, conforme a Plataforma de Turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.
Art. 90. Até dia 20/02/2027, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2027.

Art. 91. Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.

Art. 92. Alunos da Área Rural ou bairro Eletrosul deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Instituições de Ensino da sua comunidade, e quando não possuir oferta para tal modalidade ou vaga na turma, seguirá a Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 93. A documentação necessária no ato da matrícula, é obrigatória e deverá ser anexada na pasta online do aluno no SERE (Requerimento de matricula, ficha de saúde, termo de imagem do sistema, termo de imagem do municipio, certidão de nascimento, RG e CPF do aluno caso tenha, RG e CPG do Responsável, cartão de vacina, declaração de vacina, comprovante de endereço (água ou luz), guia de trasnferencia e historico escolar quando for o caso.

Art. 94. Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 95. O cumprimento desta Instrução Normativa é de total responsabilidade da diretora escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 96. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 029/2025 D.O.E. de 06/01/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRICULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO DE 2027

A partir de 19/10/2026	Chamada Escolar – A SMED procederá à divulgação do período de matrícula e rematrícula para a Rede Municipal de Educação.
09 a 22/11/2026	Período de Rematrícula Online – para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal (CMEIs e Escolas).
19/10/2026	Disponível link https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/ para preenchimento Online das Solicitação de Vagas para alunos novos na rede de CMEI 0 a 3 anos (creche).
A partir de 19/11/2026	A Smed deverá publicar na própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
23/11/2026 a 04/12/2026	Efetivação das matrículas nos CMEIs 0 a 3 anos.
19/10/2026	Link disponível https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ para preenchimento Online de Solicitação de Vaga 2027, para aluno fora da rede, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental.

A partir de 18/11/2026	Compartilhamento via Google Drive, planilha de Direcionamentos 2027, Smed aos Estabelecimentos.
A partir de 19/11/2026	A Smed deverá publicar no link https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ da própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 19/11/2026	Os CMEIs deverão excepcionalmente entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, Declaração de Matrícula e frequência sinalizando o ano/turma que o aluno está apto a frequentar em 2027, os documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
23/11/2026a 04/12/2026	Efetivação das Matrículas Novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental
25/01/2027	Cadastro de Espera de Vaga Escolar, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento pretendido.
25/01/2027	Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios, Estados ou Países e para novas turmas da EJA.
25/01/2027	Cadastro de Remanejamento de Turno, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2027

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REMATRÍCULA 2027

ANEXO IV
FICHA DE SAÚDE 2027

ANEXO V
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO VI
FICHA CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA 2027
(Timbre da instituição)
CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA
ALUNO(A):
PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____ENDEREÇO:

VAGA PRETENDIDA: ( )Infantil IV ( )Infantil V ( )1º ano ( )2º ano ( )3º ano ( )4º ano ( )5º ano TURNO: ( )Manhã ( )Tarde Para ocupação das vagas disponíveis, deverá ser observado pela diretora ou secretário(a) escolar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades, conforme a Instrução de Matrícula vigente:

Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
Ordem cronológica de pedidos;

Apresenta algum dos critérios acima? Quais?

Atendido por: ___ data: / /20__.

ANEXO VII
FICHA CADASTRO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DE MATRÍCULA 2027
(Timbre da instituição)
CADASTRO DE REMANEJAMENTO
ALUNO (A): CGM: ANO LETIVO: TURMA/TURNO:
Eu ,_____(nome completo do pai, mãe ou responsável legal), CPF nº ____,TELEFONE PARA CONTATO:( )_____
ENDEREÇO:
Solicito que o(a) aluno(a) mencionado(a) acima seja remanejado para o turno: ( )MATUTINO ( )VESPERTINO

O remanejamento de turno conforme Instrução Normativa vigente, será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme os critérios de prioridade na ordem a seguir:
Usuário de Transporte Escolar Rural;
Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
Irmão matriculado no mesmo período;
Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
Ordem cronológica de pedidos.

Apresenta algum dos critérios acima? Quais?

Atendido por: data: / /20 .

ANEXO VIII
FICHA DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Timbre da instituição) DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Eu (Nome legível completo do pai/mãe ou responsável legal) RG nº e CPF nº , declaro que por motivo de , desisto da vaga do(a) aluno(a) _____, com
matrícula (vaga) assegurada no Programas de atividades complementar (contra turno) (colocar o nome do curso/turma/turno).

Estou ciente de que a partir desta declaração, a vaga atenderá nova matrícula na referida Instituição de Ensino.
Guaíra, , de de 20 .

Nome legível ou assinatura do pai/mãe ou responsável legal.

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

(Procuração é de responsabilidade da família) PROCURAÇÃO

PAI: _____
(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
MÃE: _____ (Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
AUTORIZADO:_____ _(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço; grau de parentesco ou afinidade com o menor)

Poderes,
Os autorizantes, ao final assinados, AUTORIZAM _____ (nome do autorizado) representar o menor _____(nome completo da criança, data de nascimento, RG e CPF), junto a Escola Municipal ou, podendo efetuar matrícula, participar de reuniões, bem como assinar boletim escolar, e apanhá-lo na entrada e saída da escola.

Guaíra, , de de 20__.

Autorizantes:

Nome e assinatura do pai

Nome e assinatura da mãe
ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PARA FINS EDUCACIONAIS COM O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

ANEXO X
TERMO DE CONSENTIMENTO MUNICIPAL

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o responsável legal ou um dos pais do Titular de dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA 1ª - DADOS PESSOAIS
RESPONSÁVEL LEGAL OU UM DOS PAIS
Nome:
Telefone:
CPF:

TITULAR DOS DADOS (CRIANÇA OU ADOLESCENTE)
Pessoa a quem se refere os dados pessoais que são objetos de tratamento
Nome:
CPF:

1.1. Ao assinar o presente termo, o Responsável Legal ou um dos pais do Titular autoriza o Município de Guaíra/PR, inscrito no CNPJ sob n° 77.857.1830001-90, com sede na Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR, CEP: 8590-000, doravante denominado CONTROLADOR, a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis: (Coletar apenas dados estritamente necessários a finalidade do serviço)
Nome completo;
Data de nascimento;
Sexo;
Nacionalidade;
Naturalidade;
Filiação;
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Certidão de Nascimento;
Endereço residencial completo;
Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
Imagem
Voz
Direitos intelectuais
Dados sobre alergias ou doenças crônicas;
Necessidades educacionais especiais (se houver)
Laudos médicos contendo CIDs;

CLÁUSULA 2ª - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS
2.1. Os dados pessoais do Titular dos Dados serão coletados e utilizados para as seguintes finalidades específicas:
Efetivação da matrícula escolar nos anos que permanecer matriculado no Cmei ou escola.....;
Manter comunicação com os pais ou responsáveis, enviar avisos, convites e informações relevantes sobre a vida escolar;
Acompanhamento pedagógico individualizado, direcionando medidas de apoio, adaptações curriculares e atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, com base em seus diagnósticos;
Atendimento em situações de emergência, que coloquem em risco a vida ou a saúde do aluno, permitindo que profissionais de saúde tenham acesso rápido às informações relevantes;
Acompanhamento nutricional adequado as necessidades individuais dos alunos, considerando alergias e restrições alimentares;

2.2 Caso seja necessário usaremos os dados pessoais para entrar em contato com os pais ou responsáveis, para tratar de assuntos relacionados ao item 2.1 deste Termo.
2.3. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sétima.

CLÁUSULA 3ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGENS E VOZ
3.1. O Titular autoriza que o CONTROLADOR utilize seus dados, relacionados à direitos intelectuais (divulgação de escritos), documentos, imagem e voz (transmissão da palavra), em áudio, foto, vídeo ou texto, para finalidade de diagramação, gravação, captação, edição, reprodução, divulgação, veiculação, distribuição, pesquisa científica/educacional ou qualquer outra forma de utilização, em conteúdo de sites/internet, redes sociais, lives, publicações em qualquer mídia eletrônica, folders, revistas, panfletos, cartazes, banners, outdoor, painéis, back-light, busdoor, rádio, Jornal, periódicos científicos, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), TV, cinema, aulas, congressos, eventos científicos, palestras ou e qualquer outro meio físico ou eletrônico de mídia e materiais, existentes ou que venham a existir, para divulgação de campanhas, matérias, divulgação de ações governamentais, e ainda, outras de interesse institucional do CONTROLADOR, ficando o CONTROLADOR responsável pela inspeção e aprovação da arte final ou qualquer material, garantido a preservação de seu direito à intimidade, honra e da imagem, coibindo o uso com finalidade distinta prevista neste termo, em atendimento aos padrões adequados de proteção e privacidade de dados pessoais empregados do início ao fim do processo de tratamento de dados.

CLÁUSULA 4ª - COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS
4.1. O CONTROLADOR poderá compartilhar os dados pessoais do TITULAR com terceiros,caso seja necessário para as finalidades previstas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
4.2. Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS
5.1. O CONTROLADOR adotará as medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais, bem como comunicará ao titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA 6ª - PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS
6.1. O CONTROLADOR manterá os dados pessoais do TITULAR armazenados durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo, salvo se houver disposição legal ou contratual em contrário.

CLÁUSULA 7ª - DIREITOS DO TITULAR
7.1. O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
I - Confirmação da existência de tratamento;
II - Acesso aos seus dados pessoais;
III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
V - Portabilidade de seus dados pessoais, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, caso seja tecnicamente viável;
VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, caso não sejam mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Para exercer seus direitos, os Titulares dos Dados deverão entrar em contato com o Município de Guaíra/PR através dos seguintes canais:

• E-mail: lgpd@guaira.pr.gov.br
• Telefone: (44) 3642-9923 ou (44) 3642-9943

EU ____, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal, LI OS TERMOS E CONSINTO com o tratamento dos dados pessoais informados na cláusula primeira deste termo, do (a) aluno (a) _____, para as finalidades informadas na cláusula segunda deste termo.

Guaíra/PR, ____ de _____ de 20__.

_____
Pai/ mãe ou responsável legal

_____
Servidor público responsável pela coleta dos dados

ANEXO X
CORTE ETÁRIO 2027

01/04/2026 à 31/03/2027	INFANTIL 0
01/04/2025 à 31/03/2026	INFANTIL I
01/04/2024 à 31/03/2025	INFANTIL II
01/04/2023 à 31/03/2024	INFANTIL III
01/04/2022 à 31/03/2023	INFANTIL IV
01/04/2021 à 31/03/2022	INFANTIL V
01/04/2020 à 31/03/2021	1º ANO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:40196113

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 07/2026

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente aos recursos da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, destinados à contratação de capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente para a implementação do Protocolo e Fluxos e Escuta Protegida, e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Guaíra/PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27 de agosto de 2008, e com fundamento na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e na Resolução CONANDA nº 235/2023:

Considerando:

• **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), que estabelece os critérios e repasses de recursos para o fortalecimento das políticas públicas infanto juvenis;

• **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

• **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, prevendo a obrigatoriedade da criação e implementação do Protocolo e dos Fluxos Locais de Atendimento Integral e da Escuta Protegida;

• **CONSIDERANDO** a necessidade premente de capacitação continuada e qualificação técnica dos profissionais que integram a Rede de Proteção local (Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública e Sistema de Justiça) para a efetiva aplicação prática dos referidos fluxos;

• **CONSIDERANDO** a deliberação favorável da Plenária Ordinária/Extraordinária deste Conselho realizada em 08 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho originalmente apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, referente ao cofinanciamento oriundo da **Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR**.

Art. 2º A alteração aprovada prevê o remanejamento/alocação de recursos financeiros na rubrica de serviços de terceiros, visando estritamente à **contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação profissional**.

Parágrafo único. A referida capacitação terá como foco a **implementação prática do Protocolo e dos Fluxos Locais de Atendimento**, em estrita observância à Lei nº 13.431/2017 e ao Decreto nº 9.603/2018 (Lei da Escuta Protegida).

Art. 3º Fica o órgão executor autorizado a proceder às adequações orçamentárias e documentais necessárias junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e do CEDCA/PR, mantendo-se a obrigatoriedade de prestação de contas integral nos prazos legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 16 de outubro de 2026.

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:33EC9371

PROJUR
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – 2º CICLO PNAB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura do Município de Guaíra – PR, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento às diretrizes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e do edital regulador, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final da Etapa de Habilitação Jurídica dos projetos culturais classificados no Resultado Final da Etapa de Seleção (Análise de Mérito Cultural), publicado em 25/09/2026.
Após análise da documentação apresentada, a Diretoria de Cultura torna pública a seguinte relação:
1. HABILITADOS – BLOCO 1: ÁREA URBANA

Ordem	Proponente	Projeto
1	Tatiane de Souza Araújo	Sem Ajuda
2	Espaço de Artes Hope	Entre Ventos – Um filme-dança pelos caminhos de Guaíra
3	Marcos da Cruz Moritz	Caminhos de Guayrá: Memórias em cerâmica
4	Gustavo Henrique Magnani Ferreira	UH! Contra a Ilha Secreta que não para de Surpreender!
5	John Èder Xisto	Guaíra em 60 segundos
6	Sandro Gonçalves	Frei Pacífico: Arte, Memória e Natureza
7	Lucas Rafacho Rodrigues	ARTE & LUCRO
8	Alexia Hening	Paisagens da Memória: Guaíra Retratada pela Arte
9	JV Studio Fitness	Sou eu, Maculelê sou eu
10	Ruth de Lima	Deriva – Malabares Musicais
11	Djenyfer Escher de Paula	Arte sem Fronteira
12	Ademilson Cordeiro	Recanto do Paraná
13	ACIAG	Memória Viva 60 Anos de História contada por quem Construiu
14	Identidade Singular Duo	Divertida Música com ID Singular

15	Diego Adriano do Prado	Cultura Digital na Escola...
16	Gislaine da Cruz de Castro	EP – ACORDES DA ALMA
17	Leidiana Samara da Cruz de Castro	Regência Fácil em Foco
18	Luana Gabriela Pez	Onde há nós, há voz

2. HABILITADOS – BLOCO 2: PERIFERIA, ZONA RURAL E POVOS TRADICIONAIS

Ordem	Proponente	Projeto
1	Pablo Henrique de Oliveira da Silva	Comunidade em Cena
2	Yago Henrique Marques	A Jornada dos Sonhadores
3	Flavio Henrique Cordeiro da Silva	O Ribeirinho – PODCAST
4	Noeli Garcia	Entre Cores – Pintura Artesanal em Taças e Cristais
5	Catarse Produções Artísticas	Acervo em cena – Estruturação de Acervo Cênico

Os proponentes habilitados serão convocados, por meio de comunicação direta, para assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2026.
Na hipótese de desistência, renúncia de algum proponente habilitado, serão convocados os suplentes, respeitada a ordem de classificação e as regras de cotas estabelecidas no Edital.
O acompanhamento das demais etapas são de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão permanecer atentos aos canais de comunicação da Diretoria de Cultura.
Guaíra/PR, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F16F90BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Maria de Lourdes Ferreira dos Santos
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário
Início do Contrato: 15/10/2026 a 04/12/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.563,21
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5FB5C642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CMDCA

SÚMULA:

O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018 de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve pela convocação do Sr. Erich Niceto Grobe, portador do RG 13.507.786-8, inscrito no CPF 103.042139-00, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba-PR, na Gestão 2024/2027.

Artigo – 2º Esta convocação é para substituição no período de Férias nos meses de novembro, dezembro e janeiro, dos Conselheiros Joanil Gonçalves, Heidi Barreto e Bruna Colombes.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 16 de outubro de 2026.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:16A048F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA
Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 16/10/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba.
A abertura dos envelopes será realizada as 13:30 horas, pela comissão no dia 19/10/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 16 de outubro de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2357C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026, inexigibilidade 37/2026, com o objeto:**Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 16/10/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba.

A abertura dos envelopes será realizada as 15:30 horas, pela comissão no dia 19/10/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 16 de outubro de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4C12088B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, inexigibilidade 13/2026, com o objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 16/10/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba.
A abertura dos envelopes será realizada as 14:30 horas, pela comissão no dia 19/10/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 16 de outubro de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ADB33EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 886 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Colapso de edificações (24100).

O Senhor **Alessandro Carneiro Soares Trunchinski**, Prefeito do município de **Guaraqueçaba**,localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
Que ocorreu colapso de edificações. Havia chuva intensa e maré alta, condições ambientais que podem ter contribuído para o agravamento da situação. Conforme informações obtidas junto aos moradores, a estrutura apresentava comprometimento, tendo parte do trapiche cedido. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Colapso de edificações (24100)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUNCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:7D985465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222/2026

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR ANANIAS MARTINS SOARES, OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o Senhor **ANANIAS MARTINS SOARES** , inscrito no CPF n.º 089. ******-89, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de OBRAS E TRANSPORTES, do município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de outubro de 2026.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuciane Peniche Ribeiro
Código Identificador:52B37534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O SENHOR WILLIAN DO ROSARIO XAVIER

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro, Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADO WILLIAN DO ROSARIO XAVIER, inscrito no CPF/CNPJ nº 072.557.039-33, residente/sediado na Barra de Ararapira, detentor da embarcação KEVIN E LUAN

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e o senhor WILLIAN DO ROSARIO XAVIER, inscrito no CPF/CNPJ nº 072.557.039-33, residente/sediado na Barra de Ararapira, detentor da embarcação KEVIN E LUAN, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2026, Chamamento Público nº 003/2026, Inexigibilidade nº 13/2026, cujo objeto é o**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
As partes de comum acordo procedem com aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo n.º 61/2026, no valor Inicial do Contrato: R$ 67.283,84 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais, oitenta e quatro centavos), com Acréscimo: R$ 16.820,96 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais, noventa e seis centavos), totalizando o montante ao Contrato: R$ 84.104,80 (oitenta e quatro mil, cento e quatro reais, oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 61/2026, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 10 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba/PR

WILLIAN DO ROSARIO XAVIER
CPF: 072.557.039-33,

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B611EDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2026

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa R R COSTELLA COMPANHIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 35.011.965/0001-64, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2026, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista que foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 04/2024. Valor total da contratação R$ 27.965,60 (Vinte e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Honório Serpa, PR, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7CEE83E8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 14/2026 - CMAS

SÚMULA: CONTEMPLA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE HONÓRIO SERPA COMO ENTIDADE APTA A RECEBER OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA FORTALECE PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEDEF Nº 630/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352 de 14 de junho de 2010, em reunião ordinária realizada dia 14 de outubro de 2026, conforme ATA n° 11/2026,

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF nº 630/2025, que regulamenta o Programa Fortalece Paraná;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Honório Serpa é a única entidade apta e inscrita neste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Contemplar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Honório Serpa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.034/0001-48 e neste Conselho sob o nº 01, como entidade apta a receber os equipamentos do Programa Fortalece Paraná no Município, em caráter excepcional, nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução SEDEF nº 630/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa Paraná, 16 de outubro de 2026.

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:2257831B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PORTAL COMPRAS.GOV.BR / CONTRATAÇÃO: 989981-14/2026
O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na

modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **03 de Novembro de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de 03 (três) recipientes criogênicos (botijões), novos e sem uso, com capacidade nominal mínima de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido, destinados ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado, incluindo canisters, hastes, racks e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e ao alcance da capacidade mínima de armazenamento exigida, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Outubro de 2026

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Batista
Código Identificador:93281B54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os integrantes do Conselho Gestor, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, JOÃO CARLOS GARBIN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 403, de 04 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS:
I – Governamental:
Representante de entidade pública:
Titular: Lucio Diego Guerra;
Suplente: Alana Barbara Moraes.
Representante de setor habitacional:
Titular: Braulio Noe Valle Junior;
Suplente: Andressa Maira Lopes De Paula.
II – Não Governamental:
Representante da Associação Comercial e Empresarial do Município de Honório Serpa (ACEHS):
Titular: Dilceu Eder de Oliveira;
Suplente: Nevio Boldori.
III – Movimentos Populares:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Honório Serpa (SINTRAF):
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira;
Suplente: Aristides Borges de Camargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 16 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:746EAB83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10-A/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701/2026 SELEÇÃO PARA COPA E COZINHA DA FESTSERPA 2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10-A/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701/2026
SELEÇÃO PARA COPA E COZINHA DA FESTSERPA 2026
O Município de Honório Serpa, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, retifica o Edital nº 10-A/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de outubro de 2026, edição nº 3638, código identificador 3742121C, para instituir fase recursal única sobre a habilitação preliminar e a ordenação provisória por lote, nos termos seguintes.
1 CRONOGRAMA E CONTAGEM DOS PRAZOS
Os itens 5.4 e 5.5 passam a vigorar com a seguinte redação:
5.4. A seleção observará o cronograma abaixo, com fase recursal única após a divulgação conjunta do resultado preliminar de habilitação e da ordem provisória de todas as entidades inscritas tempestivamente por lote. Os prazos de defesa são estabelecidos por este edital e não são apresentados como prazo mínimo legal de outro regime.

Etapa	Data prevista
Publicação do edital original	16/10/2026
Publicação desta retificação	19/10/2026
Inscrições, preservadas as já protocoladas	16 a 23/10/2026, até as 17h00
Sorteio público eletrônico da ordem provisória por lote	26/10/2026, às 13h30
Divulgação conjunta da habilitação preliminar e da ordem provisória por lote	27/10/2026
Recurso único contra a habilitação preliminar e a ordem provisória	28 e 29/10 e 03/11/2026; encerramento em 03/11, às 17h00
Divulgação integral dos recursos e abertura de vista	04/11/2026
Contrarrazões	05 e 06/11/2026
Julgamento dos recursos, resultado definitivo e homologação	09 e 10/11/2026
Convocação das entidades selecionadas	Após a homologação efetiva, com previsão até 10/11/2026
Ciência e compromisso do Anexo III	Em um dia útil da convocação efetiva; previsão de conclusão até 11/11/2026
Montagem e vistoria, conforme Anexo I	12/11/2026, até as 16h00
Atendimento ao público, conforme Anexo I	12 e 13/11/2026, incluindo a final e o baile

A sessão pública ocorrerá no Departamento de Administração e Planejamento, Rua Elpidio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR. Será observado o horário de Brasília. Eventual antecipação das etapas finais observará exclusivamente a hipótese e as condições do item 7.3.1.
Fica mantido o encerramento das inscrições em 23/10/2026, às 17h00, preservadas as já protocoladas. Esta retificação será amplamente divulgada nos meios do item 5.2, observado o item 5.3 quanto à publicidade e à adequação do prazo de participação.
5.5. A contagem dos prazos em dias úteis excluirá o dia da divulgação e incluirá o do vencimento, considerando os dias de expediente municipal. Para a fase recursal única, o termo inicial será a efetiva divulgação conjunta dos dois resultados nos meios do item 5.2, com acesso aos fundamentos e documentos pertinentes; se as divulgações ocorrerem em datas distintas, prevalecerá a última. As contrarrazões observarão o mesmo critério quanto à divulgação integral dos recursos. Não serão computados 30/10/2026, ponto facultativo municipal conforme Decreto nº 75/2026, nem 02/11/2026, feriado nacional. Atraso de publicação, suspensão de expediente, diligência ou decisão que repercuta em etapa posterior exigirá divulgação de cronograma retificado, com preservação integral dos prazos de três dias úteis para recursos e dois dias úteis para contrarrazões. A proximidade do evento não autoriza abreviar esses prazos, homologar resultado ainda sujeito a recurso tempestivo ou dispensar condições para o funcionamento.
2 HABILITAÇÃO E ORDEM PROVISÓRIA POR LOTE
Os itens 6.1 a 6.5 passam a vigorar com a seguinte redação:
6.1. A comissão divulgará conjuntamente, por lote: a) a relação de todas as entidades inscritas tempestivamente, com o resultado preliminar de habilitação ou inabilitação e a motivação individual das

decisões; b) a ordem provisória de participação, obtida na forma dos itens seguintes; e c) a ata e os registros necessários à conferência do procedimento. A habilitação definitiva e a seleção somente serão estabelecidas após a fase recursal única. Não haverá classificação por ordem de chegada, preço ou volume prometido de vendas.

6.2. Havendo duas ou mais entidades inscritas tempestivamente no lote, todas participarão do sorteio da ordem provisória, inclusive as preliminarmente inabilitadas, sem que essa participação importe habilitação, seleção definitiva ou direito à autorização. Cada entidade participará uma única vez, no lote de sua inscrição, observada a regra do item 3.2. Havendo uma única entidade inscrita tempestivamente no lote, será registrada sua posição única provisória, dispensado o sorteio e preservada a fase recursal. Concluído o julgamento, será selecionada a primeira entidade definitivamente habilitada na ordem válida; as demais definitivamente habilitadas comporão a suplência na mesma ordem relativa. A entidade reabilitada em recurso que tenha participado do sorteio conservará a posição originalmente sorteada, sem novo sorteio por esse motivo. Sem entidades definitivamente habilitadas, poderá haver reabertura das inscrições com publicidade e preservação das condições e dos prazos de defesa.

6.3. O sorteio será realizado eletronicamente, separadamente por lote, em sessão pública, por meio da ferramenta de sorteio de nomes disponível em https://sorteio.com/sorteio-de-nomes. A comissão exibirá a relação de todas as entidades inscritas tempestivamente no respectivo lote, inclusive as preliminarmente inabilitadas, e inserirá a denominação de cada uma uma única vez, em linha própria. Antes do início, conferirá a correspondência com os protocolos, a ausência de duplicidades e omissões e o lote de cada inscrição. A tela e as configurações utilizadas serão exibidas aos presentes, com igualdade de condições entre os participantes.

6.4. Será configurada a seleção de um nome por rodada. A primeira rodada definirá a primeira posição provisória; as rodadas seguintes definirão, sucessivamente, as demais posições, até esgotar todas as entidades participantes do lote. Após cada resultado, a entidade sorteada será registrada em ata e excluída da lista antes da rodada seguinte. A sessão será documentada por gravação contínua da tela e capturas dos resultados. A ata registrará data, horário, endereço da ferramenta, lista completa de participantes e respectiva situação preliminar de habilitação, configurações, sequência integral, presentes, ocorrências e assinaturas da comissão. Somente as denominações das entidades serão inseridas na ferramenta, sem documentos ou dados pessoais desnecessários. A ausência da entidade não impedirá sua participação e não importará renúncia a recurso.

6.5. O mero inconformismo com a posição obtida não autoriza repetição de rodada válida. Indisponibilidade do site ou da conexão, ou falha técnica, será registrada em ata e poderá ensejar suspensão da sessão, com divulgação de sua retomada. Serão preservados os resultados concluídos e registrados cuja validade não tenha sido afetada. Testes da ferramenta ocorrerão antes da sessão, com nomes fictícios, sem utilização da lista oficial de participantes.

6.5.1. A alteração da situação de habilitação de entidade que já participou do sorteio não modifica a sequência sorteada: mantém-se sua posição se definitivamente habilitada e desconsidera-se sua posição para seleção e suplência se definitivamente inabilitada. Não será admitida inserção arbitrária de entidade na ordem já sorteada.

6.5.2. Omissão de inscrição tempestiva, inclusão de inscrição que não devesse integrar o lote, duplicidade ou outro vício capaz de comprometer a igualdade de chances ou a validade da ordem exigirá decisão motivada que delimite os atos atingidos. A participação das entidades preliminarmente inabilitadas, prevista no item 6.2, não constitui inclusão indevida. Se o vício comprometer a ordenação do lote, será anulado e refeito o sorteio desse lote, com participação de todas as entidades que devam integrá-lo, sem simples acréscimo da omitida ao final da lista. A nova sessão será previamente divulgada nos meios do item 5.2. O resultado renovado e as decisões pertinentes serão publicados com nova oportunidade de recurso por três dias úteis e contrarrazões por dois dias úteis, quanto aos atos renovados e seus efeitos, antes da homologação. A comissão adequará o cronograma e registrará eventual impossibilidade de concluir regularmente a seleção em tempo hábil, sem abreviar a defesa nem autorizar a operação antes do atendimento das condições do edital.

3 FASE RECURSAL ÚNICA

Os itens 7.1 e 7.3 passam a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido o item 7.3.1, mantido o procedimento de encaminhamento e decisão do item 7.2:

7.1. Caberá recurso em fase única contra o resultado preliminar de habilitação e a ordem provisória por lote, no prazo comum de três dias úteis, contado na forma do item 5.5. O recurso poderá abranger a habilitação ou inabilitação de qualquer participante, a relação de inscritos, omissões, inclusões, duplicidades, a regularidade da sessão e da ferramenta, as rodadas e a ordenação resultante, além de outros atos que influenciem a seleção. Não se exigirá manifestação imediata de intenção de recorrer nem comparecimento à sessão. Os interessados terão acesso aos fundamentos e documentos pertinentes, resguardados dados pessoais desnecessários. Após a divulgação integral dos recursos, será aberto prazo comum de dois dias úteis para contrarrazões, contado na forma do item 5.5. A ausência de recurso não autoriza redução do prazo recursal concedido aos demais interessados, observada a hipótese do item 7.3.1 após seu encerramento integral. O recebimento eletrônico dos recursos pelo e-mail indicado no item 5.2 se encerrará às 17h00, horário de Brasília, do último dia do prazo recursal, considerada a data e a hora de recebimento na caixa institucional.

7.3. O sorteio da ordem provisória ocorrerá antes do julgamento dos recursos de habilitação e integrará o mesmo resultado preliminar sujeito à fase recursal única. Encerrados os prazos, a comissão consolidará a habilitação definitiva e a ordem das entidades habilitadas conforme as decisões dos recursos, preservando as posições válidas e observando o item 6.5 quando necessária a renovação de atos. A homologação, a emissão da autorização e a entrega do espaço dependerão da decisão dos recursos tempestivos que possam afetar o resultado, além das demais exigências do edital. O sorteio preliminar, por si só, não autoriza ocupação nem funcionamento.

7.3.1. Encerrado integralmente o prazo recursal efetivamente apurado conforme os itens 5.5 e 7.1, previsto neste cronograma para 03/11/2026, às 17h00, e certificada de forma motivada pela comissão a ausência de recursos tempestivos em ambos os lotes, após conferência do canal previsto no item 5.2 e dos registros de protocolo, poderá ser dispensada a etapa de contrarrazões por ausência de objeto. Nessa hipótese, a autoridade competente poderá antecipar a homologação e, somente após sua efetivação, a convocação das entidades e a formalização da autorização de uso e do compromisso do Anexo III. A antecipação dependerá de divulgação do cronograma atualizado nos meios do item 5.2 e da publicidade dos atos correspondentes, preservado o prazo de um dia útil da convocação efetiva para ciência e compromisso, conforme o item 7.4. Não se presume renúncia ao recurso antes do encerramento do prazo, nem se antecipam as etapas finais pela mera ausência de recursos cadastrados enquanto ainda houver prazo ou recebimentos pendentes de verificação. Permanecem exigíveis todas as condições de habilitação, autorização, entrega e funcionamento.

4 ADEQUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO ANEXO II

No Anexo II, em “Declarações do representante”, o parágrafo iniciado por “Declaro ciência da seleção por habilitação e sorteio público eletrônico” passa a ter a seguinte redação:

Declaro ciência da seleção por habilitação e, quando houver duas ou mais entidades inscritas tempestivamente no lote, por sorteio público eletrônico da ordem provisória de todas elas, inclusive das preliminarmente inabilitadas. A habilitação preliminar e a ordem provisória estarão sujeitas a fase recursal única. A seleção e a suplência dependerão da habilitação definitiva e respeitarão a ordem validamente obtida, sem preferência por pagamento ou patrocínio. A ausência à sessão não impede a participação nem importa renúncia a recurso.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem válidas as inscrições já protocoladas, dispensada sua reapresentação exclusivamente em razão desta retificação. A declaração substituída no Anexo II aplica-se às novas inscrições, sem criar exigência material adicional de habilitação para as já recebidas.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 10-A/2026 e de seus anexos, inclusive o público de entidades sem fins lucrativos, a gratuidade, os lotes e produtos, o local do evento, as exigências materiais de habilitação e funcionamento e as datas e horários do Anexo I. Esta retificação será divulgada nos meios previstos no item 5.2 e juntada ao Processo Administrativo nº 2701/2026.

Honório Serpa, 16 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6316A929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 46/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Administrativo nº 100/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem e aplicação de adesivos em ônibus destinado ao transporte de pacientes, incluindo fornecimento de materiais, impressão, recorte, aplicação e acabamento, em conformidade com a identidade visual estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa: **RIBAS & IAGUSZESKI LTDA** – CNPJ 05.926.775/0001-06, situada na Rua RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CENTRO NA CIDADE DE PALMAS - PR. **Valor da contratação: R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:AB724437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 207/2026

PORTARIA Nº 207/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Q tde. (dias)	Período/Fruição
4706/2	RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ	MÉDICA VETERINÁRIA	2025/2026	30	11/11/2026 À 10/12/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F773618E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Q tde. (dias)	Período/Fruição
1135/1	ANGELICA AKEMI TOYOKAWA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	2025/2026	30	03/11/2026 À 02/12/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6272A562

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA Nº 209/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Q tde. (dias)	Período/Fruição
172/1	CLOVIS CILAS DINIZ	VIGIA I	2024/2025	30	01/11/2026 À 30/11/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D4D2519

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Q tde. (dias)	Período/Fruição
83/2	JOÃO MARIA CAPOCCI	ANALISTA TÉCNICO CONTROLE INTERNO	2023/2024	15	09/11/2026 À 23/11/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8F003ADC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora MÔNICA BELTRAME DE OLIVEIRA, matrícula 154/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, para serem gozadas no período de 19/10/2026 à 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:07B089A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 103/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

Ref.: Contrato Administrativo n.º 103/2026

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços emitida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 129/2026 (Processo nº 019.5050.2025.0235782-55, SEI nº 00141031898), gerida pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ n.º 75.772.525/0001-44.

CONTRATADA: Olsen Indústria e Comércio S/A, CNPJ 83.802.215/0001-53, com sede na Rua Romalino Joao da Rosa, nº 11, Cond. CEIP, Bairro Brejaru, cidade de Palhoça/SC, CEP: 88.133-516.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços emitida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 129/2026, gerida pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB (CNPJ 05.816.630/0001-52), para a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE ODONTOLOGIA — compostos de cadeira odontológica, equipo, refletor, unidade de água, sugador e mocho —, novos, marca/modelo Olsen – Sprint + Opcionais, conforme especificações contidas no Item 01 do Lote 01 da referida ARP e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o recebimento definitivo dos bens e a plena satisfação das obrigações contratuais, ressalvadas as obrigações de garantia (mínimo de 02 anos), que subsistirão após a extinção contratual, sendo a formalização realizada dentro do prazo de vigência da ARP, que se encerra em 02/06/2027.

VALOR CONTRATUAL: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no processo administrativo nº 235/2026, o qual vincula-se à adesão à ARP emitida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 129/2026/SESAB, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 40 a 43 do Decreto Federal nº 11.462/2023, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da referida lei.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCB43ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2026
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de outubro de 2026.
PARCEIRO: Município de Iguaraçu/PR, CNPJ: 75.772.525/0001-44.
PARCEIRA: Asilo São Vicente de Paulo de Nova Esperança/PR, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e beneficente, situado na Rua Peres Uchoa, nº 735, Centro – Nova Esperança/PR – CEP: 87.600-000, CNPJ nº 95.644.043/0001-16.
OBJETO: Cedência de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável do instrumento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de outubro de 2026 a outubro de 2027.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Previsão contida no art. 30, inciso VI, c/c art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e com a regulamentação municipal (Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014).
PAGAMENTO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, até o dia 15 de cada mês, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Iguaraçu/PR, 16 de outubro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC5DB27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

1. DO OBJETO: Cedência de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante Termo de Colaboração.
2. DA PARCEIRA: Asilo São Vicente de Paulo de Nova Esperança/PR, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e beneficente, CNPJ nº 95.644.043/0001-16, situado na Rua Peres Uchoa, 735 – Centro – Nova Esperança/PR – CEP 87.600-000**.**
3. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de outubro de 2026 a outubro de 2027.
4. DO VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.
5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI, c/c art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autorizam a dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS: A execução do objeto observará o Termo de Colaboração e o respectivo Plano de Trabalho, anexo que lhe é parte integrante e indissociável (art. 42, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014).

Iguaraçu/PR, 16 de outubro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D5374BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 070/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de panetones para atendimento dos servidores públicos municipais, destinados à distribuição por ocasião das festividades de final de ano promovidas pelo Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa **DESTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** sob CNPJ N° 80.334.709/0001-62, situada na R Celso Speranca, nº 233 – Parque São Paulo – na cidade de Cascavel/PR, no valor de R$ 6.958,26 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 16/10/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E4DE2F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026

REF.: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026
1. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços emitida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 129/2026 (Processo nº 019.5050.2025.0235782-55, SEI nº 00141031898), gerida pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB (CNPJ 05.816.630/0001-52), para a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE ODONTOLOGIA — compostos de cadeira odontológica, equipo, refletor, unidade de água, sugador e mocho —, conforme especificações contidas no Item 01 do Lote 01 da ata e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, no valor total de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

2. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

3. CONTRATADA: Olsen Indústria e Comércio S/A, CNPJ 83.802.215/0001-53, com sede na Rua Romalino Joao da Rosa, nº 11, Cond. CEIP, Bairro Brejaru, cidade de Palhoça/SC, CEP: 88.133-516.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 16 de outubro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9446F5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 447/2026

PORTARIA Nº 447/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica, a servidora **GISELE KRUGER - Matrícula 664-1** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Centro de Educação Infantil, pelo **período de 22/09/2026 a 21/10/2026 - (30 dias**) conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C9F65020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** IPORÃ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral nesta cidade de IPORÃ- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO DA SILVA portador da cédula de identidade RG n.º 53130534PR. PR e do CPF n.º.916.753.089-34., residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, 838, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os
signatários:

– PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$20.000** em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia **05 do mês de novembro/2026**, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

- AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.02.103020016.036000, elemento de despesa – 3.3.71.70.30, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de

termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

IPORÃ, 13 de OUTUBRO DE 2026.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:577BA84C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.417.941,62 (Seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 49.300,00
67 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
70 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
96 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 89.300,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 115.000,00
169 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
2305 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
187 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
195 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 23.000,00
214 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 38.000,00
226 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.500,00
228 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 152.500,00
252 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
255 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 45.000,00
257 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
259 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
2074 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
304 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 45.000,00
307 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
309 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
356 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
352 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 759.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 95.200,00
394 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 425.000,00
405 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 45.000,00
422 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 60.000,00
429 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 33.327,09
2198 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.288,21
2286 FONTE: 1250 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
2277 FONTE: 1242 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESP DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 37.500,00
2078 FONTE: 1248 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESP DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 30.000,00
2360 FONTE: 1249 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 138.097,35
2019 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 76.000,00
2079 FONTE: 1248 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 86.251,08
2278 FONTE: 1250 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
458 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
460 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 38.500,00
2372 FONTE: 1249 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária - Emenda Parlamentar SUS
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 134.796,16
2270 FONTE: 1242 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 200.000,00
2295 FONTE: 1243 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 250.000,00
2296 FONTE: 1245 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 101.016,27
2357 FONTE: 1239 Transf FNS - Emendas Individuais Impositivas Custeio
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 26.000,00
476 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 108.000,00
480 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.100,00
488 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.900,00
491 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 2.028.976,16

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
532 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 30.000,00
548 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 919.000,00
1914 FONTE: 31072 Repasse Itaipu Binacional/Programa Itaipu mais que energia
SOMA.....R$ 999.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
597 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
1631 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 170.000,00
599 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
600 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.052,22
2338 FONTE: 31326 CV.SECID/GOV ESTADO Iluminação Pública
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.043,13
2339 FONTE: 1326 CV.SECID/GOV ESTADO - Iluminação Pública
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 24.006,45
2343 FONTE: 1312 CV.SECID/GOV ESTADO – Alças de Acesso ao Viaduto
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 287.626,89
2309 FONTE: 1345 CV.SEIL/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 2.973,06
2347 FONTE: 1324 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 293.532,23
1510 FONTE: 1341 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
620 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
621 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
624 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
626 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 45.000,00
628 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.332.233,98
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
690 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
694 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 133,67
2326 FONTE: 1338 CV.SECID/GOV ESTADO – AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDAN
081220018.2.042000 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 158.000,00
698 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 25.000,00
700 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 12.600,00
1911 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
082430018.6.0001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
720 FONTE: 935 Bloco Fin. Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.0005000 MANUTENÇÃODA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.000,00
728 FONTE: 935 Bloco Fin. Proteção Social Especial SUAS
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
735 FONTE: 935 Bloco Fin. Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.0006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
758 FONTE: 934 Bloco Fin. Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 319.733,67
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 15.000,00
830 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 15.500,00
832 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.032,07
2345 FONTE: 1346 CV.SECID/GOV ESTADO – Aquisição Veículo Utilitário Caminhonete
SOMA.....R$ 31.532,07
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 15.000,00
914 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
918 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 2.214,95
2332 FONTE: 1303 CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secr Ind e Com
SOMA.....R$ 27.214,95
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
993 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
996 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
2320 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.129,28
2321 FONTE: 3512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.000,00
2322 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.352,95
2363 FONTE: 1334 CV.SEAB/GOV ESTADO – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 832,87
2364 FONTE: 1348 CV.SEIL/GOV ESTADO – Construção Ponte s/ Córrego Sta Laura
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.919,83
2365 FONTE: 1354 CV.FEAP MATRIZ/GOV ESTADO – Aquis Máq Veículo e Equip Rodoviário
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
1016 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
2370 FONTE: 3511 Taxa – Prestação de Serviços
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 514.188,71
2337 FONTE: 1351 CV.SEIL/GOV ESTADO – Construção de Ponte sobre o Córrego Sarandi
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 8.527,15
2355 FONTE: 1353 CV.SEIL/GOV ESTADO – Constr. Ponte s/ Ribeirão Jangada, Gl 11
SOMA.....R$ 810.950,79
TOTAL.....R$ 6.417.941,62
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por

Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: **3511** Taxa – Prestação de Serviços.....R$ 60.000,00
FONTE: **3512** CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).....R$ 26.129,28
FONTE: **31072** Repasse Itaipu Binacional/Programa Itaipu mais que energia.....R$ 919.000,00
FONTE: **31326** CV.SECID/GOV ESTADO – Iluminação Pública.....R$ 3.052,22

SOMA.....R$ 1.008.181,50

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: **1237** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 171.424,44
FONTE: **1239** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas.....R$ 101.016,27
FONTE: **1242** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas.....R$ 164.796,16
FONTE: **1243** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas.....R$ 200.000,00
FONTE: **1245** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas.....R$ 250.000,00
FONTE: **1248** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 113.500,00
FONTE: **1249** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 68.500,00
FONTE: **1250** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 116.539,29
FONTE: **1303** CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secr Ind e Com.....R$ 2.214,95
FONTE: **1312** CV.SECID/GOV ESTADO – Alças de Acesso ao Viaduto.....R$ 24.006,45
FONTE: **1322** Repasse FEAS/PAS – Piso Único.....R$ 12.600,00
FONTE: **1324** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 2.973,06
FONTE: **1326** CV.SECID/GOV ESTADO – Iluminação Pública.....R$ 1.043,13
FONTE: **1334** CV.SEAB/GOV ESTADO – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.....R$ 5.352,95
FONTE: **1338** CV.SEIL/GOV ESTADO – AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDAN.....R$ 133,67
FONTE: **1341** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 293.532,23
FONTE: **1345** CV.SEIL/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 287.626,89
FONTE: **1346** CV.SECID/GOV ESTADO – Aquisição Veículo Utilitário Caminhonete.....R$ 1.032,07
FONTE: **1348** CV.SEIL/GOV ESTADO – Construção Ponte s/ Córrego Sta Laura.....R$ 832,87
FONTE: **1351** CV.SEIL/GOV ESTADO – Construção Ponte sobre Córrego Sarandi.....R$ 514.188,71
FONTE: **1353** CV.SEIL/GOV ESTADO – Constr. Ponte s/ Ribeirão Jangada, Gl 11.....R$ 8.527,15
FONTE: **1354** CV.FEAP MATRIZ/GOV ESTADO – Aquis Máq Veículo e Equip Rodoviário...R$ 1.919,83

SOMA.....R$ 2.341.760,12

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 20.000,00
33 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 50.000,00

03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 286.800,00
140 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 326.800,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
162 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 38.000,00
183 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
234 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
248 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 23.000,00
268 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.500,00
273 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.000,00
358 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
371 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 136.500,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 95.200,00
402 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 455.000,00
409 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 75.000,00
426 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESP DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 100.000,00
453 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 48.000,00
455 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESP DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 70.000,00
459 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 843.200,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
539 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 30.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
609 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
611 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 75.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.042000 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
699 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 43.000,00
702 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 31.000,00
707 FONTE: 935 Bloco Fin. Proteção Social Especial SUAS
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
714 FONTE: 935 Bloco Fin. Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
771 FONTE: 934 Bloco Fin. Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 187.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
828 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.92.00.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 5.500,00
831 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DO AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 15.000,00
836 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 695.000,00
841 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00
842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 204.000,00
843 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00
851 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
853 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
855 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041220026.2.005000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
867 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.150.500,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
879 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
893 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
915 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.000,00
916 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.000,00
920 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 66.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
976 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1001 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 85.000,00
1007 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
1011 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

1012 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.000,00
1014 FONTE: 512 CIDE – (Lei 10866/04, art. 1ºB)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.000,00
1018 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 203.000,00
TOTAL.....R$ 6.417.941,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E166A1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 19/10/2026 a 23/10/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
71º DIANA JANICE PADILHA
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:B86695FE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 784/2026

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o mês de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 317 da Lei Municipal nº 1.796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei Municipal nº 2.167, de 21 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 112,96 (cento e doze reais e noventa e seis centavos) o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o mês de novembro de 2026, para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:101AFB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: CCGP - Centro de Treinamento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.282.191/0001-79, situada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, CEP 88.070-800.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 04 (quatro) vereadores.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.
Valor total: R$ 7.988,00 (Sete Mil e Novecentos e oitenta e oito Reais)
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 16 de outubro de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:61397D4B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo Nº 006/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 7.988,00 (Sete Mil e Novecentos e oitenta e oito reais) referentes à contratação da empresa CCGP - Centro de Treinamento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.282.191/0001-79, situada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, CEP 88.070-800, para ministrar curso de capacitação técnica para 04 (quatro) para vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 16 de outubro de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:FAEBDA94

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
Objeto: Ata é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses.
Contratante: o MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
Contratada: 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN, com sede na cidade de ITAJAÍ-SC, sito à RODOVIA ANTÔNIO HEIL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.397.327/0001-94
Valor total registrado: **- R$ 118,00**
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027
Itambaracá, 16 de outubro de 2026.
Fiscal do Contrato: Cleberson Pereira

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:11BDE420

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
Objeto: Ata é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses.
Contratante: o MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
Contratada: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, com sede na cidade de PIRAJU SP, sito à R ROBSON VIEIRA PRESTIA, BAIRRO DORETO inscrita no CNPJ/MF sob nº 47426140000190.
Valor total registrado: **R$ 2.167,97**
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027
Itambaracá, 16 de outubro de 2026.
Fiscal do Contrato: Cleberson Pereira

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:787C9696

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Adm: Nº 042/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos, Aviamentos e Correlatos, para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Empresas vencedoras: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA (41950800000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 58, 59, 66, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 92, 93, 95, 96, 97 no valor total de R$ 62.077,30 (sessenta e dois mil e setenta e sete reais e trinta centavos). RHR ATACADO E VAREJO LTDA (51231745000100) com os lotes: 9, 15, 20, 21, 22, 26, 32, 40, 42, 44, 45, 52, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 85, 94 no valor total de R$ 5.067,50 (cinco mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (62234180000123) com os lotes: 28, 29, 48, 70, 71, 72, 73, 76, 79, 80, 86, 87, 90, 91 no valor total de

R$ 13.360,20 (treze mil e trezentos e sessenta reais e vinte centavos). SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (59962476000156) com os lotes: 68 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). GEDIELSON PINTO DA SILVA (06328323980) (35739822000173) com os lotes: 8, 56, 89 no valor total de R$ 1.751,50 (um mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Valor total homologado: R$ 82.956,50 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITAMBARACÁ (PR), sexta-feira, 16 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1670BCB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1167/2026 do o Ofício nº 292/2026 da Secretária Municipal de Saúde, que solicita a alteração do período de gozo de férias;

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a tabela constante no Art. 1º da Portaria nº 377/2026, como estabelece abaixo:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL	900024	ENFERMEIRA PADRÃO - PSF	08/07/2025 A 07/07/2026	19/10/2026	17/11/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:F664A0F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2026

SÚMULA: Designa a Diretora LETICIA ROBLI**,** nomeada pela Portaria nº 173/2025, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de férias da Secretária Municipal de Saúde, conferindo-lhe poderes para a prática dos atos administrativos necessários à continuidade dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o afastamento da Secretária Municipal de Saúde a senhora REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL, nomeada pela portaria n° 299/2026, em razão de férias, com início em 19 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a regularidade dos atos administrativos, financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para responder pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de afastamento da titular, garantindo a eficiência, a continuidade e a legalidade dos serviços públicos; e

CONSIDERANDO a nomeação da Diretora por meio da Portaria nº 173/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora LETICIA ROBLI, nomeada por meio da Portaria nº 173/2025, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá-PR, durante o período de férias da Secretária Municipal de Saúde, a partir de 19 de outubro de 2026, até o término do afastamento e o retorno da titular às suas funções.

Art. 2º Durante o período de designação, ficam delegadas à Diretora as atribuições administrativas necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conferindo-lhe poderes para:
I – Representar a Secretaria Municipal de Saúde perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como instituições públicas e privadas, dentro das competências legais da Pasta;
II – Assinar documentos, ofícios, memorandos, declarações, relatórios, solicitações, despachos e demais expedientes administrativos relacionados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Autorizar, encaminhar e acompanhar procedimentos administrativos, solicitações de compras, contratações, serviços, fornecimento de materiais e demais demandas necessárias à manutenção dos serviços de saúde, observadas as competências legais e as autorizações orçamentárias pertinentes;
IV – Acompanhar e supervisionar os serviços prestados pelas unidades de saúde, incluindo a Unidade Básica de Saúde, o Hospital Ubirajara Condessa, a Farmácia Municipal, a Vigilância Sanitária, a Vigilância Epidemiológica, a Fisioterapia e os demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
V – Autorizar e assinar documentos relativos à gestão administrativa e operacional dos recursos humanos da Secretaria, incluindo encaminhamentos, escalas de trabalho, férias, frequências e demais atos de rotina, respeitadas as atribuições exclusivas do Prefeito Municipal e as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
VI – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à saúde, bem como os processos de prestação de contas, convênios, programas e demais instrumentos de transferência de recursos;
VII – Assinar documentos, prestações de contas, relatórios e demais instrumentos relacionados aos programas de saúde, sistemas oficiais de informação e órgãos de controle, quando legalmente permitido;
VIII – Participar de reuniões, audiências, comissões e demais compromissos institucionais, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Acompanhar e tomar as providências administrativas necessárias à execução do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde (PAS) e dos demais instrumentos de planejamento e gestão do SUS;
X – Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, respeitando a legislação vigente e as competências dos demais órgãos municipais.

Art. 3º A Diretora designada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, responsabilizando-se pelos atos praticados no exercício das atribuições delegadas.

Art. 4º A presente designação não implica alteração do cargo efetivo ou comissionado da Diretora, nem substituição definitiva da titular da Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao período de afastamento por férias, sem prejuízo das disposições legais relativas à remuneração e às atribuições dos cargos envolvidos.

Art. 5º Os atos que, por disposição legal, sejam de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou de outra autoridade não estarão abrangidos pela presente delegação, devendo ser submetidos à autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:A34E6142

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1187/2026 do o Ofício nº 301/2026 da Secretária Municipal de Saúde, que autoriza o gozo de férias do referido servidor;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQ UISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	200871	MOTORISTA	01/06/2022 A 31/05/2023	19/10/2026	28/10/2026

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:C1E86345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR SANDRA MARA DE SOUZA FEDRIGO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:9ACCB4A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Michele Laisa Kaiser de Oliveira - CPF/MF: 106.289.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 180 dias (19/10/2026 à 16/04/2027), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 9.726,00 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: 12.002.13.392.0015.2047- Manutenção da Casa da Cultura, Turismo, readequação e ampliação – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 16/10/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:4741C58F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR GEOVANA GABRIELA BATISTA MASSETTI, brasileira, portadora do Registro Geral-CPF nº 134.993.739-80, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Departamento da Assistência Social – Símbolo CC 5, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:52D89ADF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

Eu, **MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS,** portadora do Registro Geral-CPF nº 975.948.xxx-xx, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Creche, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 16 de outubro de 2026.

MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:59CB233E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2026 - ID/TCE: 43111

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.587,76 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 23/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:BC78E855

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 133/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2026 – ID/TCE: Nº 43114

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ROSANA ALVES DE OLIVEIRA
CPF N.º 058.***.117-**

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de motorista.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.470,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/10/2026 a 19/10/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 09/2026 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 062/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:15275B0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 134/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2026 – ID/TCE: Nº 43115

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ROQUE AMANCIO
CPF N.º 911.***.899-**

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de motorista.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.470,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/10/2026 a 19/10/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 09/2026 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 062/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E6BEF171

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 135/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2026 – ID/TCE: Nº 43116

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SIDNEY DE OLIVEIRA
CPF N.º 020.***.309-**

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de motorista.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.470,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/10/2026 a 19/10/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 09/2026 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 062/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F81F79CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 137/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2026 – ID/TCE: Nº 43118

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARCELO ESTACIO DOS SANTOS
CPF N.º 56.964.746/0001-70

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para as Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 402.460,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 09/2026 e Processo nº 062/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8609D865

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Credenciamento **nº 09/2026**, com objeto ora licitado, o qual resume-se por: credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de motorista**,** em favor de SIDNEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.***.309-** no valor global de R$ 25.470,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B76C179F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE nº 28/2026** para a Contratação de Show Artístico para o evento Viva Mais Itambé – Miss e Mister 60+, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: **EDUARDO NUNES MACIEL,** com cadastro CNPJ/MF: 54.252.401/0001-68, no valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** com fundamento no art. 74 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 069/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:0CC1304E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de recesso funcional nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ITAMBÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 283 da Lei nº 631, de 31 de outubro de 1994, que institui o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que a data é dedicada a homenagear e reconhecer o valioso trabalho de todos os servidores que atuam na administração pública municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso funcional em todos os setores e repartições da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em virtude das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público, que não possam sofrer interrupção em suas atividades.
Parágrafo único. Caberá aos secretários municipais e dirigentes das respectivas pastas a organização das escalas de plantão para garantir a continuidade dos serviços descritos no *caput* deste artigo.
Art. 3º O expediente e o atendimento ao público retornarão à normalidade no dia 29 de outubro de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 13 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3D69F21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026-CM.

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Itaperuçu ao Senhor Eliseu de Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, por iniciativa do Vereador Gilson Pereira da Silva (Gilson Pereira), e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Itaperuçu ao Senhor Eliseu de Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade itaperuçuense, especialmente nas áreas social, espiritual e de promoção humana.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal adotará as providências necessárias para a realização da solenidade de entrega da referida honraria, em data e horário a serem definidos pela Presidência, ouvido previamente o homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, 15 de outubro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
(ROGÉRIO MORAES)
1º Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E7A6B4C6

CONSELHOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 003/2026-CME DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU – GESTÃO 2027/2029, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 002/2026 – CME.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1002/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 002/2026 – CME a servidora Elisandra Natalina Prestes Socher, matrícula nº 44031, designada como servidora da Educação Pública em exercício nos estabelecimentos de ensino.
Art. 2º Fica designada para compor a Comissão Eleitoral, em substituição à servidora referida no art. 1º e para o cumprimento do restante do mandato, a servidora SAUANDRA CAROLINE DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 67961, trabalhadora da Educação Pública em exercício nos estabelecimentos de ensino (art. 20, inciso I, da Lei).
Art. 3º Permanecem válidos os atos praticados pela Comissão Eleitoral em sua composição anterior.
Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 002/2026 – CME.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de outubro de 2026.

VEREDIANA DA SILVA PASKE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:2E3A1B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº119/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a destituição da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Dalzira Brandt Santana e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º, incisos I e II e § 4º, da Lei Municipal nº 446, de 20 de setembro de 2013,
CONSIDERANDO a Sindicância Provisória nº 001/2026, instaurada pelo Conselho Municipal de Educação, na forma do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 446/2013;
CONSIDERANDO que foram assegurados à sindicada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da

Constituição Federal e do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 446/2013;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Temporária de Sindicância, que concluiu pela procedência da acusação e recomendou a destituição da sindicada da função de Diretora Escolar;
CONSIDERANDO a homologação do Relatório Final pelo Conselho Municipal de Educação, e por esta Secretaria, por meio do Despacho de Homologação, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 446/2013;
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora **EXXXXIANXXA DO XAXCIMXXXO DE LXXX XAX**, professora, da função de **Diretora Escolar** da Escola Municipal Professora Dalzira Brandt Santana, com fundamento no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 446/2013.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 009/2025 na parte em que designou a servidora referida no art. 1º para a função de Diretora Escolar.
Art. 3º Fica encerrado o afastamento cautelar determinado nos autos da Sindicância nº 001/2026, devendo a servidora retornar ao exercício do cargo efetivo de professora, com lotação a ser definida por esta Secretaria, preservados os direitos inerentes ao cargo efetivo.
Art. 4º A direção da Escola Municipal Professora Dalzira Brandt Santana permanecerá sob a responsabilidade da Diretora Interina até o provimento da função, na forma da Lei Municipal nº 446/2013.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itaperuçu/PR, 07 de outubro de 2026.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Na Portaria nº 110/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 09/10/2026, ONDE SE LÊ: "Portaria nº 110/2026...", LEIA-SE: "Portaria nº 119/2026...". demais termos permanecem inalterados.

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:553426A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 120/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU – GESTÃO 2027/2029.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 1002/2026 e no item 4.7 do Edital de Convocação nº 003/2026, e considerando a análise das inscrições registrada na Ata nº 001/2026 da Comissão Eleitoral,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da análise das inscrições, ficando **deferidas** as inscrições relacionadas no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Os(as) inscritos(as) cujas inscrições não constam do Anexo Único terão ciência individual dos motivos do indeferimento, podendo interpor recurso na forma do art. 3º.
Art. 3º Do resultado preliminar caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, até as **18hs de 15/10/2026**, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, preferencialmente no formulário do Anexo VI do Edital.
Art. 4º O resultado final das inscrições deferidas será publicado em **16/10/2026**. Somente as candidatas com inscrição deferida no resultado final participarão da Formação II e da avaliação de desempenho, em **17/10/2026, às 08h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, devendo apresentar documento oficial com foto.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2026.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Na Portaria nº 112/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 14/10/2026, ONDE SE LÊ: "Portaria nº 112/2026...", LEIA-SE: "Portaria nº 120/2026...". demais termos permanecem inalterados.

ANEXO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – RESULTADO PRELIMINAR

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATA	FUNÇÃO
1	Escola Municipal Maria do Rosário	Adriane da Silva	Diretora
2	CMEI Ivonilza Maurício Juraski	Edenilsa Mariano de Brito	Diretora
3	Escola Municipal Dalzira Brandt Santana	Eliane da Silva Reis	Diretora
4	Escola Municipal Frei Barnabé Tenani	Irene Bueno Stresser Ana Paula Godoy Coitinho	Diretora Vice-Diretora
5	Escola Municipal do Campo Prof. Paulo Artigas	Jeniffer Mayara Godoi	Diretora
6	Escola Municipal do Campo de Bolo Grande	Lucimara Bonfim Stresser de Castro	Diretora
7	Escola Municipal de Cândidos	Maria Helena Sales Dias Santos	Diretora
8	CMEI Dona Cindinha	Marilza Castro da Silva	Diretora
9	CMEI Pingo de Gente	Jociane Aparecida Costa Rosa	Diretora
10	Escola Municipal Lúcia Sandri Benato	Roseneia Aparecida Lins Benato	Diretora
11	Escola Municipal Ver. João Apolinário Stresser	Rosimari Cordeiro Rocha Soeli Ferreira de Lara	Diretora Vice-Diretora
12	Escola Municipal Rural de Açungui do Meio	Suelen Fernanda da Luz dos Santos	Diretora
13	Escola Municipal Antonio Himercídio Cavalcante	Suzana Ribeiro dos Santos de Cristo	Diretora
14	CMEI Joana de Cristo Portes	Tatiane de Fátima Bretschneider	Diretora

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:4CE9C39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 111/2026

DECRETO Nº 111/2026
De 16 de outubro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.677/2025 de 18 de novembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 398.079,22 (Trezentos e noventa e oito mil, setenta e nove reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.007– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administrativa
330000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 051) R$ 5.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 055) …. R$ 26.000,00
TOTAL..... R$ 31.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 398) R$ 10.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 404) ……..R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.053 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 827)... R$ 165.079,22
TOTAL ..... R$ 165.079,22
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 446)..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00
FONTE: 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 826)..... R$ 150.000,00
TOTAL..... R$ 150.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824100112.060 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Município do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 782) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 822)..... R$ 3.000,00
TOTAL..... R$ 3.000,00
FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 459.398,22

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 345.079,22 (Trezentos e quarenta e cinco mil setenta e nove reais e vinte e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
R$ 30.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$ 165.079,22
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
R$ 150.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 345.079,22

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

22.13.01.01.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - F. 501	3.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***3.000,00***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.040 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras Viação e Serv. Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 246).. R$ 47.000,00
TOTAL ..... R$ 47.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824100112.060 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Município do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 820).. R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 5º As alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º desta Lei e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, as correspondentes adequações no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025 e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 para o exercício financeiro de 2026.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (16/10/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EFD7F515

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 373/2026

PORTARIA Nº 373/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vanessa Nunes Martin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Vanessa Nunes Martin**,** matrícula nº 508**,** CPF 059.***.***-64, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Paço Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 19/10/2026 e 07/11/2026, totalizando 20 (vinte) dias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1D6D3007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICADO - CRED. 10/026

EXTRATO RETIFICADO: onde se lê: 18 de setembro de 2026. Leia-se: 14 de outubro de 2026.
ANALISE DE DOCUMENTOS - EXTRATO PUBLICAÇÃO – **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Processo Administrativo 090.2026.** Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva. O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa **HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.842.642/0001-42 sediada na RUA SANTARÉM Nº 401, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí- PR, neste ato representada pela Sr. ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA, SÓCIO PROPRIETÁRIO, RG:91106183 SSP-PR,CPF:057.992.089-51** A empresa encontra-se credenciada para os **LOTES 02 E 03** do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Itaúna do Sul, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:66388343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Prefeitura Municipal de Ivaí
Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 37/2026
Objeto: Aquisição de picape para a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado (Lote nº1): Almaj Comercial LTDA R$129.990,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)
Valor Total da Contratação: R$129.990,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Ivaí, 14 de outubro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:C6504D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.032, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado a ocorrer com as despesas dos projetos abaixo indicados, objeto de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, mediante fonte de despesa, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de ruas e avenidas

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 41620	160.000,00
Valor .....:		**160.000,00**

05.004.15.452.0010.1.130 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis – fonte: 41620	1.340.000,00
Valor .....:		**1.340.000,00**
Valor do Crédito .....:		**1.500.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, fonte: 41620, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código da Receita	Denominação da receita	fonte	Valor R$
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Operação de Crédito - CAIXA FINISA	41620	1.500.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**1.500.000,00**

Art. 3º - Para atender o crédito supracitado, fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei 963/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2026) e na Lei 988/2025 (Plano Plurianual – PPA – 2026-2029).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dia do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5F2A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 039/2026 Processo nº 2298/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **21/10/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 19 de outubro de 2026.

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79D23601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Saúde, conforme Programação de Férias constante do Protocolo nº 2293/2026 - PMI de 09/10/2026.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Q tde de Dias	Período de Gozo
794	Andreia Alves Da Rocha	Chefe de Divisão Cc2	09/09/2025 a 08/09/2026	15	04/11/2026 a 18/11/2026
395	Jovita Emanuelly Barboza	Enfermeira	01/01/2024 a 31/12/2024	30	04/11/2026 a 03/12/206
371	Marcia Harumi Honda	Dentista	06/09/2024 a 05/09/2025	20	16/11/2026 a 05/12/2026
659	Ricardo Ribeiro Dos Santos	Técnico em Enfermagem	04/09/2026 a 03/09/2025	30	15/11/2026 a 14/12/2026
471	Sandra Aparecida Cardoso	Técnica em Enfermagem	01/10/2024 a 30/09/2025	15	03/11/2026 a 17/11/2026
471	Sandra Aparecida Cardoso	Técnica em Enfermagem	01/10/2025 a 30/09/2026	05	23/11/2026 a 27/11/2026
759	Tiago Rodrigo Bueno	Agente de Combate as Endemias	17/02/2025 a 16/02/2026	20	09/11/2026 a 18/11/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8922CAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Concede 30 dias de férias ao servidor Telmo Aparecido dos Santos, matricula nº 88, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2025 à 31/10/2026, a partir de 02/11/2026 retornando em 02/12/2026, conforme Protocolo nº. 2249/2026 - PMI de 05/10/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E726234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Marcelo da Silva Pessini, matricula nº 711, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 17/06/2025 à 16/06/2026, a partir de 09/11/2026 retornando em 14/11/2026, conforme Protocolo nº. 2250/2026 - PMI de 05/10/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:400490A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Loana de Fátima Alves, matricula nº 394, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 à 05/10/2024, a partir de 23/11/2026 retornando em 03/12/2026, conforme Protocolo nº. 2300/2026 - PMI de 13/10/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3486357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 135/2026 DE 14/10/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 135/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.765,08 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.031.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA	
740 - 3.3.90.36.00.00	63	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200,00
741 - 3.3.90.39.00.00	63	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.565,08
		Total Suplementação:	**15.765,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1000	15.765,08
Total da Receita:		**15.765,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ERIC ANDERSON TIHARA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1C98E8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2024

2° Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2024, referente a Dispensa de Licitação Eletrônica n° 003/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: CLEVERTON ROBERTO VALÉRIO 11456409905.
CNPJ: 45.794.016/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 10.096,32
DATA: 15/10/2026

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A256CEBB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Protocolo nº 3749/2026, foi determinada a anulação dos Termos Aditivos nº 4 e nº 5, vinculados ao Contrato nº 103/2025, Processo de Dispensa 062/2025, em razão da identificação de erros no cálculo dos valores de reajuste contratual.

A medida fundamenta-se na necessidade de correção dos atos administrativos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica e transparência.

Registra-se que os instrumentos foram anteriormente assinados e publicados, tendo sido posteriormente identificados os erros de cálculo. Informa-se, ainda, que não houve pagamento nem execução contratual com fundamento nos valores incorretos.
A anulação tem por finalidade regularizar os atos formalizados com valores equivocados, sem prejuízo da posterior adoção das providências necessárias à formalização do reajuste correto, conforme decisão administrativa e orientação jurídica.

A presente publicação não dispensa a preservação dos documentos originais e dos registros das publicações anteriores, que deverão permanecer disponíveis para fins de controle e auditoria.

Jaguapitã – PR, 16 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:FF82E03A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO - BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES (BTI). CEPA AM 65-52, DEVIDAMENTE CITADA COMO LARVICIDA BACTERIANO PERMITIDO PARA USO EM SAÚDE PÚBLICA E REGISTRADO NA OMS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de outubro de 2026** até às 08h20m do dia **23 de outubro de 2026**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **23 de outubro de 2026**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A598EE57

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME PROTOCOLO Nº 24.357.528-1 E RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de outubro de 2026** até às 08h20m do dia **06 de novembro de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **06 de novembro de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:84E4C3BE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de outubro de 2026** até às 09h50m do dia **06 de novembro de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **06 de novembro de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8095B40F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando e homologando parcialmente o certame, abrangendo os itens 01 a 133 e 135 a 180, conforme as respectivas propostas vencedoras, ficando o item 134 pendente de homologação, até a conclusão das providências necessárias, para que os atos produzam seus efeitos legais.

FORNECEDOR: A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.038.989/0001-70
VALOR: R$ 847.243,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais).

FORNECEDOR: AGB ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 63.329.917/0001-54
VALOR: R$ 27.538,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.415.955/0001-03
VALOR: R$ 6.099,00 (Seis mil e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: ANDRE LUIZ MARSAO - CASA DE CARNES BELA CARNE
CNPJ: 06.307.224/0001-27
VALOR: R$ 1.087.525,00 (Um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: CANARINHO ATACADO LTDA
CNPJ: 65.870.543/0001-05
VALOR: R$ 253.337,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais).

FORNECEDOR: CAROLINE FUTRA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 26.257.965/0001-58
VALOR: R$ 16.503,50 (Dezesseis mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77
VALOR: R$ 189.378,50 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.200.675/0001-88
VALOR: R$ 244.480,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ: 45.693.344/0001-61
VALOR: R$ 390.423,00 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais).

FORNECEDOR: IGOR LEME GREEN SHORT
CNPJ: 54.204.609/0001-01
VALOR: R$ 29.840,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA
CNPJ: 51.245.172/0001-66
VALOR: R$ 21.210,00 (Vinte e um mil, duzentos e dez reais).

FORNECEDOR: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.835.996/0001-60
VALOR: R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

FORNECEDOR: L.K.S. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.960.452/0001-95
VALOR: R$ 131.400,00 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: LANCHERIA E RESTAURANTE DO TCHE LTDA
CNPJ: 28.201.998/0001-01
VALOR: R$ 889.551,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

FORNECEDOR: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 62.390.734/0001-81
VALOR: R$ 378.100,00 (Trezentos e setenta e oito mil e cem reais).

FORNECEDOR: NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ: 12.694.747/0001-76
VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
VALOR: R$ 100.520,00 (Cem mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
VALOR: R$ 54.750,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SOLANGE M P DA SILVA PADARIA
CNPJ: 12.684.609/0001-06
VALOR: R$ 304.250,00 (Trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 5.295.148,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

Os demais lotes serão adjudicados e homologados após a análise de propostas e demais fases posteriores.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:60C70041

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 007/2026 de 31/07/2026, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 079/2026 de 05/08/2026, a candidata abaixo relacionada:
CUIDADOR(A) SOCIAL
ALEXANDRA REGINA BASALIA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 19/10 a 23/10/2026, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões **NEGATIVA** de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- **Federal** /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. **Polícia Civil** e 3- Tr**ibunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência** dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento)/ Declaração de Bens.

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Declaração de recebimento ou não de proventos de aposentadoria, com código de benefício e a espécie, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de outubro de 2026.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5E3B3A8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO PRIMEIRO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE JAGUAPITÃ/PR.

A **COMISSÃO PARITÁRIA PARA INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRIMEIRO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD**, instituída pela Portaria Municipal nº 672/2026, de 6 de outubro de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 040/2025, de 11 de dezembro de 2025, e com o Decreto Municipal nº 108/2026, com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 040/2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, estabelece sua composição e prevê a constituição de Comissão Paritária para adoção das providências necessárias à instalação do primeiro colegiado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2026, que regulamenta os procedimentos necessários à instalação e composição do primeiro colegiado do CMDPD;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 672/2026, que institui a Comissão Paritária e estabelece suas competências quanto à organização, inscrição, habilitação, realização do Fórum Municipal e escolha dos representantes da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, acessibilidade, igualdade de oportunidades, representatividade e participação social;
TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e do procedimento de habilitação de entidades, organizações e pessoas físicas interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o primeiro colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Jaguapitã/PR, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

•
1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer os procedimentos de inscrição, apresentação de documentos, análise e habilitação dos interessados em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o primeiro colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
1.2. O procedimento terá por finalidade:
I – promover a participação da sociedade civil na instalação do CMDPD;
II – identificar entidades, organizações e pessoas físicas com atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
III – verificar o atendimento aos requisitos legais para participação no processo de escolha;
IV – assegurar a representatividade dos diferentes segmentos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência;
V – organizar a relação definitiva dos interessados habilitados;
VI – subsidiar a realização do Fórum Municipal destinado à escolha dos representantes da sociedade civil.
1.3. O presente Edital destina-se exclusivamente à etapa de inscrição e habilitação, não constituindo convocação para realização do Fórum Municipal.
1.4. O Fórum Municipal será convocado posteriormente pela Comissão Paritária, mediante edital específico, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 108/2026.

•
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento observará o disposto nos seguintes instrumentos normativos:
I – Constituição Federal de 1988;
II – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
III – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
IV – Lei Municipal nº 040/2025, de 11 de dezembro de 2025;

V – Decreto Municipal nº 108/2026;
VI – Portaria Municipal nº 672/2026;
VII – demais normas aplicáveis à matéria.

•

3. DA COMPOSIÇÃO DO PRIMEIRO COLEGIADO

3.1. O primeiro colegiado do CMDPD será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil.
3.2. A representação da sociedade civil compreenderá 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, buscando-se contemplar os seguintes segmentos:
I – deficiência auditiva;
II – deficiência visual;
III – deficiência física;
IV – deficiência intelectual.
3.3. Cada representante titular contará com respectivo suplente, observadas as disposições da legislação municipal.
3.4. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos órgãos competentes, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 040/2025.
3.5. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos durante o Fórum Municipal, entre os interessados regularmente habilitados, observadas as regras estabelecidas no instrumento específico de convocação.
3.6. Na inexistência de entidade representativa de determinado segmento, poderá ser admitida a participação de pessoa com deficiência atuante na defesa dos direitos do respectivo segmento, conforme previsto no § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 040/2025.

•

4. DOS INTERESSADOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão solicitar inscrição no presente procedimento:
I – entidades e organizações da sociedade civil que atuem na promoção, proteção ou defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
II – associações e instituições representativas de pessoas com deficiência;
III – pessoas com deficiência;
IV – pais, mães ou responsáveis legais por pessoas com deficiência.
4.2. As entidades e organizações deverão demonstrar atuação compatível com a representação pretendida, observados os requisitos de constituição e funcionamento previstos na Lei Municipal nº 040/2025.
4.3. A condição de pai, mãe ou responsável legal por pessoa com deficiência não assegura, isoladamente, a habilitação para ocupar vaga no CMDPD, devendo a Comissão Paritária verificar o enquadramento da candidatura nas hipóteses previstas na legislação municipal.
4.4. A inscrição e a habilitação não garantem a escolha ou nomeação como membro do CMDPD.
4.5. A participação no procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, acessibilidade, igualdade de oportunidades e participação social.

•

5. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

5.1. O processo de escolha terá por finalidade o preenchimento de 04 (quatro) vagas titulares e 04 (quatro) vagas de suplentes, preferencialmente distribuídas entre os segmentos indicados no item 3.2.
5.2. A ausência de interessados habilitados em determinado segmento será registrada pela Comissão Paritária, que adotará as providências cabíveis para buscar sua representação, nos termos da legislação municipal.
5.3. A distribuição definitiva das representações observará a Lei Municipal nº 040/2025 e o resultado do Fórum Municipal.

•

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, de 20 de outubro a 10 de novembro de 2026, observados os dias e horários de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, ressalvados feriados e dias sem expediente administrativo oficialmente estabelecidos.
6.2. As inscrições poderão ser realizadas:
I – presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, localizada na Rua Pernambuco, s/nº, ao lado da Prefeitura Municipal, no Município de Jaguapitã/PR, **de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h20 às 17h**.
II – por meio eletrônico, mediante encaminhamento da documentação para o e-mail: cmdpd@jaguapita.pr.gov.br.
6.3. A inscrição deverá ser formalizada mediante preenchimento e assinatura do Formulário de Inscrição – Anexo I, acompanhado dos documentos pertinentes à modalidade de participação.
6.4. O interessado deverá indicar o segmento que pretende representar e informar sua condição de participação.
6.5. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, permitindo sua conferência pela Comissão Paritária.
6.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá prestar auxílio no preenchimento dos formulários, especialmente quando necessário para garantir acessibilidade.
6.7. Todas as inscrições recebidas, independentemente da modalidade de apresentação, serão devidamente registradas e protocoladas no sistema eletrônico de protocolo disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, a fim de assegurar o controle, a organização, a transparência e a rastreabilidade dos documentos apresentados.
6.8. O protocolo eletrônico constituirá o registro formal da inscrição, permitindo sua identificação e acompanhamento durante as etapas de análise documental e habilitação pela Comissão Paritária.

•

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

•

7.1. Das entidades e organizações da sociedade civil

7.1.1. As entidades e organizações interessadas deverão apresentar:
I – Formulário de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
II – Declaração de Indicação de Representante pela Entidade – Anexo II;
III – Declaração de Ciência e Concordância com as Regras do Edital – Anexo IV;
IV – cópia do estatuto social ou documento constitutivo equivalente;
V – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;
VI – ata de eleição, termo de posse ou documento equivalente que comprove a representação legal da entidade;
VII – documento oficial de identificação do representante indicado;
VIII – comprovante de endereço da entidade, quando disponível;
IX – documentação que demonstre o período de constituição e funcionamento da entidade, observados os requisitos previstos na Lei Municipal nº 040/2025.
7.1.2. A Comissão Paritária poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para verificar a regularidade da inscrição e a compatibilidade da atuação da entidade com a representação pretendida.

•

7.2. Das pessoas com deficiência que pretendam participar em nome próprio

7.2.1. As pessoas com deficiência interessadas em participar do processo de escolha em nome próprio deverão apresentar:
I – Formulário de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
II – Declaração de Ciência e Concordância com as Regras do Edital – Anexo IV;
III – cópia de documento oficial de identificação e CPF;
IV – comprovante de residência no Município de Jaguapitã, preferencialmente emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

V – laudo médico que identifique a deficiência e descreva sua natureza, com indicação do respectivo Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, assinado por médico identificado pelo nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), admitida documentação legalmente equivalente, conforme análise fundamentada da Comissão Paritária e legislação aplicável;
VI – indicação do segmento que pretende representar.
7.2.2. O laudo médico será utilizado para fins de análise da condição de pessoa com deficiência e verificação do enquadramento no segmento indicado pelo interessado, observadas as disposições da legislação aplicável e a proteção dos dados pessoais sensíveis.
7.2.3. A Comissão Paritária poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando os documentos apresentados forem insuficientes, mediante justificativa fundamentada, assegurada ao interessado a oportunidade de complementação.
7.2.4. Serão admitidos laudos médicos emitidos por profissionais legalmente habilitados da rede pública ou privada, não sendo exigida emissão exclusiva pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
7.2.5. Não será exigida atualização periódica de laudos referentes a condições permanentes, salvo quando houver justificativa técnica ou legal específica para a necessidade de informações complementares.

•

7.3. Dos pais, mães ou responsáveis legais por pessoas com deficiência

7.3.1. Os pais, mães ou responsáveis legais interessados em participar do procedimento deverão apresentar:
I – Formulário de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
II – Declaração de Ciência e Concordância com as Regras do Edital – Anexo IV;
III – cópia de documento oficial de identificação e CPF;
IV – comprovante de residência no Município de Jaguapitã, preferencialmente emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
V – **documento comprobatório do vínculo familiar ou da responsabilidade legal**, conforme a situação, podendo ser apresentado:
a) certidão de nascimento do filho ou da filha, para comprovação da filiação;
b) documento oficial que comprove a maternidade ou paternidade;
c) termo judicial de guarda ou tutela, quando aplicável;
d) termo de curatela ou outro documento judicial pertinente, quando a representação legal decorrer de decisão judicial;
e) outros documentos legalmente admitidos que comprovem o vínculo familiar ou a responsabilidade declarada.
7.3.2. Quando necessário à verificação do segmento indicado na inscrição, será apresentado laudo médico da pessoa com deficiência, contendo identificação e descrição da natureza da deficiência, com o respectivo CID, quando aplicável, e identificação e CRM do médico responsável, admitida documentação legalmente equivalente, conforme análise fundamentada e legislação aplicável.
7.3.3. A apresentação dos documentos previstos neste item não implica reconhecimento automático de legitimidade para candidatura ou ocupação de vaga no CMDPD, cuja admissibilidade dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 040/2025.
7.3.4. O parentesco com pessoa com deficiência maior de idade não confere, por si só, poderes de representação legal, devendo ser observadas as disposições da legislação civil aplicável.

•

7.4. Das disposições comuns à documentação

7.4.1. A Comissão Paritária poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise das inscrições, mediante justificativa fundamentada.
7.4.2. Não será exigida documentação incompatível com a modalidade de participação do interessado.
7.4.3. Os documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para as finalidades do procedimento de inscrição, habilitação e composição do primeiro colegiado do CMDPD, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
7.4.4. A documentação que contenha informações relativas à saúde, deficiência ou outros dados pessoais sensíveis deverá ter acesso restrito aos responsáveis pela análise, vedada sua divulgação nas relações públicas de inscritos e habilitados.
7.4.5. A Comissão Paritária deverá adotar critérios de análise proporcionais e compatíveis com a finalidade do procedimento, evitando exigências documentais excessivas ou desnecessárias.
7.4.6. A ausência de documento essencial poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurada a possibilidade de apresentação de recurso, nos termos deste Edital.

•

8. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Comissão Paritária será responsável pela análise das inscrições e dos documentos apresentados.
8.2. A análise observará:
I – o atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 040/2025;
II – a regularidade e suficiência da documentação apresentada;
III – a verificação dos requisitos legais de representatividade, conforme a modalidade de inscrição, sem exigência de certificados ou declarações de participação em movimentos sociais;
IV – a identificação do segmento indicado;
V – a condição de participação do interessado;
VI – a comprovação da condição de pessoa com deficiência, quando necessária à modalidade de participação;
VII – a comprovação do vínculo familiar ou da responsabilidade legal, quando aplicável.
8.3. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecimento de informações, desde que preservada a igualdade de tratamento entre os inscritos.
8.4. Após a conclusão da análise documental, a Comissão Paritária publicará a relação provisória dos interessados habilitados e não habilitados, por meio dos canais oficiais de divulgação do Município.
8.5. O eventual indeferimento deverá ser fundamentado, assegurada ao interessado a possibilidade de conhecer os motivos da decisão.
8.6. A habilitação constitui etapa preparatória para participação no processo de escolha e não representa nomeação ou garantia de vaga no Conselho.

•

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a conclusão da análise das inscrições e da documentação apresentada, a Comissão Paritária publicará a relação provisória dos interessados habilitados e não habilitados, por meio dos canais oficiais de divulgação do Município.
9.2. A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação provisória, será assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, mediante requerimento fundamentado, conforme formulário constante do Anexo V deste Edital.
9.3. Os recursos deverão ser apresentados pelos mesmos canais disponibilizados para a realização das inscrições, observados os horários de atendimento e as condições estabelecidas neste Edital.
9.4. Encerrado o prazo recursal, a Comissão Paritária procederá à análise dos recursos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, quando necessário, mediante decisão devidamente fundamentada.
9.5. Concluído o julgamento dos recursos, será publicada a relação definitiva dos interessados habilitados para participação no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMDPD.

•

10. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL

10.1. O Fórum Municipal destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do primeiro colegiado do CMDPD será realizado em data, horário e local a serem posteriormente definidos pela Comissão Paritária.

10.2. A convocação será realizada mediante edital específico, divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 108/2026.

•

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O procedimento de inscrição e habilitação observará o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	19/10/2026
Período de inscrições	20/10 a 10/11/2026
Análise da documentação	Após o encerramento das inscrições
Publicação da relação provisória	Após a conclusão da análise documental
Interposição de recursos	03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação provisória
Análise dos recursos	Após o encerramento do prazo recursal
Publicação da relação definitiva	Após o julgamento dos recursos

11.2. A Comissão Paritária poderá promover ajustes no cronograma, mediante decisão fundamentada e divulgação oficial, assegurada a publicidade dos atos e o respeito aos prazos estabelecidos para apresentação de recursos.

•

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no procedimento implica conhecimento das regras estabelecidas neste Edital.
12.2. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
12.3. A apresentação de informações falsas poderá resultar no indeferimento ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
12.4. Os integrantes da Comissão Paritária que possuírem interesse direto ou indireto em determinada inscrição, habilitação ou candidatura deverão comunicar o fato à Comissão e abster-se de participar da análise ou deliberação correspondente, observando-se o art. 4º, parágrafo único, da Portaria Municipal nº 672/2026.
12.5. As decisões da Comissão Paritária deverão ser fundamentadas e registradas no procedimento administrativo correspondente.
12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Paritária, observadas a Lei Municipal nº 040/2025, o Decreto Municipal nº 108/2026, a Portaria Municipal nº 672/2026 e as demais normas aplicáveis.
12.7. O presente Edital e os atos dele decorrentes serão divulgados pelos meios oficiais de comunicação do Município, assegurada ampla publicidade.
12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

•

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Inscrição;
II – Anexo II: Declaração de Indicação de Representante pela Entidade;
III – Anexo III: Declaração de Vínculo Familiar ou Responsabilidade Legal;
IV – Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância com as Regras do Edital;
V – Anexo V: Formulário para Interposição de Recurso.
13.2. Os anexos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã e nos meios oficiais de divulgação do Município.
13.3. Os formulários deverão ser preenchidos conforme a modalidade de inscrição, sendo exigidos apenas os documentos pertinentes à condição do interessado.
13.4. A Comissão Paritária prestará orientações quanto ao preenchimento dos formulários e à documentação necessária, asseguradas condições de acessibilidade aos interessados.

Jaguapitã/PR, 16 de outubro de 2026.

•

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

•

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2026
1. MODALIDADE DE INSCRIÇÃO
( ) Entidade ou organização da sociedade civil
( ) Pessoa com deficiência, em nome próprio
( ) Pai, mãe ou responsável legal por pessoa com deficiência
2. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO
Nome completo: _____
CPF: _____
Documento de identificação: _____
Endereço: _____
Município: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
3. DADOS DA ENTIDADE (QUANDO APLICÁVEL)
Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Nome do representante legal: _____
4. SEGMENTO RELACIONADO À INSCRIÇÃO
( ) Deficiência auditiva
( ) Deficiência visual
( ) Deficiência física
( ) Deficiência intelectual
( ) Outro: _____
5. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
Necessita de algum recurso de acessibilidade para participar do Fórum?
( ) Não
( ) Sim
Em caso afirmativo:
( ) Intérprete de Libras
( ) Material em formato acessível
( ) Apoio para mobilidade ou acesso ao local
( ) Outro: _____
6. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a inscrição será submetida à análise da Comissão Paritária, conforme os requisitos previstos na legislação municipal e neste Edital.

Jaguapitã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) interessado(a)

•

ANEXO II

•

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PELA ENTIDADE

EDITAL Nº 01/2026
A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, na qualidade de representante legal,
DECLARA que indica:
Nome do(a) representante: _____
CPF: _____
Vínculo com a entidade: _____
Para representar a instituição no procedimento de inscrição e habilitação e, caso regularmente habilitada, no Fórum Municipal destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para

composição do primeiro colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Jaguapitã/PR. A entidade declara que o(a) indicado(a) está autorizado(a) a participar dos procedimentos correspondentes, observadas as disposições do Edital e da legislação municipal.

Jaguapitã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR OU RESPONSABILIDADE LEGAL
EDITAL Nº 01/2026

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que sou ( ) pai ( ) mãe ( ) responsável legal pela pessoa com deficiência _____.
Documento apresentado para comprovação do vínculo: _____.
Declaro estar ciente de que o vínculo familiar, isoladamente, não assegura habilitação como candidato a vaga do CMDPD, observados os requisitos da Lei Municipal nº 040/2025.

Jaguapitã, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

EDITAL Nº 01/2026

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que li e estou ciente das regras do Edital nº ____/2026, comprometendo-me a observar os requisitos legais e as decisões fundamentadas da Comissão Paritária.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas na inscrição.

Jaguapitã, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2026
Nome do(a) recorrente: _____
CPF ou CNPJ: _____
Modalidade de inscrição: _____
Decisão recorrida: _____
Fundamentos do recurso: _____
_____

Documentos anexados (se houver): _____

Jaguapitã, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do(a) recorrente

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB25DE73

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA Nº 606/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 606/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3612, de 09 de setembro de 2026, sob o código identificador **F98B2FDD**, para corrigir a redação do art. 2º, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"Art. 2º Determinar a instauração do Processo Administrativo Sancionador a fim de apurar os fatos narrados nos documentos de origem carreados ao bojo do protocolo nº 3448/2026, os quais noticiam a prática *in tese* de descumprimento de obrigação contratual, por parte da empresa Laboratório de Análises Clínicas Guapo Ltda.-ME, com base nos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 044/2026."
LEIA-SE:
"Art. 2º Determinar a instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026**, a fim de apurar os fatos narrados nos documentos de origem carreados ao bojo do protocolo nº 3448/2026, os quais noticiam a prática *in tese* de descumprimento de obrigação contratual, por parte da empresa Laboratório de Análises Clínicas Guapo Ltda.-ME, com base nos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 044/2026."
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 606/2026.

A presente errata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com identificação expressa da Portaria nº 606/2026 e de seu código identificador original **F98B2FDD**, para facilitar a consulta pública e assegurar a vinculação entre os atos publicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaguapitã – PR, 14 de outubro de 2026.

WILSON CORREA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E7CCC19E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA Nº 634/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 634/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3621, de 22 de setembro de 2026, sob o código identificador **F10E25FA**, para corrigir a redação do art. 1º, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Sancionador a fim de apurar os fatos narrados nos documentos de origem carreados ao bojo do protocolo nº 4256/2026, os quais noticiam a prática *in tese* de descumprimento de obrigação contratual, por parte da empresa SG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.413.922/0001-17, com base nos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 044/2026."
LEIA-SE:
"Art. 1º Determinar a instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026**, a fim de apurar os fatos narrados nos documentos de origem carreados ao bojo do protocolo nº 4256/2026, os quais noticiam a prática *in tese* de descumprimento de obrigação contratual, por parte da empresa SG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.413.922/0001-17, com base nos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 044/2026."

A presente errata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com identificação expressa da Portaria nº 634/2026 e de seu código identificador original **F10E25FA**, para facilitar a consulta pública e assegurar a vinculação entre os atos publicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaguapitã – PR, 14 de outubro de 2026.

WILSON CORREA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9C01AD39

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA Nº 684/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 684/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3635, de 13 de outubro de 2026, sob o código identificador **C9F7820A**, para corrigir a redação do art. 1º, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Sancionador a fim de apurar os fatos narrados nos documentos de origem carreados ao bojo do protocolo nº 4387/2026 e Processo Administrativo Sancionador nº 033/2026, os quais noticiam a prática *in tese* de descumprimento de obrigação contratual, por parte da empresa WDA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 30.072.062/0001-70, com base nos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 044/2026."
LEIA-SE:
"Art. 1º Determinar a instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026**, a fim de apurar os fatos narrados nos documentos de origem carreados ao bojo do protocolo nº 4387/2026, os quais noticiam a prática *in tese* de descumprimento de obrigação contratual, por parte da empresa WDA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 30.072.062/0001-70, com base nos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 044/2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 684/2026.

A presente errata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com identificação expressa da Portaria nº 684/2026 e de seu código identificador original **C9F7820A**, para facilitar a consulta pública e assegurar a vinculação entre os atos publicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaguapitã – PR, 14 de outubro de 2026.

WILSON CORREA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:50330D88

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2026.

OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 013/2026, destinado ao pagamento de participação financeira ao CISMEPAR para a potencialização da atenção especializada em saúde, aquisição de materiais de insumos e órteses de ostomia, aquisição de órteses oculares, potencialização da diagnose na atenção primária em saúde e realização de transporte sanitário macrorregional de pacientes para Curitiba.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual considerado para fins do acréscimo.

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao ajuste, observados os requisitos legais pertinentes.

Jaguapitã – PR, 13 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0365B353

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 022/2026

SÚMULA: Altera a Lei nº 014/2022 e a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Semiprofissional, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 027/2009, para o fim de aumentar o número de vagas do Cargo de EDUCADOR SOCIAL/40H e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Semiprofissional, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 027/2009, com a finalidade de ampliar o número de vagas do cargo de **Educador Social/40 horas**, de **06 (seis) para 08 (oito) vagas**, conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL
08	Educador Social/40 horas	04

Parágrafo único. A alteração prevista no caput deste artigo corresponde ao acréscimo de **02 (duas) vagas** ao cargo efetivo de Educador Social, mantidas a carga horária, a nomenclatura, a referência de vencimento, as atribuições e os demais requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no art. 1º desta Lei, a tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 027/2009, no que se refere ao cargo de Educador Social/40 horas, passa a vigorar com **08 (oito) vagas**.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições e anexos da Lei Municipal nº 027/2009 e suas alterações posteriores que não tenham sido expressamente modificados por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - Paraná, 16 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30DE5E51

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 23/2026

Súmula: Retifica a classificação funcional constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 15, de 12 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 15, de 12 de agosto de 2026, sobre a classificação funcional da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010 DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.1225 Construção de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Cód. 154	**R$ 260.000,00**
3.1994 Operação de Crédito – Caixa Econômica	
TOTAL:	**R$ 260.000,00**

"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 15/2026.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E637A2D4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.695/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ÉLVIO TONIN**, Chefe de Seção – Agência do Trabalhador, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 18/10/2026 a 20/10/2026, com a seguinte agenda: Secretaria de Estado dos Cidades do Paraná – SECID; Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; e DETRAN, visando o acompanhamento de solicitações anteriormente apresentadas, obtenção de informações atualizadas sobre o andamento dos projetos municipais, busca de soluções para eventuais pendências técnicas e administrativas e novas demandas do município. Saída às 14h00 do dia 18/10/2026, e retorno no dia 20/10/2026, às 20h00, conforme Processo nº.4720/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1810DEE0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.696/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05**(um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 18/10/2026 a 20/10/2026, com a seguinte agenda: Secretaria de Estado dos Cidades do Paraná – SECID; Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; e DETRAN, visando o acompanhamento de solicitações anteriormente apresentadas, obtenção de informações atualizadas sobre o andamento dos projetos municipais, busca de soluções para eventuais pendências técnicas e administrativas e novas demandas do município. Saída às 14h00 do dia 18/10/2026, e retorno no dia 20/10/2026, às 20h00, conforme Processo nº.4721/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C60D61B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 17-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Novembro de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 17/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DIVERSAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 16 de Outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D3F2700B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença maternidade a servidora pública municipal, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora **Cleicy Santos Almeida,** protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.
Considerando que o parecer jurídico nº 127/2026, do procurador municipal Srº Thiago José Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência do pedido da servidora.
Considerando que a servidora apresentou atestado médico e certidão de nascimento do filho.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 11 de outubro de 2026, a que faz jus a servidora **CLEICY SANTOS ALMEIDA**, inscrita na matrícula sob o nº 846.

Art. 2º Concede a licença maternidade para servidora citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da Lei Municipal N° 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 11 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/Pr, 16 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:33146067

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **THIAGO ADRIANO DOS SANTOS GOMES**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 16 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:7E44F126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 83, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e a regulamentação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem os princípios da qualidade, igualdade de condições de acesso e permanência e colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente as disposições relativas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo a garantia da alfabetização ao final do segundo ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e suas alterações, que instituiu originalmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Referencial Curricular do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, o Decreto Estadual nº 2.435/2023 e a Resolução GS/SEED nº 5.158/2023, referentes ao Programa Educa Juntos e à estratégia Alfabetiza Juntos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 474, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, prorrogada pela Lei Municipal nº 783/2025 até sua substituição, bem como o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e consolidar uma política pública municipal permanente, articulada, inclusiva e baseada em evidências pedagógicas, destinada à garantia do direito de aprender;
CONSIDERANDO a importância da Educação Infantil para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção das experiências de linguagem oral, leitura e escrita, respeitadas as especificidades dessa etapa;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de alfabetização, acompanhamento individualizado, intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais da educação, das famílias, dos órgãos colegiados e da comunidade escolar na construção e no acompanhamento das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, a Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Recomposição das Aprendizagens, de caráter permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações integradas de planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, intervenção, monitoramento e participação social.
§ 2º A Política abrangerá as unidades educacionais mantidas pelo Município, especialmente:
I – o Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, respeitadas as especificidades da Educação Infantil;
II – a Escola Municipal Estrela do Amanhã – Ensino Fundamental, abrangendo os estudantes do 1º ao 5º ano;
III – outras unidades educacionais que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino.
§ 3º A implementação da Política observará as diretrizes nacionais e estaduais, o Plano Municipal de Educação, a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná e os projetos político-pedagógicos das unidades educacionais.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização terá como finalidade garantir que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprendizagem, assegurando:
I – a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – o desenvolvimento progressivo das competências de leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;
III – a identificação e a superação das dificuldades de aprendizagem;
IV – a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;
V – a redução das desigualdades educacionais;
VI – a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VII – o atendimento educacional inclusivo, respeitando as características e necessidades individuais dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia da educação como direito fundamental de todas as crianças;
II – equidade, inclusão e igualdade de oportunidades educacionais;
III – respeito à diversidade cultural, social, econômica e às diferentes condições de aprendizagem;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – respeito à autonomia pedagógica das instituições e dos professores, observadas as diretrizes curriculares;
VI – compromisso com a alfabetização na idade adequada;
VII – desenvolvimento integral da criança;
VIII – respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC;
IX – fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
X – participação democrática das famílias e da comunidade escolar;
XI – utilização pedagógica de resultados de avaliações;
XII – promoção de práticas pedagógicas fundamentadas em conhecimentos científicos e educacionais;
XIII – valorização da leitura, da literatura infantil, da oralidade, da escrita e das diferentes linguagens;
XIV – acompanhamento contínuo da trajetória escolar;
XV – transparência, responsabilidade e continuidade das políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos gerais da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – assegurar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão textual e raciocínio matemático;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
IV – fortalecer a formação continuada dos professores e das equipes gestoras;
V – estabelecer mecanismos sistemáticos de avaliação e monitoramento;
VI – ampliar as práticas de leitura e escrita nos espaços escolares;
VII – assegurar atendimento pedagógico individualizado aos estudantes que necessitem;
VIII – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
IX – promover a participação das famílias no processo educativo;
X – elevar progressivamente os indicadores municipais de aprendizagem e qualidade educacional;
XI – consolidar uma cultura de planejamento, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas;
XII – assegurar a continuidade das ações de alfabetização independentemente das mudanças administrativas.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º A Educação Infantil constitui etapa fundamental para o desenvolvimento das capacidades de comunicação, expressão, interação, imaginação e construção de conhecimentos.
§ 1º As práticas pedagógicas desenvolvidas no Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga deverão respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na BNCC.
§ 2º Serão priorizadas experiências que envolvam:
I – oralidade, escuta, diálogo e ampliação do vocabulário;
II – contato significativo com livros, histórias, poemas, parlendas e diferentes gêneros textuais;
III – brincadeiras, jogos simbólicos, músicas e experiências culturais;
IV – exploração de sons, rimas, ritmos e diferentes formas de expressão;
V – desenvolvimento da coordenação motora, da percepção e da criatividade;
VI – aproximação progressiva com a cultura escrita;
VII – experiências lúdicas envolvendo noções matemáticas, espaciais e temporais.
§ 3º As práticas desenvolvidas na Educação Infantil não deverão antecipar, de forma obrigatória ou mecanizada, os processos formais de alfabetização próprios do Ensino Fundamental.

Art. 6º O Departamento Municipal de Educação promoverá ações de articulação entre o CMEI Nice Braga e a Escola Municipal Estrela do Amanhã, com a finalidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem.
Parágrafo único. A transição deverá contemplar diálogo entre professores, compartilhamento de informações pedagógicas pertinentes, acolhimento das crianças e planejamento de estratégias que respeitem as experiências construídas na Educação Infantil.

CAPÍTULO V
DA ALFABETIZAÇÃO NO 1º E 2º ANOS

Art. 7º A alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental será desenvolvida de maneira sistemática, progressiva e contextualizada, visando à apropriação do sistema de escrita alfabética e ao desenvolvimento de práticas sociais de leitura e escrita.

Art. 8º As práticas pedagógicas deverão contemplar:
I – desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica;
II – compreensão das relações entre fonemas e grafemas;
III – reconhecimento e utilização do sistema de escrita alfabética;
IV – desenvolvimento da leitura com precisão, fluência e compreensão;
V – produção escrita de palavras, frases e textos;
VI – ampliação do vocabulário;
VII – práticas de leitura literária;

VIII – desenvolvimento da oralidade e da compreensão;
IX – resolução de problemas e desenvolvimento das habilidades matemáticas;
X – utilização de jogos, materiais concretos, recursos tecnológicos e atividades diversificadas.

Art. 9º O planejamento pedagógico deverá considerar os conhecimentos prévios, os diferentes ritmos de aprendizagem e os resultados das avaliações diagnósticas e formativas.
Parágrafo único. Os estudantes que apresentarem dificuldades deverão receber intervenções pedagógicas oportunas, contínuas e adequadas às suas necessidades, sem prejuízo da participação nas atividades regulares da turma.

CAPÍTULO VI
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 10. Fica estabelecida, como ação permanente da Política Municipal de Alfabetização, a recomposição das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental, especialmente do 3º ao 5º ano.

Art. 11. As ações de recomposição compreenderão:
I – identificação das habilidades ainda não consolidadas;
II – realização de avaliações diagnósticas;
III – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
IV – atendimento em pequenos grupos, quando necessário;
V – atividades de recuperação paralela e reforço escolar;
VI – utilização de materiais didáticos específicos;
VII – acompanhamento individualizado;
VIII – reavaliação periódica dos avanços;
IX – articulação entre professores regentes, coordenação pedagógica e profissionais de apoio;
X – comunicação com as famílias.
§ 1º A recomposição das aprendizagens deverá ocorrer preferencialmente de maneira integrada ao ensino regular, podendo ser complementada por atividades em contraturno, observadas as condições da rede.
§ 2º As intervenções não poderão representar exclusão do estudante das atividades curriculares regulares.
§ 3º Os planos de intervenção deverão ser revistos periodicamente, considerando a evolução individual de cada estudante.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização assegurará o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial, respeitadas suas necessidades educacionais e as disposições legais.

Art. 13. As ações pedagógicas inclusivas compreenderão:
I – planejamento de estratégias acessíveis e diversificadas;
II – utilização de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, quando necessários;
III – articulação entre professores regentes, profissionais do Atendimento Educacional Especializado e equipe pedagógica;
IV – adequações razoáveis nas atividades e instrumentos de avaliação;
V – acompanhamento individualizado;
VI – diálogo com as famílias;
VII – articulação intersetorial com os serviços de saúde, assistência social e demais integrantes da rede de proteção, quando necessário.
Parágrafo único. O atendimento educacional especializado deverá atuar de forma complementar ou suplementar à escolarização, conforme a legislação vigente, não substituindo o ensino regular.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 14. A formação continuada constitui eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização e será promovida pelo Departamento Municipal de Educação, em articulação com programas federais, estaduais e demais instituições parceiras.

Art. 15. As ações formativas poderão compreender:
I – formações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização — RENALFA;
III – formações do Programa Educa Juntos e da estratégia Alfabetiza Juntos;
IV – participação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI, conforme oferta e adesão;
V – participação nas Jornadas Formadores em Ação Municípios;
VI – estudos e oficinas sobre alfabetização, leitura, escrita e matemática;
VII – formação sobre avaliação diagnóstica e recomposição das aprendizagens;
VIII – formação em Educação Especial Inclusiva;
IX – estudos sobre práticas pedagógicas, literatura infantil e recursos didáticos;
X – encontros de planejamento, análise de resultados e compartilhamento de experiências.

Art. 16. O Departamento Municipal de Educação elaborará planejamento anual de formação continuada, considerando as necessidades identificadas na rede.
Parágrafo único. As formações deverão observar a legislação municipal referente à jornada de trabalho e às horas-atividade dos profissionais do magistério.

CAPÍTULO IX
DAS AVALIAÇÕES E DO MONITORAMENTO

Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização contará com sistema permanente de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens, com finalidade diagnóstica, formativa e de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 18. Serão considerados, entre outros instrumentos:
I – avaliações diagnósticas internas;
II – avaliações formativas e registros pedagógicos;
III – avaliações de fluência leitora;
IV – avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – Avaliação Contínua da Aprendizagem;
VI – Prova Paraná e demais avaliações estaduais aplicáveis;
VII – avaliações integrantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica — SAEB;
VIII – indicadores oficiais de alfabetização;
IX – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica — IDEB;
X – relatórios de acompanhamento individual e por turma.

Art. 19. Os resultados deverão ser analisados pelo Departamento Municipal de Educação, direção escolar, coordenação pedagógica e professores, visando à identificação de avanços, dificuldades e necessidades de intervenção.
§ 1º O acompanhamento pedagógico deverá ocorrer continuamente, com reuniões periódicas de análise dos resultados.
§ 2º Os resultados das avaliações não poderão ser utilizados isoladamente para responsabilização individual ou punição de professores e estudantes.
§ 3º A divulgação de resultados deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações individuais dos estudantes.

CAPÍTULO X
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 20. O Departamento Municipal de Educação deverá elaborar, executar e atualizar anualmente o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 21. O Plano Municipal de Ação deverá contemplar, no mínimo:
I – diagnóstico da situação educacional da rede;
II – definição de metas e indicadores;
III – planejamento das ações pedagógicas;
IV – cronograma de execução;

V – responsabilidades dos profissionais e das unidades educacionais;
VI – estratégias de formação continuada;
VII – ações de acompanhamento e intervenção;
VIII – estratégias de participação das famílias;
IX – monitoramento e avaliação dos resultados;
X – previsão de recursos necessários, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 22. As metas anuais deverão considerar os indicadores oficiais, os resultados das avaliações, as características da rede municipal e as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação.
§ 1º A meta prioritária da Política será assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
§ 2º As metas intermediárias serão definidas com base em diagnóstico técnico e deverão ser progressivas, mensuráveis e acompanhadas periodicamente.
§ 3º A definição das metas deverá considerar a equidade educacional e o acompanhamento dos estudantes que apresentem maiores necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. A coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização competirá ao Departamento Municipal de Educação de Jundiaí do Sul.

Art. 24. Compete ao Departamento Municipal de Educação:
I – coordenar e acompanhar a implementação da Política;
II – promover a articulação com os órgãos estaduais e federais;
III – organizar a formação continuada;
IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
V – orientar as unidades educacionais;
VI – promover a distribuição e a utilização adequada dos materiais pedagógicos disponíveis;
VII – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Ação;
VIII – estimular a participação das famílias e da comunidade;
IX – consolidar relatórios periódicos de acompanhamento;
X – promover a avaliação e a revisão das ações implementadas.

Art. 25. Compete às equipes gestoras das unidades educacionais:
I – assegurar a implementação das diretrizes da Política;
II – organizar o planejamento pedagógico;
III – acompanhar os resultados das avaliações;
IV – orientar e apoiar os professores;
V – promover reuniões pedagógicas;
VI – acompanhar os estudantes com dificuldades;
VII – fortalecer o diálogo com as famílias;
VIII – manter registros pedagógicos atualizados;
IX – participar da elaboração e da avaliação do Plano Municipal de Ação.

Art. 26. Compete aos professores:
I – desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares;
II – realizar avaliações diagnósticas e formativas;
III – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
IV – elaborar estratégias de intervenção;
V – manter registros de acompanhamento;
VI – participar das formações continuadas;
VII – desenvolver práticas inclusivas;
VIII – articular-se com a equipe pedagógica e com as famílias.

CAPÍTULO XII
DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 27. O Município promoverá a articulação institucional com o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e demais órgãos e instituições relacionados à alfabetização.

Art. 28. A Política Municipal de Alfabetização poderá ser desenvolvida por meio de programas, projetos, ações e instrumentos de cooperação técnica e pedagógica, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo único. A participação em programas estaduais e federais deverá respeitar a autonomia municipal, os instrumentos de adesão e as condições estabelecidas pela legislação.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 29. A participação das famílias e da comunidade escolar constitui elemento essencial para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30. O Departamento Municipal de Educação e as unidades educacionais deverão promover ações que incentivem:
I – a leitura compartilhada no ambiente familiar;
II – o acompanhamento da frequência e da aprendizagem;
III – a participação em reuniões e atividades escolares;
IV – o acesso a orientações sobre o desenvolvimento infantil e a alfabetização;
V – a valorização das brincadeiras, da oralidade e da literatura;
VI – o fortalecimento da parceria entre família e escola.

Art. 31. Poderão integrar a Política projetos municipais de incentivo à leitura, à convivência familiar e à aprendizagem, incluindo iniciativas como o projeto "Brincar Junto é Criar Memórias que Ficam para Sempre", respeitados os objetivos pedagógicos de cada etapa de ensino.

CAPÍTULO XIV
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 32. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de acompanhamento contínuo e avaliação anual.

Art. 33. O Departamento Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento contendo:
I – ações desenvolvidas;
II – formações realizadas;
III – resultados de aprendizagem;
IV – evolução dos indicadores educacionais;
V – ações de recomposição implementadas;
VI – dificuldades identificadas;
VII – medidas de aprimoramento previstas.
Parágrafo único. Os resultados gerais poderão ser divulgados à comunidade, assegurada a proteção dos dados pessoais dos estudantes e profissionais.

CAPÍTULO XV
DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 34. A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá mediante utilização dos recursos humanos, materiais, pedagógicos, tecnológicos e financeiros disponíveis, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 35. Poderão ser utilizados recursos provenientes:
I – do orçamento municipal destinado à educação;
II – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, observadas as regras legais de aplicação;
III – de programas e transferências federais;
IV – de programas e instrumentos de cooperação estaduais;
V – de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 36. A implementação das ações observará o planejamento orçamentário municipal, as normas de responsabilidade fiscal e a legislação aplicável, não implicando, por si só, criação de cargos, funções, gratificações ou despesas obrigatórias sem a correspondente autorização legal.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de orientação das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, devendo ser observada nos planejamentos institucionais e pedagógicos das unidades educacionais.

Art. 38. O Departamento Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções e atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências legais dos demais órgãos.

Art. 39. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser compatibilizada com o Plano Municipal de Educação vigente e com aquele que vier a substituí-lo, bem como com as alterações supervenientes da legislação federal e estadual.

Art. 40. As ações e os instrumentos de acompanhamento já instituídos no âmbito da Rede Municipal de Ensino poderão ser aproveitados e atualizados, desde que compatíveis com as disposições deste Decreto.

Art. 41. Fica revogado o **Decreto Municipal nº 27, de 9 de abril de 2026**, preservados os atos administrativos e pedagógicos regularmente praticados sob sua vigência, naquilo que forem compatíveis com este Decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem os princípios da qualidade, igualdade de condições de acesso e permanência e colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente as disposições relativas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo a garantia da alfabetização ao final do segundo ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e suas alterações, que instituiu originalmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Referencial Curricular do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, o Decreto Estadual nº 2.435/2023 e a Resolução GS/SEED nº 5.158/2023, referentes ao Programa Educa Juntos e à estratégia Alfabetiza Juntos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 474, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, prorrogada pela Lei Municipal nº 783/2025 até sua substituição, bem como o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e consolidar uma política pública municipal permanente, articulada, inclusiva e baseada em evidências pedagógicas, destinada à garantia do direito de aprender;
CONSIDERANDO a importância da Educação Infantil para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção das experiências de linguagem oral, leitura e escrita, respeitadas as especificidades dessa etapa;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de alfabetização, acompanhamento individualizado, intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais da educação, das famílias, dos órgãos colegiados e da comunidade escolar na construção e no acompanhamento das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, a Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Recomposição das Aprendizagens, de caráter permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações integradas de planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, intervenção, monitoramento e participação social.
§ 2º A Política abrangerá as unidades educacionais mantidas pelo Município, especialmente:
I – o Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, respeitadas as especificidades da Educação Infantil;
II – a Escola Municipal Estrela do Amanhã – Ensino Fundamental, abrangendo os estudantes do 1º ao 5º ano;
III – outras unidades educacionais que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino.
§ 3º A implementação da Política observará as diretrizes nacionais e estaduais, o Plano Municipal de Educação, a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná e os projetos político-pedagógicos das unidades educacionais.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização terá como finalidade garantir que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprendizagem, assegurando:
I – a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – o desenvolvimento progressivo das competências de leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;
III – a identificação e a superação das dificuldades de aprendizagem;
IV – a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;
V – a redução das desigualdades educacionais;
VI – a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VII – o atendimento educacional inclusivo, respeitando as características e necessidades individuais dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia da educação como direito fundamental de todas as crianças;
II – equidade, inclusão e igualdade de oportunidades educacionais;
III – respeito à diversidade cultural, social, econômica e às diferentes condições de aprendizagem;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – respeito à autonomia pedagógica das instituições e dos professores, observadas as diretrizes curriculares;
VI – compromisso com a alfabetização na idade adequada;
VII – desenvolvimento integral da criança;
VIII – respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC;
IX – fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
X – participação democrática das famílias e da comunidade escolar;

XI – utilização pedagógica de resultados de avaliações;
XII – promoção de práticas pedagógicas fundamentadas em conhecimentos científicos e educacionais;
XIII – valorização da leitura, da literatura infantil, da oralidade, da escrita e das diferentes linguagens;
XIV – acompanhamento contínuo da trajetória escolar;
XV – transparência, responsabilidade e continuidade das políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos gerais da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – assegurar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão textual e raciocínio matemático;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
IV – fortalecer a formação continuada dos professores e das equipes gestoras;
V – estabelecer mecanismos sistemáticos de avaliação e monitoramento;
VI – ampliar as práticas de leitura e escrita nos espaços escolares;
VII – assegurar atendimento pedagógico individualizado aos estudantes que necessitem;
VIII – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
IX – promover a participação das famílias no processo educativo;
X – elevar progressivamente os indicadores municipais de aprendizagem e qualidade educacional;
XI – consolidar uma cultura de planejamento, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas;
XII – assegurar a continuidade das ações de alfabetização independentemente das mudanças administrativas.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º A Educação Infantil constitui etapa fundamental para o desenvolvimento das capacidades de comunicação, expressão, interação, imaginação e construção de conhecimentos.
§ 1º As práticas pedagógicas desenvolvidas no Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga deverão respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na BNCC.
§ 2º Serão priorizadas experiências que envolvam:
I – oralidade, escuta, diálogo e ampliação do vocabulário;
II – contato significativo com livros, histórias, poemas, parlendas e diferentes gêneros textuais;
III – brincadeiras, jogos simbólicos, músicas e experiências culturais;
IV – exploração de sons, rimas, ritmos e diferentes formas de expressão;
V – desenvolvimento da coordenação motora, da percepção e da criatividade;
VI – aproximação progressiva com a cultura escrita;
VII – experiências lúdicas envolvendo noções matemáticas, espaciais e temporais.
§ 3º As práticas desenvolvidas na Educação Infantil não deverão antecipar, de forma obrigatória ou mecanizada, os processos formais de alfabetização próprios do Ensino Fundamental.

Art. 6º O Departamento Municipal de Educação promoverá ações de articulação entre o CMEI Nice Braga e a Escola Municipal Estrela do Amanhã, com a finalidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem.
Parágrafo único. A transição deverá contemplar diálogo entre professores, compartilhamento de informações pedagógicas pertinentes, acolhimento das crianças e planejamento de estratégias que respeitem as experiências construídas na Educação Infantil.

CAPÍTULO V
DA ALFABETIZAÇÃO NO 1º E 2º ANOS

Art. 7º A alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental será desenvolvida de maneira sistemática, progressiva e contextualizada, visando à apropriação do sistema de escrita alfabética e ao desenvolvimento de práticas sociais de leitura e escrita.

Art. 8º As práticas pedagógicas deverão contemplar:
I – desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica;
II – compreensão das relações entre fonemas e grafemas;
III – reconhecimento e utilização do sistema de escrita alfabética;
IV – desenvolvimento da leitura com precisão, fluência e compreensão;
V – produção escrita de palavras, frases e textos;
VI – ampliação do vocabulário;
VII – práticas de leitura literária;
VIII – desenvolvimento da oralidade e da compreensão;
IX – resolução de problemas e desenvolvimento das habilidades matemáticas;
X – utilização de jogos, materiais concretos, recursos tecnológicos e atividades diversificadas.

Art. 9º O planejamento pedagógico deverá considerar os conhecimentos prévios, os diferentes ritmos de aprendizagem e os resultados das avaliações diagnósticas e formativas.
Parágrafo único. Os estudantes que apresentarem dificuldades deverão receber intervenções pedagógicas oportunas, contínuas e adequadas às suas necessidades, sem prejuízo da participação nas atividades regulares da turma.

CAPÍTULO VI
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 10. Fica estabelecida, como ação permanente da Política Municipal de Alfabetização, a recomposição das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental, especialmente do 3º ao 5º ano.

Art. 11. As ações de recomposição compreenderão:
I – identificação das habilidades ainda não consolidadas;
II – realização de avaliações diagnósticas;
III – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
IV – atendimento em pequenos grupos, quando necessário;
V – atividades de recuperação paralela e reforço escolar;
VI – utilização de materiais didáticos específicos;
VII – acompanhamento individualizado;
VIII – reavaliação periódica dos avanços;
IX – articulação entre professores regentes, coordenação pedagógica e profissionais de apoio;
X – comunicação com as famílias.
§ 1º A recomposição das aprendizagens deverá ocorrer preferencialmente de maneira integrada ao ensino regular, podendo ser complementada por atividades em contraturno, observadas as condições da rede.
§ 2º As intervenções não poderão representar exclusão do estudante das atividades curriculares regulares.
§ 3º Os planos de intervenção deverão ser revistos periodicamente, considerando a evolução individual de cada estudante.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização assegurará o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial, respeitadas suas necessidades educacionais e as disposições legais.

Art. 13. As ações pedagógicas inclusivas compreenderão:
I – planejamento de estratégias acessíveis e diversificadas;
II – utilização de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, quando necessários;
III – articulação entre professores regentes, profissionais do Atendimento Educacional Especializado e equipe pedagógica;
IV – adequações razoáveis nas atividades e instrumentos de avaliação;
V – acompanhamento individualizado;
VI – diálogo com as famílias;

VII – articulação intersetorial com os serviços de saúde, assistência social e demais integrantes da rede de proteção, quando necessário.
Parágrafo único. O atendimento educacional especializado deverá atuar de forma complementar ou suplementar à escolarização, conforme a legislação vigente, não substituindo o ensino regular.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 14. A formação continuada constitui eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização e será promovida pelo Departamento Municipal de Educação, em articulação com programas federais, estaduais e demais instituições parceiras.

Art. 15. As ações formativas poderão compreender:
I – formações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização — RENALFA;
III – formações do Programa Educa Juntos e da estratégia Alfabetiza Juntos;
IV – participação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI, conforme oferta e adesão;
V – participação nas Jornadas Formadores em Ação Municípios;
VI – estudos e oficinas sobre alfabetização, leitura, escrita e matemática;
VII – formação sobre avaliação diagnóstica e recomposição das aprendizagens;
VIII – formação em Educação Especial Inclusiva;
IX – estudos sobre práticas pedagógicas, literatura infantil e recursos didáticos;
X – encontros de planejamento, análise de resultados e compartilhamento de experiências.

Art. 16. O Departamento Municipal de Educação elaborará planejamento anual de formação continuada, considerando as necessidades identificadas na rede.
Parágrafo único. As formações deverão observar a legislação municipal referente à jornada de trabalho e às horas-atividade dos profissionais do magistério.

CAPÍTULO IX
DAS AVALIAÇÕES E DO MONITORAMENTO

Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização contará com sistema permanente de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens, com finalidade diagnóstica, formativa e de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 18. Serão considerados, entre outros instrumentos:
I – avaliações diagnósticas internas;
II – avaliações formativas e registros pedagógicos;
III – avaliações de fluência leitora;
IV – avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – Avaliação Contínua da Aprendizagem;
VI – Prova Paraná e demais avaliações estaduais aplicáveis;
VII – avaliações integrantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica — SAEB;
VIII – indicadores oficiais de alfabetização;
IX – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica — IDEB;
X – relatórios de acompanhamento individual e por turma.

Art. 19. Os resultados deverão ser analisados pelo Departamento Municipal de Educação, direção escolar, coordenação pedagógica e professores, visando à identificação de avanços, dificuldades e necessidades de intervenção.
§ 1º O acompanhamento pedagógico deverá ocorrer continuamente, com reuniões periódicas de análise dos resultados.
§ 2º Os resultados das avaliações não poderão ser utilizados isoladamente para responsabilização individual ou punição de professores e estudantes.
§ 3º A divulgação de resultados deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações individuais dos estudantes.

CAPÍTULO X
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 20. O Departamento Municipal de Educação deverá elaborar, executar e atualizar anualmente o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 21. O Plano Municipal de Ação deverá contemplar, no mínimo:
I – diagnóstico da situação educacional da rede;
II – definição de metas e indicadores;
III – planejamento das ações pedagógicas;
IV – cronograma de execução;
V – responsabilidades dos profissionais e das unidades educacionais;
VI – estratégias de formação continuada;
VII – ações de acompanhamento e intervenção;
VIII – estratégias de participação das famílias;
IX – monitoramento e avaliação dos resultados;
X – previsão de recursos necessários, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 22. As metas anuais deverão considerar os indicadores oficiais, os resultados das avaliações, as características da rede municipal e as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação.
§ 1º A meta prioritária da Política será assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
§ 2º As metas intermediárias serão definidas com base em diagnóstico técnico e deverão ser progressivas, mensuráveis e acompanhadas periodicamente.
§ 3º A definição das metas deverá considerar a equidade educacional e o acompanhamento dos estudantes que apresentem maiores necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. A coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização competirá ao Departamento Municipal de Educação de Jundiaí do Sul.

Art. 24. Compete ao Departamento Municipal de Educação:
I – coordenar e acompanhar a implementação da Política;
II – promover a articulação com os órgãos estaduais e federais;
III – organizar a formação continuada;
IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
V – orientar as unidades educacionais;
VI – promover a distribuição e a utilização adequada dos materiais pedagógicos disponíveis;
VII – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Ação;
VIII – estimular a participação das famílias e da comunidade;
IX – consolidar relatórios periódicos de acompanhamento;
X – promover a avaliação e a revisão das ações implementadas.

Art. 25. Compete às equipes gestoras das unidades educacionais:
I – assegurar a implementação das diretrizes da Política;
II – organizar o planejamento pedagógico;
III – acompanhar os resultados das avaliações;
IV – orientar e apoiar os professores;
V – promover reuniões pedagógicas;
VI – acompanhar os estudantes com dificuldades;
VII – fortalecer o diálogo com as famílias;
VIII – manter registros pedagógicos atualizados;
IX – participar da elaboração e da avaliação do Plano Municipal de Ação.

Art. 26. Compete aos professores:
I – desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares;
II – realizar avaliações diagnósticas e formativas;
III – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
IV – elaborar estratégias de intervenção;

V – manter registros de acompanhamento;
VI – participar das formações continuadas;
VII – desenvolver práticas inclusivas;
VIII – articular-se com a equipe pedagógica e com as famílias.

CAPÍTULO XII
DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 27. O Município promoverá a articulação institucional com o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e demais órgãos e instituições relacionados à alfabetização.

Art. 28. A Política Municipal de Alfabetização poderá ser desenvolvida por meio de programas, projetos, ações e instrumentos de cooperação técnica e pedagógica, observadas as normas aplicáveis.
Parágrafo único. A participação em programas estaduais e federais deverá respeitar a autonomia municipal, os instrumentos de adesão e as condições estabelecidas pela legislação.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 29. A participação das famílias e da comunidade escolar constitui elemento essencial para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30. O Departamento Municipal de Educação e as unidades educacionais deverão promover ações que incentivem:
I – a leitura compartilhada no ambiente familiar;
II – o acompanhamento da frequência e da aprendizagem;
III – a participação em reuniões e atividades escolares;
IV – o acesso a orientações sobre o desenvolvimento infantil e a alfabetização;
V – a valorização das brincadeiras, da oralidade e da literatura;
VI – o fortalecimento da parceria entre família e escola.

Art. 31. Poderão integrar a Política projetos municipais de incentivo à leitura, à convivência familiar e à aprendizagem, incluindo iniciativas como o projeto "Brincar Junto é Criar Memórias que Ficam para Sempre", respeitados os objetivos pedagógicos de cada etapa de ensino.

CAPÍTULO XIV
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 32. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de acompanhamento contínuo e avaliação anual.

Art. 33. O Departamento Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento contendo:
I – ações desenvolvidas;
II – formações realizadas;
III – resultados de aprendizagem;
IV – evolução dos indicadores educacionais;
V – ações de recomposição implementadas;
VI – dificuldades identificadas;
VII – medidas de aprimoramento previstas.
Parágrafo único. Os resultados gerais poderão ser divulgados à comunidade, assegurada a proteção dos dados pessoais dos estudantes e profissionais.

CAPÍTULO XV
DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 34. A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá mediante utilização dos recursos humanos, materiais, pedagógicos, tecnológicos e financeiros disponíveis, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 35. Poderão ser utilizados recursos provenientes:
I – do orçamento municipal destinado à educação;
II – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, observadas as regras legais de aplicação;
III – de programas e transferências federais;
IV – de programas e instrumentos de cooperação estaduais;
V – de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 36. A implementação das ações observará o planejamento orçamentário municipal, as normas de responsabilidade fiscal e a legislação aplicável, não implicando, por si só, criação de cargos, funções, gratificações ou despesas obrigatórias sem a correspondente autorização legal.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de orientação das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, devendo ser observada nos planejamentos institucionais e pedagógicos das unidades educacionais.

Art. 38. O Departamento Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções e atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências legais dos demais órgãos.

Art. 39. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser compatibilizada com o Plano Municipal de Educação vigente e com aquele que vier a substituí-lo, bem como com as alterações supervenientes da legislação federal e estadual.

Art. 40. As ações e os instrumentos de acompanhamento já instituídos no âmbito da Rede Municipal de Ensino poderão ser aproveitados e atualizados, desde que compatíveis com as disposições deste Decreto.

Art. 41. Fica revogado o **Decreto Municipal nº 27, de 9 de abril de 2026**, preservados os atos administrativos e pedagógicos regularmente praticados sob sua vigência, naquilo que forem compatíveis com este Decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:45136BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a inclusão da Funcional Programática nº 08.245.513.121.9G0041 no Sistema EstruturaSUAS, para aplicação em Investimento para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Emenda Individual 2026, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a inclusão pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, da Programação nº 411320520260005 e Funcional Programática nº 08.245.513.121.9G0041 no Sistema EstruturaSUAS, para Aplicação em Investimento no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 202642770008, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE.

• Considerando o Ofício Nº 60 de 30 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que encaminha para apreciação e deliberação do Conselho a Emenda Parlamentar Nº 202642770008 – Senador Sergio Moro - PL/PR, devidamente cadastrada e finalizada pelo Órgão Gestor no EstruturaSUAS,

• Considerando o ofício N° 62 de 19 de Agosto de 2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, pelo qual encaminha para apreciação e aprovação o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a Emenda Individual.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 14/10/2026, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Funcional Programática nº 08.245.513.121.9G0041 constante da Programação nº 411320520260005 no Sistema EstruturaSUAS, cadastrada pelo Município da Lapa/PR para aplicação em Investimento para a Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE - CNPJ nº 40.298.143/0001-46 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - GND4- Investimento - Emenda Individual sob nº 202642770008.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para itens de Investimento, apresentados pela Entidade, para efetivação da destinação dos recursos financeiros a serem recebidos.

Art. 3º - A aplicação em investimento será com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na modalidade Fundo a Fundo, GND4- Investimento,no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Revogar a Resolução CMAS N° 685 de 08 de Abril de 2026, que Aprova a inclusão da Funcional Programática nº 08.245.513.121.9G0041 no Sistema EstruturaSUAS, para aplicação em Custeio para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Emenda Individual 2026, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Outubro de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B5425838

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 721, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS– 2027, CEAS-PR, para o Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 059/2023, do CEAS/PR.

• Considerando o Ofício nº 222 de 14 de Outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o órgão gestor solicita a aprovação da Adesão ao Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS– 2027, CEAS-PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/10/2026, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ao Piso Único de Assistência Social – PAS– 2027, CEAS-PR, para o Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS– 2027, CEAS-PR, para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, despesa em custeio, para proteção em situação de calamidades públicas e de emergência, despesa em custeio vulnerabilidade temporária-benefícios concedidos, despesa em custeio e aprimoramento da Gestão- Gestão e organização do SUAS, despesa em custeio, a ser repassado de forma continuada, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 100.000,00/ano (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Outubro de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC1008CD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 722, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/10/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2026 do Município de Lapa / PR, que

realizar-se-á no dia 29 de Outubro de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Outubro de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7324ABEC

GABINETE
DECRETO N° 29981, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 25755, de 16/10/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
239: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de consumo	R$ 30.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
314: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de consumo	R$ 30.000,00
12.365.0014.6022 PNAEC – Creches	
393: 3.3.90.32.00.00.1042 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 9.000,00
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2066 Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	
451: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de consumo	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 269.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 260.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1042, conta nº 44.354-9	R$ 9.000,00
TOTAL.....	**R$ 269.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:302F084A

GABINETE
LEI Nº 4614, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Religiosa dos Moradores da Campina Vermelha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Religiosa dos Moradores da Campina Vermelha, associação civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cultural, social e religiosa, inscrita no CNPJ no 64.342.567/0001-29, com sede no Município da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública reconhece a relevante atuação desenvolvida pela entidade junto à comunidade local.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA8A1277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 050/2026 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a nova data de aberturado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 cujo objeto trata-se aquisição de veículos novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Resoluções SESA.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 03/11/2026 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 03/11/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$6.868.779,50 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:Informamos que não houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3633 na data de 08/11/2026 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Coordenaçao de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029.

Lapa, 16 de outubro de 2026.

BRUNO GOLLZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36689555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LEONILDA GOLL	COZINHEIRA

Lapa, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FB4315E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED34AE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na rua Osório brasileiro nº 11 bairro: vila verde cep:85.270-000 município: Palmital PR, neste ato representado pelo sr º. Ronaldo Retecheski, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO

DATA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2026

VIGÊNCIA: 90 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:914BEFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64/2026

DECRETO Nº 64/2026

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Laranjal – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, MAYCON LOPES SIMIONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Municipal nº 07/2025, de 04 de abril de 2025, DECRETA: Art. 1º Fica composto o Conselho

Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Laranjal – PR, órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva do Município de Laranjal, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 07/2025, de 04 de abril de 2025, pelos seguintes membros: I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Jovane Mendes Suplente: Ana Paula Meira II – Representante da Secretaria de Cultura: Titular: Cleusa Aparecida Antkiewicz Suplente: João Vitor do Nascimento III – Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas: Titular: Danilo das Neves Suplente: Estefani de Paula Dias IV – Representante do Setor Produtivo Rural do Município: Titular: Valdomiro Mendes Suplente: Cilson Taborda V – Representantes da Classe Empresarial do Município: 1º Representante: Titular: Sueli Schuelter Valle Suplente: Gabriela Schuelter Valle 2º Representante: Titular: Ana Fernanda Siqueira Ramos Suplente: Roberto Garcia valle VI – Representante das Instituições de Ensino Médio e/ou Fundamental: Titular: Noel Rodrigues Suplente: Natalia Ivone Miranda Antunes VII – Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Flaviane dos Santos Suplente: Nayra Angelina Leal Dias VIII – Representante do Departamento Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: Titular: Elizandra Patrícia da Rocha Suplente: Mariclaudia Oliveira Art. 2º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado e não gerando quaisquer ônus ao Município. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:76D7A580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 - PML RETIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026-PML
PROCESSO Nº. 139/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na execução de viagem destinada ao público da terceira idade, mediante o fornecimento de pacote completo de viagem para grupo de até 80 (oitenta) pessoas entre pessoas idosas e acompanhantes, no âmbito do Projeto Paraná Viaja Mais 60, em conformidade com a Deliberação nº 004/2026 CEDIPI/PR, tendo como destino o Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, localizado no Município de Santa Fé-PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de novembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 27.430,55 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

OBSERVAÇÃO: Foi corrigido e alterado os requisitos da qualificação técnica.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A1B5602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº147/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2026 – PML

DOCUMENTO: Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 005/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e Dionisio dos Santos

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, objetivando a contratação de Profissional Autônomo, para eventual Prestação de Serviços de Motoristas de Caminhões e Operadores de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR.

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO BRUTO (R$)
01	MOTORISTA DE CAMINHÃO	44 horas	3.316,37	12 (doze meses)	39.796,44

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Agricultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 02/10/2026 e término no dia 02/10/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 02 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIONISIO DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6361E530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº148/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2026 – PML

DOCUMENTO: Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 005/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e Clovis Meira

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, objetivando a contratação de Profissional Autônomo, para eventual Prestação de Serviços de Motoristas de Caminhões e Operadores de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR.

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO BRUTO (R$)
01	MOTORISTA DE	44 horas	3.316,37	12 (doze meses)	39.796,44

	CAMINHÃO				

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Agricultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 02/10/2026 e término no dia 02/10/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 02 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLOVIS MEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5907821D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº149/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2026 – PML

DOCUMENTO: Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 005/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e Fabricio Rodrigues Pereira

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, objetivando a contratação de Profissional Autônomo, para eventual Prestação de Serviços de Motoristas de Caminhões e Operadores de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR.

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO BRUTO (R$)
01	MOTORISTA DE CAMINHÃO	44 horas	3.316,37	12 (doze meses)	39.796,44

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Agricultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 02/10/2026 e término no dia 02/10/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 02 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRICIO RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C57D035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº150/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2026 – PML

DOCUMENTO: Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 005/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e Antônio Aparecido Bazzo

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, objetivando a contratação de Profissional Autônomo, para eventual Prestação de Serviços de Motoristas de Caminhões e Operadores de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR.

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO BRUTO (R$)
01	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	44 horas	3.629,15	12 (doze meses)	43.549,80

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Agricultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 05/10/2026 e término no dia 05/10/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 05 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONIO APARECIDO BAZZO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DA6D1B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MOVEIS AVANZI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº55.981.802/0001-11, vencedora do Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, perfazendo o valor global de R$205.350,00(duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais);

Loanda, 16 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6E6D23F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 667/2026

PORTARIA Nº. 667/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ERIKA DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula n° 966878, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 05/10/2026 a 16/10/2026, devendo realizar nova perícia em 19/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:33BC71CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 668/2026

PORTARIA Nº. 668/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora MERI TEREZINHA ASSENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966199, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/10/2026 a 22/11/2026, devendo realizar nova perícia em 23/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ABC7D24A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 669/2026

PORTARIA Nº. 669/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora MARILENE PRIGOL, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula n° 966229, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 13/10/2026 a 27/10/2026, devendo realizar nova perícia em 28/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7878E332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 670/2026

PORTARIA Nº. 670/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor ADRIANO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERADOR DE MAQUINA PESADA, matrícula n° 967120, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/10/2026 a 29/10/2026, devendo realizar nova perícia em 30/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:14BB9734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 671/2026

PORTARIA Nº. 671/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor EBER PECINI MEI, ocupante do cargo de provimento efetivo ADVOGADO, matrícula n° 966070, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/10/2026 a 14/01/2027, devendo realizar nova perícia em 15/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:42119306

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 672/2026

PORTARIA Nº. 672/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
968218	Caroline Lima Gimenes	Psicologo	03/10/2025 a 02/10/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
966911	Cassio Alexandre vieira de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	02/05/2025 a 01/05/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
98222	Débora Cristina Peixoto	Aux. de Enfermagem Plantonista	01/01/2025 a 31/12/2025	16/11/2026 a15/12/2026
966953	Emily Kariny Maciela da Silva	Agente de Combate às Endemias	03/08/2025 a 02/08/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
966912	Ismael Carlos dos Santos	Agente de Combate às Endemias	02/05/2025 a 01/05/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
967211	Kamilly Victoria dos Santos de Souza	Assessor de Industria e Comercio CC.4	21/08/2025 a 20/08/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
965834	Luciene B. Campos Blumatte	Servente	14/04/2025 a 13/04/2026	16/11/2026 a 15/12/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D555C8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EMPRESAS DECLARADAS CREDENCIADAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

O Município de Lobato, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao **Chamamento Público nº 07/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENFERMAGEM, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ATUAÇÃO COMO ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.**
Após a análise e conferência da documentação apresentada, foram consideradas **CREDENCIADAS** as seguintes empresas e respectivos profissionais indicados para a execução dos serviços:
Lote 01 – Plantão de Enfermagem diurno, 12h, segunda a sexta-feira.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 02 – Plantão de Enfermagem noturno, 12h, segunda a sexta-feira.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 03 – Plantão de Enfermagem diurno, 12h, sábados e domingos.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 04 – Plantão de Enfermagem noturno, 12h, sábados e domingos.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 05 – Plantão de Enfermagem diurno, 12h, feriados.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 06 – Plantão de Enfermagem noturno, 12h, feriados.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 07 – Plantão de Enfermagem diurno, 8h/dia, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
LEMOS & COLLETO LTDA, CNPJ**:** 40.119.594/0001-79.

Lote 08 – Plantão de Enfermagem diurno, 8h/dia, Estratégia Saúde da Família, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
L&N SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ**:** 68.558.033/0001-95.

Lote 09 – Plantão de Técnico de Enfermagem diurno, 12h, segunda a sexta-feira.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 10 – Plantão de Técnico de Enfermagem noturno, 12h, segunda a sexta-feira.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 11 – Plantão de Técnico de Enfermagem diurno, 12h, sábados e domingos.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 12 – Plantão de Técnico de Enfermagem noturno, 12h, sábados e domingos.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 13 – Plantão de Técnico de Enfermagem diurno, 12h, feriados.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 14 – Plantão de Técnico de Enfermagem noturno, 12h, feriados.
JJ NURSE LTDA, CNPJ**:** 46.410.279/0001-82.

Lote 15 – Plantão de Técnico de Enfermagem diurno, 8h/dia, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
L&N SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ**:** 68.558.033/0001-95.

Lote 16 – Plantão de Técnico de Enfermagem diurno, 8h/dia, Estratégia Saúde da Família, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
L&N SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ**:** 68.558.033/0001-95.

As empresas declaradas credenciadas deverão aguardar a formalização do respectivo contrato para iniciar a prestação dos serviços, sendo vedado o início da execução antes do cumprimento dessas formalidades.
Ressalta-se que o credenciamento não implica obrigação de contratação imediata, ficando a efetivação das contratações condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Lobato/PR, **16 de outubro de 2026**.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:DC5AEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 201/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026, PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOIDE GOMES DOS SANTOS

DECRETO Nº. 201/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora Pública municipal Loide Gomes dos Santos

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º e Artigo 8º, Alínea "d", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Loide Gomes dos Santos** datado em 22/09/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 22/09/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável, datado em 15/10/2026, da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 084/2026 de 20 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/10/2026**, a servidora pública municipal **Loide Gomes dos Santos**, portadora do RG nº. 4.***.245-* e CPF nº. 958.***.***-87, detentora do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social,** com carga horária semanal de 30 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, por ter concluído o curso de **Pós-Graduação**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "d", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
LOIDE GOMES DOS SANTOS	058	060

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/10/2026**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:253CC0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR LAURENTINO

PORTARIA Nº. 305/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Odair Laurentino,** portador do RG. nº. 7.***.145-* e CPF nº. 021.***.***-37, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento,** a serem usufruídas de **19/10/2026 a 28/10/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:491AB693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 202/2026, 16 DE OUTUBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.00014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Primária**	
3.3.90.39.00.00 - 157	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
07.004.08.243.0002.6.0003		**Serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade – Casa LAR**	
3.3.71.70.00 - 314	000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	3.500,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultua**	
10.003		**Departamento de Cultura**	
10.003.13.392.0019.2.041		**Manutenção do Complexo Cultural**	
4.4.90.52.00 - 486	501	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		TOTAL	**313.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamento**	
4.6.91.71.00.00 - 39	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	263.500,00
		TOTAL	**263.500,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

501 – Receita de Alienação de Ativos	50.000,00
TOTAL	**53.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CB7CCC36

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE EMPRESAS DECLARADAS CREDENCIADAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público o resultado da conferência da documentação apresentada pelas empresas interessadas no **Chamamento Público nº 1/2026**, cujo objeto é o **credenciamento de estabelecimentos especializados no fornecimento de materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos, redes de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário do SAMAE de Lobato/PR**.
Após a análise e conferência da documentação apresentada, conforme registrado na Ata de Conferência de Documentos e Registro do Credenciamento, datada de 15 de outubro de 2026, foram consideradas **CREDENCIADAS E APTAS A SEREM CONTRATADAS** as seguintes empresas:
SANCHES & MORAIS LTDA – CNPJ nº 00.114.731/0001-68;
NOVA CASA ACABAMENTOS LTDA – CNPJ nº 21.904.385/0001-91.
As empresas declaradas credenciadas deverão **aguardar a formalização do respectivo contrato para iniciar o fornecimento dos materiais**, sendo vedado o fornecimento de quaisquer objetos antes da formalização da contratação e da correspondente autorização administrativa, conforme os procedimentos estabelecidos no edital.
Ressalta-se que o credenciamento não implica obrigação de contratação imediata, ficando a efetivação das contratações condicionada às necessidades do SAMAE, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Lobato/PR, 16 de outubro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Portaria Nº 07/2025, de 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C05689F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 105/2026

Dispõe sobre a publicidade da relação nominal de candidatas que durante a 13ª Seleção – Mulheres do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, não deram continuidade à convocação, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regulamentam o Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT,

CONSIDERANDO a realização da 13ª Seleção – Mulheres do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT;

CONSIDERANDO que, no decorrer das convocações referentes à mencionada seleção, houve candidatas que não deram continuidade à participação, em razão das situações registradas administrativamente;

CONSIDERANDO que a 13ª Seleção – Mulheres encontra-se encerrada, não havendo novas convocações vinculadas ao referido processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e o adequado registro dos atos administrativos praticados durante a execução da referida seleção;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública, para fins de registro, publicidade e transparência administrativa, a relação nominal constante do Anexo Único desta Resolução, referente as candidatas da 13ª Seleção – Mulheres do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT que, durante o período de convocação, não deram continuidade à participação, pelos motivos individualmente registrados.

Art. 2º- A presente publicação possui caráter exclusivamente declaratório, destinando-se a dar publicidade a situações ocorridas durante a execução da 13ª Seleção – Mulheres, já encerrada, não constituindo nova convocação, exclusão ou alteração da ordem classificatória.

Art. 3º- As situações relacionadas no Anexo Único referem-se exclusivamente à 13ª Seleção – Mulheres, observados os registros administrativos realizados à época de cada ocorrência.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MOTIVO	DATA DA CONVOCAÇÃO
CAMILA CORDEIRO LOURENÇO	RECUSOU A VAGA OFERTADA	03/07/2026
DEISE LIRIANE DA CONCEIÇÃO	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA APÓS A CONVOCAÇÃO	23/07/2026
CLEONICE CARDOSO THIOFOLIO	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA APÓS A CONVOCAÇÃO	17/08/2026
ALTAMIRA ZULMIRA DA SILVA	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA APÓS A CONVOCAÇÃO	17/08/2026
EDUARDA CORREA C SOARES	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA APÓS A CONVOCAÇÃO	21/08/2026
PAULA ANDREIA MUNHOZ ASSUMPÇÃO JULIO GOMES	RECUSOU A VAGA OFERTADA	03/09/2026
DEBORA CAMILA FUNARI	JÁ SE ENCONTRAVA EXERCENDO ATIVIDADE REMUNERADA	03/09/2026
MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RECUSOU A VAGA OFERTADA	03/09/2026
ANE CAROLINE DA SILVA GONÇALVES	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA APÓS A CONVOCAÇÃO	03/09/2026
CAUANI ANDIELI DE SOUZA OLIVEIRA	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA APÓS A CONVOCAÇÃO	04/09/2026
LEILA RIBEIRO DOS SANTOS	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA APÓS A CONVOCAÇÃO	21/09/2026
ELLEN RAIANI DE SOUZA BIER	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA APÓS A CONVOCAÇÃO	25/09/2026
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA APÓS A CONVOCAÇÃO	25/09/2026

Lupionópolis/PR, 15 de outubro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:E26A5568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 106/2026

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Décima Quinta Seleção – Mulheres do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 05/2021, lei nº05/2023, alterada pela lei nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da Décima Quinta seleção das beneficiárias inscritas no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I:

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

ANEXO I – CANDIDATAS SEXO FEMININO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELI DOS SANTOS PIRES	078.356.329-93	70	03/09/1991	1º
GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIM	077.300.229-40	65	28/11/1991	2º
ERIDIANE DE FÁTIMA SILVA	068.208.669-09	63	05/04/1990	3º
CAMILA APARECIDA PEREIRA	112.596.849-46	63	21/11/1997	4º
ANA PAULA GOMES FAGUNDES	083.755.179-09	62	16/09/1990	5º
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	083.450.509-64	62	05/11/1990	6º
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	117.170.209-41	62	05/06/2000	7º
MARYELLEN PRINCYNI CORREIA BARBOSA	133.187.949-37	62	24/12/2005	8º
ROSENI FERRARI	062.073.749-09	61	10/03/1985	9º
EDILENE DOS SANTOS BIGONI	075.190.889-44	61	01/02/1988	10º
RAFAELA DOS SANTOS MORAES	099.672.539-32	61	16/06/1994	11º
IVANETE SOUZA SANTOS	039.260.259-80	57	25/05/1980	12º
CLARICE REIS DE LIMA	805.842.849-34	56	06/01/1963	13º
MARIA CECÍLIA MARTINS	055.024.869-23	56	25/10/1979	14º
GEISA DE SOUZA SALES	053.740.419-83	56	02/08/1983	15º
FABIANA FERREIRA COELHO	062.283.369-32	56	13/11/1985	16º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	043.479.629-83	54	17/03/1964	17º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	029.082.059-63	53	09/02/1964	18º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	199.929.058-59	53	25/11/1976	19º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	067.760.409-23	53	30/08/1980	20º
GREICIELI MARTINS	357.453.358-66	53	20/06/1985	21º
MARIA APARECIDA BARROS	097.420.019-01	53	15/02/1998	22º
ROSA CALEGARI PEREIRA	752.677.729-68	52	15/05/1969	23º
DEJAINE VICENTE CINTRA	332.753.478-02	52	01/06/1978	24º
MARCIA PATRÍCIA CORREIA DA SILVA	047.874.419-65	51	08/12/1979	25º
MARIA APARECIDA DA SILVA	011.312.289-60	51	12/10/1983	26º
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	055.130.859-17	50	15/02/1978	27º
IVANETE FERREIRA COELHO	039.260.269-52	50	07/12/1982	28º
CLEONICE ALVES FERREIRA	088.345.769-50	50	14/01/1990	29º
CASSIA LUZIA DA SILVA	080.032.689-07	50	01/09/1991	30º
JOYCIELLI LIMA ALVES	082.217.809-52	49	25/08/1997	31º
CLEONICE DO NASCIMENTO	022.335.859-25	48	11/06/1967	32º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	312.446.668-31	48	15/09/1982	33º
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	074.219.142-43	48	30/03/1984	34º
FRANCISCA PEIXOTO DE ALMEIDA	037.544.589-73	47	19/07/1964	35º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	030.930.159-95	47	12/12/1975	36º
ROSÉLIA ANUNCIANO DE JESUS	051.531.999-67	47	20/03/1976	37º
ROSEMARY DE JESUS FRANCISCO	065.070.989-65	47	24/07/1978	38º
FABIANA BATISTA BARBOSA	062.865.869-97	47	08/08/1981	39º
LUCIANA GOMES DE MOURA DA CONCEIÇÃO	080.132.819-57	47	18/08/1987	40º
NILZA ALVES DOS SANTOS	085.455.699-04	47	01/05/1993	41º
EUGENIA MARCONDES	057.347.399-44	45	13/08/1965	42º
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	325.262.698-57	45	30/05/1981	43º
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	096.897.129-69	45	16/12/1990	44º
JESSICA DOS SANTOS SILVA	104.038.819-19	45	27/09/1997	45º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	065.284.939-36	43	11/05/1971	46º
JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS BRAZ	413.920.168-19	43	21/09/1991	47º
JOSEANE CORDEIRO DE SOUZA	456.768.688-80	43	28/07/1997	48º
NAIARA LINA VIEIRA	124.824.089-89	43	20/07/1998	49º
MARIA DA PIEDADE DE MACEDO	049.494.928-70	42	26/03/1953	50º
MARLENE DA SILVA SANTOS	053.743.819-03	42	08/02/1972	51º
ELIANE MACHADO DA SILVA BERNARDINO	030.551.529-21	42	22/03/1982	52º
ADRIANA DE SOUZA	081.415.519-73	42	21/02/1986	53º
ROSALI VENTURA DE JESUS	028.357.729-01	40	02/12/1966	54º
VANDA PEIXOTO DE ALMEIDA DOS SANTOS	061.671.719-98	40	03/11/1969	55º
LAUDICÉIA LINA DE OLIVEIRA	058.814.609-95	40	01/01/1974	56º
THAMIRES MANTA DA SILVA SANTOS	049.759.035-20	40	29/10/1992	57º
DIEINNY MAEVY BARBOSA MARTINS	091.086.959-62	40	03/05/1993	58º
FLÁVIA VENTURA DE JESUS	085.007.579-30	39	14/04/1986	59º
ANGELITA FAUSTINO DA COSTA	175.495.898-28	38	28/11/1976	60º
GIOVANA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	103.190.139-60	38	29/10/1999	61º
MARIA EDUARDA ANGELINI RUIZ	114.365.919-88	38	12/01/2005	62º
NATHANY STHEFANY DOS SANTOS	112.007.879-27	37	08/01/1997	63º
VITÓRIA LIBERATO SILVA	085.911.829-01	37	18/08/1999	64º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	054.898.259-79	36	01/11/1967	65º
SIRLEI CAMPOS GONÇALVES	302.954.278-50	36	08/01/1974	66º
ADRIANA NONES	073.025.889-02	35	06/01/1975	67º
ROSEMEIRE DE FATIMA DA SILVA	310.519.378-25	35	22/10/1983	68º
CLEMILDA APARECIDA BARROS	086.470.149-79	35	20/04/1990	69º
EDUARDA CORREIA SOARES	122.348.079-80	35	06/05/2003	70º
SANDRA REGINA ALCANTARA	063.388.869-96	33	30/09/1974	71º
LUANA SOUZA SANTOS	094.346.789-60	33	12/08/1996	72º
FERNANDA ALVES DE LIMA	117.340.919-08	33	10/05/2004	73º
NILMA DURÃES DA SILVA	815.393.719-72	32	08/07/1956	74º
MARLENE APARECIDA PELAIS	080.330.389-00	32	07/09/1981	75º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	055.117.079-45	32	02/06/1985	76º
BIANCA AQUINO DA SILVA	124.960.439-70	32	18/12/2003	77º
VERONICE PAULINO	073.064.119-85	31	01/12/1977	78º
HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE OLIVEIRA	091.455.019-55	31	21/12/1993	79º
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	080.796.199-05	30	19/07/1969	80º
VANESSA PELAIS	077.553.739-08	30	15/05/1989	81º

KETLEN AVILA DE OLIVEIRA	119.385.209-98	30	14/03/1999	82º
JESSICA RODRIGUES LIBERATO	104.698.469-17	30	13/03/2000	83º
MIRIAN LOPES DA SILVA	055.039.529-60	28	17/08/1982	84º
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	074.018.869-01	28	02/06/1991	85º
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	064.562.059-99	26	29/05/1971	86º
DURCELENA DOS SANTOS SILVA	985.392.059-04	25	23/01/1974	87º
JOSEANE CRISTINA FLAUSINO SILVA	079.809.079-06	25	11/10/1989	88º
DORACI RAMOS	919.424.979-20	22	30/03/1957	89º
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	866.324.939-04	22	11/10/1957	90º
MARIA LUCIA SANTANA	624.026.769-49	22	14/12/1967	91º
ATIE TALITA CEZAR OLIVEIRA	111.197.099-89	22	31/12/1999	92º
MARIA REGINA DA SILVA	105.230.709-42	22	03/10/2000	93º
FLÁVIA CRISTINA LOCASTRE	023.354.369-45	20	03/11/1973	94º
DEISE DAYANE DE AGUIAR	088.443.479-62	15	20/05/1986	95º

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D233D50F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

Contrato N° 163/2026 – Dispensa nº 28/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: N. CHRIST ME Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO PROPORCIONAR
AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, EDUCATIVAS, DE INTEGRAÇÃO E CONVIVÊNCIA.

Valor Total 29.374,60 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3864 - 09.003.08.244.0007.2027 - 1520 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício
4032 - 09.004.08.241.0007.2123 - 1527 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 16 de outubro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:8B2912EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.
O MUNICÍPIO DE MALLET torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 11 de NOVEMBRO do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape - CBUQ	6.225,69 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

MALLET, 16 de OUTUBRO de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Agente De Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:EF2EBB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026.
O MUNICÍPIO DE MALLET torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 11 de NOVEMBRO do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Colônias Serra do Tigre, Vicinal 05, Vicinal 04, Vicinal 03, Serpasta, Vicinal 02 - Bairro dos Limas	Pavimentação em CBUQ	103.259,58 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

MALLET, 16 de OUTUBRO de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Agente De Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A72762F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
O MUNICÍPIO DE MALLET torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 12 de NOVEMBRO do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Creche	456,86 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mallet, 16 de outubro de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Agente De Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4A0FD8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a instalação de sobrepiso na Escola Municipal Romão Paul, com fornecimento dos materiais necessários.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 09 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 09 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 16/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:5348E666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para inseminação artificial, instrumental e equipamentos clínico-cirúrgicos veterinários, equipamentos de proteção individual, materiais de identificação animal e demais materiais de consumo correlatos, destinados a estruturar e potencializar as áreas de atuação dos médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, dotando o setor dos meios materiais necessários e ampliando a capacidade de atendimento à inseminação artificial, à sanidade e ao manejo animal no Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 09 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 09 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 09 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 16/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:04A3073F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 10 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 10 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 16/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2A75D717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e Água Mineral para as diversas Secretarias Municipais de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 10 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 10 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 10 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 16/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3513510C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de revisão programada de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, patrimônio JCB03CX, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a contratação é necessária para a realização da revisão programada de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as recomendações de manutenção estabelecidas pelo fabricante. A revisão tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento, a segurança operacional e a conservação do equipamento, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo o risco de paradas inesperadas e contribuindo para o prolongamento de sua vida útil.
A manutenção preventiva é necessária para garantir a disponibilidade da máquina para a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas, vias e demais serviços de infraestrutura municipal. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade do equipamento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 05.063.653/0010-24**. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço de manutenção de equipamento que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, devendo ser realizado por fornecedor autorizado, sob pena de comprometimento ou perda da garantia técnica. A contratação observa, ainda, o disposto no art. 6º, § 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.593,73 (cinco mil quinhentos noventa e três reais e setenta e três centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.** Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

244 02.011.26.782.0013.2.032.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

246 02.011.26.782.0013.2.032.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:32BF3245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 426/2026

DECRETO N.º 426/2026

Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 000003671/2026 ;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária **BEATRIZ VITORIA TROYAN**, matrícula nº 2588, do cargo de Professora, nível C-III, período de 19/10/2026, no período da manhã, junto ao CMEI Anjo da Guarda.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:40833FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 427/2026

DECRETO N.º 427/2026

Atribui Gratificação por JornadaEstendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 000003671/2026 ;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária **DILMA MARIA NOS DE LIMA**, matrícula nº 2599, do cargo de Professora, nível C-I, período de 19/10/2026, no período da tarde, junto ao CMEI Anjo da Guarda.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A46D780D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 011/ 2026- SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/ 2026- SME

SÚMULA: Dispõe sobre a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 045/2025, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na **Resolução 010/ 2026 - SME**.
As professoras abaixo relacionadas serão convocadas para suprir as demandas das escolas municipais no ano letivo de 2026.

NOME	PONTOS
BEATRIZ VITÓRIA TROYAN	55
BERNADETE SOBERASKI	49
DILMA MARIA NÓS DE LIMA	40

Mallet, 16.10.2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejwski
Código Identificador:0B9608B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 056/2026

Súmula: Dispõe sobre a vedação à realização de banco de horas pelos servidores da Câmara Municipal de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 02/2026, expedida no âmbito do Procedimento nº 0082.25.000282-9;

CONSIDERANDO a deliberação proferida pela 2ª Promotoria de Justiça, em 10 de junho de 2026, no âmbito do referido procedimento, na qual houve esclarecimento expresso de que a vedação à realização de banco de horas também se aplica aos servidores que percebem Encargos Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a realização de banco de horas pelos servidores da Câmara Municipal de Mandaguari que percebam Função Gratificada ou Encargos Especiais, bem como pelos ocupantes de cargos em comissão, em observância à Recomendação Administrativa nº 02/2026 e à deliberação da 2ª Promotoria de Justiça, proferida em 10 de junho de 2026, no âmbito do Procedimento nº 0082.25.000282-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (16.10.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:811E0CB9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Ratifico o ato de contratação direta, com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.789.816/0001-23**, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, destinados aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Mandaguari/PR, conforme resultado da sessão pública realizada em 08 de outubro de 2026.
Valor total: R$ 41.798,40 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Presente o constante dos autos, considerando a instrução do Processo Administrativo de Contratação Pública nº 27/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 916/2026, e as providências de saneamento registradas no memorando pertinente, ratifico a contratação e determino o prosseguimento dos atos necessários à sua formalização, observadas as exigências legais aplicáveis.
.

Publique-se.

Mandaguari, 16 de outubro de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4D12AEAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 500/2026 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 500/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referências mediante avaliação de desempenho, como se segue:

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Matriz Salarial
10936	ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REF12
96840	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	REF04
96535	PRISCILA DE GODOY KLAGENBERG	ENFERMEIRO 40 HORAS	REF04
96843	THIAGO AKIO ARAKAKI	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	REF04
10976	VALERIA CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REF12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (16/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:769D0895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 501/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 501/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
05.003.26.782.0007.2.085		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	

481 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Total Suplementação:			90.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
05.003.26.782.0007.2.085		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
485 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Total Redução:			90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (16/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:995C627C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2026 - REPUBLICAÇÃO - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor do servidor **B.S.S.**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 295/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.
Parágrafo único. Os dispositivos supostamente violados pela servidora são:
Lei Municipal nº 611/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari);
Art. 121, incisos I, II, IV, V, VIII e X;
Art. 122, inciso XIII;
Art. 131, incisos IV e V e VIII.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Juliana Cristiane Donha – auxiliar administrativo; servidora estável, escolaridade ensino superior completo, matrícula 10649, lotação Sms- Sec. Saúde;
Membro: José Ricardo Pellegrini Ribeiro–auxiliar administrativo; servidor estável, escolaridade ensino superior incompleto, matrícula 97294, lotação Smpfg- Paço/ Tributação - Fiscalização;
Membro: Joice Daiane Abdo Gracino – auxiliar administrativo; servidora estável, escolaridade ensino superior incompleto, matrícula 94979, lotação Smpfg - Paço - Compras.
§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 295/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (05/08/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:89C96B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2026 - REPUBLICAÇÃO - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 205/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.155/2006.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.155/2006 em desfavor do servidor **D.C.T.C.S**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 378/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do empregado público.
Parágrafo único. Os dispositivos supostamente violados pelo servidor são art.3º inciso I da lei complementar municipal nº 1.155/2026 e art. 482, alínea a, da consolidação das leis do trabalho.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Juliana Moraes Massagnani, cargo fonoaudiólogo, ensino superior completo, matrícula 96393, lotação Centro De Fisioterapia;
Membro: Zélia Pires, cargo Auxiliar/Tecnico Em Enfermagem, escolaridade médio completo, matrícula 95147, lotação Sms- Ubs Jd. Boa vista;
Membro: Adilson Cavalcante, cargo Motorista Cat. D, escolaridade médio completo, matrícula 10282, lotação Sms - PAM/TRANSPORTE SAÚDE.
§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 378/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (07/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3E405B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2026 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR,

PORTARIA Nº. 218/2026

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor do servidor **M.S.J**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 470/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Paulo Sergio de Oliveira, cargo motorista cat D, escolaridade ensino médio completo, matrícula 10776, lotação Smecel - Módulo/Transp. Escolar;
Membro: Edilaine Cristina Salvador**,** cargo Professor, escolaridade Pós graduação completa, matrícula 95000, lotação Smecel - Módulo;
Membro: Emerson Sotti**,** cargo motorista cat D, escolaridade ensino médio completo, matrícula 97292, lotação Smecel - Módulo/Transp. Escolar.
§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 470/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (16/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EA4EEA6D

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.34/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enf Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
63.862.442 LUCIO GOMES DA SILVA	63.862.442/0001-67	R$ 7.580,00

Mandaguari (PR), 16 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DDA24579

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 62.633.707 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.633.707/0001-92, com endereço na Rua Dr. Tranquilo Damo, 186, Bairro: Santo Antônio, CEP: 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CARLA DAIANE CHEFFER**, inscrito no CPF sob o nº 004.864.360-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS E PRODUTOS DE PINTURA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 782,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3C118CBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ARTICO VENTURES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.590.186/0001-35, com endereço na JURUTAU, 1800, PARQUE INDUSTRIAL II, CEP: 86703-070, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **EMANUELE VIUDES CALSAVARA**, inscrito no CPF sob o nº 091.210.929-74.

OBJETO: O objeto da presente licitação é para a compra de alimentação seca para os cães e gatos e milho para os animais do Parque da Pedreira em atendimento as necessidades do Centro de Bem-Estar Animal da cidade de Mandaguari e milho em grãos para alimentação dos animais do Parque da Pedreira de acordo com especificações dos itens, em atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR: 27.220,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 5 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9874F53C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026

DISPENSA Nº 40/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: K.B.O GESTÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.209.022/0001-46, com endereço na Rua Hugo Maria do Valle, 439, Fundos, CEP: 86.600-077, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **WESLEY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 005.950.329-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA PÓS-OBRA DO PAÇO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, VIDROS, ESQUADRIAS, PISOS E DEMAIS AMBIENTES, COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS E MATERIAIS DECORRENTES DA REFORMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: 48.900,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EE075291

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

DISPENSA Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FABRIKA AGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.527.004/0001-00, com endereço na GUARANI, 480, ZONA 04, CEP: 87014-040, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ADILSON ANTONIO RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.410.066-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 008.758.409-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESIGN GRÁFICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL COMEMORATIVA DOS 90 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A PADRONIZAÇÃO VISUAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: 3.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 5 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AB0F17AC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
PROCESSO Nº 179/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **TRANSPORTE ESCOLAR 3J LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.596.200/0001-60, com endereço na Rua Ângelo Donatti, 2346, Jardim Cristina I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIZ CLAUDIO FELICIO**, inscrito no CPF sob o nº 008.224.669-61, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 83/2023, bem como pela legislação vigente em a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 112/2023, referente ao Pregão Eletrônico 83/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL	220.524	R$4,75	R$1.047.489,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 13 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A2A23272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TREINAMENTO GESTÃO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-072 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.mandirituba.pr.leg.br	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2026** **Processo Adm.: 21/2026** **Data do Processo: 08/10/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 21/2026
b) Nr. Licitação: 10/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 16/10/2026
e) Objeto da Licitação: Inscrição de Servidora para Participação em Treinamento da Betha Sistemas em Gestão do Patrimônio
Participante: Betha Sistemas LTDA. (00.456.865/0001-67)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TREINAMENTO EM GESTÃO DE PATRIMÔNIO	1	UN	149,90	149,90

Total do Participante: R$ 149,90
Total Geral: R$ 149,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 149,90

Mandirituba, 16/10/2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:29AE531D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2026

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO**
VALOR TOTAL: O valor total do referido acréscimo é de R$ 45.058,99 (quarenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), que representa o percentual de 24,88% (vinte e quatro virgula oitenta e oito por cento), do valor contratual original
DATA: 15/10/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EBAFCE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2026 PROCESSO NO COMPRASGOV 138/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2026
PROCESSO NO COMPRASGOV 138/2026 UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.
Data da Sessão: 04 de novembro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 1.463.310,47 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 16 de outubro de 2026

GEOVANA MARIA CORDEIRO -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:19891E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1973 2026

DECRETO N° 001973/2026 de 16 de Outubro de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 629.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0610) OP. DE CREDITO 2025-2026. 629.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0610) OP. DE CREDITO 2025-2026. 629.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C8F50BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1972/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.970,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.970,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0840) 10.000,60

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 511,88
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000) 357,66
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 100,46

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.2067 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU,
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **(FONTE 0840)** 6.763,79

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0840 3.236,81

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:D5C8242C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 133/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES LTDA
CNPJ/MF nº 12.319.369/0001-40
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE MUNICIPAL GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE, SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL COM TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA AS FERRAMENTAS
DA VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 20/10/2026 até 19/10/2027, com aplicação do índice de 4,29% (quatro virgula vinte e nove porcento) referente ao INPC de setembro/26 para reajuste conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato e nos termos da Lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor total do referido contrato é de R$ 26.241,05 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos), com a aplicação do índice de reajuste previso em contrato.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:549434F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 391 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Promover por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3965	Alessandra da Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B
1112	Antonio Valerio Batista	Motorista de Caminhão	A	B
3475	Priscila Kielba	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F6A2E3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 392 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20

de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Promover,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitarampassagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	P/: Classe
1100	Adao Jose Leal	Operador de Maquinario Rodoviario	08	09
3965	Alessandra da Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02
2714	Amilton Antunes Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
3321	Ana Tereza Lopes Ferreira	Tecnico em Radiologia	05	06
3510	Anilto Rodrigues	Motorista Categoria D	05	06
1112	Antonio Valerio Batista	Motorista de Caminhão	04	05
3374	Camila de Araujo Veloso	Psicologo II	02	03
3943	Denise Ribeiro de Lima dos Santos	Enfermeiro	01	02
3347	Doroti da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
3492	Eliziane Regina de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
1998	Eva Teresinha Gonçalves	Tecnico em Enfermagem	09	10
3547	Fernanda de Souza de Morais	Tecnico em Enfermagem	04	05
1355	Glauco Rodrigues Leonel	Odontologo	11	12
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	Auxiliar de Odontologia	09	10
3380	Lidia Lenice Senderski	Tecnico em Enfermagem	04	05
1102	Luis Daniel de Andrade	Pedreiro Ofical	11	12
1822	Marcelo Chemim	Tecnico Agricola	12	13
3467	Marcos Hercules dos Santos	Trabalhador Bracal	03	04
3442	Mauricio Palu Gelatti	Medico Auditor	04	05
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	Medico Plantonista Noturno – 12 Horas	05	06
2593	Rafael Camargo	Psicologo I	08	09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeirosa partir de01 de dezembrode 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 deoutubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:71484018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 394 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissionalem nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
2127	Joao Edigar Zanao	C	D
2123	Joelcio Ferreira de Camargo	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E7FE45F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 399 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Promover no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Classe	Para: Classe
3709	Rute dos Santos	04	05

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Classe	Para: Classe
3754	Josiane do Rocio Pires de Oliveira	03	04
3649	Simone Andreia Assis Da Paz	04	05

PROFESSOR DE CRECHE:

Mat.	Nome	De: Classe	Para: Classe
1831	Marilene Pereira dos Anjos da Luz	08	09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C9C8A42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 09/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: A prova a prestação de contas do Repasse de Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 907 de 13 de março de 2017 e 1.527 de 18 de março de 2026.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Repasse de Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao Repasse de Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, exercício de 2025, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 16 de outubro de 2026.

PATRÍCIA LAINE DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:62E1C942

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 10/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: A prova a prestação de contas do Repasse de Fortalecimento da rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 907 de 13 de março de 2017 e 1.527 de 18 de março de 2026.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Repasse de Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao Repasse de Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, correspondente ao exercício de 2025, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 16 de outubro de 2026.

PATRÍCIA LAINE DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:B06506AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 21/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Repasse de Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 451, de 26 de agosto de 2008, e nº 1.524, de 12 de março de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mandirituba/PR, realizada em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Repasse de Incentivo do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao Repasse de Incentivo do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, correspondente ao exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 16 de outubro de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:062B61DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 22/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Repasse de Incentivo Cuida Mais Paraná, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 451, de 26 de agosto de 2008, e nº 1.524, de 12 de março de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mandirituba/PR, realizada em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Repasse de Incentivo Cuida Mais Paraná, referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao Repasse de Incentivo Cuida Mais Paraná, correspondente ao exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 16 de outubro de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:A0A4A7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 23/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Repasse de Incentivo ao Serviço de Centro-Dia para a População idosa, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 451, de 26 de agosto de 2008, e nº 1.524, de 12 de março de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mandirituba/PR, realizada em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Repasse de Incentivo ao Serviço de Centro-Dia para a População Idosa, referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao Repasse de Incentivo ao Serviço de Centro-Dia para a População Idosa, correspondente ao exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 16 de outubro de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:49680902

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 24/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Repasse de Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 451, de 26 de agosto de 2008, e nº 1.524, de 12 de março de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mandirituba/PR, realizada em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Repasse de Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao Repasse de Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, correspondente ao exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 16 de outubro de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:D3AB92AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 127-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 99.737,15(Noventa e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quinze Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **18/10/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 73/2022 e Contrato original nº 127/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/10/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:DD5761FD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Nomeia os membros para compor o comitê gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Manfrinópolis-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar
nº 2, de 17 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO Decreto Municipal nº de 16 de outubro de 2026, que
institui o comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da pessoa Idosa, e dá outras
providencias.
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê gestor do
Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, do Município de Manfrinópolis:
I-Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Cledina de Oliveira
Suplente: José Altair Teixeira
II- Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Patricia Alessandra Carneiro
Suplente: Vagner Camargo
III- Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Laudemir Guepfri
Suplente: Marcio Wulf
IV- Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Fabiane Andressa de Oliveira

Suplente: Cintia Vilant
V- Secretaria Municipal de Cultura;
Titular: Vanessa Neci Alves Carneiro Freire
Suplente: Marieli Backes
VI- Secretaria Municipal de Esporte;
Titular: Rafael Nunes
Suplente: Rubens Jung
VII- Associação São Cristóvão;
Titular: Maria Terezinha Hanning
Suplente: Calorinda Petri
VIII- Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
Titular: Alberto Petri
Suplente: Sonia Reichert
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Manfrinópolis, 16 de outubro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7EDB0D04

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2158/2026 - 16.10.2026 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 2158/2026
16.10.2026

Institui o comitê municipal do programa paraná amigo da pessoa idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e considerando a Lei Estadual n° 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual n° 22.189, de 13 de novembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual n° 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal:
I - Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III- Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual
da Rede de Atenção à Pessoa Idosa CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V- Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção e participação destinadas à população idosa;
VI- Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à
população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII- Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII - Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º - O Comite Municipal será coordenado pela Secretaria de Promoção Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II- Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III- Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º - Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Educação;
Cultura e Esporte;
Associação São Cristóvão de Idosos;
Conselho Municipal do Idoso;

§ 1° Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato do Executivo Municipal.
§ 2° O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, **mediante convocação da Coordenação.**
§ 3º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e
I- Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
II- Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 6º - O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipa1 dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, 16 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:30C3A46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATO N.º 010/2026 EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

CONTRATO N.º 010/2026
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.
Objeto: Seminário Finanças Públicas ministrado pela Unyflex.
Valor total da contratação: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Vigência do Contrato: 90 dias;
Data da Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2026.

Mangueirinha, 16 de outubro de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:8DFC9895

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2026 – PMM
REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 05.379.202/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato n.º 002/2026 – PMM (execução da construção de Creche na Rua Mônaco, n.º 508, Jardim Europa III, Sede do Município de Mangueirinha/PR), por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mantidos o regime de empreitada por preço global e as demais condições pactuadas.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do contrato de 14 de julho de 2027 para 10 de janeiro de 2028, e o prazo de execução da obra, a contar do término do prazo anteriormente fixado (17 de outubro de 2026), até 15 de abril de 2027.
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo restringe-se à prorrogação dos prazos, não acarretando alteração de valor, condições financeiras, fontes de recursos ou dotação orçamentária, que permanecem inalterados.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

Mangueirinha, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2023 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP
CNPJ: 85.467.264/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 131/2023 – PMM (locação de equipamentos de impressão – multifuncionais monocromáticas e coloridas, com sistema de bilhetagem e controle de impressão, assistência técnica preventiva e corretiva e fornecimento e reposição de suprimentos, exceto papel), por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicável por força do art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, atingindo a duração total de 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR – A presente prorrogação não implica alteração de preços, permanecendo inalterados os valores unitários vigentes, em observância à Cláusula Quinta do contrato original, que veda o reajuste.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no exercício de 2026, correrão por conta das dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, observados os empenhos a serem emitidos em cada exercício.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

Mangueirinha, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LAURI VICENTE FERGUTZ - ME
CNPJ: 77.743.003/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n.º 067/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos sociais, tais como capacitações, palestras, eventos e conferências, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Política às Mulheres e do Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha/PR, sem alteração dos preços unitários registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na Ata original.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência originária, com termo final em 09 de setembro de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando renovados, para o novo período, os quantitativos originalmente registrados.
VALOR – O valor global estimado para o novo período de vigência é de R$ 354.100,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), correspondente à aplicação dos preços unitários registrados sobre os quantitativos renovados.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias requisitantes, a serem indicadas nas respectivas notas de empenho.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

Mangueirinha, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 217/2022 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato n.º 217/2022 – PMM (prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E” provenientes das Unidades de Saúde do Município de Mangueirinha), por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicável por força do art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027,

atingindo a duração total de 60 (sessenta) meses, limite máximo legal, sendo vedada nova prorrogação.
VALOR – Fica reajustado o valor contratual pela variação do INPC/IBGE acumulada de setembro de 2025 a agosto de 2026, correspondente a 3,983297%, passando o valor mensal de R$ 3.572,82 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para R$ 3.715,14 (três mil, setecentos e quinze reais e quatorze centavos), totalizando o valor global estimado de R$ 44.581,68 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para o período prorrogado.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os empenhos a serem emitidos no exercício vigente.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

Mangueirinha, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: AEM COMUNICAÇÃO ONLINE LTDA
CNPJ: 20.835.315/0001-66
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 072/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR, sem alteração dos valores unitários registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na Ata originária.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termo final da vigência originária, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando igualmente renovado, pelo mesmo período, o saldo remanescente dos quantitativos registrados.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias requisitantes, a serem indicadas nas respectivas notas de empenho.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

Mangueirinha, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
CNPJ: 03.130.529/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição definitiva do veículo vinculado à execução do Lote 15 – Linha Escolar n.º 15: Invernada do Nardo II, referente à prestação dos serviços de transporte escolar municipal, com a consequente alteração da redação do item 2.5.1 da Cláusula Segunda do Contrato n.º 027/2026 – PMM, com fundamento no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mantidas as especificações técnicas, rotas, horários e demais condições pactuadas.
SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO – Fica substituído o veículo Ônibus VW/Busscar Ecoss U, placa MFB-0E39, ano de fabricação/modelo 2007/2008, com lotação de 41 (quarenta e um) passageiros, pelo veículo Ônibus Fiat/Duca Escolar FFBM25, placa EJV-4I33, ano de fabricação/modelo 2013/2014, com lotação de 28 (vinte e oito) passageiros, cuja utilização terá início a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Permanece inalterado o prazo de vigência contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

Mangueirinha, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:9A9CB9D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 38/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **INOVA CITIES – SOLUCOES INTEGRADAS PARA CIDADES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do Mulher Segura – Sistema Unificado de Atendimento à Mulher, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, proporcionando a gestão integrada dos atendimentos e o fortalecimento da rede municipal de proteção às mulheres.
VALOR: R$ 114.000,000 (cento e quatorze mil reais).

Mangueirinha 16 de outubro de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:11BDB6D6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 238 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 238 de 14 de Outubro de 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Leandro Dorini**, Prefeito(a) do município de **Mangueirinha**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes ventos de aproximadamente 100km por hora causando danos e prejuízos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F7105A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 108/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 138/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 080/2026, firmado com a empresa MINIMERCADO MRSC LTDA;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ADEMILSON DE SOUZA, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, como GESTOR DO CONTRATO.
Art. 2º DESIGNAR o senhor DARLENE DE SOUZA BARBOSA, matricula sob o n° 6446, ocupante do cargo Secretário de Saúde, como FISCAL DE CONTRATO.
Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:205AF9F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR torna pública a segunda retificação do edital de credenciamento de leiloeiros públicos oficiais. Fica anulada a ordem cronológica formada a partir de 1º de outubro de 2026, e a ordem inicial de convocação será definida por sorteio público.
Os pedidos de credenciamento serão recebidos em janela inicial que vai da data de publicação deste aviso até **10/11/2026 (terça-feira), às 16h**, horário de Brasília. O prazo supera o mínimo de 10 (dez) dias úteis, já descontados os dias sem expediente de 19/10 (feriado municipal), 28/10 (Dia do Servidor Público) e 02/11 (Finados). Todos os pedidos recebidos nesse período concorrerão em igualdade de condições, independentemente da data, do horário e da forma de apresentação. Os pedidos, as confirmações e os documentos já recebidos estão preservados e integram a janela, sem necessidade de reenvio.
O sorteio público será realizado em **13/11/2026 (sexta-feira), às 9h**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº 855, Centro, Marilena/PR, em sessão pública e gravada, com lavratura de ata e divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial.

Os pedidos poderão ser encaminhados ao e-mail marilenalicita@gmail.com ou entregues no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dante Pasqualetto, nº 855, Centro, Marilena/PR, nos dias de expediente, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
O edital consolidado, a decisão administrativa e o Termo de Retificação nº 02 estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, https://marilena.pr.gov.br/.

Marilena/PR, 16 de outubro de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D9DCFF34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 361/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 021/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de materiais de expediente e artigos de papelaria destinados ao atendimento das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Marilena-Pr, Saúde, Sede, Educação, Detran, Assistência Social, ICMS, Esporte, Conselho Tutelar, Agricultura, Limpeza Pública e Rodoviário.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 021/2026, em favor da empresa: **MINIMERCADO MRSC LTDA** - CNPJ 23.340.786-0001-91, com sua proposta no valor de R$ 937.598,70 (-novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:27CCEC65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MINIMERCADO MRSC LTDA - CNPJ 23.340.786-0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO.

VALOR TOTAL: R$ 937.598,70 (-NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS-).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
37 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
38 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
39 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
61 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
67 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
73 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
87 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
92 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
121 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
122 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
137 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.
166 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
191 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
192 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
205 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
216 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
228 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
241 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
525 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO.
259 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%).
266 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%).
552 – 33498 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
278 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%).
279 – 1494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
280 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
553 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
281 – 4494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
310 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%).
311 – 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.
312 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
554 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMÁCIA
309 – 369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO
328 - 01498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
336 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%).
337 – 01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
335 – 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
532 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

534 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
372 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
373 – 31938 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
374 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA
642 – 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
536 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
442 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
443 – 01556 – TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98
542 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
464 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
478 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTG. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C8A08CFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2026

De 16 de Outubro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Públicaa Municipal Sr. Gisele Aparecida Rubio dos Reis Pereira**,** matricula 6374, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 01/10/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:99D6B4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5301/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 795.264,02 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 795.264,02 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	400.000,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	285.017,52	00000
07.004.0008.0241.0107.2021	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.617,60	00000
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	1.115,40	01011
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.513,50	01494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 795.264,02 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) nas fontes de recursos 00000, 01011 e 01494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2F9EFC2

GABINETE
DECRETO Nº 5304/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0118.2068	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000.000,00	00078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na fonte de recurso 00078.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 15 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5E16ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
RAZÃO SOCIAL: 30.172.403 DENNIS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS
NOME FANTASIA: PERSONAL DENNIS MARTINS
CNPJ/CPF:30.172.403/0001-89
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA, 1489, RAIA - PARANAGUÁ
REPRESENTANTE LEGAL: DENNIS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS
CPF: 066.980.179-81
TELEFONE: (41) 3422-5443
E-MAIL: denni.bill@gmail.com
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): BANDA DE MÉDIO PORTE (ATÉ 05 INTEGRANTES)

•
DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

•
DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

•
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

•
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

•
DA VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

•
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:
I – a pedido do credenciado;
II – por perda das condições de habilitação;
III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;
IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;
V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 09 de julho de 2026.

Município de Matinhos
LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
CPF nº 847.000.929-04
Prefeita Municipal em exercício

30.172.403 Dennis Gabriel Ferreira Dos Santos Martins
DENNIS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS
CPF nº 066.980.179-81
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE ENCARGOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
À

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA
MUNICÍPIO DE MATINHOS – PR
O(A) credenciado(a) 30.172.403 DENNIS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CNPJ nº 30.172.403/0001-89, com endereço situado na Rua Manoel Pereira, 1489, Raia, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, neste ato representado(a), por Dennis Gabriel Ferreira dos Santos Martins, portador(a) do CPF nº 066.980.179-81, DECLARA, para os devidos fins de direito, que assume responsabilidade exclusiva pelo pagamento e quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços eventualmente contratados por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2026, não transferindo ao Município de Matinhos qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária em relação aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços, terceiros eventualmente contratados ou demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
Declara, ainda, estar ciente de que o inadimplemento de quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto contratado será de sua inteira responsabilidade, respondendo integralmente por eventuais autuações administrativas, ações judiciais, indenizações, multas, encargos ou quaisquer outros ônus decorrentes da prestação dos serviços.
Declara, por fim, que manterá durante toda a vigência do credenciamento e das eventuais contratações todas as condições de habilitação exigidas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela atualização de seus documentos sempre que solicitado pela Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Matinhos/PR, 09 de julho de 2026.

30.172.403 Dennis Gabriel Ferreira Dos Santos Martins
DENNIS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS
CPF nº 066.980.179-81
Representante Legal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:36BE1F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 30 de outubro do ano de 2026, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2026, tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de kits de uniformes escolares, destinados ao atendimento dos alunos matriculados e atendidos pelas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mato Rico – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0F21D6E6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 004/2026. - CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

RESOLUÇÃO – 004/2026.

SUMULA: Aprovar a Prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025**,** para o Município de Mato Rico PR.

O CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025 para o Município de Mato Rico PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 16 de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0E7B7CB4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 005/2026. - CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

RESOLUÇÃO – 005/2026.

SUMULA: Aprovar a Prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 do período Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025, para o Município de Mato Rico PR.

O CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 do período Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025, para o Município de Mato Rico PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 16 de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:751DBF45

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 006/2026. - CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

RESOLUÇÃO – 006/2026.

SUMULA: Aprovar a Prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024. do período Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025, para o Município de Mato Rico PR.

O CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024. do período Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025, para o Município de Mato Rico PR. Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 16 de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:7687FA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 046/2025

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços especializados em ensino musical, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa OPPERA BRASS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dona Madalena, 41, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49.

CONTRATADA: OPPERA BRASS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.373.316/0001-67**, sediada na Rua Abílio João de Medeiros, 98, gleba Simon Frazer, na cidade de Londrina – PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **GILBERTO LUIZ DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.188.891-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.202.709-68.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 meses, sendo que com a prorrogação se estenderá até 17.09.2027 e reajustar o valor unitário conforme o percentual do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 4,22%, sendo que com a alteração o valor **mensal** passará de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 3.595,59 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 16 de setembro de 2026.

JOÃO MARCO FERRER
Prefeito Municipal

GILBERTO LUIZ DE QUEIROZ
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CC5C621C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 051/2025

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços especializados na área de Capoeira, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa 49.703.854 DEUMIRO BESSA BARRETO - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dona Madalena, 41, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49.

CONTRATADA: 49.703.854 DEUMIRO BESSA BARRETO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.703.854/0001-23**, sediada na Rua Jose Minervino da Silva, 305, centro, na cidade de Centenário do Sul – PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua procuradora, senhora **ODAISA PAES DOS SANTOS TERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13469000-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.196.709-09.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 meses, sendo que com a prorrogação se estenderá até 07.10.2027 e reajustar o valor unitário conforme o percentual do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 4,58%, sendo que com a alteração o valor **mensal** passará de R$ 1.776,00 (mil setecentos e setenta e seis reais) para R$ 1.857,27 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.
Miraselva, 06 de outubro de 2026.

JOÃO MARCO FERRER
Prefeito Municipal

ODAISA PAES DOS S. TERRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:68B8E755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 3007/2026 DE 15/10/2026

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE MORRETES C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 3007/2026 de 15/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 321.171,68 (trezentos e vinte e um mil e cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.002.28.843.0000.2.010 AMORTIZACAO - ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA

64 - 3.2.90.21.00.00

1000

JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

256.059,74

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.001.12.361.0210.2.019 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

134 - 3.3.90.30.00.00

1103

MATERIAL DE CONSUMO

8.279,94

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001.15.451.0241.2.058 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

406 - 3.3.90.39.00.00

1504

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

56.832,00

Total Suplementação: 321.171,68

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
57 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	256.059,74
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.071		MANUTENCAO DE INSTITUICOES CONVENIADAS	
110 - 3.3.50.43.00.00	1103	SUBVENCOES SOCIAIS	8.279,94
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
407 - 4.4.90.52.00.00	1504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.832,00
		Total Redução:	321.171,68

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 15 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9526E2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna pública a abertura de **CREDENCIAMENTO** com início de vigência definido para **às 08hrs do dia 20 de outubro de 2026**, cujo o objeto é: credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito e demais instituições legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN a realizar as operações abrangidas pelo objeto, interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais vinculados à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Morretes, mediante livre escolha do interessado, sem exclusividade e sem ônus financeiro para o Município, observadas a margem consignável disponível, a legislação municipal, as normas do Sistema Financeiro Nacional e as demais disposições aplicáveis, sem dispêndio financeiro custeado pelo município,, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de credenciamento).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: rh@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 16 de outubro de 2026.

JOSE LEANDRO MAZUR JORGE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:76F35285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 – ID 310/2026

O Município de Morretes, Estado do Paraná, torna pública a presente errada para correção de erro material referente à indicação do número do Processo Administrativo constante nos documentos e publicações do Termo de Homologação e do Extrato do Contrato Administrativo nº 140/2026, conforme segue:

I – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2026, edição nº 3637, página 202.

II – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de outubro de 2026, edição nº 3638, página 268.

EM AMBAS AS PUBLICAÇÕES:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção de erro material na identificação do Processo Administrativo, permanecendo inalteradas todas as demais informações e condições constantes nas publicações originais.

Morretes/PR, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:DD293648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO ADM: Nº 86/2026

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 188.150,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e cinquenta reais): **E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS** (45736454000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 188.150,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 16 de outubro de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0195EA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2026

EXTRATO DE CONTRATO 59/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2026
DISPENSA DE LICITACAO 30/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA PR
CONTRATADA: LEV INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 52.795.852/0001-16)
OBJETO: AQUISICAO DE SISTEMA DE EMERGENCIA PARA CAMARA DE CONSERVACAO COM AUTONOMIA DE 12 HORAS
VALOR TOTAL:R$ 4.500,00
VIGENCIA DE 16/10/2026 A 31/12/2026.
DOTACAO ORCAMENTARIA 07 001 10 301 0007 2021 3 3 90 39 00. B
ASE LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 75 INCISO II
DATA DE ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:74394909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 30/2026 – PROCESSO ADM. Nº 92/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 30/2026 – PROCESSO ADM. Nº 92/2026
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75,inciso II
Objeto: *Aquisição de Sistema de emergência para câmara de conservação com autonomia de 12 horas.*
Data da Homologação: 14/10/2026
Vencedores / Adjudicatários e Valores:
LEV INDUSTRIAL (CNPJ nº 52.795.852.0001-16) – Valor Total: R$ 4.500,00

Nova América da Colina - PR, 14 de outubro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7C40106A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023. **CONTRATANTE:** Município de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08. **CONTRATADA:** ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ nº 18.482.292/0001-01. **OBJETO:** Alteração delimitada do escopo de serviços de informática, com restabelecimento do suporte a microcomputadores dos departamentos, ampliação de cobertura presencial e remota de segunda a domingo (sobreaviso nos finais de semana/feriados) e recomposição inflacionária. **VALOR MENSAL:** De R$ 4.000,00 para R$ 7.000,00, acréscimo de R$ 3.000,00 por mês completo. **IMPACTO ADICIONAL DO PERÍODO:** R$ 4.300,00. **INÍCIO**

DOS EFEITOS: 16/10/2026. **VIGÊNCIA:** Mantida inalterada até 28/11/2026, sem nova prorrogação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b", e II, "a", da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 66/2021 – Plenário. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00, Fonte 500, Ficha 42. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Tânia Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Aline Mayara Bego Alves (Pela Contratada).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7A6C7072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de contratação, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº **06/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal, modelo GM CHEVROLET CRUZE LTZ 2022.

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060.

Valor: R$ 1.249,07 (mil duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos)

Nova Fátima, 16 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:B4FCCDE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 07/2026

DECRETO N.º 07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências.

MARCIO RUHNKE, ***Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.***

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido no ano de 2026, o ponto facultativo do dia 28 de outubro comemorativo ao "Dia do Servidor Público", no âmbito da Câmara Municipal, para o dia 30 de outubro.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos quinze dias do mês de outubro de 2026.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9030E355

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2026

Súmula: Cria Comissão Especial para examinar e instruir o Projeto de Resolução nº 01/2026, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, § 1º, o art. 111, § 2º, e o art. 157, § 1º, II, do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Fica criada Comissão Especial, constituída exclusivamente para examinar e instruir o Projeto de Resolução nº 01/2026, que altera o Regimento Interno para disciplinar a execução das fiscalizações do Poder Legislativo, o Plano Anual de Fiscalização e o apoio técnico às comissões.
Art. 2º A Comissão Especial será composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pelo Presidente da Câmara, ouvidos os líderes, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária (arts. 41, § 2º, I, 53, 65 e 66, § 3º, do Regimento Interno):
Titulares:
I – Vereador(a) ADENILSON BIANCHINI
II – Vereador(a) DENILSON ALFREDO GRASSI (RELATOR)
III – Vereador(a) VANDERLEI ORBEN
Suplentes:
I – Vereador(a) ILARIO CARDOSO
II – Vereador(a) ORLEI ALVES PEREIRA
Art. 3º A Comissão Especial terá prazo de trinta dias, contados de sua instalação, para concluir seus trabalhos, prorrogável por solicitação de seus membros, mediante aprovação em sessão plenária (art. 66, § 1º, do Regimento Interno).
Art. 4º A Comissão Especial observará o rito do art. 157, § 1º, II, do Regimento Interno e, no que couber, as normas aplicáveis às Comissões Permanentes, extinguindo-se com a entrega do parecer (arts. 66, § 2º, I, e 68, § 2º, do Regimento Interno).
Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Prata do Iguaçu 15 de outubro de 2026.

MARCIO RUHNKE
Presidente

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

DENILSON ALFREDO GRASSI
Secretário

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:FAD9A8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 88/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 88/2026

Prorroga a designação da Servidora MARCIA GUIMARÃES PEREIRA, para responder pela Unidade Operacional do Controle Interno desta Egrégia Casa Legislativa, por 4 (quatro) anos, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei Municipal nº 1821/2008, com redação dada pela Lei n° 2.066/2011.

O Sr. Michael Brustulin, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art- 1º - Fica Prorrogado a designação da Servidora Municipal Senhora **MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**, portadora do RG n° *.**1.05*-* SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° ***.309.21*-**, matricula n° 100, para responder pela Unidade Operacional do Controle Interno desta Egrégia Casa Legislativa, por 4 (quatro) anos, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei Municipal nº 1821/2008, com redação dada pela Lei n° 2.066/2011.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 de outubro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:FDBC647E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR MARCIO CANOVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO Nº 24/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

LOCADORES: MARCIO ANTONIO CANOVA, pessoa física, brasileiro, capaz, vendedor, portador da CI RG nº 6.751.340-1 SSP/PR e CPF nº 023.376.099-79 e sua esposa VERA LUCIA CHAVIER CANOVA, brasileira, casada, capaz, do lar, portadora da CI RG 6.181.071-4 SSP/PR e CPF nº 905.561.949-34.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA –
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 24/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 14/10/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IGPM 3,34%,** conforme previsão legal contidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL**, para atender a necessidade da Fundação de Educação de Paiçandu.
2º Passando o valor mensal de R$ 5.089,84 (cinco mil e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o valor de R$ 5.105,00 (cinco mil e cento e cinco reais).
3º o valor do contrato inicial foi de R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais), ao final desse aditivo passará ao valor acumulado de R$ 181.618,08 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 05 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:CF0FCBC6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 538/2026

de 14 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública ANA PAULA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.387.121-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.802.459-**, admitida em 16 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35D81BAB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 44º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/10/2026 as 12:00 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,14**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições

anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 16 de outubro de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:DA1CD170

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 408/2026

de 8 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 8 de outubro de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS, desde 12 de agosto de 2026, o Servidor Público Municipal, Senhor GABRIEL ANTONIO PILAN, portador do Registro Geral número 14.***.163-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.***.439-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 8 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2176E795

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 409/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 13 de outubro de 2026, do Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 14 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ, portadora do Registro Geral número 12.***.317-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 080.***.909-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC5B5BB4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 410/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 13 de outubro de 2026, do Emprego Público de ENFERMEIRO 40 HS PSS, desde 14 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora IRENE LOPES DE MELO, portadora do Registro Geral número 3.***.145-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 757.***.099-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:34C76E55

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 411/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de outubro a 9 de novembro de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor JOSE ELIAS VERSARI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.***.230.* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.***.388-**, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 01 de abril de 1992..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2BF6773E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***21 a 30 de outubro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora RENATA APARECIDA FANTIN DE MELO ASINELLI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.907.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.139.***-72, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 10 de junho de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC34049F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 413/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de outubro a 17 de novembro de 2026*****,** a servidora pública municipal, Senhora SHIRLEY DOS REIS AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.264.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-64, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 22 de agosto de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7AC94530

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 414/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de outubro a 13 de novembro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora VALERIA ALVES CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.088.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.200.***-66, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem desde 03 de maio de 2016.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:50FEF177

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 415/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***19 de outubro a 2 de novembro de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor JOSE RAIMUNDO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.998.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.641.***-53, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO desde 10 de abril de 2000..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76AD1C7B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 416/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***27 de outubro a 5 de novembro de 2026*****,** a servidora pública municipal, Senhora KARINA SVIKAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.585.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.***-42, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D759A151

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 417/2026

de 13 de outubro de 2065

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***19 a 28 de outubro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SONIA DE OLIVEIRA BARBOSA VIANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.***.373-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.***.169-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 4 de janeiro de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:45DC431F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 419/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de outubro a 9 de novembro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora ANDREIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.944.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.391.***-09, ocupante do Emprego Público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30HS PSS desde 24 de abril de 2025.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2CC743CB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 420/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de outubro a 18 de novembro de 2026***, a servidora pública municipal *ANGELA MARIA GOMES CARDOZO DE ABREU*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.247.410-*/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.727.099-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F1B274A7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 421/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***19 a 28 de outubro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora LENIRA DA SILVA VIRGENS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.085.***-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.009.***-00, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 18 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:395CC241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO MUNICIPAL Nº 351, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 351, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Especial de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paiçandu/PR, visando à realização de Leilão Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus artigos 76, inciso I, alínea 'a', e 78, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e aplicando-se subsidiariamente os parâmetros de classificação estabelecidos no Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018,
DECRETA:
Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Município de Paiçandu/PR, com a finalidade específica de promover o inventário, a vistoria, a classificação técnica e a avaliação do valor venal dos bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos inservíveis integrantes do patrimônio público municipal, destinados à alienação mediante Leilão Público.
Art. 2º – A Comissão Especial ora constituída será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

I – SAMUEL GABRIEL, cargo: Contador, Matrícula nº 2961– Presidente;
II – FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO, cargo: Administrativo Matrícula nº 3220– Membro / Secretário;
III – JULIANA FERREIRA THOMASSELLI DIOGO, cargo: Administrativo , Matrícula nº 4220 – Membro.

Parágrafo único. Os membros desempenharão suas atribuições sem prejuízo de suas funções habituais, não fazendo jus a remuneração extra ou gratificação de qualquer natureza, sendo a função considerada de relevante interesse público.
Art. 3º – Para os fins deste Decreto e em conformidade com as diretrizes da administração patrimonial pública, os bens móveis serão classificados de acordo com o seu estado e viabilidade de uso em:

I – Ocioso: bem móvel em perfeitas condições de uso, mas que não vem sendo aproveitado pela unidade administrativa detentora;

II – Recuperável: bem móvel cuja recuperação seja viável e cujo custo das reparações não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado;
III – Antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa, com rendimento precário ou cujo custo de recuperação ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do seu valor atual de mercado;
IV – Irrecuperável: bem móvel que não mais pode ser utilizado para o fim a que se destina em razão da perda de suas características ou do seu estado de deterioração e cuja recuperação seja economicamente inviável.
Art. 4º – Compete à Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis:

I – Realizar a vistoria e apuração física de todos os bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos indicados pelas Secretarias Municipais para desfazimento;
II – Emitir Laudo Técnico de Avaliação e Classificação individualizado ou agrupado por lotes, constando a descrição detalhada, o estado de conservação e o valor venal estimado (lance mínimo inicial para o leilão);
III – Organizar e compor os lotes para alienação por leilão público, otimizando o aproveitamento econômico para o Município;
IV – Elaborar o Relatório Final de Avaliação Patrimonial, contendo a justificativa da inservibilidade e a indicação de alienação por leilão público, instruindo o processo licitatório;
V – Prestar suporte técnico e prestar as informações necessárias à Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação e ao Leiloeiro Oficial/Administrativo designado.
Art. 5º – Para a fixação do valor de avaliação dos bens (lance mínimo), a Comissão deverá considerar os preços praticados no mercado local e regional para bens similares no mesmo estado de conservação, bem como tabelas de referência oficial (ex: Tabela FIPE para veículos), podendo utilizar cotações e pesquisas com fornecedores especializados.
Art. 6º – A Comissão Especial terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final de Avaliação, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada aceita pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º – Concluídos os trabalhos da Comissão e aprovado o Relatório Final pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Prefeito Municipal, os autos serão encaminhados ao Setor de Licitações para a deflagração do processo administrativo de leilão público, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0894692B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 353/2026

Declara a vacância de cargo público e exonera servidora municipal EFETIVA, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral, o disposto no art. 37, §§ 10 e 14, da Constituição Federal, este último incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e o disposto no art. 49, inciso V, da Lei Municipal nº 583/1991, que prevê a aposentadoria como causa de vacância do cargo público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público ocupado pela servidora efetiva **MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA**, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Fica exonerada a servidora **MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA – Matrícula 2900**, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFF0838E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 11/2026

de 15 de outubro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de outubro de 2026, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
Claudemar Santos Alves	30º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 67/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino) (30º), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, **reconvocado** através do **Edital de Reconvocação nº 11/2026**, de 15 de outubro de 2026, não ultrapassa o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 11/2026
de 15 de outubro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de outubro de 2026, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Declaro que recebi o presente Edital de Convocação

Nome do candidato	Classificação	Assinatura
Claudemar Santos Alves	30º	

Em atenção ao Ofício nº 67/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 11/2026
de 15 de outubro de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, **para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de outubro de 2026, às 10h30min,** munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) **Atestado de Saúde Ocupacional**, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A246D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 44º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

EXTRATO DO 44º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 44º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/10/2026 AS 12:00 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,64
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 7,14

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,69**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 16 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:7A2DF556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 407/2026

de 6 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***13 a 22 outubro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora FLAVIA ELOISA AVANZI FARIA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.706.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.004.***-23, ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro, desde 12 de maio de 2017.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:321BB942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 418/2026

de 13 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***21 a 30 de outubro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.214.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.***.299-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA , desde 15 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:20030E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 587/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção dos projetos culturais referentes aos Editais de Chamamento Público nº 03/2026 e nº 05/2026 – PNAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Portaria nº 522/2026, que designou servidores para compor a comissão referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a atuação da comissão no procedimento de seleção previsto no Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Circulação, observadas as disposições específicas desse edital;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam mantidos e designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção dos projetos culturais referentes aos Editais de Chamamento Público nº 03/2026 e nº 05/2026 – PNAB, respeitadas as competências e atribuições previstas em cada edital:

I – MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, Chefe de Divisão de Oficinas, na qualidade de Presidente;

II – ALAN DE SOUZA MIRANDA, Secretário Municipal da Fazenda, na qualidade de Membro;

III – JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS, Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Membro.

Art. 2º No âmbito de cada edital, compete à Comissão:
I – analisar os projetos inscritos, conforme as regras e os critérios estabelecidos no respectivo edital e em seus anexos;
II – realizar a análise de mérito cultural e atribuir pontuações de forma individual, objetiva e fundamentada, de acordo com os critérios próprios de cada seleção;
III – verificar a conformidade das propostas com as condições e exigências do respectivo edital;
IV – registrar os trabalhos, decisões, avaliações e pontuações em atas, planilhas, relatórios ou documentos próprios;
V – encaminhar os resultados para os procedimentos administrativos pertinentes.
Art. 3º A atuação da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e imparcialidade, bem como as regras específicas de cada edital.

Art. 4º Os membros deverão comunicar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses e abster-se de analisar, avaliar, pontuar ou julgar proposta em relação à qual exista situação capaz de comprometer sua imparcialidade, com o devido registro em ata e adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 5º A presente Portaria não altera os critérios, as etapas, os prazos ou as condições estabelecidos nos Editais nº 03/2026 e nº 05/2026, nem dispensa o cumprimento das disposições específicas de cada instrumento convocatório.
Art. 6º Permanecem aplicáveis, no que não contrariar esta Portaria e no que for compatível com cada edital, as demais disposições da Portaria nº 522/2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 14 de Outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8126CDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO Nº 63/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 06.344.497/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 8.666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 14 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa – Ficha 540 - Fonte 510 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão 63/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR., 14 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:935205F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 087/2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEKA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 16.956.403/0001-49.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ DIA 20/03/2027**, no termo do art. 105, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução do ITEM 02- MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO, CALÇADA E OUTROS, do projeto de Creche Pré-Escola Tipo 2 – CMEI CIDADE JARDIM, no Residencial Cidade Jardim. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 06/2025,

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 03 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:324152C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 26/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema Captação de Recursos Federais - Imersão Estratégica.
Empresa Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se.

16 de outubro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:06C8BA20

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1538/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERNANDES AQUINI

PORTARIA Nº 1538/2026

Ementa: Concede diária ao servidor Marco Antônio Fernandes Aquini

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 12249/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 02 (três) VRM's ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para realizar a **'Manutenção do veículo Jeep Compass em concessionária autorizada'.** A viagem à **Curitiba/PR** acontecerá no dia **20/10/2026.**

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Marco Antônio Fernandes Aquini	Assessor de Gestão e Patrimônio	139	R$ 176,60 (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:551BB4BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 194/2026 - REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 194/2026

Regulamenta a elaboração e apresentação do Relatório Anual das Atividades Legislativas da Câmara Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 13 de outubro de 2026, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira, o Relatório Anual das Atividades Legislativas, destinado a consolidar e divulgar as informações referentes às atividades legislativas, administrativas e institucionais realizadas durante cada exercício.

Art. 2º O Relatório Anual das Atividades Legislativas será elaborado ao final de cada exercício legislativo, sob a responsabilidade da Mesa Diretora, com o apoio dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 3º O Relatório Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I- Quantidade de proposições apresentadas no exercício, discriminadas por espécie, tais como projetos de lei, projetos de resolução, requerimentos, indicações, moções e demais proposições;
II- Quantidade de matérias apreciadas pelo Plenário, com indicação, quando aplicável, das matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas, arquivadas ou que permaneceram em tramitação;
III- Informações sobre as atividades das Comissões Permanentes e Temporárias, incluindo reuniões realizadas, matérias analisadas e pareceres emitidos;

Art. 4º O Relatório deverá apresentar as informações de forma clara, objetiva e organizada, permitindo a identificação dos resultados das atividades legislativas e institucionais realizadas no exercício.
Parágrafo único. Sempre que possível, as informações deverão ser apresentadas de forma consolidada, mediante tabelas, gráficos ou outros recursos que facilitem sua compreensão.

Art. 5º O Relatório Anual das Atividades Legislativas deverá ser concluído e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas as normas de transparência e acesso à informação.
Parágrafo único. O Relatório poderá ser apresentado ao Plenário para conhecimento dos Vereadores.

Art. 6º Quando, para a elaboração do Relatório Anual das Atividades Legislativas, houver necessidade de informações ou dados de competência de outros setores da Câmara Municipal, estes serão solicitados formalmente por meio de memorando, devendo o setor responsável encaminhar as informações solicitadas no prazo de10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

Art. 7º O primeiro Relatório Anual será elaborado relativamente ao exercício seguinte à entrada em vigor desta Resolução, sem prejuízo da possibilidade de a Mesa Executiva promover, de forma facultativa, a elaboração de relatório referente ao exercício de sua aprovação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, se necessárias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C8E95269

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 195/2026 - REGULAMENTA O CONTROLE DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 195/2026

Regulamenta o controle de produção legislativa dos vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 13 de outubro de 2026, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira, o controle de produtividade legislativa dos Vereadores, mediante o registro das proposições apresentadas e aprovadas.

Art. 2º O controle de produtividade legislativa tem por finalidade organizar e sistematizar as informações relativas à produção legislativa individual dos Vereadores, possibilitando o acompanhamento institucional e a transparência da atividade parlamentar.

Art. 3º Para fins do controle de produtividade legislativa, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação do vereador autor da proposição;
II – tipo de proposição;
III – número e data de apresentação;
IV – situação da proposição, com indicação de sua aprovação, quando for o caso.
§ 1º Considera-se apresentada a proposição formalmente protocolada ou recebida pela Câmara Municipal, na forma prevista no Regimento Interno.
§ 2º O relatório deverá ser elaborado de forma clara, permitindo a identificação e a conferência das informações relativas à produtividade legislativa de cada Vereador.

Art. 4º O controle de produtividade legislativa compreenderá as espécies de proposições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente:
I – indicações;
II – requerimentos;
III - moções;
IV – projetos de lei complementar;
V – projetos de emenda à Lei Orgânica;
VI – projetos de lei;
VII – projetos de decreto legislativo;
VIII – projetos de resolução;
IX – substitutivos e emendas;
X – outras matérias previstas no Regimento Interno.

Art. 5º As informações relativas às proposições legislativas serão registradas e mantidas pelo setor responsável pelo processo legislativo, com base nos registros oficiais da Câmara Municipal.

Art. 6º O Relatório de Produtividade Legislativa será elaborado considerando os prazos do Prolegis, com base nas informações constantes dos registros oficiais da Câmara Municipal.

Art. 7º O Relatório de Produtividade Legislativa será disponibilizado no portal da transparência da Câmara Municipal, em local de fácil acesso, para fins de transparência e acompanhamento da atividade parlamentar.

Art. 8º Compete ao setor responsável pelo processo legislativo manter atualizados os registros necessários ao controle e à elaboração do relatório de que trata esta Resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 10. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D17E5157

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 196/2026 - ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA (RESOLUÇÃO N° 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016).

RESOLUÇÃO Nº 196/2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução n° 116, de 16 de novembro de 2016).

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 13 de outubro de 2026, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera os artigos da Resolução n° 116/2016, que passa a constar com a seguinte redação:
Art. 27 Os membros da Mesa são passíveis de destituição, isolada ou conjuntamente, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada pelo quórum regimental, assegurada ampla defesa.

Art. 30.....
.....
IV - a Comissão de Urbanismo, Obras Públicas, Desenvolvimento Rural e Segurança Pública – CUOPDRSP.
.....

Art. 35.....
.....
IV - À Comissão de Urbanismo, Obras Públicas, Desenvolvimento Rural e Segurança Pública – CUOPDRSP: apreciar os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários de serviços públicos de âmbito municipal, assim como opinar nas matérias que digam respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, ao controle do uso do solo urbano, ao sistema viário, ao parcelamento do solo, às edificações, à realização de obras públicas e à política habitacional do Município; processos referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária; matérias atinentes ao desenvolvimento, à infraestrutura, aos serviços públicos e às políticas públicas voltadas à zona rural do Município, incluindo aquelas relacionadas às estradas rurais, à mobilidade e ao sistema viário rural, ao apoio e desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias, à agricultura familiar, ao abastecimento e demais matérias correlatas ao meio rural; matérias que digam respeito ao Plano Diretor e ao Plano Setorial para o meio rural, contemplados na legislação municipal; as proposições relativas à segurança pública de competência municipal, à segurança urbana, à atuação de eventual Guarda Municipal e forças de poder, à defesa civil, à prevenção da

violência, à proteção do patrimônio público municipal, aos sistemas de videomonitoramento, à iluminação pública destinada ao incremento da segurança, às ações de fiscalização urbana relacionadas à ordem pública, bem como aos convênios, programas e políticas públicas desenvolvidos em cooperação com os órgãos integrantes do sistema de segurança pública; e outras matérias correlatas ao urbanismo, às obras públicas, à infraestrutura, à mobilidade urbana e rural, ao desenvolvimento rural e à segurança pública.

Art. 43.....
.....
VI – Processante do julgamento das contas de governo do Prefeito. [NR]
.....

Art. 47 .....
.....
§1º A Câmara poderá constituir Comissões Processantes cujos ritos deverão seguir o procedimento compatível com a respectiva lei federal ou estadual que trate do assunto que constitua o objeto da Comissão. [NR]
§2º Aplicam-se às comissões processantes, no que couber, as disposições que regem as comissões parlamentares de inquérito, inclusive quanto aos poderes e a eleição do Presidente e Relator. [NR]

Subseção V [NR]
Comissão de Ética [NR]
Art. 48-A A Comissão de Ética será designada pelo Presidente, conforme previsto no art. 56 deste Regimento Interno, sempre que houver denúncia de eventual descumprimento de dever pelo vereador. [NR]

Subseção VI [NR]
Comissão Processante do julgamento das contas de governo de Prefeito [NR]
Art. 48-B A Comissão Processante do julgamento das contas de governo do Prefeito será designada pelo Presidente da Câmara no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data em que a Câmara receber o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. [NR]
§1º A Comissão será designada por Portaria, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara no prazo mencionado no caput. [NR]
§2º A Comissão será constituída por, no mínimo, 3 (três) vereadores e deverá ter ao menos um representante da Comissão permanente de Constituição, Legislação, Justiça e redação e um representante da Comissão permanente de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. [NR]
§3º O vereador designado somente poderá eximir-se da função diante de motivo justificado ou desde que comprove a ausência de capacidade técnica para avaliar os fatos, sob pena de incorrer em quebra de decoro parlamentar. [NR]
§4º Publicada a Portaria, deverá a Comissão iniciar seus trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, designando-se o Presidente e o Relator, escolhidos por consenso entre os membros e, se não houver consenso, sob a Presidência do mais idoso será feita votação para a referida escolha. [NR]

Art. 48-C Caberá à comissão processante do julgamento das contas de Prefeito analisar a informações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob os aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais do Município, as informações que dizem respeito à implementação das políticas públicas avaliadas nesse Parecer, bem como as informações relativas ao contexto social, econômico e político do Município de Palmeira apontadas pelo Tribunal de Contas. [NR]
§1º Feita a análise das informações constantes do Parecer Prévio e estabelecido o contraditório e ampla defesa ao gestor responsável, bem como realizadas diligências necessárias para o esclarecimento de dúvidas e dada a oportunidade de manifestação ao controle social a respeito, será emitido parecer conclusivo sobre as contas de Prefeito, o qual será levado a julgamento do Plenário da Câmara. [NR]
§ 2º Sempre que o parecer prévio do Tribunal de Contas contiver apontamentos sobre políticas públicas, programas, metas ou áreas setoriais específicas e desde que a Comissão processante do julgamento das contas não possua conhecimento técnico para análise da matéria, a Comissão Processante remeterá cópia ou extrato às comissões temáticas competentes para manifestação técnica facultativa, a qual limitar-se-á aos pontos relacionados à sua competência material, podendo sugerir diligências. [NR]
§ 3º Eventual manifestação da comissão temática deverá ser juntada aos autos antes do relatório final da Comissão Processante, observados os prazos do rito; a ausência de manifestação da comissão temática no prazo assinalado pela Comissão Processante não impedirá o prosseguimento do processo. [NR]

Art. 48-D A análise e julgamento das contas do Prefeito restringem-se aos escopos definidos no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. [NR]

Art. 48-E Quando se tratar de contas de gestão do Prefeito já julgadas pelo Tribunal de Contas, caberá à Câmara Municipal julgar exclusivamente para os fins do art. 1º, inciso I, alínea 'g' da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. [NR]
Parágrafo único. No que couber, deverá ser adotado o mesmo procedimento previsto para o julgamento das contas de governo, principalmente no que tange ao contraditório e a ampla defesa. [NR]

Art. 49 (Revogado)
.....

Art. 65 As sessões serão públicas, dando-se publicidade à pauta e ao resumo dos trabalhos: havendo viabilidade técnica, deverão ser transmitidas em sinal aberto, através dos meios de comunicação - inclusive via internet em canal oficial da instituição - podendo fazer uso da palavra os vereadores, autoridades e visitantes, sendo que para os dois últimos, será necessária prévia inscrição e autorização do Presidente.

Art. 80 .....
§4º À Sessão de Julgamento, aplica-se, no que couberem, as disposições previstas para as sessões ordinárias e extraordinárias, inclusive os descontos por ausências injustificadas previstos na Resolução nº 91/2012.

Art. 83 Da data da realização da primeira discussão da sessão de julgamento de que trata o inciso II do art.80, deverá ser notificado – disponibilizando-se acesso à cópia do processo – o responsável pelas contas, com antecedência de 20 (vinte) dias corridos da data de realização da sessão, na qual será lido o parecer conclusivo da Comissão de julgamento e o teor do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, podendo-se conceder o uso da palavra ao responsável pelas contas nos seguintes termos:
§ 1º Somente se o responsável pelas contas tiver apresentado contraditório, nos termos do §1º do art. 182 deste Regimento, ser-lhe-á assegurado o subsequente uso da palavra para defesa oral, a fim apresentar e explicar a todos os vereadores os fundamentos do contraditório apresentado à Comissão.
.....
§ 4º Concluída a fase do contraditório, será designado data para segunda discussão e posterior votação do julgamento.
.....
§6º Ainda que não tenha sido apresentado contraditório, cabe Embargos de Declaração acerca do conteúdo do projeto de Decreto Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação, para sanar eventuais omissões, contradições ou obscuridades.
§7º A interposição de Embargos de Declaração deverá ser feita meio do sistema de protocolo eletrônico à Secretaria desta Câmara Municipal, por meio do qual a Comissão encaminhará a resposta ao embargante, no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar do protocolo dos Embargos.

Art. 108 .....

.....
VII – Revogado
.....

Art. 161 .....
.....
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 30 de junho do mesmo exercício financeiro;
.....

Art. 162 .....
.....
II - Cada vereador deverá protocolar eventuais emendas perante à Comissão de Economia, Orçamentos, Finanças e Fiscalização obedecendo os seguintes prazos:
40 (quarenta) dias, contados do recebimento da proposta orçamentária, para apresentação de emendas impositivas; [NR]
20 (vinte) dias, contados do recebimento da proposta orçamentária, para apresentação de outras emendas; [NR]
.....
§ 1º Após audiência pública, a Comissão terá até o dia 31 de outubro para oferecer suas emendas e exarar parecer sobre o projeto consolidado da lei orçamentária anual.
.....
§ 3º Cada vereador poderá apresentar até quatro emendas impositivas, indicando claramente as alterações propostas à programação orçamentária apresentada pelo Executivo; sendo que as emendas individuais poderão ter sua destinação alterada, com a devida autorização do Vereador autor da emenda, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.
.....

Art. 182 .....
.....
III – Encaminhará o processo, no prazo previsto no art. 48-B deste Regimento, à Comissão Processante do julgamento das contas de Prefeito.
§1º Recebidas as contas, a Comissão Processante de julgamento deixará os documentos à disposição para exame de qualquer cidadão, por 60 (sessenta) dias corridos, que poderá questionar a legitimidade; bem como promoverá a notificação do responsável pelas contas acerca da instauração do processo de julgamento, concedendo prazo de 30 (trinta) dias corridos para contraditório, conforme alíneas do inciso I do §2º deste artigo.
§ 2º Todo o trabalho desenvolvido pela Comissão Processante do julgamento das contas de Prefeito com relação à análise, estudo e apreciação das contas, incluindo todas as diligências efetuadas, deverá ser registrado em documentos e atas, conforme o caso, constituindo um Processo com número próprio conforme a ordem cronológica, observando-se:
I – A ampla defesa e o contraditório:
a notificação do responsável para o contraditório das contas é obrigatória e poderá realizar-se por meio eletrônico com comprovação de recebimento, documento que contenha o recebido do próprio interessado ou carta com aviso de recebimento em mãos próprias, ou, ainda, por notificação extrajudicial efetuada pelo Cartório ou outro meio igualmente eficaz;
restando inexitosa a notificação pelos meios mencionados na alínea `a` acima, poderá ser efetuada a notificação por meio de edital e publicação em jornal de grande circulação no município, bem como judicialmente se houver tempo hábil;
o comparecimento espontâneo do responsável pelas contas supre a ausência de notificação;
o prazo conferido para a apresentação da defesa será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais (10) dez, desde que haja requerimento e necessidade; o prazo para a produção das eventuais provas será fixado à critério da Comissão, considerando a necessidade e a razoabilidade da situação;
o deferimento das provas a serem produzidas ficará a critério da Comissão e será sempre fundamentado, considerando a necessidade, a razoabilidade e a relevância, além de outros critérios que entender conveniente;
as diligências mencionadas nas alíneas acima, inclusive a produção das provas deferidas, deverão ser realizadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento das contas pela Comissão Processante de julgamento.
II – Revogado
III – A necessidade de realização de diligências, solicitação de informações a autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas quando necessário, atendido o prazo de 120 dias previsto na alínea 'f' do inciso I, do §2º deste artigo, findo o qual o procedimento deverá prosseguir, mesmo que não tenham sido prestadas as informações/pronunciamentos solicitados;
IV – A necessidade de diligenciar de forma ampla, no intuito de esclarecer todas as questões e elucidar os fatos indispensáveis para a análise das contas junto às diversas áreas do Municipio, observando-se o seguinte procedimento:
a) A solicitação de informações ou documentos deverá ser feita por meio de Oficio, fixando-se prazo para resposta;
b) Poderá ser agendada reunião - a qual deverá ser devidamente registrada - com os responsáveis pelos respectivos assuntos, a fim de elucidar dúvidas e questões obscuras;
c) Quando houver indicio de irregularidade ou ilegalidade de ações, deverá ser oportunizada defesa ao responsável, no prazo de 10 (dez) dias, antes de prosseguir com a conclusão dos trabalhos;
§3º Decorrido o prazo previsto na alínea 'f' do inciso I, do §2º deste artigo – ou antes se a Comissão tiver concluído seu trabalho – a Comissão de julgamento emitirá uma ata de encerramento da fase de instrução e dará início à confecção do Relatório Final, que deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
§4º O voto escrito, elaborado pelo Relator, conterá os requisitos abaixo e será parte integrante do Decreto Legislativo:
I - O relatório com as informações essenciais das instruções contidas no processo de prestação de contas de Prefeito, no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, nas manifestações do Prefeito feitas à Câmara, do cidadão que se manifeste e demais comissões que vierem a participar da instrução do processo; [NR]
II – Exposição de motivos de fato e de direito que justificam a aceitação ou recusa do conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas; [NR]
III – Conclusão, com a decisão a respeito da aprovação, aprovação parcial ou desaprovação do Parecer Prévio, bem como indicação da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas e da incidência, ou não, do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. [NR]
§5º O membro da Comissão que não concordar com o Relatório, deverá apresentar por escrito seu voto em separado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação do relatório. [NR]
§6º Sendo o voto do Relator vencido, o próprio Relator, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, designará novo Relator dentre os votantes vencedores, para lavratura de voto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o qual será feito com base nos votos vencedores já apresentados. [NR]
§ 7º O processo de julgamento das contas do Prefeito deverá ser concluído no prazo máximo de 300 (trezentos) dias corridos, contado do recebimento, pela Câmara Municipal, do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, considerando-se concluído o julgamento com a votação do Projeto de Decreto Legislativo pelo Plenário. [NR]
§ 8º Após a defesa inicial, o surgimento de fato, prova, documento ou fundamento novo capaz de influenciar o relatório da Comissão ou a deliberação do Plenário assegurará ao responsável prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa complementar. Considera-se novo, para esse fim, o elemento que não tenha sido disponibilizado ao responsável antes da defesa inicial ou que altere substancialmente a imputação, o fundamento de rejeição ou a conclusão proposta.
§ 9º As audiências e reuniões realizadas no processo de julgamento das contas terão registro de presença, ata, gravação sempre que possível e, em regra, serão públicas, salvo sigilo legal fundamentado.

Art. 182-A O Relatório e eventuais votos apartados consistem na decisão tomada pela Comissão de Julgamento, a qual será encaminhada ao responsável pelas contas e da qual caberá: [NR]
I – Alegações finais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; ou [NR]
II – Recurso, nos seguintes moldes: [NR]

§1º Está legitimado a interpor o recurso apenas o(s) Prefeito(s) Municipal(is) cujas contas são objeto de apreciação. [NR]
§2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da decisão. [NR]
§3º A petição recursal, contendo razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será imediatamente dirigida à respectiva Comissão Processante do julgamento das contas, que deverá efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o juízo de admissibilidade relativo à tempestividade, adequação procedimental e legitimidade. [NR]
§4º Admitido o recurso, será encaminhado ao Relator que houver proferido a decisão recorrida, o qual poderá: [NR]
I - rever sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis; ou [NR]
II – manter sua decisão, mencionando os fundamentos; caso em que deverá anexar a decisão, juntamente com o recurso, ao Projeto de Decreto Legislativo que será submetido ao Plenário. [NR]
.....

Art. 184 O Projeto de Decreto Legislativo deverá ser protocolado pela Comissão no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da conclusão do Relatório e votos em separado, quando houver; e deverá entrar na ordem do dia no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sendo submetido a duas discussões e uma votação, em sessão de julgamento designada pelo Presidente da Câmara e exclusivamente dedicada ao assunto, atendendo a possibilidade de contraditório nos termos do art.83 deste Regimento.
§1º Encerrada a eventual fase do contraditório de que trata o art.83, encerrada a fase de recurso do art. 182-A e encerrado o primeiro turno de discussão, será designada a data da sessão para a segunda discussão, a qual poderá ser imediatamente seguida pela votação do Projeto de Decreto Legislativo, observadas as demais disposições deste Regimento.
§ 2º O Projeto de Decreto Legislativo que aprova o Parecer Prévio em sua íntegra será fundamentado sucintamente nas razões apresentadas nesse Parecer ou nas razões de fato e de direito analisadas pela Comissão no decorrer da instrução do processo de julgamento; sendo que a aprovação do Parecer Prévio pela Câmara somente será afastada pelo voto de 2/3 ou mais dos vereadores.
§ 3º O Projeto de Decreto Legislativo que desaprova – ainda que parcialmente – o teor do Parecer Prévio deverá enfatizar as razões de fato e de direito constantes na instrução do processo de julgamento das contas que levaram a Comissão a não acompanhar o posicionamento do Tribunal de Contas; sendo que a desaprovação do Parecer Prévio pela Câmara dependerá da votação favorável de 2/3 dos vereadores.
§4º .....
§5º Concluída a votação do Decreto Legislativo, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, considerando-se a data da publicação do decreto Legislativo - independentemente de intimação pessoal - como início do prazo para interposição de eventual recurso. [NR]
§6º As razões da divergência em relação ao Parecer Prévio apresentadas pelos Vereadores ou acolhidas pelo Plenário deverão constar integralmente da ata da sessão de julgamento, ou ser a ela anexadas com expressa menção no corpo da ata, observada a identificação dos respectivos subscritores e o registro nominal dos votos. [NR]
.....

Art. 185 Cabe ao Presidente da Câmara encaminhar a decisão de julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal - juntamente com uma cópia do procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do trânsito em julgado:
I - ao Chefe do Cartório Eleitoral da Comarca de Palmeira;
II – ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Parágrafo Único. Rejeitadas as Contas ou existindo no processo político-administrativo fatos que possam dar ensejo à responsabilização civil, criminal ou administrativa, deverá encaminhar cópia:
I - ao representante do Ministério Público do Estado do Paraná;
II - ao representante do Ministério Público Federal, se o motivo da desaprovação das contas envolver recursos federais ou outra competência do órgão.

Art. 2º s demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:A09FB51A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 04/11/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Materiais médicos Hospitalares III.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de outubro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:74A7061B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 06/11/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Materiais médicos Hospitalares 4.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de outubro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:04FB8C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26.678, DE 16/10/2026 - PRORROGA POR 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 26.642, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga por 15 dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria nº 26.642, de 01 de outubro de 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando a solicitação formulada no Processo Administrativo nº 5238/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, por mais 15 (quinze) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância designada pela Portaria nº 26.642, de 01 de outubro de 2026, a contar de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:90F9C3F1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026 – TEMA: PAUTAS DO RPPS

Comitê de Investimentos
Ata da sessão ordinária do dia 09 de outubro de 2026 – Tema: pautas do rpps

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, sob a presidência da Sra. Francine Albuquerque Cruz, com a presença do membro José Marcos Dziadzio, contando ainda com a participação do Assessor Financeiro do RPPS, João Jeives Pinheiro, e da Sra. Cíntia Liberto, nomeada para integrar o Comitê de Investimentos pela Portaria nº 1.331, de 8 de outubro de 2026, em sua primeira reunião como membro do colegiado, para tratarem de assuntos relacionados à gestão dos recursos previdenciários. Aberta a sessão, foi inicialmente analisada a situação dos ativos mantidos sob custódia da Genial. O Assessor Financeiro esclareceu que a Genial investimentos, enquadrada no segmento prudencial S3, não atende ao requisito de porte financeiro considerado necessário para o cumprimento das disposições aplicáveis da Resolução CMN nº 5.272/2025. Após discussão, os conselheiros aprovaram a transferência da custódia dos ativos mantidos na Genial para o Banco do Brasil.
Na sequência, o Comitê analisou a possibilidade de aplicação de recursos no BB TESOURO SELIC RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP, CNPJ nº 04.857.834/0001-79, considerando o parecer técnico elaborado pela Crédito & Mercado, datado de 31 de agosto de 2026. Após análise do parecer e discussão dos aspectos relacionados à aplicação, a proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos membros participantes.
Posteriormente, foi analisada a consulta formal encaminhada aos cotistas do GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIF, CNPJ nº 38.280.883/0001-03, com base no parecer técnico elaborado pela Crédito & Mercado. Foram examinadas as matérias relativas à substituição do administrador fiduciário; à substituição do prestador dos serviços de distribuição, custódia e tesouraria; à alteração e consolidação do regulamento do Fundo, incluindo a atualização das referências normativas; e à possibilidade de contabilização dos votos de cotistas impedidos, nos termos do art. 78 da Resolução CVM nº 175/2022, condicionada à anuência expressa da maioria dos demais cotistas. Após análise, o Comitê deliberou pela aprovação das três primeiras matérias e pela reprovação da quarta. O voto do RPPS foi registrado na plataforma eletrônica em 9 de outubro de 2026, às 16h09min25s, com manifestação favorável às três primeiras matérias e contrária à quarta. Conforme comprovante de votação emitido às 16h13min09s do mesmo dia, o voto encontrava-se com o status "Contabilizado", confirmando o registro das manifestações.
Em seguida, o Comitê analisou a consulta formal referente à aprovação das demonstrações contábeis do TIVIO RENDA IMOBILIÁRIA FII (TVRI11), CNPJ nº 14.410.722/0001-29, relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 2026. Foram consideradas as demonstrações financeiras, o relatório dos auditores independentes emitido pela PwC, com opinião sem ressalvas, e o parecer técnico da Crédito & Mercado, favorável à aprovação. Após discussão, o Comitê de Investimentos aprovou as demonstrações contábeis do Fundo.
Ao final, os conselheiros deliberaram pela alteração do dia habitual das reuniões do Comitê de Investimentos, que passarão a ocorrer às quintas-feiras, em substituição às sextas-feiras.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente do Comitê de Investimentos

JOSE MARCOS DZIADZIO
Membro do Comitê de Investimento

JOÃO JEIVES PINHEIRO
Assessor Financeiro – RPPS de Palmeira

CÍNTIA LIBERTO
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Lucas Herique Fonseca
Código Identificador:027A58D5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026 – TEMA: INVESTIMENTOS DO RPPS

Comitê de Investimentos
Ata da sessão ordinária do dia 15 de outubro de 2026 – Tema: investimentos do rpps

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, sob a presidência da Sra. Francine Albuquerque Cruz, com a presença do Sr. José Marcos Dziadzio e da Sra. Cíntia Liberto, contando ainda com a participação do Assessor Financeiro do RPPS, João Jeives Pinheiro, para análise e deliberação de assuntos relacionados à gestão dos recursos previdenciários.
Inicialmente, o Comitê de Investimentos analisou o parecer técnico elaborado pela Crédito & Mercado referente ao investimento no SP Downtown Fundo de Investimento Imobiliário – FII (SPTW11). Conforme os dados apresentados no estudo, o investimento inicial foi de R$ 100.000,00, tendo o RPPS recebido, ao longo do período, R$ 105.198,19 em rendimentos e R$ 24.150,00 em amortizações. Considerando a posição remanescente de 1.000 cotas, avaliada em R$ 33.600,00, o estudo apurou perda de capital de R$ 42.250,00, após considerar as amortizações recebidas. Entretanto, os rendimentos acumulados superaram essa perda patrimonial, resultando em

resultado econômico nominal positivo de R$ 62.948,19, equivalente a 62,95% do capital inicialmente investido. O parecer também apresentou taxa interna de retorno nominal de 6,79% ao ano e retorno real de 1,00% ao ano, descontada a inflação. Além dos resultados financeiros, foram considerados os riscos de concentração imobiliária, a inadimplência do locatário e os aspectos regulatórios relacionados à Resolução CMN nº 5.272/2025. O Comitê também considerou a baixa diversificação do fundo, que possui exposição concentrada em apenas um imóvel, o Edifício Badaró, bem como o atraso no pagamento dos aluguéis pelo locatário Atento Brasil S.A., conforme apontado no parecer da Crédito & Mercado. Esses fatores, associados à desvalorização das cotas, aumentam os riscos relacionados à manutenção do investimento e foram considerados na decisão de alienação da posição remanescente do RPPS. Após análise e discussão, o Comitê de Investimentos concluiu que os rendimentos e as amortizações recebidos compensaram as perdas decorrentes da desvalorização das cotas e aprovou, por unanimidade, a venda das 1.000 cotas remanescentes do fundo. Na sequência, o Comitê analisou a destinação dos recursos provenientes da venda das cotas do SPTW11 e a realocação de recursos disponíveis em caixa. Com base no estudo elaborado pela Crédito & Mercado, referente ao Sicredi Liquidez Empresarial DI RESP Limitada FIF Renda Fixa, CNPJ nº 24.634.187/0001-43, foram examinadas as características do fundo, sua liquidez, rentabilidade e enquadramento regulatório. Após analise, o Comitê aprovou, por unanimidade, a aplicação dos recursos provenientes da venda das cotas do SPTW11 no referido fundo, bem como o remanejamento adicional de R$ 25.000,00 do fundo Caixa Disponibilidades para o mesmo investimento, observados os procedimentos operacionais e os requisitos regulamentares aplicáveis.
Posteriormente, o Comitê analisou a proposta de realocação dos recursos mantidos no Caixa FIC Brasil Disponibilidades, CNPJ nº 14.508.643/0001-55, para o Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF, CNPJ nº 10.740.670/0001-06. Foram considerados os extratos de rentabilidade referentes a setembro de 2026, que demonstraram desempenho superior do fundo IRF-M1 em comparação ao fundo Disponibilidades no mês, no acumulado do ano e nos últimos 12 meses. Após discussão, o Comitê aprovou, por unanimidade, a realocação integral do saldo disponível no fundo Caixa FIC Brasil Disponibilidades para o fundo Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF, considerando a rentabilidade apresentada e observadas as necessidades de liquidez do RPPS, os riscos de mercado e os requisitos da regulamentação vigente.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente do Comitê de Investimentos

JOSE MARCOS DZIADZIO
Membro do Comitê de Investimento

JOÃO JEIVES PINHEIRO
Assessor Financeiro – RPPS de Palmeira

CÍNTIA LIBERTO
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Lucas Herique Fonseca
Código Identificador:E80AE04D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2026 (TERCEIRA VERSÃO)

CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2026
(terceira versão)

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
28/01/2026 – 16:00 horas
27/02/2026 – 15h:30 horas
25/03/2026 – 16:00 horas
29/04/2026 – 16:00 horas
27/05/2026 – 16:00 horas
24/06/2026 – 16:00 horas
29/07/2026 – 16:00 horas
26/08/2026 – 16:00 horas
30/09/2026 – 15:30 horas
27/10/2026 – 15:30 horas
25/11/2026 – 15:30 horas
16/12/2026 – 15:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
09/02/2026 – 11:00 horas
27/02/2026 – 14:00 horas
27/03/2026 – 14:00 horas
30/04/2026 – 14:00 horas
29/05/2026 – 14:00 horas
26/06/2026 – 14:00 horas
31/07/2026 – 14:00 horas
26/08/2026 – 14:00 horas
30/09/2026 – 14:00 horas
30/10/2026 – 14:00 horas
30/11/2026 – 14:00 horas
18/12/2026 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
28/01/2026 – 17:00 horas
27/02/2026 – 17:00 horas
25/03/2026 – 17:00 horas
29/04/2026 – 17:00 horas
27/05/2026 – 17:00 horas
24/06/2026 – 17:00 horas
29/07/2026 – 17:00 horas
26/08/2026 – 17:00 horas
30/09/2026 – 17:00 horas
27/10/2026 – 17:00 horas
25/11/2026 – 17:00 horas
16/12/2026 – 17:00 horas

Palmeira, 16 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS e Gestora de Recursos
Decreto nº 19.358 de 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Lucas Herique Fonseca
Código Identificador:E3149BAE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 09/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 09/2026
Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15:30h (quinze horas e trinta minutos), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, com a presença dos Conselheiros Cinthia Liberto, Tarcísio Delfrate, Jociane Hartmann e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal, Murilo Orlando Klass, Mirian Chuchelski e Claudia Breda, bem como com a Diretora-Presidente, Francine Albuquerque Cruz.
No horário determinado, a reunião teve início. Foi registrada a ausência do Conselheiro Railson Vieira, sem apresentação de justificativa.
A pauta foi com a apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação, o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para

a cobertura do déficit atuarial; e 3. O pagamento do parcelamento previdenciário do Executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos, que registraram rentabilidade de 0,96% no mês de agosto, acumulando um retorno no ano de 7,48%. Na apresentação, constou o relato de uma irregularidade no CADPrev, devida à expiração ou pendência no certificado de um dos membros do comitê de investimentos, a conselheira Cinthia foi aprovada na prova e já havia sido indicado pelo conselho no mês de agosto. Sendo assim a mesma irá assumir a vaga no Comite de Investimento.
O conselho aprovou por unanimidade a revogação da resolução 52 que trata sobre as diárias e aprovou a resolução 54 que trata dos processos para assinatura dos demonstrativos do RPPS.
O conselho alterou a data da próxima reunião para dia 27/10/26 as 15:30h, devido a agenda dos integrantes.
Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para tudo constar, foi redigida esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Lucas Herique Fonseca
Código Identificador:C61FF97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1805/2026 – ASUS - INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**ASUS - INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ/CPF:10.303.297/0001-18

Processo Administrativo: 9894/2026
Modalidade de Licitação:INEXIGIBILIDADE**, nº.86/2026**
Objeto:O objeto do presente contrato é a aquisição de 04 (quatro) Grades Aradoras com Controle Remoto e 07 (sete) Plantadeiras 4 Linhas, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2025
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de R$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F711A569

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1202/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.337.609-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.038.143-3, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.838/2026 , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, **NELSON LOPES DA SILVA FILHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.844.481/0001-05,** sediada na Rua João Honório dos Santos, n.º 110, Rocio I, Palmeira-PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Nelson Lopes da Silva Filho**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 8.295.871-1**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 006.171.869-60,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 11974/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1202/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação **excepcional** de prazo pelo período de 2 (dois) meses e 6 (seis) dias a contar de 15 de outubro de 2026 até 20 de dezembro de 2026.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas:

_____
Bárbara Ribas Borkoski
Fiscal do Contrato

_____
Edson Luiz Gross
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5294336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 399/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.XXX.XXX-34**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.958/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SOS DEDETIZADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.566.543/0001-76,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Juirce Kosinski,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 659.XXX.XXX-15,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9955/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 399/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 18/12/2026 até a data de 18/12/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 399/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EA57AD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1804/2026 – PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

CNPJ/CPF:47.434.446/0001-98

Processo Administrativo: 8740/2026
Modalidade de Licitação:*DISPENSA* **nº. 50/2026**
Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de Playground infantil, incluindo o fornecimento de materiais e a respectiva instalação
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4098C978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.642 DE 16/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$348.911,67

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$348.911,67 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
15.001.10.301.0040.6.105. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
559 – 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO R$80.000,00
563 – 3.3.90.40.00.00 – 303 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA R$29.31921
565 – 4.4.90.52.00.00 – 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$39.592,46

15.001.10.301.0041.6.108. MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE
577 – 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00

Total Suplementação: R$348.911,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
15.001.10.301.0040.6.105. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
558 – 3.3.90.14.00.00 - 303 - DIARIAS - CIVIL R$29.319,21
15.001.10.301.0040.6.106. PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
574 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$230.000,00

15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
15.002.10.301.0044.6.112. MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL
584 – 3.3.90.39.00.00 – 494 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$39.592,46

15.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA
15.003.10.301.0045.6.113. MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO SECUNDARIA
589 – 3.3.90.32.00.00 – 000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$50.000,00

Total Redução: R$348.911,67

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:29F78EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.643 DE 16/10/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$130.371,72

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.371,72 (cento e trinta mil trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. GESTAO ADMINISTRATIVA
08.001.04.122.0014.6.039. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
201 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
204 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
216 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
219 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00

08.002.08.244.0016.6.046. BENEFICIOS EVENTUAIS - FMAS
253 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00

08.002.08.245.0017.6.050. SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES
283 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
284 – 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$15.000,00
286 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$6.000,00
289 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$12.000,00

08.005.00.000.0000.0.000. GESTAO DE PROTECAO
08.005.04.122.0020.2.059. MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA MULHER E DA PESSOA IDOSA
330 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$14.685,86
331 – 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$3.000,00
333 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$14.685,86
336 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

Total Suplementação: R$130.371,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.002.08.244.0015.2.043. GESTAO DA PROTECAO SOCIAL
240 – 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES R$88.000,00

08.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.004.08.241.0019.2.055. FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI
313 – 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES R$42.371,72

Total Redução: R$130.371,72

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:23248AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 16 de outubro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

TAYNA CALDAS DALAGASSA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7B3E68A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.644 DE 16/10/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5508/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA**, portadora do RG sob nº 9.9XX.XXX-7 inscrita no CPF sob o nº. 061.xxx.xxx-66, matrícula nº 204510, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:31057D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.645 DE 16/10/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIANE PIETRALA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9381/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **MARIANE PIETRALA**, portadora do RG sob nº 10.2XX.XXX-0 inscrita no CPF sob o nº. 063.xxx.xxx-08, matrícula nº 204511, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:ABE6675B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.646 DE 16/10/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELISIANE DE PAULA STAFIN, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9381/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **ELISIANE DE PAULA STAFIN**, portadora do RG sob nº 6.1XX.XXX-7 inscrita no CPF sob o nº. 900.xxx.xxx-53, matrícula nº 204512, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EABFCEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.647 DE 16/10/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAMELA PELINSKI PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1724/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **PAMELA PELINSKI**, portadora do RG sob nº 13.2XX.XXX-7 inscrita no CPF sob o nº. 113.xxx.xxx-30, matrícula nº 204513, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de outubro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1F34FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de outubro de 2026.

ACSA REGINA NUNES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C9608946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.677, DE 16/10/2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WILSON CARLOS HASS

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12247/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wilson Carlos Hass	*897.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:08082ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de férias à servidora pública **RAFAELA AMREIN RIBAS**, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026, para serem usufruídas

no período de **19 à 24 de outubro de 2026**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**26 de outubro de 2026)**.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DDAC3E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
13 APOSTILAMENTO CONTRATO 61/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,14** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,29** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e 20gais efeitos.
Palmital-Pr 06 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:288BC05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
14 APOSTILAMENTO CONTRATO 61/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,29** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,25** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e 20gais efeitos.

Palmital-Pr 13 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:28E8800D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5 APOSTILAMENTO CONTRATO 64/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,14** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,25** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 13 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:991E556F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5 APOSTILAMENTO CONTRATO 68/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 68/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro nº1100- CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº30.812.163/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ANTONIO STANG**0**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 68/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela de preços divulgada pela empresa da comercialização até a presente data, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela de preços divulgada pela empresa da comercialização até a presente data, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,99** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,09** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 08 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:074CC361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7 APOSTILAMENTO CONTRATO 67/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, , para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais

e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,14** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,25** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 13 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B49FF81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2026 DISPENSA N.º 08/2026

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
CNPJ:	34.028.316/8916-01
Responsável pela assinatura:	LUCIANA APARECIDA MARCONI
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas/chip e pacote de dados e voz, destinados à utilização nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 135/2026
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.40.00.00
Valor	R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	08/10/2026

Paranaguá, 08 de outubro de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:0ED5BA6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 72/2026

"Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas/chip e pacote de dados e voz, destinados à utilização nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU''.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 135/2026 Processo Licitatório sob nº 07/2026, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **PAULO ROBERTO ANASTACIO DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
DISPENSA N°: 08/2026
Contrato ° 11/2026
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/8916-01
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas/chip e pacote de dados e voz, destinados à utilização nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.".
Valor total do Contrato: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Artigo 2º. O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá:

I – Ler minuciosamente o Termo de Referência, edital (quando houver), bem como o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e emitir respectivos relatórios;
III – Propor formalmente à autoridade competente, a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do objeto contratado sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valores e quantitativos pactuados não sejam ultrapassados;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do objeto sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Contrato ou Ata de Registro de Preços;
XI – Receber provisoriamente os objetos, atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico, quando houver, ou do termo de referência, da proposta da Contratada,

e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 10 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:76F6239E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026

Processo Administrativo n.º 135/2026
Processo Licitatório n.º 07/2026
Dispensa de Licitação n.º 08/2026

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

I - Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

II - Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas/chip e pacote de dados e voz, destinados à utilização nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU''.**

III - Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 135/2026.

IV - Adjudico o objeto a Licitante **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/8916-01**, valor total contratado de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

V - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de outubro de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:47313FD7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/2026

"Concede nova prorrogação de prazo por mais 120 (Cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 502/2025, de 17 de fevereiro de 2025."

A **Controladoria Geral do Município de Paranaguá**, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações contidas na Ata da Reunião da Comissão de Tomada de Contas Especial, realizada na data de 01 de outubro de 2026, e com fundamento nas informações contidas do Processo Administrativo protocolizado sob nº 761/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias, a partir do dia 10 de outubro de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial**,** criada pelo Decreto Municipal nº 502/2025, de 17 de fevereiro de 2025, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 18 de fevereiro de 2025, Edição nº 3218.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 15 de outubro de 2026.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:21BB1D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.228

DECRETO Nº 2.228

"Nomeia Lúcia Margareth Lopes Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LÚCIA MARGARETH LOPES ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C8BECA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.229

DECRETO Nº 2.229

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 63.646.056,71 (sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações:

Suplementação			
12		Secretaria Municipal de Obras Públicas	
12.004		Departamento de Manutenção Urbana	
12.004.15.451.0014.1.057		Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana	
486 - 4.4.90.51.00.00	659	Obras e instalações	33.437.634,59
12.004.15.451.0014.2.103		Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.	
488 - 3.3.90.30.00.00	045	Material de consumo	1.800.000,00
489 - 3.3.90.39.00.00	045	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00
491 - 4.4.90.51.00.00	656	Obras e instalações	11.443.422,12
491 - 4.4.90.51.00.00	657	Obras e instalações	15.000.000,00
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	
15.009		Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
15.009.20.605.0009.2.118		Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro	
585 - 4.4.90.52.00.00	658	Equipamentos e material permanente	965.000,00
Total Suplementação:			63.646.056,71

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.22 SECID - Convênio n.º 1117/2026 - Pavimentação - BB 111.771-8 (F-659) - Fonte: 1659	33.437.634,59
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.23 FEAP - Convênio n.º 145/2026 - Equipamento - BB 108254-X (F-658) - Fonte: 1658	965.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.24 SECID - Convênio n.º 864/2026 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas - BB 111.473-5 - Fonte: 1656	11.443.422,12
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.25 SECID - Convênio n.º 867/2026 - Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas - BB 111.472-7- Fonte: 1657	15.000.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.17 Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) - Fonte: 1045	2.800.000,00
Total da Receita:	63.646.056,71

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2A540420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.923

PORTARIA N° 2.923

"Desligar por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade a servidora Marcia Keiko Tsuchiya Sato."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 84.428/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 08 de outubro de 2026, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO, Médico Clinico Geral, matrícula nº 3.741-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5262E19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.916

PORTARIA Nº 2.916

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Censo Previdenciário 2026 de que trata a Portaria nº 2.780, de 21 de agosto de 2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 83.869/2026, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.094/2026 e no art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 2.780/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para garantir que todos os servidores efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes possam concluir o recenseamento;

CONSIDERANDO o grande volume de atendimentos presenciais e a necessidade de regularização de pendências documentais identificadas pela equipe técnica;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de outubro de 2026 o prazo para a realização do Censo Previdenciário 2026, instituído pela Portaria nº 2.780, de 21 de agosto de 2026, abrangendo expressamente as modalidades de atendimento on-line e presencial.

§ 1º Durante o período de prorrogação, permanecerá disponível o recadastramento on-line, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para a realização do Censo Previdenciário.

§ 2º O atendimento presencial deverá ser mantido durante todo o período de prorrogação, até 31 de outubro de 2026, inclusive, nos mesmos locais e horários estabelecidos na Portaria nº 2.780/2026 e em seu Anexo I, cabendo aos órgãos e às entidades responsáveis assegurar a disponibilidade das equipes necessárias à continuidade dos atendimentos.

§ 3º O atendimento presencial no ponto localizado no Ginásio Dr. Joaquim Tramujas, destinado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, será realizado no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, durante todo o período de prorrogação, observados os demais locais, cronogramas e orientações divulgadas

pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Paranaguá Previdência.

Art. 2º Permanecem inalterados os locais, as modalidades de atendimento, os procedimentos e a documentação exigida para a realização do Censo Previdenciário 2026, conforme estabelecido na Portaria nº 2.780/2026 e em seu Anexo I, ressalvada a prorrogação dos prazos prevista nesta Portaria.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades responsáveis pelos pontos de atendimento presencial deverão adotar as providências administrativas necessárias à manutenção dos serviços durante o período de prorrogação, garantindo aos segurados as condições para a realização e a conclusão do recadastramento.

Art. 3º Os segurados que não realizarem o Censo até a nova data ficarão sujeitos às medidas previstas no art. 16 da Portaria nº 2.780/2026 e no Decreto nº 2.094/2026, incluindo a suspensão do pagamento até regularização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente do Paranaguá Previdência

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:36AA6379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.917

PORTARIA Nº 2.917

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 79.712/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 79.712/2024, mais especificamente a suposta apresentação de atestado falso, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0B073369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.918

PORTARIA Nº 2.918

"Concede diárias ao servidor Leonardo da Costa Ricardo Machado, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.748/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO, Arquiteto, matrícula n° 96.488-4, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.745,37 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 18 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "20º Pregão Week - Para capacitação da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e as Novas Jurisprudências."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C31498A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.919

PORTARIA Nº 2.919

"Concede diárias ao servidor Jean André Nascimento, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.908/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, Pregoeiro, matrícula n° 10.484-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.310,59 (Três mil trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 18 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "20º Pregão Week - Para capacitação da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e as Novas Jurisprudências."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3499FE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.920

PORTARIA Nº 2.920

"Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.445/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7.940-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 4.414,12 (Quatro mil quatrocentos e quatorze reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 18 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "20º Pregão Week - Para capacitação da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e as Novas Jurisprudências."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9D810C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.921

PORTARIA Nº 2.921

"Concede diárias ao servidor Pedro Luiz Cândido da Costa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.908/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor PEDRO LUIZ CÂNDIDO DA COSTA, Pregoeiro, matrícula n° 7.726-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.310,59 (Três mil trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 18 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "20º Pregão Week - Para capacitação da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e as Novas Jurisprudências."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E4C9DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.922

PORTARIA Nº 2.922

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Elizabeth Krumheuer de Azevedo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 82.072/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO, matrícula nº 93.852-1, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com início em 30 de setembro de 2026 e término em 07 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FC95165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 063/2026 PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 17.431.088/0001-07

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 063/2026
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Data: 19/10/2026

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 063/2026.** "O presente Instrumento tem como objetivo a Inclusão de Fiscal de Contrato, conforme segue:

SAÚDE MENTAL (CAPS E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)
FISCAL RESPONSÁVEL: Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto, Matrícula 12998.

UNIDADES COM HORÁRIO ESTENDIDO
FISCAL RESPONSÁVEL: Murilo Cereda da Silva, Matrícula 986161.

UPA JOÃO PEREIRA E CENTRO DE APOIO RODRIGO GOMES
FISCAL RESPONSÁVEL: Silvani Santos Moreira, Matrícula 95888-4.

UNIDADE JOÃO PAULO II
FISCAL RESPONSÁVEL: Barbara Kulik Alleman Evangelista, Matrícula 97886-1.

FISCAL GERAL: Olívia Permegiani Vilarinho, Matrícula 96201-3

Fundamentação Legal: Art. 117, da Lei 14.133/21."

Dispensa de Licitação n°: 027/2024

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:EAC0AD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – PREÇOS IGUALADOS E PREÇOS ORIGINAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.268/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Paranaguá

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2026, a Prefeitura do Município de Paranaguá, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, resolve registrar os preços dos proponentes remanescentes para fins de **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de licitação acima referenciado, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Aquisição de Uniformes Operacionais, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Integra esta Ata, na qualidade de Anexo I, o cadastro de reserva de licitantes, organizados por item, obedecida a ordem de classificação obtida no certame.
3.2. O cadastro de reserva é composto por licitantes remanescentes que manifestaram interesse em manter suas propostas originais, conforme registrado na sessão pública do certame, não havendo fornecedores que tenham aceitado igualar os preços ofertados pelos respectivos licitantes vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE PREÇO
4.1. Os licitantes integrantes do cadastro reserva somente serão convocados nas hipóteses de cancelamento do registro do vencedor, recusa em assinar o contrato/empenho/ata de registro de preços.
4.2. No momento da convocação de licitante que possua Preço Igualado, a contratação ocorrerá pelo valor idêntico ao da adjudicatária original.
4.3. No momento da convocação de licitante que possua Preço Original, a contratação pelo valor maior fica estritamente condicionada a:

•
I – Realização de pesquisa de mercado atualizada pelo órgão público para comprovar que o preço original da empresa continua compatível com os preços praticados no mercado no momento da convocação;

•
II – Demonstração da vantagem econômica e interesse público na contratação.

4.4. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos licitantes constantes do cadastro reserva somente será examinada no momento de sua efetiva convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá/Paraná para dirimir quaisquer dúvidas.

Paranaguá, 15 de outubro de 2026

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal De Meio Ambiente E Zeladoria

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Abastecimento E Pesca

ANEXO I – TABELAS DO CADASTRO RESERVA

Abaixo consta a tabela detalhada por item, identificando quem é a empresa vencedora (adjudicatária) e quais empresas estão na reserva, apontando se o preço foi igualado ou mantido o original.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID
01	65731	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA LONGA	UNID
02	65732	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA CURTA	UNID
03	65733	CALÇA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA	UNID
04	65734	BERMUDA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA	UNID
05	65735	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA	UNID
06	65736	JAQ UETA EM NYLON IMPERMEÁVEL	UNID
07	65737	COLETE DE TRABALHO OPERACIONAL MULTIPOCKET PARA USO INSTITUCIONAL	UNID

ITEM 3

- **EMPRESA ADJUDICATÁRIA:** REWRITE CONFECÇÕES LTDA
- **CNPJ:** 52.673.864/0001-78
- **Preço Unitário Adjudicado:** R$ 63,99

A licitante classificada em 6º lugar manifestou interesse com seu preço final

Posição na Reserva	classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Registrado na Reserva (R$)
1ª Reserva	6º Lugar	DAVI CONFECÇÕES DV LTDA MG	26.659.248/0001-52	Preço Original	67,00

ITEM 6

- **EMPRESA ADJUDICATÁRIA:** QUALITY ACESSORIOS LTDA
- **CNPJ:** 21.315.653/0001-30
- **Preço Unitário Adjudicado:** R$ 142,00

A licitante classificada em 3º lugar manifestou interesse com seu preço final

Posição na Reserva	classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Registrado na Reserva (R$)
1ª Reserva	3º Lugar	RP TEXTIL LTDA SC	43.715.476/0001-11	Preço Original	148,00

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BE3C11C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
PROCESSO Nº 24.873/2026
O Município de Paranaguá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 60/2026, cujo objeto é a Aquisição de Parques Infantis, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Meio Ambiente, inicialmente prevista para o dia 20 de outubro de 2026, às 10h00, em razão da necessidade de readequação do edital e de seus anexos.
A suspensão tem por finalidade possibilitar a realização dos ajustes necessários nos documentos do certame, visando ao adequado prosseguimento do procedimento licitatório.
Após a conclusão das adequações, será divulgada nova data para realização da sessão pública, mediante publicação nos meios oficiais pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais do Município de Paranaguá/PR para obter informações atualizadas acerca do prosseguimento do certame.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e bianca.freitas@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 16 de outubro de 2026.

BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:8E8FBD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.929/2026
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 040/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2026, cujo objeto é a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
Empresa detentora: BML INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 36.525.831/0001-34
Item registrado: 01
Quantidade: 3.000 unidades
Valor unitário: R$ 5,00
Valor total registrado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências legais de divulgação e eficácia.
Data da assinatura: 16 de outubro de 2026, mediante confirmação da efetiva assinatura pelas partes.
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria
Representante do Município: Flávia Garcia Quadros Hacke
Representante da empresa: Bruna Vieira Moraes

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F3876CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.021/2026
UASG Nº 987745 – 17/2026
IMPUGNANTE: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁTICOS LTDA.
ASSUNTO: Impugnação ao Edital – Insuficiência das especificações técnicas dos itens 01, 02 e 03.
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁTICOS LTDA, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2026, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário Urbano para atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria do Município de Paranaguá/Pr.

A impugnante questiona a insuficiência das especificações técnicas dos itens 01, 02 e 03, apontando a necessidade de complementação das informações relativas às dimensões, aos materiais, aos componentes construtivos, à configuração dos produtos e aos requisitos de desempenho, com vistas a assegurar a adequada caracterização do objeto, a formação de propostas comparáveis e o julgamento objetivo do certame.

Em relação ao item 01, referente ao banco de madeira plástica, requer a inclusão de parâmetros dimensionais e construtivos, informações sobre a estrutura de sustentação, réguas do assento e encosto, fixação, acabamento, estabilidade, capacidade de carga e garantia.

Quanto aos itens 02 e 03, referentes à lixeira ecológica individual e ao conjunto de quatro lixeiras ecológicas, solicita o esclarecimento da capacidade individual, do formato, das dimensões, das tampas, dos materiais, da estrutura de sustentação, das cores, da sinalização e dos sistemas de fixação.

A impugnante requer, ainda, que seja expressamente admitida a utilização de madeira plástica no item 03, inclusive nos elementos estruturais de sustentação, quando tecnicamente adequada e mediante comprovação dos requisitos de desempenho estabelecidos pela Administração.

Submetida a matéria à análise da Secretaria Municipal Solicitante, foi apresentada manifestação técnica contendo propostas de especificações complementares para os três itens, abrangendo características dimensionais, construtivas e funcionais, critérios de desempenho, documentação comprobatória, garantia, instalação e recebimento dos produtos.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação, observados os prazos estabelecidos.

Considerando a pertinência dos questionamentos apresentados em relação ao objeto da contratação, a impugnação será conhecida, desde que verificada sua tempestividade.

III – DA ANÁLISE E DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Após análise dos argumentos apresentados e considerando a manifestação técnica da Secretaria Solicitante, verifica-se a necessidade de promover ajustes nas especificações dos itens 01, 02 e 03, de modo a conferir maior clareza, precisão e uniformidade à descrição dos bens a serem adquiridos.

A definição adequada do objeto constitui condição essencial para a elaboração de propostas comparáveis, a seleção da proposta mais vantajosa e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Nesse sentido, os arts. 5º, 11, 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 orientam a Administração quanto à observância dos princípios do planejamento, da competitividade, da isonomia, da economicidade e do julgamento objetivo, bem como quanto à necessidade de especificações compatíveis com a finalidade da contratação.

A manifestação da Secretaria Solicitante apresenta parâmetros complementares para a caracterização dos produtos, os quais deverão subsidiar a revisão do Termo de Referência, observada a necessária validação técnica antes de sua incorporação definitiva ao instrumento convocatório.

3.1. ITEM 01 – Banco em Madeira Plástica

A descrição do item 01 será complementada para as características dimensionais e construtivas necessárias à identificação do produto, incluindo comprimento, altura e profundidade do assento, altura total, configuração do encosto, características das réguas, estrutura de sustentação, acabamento, fixação e ancoragem.

Também serão estabelecidos requisitos objetivos relativos à resistência, estabilidade, capacidade de carga, durabilidade e segurança do equipamento, bem como as condições de garantia, instalação, recebimento e manutenção.

A configuração dimensional proposta pela Secretaria, incluindo as medidas de referência das réguas e dos perfis estruturais, será submetida à validação técnica, de modo a assegurar sua adequação à utilização prevista e a admitir soluções construtivas equivalentes que atendam aos requisitos definidos.

3.2. ITEM 02 – Lixeira Ecológica Individual

A especificação do item 02 será retificada para esclarecer o formato do corpo, a capacidade útil, as dimensões, a presença obrigatória de tampa, os materiais constitutivos, as características das réguas ou painéis, a estrutura metálica de sustentação, a proteção anticorrosiva e o sistema de fixação.

Serão contempladas, ainda, as condições de instalação, os requisitos de resistência e estabilidade, a garantia e os critérios de recebimento do produto.

A capacidade de 98 litros deverá ser expressamente definida na descrição principal, caso confirmada pela unidade técnica, com indicação de que se refere à capacidade útil de cada unidade individual.

As dimensões e os componentes propostos pela Secretaria serão avaliados quanto à compatibilidade entre si, à funcionalidade do equipamento e à disponibilidade de soluções equivalentes no mercado.

3.3. ITEM 03 – Conjunto de Quatro Lixeiras Ecológicas

A especificação do item 03 será complementada para estabelecer que cada conjunto será composto por quatro cestos independentes, com capacidade útil mínima individual de 98 litros, totalizando capacidade útil mínima de 392 litros por conjunto, desde que confirmados esses parâmetros pela unidade responsável.

Serão definidos o formato e as dimensões dos cestos, as características das tampas, a disposição dos recipientes, as cores, a identificação dos resíduos, a estrutura de sustentação, os sistemas de fixação e os requisitos de instalação e recebimento.

A identificação das lixeiras observará a padronização de cores aplicável à coleta seletiva, conforme a Resolução CONAMA nº 272/2001, com a correspondente identificação dos resíduos.

Quanto aos materiais, será expressamente prevista a possibilidade de utilização de madeira plástica, plástico reciclado industrializado ou material polimérico tecnicamente equivalente no corpo dos cestos, bem como de madeira plástica estrutural, estrutura metálica ou solução mista nos elementos de sustentação, desde que a solução ofertada comprove atendimento aos requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

A admissão dessas alternativas deverá preservar a resistência mecânica, a estabilidade, a segurança, a capacidade útil, a durabilidade, a adequação ao uso externo e a confiabilidade dos sistemas de união e fixação.

A unidade técnica deverá avaliar os critérios de desempenho propostos pela Secretaria, incluindo capacidade de carga, estabilidade, deformação, funcionamento das tampas e resistência das ligações, estabelecendo métodos de verificação e limites de aceitação compatíveis com o equipamento e com os riscos envolvidos.

A comprovação de conformidade poderá compreender fichas técnicas, desenhos cotados, memoriais descritivos, informações sobre materiais e componentes, relatórios de ensaio e documentação técnica pertinente, conforme os requisitos definidos e a natureza da solução ofertada.

3.4. Da Validação Técnica e da Pesquisa de Preços

As especificações complementares apresentadas pela Secretaria solicitante constituirão a base para a elaboração da versão retificada do Termo de Referência.

Antes da publicação, caberá à unidade técnica competente validar as dimensões propostas, a compatibilidade entre os componentes, os critérios de desempenho, os métodos de comprovação e as condições de instalação, garantindo que as exigências sejam necessárias, proporcionais e passíveis de verificação objetiva.

Deverá ser avaliada, igualmente, a necessidade de revisão da pesquisa de preços e do orçamento estimado, a fim de assegurar que os valores de referência correspondam aos produtos efetivamente especificados e contemplem, conforme aplicável, os custos de fornecimento, transporte, montagem, fixação e instalação.

A definição final deverá permitir a participação de fornecedores de soluções tecnicamente equivalentes, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da durabilidade dos bens a serem adquiridos.

3.5. Da Retificação do Edital e da Reabertura do Prazo

Considerando que as alterações a serem realizadas poderão interferir nas características dos produtos ofertados, na composição dos custos e na formulação das propostas, deverá ser observado o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da natureza das adequações, o edital será retificado, juntamente com o Termo de Referência e os demais anexos pertinentes, e a versão

atualizada será divulgada pelos mesmos meios utilizados na publicação original.
Após a conclusão dos ajustes técnicos e das providências administrativas necessárias, será redesignada a sessão pública, com reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, assegurando-se aos interessados tempo adequado para conhecimento das alterações e elaboração de suas ofertas.
IV – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 11, 18, 40, § 1º, inciso I, 55, § 1º, e 164, **DECIDO PELO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Empresa LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁTICOS LTDA, nos seguintes termos:
I – ACOLHER os questionamentos referentes à insuficiência das especificações técnicas dos itens 01, 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 061/2026;
II – DETERMINAR a retificação dos itens 01, 02 e 03, com complementação das características técnicas;
III – DETERMINAR a publicação do edital retificado e de seus anexos pelos meios de divulgação do instrumento convocatório original, com redesignação da sessão pública e reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – DETERMINAR a divulgação desta decisão e a comunicação à impugnante e aos demais interessados, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.
Em consequência, o certame deverá prosseguir após a conclusão das adequações determinadas e o cumprimento das formalidades legais de publicidade e prazo.
Publique-se. Dê-se ciência à impugnante e aos demais interessados. Cumpra-se.

Paranaguá/Pr, 16 de outubro de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:7546F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E 058 - 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II.Ficam adjudicado e homologado o julgamentos do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: Lote: 01 – Empresa: CEQNEP CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA NEP LTDA – CNPJ/MF nº 00.083.227/0001-48. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Nutrição Parenteral Total – NPT manipulada conforme prescrição médica, de forma continuada, visa cumprir decisão judicial, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 29.154/2026.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de outubro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3D556399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

Homologa o Julgamento, proferido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS, designada pelo Decreto nº 863/2025, do Processo de Chamada Pública nº 007/2026**,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 007/2026**, que tem por objeto: "**Seleção Grupos Tradicionais de Fandango para compor o cronograma de apresentação nos Bailes a serem realizados no âmbito do Município, no total de 40 apresentações durante a vigência do Edital e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, através do inteiro teor do processo administrativo nº 18.784/2026.

II. Adjudico à Contratação às associações Credenciadas: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – C.N.P.J. nº 07.204.911/0001-80; ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS – MESTRE EUGÊNIO C.N.P.J. nº 34.289.301/0001-07; ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL - MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA – C.N.P.J. nº 12.699.927/0001-40; ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO – C.N.P.J. nº 50.670.522/0001-79; GRUPO DONA MARIQUINHA - ELIZANGELA SARRAFF – C.N.P.J. nº 32.857.638/0001-30; GRUPO VIOLA AFINADA - JOSÉ MARTINS FILHO – C.N.P.J. nº 28.093.887/0001-29; FANDANGO MUCUNÃ - EDVALDO DE OLIVEIRA ATAIDE SILVA - – C.N.P.J. nº 64.685.245/0001-82.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Outubro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CC896B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

38ª Reunião Ordinária – 19 de outubro de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 145/2026, dos Vereadores **Gabriel dos Santos Luiz e Carlos Augusto**, que declara de utilidade pública a Associação Convalescente **Projeto Vida - APROVIDA**. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 094/2026, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que denomina de Paulo Pelegrini a Rua Projetada G do Loteamento Tóquio I. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 106/2026, do Vereador **Josival Moreira**, que inclui a **"COPA GRACIOSA DE FUTSAL REGIONAL"**, que ocorre do início do mês de janeiro até o início do mês de fevereiro de cada ano, no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/20218, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 113/2026, do **Prefeito Municipal**, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 5.260, de 28 de abril de 2023, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranavaí, cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências, para adequar o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico às exigências da regulação estadual. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 119/2026, do **Prefeito Municipal**, que altera os §§ 1º, 2º e 5º do art. 18-B da Lei Municipal nº 4.806, de 4 de março de 2020, que dispõe sobre mecanismos e medidas de incentivo à inovação e à pesquisa tecnológica no Município de Paranavaí, para aprimorar a governança e a alocação dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 137/2026, do **Prefeito Municipal**, que declara em extinção o cargo público de Agente de Conservação, criado pela Lei Municipal nº 2.393, de 24 de fevereiro de 2003, determina a sua extinção definitiva na medida em que ocorrer a vacância, autoriza a terceirização das atividades materiais acessórias correspondentes e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 205/2026, do Edil **Sampaio**, que requer encaminhamento de ofício à Concessionária EPR PARANÁ, solicitando a implantação de tela de proteção entre as pistas da Rodovia BR-376, na altura do KM 110, em frente ao Posto Mahle - Mercedes, para coibir travessias de pedestres fora da passarela existente. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 206/2026, do Edil **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, informações e documentação atualizadas acerca da criação, das atribuições e dos requisitos legais para o exercício do cargo de Gerente do Departamento de Controle de Zoonoses do Munícipio de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 207/2026, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores competentes, informações acerca do atendimento e acolhimento oferecidos pelo Município à população LGBT+ em situação de vulnerabilidade social, especialmente às pessoas expulsas de casa, rompidas de seus vínculos familiares ou que se encontrem sem condições seguras de moradia. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 208/2026, dos Vereadores **Gabriel dos Santos Luiz e Sampaio**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria-Geral do Município, informações sobre o pagamento referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 209/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações a respeito da tabela de vencimentos e do enquadramento funcional dos professores e educadores da educação infantil que atuam nos Centros de Educação Infantil (CEIS). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 211/2026, do Edil **Dr. Waldur Trentini**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, informações pormenorizadas acerca da área total, ocupação atual, fração remanescente e existência de estudos para abrigar novas Secretarias e órgãos públicos no Centro de Operações de Paranavaí (COP – Antigo IBC). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 212/2026, do Vereador **Dr. Waldur Trentin**i, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, informações acerca das ações de fiscalização e combate à poluição sonora realizadas no Município de Paranavaí, bem como sobre os órgãos responsáveis, equipamentos disponíveis, capacitação dos servidores, procedimentos adotados e medidas administrativas aplicadas. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:CA7EDD8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 133-26

PORTARIA Nº 133/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPIAS NAS UBS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, EXERCÍCIO 2026**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NATÁLIA DA COSTA	FISCAL	Nº 478-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COMO SEGUE:		
CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA PANUCCI LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 14 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:16D134F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS ,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1

SIDINEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº 430-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	FISCAL	Nº 473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,09 de Outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A875FBFB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 28050, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Crédito Adicional Suplementar Paranavaí Previdencia

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 283.000,00(duzentos e oitenta e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2002.33190110000000000000.00100	120.000,00
Suplementar	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2002.33191130000000000000.00100	20.000,00
Suplementar	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2002.33390140000000000000.00100	8.000,00
Suplementar	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2005.33190010000000000000.01078	135.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2005.33190030000000000000.01078	135.000,00
Anulação Dotação	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2002.33390470000000000000.00100	148.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 15 de outubro de 2026

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F1E0A391

PROCURADORIA
ATA 007/2026 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (15.10.2026), precisamente às nove horas e quinze minutos (09h15min), na sede da Procuradoria-Geral do Município, reuniram-se presencialmente e remotamente os Senhores Procuradores Municipais, membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. ***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***, com fundamento e em estrita observância ao disposto na Lei Municipal 5.365/2024, especialmente em seu artigo 18, que disciplina a composição e as atribuições deste colegiado. A sessão foi formalmente iniciada com a declaração da Presidente, que agradeceu a presença e o engajamento de todos os membros, realçando a importância da reunião para o contínuo aprimoramento das atividades e da gestão estratégica da Procuradoria. Itens da pauta: **1. Aprovação da Ata da sessão anterior.** Em relação ao primeiro item da pauta, procedeu-se à leitura da ata referente à sessão anterior do Conselho Superior, que foi aprovada por unanimidade, sem alterações ou ressalvas **2. Apreciação e deliberação sobre o não ajuizamento de execução fiscal e a habilitação de crédito no juízo falimentar em face da empresa Robercap Recauchutagem de Pneus Ltda. (Parecer PGM N° 451/2026).** Após discussão da matéria, o Colegiado deliberou, por unanimidade de votos, pelo acolhimento parcial do Parecer PGM nº 451/2026. Em consequência, determinou-se o encaminhamento de expediente à Secretaria Municipal de Fazenda para que sejam remetidos a esta Procuradoria tão somente os débitos tributários, com a exclusão das multas, as quais deverão ser revisadas conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, promovendo-se o ajuizamento único e exclusivo dos referidos tributos. **3. Análise de solicitação de aquisição do imóvel Lote 01, Quadra 12, do Distrito Industrial de Paranavaí (Parecer n° 014/2026).** Colocado o assunto em apreciação e votação, houve a aprovação da matéria por unanimidade de votos, condicionada as exigências estabelecidas no Parecer n°014/2026 da PGM. Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu novamente a presença e a valiosa contribuição de todos os Conselheiros para as importantes deliberações tomadas, encerrando a presente sessão. Para constar e para os devidos fins de direito, eu, Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, na qualidade de Secretária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 15 de outubro de 2026.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
(OAB/PR 15.503)
Procuradora-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)
(Gozo de Férias)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)

VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI
(OAB/PR 82.579)

BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
Secretária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8F4E48D4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ATB7D43	277490T000001490	14/10/2026	70481
GYY1J81	277490T000009514	14/10/2026	76331

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BEB8D579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026
INEXIGIBILIDADENº 017/2023

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Ilmo Sr. LUCAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº011.609.069-39, doravante denominado contratante e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecida à Q SAUN QUADRA 5 BLOCO BTORRE I, II, III, ASA NORTE, CEP 70.040-912, na cidade de BRASÍLIA – Paraná, e-mail. SECEX@BB.COM.BR,
neste ato representada pelo Sra. SONIA MARIA DE PAULA, brasileira, divorciada, bancária, matrícula n°.F9195680, portadora da carteira de identidade RG nº 46321030 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº.795.106.639-72, domiciliada em CURITIBA/PR, na qualidade de Gerente Geral, doravante denominadoscontratados resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para aconcessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento medianteconsignação em folha de pagamento, nos termos do inciso XI, §3º do Artigo 46 da Lei Municipal nº 3.891/2012,regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021, através da Secretaria Municipal de Administração, cujaespecificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60(sessenta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO:O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

BANCO DO BRASIL
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EA0A5403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 88/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Ofício nº 088/2026

Paranavaí, 16 de outubro de 2026.

ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Prezados,
Comunicamos aos interessados que foram finalizadas as análises quanto à defesa prévia apresenada pela empresa ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA, para a Concorrência Eletrônica nº 013/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação, drenagem e reperfilamento asfáltico em C.B.U.Q em diversas ruas do Município de Paranavaí, através do Contrato nº 0649356-49 – FINISA V, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Desta forma, informamos que a sessão pública do certame será retomada às 8 horas do dia 20/10/2026 (terça-feira), na plataforma eletrônica compras.gov, a fim da divulgar o relatório de Diligência de Ocorrências Impeditivas Indiretas e de dar prosseguimento ao processo.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Agente de Contratação
Decreto nº 27. 727/2026

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:C610ECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA N 1908/2026

PORTARIA Nº 1908/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contratonº 137/2022.

O Diretor Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022, celebrado em outubro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais e a empresa **VIAÇÃO GARCIA**, cujo objeto é a aquisição de passagens rodoviárias, oriundo da Inexigibilidade 22/2022, Processo Administrativo nº 166/2022.

• Gestor do Contrato: Denise Menegueti Chaparro, CPF: 041.691.699-64
• Fiscal Titular: Rosana Maria Marques de Freitas, CPF: 556.267.939-68
• Fiscal Suplente: Rafaela dos Santos Silva, CPF: 075.024

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:E572806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1.890/2026**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

FARMACÊUTICO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
07º	THIAGO EIKI MAESTA SILVA	XXX.242.289-XX	AMPLA
08º	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.740.049-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF– cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

w) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
p) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
q) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

Farmacêutico: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:EF6AE025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 197/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila de candidatas nomeadas para o cargo de Farmacêutico.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do

Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
4º	JULIA GARBIN NAVARRO	XXX.764.259-XX	FARMACÊUTICO
6º	LARISSA PELISSON TRENTO	XXX.954.049-XX	FARMACÊUTICO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1DEE7534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 188/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) JANETE SANGUINE RODRIGUES - AGENTE DE CONSERVAÇÃO(PRAZO DETERMINADO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): JANETE SANGUINE RODRIGUES
CPF/MF: ***.656.079-**
SALÁRIO BASE: R$ 1.568,19
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BF170966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 189/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) REGIANE MARIA DA SILVA - AGENTE DE CONSERVAÇÃO(PRAZO DETERMINADO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): REGIANE MARIA DA SILVA
CPF/MF: ***.476.199-**
SALÁRIO BASE: R$ 1.568,19
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:407AD0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 192/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ANA CLAUDIA VENANCIO DE SOUZA - AGENTE DE CONSERVAÇÃO(PRAZO DETERMINADO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA VENANCIO DE SOUZA
CPF/MF: ***.494.829-**
SALÁRIO BASE: R$ 1.568,19
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:66C47A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 194/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ANDRESSA REGINA ALEXANDRE - AGENTE DE CONSERVAÇÃO(PRAZO DETERMINADO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): ANDRESSA REGINA ALEXANDRE
CPF/MF: ***.234.299-**
SALÁRIO BASE: R$ 1.568,19
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:89F68363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 196/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ILDA FERREIRA DOS SANTOS - AGENTE DE CONSERVAÇÃO(PRAZO DETERMINADO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): ILDA FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: ***.262.025-**
SALÁRIO BASE: R$ 1.568,19
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D54CC428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 205/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS
CPF/MF: ***.010.029-**
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C16E7B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.864/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para o exercício das funções de Corregedor, Membros da Corregedoria e Ouvidor da Guarda Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 53, 56 e 59 da Lei Municipal nº 5.626/2026;
Considerando os processos digitais nº 55102/2026 e 57086/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Corregedor, Membros da Corregedoria e Ouvidor da Guarda Municipal, nos termos dos artigos 53, 56 e 59 da Lei Municipal nº 5.626/2026, para o mandato de 08 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2028:

I – CLAUDEMIR HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 8448-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, para exercer a função de Corregedor;
II – DAVID ALBERTO DE ASSIS, matrícula nº 8449-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, para exercer a função de Membro da Corregedoria;
III – CARLOS EDUARDO QUIERATI TAVARES, matrícula nº 8456-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, para exercer a função de Membro da Corregedoria;
IV – RODOLFO CESAR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 10980-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito, para exercer a função de Membro da Corregedoria;
V – FABIO DE SOUZA SPERANDIO, matrícula nº 6916-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para exercer a função de Ouvidor da Guarda Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal 1.802/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A724CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.889/2026

Fica sem efeito a nomeação das candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2025 e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações das candidatas abaixo relacionadas**,** nomeadas por meio das Portarias Municipais nº 1.758/2026 e 1.854/2026, no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
4º	JULIA GARBIN NAVARRO	XXX.764.259-XX	AMPLA
6º	LARISSA PELISSON TRENTO	XXX.954.049-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0EFB9AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.890/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

Considerando *o Processo Digital nº 46611/2026, que dispõe sobre o impacto orçamentário para o cargo de Farmacêutico;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 27.992/2026, que dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo para o cargo de Farmacêutico;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

FARMACÊUTICO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
07º	THIAGO EIKI MAESTA SILVA	XXX.242.289-XX	AMPLA
08º	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.740.049-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9152173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.904/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município – CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital sob nº 58431/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **JAMILLE LOBO DOS SANTOS FORTES,** matrícula nº 12567-1, nomeada pela Portaria Municipal nº 1.456/2026, do cargo em comissão de **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO – CC1**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C4ECD8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.905/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão, interinamente, de Diretor de Frotas e Combustíveis – CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 58431/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o servidor **FABIANO RICARDO CRUZ MASTEGUIM,** matrícula nº 11268-1, **INTERINAMENTE**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS – CC1,** junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A94D0C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.906/2026

Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município – CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 58431/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **MARCELO DE OLIVEIRA GOMES, C.P.F: 958.XXX.XXX-34**, no cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO – CC1**, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D3DD55A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.907/2026

Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão de Diretor de Frotas e Combustíveis – CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 58431/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a senhora **JAMILLE LOBO DOS SANTOS FORTES, C.P.F: 079.XXX.XXX-50**, no cargo em comissão de **DIRETORA DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS – CC1**, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:21CCBEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O CASA FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** representada pela sua secretária **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas** e de outro lado a **CASA FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.728.895/0001-35, neste ato representado por seu representante legal **Ana Lúcia de Paula Castilho**, portador da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 558.199.581-87, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 1.196.951,04 (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

1.1. Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
	CUSTEIO	R$ 1.196.951,04
1.	Material de Expediente	R$ 1.591,40
2 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R$ 30.012,12
2.1	Água	R$ 7.653,41
2.2	Luz	R$ 11.808,71
2.3	Honorários Contábeis	R$ 10.550,00
3 PESSOAL E ENCARGOS		R$ 1.165.347,52
3.1	Vencimentos e salários	R$ 850.000,00
3.2	13° Salário	R$ 80.000,00
3.3	Férias	R$ 25.928,51
3.4	INSS	R$ 70.112,99
3.5	FGTS	R$ 134.061,36
3.6	Verbas rescisórias	R$ 5.244,66
TOTAL DE DESPESAS		R$ 1.196.951,04

1.2. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de consumo	R$ 1.591,40
	Serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 30.012,12
	Pessoal e encargos	R$ 1.165.347,52
TOTAL DE DESPESAS		R$ 1.196.951,04

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 063/2026 de 24 de setembro de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins deste Termo Aditivo, considera-se o valor global do Termo de Colaboração de R$ 1.196.951,04 (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). O presente Termo Aditivo formaliza o remanejamento de recursos entre as rubricas do Plano de Trabalho, mediante a transferência de valores inicialmente previstos para despesas de serviços de terceiros pessoa jurídica para a rubrica de pessoal e encargos, conforme readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, que permanece fixado em R$ 1.196.951,04 (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2026 a 02/01/2027.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

Paranavaí, 16 de outubro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:4463DA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de Junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 15 de outubro de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 147, de 04 de março de 2026, relativa ao período de 13 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Luciano Beltrame**, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, matrícula nº 1160-6/1, passando da Classe 13 - Nível 32, para a Classe 13 – Nível 37 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:AEB27750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 – PROCESSO Nº 164/2026 COMPRA ELETRÔNICA Nº 11/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de consertos de próteses dentárias, em atendimento à Secretária de Saúde de Pato Branco -PR.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 15.804,00

DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2026, às 09h no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Afonso Pena n.º 1.941, Anchieta, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/ / https://www.gov.br/pncp/pt-br . Demais informações, fones: (46) 3213-1700, e - mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br

***MARCELO JUNIOR DOS SANTOS* -**
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Junior Dos Santos
Código Identificador:5CDA5444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 – PROCESSO Nº 166/2026 COMPRA ELETRÔNICA Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de solução integrada para gerenciamento das etapas específicas do fluxo radiológico, arquivamento, comunicação, recuperação, visualização e disponibilização de imagens médicas e laudos, integrada ao sistema de prontuário eletrônico IDS Saúde, em modelo de serviço Software as a Service – SaaS, com armazenamento em ambiente de computação em nuvem, contemplando implantação e parametrização da solução, migração do acervo radiológico existente, integração com o IDS Saúde, treinamento inicial dos usuários, armazenamento escalável, suporte técnico continuado, manutenção, atualizações e demais serviços necessários à continuidade de sua operação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 79.959,0100.
DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br.

***DIANE ZANCANARO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Diane Zancanaro
Código Identificador:E55EE77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026

O Município de Pato Branco - PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 04 de novembro do ano de 2026, na plataforma Canal de Compras Brasil - www.canaldecomprasbrasil.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR-493	Pavimentação CBUQ	118.334,01 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR e na plataforma Canal de Compras Brasil - www.canaldecomprasbrasil.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pato Branco, 16 de outubro de 2026.

NAUDIERI PROVENSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:710EC4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 230/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 230/2026 – PROCESSO Nº 234/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 192/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, *Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, será destinada a contratação de um profissional na área de Psicologia para atendimento das demandas institucionais na Unidade Carlos Almeida. VALOR TOTAL: R$ 39.145,39 (Trinta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25958 - 44491. **GESTORA:** Sabrina Psendziuk Rigon. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 15 de outubro de 2026. Zenilda de Quadros Spricigo - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:BC6DF78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL192/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 230/2026 – PROCESSO N.º 234/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva individual 192/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 39.145,39 (Trinta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Borges, nº 152, São Vicente, em Pato Branco/PR, CEP 85.506-390, telefone: (46) 3224 4440, endereço eletrônico: patobranco@apaepr.org.br. Para contratação de um profissional na área de Psicologia para atendimento das demandas institucionais na Unidade Carlos Almeida.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato

Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 15 de outubro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Saúde.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeitomunicípio de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C3002421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274 À 278/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2026 - PROCESSO Nº 141/2026

OBJETO: Registro de Preços para Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de serviços de infraestrutura para eventos, compreendendo locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica quando aplicável, manutenção, suporte, desinstalação/desmontagem de equipamentos e estruturas, bem como prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil profissional, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, especialmente para a realização da INVENTUM 2026 – Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026.** LEDER E MAFFRA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 10.355.221/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 287.328,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 16 de outubro de 2026. Vandorlei Leder - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026.** GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 45.230.082/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 73.748,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 16 de outubro de 2026. Adriana Mazepa do Prado - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026.** IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 11.327.461/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 109.937,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 16 de outubro de 2026. João Carlos Iagnecz - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026.** J I EVENTOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 66.091.958/0001-43. VALOR TOTAL: R$ 8.980,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 16 de outubro de 2026. Gilmar Antonio Matiello Junior- Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026.** S. G. ALBERTON LTDA. CNPJ/MF sob o nº 17.822.678/0001-52. VALOR TOTAL: R$ 18.945,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 16 de outubro de 2026.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F7AB8F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2025/GP - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025 - PROCESSO N.º 125/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e PROATIVE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: a execução dos serviços de Manutenção de Áreas Verdes, incluindo corte de grama, roçada, capinagem, rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executadas nos locais estabelecidos no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

ADITAMENTO: Do Acréscimo: Nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "b", em razão da justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, as partes acordam o acréscimo de R$ 59.769,54 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) passando o valor total de R$493.555,23 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) para R$ 553.324,77 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), equivalente a 12.11% do valor do contrato original, conforme Termo.
Da Dotação Orçamentária: Para pagamento da despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 07.02. Dep. de apoio operacional e infraestrutura educação. Fonte – 103 – Ação 2.095 – Despesa 25396 – Desdobramento 35054. 07.02. Dep. de apoio operacional e infraestrutura educação. Fonte – 104 – Ação 2.095 – Despesa 25397 – Desdobramento 35055 07.02. Dep. de apoio operacional e infraestrutura educação. Fonte – 103 – Ação 2.254 – Despesa 25352 – Desdobramento 35058 07.02. Dep. de apoio operacional e infraestrutura educação. Fonte – 104 – Ação 2.254 – Despesa 25353 – Desdobramento 35059
07.03. Dep. de apoio operacional e infraestrutura educação. Fonte – 103 – Ação 2.176 – Despesa 25540 – Desdobramento 46790 07.03. Dep. de apoio operacional e infraestrutura educação. Fonte – 104 – Ação 2.176 – Despesa 25541 – Desdobramento 46791 07.03. Dep. de apoio operacional e infraestrutura educação. Fonte – 103 – Ação 2.276 – Despesa 25468 – Desdobramento 46793 07.03. Dep. de apoio operacional e infraestrutura educação. Fonte – 104 – Ação 2.276 – Despesa 25469 – Desdobramento 46794.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2026.

Geri Natalino Dutra – Prefeito.

VALMIR FERRARI MARTINS –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:B2C08365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 158/2023/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023, PROCESSO Nº 207/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

OBJETO: A licença de uso de software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços, utilizado pela administração pública, denominado "Banco de Preços", um sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como na cláusula terceira, inciso VI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 24/10/2027.

Do Reajuste: Com base na cláusula décima, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M em 4,39%, considerando o período de 07/2024 a 06/2025, passando o valor contratual de R$ 10.988,86 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para R$ 11.336,26 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas a seguinte dotação orçamentária: 05.02 Departamento Administrativo – Fonte 0 – Ação 2.386 – Despesa 24944 – Desdobramento 33023.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 07 de Outubro 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS -
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:93BF8A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023. PROCESSO N° 185/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e TIM S.A.

OBJETO: A contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel pós-pago, sistema com tecnologia 4G ou superior através de cartão ou chip removível; prestação de serviço de telefonia M2M, com disponibilização de linhas com pacote mínimo de 100Mb e sim cards (chips), para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica e de aparelhos de comunicação, para atender todas as secretarias.

ADITAMENTO: Do Prazo De Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso XII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 16/10/2027.

Dotação Orçamentária: Para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias conforme o termo.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 15 de Outubro 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

PAULO HUMBERTO CERCHI GOUVEA -
Representante Legal.

MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO -
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:250C952A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando o contido no Memorando nº 30.802 de 07 de outubro de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Agente de Apoio		
FUNÇÃO	Agente Social		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Ana Paula Barbosa	13º	-	-
Jacira de Jacutara e Souza	14º	-	-

Art. 2º As candidatas relacionadas no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4CEDEE1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 35.842, de 15 de outubro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **PALOMA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 8611-8, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:61EE54F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 26.776, de 01 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **KETLIN KAOANA SOUTHIER**, matrícula 10656-9, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h - Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Enedina Colla para o Centro Municipal de Educação Infantil Nestor Ostapiv.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:289D6B09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 30.627, de 06 de outubro de 2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **REGINALDO NOTH DA ROSA**, Matrícula nº 8508-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Limpeza Pública.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 957, de 09 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C9F94B9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.515, de 15 de outubro de 2026, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS JOSE GONÇALVES,** portador do CPF nº 03X.6XX.X1X-5X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Atendimento, Símbolo CC9, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BB8A1445

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado por meio da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 877/2026 e do Edital de Convocação nº 114/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidato aprovado no referido concurso público; IV) o contido no Memorando nº 38.359/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria nº 877/2026 e Edital de Convocação nº 114/2026, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, conforme segue:

EDITAL	003/2024
CARGO	Educador Social
FUNÇÃO	Educador Social
CANDIDATA	**COMUNICAÇÃO**
Bruna Troiani Bertoletti	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6D4C32B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XXIII e XXV, combinado com o art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do

Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 983/2026, que tornou sem efeito ato anterior de nomeação; IV) o contido no Memorando nº 38.359/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Municipal, para o provimento de cargo efetivo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Agente de Apoio		
FUNÇÃO	Educador Social		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Bruna Maria Moreira Pilatti	7º	-	-

Art. 2º A candidata mencionada no art. 1º desta Portaria deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, para dar início aos procedimentos necessários à nomeação e à posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto no artigo anterior será considerado desistência tácita, conforme as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C5BF80BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 36.067, de 16 de outubro de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS,** matrícula nº 8681-9, ocupante do cargo de Professor, função Professor 20h, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal São Cristóvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B7708432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 28.854, de 21 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **CELY ROBERTA SINIGALIA**, matrícula 8879-0, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h - Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Frei Sérgio para o Centro Municipal de Educação Infantil Gentil Antonio Balbinotti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AA2B11B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 28.917, de 22 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **MARCIELI DUARTE**, matrícula 8793-9, ocupante do cargo de Professora, Função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Edelvira Roldo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:62E2104E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº

36.132, de 16 de outubro de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **ELAINE MOREIRA ALVES,** matrícula nº 4440-7, do emprego público de Professora de Apoio, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Rocha Pombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:057DD082

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 36.121, de 16 de outubro de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **AMABILE SANTOS MARCANTE,** matrícula nº 4581-0, do emprego público de Professora de Apoio, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro Municipal de Educação Infantil Frei Sérgio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B50B3D5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 36.121, de 16 de outubro de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **AMABILE SANTOS MARCANTE,** matrícula nº 4546-2, do emprego público de Instrutora de Apoio Pedagógico, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2FBF835F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 36.137, de 16 de outubro de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **FERNANDA CRISTINA VENTURIM DA SILVA,** matrícula nº 4543-8, do emprego público de Professora de Apoio, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Guido Victor Guerra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FA1F0B3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 053/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com protocolo nº 17.854/2026.

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **CLEONICE TATTO FOSS,** matrícula 5057-1, inscrita no CPF sob nº xxx.455.149-xx, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 40h F6 - por ter preenchido os

requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, §§1º e 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 16 de outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F7D54A89

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.041, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
Considerando a Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, especialmente seus arts. 2º, inciso II, 15, 17, incisos VI, VII e XII, 18, 23, 36, 61, 73, 81 e 82;
Considerando o Decreto Municipal nº 10.976, de 11 de agosto de 2026, que regulamenta a gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece a Vigilância Socioassistencial como função da Política de Assistência Social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;
Considerando a necessidade de institucionalizar e regulamentar a Vigilância Socioassistencial no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, definindo suas competências, responsabilidades e vinculação administrativa; e
Considerando o contido no Memorando nº 31.516, de 15 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Vigilância Socioassistencial, como função da Política de Assistência Social e como área estratégica da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1º A Vigilância Socioassistencial tem por finalidade apoiar o planejamento, a organização, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social, mediante a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas acerca:
I – das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre indivíduos e famílias nos diferentes territórios do Município;
II – dos padrões, características, distribuição e capacidade das ofertas da rede socioassistencial pública e privada;
III – da relação entre as necessidades de proteção socioassistencial da população e a capacidade de resposta das ofertas existentes no território.
§ 2º As atividades da Vigilância Socioassistencial deverão observar os princípios, diretrizes, objetivos e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial integra a gestão municipal do SUAS e será operacionalizada pela estrutura administrativa responsável pelo Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A coordenação das ações de Vigilância Socioassistencial será exercida por servidor designado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da estrutura administrativa responsável pelo Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica a criação de cargo, função ou gratificação, constituindo definição administrativa da responsabilidade pela coordenação e operacionalização das ações de Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal.

Art. 4º A Vigilância Socioassistencial deverá atuar de forma articulada com as demais áreas da gestão do SUAS, especialmente com:
I – a Proteção Social Básica;
II – a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
III – a Gestão do SUAS;
IV – a gestão de benefícios socioassistenciais e de transferência de renda;
V – a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais;
VI – as unidades públicas e entidades e organizações que integram a rede socioassistencial;
VII – os Conselhos vinculados à Política de Assistência Social, observadas suas respectivas competências; e
VIII – outras políticas públicas e órgãos que produzam informações relevantes para o planejamento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Vigilância Socioassistencial:
I – produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social existentes no Município;
II – produzir, sistematizar e analisar informações sobre a rede socioassistencial, considerando a localização, natureza, capacidade de atendimento, público atendido e características das ofertas;
III – elaborar e atualizar diagnósticos socioterritoriais, estudos, levantamentos, boletins, relatórios, mapas, painéis, indicadores e demais instrumentos destinados a subsidiar a gestão da Política Municipal de Assistência Social, observada a elaboração quadrienal do diagnóstico socioterritorial integrante do Plano Municipal de Assistência Social;
IV – contribuir para a identificação dos territórios com maior incidência de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos, subsidiando a definição de prioridades e o planejamento das ofertas socioassistenciais;
V – monitorar indicadores relacionados às ofertas, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no Município;
VI – acompanhar dados relativos à cobertura, demanda, acesso, atendimento e acompanhamento dos usuários da Política de Assistência Social;
VII – contribuir para o monitoramento da qualidade e da adequação das ofertas socioassistenciais às necessidades identificadas nos territórios;
VIII – organizar e acompanhar informações provenientes dos sistemas oficiais de informação do SUAS e de outras bases de dados pertinentes à Política de Assistência Social;

IX – apoiar as unidades e serviços socioassistenciais na qualificação dos processos de registro, produção e utilização das informações;
X – acompanhar e sistematizar dados provenientes dos Registros Mensais de Atendimento – RMA, do Censo SUAS e de outros instrumentos e sistemas de registro e monitoramento instituídos no âmbito do SUAS;
XI – produzir informações destinadas a subsidiar a elaboração, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de planejamento;
XII – subsidiar tecnicamente a definição de metas, indicadores e parâmetros para acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social;
XIII – contribuir para os processos de monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos, benefícios e demais ofertas executadas diretamente pelo Município ou por entidades e organizações da sociedade civil integrantes da rede socioassistencial;
XIV – apoiar tecnicamente a gestão municipal na elaboração de relatórios, prestações de informações e respostas aos órgãos de controle, quando relacionadas às atribuições da Vigilância Socioassistencial;
XV – promover a disseminação de informações e análises que contribuam para o planejamento e a tomada de decisão pelos gestores, trabalhadores e instâncias de controle social do SUAS;
XVI – contribuir para a identificação de demandas não atendidas, vazios de cobertura, sobreposição de ofertas e necessidades de ampliação, reorganização ou territorialização dos serviços socioassistenciais;
XVII – acompanhar indicadores relacionados às seguranças socioassistenciais e aos resultados das ofertas da Política de Assistência Social;
XVIII – fomentar a utilização de informações e evidências no planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
XIX – exercer outras atividades de Vigilância Socioassistencial previstas nas normas e orientações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
XX – monitorar, sob a perspectiva técnico-socioassistencial e em articulação com o gestor do Fundo, a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com base nas informações de execução física e financeira pertinentes, subsidiando o planejamento, a transparência e o aprimoramento da gestão, sem substituir as competências do gestor do FMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dos órgãos de controle; e
XXI – monitorar, produzir e analisar dados relativos à concessão de benefícios eventuais, visando subsidiar o planejamento, a avaliação e o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não abrangem a decisão individual sobre a concessão ou o indeferimento de benefícios eventuais, a ordenação de despesas ou a gestão financeira do FMAS, nem substituem as competências deliberativas e de controle social do CMAS.

CAPÍTULO IV
DA PRODUÇÃO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 6º Para o desempenho de suas atribuições, a Vigilância Socioassistencial poderá utilizar dados provenientes:
I – dos sistemas de informação e instrumentos oficiais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – do Cadastro Único para Programas Sociais e dos programas de transferência de renda, observadas as normas relativas ao acesso e tratamento das informações;
III – dos registros administrativos das unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – dos sistemas e bases de dados de outras políticas públicas;
V – de levantamentos, estudos, pesquisas e diagnósticos realizados pelo Município ou por outras instituições; e
VI – de outras fontes oficiais consideradas pertinentes à análise socioassistencial.

Art. 7º As unidades públicas e os serviços, programas, projetos e demais ofertas integrantes da rede socioassistencial deverão colaborar com o fornecimento das informações necessárias ao exercício das atribuições da Vigilância Socioassistencial, observadas as normas aplicáveis relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e à ética profissional, bem como, quanto às entidades e organizações privadas, os limites previstos na legislação e nos respectivos instrumentos de vinculação ou de parceria.
Parágrafo único. O monitoramento previsto no art. 5º, inciso XX, será realizado em articulação com o gestor do FMAS, mediante acesso institucional às informações pertinentes à execução física e financeira das ações financiadas pelo Fundo, observadas as regras de acesso, de sigilo e de proteção de dados.

Art. 8º A produção, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação das informações pela Vigilância Socioassistencial deverão observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e preservar o sigilo e a confidencialidade das informações individualizadas dos usuários, respeitados a finalidade pública, a necessidade e os limites legais para o acesso e o compartilhamento.
Parágrafo único. A divulgação pública de informações para fins de planejamento, monitoramento, avaliação, transparência e controle social deverá ocorrer, como regra, de forma agregada ou anonimizada, com medidas destinadas a evitar a reidentificação dos usuários, ressalvadas as hipóteses de divulgação individualizada expressamente autorizadas por lei.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a avaliação constituem atividades permanentes da gestão do SUAS e serão desenvolvidos de forma articulada às ações de Vigilância Socioassistencial.

Art. 10. O monitoramento das ofertas socioassistenciais deverá considerar, entre outros aspectos:
I – o volume e o perfil das demandas e dos atendimentos;
II – a cobertura territorial das ofertas;
III – a capacidade instalada e a utilização dos serviços;
IV – os padrões de qualidade e os parâmetros estabelecidos pelas normativas do SUAS;
V – a adequação das ofertas às necessidades identificadas nos territórios;
VI – o alcance das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento; e
VII – os resultados e indicadores produzidos a partir das informações disponíveis.

Art. 11. Os resultados das atividades de Vigilância Socioassistencial, monitoramento e avaliação deverão subsidiar o planejamento, a tomada de decisão e o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As informações e os resultados produzidos serão disponibilizados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para subsidiar o exercício de suas atribuições legais, observados os deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir orientações, instrumentos e procedimentos complementares necessários à execução das disposições deste Decreto.

Art. 13. A implementação das disposições deste Decreto ocorrerá mediante a utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos existentes, não implicando, por si só, a criação de cargos, funções ou gratificações, a alteração da estrutura administrativa instituída em lei ou a autorização de aumento de despesa.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas competências, observadas as normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:59EA312C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.042, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.690.433,87 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 31.591, de 16 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.690.433,87 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 510 (24895)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Gestão e Manutenção da Frota Municipal**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.30 – 5512 (47510)	Material de Consumo	139.973,17

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.39 – 494 (47512)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primaria a Saúde	
4.4.90.52 – 1518 (39943)	Equipamentos e Material permanente	1.310.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.72.32 – 494 (47511)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.460,70

Total	**1.690.433,87**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 510 (24886)	Material de Consumo	50.000,00

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	190.460,70
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.310.000,00

III - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	139.973,17

Total	**1.690.433,87**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:85261A23

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Pedro Ramires de Mello, 331, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no período nos mês de julho e agosto/2026.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

JULHO e AGOSTO/2026		
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
124/2026	DORVINA MENDES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
196/2026	ROBERTO CARLOS ZDZIARSKI	JC RESTAURAÇÕES
290/2026	MARIA ARRUDA SANTOS	BANCO BRADESCO
306/2026	PRISCILA HELENA REIS FINK	UNIVERSIDADE UNICESUMAR - UNICESUMAR
332/2026	MARIA FERNANDA CORDEIRO DA SILVA	LOUCOS POR PIJAMAS
338/2026	CAMILA FIALKOWSKI PAGANI GUAREZI	ZZAB WEBCOMMERCE
388/2026	ANDRE DUARTE	OURO E PRATA
389/2026	DEMIS ANDRE IMMICH	CONCAS CONSULTA CASDASTRAL
394/2026	NADIR ANTONIO BORTOLINI	COPEL-DIS
396/2026	LOURDES LOUREIRO SAMPAIO	BANCO ARBI
399/2026	FRANCIELA ALBERTON	PORTAS MACHADO
407/2026	DIEGO CRYSTIAN VILLANI	MERCADOLIVRE EPRA STORE EBAZAR.COM.BR
410/2026	VIVIDENSE LINHAS DE TRANSMISSÃO LTDA FABIANE STELA COVATTI TOFFOLLI	SONHE MAIS ORTOBOM

411/2026	RAPHAELA REZENDE NOGUEIRA RODRIGUES	LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA.
415/2026	ARY MACHADO DOS SANTOS	C6 CONSIGNADO
421/2026	FUSNER LEVEILLE	SHOPEE
427/2026	IRENE ARANHA PINHEIRO	TIM MATRIZ
439/2026	ELEODI LUCIA LAGNI	ENJOEI
440/2026	INES ZANOTTO PIANA	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
442/2026	LARISSA APARECIDA DA LUZ	UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA
447/2026	CIRLEI FONSECA DOS SANTOS	ITAU UNIBANCO
449/2026	JOCELIO AMADORI	SEM PARAR
452/2026	ALISON DOS SANTOS FERNANDES	CORDILHEIRA BRASIL NEGOCIOS DIGITAIS
460/2026	NILTON DIAS BRANCO	MERCADOLIVRE SAKAI REPRESENTACOES
461/2026	ROSANA ANTUNES DOS SANTOS	TIM MATRIZ
485/2026	ILSON JOSE BINI LOPES	BELMICRO TECNOLOGIA BELMICRO DE SOUZA REFRIGERACAO
525/2026	EVANDRO JOÃO PELISON	AMPERNET

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

JULHO e AGOSTO /2026		
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
623/2025	CELIO KOZISKI	METALURGICA LIMA
028/2026	ILDA LIMA FARIAS	MHNET TELECOM
102/2026	PAULO ROBERTO GIUBLIN	TIM MATRIZ
141/2026	GISLAINE DO PRADO ANDRADE	ALEXANDRIA TECH
146/2026	ALVANDY DA SILVA TAVARES	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
178/2026	NILCIANE JESSICA RODRIGUES	QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
183/2026	ADEMIR ANTONIO ZACHARCZUK	EXPRESSO SAO MIGUEL
201/2026	MARIA LUIZA MULLER	PHD SPORTS
202/2026	SERGIO LUIZ MASUTTI	GAARD DESIGN
216/2026	MARIA JORGINA RAMOS	BANCO AGIBANK S.A
233/2026	EZEQUIEL DIAS	BANCO AGIBANK S.A
237/2026	MARILUZ DE PAULA SOARES	LIGGA TELECOM
254/2026	IVANILDO SILVA	THERMAS DE PIRATUBA PARK HOTEL LTDA
258/2026	MATHEUS MARTARELLO GUTSTEIN	AMAZON.COM.BR
262/2026	MIRIÃ BIANCHESSI	BANCO DO BRASIL CENTRAL
263/2026	JULIO CESAR MARTINS	COPEL-DIS
266/2026	CLAUDIA BOCCHESE DE LIMA	GREMIO INDUSTRIAL PATOBRANQUENSE
287/2026	ORIEL PRADO CORREA	COPEL-DIS
304/2026	JONATHAS RAMOS PINHEIRO	MULTICINE CINEMAS
314/2026	EMANOEL MULLER MARCOMIN	MOSS COMPANY
316/2026	PEDRINHO SIGNORATI	TIM MATRIZ
317/2026	MALVINA DA SILVA CORREIA	BANCO SANTANDER
318/2026	MALVINA DA SILVA CORREIA	BANCO BRADESCO
328/2026	ALINE PATRICIA MONTAGNER	UNINTER EDUCACIONAL S/A
335/2026	EVANIA APARECIDA MORELATTO	SANEPAR
346/2026	LEOMIR MORELATTO	SANEPAR
354/2026	THAÍS CRISTINA WAGNER	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.
357/2026	EVANDRO ALBERTO KOCHHANN	VIVO
360/2026	LARISSA FERREIRA DE SOUZA	D.A.O.Z AUTHENTIC
361/2026	CRISTIANE PARIS MATIELLO	MEGA CONCERTINAS R TORRES PARTICIPAÇÕES LTDA
366/2026	SUZANA PASTORE	CONSÓRCIO TUPA
369/2026	SOLANGE TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS	SHOPEE
372/2026	CAETANO JOÃO CERBARO	TIM MATRIZ
376/2026	ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	CORREIOS SEDE
377/2026	ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	BANCO PAN
378/2026	ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	C6 CONSIGNADO
379/2026	MARIA AIDA RODRIGUEZ RUEDA	BANCO PAN
383/2026	JOÃO ERNESTO FURTADO	HURB TECHNOLOGIES
390/2026	MARIA LUCIA VAS	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
392/2026	EDIPO VALDECIR MARTINS	BANCO DO BRASIL CENTRAL
409/2026	ENEDI CARDOSO WOLEK	BARIGUI S/A
420/2026	FRANCISCO IVANIO CARDOZO	OFICINA LORENZETTI
423/2026	LAUDENIR DONIZETI CRISTANTE	LOJAS COLOMBO MATRIZ CADENCE ELETRODOMÉSTICOS S.A
426/2026	ANIELLI GARCIA	C6 CONSIGNADO
430/2026	ALEXSANDRO CASAGRANDE	CREFISA
434/2026	IVONIR DA SILVA JAQUES	TIM MATRIZ PARCELEX
436/2026	JOSÉ LOPES CONCEIÇÃO NETO	MERCADOLIVRE
		CID10 SOLUCAO E COMERCIO LTDA
437/2026	JOSÉ LOPES CONCEIÇÃO NETO	MERCADOLIVRE JANO AUTO PECAS
445/2026	LOURDES LOUREIRO SAMPAIO	BANCO PINE S/A
446/2026	RUDINEI FELINI	MERCADOLIVRE CHAPA MOTOS LTDA
479/2026	CARMEN ANA MORAES DE LEMOS	C6 CONSIGNADO
480/2026	CARMEN ANA MORAES DE LEMOS	BANCO BMG
486/2026	BEMAIR NELIS	BANCO PAN
500/2026	JUCELI DEBASTIANI SUCKOW	ELECTROLUX - LINHA BRANCA LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 16 de outubro de 2026.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS
Diretora PROCON /Pato Branco

Publicado por:
Sandro Marcos Candido da Silva
Código Identificador:2C93C957

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 96, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os representantes titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação (FME) no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Municipal nº 7.961, de 13 de junho de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.051, de 25 de novembro de 2016, e considerando o Memorando nº 31.313, de 14 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação (FME), com a seguinte composição:
I – Academia de Letras e Artes de Pato Branco - ALAP:
a) titular: Rosangela Aparecida Marquezi;
b) suplente: Eliane Somacal Marcondes Gauze;
II - **APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná:**
a) titular: Diuliana Claudia Baratto;
b) suplente: Salete Sonaglio Moraes;
III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE:
a) titular: Adinara Lopes Conceição;
b) suplente: Angela Link Saccol;
IV – **Associação dos Pastores Evangélicos de Pato Branco - ASPEP:**
a) titular: Ivaldo Detogni;
b) suplente: Junior Gonçalves;
V - **Associação Municipal dos Professores de Pato Branco:**
a) titular: Tania Maria dos Santos;
b) suplente: Cristiane Cecilia Zancanaro Martins Lopes;
VI - **Centro de Socioeducação – CENSE:**
a) titular: Eliane Tschá;
b) suplente: Eloi Kassiano Valiati Beckhauser;
VII - **Colégios Estaduais de Pato Branco:**
a) titular: Marta Muller de Oliveira Marcomin;
b) suplente: Ariane Luiza Pinheiro Luvizão;
VIII - **Conselho Municipal de Educação – CME:**
a) titular: Miriam Gaio Gubert;
b) suplente: Franco Fabiano Falcão Penteado;
IX - Conselho Municipal da Juventude – CMJ (representação pendente de indicação);

X - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) titular: Camila Fernanda Varotto Rufato;
b) suplente: Maria Seloir Ribas;
XI - Conselho Municipal de Políticas Culturais:
a) titular: Vagner de Godois Caldato;
b) suplente: Rodrigo Piasecki;
XII - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:
a) titular: Ana Claudia Almeida Ferreira;
b) suplente: Bruna Rebonatto;
XIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente:
a) titular: Kerla Patricia Pagnoncelli;
b) suplente: Marile Dagios Dalmolin;
XIV - Conselho Pastoral Paróquia Cristo Rei:
a) titular: Rodrigo Pedro Baldin;
b) suplente: Gilmara Aparecida Tajariol;
XV - Conselho Pastoral da Paróquia Nossa Senhora de Fátima:
a) titular: Eliane Terres Portela;
b) suplente: Odacir Zolett da Silva;
XVI - Conselho Pastoral da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro:
a) titular: Sheila Tais Fin Trentin;
b) suplente: Robson Gonçalves Trentin;
XVII - Conselho Pastoral da Paróquia São Pedro Apóstolo:
a) titular: Divonsir João Bruschi;
b) suplente: Claudia Terezinha Del Carpio Lorenzetti;
XVIII - Conselho Tutelar:
a) titular: Anélio Férias;
b) suplente: Maria Cristina Medeiros de Oliveira;
XIX - Coordenação do SENAR de Pato Branco:
a) titular: Eduardo Antonio Marcante;
b) suplente: Andresa de Cassia Sampaio Pacheco;
XX - Departamento Municipal de Cultura:
a) titular: Mauricio Maculan;
b) suplente: Solena Aparecida dos Santos Batistoni;
XXI - AFYA Centro Universitário de Pato Branco:
a) titular: Graziela Scopel;
b) suplente: Teresa Raquel Conte Demarco;
XXII - Faculdade Mater Dei:
a) titular: Stela Maris de Lara;
b) suplente: Veridiana Zaror Bueno;
XXIII - FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-estar:
a) titular: Adriana Salete Peter Fernandes dos Santos;
b) suplente: Sibele Maria Piazza Inocêncio;
XXIV - Gerência Executiva da Unidade do SENAC de Pato Branco:
a) titular: Angela Maria Novakowski;
b) suplente: Cynthia Jael Pereira Raymond;
XXV - Gerência Executiva da Unidade do SESC de Pato Branco:
a) titular: Marilda Aparecida dos Santos;
b) suplente: Layla Consuelo Constantinopolos Silverio;
XXVI - Gerência Executiva da Unidade SESI/SENAI de Pato Branco:
a) titular: Jakeline Campos;
b) suplente: Angela Balbinotti Tonin;
XXVII - Gerência Regional do SEST/SENAT em Pato Branco:
a) titular: Gilberto Soares dos Santos;
b) suplente: Gauer José Polo;
XXVIII - Escritório Regional do IDR-Paraná em Pato Branco, sucessor da Gerência Regional da Emater Paraná em Pato Branco:
a) titular: Andre Duarte;
b) suplente: Vilmar Natalino Grando;
XXIX – Grupo de Escoteiros Coroados:
a) titular: Josemar Lasta;
b) suplente: Valdir dos Santos Siqueira;
XXX – Grupo de Escoteiros Primavera:
a) titular: Greici Carina Hirt Bonaparte;
b) suplente: Viviane Gomes Locatelli;
XXXI - Núcleo Regional de Educação:
a) titular: Maria Sonia Garcia;
b) suplente: Belmary Gonzaga Pereira Andolfato;
XXXII – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
a) titular: Douglas Henrique Batista;
b) suplente: Leila Mara da Silva Voss;
XXXIII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) titular: Silvia Cristina Leão Schreiber;
b) suplente: Cristiani Albani;
XXXIV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) titular: Roberto Pereira Bressan;
b) suplente: Willian Antonio Pires;
XXXV - Sindicato das Escolas Particulares de Pato Branco:
a) titular: Fabricio Pretto Guerra;
b) suplente: Daiana Cristina Leonardi Tuni;
XXXVI - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus de Pato Branco:
a) titular: Claudineia Lucion Savi;
b) suplente: Denise Terezinha Teis.
Parágrafo único. A designação dos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude – CMJ ocorrerá por portaria posterior, após indicação pelo respectivo Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6F9B22D4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 97, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros da Equipe de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que estabelece as diretrizes para a organização da proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, e a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que tratam dos critérios de elegibilidade e partilha para o cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI;
Considerando o Decreto Municipal nº 10.857, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação da Equipe de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no Município de Pato Branco;
Considerando a necessidade de formalizar a designação dos profissionais responsáveis pela coordenação, execução, acompanhamento e monitoramento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, no âmbito municipal; e
Considerando o contido no Memorando nº 11.626, de 14 de abril de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Equipe de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco, em conformidade com o art. 2º do Decreto Municipal nº 10.857, de 17 de abril de 2026:
I – coordenadora do PETI: Aline Talita Pilati;
II – representante da Proteção Social Básica: Daiane Galvão Dias;

III – representante da Proteção Social Especial: Taciana Ferron;
IV – representante da Vigilância Socioassistencial: Rafaela Assis Barbosa Algeri;
V – representante da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: Susecler Pires da Silva.

Art. 2º A Equipe de Gestão do PETI será responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e monitoramento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, observadas as competências estabelecidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 10.857, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º A coordenação da Equipe de Gestão do PETI será exercida pela servidora designada no inciso I do art. 1º desta Portaria, observada a prévia designação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.857, de 17 de abril de 2026, competindo-lhe organizar e acompanhar as atividades da equipe, bem como promover a articulação necessária à execução das ações estratégicas do Programa.

Art. 4º A Equipe de Gestão do PETI deverá atuar de forma articulada com o Grupo de Trabalho Intersetorial do PETI, instituído pela Portaria GP nº 41, de 19 de maio de 2025, prestando apoio técnico e operacional e fornecendo informações, diagnósticos e relatórios necessários ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no Município.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros designados serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3D124147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 46, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 50/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 493,84 X 3,5 = R$ 1.728,44
VALOR TOTAL: R$ 1.728,44 (mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "Legislação de Gestão Municipal da causa animal, aspectos práticas para formulação, implantação, execução e fiscalização das políticas públicas" realizado pela Gestão Pública Brasil Ltda., entre os dias 27 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de outubro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7E0AAA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) V_TeX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, estabelecida na RUA FAGUNDES VARELA – UVARANAS – PONTA GROSSA - CEP 84.020-010,EMAIL: vtexmanutencao@gmail.com TELEFONE: (42) 9 9960 7878, inscrita no CNPJ sob nº 49.485.802/0001- 28, neste ato representada por JOÃO VITOR BAHLS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, RG 15714139-2 SSP/PR, CPF 141.410.649-12 , RUA CONDE DE IRAJÁ, 126, UVARANAS – PONTA GROSSA/PR, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 123/2023 - Pregão Eletrônico nº 75/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a
seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de outubro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº123/2023 - Pregão Eletrônico nº 75/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR., em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1 A Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação, a partir de 16 de outubro de 2026:
"O vencimento do contrato passará a ser sem 16 de outubro de 2027"

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

V_TEX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B4F9C7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612/2026

DECRETO Nº 612/2026

SÚMULA: ALTERA A DATA DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 512/2025, REVOGA O DECRETO Nº 609/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 65, inciso VII;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 512/2025, que define o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 1º do referido Decreto estabelece o dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, como ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário administrativo municipal, visando à organização e ao planejamento das atividades dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar adequadamente a alteração da data do ponto facultativo, em substituição ao disposto no Decreto Municipal nº 609/2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, no inciso VIII do art. 1º do Decreto Municipal nº 512/2025.
Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paulo Frontin, observadas as disposições relativas aos serviços essenciais e de interesse público, que deverão manter suas atividades conforme as respectivas escalas de trabalho.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 512/2025 que não conflitarem com o presente Decreto.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 609/2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:55C3E147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

ANULAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma quadra de Beach Tennis, situada na Rua Bento Munhoz da Rocha, s/n, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, compreendendo serviços preliminares, infraestrutura e drenagem da quadra de areia, base e sub-base, fornecimento e lançamento de areia, estrutura de postes com rede de proteção e equipamento de jogo e instalações elétricas de iluminação, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, nos termos do Termo de Referência.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, **após constatação de divergências e omissões no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos (Termo de Referência e minuta do contrato), notadamente quanto ao índice de reajustamento dos preços, à adequação orçamentária da parcela da obra prevista para o exercício de 2027 e à comprovação das cotações de mercado utilizadas no orçamento de referência, comunica a ANULAÇÃO do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 19/2026 e dos atos dele decorrentes, para retificação do instrumento e de seus anexos,** nos termos do art. 71, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, ficando assegurada aos interessados a manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

O objeto será novamente divulgado mediante novo Aviso de Contratação Direta, após a retificação do Termo de Referência e da minuta do contrato, mantidos os demais documentos da fase preparatória, com reabertura do prazo mínimo de divulgação previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:8EA57BB7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA FORNECIMENTO, SOB MEDIDA, INCLUINDO PROJETO, FABRICAÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE FERRAGENS CISNE LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 18/2026, Processo Administrativo nº 50/2026.
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/10/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:B30E71F3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **POTÊNCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 07/2024 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 08/2025.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 20/02/2025 a 20/09/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 20/09/2026 a 19/11/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/09/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:C684A3C5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2026, referente a **Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, da obra de Construção de Barracão Industrial, com área de 1.103,60 m², incluindo as instalações elétricas de iluminação interna e externa, colocação de placa de comunicação visual (placa de obra) e demais itens e especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o Edital, a ser executada no Lote Urbano nº 01-02-03, Quadra nº 127-A, Loteamento Conjunto Habitacional Pérola d'Oeste I, Município de Pérola D'Oeste – PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) B & B CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida dos Pinheiros, nº 1762, Sala 02, Centro, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob n° 17.349.262/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Amauri Jonas Bielak, portador do CPF nº 802.287.209-15, declarada vencedora pelo valor de R$ 2.790.752,84 (dois milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Total: R$ 2.790.752,84 (dois milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 16 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:32186D18

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA FORNECIMENTO, SOB MEDIDA, INCLUINDO PROJETO, FABRICAÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme ata de julgamento da comissão de licitações e parecer da assessoria jurídica, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para a execução na forma legal pela empresa **COMÉRCIO DE FERRAGENS CISNE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.370.251/0001-55, com endereço na Rua Pará, nº 158, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Prosdocimi, portador do CPF/MF nº 087.403.339-06, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, declarada vencedora do item único (131,25 m² de móveis planejados sob medida, ao valor unitário de R$ 480,00 por m²) pelo valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Valor Total:
R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 16 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:87662155

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO Nº117/ 2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com
base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por
excesso de arrecadação no valor de R$60.100,00 (Sessenta mil e cem reais) no orçamento programa do Município
de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

	7000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
	7003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.4.2.24		Manutenção e Ampliação da Educação Infantil - Creches	
	3.3.90.30.00-1044		Material de Consumo	R$ 100,00
	11000		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
	11001		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
	26.606.14.1.20		Construção e Manutenção de Pontes e Pavimentação Rural	
	4.4.90.51.00-1867		Obras e Instalações	R$ 60.000,00
TOTAL				R$ 60.100,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 100,00
1867	ASFALTO LAJEADO LINDO SECID	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:B7A5DBB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2026

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, *a pedido*, 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal, a Senhora **VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, com início em 07.10.2026 e término em 07.10.2028.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:B414BDF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/2026

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, *a pedido*, 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal, a Senhora **JULIANE SALAPATA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, com início em 16.10.2026 e término em 16.10.2028.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:125813EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2025

OBJETO: Substituição de bem imóvel objeto da cessão.
CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PÉROLA D'OESTE
ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.624/2026, que alterou a Lei Municipal nº 1.521/2025.
BEM ORIGINAL: Imóvel e Benfeitoria da Matrícula 22.630 do CRI da Comarca de Capanema.
BEM COM O PRESENTE ADITIVO: Lote nº 46 da Gleba nº 15-PO, Núcleo Pérola D'Oeste, com 2.100,00 m², objeto da Matrícula nº 16.187 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR, localizado no KM 31.
VIGÊNCIA: inalterada (12/02/2025 a 11/02/2030).
DATA DO FIRMAMENTO: 14/10/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:B3E2E8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.631/2026

Institui o Serviço Municipal de Transporte Coletivo Rural Misto, autoriza o aproveitamento de assentos remanescentes nas linhas de transporte escolar do Município de Pérola d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DO SERVIÇO
Art. 1º Fica instituído o Serviço Municipal de Transporte Coletivo Rural Misto, serviço público de interesse local, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal e do art. 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, destinado ao deslocamento de moradores da zona rural entre as comunidades do interior e a sede do Município, mediante aproveitamento dos assentos remanescentes nos veículos que executam o transporte escolar.
§ 1º O serviço é acessório ao transporte escolar e não altera sua natureza, seus itinerários, horários, pontos de parada ou a prioridade dos estudantes.
§ 2º O serviço restringe-se ao território do Município, sendo vedado o transporte de usuários comunitários em trechos situados fora dele.
§ 3º Esta Lei constitui a autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público, para o transporte de passageiros juntamente com os escolares, exigida pelas normas estaduais de gestão do transporte escolar público, e restringe-se às linhas mistas declaradas na forma do art. 4º.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – linha mista: itinerário de transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município, declarado apto por decreto ao embarque de usuários comunitários;
II – assento remanescente: assento dotado de cinto de segurança que permanece desocupado após a acomodação de todos os estudantes previstos para o itinerário, apurado pela ocupação máxima de estudantes no trecho de maior demanda, e não pela ocupação no ponto de embarque;
III – usuário comunitário: pessoa cadastrada na forma desta Lei que não seja estudante usuário do transporte escolar.
Art. 3º São objetivos do serviço:
I – assegurar mobilidade à população rural que não dispõe de transporte coletivo regular;
II – dar uso eficiente à capacidade já contratada ou mantida pelo Município;
III – facilitar o acesso a serviços de saúde, assistência social, previdência, bancários e ao comércio da sede.
CAPÍTULO II – DAS LINHAS E DOS VEÍCULOS
Art. 4º Podem operar como linha mista:
I – os itinerários de transporte escolar executados por terceiros contratados pelo Município, na forma do art. 10 desta Lei;
II – os itinerários executados com veículos próprios do Município adquiridos exclusivamente com recursos ordinários não vinculados, desde que o regulamento estabeleça o método de apuração dos custos de operação atribuíveis ao serviço comunitário.
§ 1º Ficam excluídos do serviço os veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, inclusive por adesão à ata de registro de preços do FNDE com recursos próprios, os adquiridos, no todo ou em parte, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do salário-educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE ou de outra fonte vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino, e os recebidos por doação com encargo da União ou do Estado, enquanto vigente o encargo.

§ 2º A relação das linhas mistas, com itinerário, horários, pontos de parada, veículo, lotação e número de assentos remanescentes por viagem, será fixada e atualizada por decreto, e a declaração de cada linha condiciona-se à existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira.
§ 3º É vedado criar ou alterar itinerário, horário ou ponto de parada do transporte escolar para atender usuários comunitários.
§ 4º A operação de cada linha mista condiciona-se:
I – à manutenção da autorização para transporte escolar expedida pelo órgão executivo de trânsito do Estado, nos termos do art. 136 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e à prévia comunicação a ele;
II – tratando-se de veículo de terceiro, ao seu registro e licenciamento na categoria aluguel, com autorização do Município, nos termos do art. 135 da Lei federal nº 9.503, de 1997;
III – à habilitação do condutor nos termos do art. 138 da Lei federal nº 9.503, de 1997, e à sua aprovação também no curso especializado para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros, de que trata o art. 145, inciso IV, da mesma Lei.

CAPÍTULO III – DA PRIORIDADE, DA CAPACIDADE, DA SEGURANÇA E DAS INFRAÇÕES

Art. 5º O estudante tem prioridade absoluta no transporte.
§ 1º O embarque de usuário comunitário ocorrerá somente nos limites dos assentos remanescentes fixados para a linha, após a acomodação dos estudantes previstos para o ponto.
§ 2º Faltando assento a estudante em qualquer ponto do itinerário, será preferido o estudante e o usuário comunitário aguardará a viagem seguinte, vedado em qualquer hipótese o transporte de passageiro em pé ou acima da lotação fixada pelo fabricante, nos termos do art. 137 da Lei federal nº 9.503, de 1997.
§ 3º É obrigatório o uso do cinto de segurança por todos os ocupantes, nos termos do art. 65 da Lei federal nº 9.503, de 1997.
§ 4º O embarque e o desembarque de usuários comunitários ocorrerão exclusivamente nos pontos de parada da linha.
Art. 6º São usuários comunitários as pessoas residentes na zona rural do Município, cadastradas na forma do regulamento.
§ 1º Terão preferência na ocupação dos assentos remanescentes as pessoas com direito a atendimento prioritário nos termos do art. 1º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, assegurada prioridade especial às pessoas idosas maiores de oitenta anos, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e, em seguida, as pessoas em deslocamento para atendimento de saúde.
§ 2º Criança ou adolescente que não seja estudante usuário do transporte escolar somente embarcará acompanhado de responsável cadastrado.
§ 3º O cadastro será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, com emissão de carteira de identificação de validade anual, podendo valer-se das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
§ 4º É vedado o embarque de pessoa em visível estado de embriaguez ou sob efeito de substância que comprometa a segurança, portando arma, objeto cortante ou material inflamável, conduzindo animal, salvo cão-guia, ou transportando volume que ocupe assento ou comprometa a circulação no veículo.
§ 5º O tratamento dos dados pessoais dos usuários limitar-se-á ao necessário à execução do serviço, observada a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, vedada a sua divulgação nominal.
Art. 7º Nas viagens em que estudantes e usuários comunitários compartilhem o veículo, caberá ao motorista, sem prejuízo das atribuições próprias da condução do veículo e das normas de trânsito, zelar pelo cumprimento das regras de segurança e de embarque previstas nesta Lei.
§ 1º Compete ao motorista, antes do início e durante a execução da viagem, naquilo que não comprometa a condução segura do veículo: conferir a identificação dos usuários comunitários; registrar ou conferir a lista de embarque; orientar e assegurar o embarque e desembarque nos pontos autorizados; orientar os usuários quanto à ocupação dos assentos e ao uso obrigatório do cinto de segurança; zelar pelo cumprimento das regras de conduta a bordo; registrar ocorrências e comunicar à Administração Municipal qualquer fato relevante, inclusive aqueles que envolvam criança ou adolescente, para as providências cabíveis, entre elas a comunicação ao Conselho Tutelar nos casos do art. 13 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 2º Nas linhas executadas por terceiros, as atribuições deste artigo constituem obrigação contratual da contratada, cumprida por meio de seus condutores.
Art. 8º Constituem infrações do usuário comunitário:
I – embarcar ou permanecer no veículo em qualquer das situações previstas no art. 6º, § 4º;
II – recusar-se a usar o cinto de segurança ou a ocupar o assento indicado pelo motorista;
III – exigir parada fora dos pontos da linha;
IV – consumir bebida alcoólica ou fumar no interior do veículo;
V – importunar, ofender ou constranger estudantes, motorista ou monitor;
VI – utilizar aparelho sonoro sem fone de ouvido;
VII – danificar o veículo ou seus equipamentos;
VIII – utilizar carteira de terceiro ou prestar informação falsa no cadastro.
§ 1º As infrações sujeitam o usuário, conforme a gravidade e a reincidência, a advertência, suspensão do cadastro de trinta dias a doze meses ou cancelamento do cadastro.
§ 2º A sanção será aplicada em procedimento simplificado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso, na forma do regulamento.
§ 3º A conduta que ponha em risco a segurança dos estudantes ou da viagem autoriza o desembarque do infrator no ponto de parada seguinte, sem prejuízo da sanção cabível.

CAPÍTULO IV – DA GRATUIDADE

Art. 9º O serviço é gratuito para o usuário comunitário, vedada à contratada a cobrança de tarifa, preço ou qualquer outra contraprestação.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO INDIRETA

Art. 10. Nas linhas executadas por terceiros, a operação mista dependerá de previsão no contrato de transporte escolar, que se fará:
I – nas novas contratações, pela inclusão da operação de linha mista no objeto, no termo de referência e no edital, nos itinerários indicados pelo Município;
II – nos contratos em vigor, por termo aditivo de alteração qualitativa das especificações do serviço, nos termos do art. 124, inciso I, alínea a, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou da legislação que reger o respectivo contrato, celebrado com a anuência da contratada e precedido de justificativa que demonstre que a alteração não transfigura o objeto contratado, nos termos do art. 126 da mesma Lei.
§ 1º O contrato ou o termo aditivo conterá, no mínimo:
I – a obrigação de admitir o embarque de usuários comunitários cadastrados, nos limites do art. 5º;
II – a contratação e a manutenção de seguro de acidentes pessoais de passageiros e de responsabilidade civil facultativa com cobertura de todos os ocupantes do veículo, comprovada antes do início da operação;
III – o atendimento das condições do art. 4º, §§ 4º e 5º, e a manutenção dos requisitos dos arts. 136 a 138 e 329 da Lei federal nº 9.503, de 1997;
IV – a vedação de cobrança de qualquer valor do usuário comunitário e de alteração de itinerário, horário, pontos de parada e veículo;
V – a atualização da matriz de riscos, quando houver;
VI – a manutenção do valor contratual, admitido acréscimo apenas em razão de custo comprovado de seguro, custeado com recursos não vinculados à educação, observados os limites legais;
VII – as obrigações previstas no art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO E DA CONTABILIZAÇÃO

Art. 11. As despesas com o serviço correrão por dotação orçamentária própria, fora da função Educação, com recursos ordinários não vinculados.
§ 1º É vedada a utilização de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, do FUNDEB, do salário-educação, dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal e de quaisquer outros vinculados ao transporte escolar para custear qualquer parcela atribuível a usuários comunitários.
§ 2º A parcela atribuível ao serviço comunitário será apurada mensalmente, por linha, mediante rateio proporcional definido em

decreto com base na lista de embarque, abrangendo, nas linhas operadas com veículo próprio, os custos de combustível, manutenção e remuneração do condutor proporcionais à operação, e liquidada na dotação de que trata o caput.
§ 3º A parcela apurada na forma do § 2º não será computada na apuração do percentual mínimo de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino nem nas prestações de contas do PNATE e do PETE.
CAPÍTULO VII – DO CONTROLE
Art. 12. Cada viagem de linha mista será registrada em lista de embarque, com identificação dos usuários comunitários, ponto de embarque e de desembarque e contagem de estudantes transportados.
§ 1º As listas serão consolidadas em relatório mensal por linha, que instruirá a liquidação da despesa e será publicado no Portal da Transparência com dados agregados, sem identificação nominal dos usuários.
§ 2º O Comitê Municipal do Transporte Escolar acompanhará a execução do serviço e será ouvido na fixação e na alteração das linhas mistas.
§ 3º Os usuários comunitários são usuários de serviço público para os fins da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.
Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação de que trata o art. 11, consignada na lei orçamentária anual, e a operação das linhas mistas não terá início sem dotação suficiente e disponibilidade financeira.
Parágrafo único. Inexistindo dotação específica na lei orçamentária do exercício, sua criação dependerá de crédito adicional especial previamente autorizado por lei, com indicação dos recursos correspondentes.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e a operação das linhas mistas terá início a partir de 1º de janeiro de 2027, após a edição do decreto regulamentar e a formalização do contrato ou do termo aditivo correspondente.

Pérola d'Oeste, 14 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:387E5869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA JBU TERRAPLANAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, e em conjunto com o Secretário de Planejamento Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz decreto 147/2026 e o DETENTOR DA ATA **JBU TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 59.747.616.0001-73, com sua sede na Estrada Principal, Lageado dos Martins em Piên/PR, CEP: 83860-000, telefone: (41) 99609-7647, e-mail: joelciobuba@gmail.com; neste ato representado por Joelcio Buba inscrito no CPF sob nº. 088.xxx.xxx-42**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4180/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 22/10/2026

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 375.366,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais) já considerando o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR HR	INPC Set/25 a agosto/26)	NOVO VALOR A PARTIR DE 22/10/2026
4	Locação de trator esteira com operador	HR	R$ 210,00	3,98 %	R$ 218,36
5	Locação de mini escavadeira com operador	HR	R$ 200,00	3,98 %	R$ 207,96
6	Locação de mini escavadeira com operador	HR	R$ 270,00	3,98 %	R$ 280,74

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 14 de outubro de 2026

MAICON GROSSKOPF	*JBU TERRAPLANAGEM LTDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:73A8D9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°315 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 315 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 595.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 595.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.001	**ÁREA DA CULTURA**	
13.392.10.2.24	**MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2700	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**595.000,00**
	SUBTOTAL	**595.000,00**
	TOTAL	**595.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....595.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	107.000,00
1.3.1.1.02.1.1.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - GERAL - PRINCIPAL	53.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	235.000,00
	TOTAL	595.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....595.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 16 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:8130A8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 314, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 314, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC6** para **CC5**, a contar de 01 de outubro de 2026, do Decreto 007 de 06 de janeiro de 2026, que nomeou o senhor **Alex Junior dos Anjos**, portador da cédula da identidade civil com RG nº 10.***.***-8 /PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Area II- Área de Apoio Administrativo** com as seguintes atribuições Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:910DB103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 011/2026**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de muro e requalificação da fachada do CMEI GOTINHAS DO SABER, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários. E ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa" **SCHARMACH METAL MECANICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.108.467/0001-20, vencedor conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 173.300,000 (cento e setenta e três mil e trezentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:35F97024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual aquisição de itens para execução, organização e apoio para os eventos realizados pela Secretárias Municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

J FERREIRA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.846.187/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).
MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.355/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 17.990,00 (dezessete mil e novecentos e noventa reais).
ORIS AUDIOVISUAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.805.745/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 87.941,00 (oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e um reais).
SERGIO KRUCZKIEWICZ 68448082915, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.191.416/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 88.770,00 (oitenta e oito mil e setecentos e setenta reais).

Piên/PR, 16 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ACEEAAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 133/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 133/2026

PROTOCOLO: 4251/2026

Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições em curso presencial sobre contratos administrativos, reequilíbrio econômico-financeiro e impactos da Reforma Tributária, nos dias 21 e 22 de outubro de 2026, em Curitiba/PR (14 horas-aula).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO 16/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:0AA6A5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1347, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1347, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO QUE:

Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de produtos de limpeza e higienização para o ano de 2026/2027.

- Daiane dos Santos – Matrícula 4765251
- Marina Do Carmo Stracke De Lima – Matrícula 4765951
- Ana Carolina Pires Rockenbach – Matrícula 4766271
- Carla Fernanda Jung Kohler – Matrícula 4766389
- Maikeli Thaiane Knutz Senn – Matrícula 4765255
- Alex Junior dos Anjos – Matrícula 4766371

Art. 2º O objetivo da análise da amostra é aferir qualidade, aderência, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o físico condiz com o apresentado na ficha técnica.

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a pregoeira deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Piên, 09 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7D03FB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1380, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1380, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 23 de janeiro de 2027, a servidora pública **JOSMERI DE FÁTIMA AUGUSTIN SIMÕES,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 018.***.***-** matrícula funcional nº 105171, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,15 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:99952E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1381, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1381, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, a servidora pública **KATIA REJANE NENEVE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 901.***.***-** matrícula funcional nº 235581, ocupante do cargo público de **Advogado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,15 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5C246314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1382, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1382, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita nas Instituições de Acolhimento	16/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$61,00	10486/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A4B533F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1383, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1383, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA KASUE NATSUME** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 790.***.***-** e matrícula funcional 4766495, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Alinhamento na 2ª Delegacia de Rio Negro	15/10/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$61,00	10516/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3BD6448A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1384, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1384, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Alinhamento na 2ª Delegacia de Rio Negro	15/10/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$61,00	10515/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:8AF94248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1385, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1385, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Alinhamento na 2ª Delegacia de Rio Negro	15/10/2026	Rio Negro/PR	1 (uma)	R$ 61,00	10514/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E2F71E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1386, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1386, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SUZANA DINORÁ PEREIRA LENSCHOW** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 113.***.***-** e matrícula funcional 4766380, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Alinhamento na 2ª Delegacia de Rio Negro	15/10/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	10513/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:31568EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1387, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1387, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorifico **DIEGO JUNIOR ALVES DOMINGOS** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** e matrícula funcional 4766368, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Alinhamento na 2ª Delegacia de Rio Negro	15/10/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	10512/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B222B330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1388, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1388, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ZILDA PAULINA CAVALHEIRO DA SILVA MIELKE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-** matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento de preenchimento de Declaração de Óbito	15/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	10468/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E1A180F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1389, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1389, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JOICE BECKER DE SOUZA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 087.***.***-*** e matrícula funcional 4766381, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Planejamento eficiente, contratação segura	22/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	10509/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:94A37549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1390, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1390, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 101.***.***-***, matrícula funcional 4766169, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo - Cultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conexão CNM Governança e Cultura	22/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	10504/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:ABBEED9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1391, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1391, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-17 matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conexão CNM Governança e Cultura	22/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	10501/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F7E9C5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1392, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1392, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-12 matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conexão CNM Governança e Cultura	22/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	10494/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7FF4C5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1393, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1393, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-17 matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Cultura do Interior do Paraná - ECIP	04/11 a 06/11/2026	Guarapuava/PR	3(três)	R$513,00	10488/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D1863F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1394, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1394, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-** matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento de preenchimento de Declaração de Óbito	15/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	10467/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5A49A190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1395, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1395, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para Servidor(a) Público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SABRINA DE FATIMA RECK DOS SANTOS BINECK**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda na SETUP	14/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	10466/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7F5630A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ROSANGELA DAVID DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** e matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Alinhamento na 2ª Delegacia de Rio Negro	15/10/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	10487/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9FDE7467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1397, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1397, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SUZANA LIRIAM LIEBL** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 083.***.***-*** e matrícula funcional 4766382, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Cultura do Interior do Paraná - ECIP	04/11 a 06/11/2026	Guarapuava/PR	3(três)	R$513,00	10460/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0B480F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1398, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1398, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **EDUARDO ARAUJO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 061.***.***-** matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Contratos Administrativos: Reforma Tributária	21/10 e 22/10/2026	Curitiba/PR	2 (dois)	R$ 300,00	10459/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A0CF4280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Módulos V e VI do Programa Rede Preparada Mulher Segura	22/10/2026	Piraquara/PR	1(uma)	R$61,00	10451/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:857407C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1400, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1400, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de dezembro a 21 de dezembro de 2026, a servidor público **PATRICK ZANQUETA PACHECO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***.***-** matrícula funcional nº 4766353, ocupante do cargo público, de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Almoxarifado e Patrimonio.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:052F005A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1401, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1401, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2026, a servidora pública **KATIA REJANE NENEVE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 901.***.***-** matrícula funcional nº 235581, ocupante do cargo público de **Advogado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BBEAD18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1402, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1402, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, a servidor público **CRISTIANO QUADROS,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-** matrícula funcional nº 104833, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:110FD6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 223/2026

DECRETO 223/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 37.005,09 (Trinta e sete mil e cinco reais e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52DD5427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: TOMAZONI & MENIN LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR: O contrato fica aditivado no valor **de R$ 19.524,04 (dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavo**s) nos termos do Pregão presencial n.º 76/2025 e da solicitação das secretarias responsáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3EB23A1B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, situada na Rua Presidente Vargas, os membros do Grupo Gestor do Meio Ambiente, autoridades municipais, representantes da população em geral e a palestrante, Sra. Ivone Faust Sponchiado, Secretária executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) com a finalidade de apresentar o Plano Municipal de Educação Ambiental. Inicialmente, o Sr. Marcelo Denovais, Secretário Municipal de Agricultura, fez uso da palavra para apresentar considerações sobre o Plano Municipal de Educação Ambiental. Em sua explanação, destacou que a elaboração e a implementação do referido plano decorrem de uma demanda do Ministério Público do Estado do Paraná, em conjunto com o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA). Ressaltou, ainda, que diversas ações ambientais já vêm sendo desenvolvidas pelo município, entre elas as relacionadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e que, a partir desse momento, serão intensificadas as ações voltadas à implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental. Na sequência, o secretário apresentou algumas das ações ambientais já realizadas pelo município, destacando o Plano Municipal de Arborização, elaborado no ano de 2019. Informou que, no decorrer do ano de 2026, houve a necessidade de formalizar um convênio com a Companhia Paranaense de Energia (COPEL), estabelecendo responsabilidades relacionadas à fiscalização e à realização de podas de árvores no município. Também foram apresentadas as ações de proteção de fontes de água e os plantios de mudas realizados com a participação dos alunos da Escola Municipal, ressaltando a importância dessas iniciativas para a preservação dos recursos naturais e para a conscientização ambiental desde a infância. Outro ponto abordado foi a instalação de um biodigestor na Escola Municipal, como iniciativa voltada à destinação adequada de resíduos e à promoção de práticas sustentáveis. O Sr. Marcelo também destacou as medidas de compensação ambiental realizadas pelo município em decorrência das obras de pavimentação asfáltica, reforçando a importância de conciliar o desenvolvimento da infraestrutura municipal com a preservação do meio ambiente.Em seguida, esclareceu que o Plano Municipal de Educação Ambiental possui caráter contínuo e permanente, com ações desenvolvidas ao longo de todo o ano, e apresentou aos presentes o cronograma de atividades previsto para sua execução, enfatizando a importância do envolvimento do poder público, das instituições de ensino e da comunidade na implementação das ações propostas. Na oportunidade, foi ressaltada a importância da formalização do Grupo Gestor Interdisciplinar, no âmbito da estrutura administrativa municipal, mediante a elaboração e publicação do respectivo instrumento legal de nomeação, por meio de Portaria, com a finalidade de assegurar a continuidade, o acompanhamento e a efetiva implementação das ações previstas no Plano Municipal de Educação Ambiental, promovendo a articulação entre os setores envolvidos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Por fim, o secretário prestou esclarecimentos sobre o funcionamento da coleta seletiva de resíduos sólidos no município. Informou que não será realizada a coleta de resíduos de porta em porta, sendo a população orientada a depositar os materiais nas lixeiras coletivas destinadas ao lixo orgânico e aos resíduos recicláveis, distribuídas em pontos estratégicos, com o objetivo de atender às diferentes localidades do município. Reforçou, ainda, a importância da colaboração da população para a correta separação e destinação dos resíduos. Na sequência, a Sra. Ivone Faust Sponchiado deu início à palestra sobre resíduos sólidos, abordando a importância da separação adequada dos materiais, da destinação correta dos resíduos e da adoção de práticas sustentáveis no cotidiano, visando à redução dos impactos ambientais e à melhoria da qualidade de vida da população. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Joice Rychcik da Silva, redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada em anexo por mim e pelos demais presentes, para que produza os efeitos necessários.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:5C732C01

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 369/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/10/2026 (saída as 10:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Marcos Graebin dos Santos para consulta na Neuroclínica em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Neuroclínica em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Sadi Onisko
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:12B120A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.103/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa abaixo especificado(s):

15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0010.2044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	540	31566	Equipamentos e Materiais permanentes	3.700.000,00
Total				**3.700.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DF4C3972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.104/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.817.000,00 (três milhões, oitocentos e dezessete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.817.000,00 (três milhões, oitocentos e dezessete mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	**319**	**303**	**Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil**	**R$ 1.800.000,00**
3.1.90.11.00.00	**319**	**494**	**Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil**	**100.000,00**
3.1.91.13.00.00	**323**	**303**	**Contribuições patronais**	**50.000,00**
3.3.50.43.00.00	**324**	**303**	**Subvenções Sociais**	**1.820.000,00**
			Total	**R$ 3.770.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	665	1000	Subvenções Sociais	7.000,00
Total				**7.000,00**

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
13.003 – Secretaria Municipal da Mulher – SEMU
21.001.14.422.0014.2072 - Fortalecimento Social, Político, Econômico e Cultural das Mulheres

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	658	1000	Obras e Instalações	40.000,00
Total				**40.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.1.90.16.00.00	**321**	**303**	**Outras despesas variáveis - pessoal civil**	**50.000,00**
3.1.91.13.00.00	**323**	**494**	**Contribuições patronais**	**45.000,00**
3.3.72.39.00.00	**325**	**303**	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**	**3.481.000,00**
3.3.90.14.00.00	**326**	**494**	**Diárias - civil**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00	**327**	**303**	**Material de consumo**	**139.000,00**
3.3.90.30.00.00	**327**	**494**	**Material de consumo**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	**328**	**494**	**Passagens e despesas com locomoção**	**25.000,00**
			Total	**R$ 3.770.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	429	1000	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**	7.000,00
Total				**7.000,00**

20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Publica - SMSP
20.001.06.122.0013.2071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	606	1000	**Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil**	40.000,00
Total				**40.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3355CFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.105/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997663	Ilane Gomes da Fontoura	0	3	02/10/2023	14/10/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F2325BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 38/2026

Homologação oficial das inscrições para o teste de coordenação pedagógica para as escolas da rede municipal de ensino de Piraquara.

Em conformidade com a legislação e obedecendo aos princípios da legalidade e publicidade, divulgamos a lista dos/as candidatos/as com inscrições HOMOLOGADAS, conforme o Edital nº 29/2026.
A prova será realizada no dia 19/10/2026, às 18h.
CANDIDATOS:
- Cristiane Weigert de Souza
- José Marcelo de Souza Junior

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0BEB119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Objeto: aquisição de águamineral natural sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com fornecimento dos vasilhames em regime de comodato, bem como de copos descartáveis de 200 ml, para atendimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Ata nº 213/2026 – Contratada:** ÁGUA NOBRE LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.535.296/0001-07**,** vencedora dos itens 1 e 2, pelo valor total R$ 165.155,27 (cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos). **Ata nº 214/2026 – Contratada:** EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.656.339/0001-37, vencedora do item 3, pelo valor total R$ 16.676,79 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). **Vigência das Atas: s**erá de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura:1**6 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3274F766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 012/2026-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (fls. 169/179 dos autos), e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: **JULGO** que não restou provado que a servidora V.S.C.R., Matrícula nº 596091, tenha praticado ato infracional decorrente de inobservância aos deveres e proibições previstos nos artigos 135º e 136º, respectivamente, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; b. **DECIDO**, assim, por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final da Comissão Processante, e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD, nos termos do art. 197, §4º, da Lei nº 863/2006.

Piraquara, 09 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B726C9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 013/2026-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO PARCIALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (fls. 176/185 dos autos), e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: a. **JULGO** que não restou provado que a servidora A.G.L.C, Matrícula nº 997618, tenha praticado ato infracional decorrente de inobservância dos deveres e proibições previstos nos artigos 135º e 136º, ambos da Lei Municipal nº 863/2006. b. **DECIDO**, assim, por sua **ABSOLVIÇÃO** e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD, nos termos do art. 197, §4º, da Lei nº 863/2006.

Piraquara, 14 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07BED4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2026 - PROCESSO Nº 56.632/2025

CONTRATANTE: Município de Piraquara. **CONTRATADA: PVZ Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ: sob n° 05.804.537/0001-28.**DO OBJETO:** Constitui objeto à Contratação da execução de pavimentação de via urbana em CBUQ da Rua Mário de Jesus Simeão, localizada no bairro Planta Deodoro, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 12/2025. **DO PRAZO:** O prazo de execução fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19/09/2026, prorrogando o até a data de 19/11/2026 Com relação ao prazo de vigência fica prorrogado por 60 dias, contados a partir do dia 18/03/2027 até a data de 18/05/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:17C701CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 298/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de dezembro de 2025, Edição 3421, em face das razões constantes no Memorando 1DOC nº 64.189/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDF604A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 388/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de setembro de 2026, Edição 3610, em face das razões constantes do Memorando 1DOC n° 43.216/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de outubro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B36130F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CSCP – SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PIRAQUARA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP

O Município de Piraquara, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.873/2025, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 02/2026 - CSCP para seleção de Representantes dos Usuários de Serviços Públicos que integrarão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos (CMUSP), órgão consultivo instituído nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.
Após a divulgação do resultado preliminar, iniciou-se o prazo para interpelação de Recursos direcionados à Comissão de Seleção, conforme Item 9 do Edital de Chamamento Público 02/2026-CSCP, porém, não houveram recursos protocolados.

1. RESULTADO DEFINITIVO
Ante o exposto, convertemos o resultado preliminar em definitivo, para que constem como selecionados por esta Comissão os seguintes representantes:

Representantes titulares:
1° Titular: Ericson Francisco de Paula;
2° Titular: Ezequiel Trocati;
3° Titular: Thiago da Silva Pereira.
Representantes suplentes:
1° Suplente: Nicolly Vieira Borges
2° Suplente: Gisele de Oliveira Castro
3° Suplente: Rafael José Saraiva
2. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
Proceda-se a divulgação do resultado definitivo e a publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara, no Diário Oficial dos Municípios e nos demais meios utilizados no chamamento público.

Piraquara, 16 de outubro de 2026.

JULIANA DA LUZ OLIVEIRA
Membro da Comissão

CLEVERSON A. R. DA SILVA
Membro da Comissão

RAFAELA ALVES CASTRO
Membro da Comissão

WILLIAM ROBERTO KALINSKI
Membro da Comissão

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1A595A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 037/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a composição da Comissão Permanente de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA – COMUSP, por meio de seu Presidente, torna pública a presente Errata à Resolução nº 037/2026, de 1º de outubro de 2026, para corrigir o nome de um dos integrantes da Comissão Permanente de Ética.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Fica atualizada a composição nominal da Comissão Permanente de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, para a Gestão 2026–2029, passando a ser integrada pelos seguintes membros:
I – Sacha Testoni Lange;
II – Caroline Haninec Iackusch Vieira;
III – Gerson Santos de Andrade;
IV – Emanuel José Teixeira Gottlich;
LEIA-SE:
Art. 1º Fica atualizada a composição nominal da Comissão Permanente de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, para a Gestão 2026–2029, passando a ser integrada pelos seguintes membros:
I – Sacha Testoni Lange;
II – Caroline Haninec Iackusch Vieira;
III – Gerson Santos de Andrade;
IV – Emanuel José Teixeira Gottlich;
V – **Élio Moreira Santos.**
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 037/2026, de 1º de outubro de 2026.
Piraquara, 16 de outubro de 2026.

OSMAR DE SOUZA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP
Resolução 031/2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B8CCD7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

OBJETO: inscrição no treinamento "Controle Externo e Fiscalização das Políticas Públicas e Serviços Públicos Municipais", para o servidor Daniel Weiber de Oliveira e os vereadores Mauro dos Santos e Rubens Schaff Junior.
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ:** 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Pitanga, na data assinada.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3F7FB844

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Adriele Andreia Inácio
Nº de Matrícula: 50033
Cargo/Função: Secretária de Saúde
Data de Início: 22/10/2026
Data Fim: 22/10/2026
Nº de Diárias: 1 (Um) sem pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:150,00
Município de Destino: Guarapuava/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4109401
Objetivo da Viagem: Participar da Oficina para elaboração e atualização do plano de contingência municipal para epidemias por Arboviroses - período epidemiológico 2027.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 09 de outubro de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:687FAFF5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Jose Carlos Soares Junior
Nº de Matrícula: 25120
Cargo/Função: Secretário Municipal da Fazenda
Data de Início: 26/10/2026
Data Fim: 27/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas, sendo 1 com pernoite e 1 sem pernoite)
Valor Unitário: R$: 300,00 (com pernoite) R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Maringá/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4115200
Objetivo da Viagem: Participação ao evento jornada CTAT/CNM - Reforma tributária – Edição Maringá.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de Outubro de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9C11DB2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Juliana Aparecida Egler
Nº de Matrícula: 50341
Cargo/Função: Fiscal Geral do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
Data de Início: 28/10/2026
Data Fim: 29/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas, uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: 450,00
Município de Destino: Umuarama/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4128104
Objetivo da Viagem: Participação ao evento jornada CTAT/CNM - Reforma tributária – Edição Umuarama

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de Outubro de 2026

JOSE CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:744360E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Ivan Edinaldo pereira Lopes
Nº de Matrícula: 51644
Cargo/Função: Fiscal Geral do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
Data de Início: 28/10/2026
Data Fim: 29/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas, uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: 450,00
Município de Destino: Umuarama/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4128104
Objetivo da Viagem: Participação a jornada CTAT/CNM - Reforma tributária – Edição Umuarama

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de Outubro de 2026

JOSE CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1FFCDB6F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Valdineia Cheliga
Nº de Matrícula: 54964
Cargo/Função: Fiscal Geral do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
Data de Início: 28/10/2026
Data Fim: 29/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas, uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: 450,00
Município de Destino: Umuarama/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4128104
Objetivo da Viagem: Participação a jornada CTAT/CNM - Reforma tributária – Edição Umuarama

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de Outubro de 2026

JOSE CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1DBE9EA6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Josiane da Silva Santos Santiago
Nº de Matrícula: 50041
Cargo/Função: Diretora do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
Data de Início: 28/10/2026
Data Fim: 29/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas, uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Umuarama/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4128104
Objetivo da Viagem:Participação a Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Umuarama

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de Outubro de 2026

JOSE CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:14DB1B59

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Joswendel Serbai Hey
Nº de Matrícula: 50042
Cargo/Função: Fiscal Geral do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
Data de Início: 26/10/2026
Data Fim: 27/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas, uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Maringá/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4115200
Objetivo da Viagem: Participação a Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Maringá

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de Outubro de 2026

JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DBC6FF89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Marilda Lisboa Machado
Nº de Matrícula: 50045
Cargo/Função: Fiscal Geral do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
Data de Início: 26/10/2026
Data Fim: 27/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas, uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Maringá/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4115200
Objetvo da Viagem: Partcipação a Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Maringá

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de Outubro de 2026

JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0A1F1FE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Alana Flávia Oniczko
Nº de Matrícula: 50354
Cargo/Função: Fiscal Geral do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
Data de Início: 26/10/2026
Data Fim: 27/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas, uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Maringá/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4115200
Objetvo da Viagem: Participação a Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Maringá

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de Outubro de 2026

JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3353E254

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Maria Fernanda Mendes Andrade
Nº de Matrícula: 25072
Cargo/Função: Assessor Especial Da Secretaria Da Fazenda
Data de Início: 26/10/2026
Data Fim: 27/10/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas, uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Maringá/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4115200
Objetvo da Viagem: Participação a Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Maringá

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de Outubro de 2026

JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0DBF7201

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Laércio Berton de Deus
Nº de Matrícula: 52526
Cargo/Função: Fiscal Geral do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária
Data de Início: 26/02/2026
Data Fim: 29/02/2026
Nº de Diárias: 4 (quatro, duas com pernoite e duas sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:900,00
Município de Destino: Maringá e Umuarama/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4115200 e 4128104
Objetivo da Viagem: Participação Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Maringá/PR e
Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Umuarama/PR

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 14 de outubro de 2026

JOSE CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FA4B853E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 015/2026 5ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 633, de 04 de agosto de 2026,

CONVOCA

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado/2026, conforme Edital nº 01/2026 e Edital nº 06/2026 (Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos), do município de Pitanga, para que apresentem a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Mauricio Orlando dos Santos, nº 400, Bairro São Basílio no dia **23 de outubro (sexta-feira) de 2026 das 08h30min às 09h30min.**

do 34º, lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2026:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA ISMIUNCKA OUTEIRO	34º

DOS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS

Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.
Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 19.8.1., do Edital no 006/2026;
"19.8.1. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado".

Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 19.3., do Edital no 01/2026. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.
"19.3. "A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório".
Os candidatos deverão apresentar **cópias dos documentos pessoais, dispensada a autenticação**, acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência. Quanto aos **demais documentos declarados no formulário online de inscrição**, deverão ser apresentadas **cópias autenticadas**, acompanhadas dos respectivos originais, conforme previsto no Edital nº 01/2026.
A documentação exigida conforme edital no 01/2026, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.
O dia da apresentação da documentação comprobatória será no dia **23 de outubro (sexta-feira) de 2026 das 08h30min às 09h30min**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, no 400 - Parque São Basílio anexo ao Centro da Juventude, Pitanga – Pr.
ATENÇÃO: O horário estabelecido para a apresentação da documentação é **OBRIGATÓRIO E IMPRORROGÁVEL**. O candidato deverá comparecer e apresentar a documentação **dentro do período compreendido entre 13h30min e 14h30min**.
O não comparecimento do candidato no dia, local e horário estabelecidos, bem como a apresentação da documentação fora do horário determinado, implicará na eliminação do candidato, não sendo admitida qualquer tolerância ou prorrogação do horário.

O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital no 001/2026, será eliminado do processo seletivo.
Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital no 001/2026 especificamente os itens 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7.

A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 23.2., do edital no 001/2026, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:
A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, **NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO**, ocorrendo apenas **EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** (grifo nosso).

Pitanga, 16 de outubro de 2026.

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0B3356B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 815, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder progressão vertical a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de outubro de 2026.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	De	Para
50387	PAOLA GEVENKA	Oficial Administrativo	B - 01	C - 01

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:04961916

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 818, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Transferir a servidora Sônia Aparecida Pires de Lima, matrícula nº 50064, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 26 de setembro de 2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50064	SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:15F0C289

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, ALÉX SOARES DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.851.399-**, classificado(a) em 81 º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, DECLARO que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 04 de setembro de 2026.

ALÉX SOARES DA SILVA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D56F1648

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO N.° 185/2026 DO PREGÃO N.° 61/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.° 185/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **ROUTTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.023.254/0001-35.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no ramo de confecção para fornecimento de uniformes esportivos personalizados: camisas e calções em tecido Dry Fit Elastano Premium com sublimação.*

VALOR: R$29.200,00 (vinte e nove mil, duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

204 8136 06.007.27.813.1001.2136.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n°. 61/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:240A5190

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2026 DA CONCORRÊNCIA N.°18/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **FORT PARANA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ N.° 37.490.850/0001-25.**

OBJETO: C*ontratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia para pavimentação em piso intertravado de concreto (paver), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das intervenções, compreendendo a construção de calçada para pedestres em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Elsa Lerner, localizado no Bairro Parque São Basílio, bem como a execução de pavimentação em paver de alta resistência em frente à Igreja da Comunidade de Cinco Encruzilhadas, localizada na área rural do Município de Pitanga/PR, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.*

VALOR: R$73.340,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

498 13002154511301108144905100000 16 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Concorrência Eletrônica n°. 18/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:93946F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA N.°18/2026.

ORDEM DE SERVIÇO
O MUNICÍPIO DE PITANGA, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a Concorrência n.° 18/2026 com as seguintes características:
Licitação: Concorrência n.° 18/2026.
Natureza: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O objeto da presente Ordem: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia para pavimentação em piso intertravado de concreto (paver), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das intervenções, compreendendo a construção de calçada para pedestres em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Elsa Lerner, localizado no Bairro Parque São Basílio, bem como a execução de pavimentação em paver de alta resistência em frente à Igreja da Comunidade de Cinco Encruzilhadas, localizada na área rural do Município de Pitanga/PR, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANA.
CONTRATADA: FORT PARANA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ N.° 37.490.850/0001-25, com sede na Rua Pedro Repula, n.° 220, Bairro Pitanguinha no Município de Pitanga PR, CEP 85.201-566, representada pelo Sr. Cristiano Oliveira Da Luz, portador da CNH nº 02272956461 DETRAN-PR e CPF nº 665.988.349-53.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$73.340,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta reais).
Início: **Em 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da Ordem de serviço.**
Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.**
Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias corridos.**

Pitanga PR, 07 de Outubro de 2026.

DIRCEU MORAES	***CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ***
Prefeito	Fort Parana Engenharia LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8B77813B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

Processo Administrativo nº 70/2026
Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do estádio municipal.
Recorrente: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Recorrida: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA

I – DA TEMPESTIVIDADE
O recurso administrativo foi interposto tempestivamente e devidamente fundamentado por parte legitimada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos das regras fixadas no Edital. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, CONHEÇO do recurso e passo à análise do mérito.

II – BREVE SÍNTESE FÁTICA
O presente recurso administrativo foi interposto pela empresa **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** contra a decisão do Agente de Contratação que declarou habilitada a empresa **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** no certame em epígrafe.
Em suas razões recursais, a Recorrente sustenta, em síntese, que:

• A análise da qualificação técnico-operacional não pode se basear apenas na somatória aritmética de áreas (1.085,54 m²), mas exige a demonstração de similaridade qualitativa e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
• O edital e a Lei nº 14.133/2021 (art. 67, §§ 1º e 2º) exigem a consideração de parcelas de maior relevância ou valor significativo, destacando os serviços de alvenaria de vedação e a fabricação/instalação de meia tesoura de madeira com vão de 8 metros.
• A exigência de metragem mínima estipulada em 50% da área global deveria estar vinculada tecnicamente às parcelas relevantes, e não aplicada de forma genérica sobre o empreendimento.
• Aponta a necessidade de distinção entre o acervo técnico profissional (do engenheiro) e a capacidade operacional da pessoa jurídica, pleiteando a inabilitação da Recorrida ou a emissão de parecer técnico fundamentado com matriz de equivalência.

Oportunizada a devida ampla defesa e o contraditório, a empresa recorrida (**CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**) apresentou contrarrazões postulando a manutenção de sua habilitação. Em sua defesa, alegou a preclusão para contestação das regras editalícias, a vedação à criação de exigências não previstas no edital (como atestado de piscina, camarotes ou vão exato de tesoura), o cumprimento integral dos quantitativos mínimos mediante somatório de atestados expressamente autorizado, bem como a plena validade de suas Certidões de Acervo Técnico (CATs) vinculadas ao seu responsável técnico e respaldadas nas planilhas de serviços.
Encaminhado o processo para análise técnica, o Departamento de Engenharia deste Município emitiu parecer conclusivo ratificando que o objeto, apesar da denominação institucional (dada por estar situado no mesmo lote do campo de futebol municipal), trata-se de uma obra comum de edificação em alvenaria e concreto armado, executável com técnicas usuais da construção civil. O parecer registrou que a Recorrente apresentou CATs que comprovam a execução da quantidade mínima exigida, e que eventuais contestações sobre os critérios do edital deveriam ter sido arguidas por meio de impugnação tempestiva, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
É o breve relatório.

III – DA ANÁLISE RECURSAL
Após a análise detalhada das razões, contrarrazões, documentos acostados aos autos e do parecer técnico emitido pelo setor competente, conclui-se que o recurso **NÃO MERECE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão que declarou habilitada a empresa recorrida.

1. Da Natureza Comum da Obra e Atendimento aos Requisitos Editalícios
O edital constitui a lei interna da licitação, vinculando indistintamente a Administração Pública e os licitantes, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, insculpidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
No que tange aos questionamentos sobre a qualificação técnica, cumpre destacar o posicionamento técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, que esclareceu premissas fundamentais para o deslinde da controvérsia:
Escopo e Complexidade do Objeto: Conforme apurado pela engenharia municipal, o objeto licitado — embora nominado como "Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Sebastião Augusto de Souza" — consubstancia-se, tecnicamente, em uma obra comum de edificação em alvenaria e concreto armado, com área total de 2.171,08 m², composta por ambientes usuais da construção civil (como vestiários, alojamentos, refeitório e piscina semiolímpica), perfeitamente executável com técnicas padrão de engenharia.

Comprovação dos Quantitativos Mínimos: A licitante habilitada (CONSTRUAST) apresentou CATs e atestados idôneos que comprovam de forma estanque a execução da quantidade mínima exigida no edital (1.085,54 m² referentes a edificações em alvenaria e concreto armado), fazendo uso legítimo do somatório de atestados expressamente autorizado pelas regras do edital e amparado pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Preclusão das Regras do Edital: Os questionamentos trazidos pela Recorrente acerca da forma de cálculo da área mínima de 50%, da eleição das parcelas de maior relevância ou dos critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos no instrumento convocatório deveriam ter sido exercidos por meio de impugnação tempestiva, nos prazos e termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Ao não impugnar o edital no momento oportuno, operou-se a preclusão lógica e temporal, devendo os concorrentes submeter-se integralmente às regras previamente publicadas.

Portanto, demonstrado o atendimento técnico e quantitativo por meio dos acervos apresentados e referendados pelo parecer do corpo técnico, não há respaldo jurídico para inabilitar a proponente com base em exigências restritivas não previstas no instrumento convocatório.

2. Das Demais Alegações do Recurso

Quanto aos demais pontos suscitados pela Recorrente:

Vedação à Criação de Exigências Pós-Edital: Pretender exigir atestados específicos para subsistemas isolados (como piscina semiolímpica, camarotes, casa de bombas ou vãos milimetricamente específicos de tesouras de madeira, com exigência de quantitativos mínimos não previstos) equivaleria a impor exigências de identidade integral e exclusividade, condutas expressamente vedadas pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O edital exigiu similaridade em edificações em alvenaria e concreto armado, patamar este plenamente satisfeito pela Recorrida.

Distinção entre Acervo Operacional e Profissional: Não prospera a confusão alegada entre capacidade técnico-operacional e profissional. A documentação apresentada comprova que a empresa executou as obras por meio de seu acervo corporativo, estando o seu responsável técnico devidamente vinculado e integrado à pessoa jurídica, preenchendo os requisitos dos itens 7.5.3.1 e 7.5.3.2 do edital.

Insubsistência da Diligência: A realização de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) é prerrogativa da Administração voltada a esclarecer dúvidas objetivas ou inconsistências fáticas, não se justificando quando os documentos apresentados (atestados públicos e CATs do CREA) possuem plena fé pública e a Recorrente limita-se a manifestar inconformismo subjetivo com a valoração técnica.

Aplicação do Formalismo Moderado e da Eficiência: Ressalte-se que a atuação da Administração deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado (art. 11, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), aproveitando os atos que atendam à finalidade pública e afastando exigências burocráticas excessivas que limitem a competitividade do certame, desde que preservada a segurança da execução contratual.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto por **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida que declarou habilitada a empresa **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, por restar devidamente comprovada a compatibilidade técnica com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, em consonância com o parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia.

Dessa forma, determino o regular prosseguimento do certame para as fases subsequentes, observada a ordem de classificação e as demais formalidades legais.

Pitangueiras, 16 de outubro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D138EE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos quinze dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 747.491.029-20 e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.190/0001-21 com sede na cidade de Planalto - PR neste ato representado pelo Sr. **JOEL FOLADOR** portador do CPF nº 037.165.009-76, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 124/2026, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos — sendo Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com disponibilidade de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Planalto – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos e diante do aumento dos preços praticados no mercado nacional, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, com aumento sobre o valor do Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10.

Considerando que o produto Óleo Diesel S500 originalmente contratado, possuía custo de R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) e atualmente é adquirido pelo valor de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), e o produto Óleo Diesel S10 possuía custo de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) e atualmente é adquirido pelo valor de R$ 7,00 (sete reais), fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, reajustando-se os valores unitários dos itens contratados.

Dessa forma, o valor unitário do Óleo Diesel S500, correspondente ao Lote 01, Item 01, passa de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) para R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos), e o valor unitário do Óleo Diesel S10, correspondente ao Lote 01, Item 02, passa de R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos).

Em razão das alterações, o valor total da contratação passa a ser de R$ 1.734.280,10 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do aumento dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.734.280,10 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:049E720A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.736 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as **Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024** e dá outras providências **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SHANGRI-LÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. (a) EDMILSON RODRIGUES BRANCO ,** brasileiro(a), portador (a) do **RG nº 5091534-4 PR e CPF n.º 755.058.869-49** .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração do referido servidor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9198391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13737/2026 DE 16/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13737/2026 de 16/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
492 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
489 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
		Total Redução:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90BCEEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DAS CATEGORIAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÊMIO SMED DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026
COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DAS CATEGORIAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÊMIO SMED DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO
2ª EDIÇÃO (2026)
A Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná - SMED, em conformidade com o Edital nº 001/2026 e sua 1ª Retificação, designa as Comissões de Avaliação responsáveis pelas categorias relacionadas à Alimentação Escolar e torna pública a alteração da data da etapa de degustação.

1. DAS COMISSÕES E DAS CATEGORIAS
1.1. As Comissões de Avaliação de Alimentação Escolar serão responsáveis pela avaliação e classificação das inscrições habilitadas nas seguintes categorias:
I. Categoria 08: Sabores de Pontal;
II. Categoria 09: Celebrar com Saúde.
1.2. Para a etapa presencial de degustação da Categoria 08, as Comissões serão organizadas em dois grupos de cinco integrantes, distribuídos nos períodos da manhã e da tarde.
1.3. A avaliação da Categoria 09 será realizada por cinco integrantes das Comissões de Alimentação Escolar, conforme organização definida pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

2. DA COMPOSIÇÃO
2.1. Comissão de Avaliação - Manhã:
● Débora Lenzi - Representante do Poder Executivo;
● Conceição Vieira Ramos Constante - Representante da comunidade local ou caiçara;
● Lucia de Fátima B. Schadlick - Representante das merendeiras ou cozinheiras;
● Marinalva Inocêncio - Representante técnico;
● Paulo Perucci - Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
2.2. Comissão de Avaliação - Tarde:
● Maria Aparecida Dolenga - Representante do Poder Executivo;
● Izair Marcelino da Veiga - Representante da comunidade local ou caiçara;
● Elizabeth Laurem Araujo - Representante das merendeiras ou cozinheiras;
● Jemima Borba - Representante técnico;
● Fernando S. A. Fortes - Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS
3.1. Compete às Comissões avaliar as inscrições habilitadas nas categorias sob sua responsabilidade, aplicar os critérios e instrumentos de avaliação previstos no Edital nº 001/2026, registrar as notas e justificativas e encaminhar os resultados à Comissão Organizadora, conforme as orientações e os prazos estabelecidos.
3.2. A avaliação observará as matrizes específicas das Categorias 08 e 09, respeitadas as regras de classificação e desempate previstas no Edital nº 001/2026.
3.3. Os integrantes deverão atuar com imparcialidade e confidencialidade. Não poderão avaliar inscrição da qual tenham participado ou em relação à qual possuam interesse ou vínculo que comprometa sua imparcialidade. Eventual impedimento deverá ser comunicado à Comissão Organizadora.
3.4. As notas e a classificação deverão permanecer sob sigilo até a cerimônia de premiação.

4. DA ETAPA DE DEGUSTAÇÃO
4.1. A etapa presencial de degustação das receitas da Categoria 08 - Sabores de Pontal será realizada no dia **19 de outubro de 2026,** na Pousada Paraíso do Sul (Espaço para Eventos), situada na Avenida Neptuno, nº 487, Balneário Shangrilá, Pontal do Paraná.
4.2. A programação será organizada nos seguintes períodos:
I. Manhã: preparo das receitas a partir das 8h30 e degustação a partir das 10h;
II. Tarde: preparo das receitas a partir das 13h30 e degustação a partir das 15h.
4.3. A relação das receitas participantes e sua distribuição por período constam no **Anexo I - Programação da Degustação,** parte integrante deste Edital.
4.4. As receitas serão avaliadas pelos cinco integrantes da Comissão correspondente ao respectivo período, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

5. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
5.1. Fica alterada a data da etapa de degustação das receitas da Categoria 08 - Sabores de Pontal, prevista no cronograma do Edital nº 001/2026, com redação dada pela 1ª Retificação, de **17 de outubro de 2026 para 19 de outubro de 2026,** em razão da necessidade de adequação à disponibilidade do local de realização da atividade.
5.2. Permanecem inalteradas as demais datas e etapas do cronograma vigente do Prêmio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem aplicáveis as demais disposições do Edital nº 001/2026 e de sua 1ª Retificação que não tenham sido expressamente modificadas por este Edital.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DA DEGUSTAÇÃO
CATEGORIA 08 - SABORES DE PONTAL
PRÊMIO SMED DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO - 2ª EDIÇÃO (2026)
Data: 19 de outubro de 2026 (segunda-feira)
Local: Pousada Paraíso do Sul (Espaço para Eventos)
Endereço: Avenida Neptuno, nº 487, Balneário Shangrilá, Pontal do Paraná.

1. PERÍODO DA MANHÃ
Preparo das receitas: a partir das 8h30
Início da degustação: 10h

Nº da inscrição	Participante	Instituição	Receita
100-B	Valéria Marcelino	CMEI Peixinho Sapeca	Rocambole de Quibe e Purê
59	Denise Aparecida de Moraes	CMEI Siri Azul	Lasanha Nutritiva à Moda Siri Azul
52	Lindalva Aparecida de Britto	CMEI Golfinho Azul	Torta Nutritiva da Terra
106	Jonilda Ferreira da Silva	Escola Municipal Artur Tavares	Coxinha de Peixe
22	Laudicea Souza de Lima	CMEI Cavalo Marinho	Farofa de Cenobana
53	Viviane do Rocio Pires Burda	Escola Municipal Primavera	Strogo Chicken
122	Luzinete Alves Pereira	CMEI Leão Marinho	Brigadeiro de Batata-Doce e Beterraba
58	Verônica Franco Souza Pereira	CMEI Ouriço do Mar	Brigadeiro de Banana
92	Eleonor Ferraz de Souza	CMEI Tartaruga Verde	Colheradinha de Amor

2. PERÍODO DA TARDE
Preparo das receitas: a partir das 13h30
Início da degustação: 15h

Nº da inscrição	Participante	Instituição	Receita
97	Ariana Condradi	CMEI Guaruçá	Shawpioca
20	Cinara do Rocio da Silva Simões	CMEI Cavalo Marinho	Escondidinho de PTS com Batata-Doce
112	Eliane Miranda Alves	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	Torta Caseira de Grão-de-Bico com Atum e Legumes
105	Graziela Santana de Góis	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	Ovos Pochê Nutritivos
100-A	Nilza Aparecida Biancato Machado	CMEI Peixinho Sapeca	Beirute de Frango
109	Cristina Petry	CMEI Francisco Antonio Vieira	Panquecas Divertidamente
42	Lourdes Aparecida Claudino	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	Strogonoff Nutritivo
94	João Gualberto dos Anjos Filho	CMEI Felipe Chemure	Brigadeiros Saudáveis
95	Soeli Maria Alves Andrioli	CMEI Ouriço do Mar	Todo Mundo Pode: O Biscoito de Banana

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B716221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria

Parecer 017/2026

Súmula: Retificação de requerimento de isenção de IPTU protocolizado em 2025, enviado no memorando 21021/2026.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019.
Considerando as análises documentais, segue para retificar lançamento validado na publicação do memorando 21021/2025.

Emite parecer:
1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2025/2026, do protocolo relacionado abaixo:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
12469/2025	1 – 70245	026.243.369-90	IPTU	100 %	**2025 R$ 180,43**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9D7800C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°10/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 43/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026.
Unidade Requisitante: Secretarias de Educação e Serviço Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Educação Física, com alocação de 04 (quatro) profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) profissionais para a Secretaria Municipal de Serviço Social.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº10/2026, materializada no Processo 10/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES – ACADEMIA -ME. CNP: 03.255.987/0001-83,** o valor de **R$ 61.228,80 (setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 14 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BA199199

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°105/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 105/2026
Procedimento Licitatório: 78/2026
Pregão Eletrônico: 30/2026

Objeto: Prestação de serviços especializados de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização e gestão dos Programas de Estágio no Município de Porecatu/PR, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, em estrita conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços adjudicada.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ -CIEE/PR.
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Valor: **R$ 931.032,00 (novecentos e trinta e um mil, e trinta e dois reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.07.00.00 – 888

Data de Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1E8880EA

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 455/2026

P O R T A R I A Nº 455/2026

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -
Fica nomeada a partir de 15 de outubro de 2026, **MAURIZA DE MELO,** portadora do RG nº. 4.402.772-0 SSP/PR e do CPF nº. 798.103.579-15, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE "A" da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-5, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº.1.772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (14.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6BC9C2A4

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 456/2026

P O R T A R I A Nº 456/2026

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU,

ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -
Fica nomeada a partir de 15 de outubro de 2026, **RAFAELA TOMAZINI DONATO,** portadora do RG e CPF nº. 057.774.549-25 SSP/PR, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE "A" da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-5, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº.1.772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (14.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FF472400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 076/2024

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº076/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº076/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA GESTÃO DE DADOS UTILIZADOS FORNECENDO LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO SOLUÇÃO DE MOBILIDADE, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DE SEU SOFTWARE DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE COM OS PARÂMETROS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E PROGRAMA E-SUS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.XXX.XXX-6, e do CPF nº 8XX.XXX.XXX-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Sete de Setembro, Nº 2775, Bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob nº 41.845.458/0001-29, neste ato representada por **THIAGO ACIOLE GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 0XX.XXX.XX2-67, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7XXXX6 SESP/RO.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria n°045 de 09 de abril de 2025.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora Melissa Ribas Vieira, designada através da Portaria n°045 de 09 de abril de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº076/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato n°076/2024 firmado entre as partes em 21/10/2024, nos termos previstos na sua Cláusula 10ª (décima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 21/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

- O valor mensal após reajustado passará a ser de R$ 1.531,21 (mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 4,108810% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- O valor total deste termo aditivo passará a ser de R$ 18.374,52 (dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.40.00.00 – Serv de Tecnologia da Informação

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02052	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.40.06.00	Locação de software

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 136, inciso I, combinados com o artigo 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C54F00B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 026/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº26.446.617-2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2026 - SRP

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento oxigênio comprimido de uso medicinal de 10 m³, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 05.601.552/0001-79 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 215.628,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F9B80E2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a presente retificação das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 018/2026, em razão da identificação de erro material na descrição do objeto constante dos instrumentos formalizados e publicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a descrição do objeto constante das Atas de Registro de Preços relacionadas neste instrumento, para que passe a corresponder à descrição correta estabelecida no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2026.
Onde se lê: "Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisições de Troféus e Medalhas para o município de Porto Amazonas, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses."
Leia-se: "Registro de Preços para aquisição de jogos educativos, materiais e equipamentos pedagógicos e esportivos e uniformes esportivos destinados à execução do projeto "Acelera Esporte", vinculado à Deliberação nº 13/2025 do CEDCA-PR, bem como para atendimento das demandas dos Departamentos de Assistência Social, Departamento de Esporte Recreação e Turismo e Departamento de Educação e Cultura visando apoiar atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento social promovidas pelo município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATAS ABRANGIDAS

A presente retificação abrange as 16 (dezesseis) Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 018/2026, relacionadas abaixo, com a indicação dos respectivos números e fornecedores:
- Ata SRP n°068-2026 PE n°018/2026 Myr Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda;
- Ata SRP n°069-2026 PE n°018/2026 Rmm Sports Comercio de Produtos Esportivos Eireli;
- Ata SRP n°070-2026 PE n°018/2026 Meinerz do Brasil Ltda;
- Ata SRP n°071-2026 PE n°018/2026 Lube Gestão e Vendas Ltda;
- Ata SRP n°072-2026 PE n°018/2026 K.S. Artigos Esportivos Ltda;
- Ata SRP n°073-2026 PE n°018/2026 Vaninha Utilidades Ltda;
- Ata SRP n°074-2026 PE n°018/2026 Guidoni Distribuidora Ltda;
- Ata SRP n°075-2026 PE n°018/2026 Rinamed – Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda – Epp;
- Ata SRP n°076-2026 PE n°018/2026 Rubens Basilio de Faria;
- Ata SRP n°077-2026 PE n°018/2026 Gleiedson Santos de Sousa;
- Ata SRP n°078-2026 PE n°018/2026 Dea Calçados Ltda;
- Ata SRP n°079-2026 PE n°018/2026 Licita Moura Ltda;
- Ata SRP n°080-2026 PE n°018/2026 Maria Marte Shiticoski;
- Ata SRP n°081-2026 PE n°018/2026 Martiva Comercial Ltda;
- Ata SRP n°082-2026 PE n°018/2026 E Antonini Comercio e Serviços Ltda;
- Ata SRP n°083-2026 PE n°018/2026 Odé Ferragens e Soluções Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A presente retificação limita-se à correção do erro material identificado na descrição do objeto, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições das atas, desde que compatíveis com o objeto corretamente definido no edital e no Termo de Referência.
Dê-se ciência a todas as licitantes vencedoras do certame.

Porto Amazonas/PR, 16 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Ciente
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:26AB4377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026

Designa os Membros titulares e substitutos para comporem a Comissão Especial de Estudos criada pela Resolução nº 44, de 07 de outubro de 2026, para apresentar propostas de transição e implantação do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal – PROLEGIS do TCEPR, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X e XXIII do Art. 37 da Resolução nº 03, de 17 de novembro de 1997 – Regimento Interno e tendo em vista o cumprimento da proporcionalidade e das indicações dos Partidos Políticos com representação na Câmara de Vereadores, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Especial de Estudos criada pela Resolução nº 44/2026:

Membros Titulares:
1. Vereadora Leirianne de Caires Sartori (Partido MDB)
2. Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto – (Partido PSD)
3. Vereador Joel M. S. Machado – (Partido Republicanos)

Membros Substitutos:
1. Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira – (Partido Republicanos)
2. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – (Partido MDB)
3. Vereador Odair Fernandes de Oliveira – (Partido União)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta Portaria para que os Membros titulares se reúnam para a instalação dos trabalhos e eleição interna do Presidente e do Relator da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8BB80191

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RETIFICAÇÃO PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

RETIFICAÇÃO
PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 19/10/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
VETO 01/2026 - Análise do Veto Jurídico Parcial as Emendas Parlamentares incidentes sobre o Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 que, Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências.

ITEM 02
VETO 02/2026 - Análise do Veto Jurídico Integral às alterações introduzidas pelas Emendas modificativa e aditiva nº 01/2026 ao Projeto de Lei Nº 18/2026, Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E8064DB3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 28, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Dispensa de Licitação nº 058/2026, referente ao Processo Administrativo nº 175/2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Decisão da Autoridade Competente proferida nos autos do Processo Administrativo nº 175/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a superveniente inviabilidade de prosseguimento do procedimento de contratação, conforme fundamentação constante da decisão administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Fica revogada a Dispensa de Licitação nº 058/2026, referente ao Processo Administrativo nº 175/2026, em razão da impossibilidade de prosseguimento da contratação nas condições comerciais que fundamentaram sua homologação, conforme comunicações do fornecedor juntadas aos autos, devendo eventual aquisição ser precedida de nova instrução processual e pesquisa de preços atualizada.

Art. 2º Determina-se a publicação desta Portaria no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo CISPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá/PR, 16 de outubro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:6B12E034

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e designação de Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relatados na denúncia encaminhada por meio do Ofício nº 02/2026, de 26 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referentes ao atendimento prestado a paciente da rede municipal de saúde e às providências administrativas relacionadas aos fatos noticiados.

Art. 2.º Designar os servidores MANOEL SABINO DE LEMOS NETO, Contador (Portaria nº 246/2022); ANDREIA CRISTINA TOTTI PRESCENDO, Enfermeira (Portaria nº 013/2014); HUMBERTO JOSE PEREIRA, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria nº 117/2021); e FABIANA GERÔNIMO DOS SANTOS, Enfermeira (Portaria nº 006/2015), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar os fatos descritos no artigo anterior, e eventuais irregularidades conexas

identificadas durante os trabalhos, observadas as garantias legais aplicáveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7BEEBB0F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 76/2026
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 76/2026
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 09/11/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA,** conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONTENDO ÁREA INDUSTRIAL E SANITÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 938.184,06 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 16 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9087BBC1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 78/2026
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 78/2026
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 10/11/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA,** conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM LAJOTA SEXTAVADA, ABRANGENDO ÁREA TOTAL DE 13.298,03 M², COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROVADAS PELO PARANACIDADE.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 1.346.356,67 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 16 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:15C2586B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 76/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:
SERVIDORA: MERELISA DE LARA
PERIODO AQUISITIVO: 14/03/2025 A 13/03/2026
PERIODO DE GOZO: 19/10/2026 A 02/11/2026
Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora terço de férias referente ao período concessivo.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:05869649

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 77/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar ELUANA LUNARDÃO CORDEIRO do cargo em comissão de Assessora Parlamentar Nível I, na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C035FE5B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO: 6/2026

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2026

Registro de preço para eventual compra de materiais de copa e cozinha, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: **R$ 81.988,**35 **(Oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16/10/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F4FA525B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11963/2026

Súmula: Exonera a Senhora ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO GOMES do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO GOMES, CPF nº. ***.731.119-**, do cargo efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", a partir de 15 de Outubro de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CE1FDC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de luminárias públicas com tecnologia LED, destinadas à substituição de equipamentos obsoletos ou danificados e à expansão da rede de iluminação pública no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 11.926/2026, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 01 do Pregão Eletrônico nº 65/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 01 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos BNC, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/09/2026 às 13h59 do dia 04/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 04/11/2026

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de outubro de 2026

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0ED1D057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 11.926/2026, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 01 do Pregão Eletrônico nº 67/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 01 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos BNC, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2026 às 08h29 do dia 29/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 29/10/2026

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de outubro de 2026

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8D44FD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6747/2026
FERNANDA GRUCHOSKI – CPF. XXX.725.439-XX
I)Processo Administrativo n° 16924/2026
II) Cargo do servidor: ENFERMEIRO – SMS
III)Período de afastamento: 20/10/2026(08h:30) a 22/10/2026(17h:30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de Formação de Multiplicadores para Microplanejamento, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6748/2026
VANESSA SCANDELARI – CPF. XXX.323.129-XX
I)Processo Administrativo n° 16930/2026
II) Cargo do servidor: ENFERMEIRO – SMS
III)Período de afastamento: 20/10/2026(08h:30) a 22/10/2026(17h:30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficina de Formação de Multiplicadores para Microplanejamento, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6749/2026
RAÍSSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS – CPF. XXX.944.929-XX
I)Processo Administrativo n° 17207/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMDSF
III)Período de afastamento: 22/10/2026(07h) a 22/10/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Programa Rede Preparada Mulher Segura, em Piraquara/PR.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1C9D17BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS FASE I, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 649 de 07 de julho de 2008, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais Fase I, referente ao exercício de 2025.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 16/10/2026

ADALZIZA GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1174B938

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS FASE II, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 649 de 07 de julho de 2008, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais Fase II, referente ao exercício de 2025.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 16/10/2026

ADALZIZA GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CD5E2705

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS à PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 649 de 07 de julho de 2008, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Covnivência, referente ao exercício de 2025.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 16/10/2026

ADALZIZA GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F273CC27

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.076/2026 - ALEXANDRO GOMES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos ,1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	076/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	20/10/2026		
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA		
CPF:	067.579.939-29		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TEMÁTICO OUTUBRO ROSA, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM TREINAMENTOS PÚBLICOS COM O TEMA: DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER, NOS DIAS 20 A 23 DE OUTUBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2026 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	23/10/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Q tda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:8351BFE1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.077/2026 - ANGELA SANTOS BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos ,1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	077/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	20/10/2026		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TEMÁTICO OUTUBRO ROSA, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM TREINAMENTOS PÚBLICOS COM O TEMA: DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER, NOS DIAS 20 A 23 DE OUTUBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2026 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	23/10/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Q tda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:AC22ED90

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.078/2026 - EVANDSON ALVES DE LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos ,1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	078/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	20/10/2026		
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA		
CPF:	076.333.479-02		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TEMÁTICO OUTUBRO ROSA, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM TREINAMENTOS PÚBLICOS COM O TEMA: DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER, NOS DIAS 20 A 23 DE OUTUBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2026 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	23/10/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Q tda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:F996F023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.079/2026 - JOÃO VITOR DA COSTA TURINI

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos ,1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	079/2026	
DATA DA CONCESSÃO:	20/10/2026	
FAVORECIDO:	JOÃO VITOR DA COSTA TURINI	
CPF:	058.393.879-59	
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR	
OBJETIVO DA VIAGEM		

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TEMÁTICO OUTUBRO ROSA, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM TREINAMENTOS PÚBLICOS COM O TEMA: DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER, NOS DIAS 20 A 23 DE OUTUBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2026 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	23/10/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Q tda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5FE019DB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.080/2026 - MARIANA NOGUEIRA LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos ,1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	080/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	20/10/2026		
FAVORECIDO:	MARIANA NOGUEIRA LIMA		
CPF:	057.931.409-05		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TEMÁTICO OUTUBRO ROSA, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM TREINAMENTOS PÚBLICOS COM O TEMA: DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER, NOS DIAS 20 A 23 DE OUTUBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2026 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	23/10/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Q tda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4AD4C590

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.081/2026 - MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO LISBOA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos ,1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	081/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	20/10/2026		
FAVORECIDO:	MARIA JODE DA CONCEIÇÃO LISBOA		
CPF:	027.822.939-58		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TEMÁTICO OUTUBRO ROSA, A SER MINISTRADO PELA EMPRESA AKM TREINAMENTOS PÚBLICOS COM O TEMA: DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER, NOS DIAS 20 A 23 DE OUTUBRO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2026 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	23/10/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Q tda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B3782930

LICITAÇÃO
ADITIVO 212/2025

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
VENCIMENTO: 14/04/2027
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **REFORMADORA TORALBUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 16.852.938/0001-70, AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, 1773 - CEP: 87710000 - bairro: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES, brasileiro, portador da RG nº 1xxx9609xx PR e CPF 103.xxx.979-xx, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 14/10/2026 a 14/04/2027, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 14 de Outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7B11BA97

LICITAÇÃO
ADITIVO 213/2025

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
VENCIMENTO: 14/04/2027
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.257.649/0001-31, AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - bairro: JD. SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALVARO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 9***614* PR e CPF 064.***x.729-**,, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 14/10/2026 a 14/04/2027, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 14 de Outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C147F271

LICITAÇÃO
PE 36/2026 UNIFORMES E CAMISETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 36/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: aquisição de uniformes, camisetas e enxoval hospitalar (roupas) fracassados pregão 11/2026
ABERTURA**: 04 de novembro de 2026 – 09:00 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 16 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:146C2628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 123/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 123/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Regina Aparecida De Ramos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/10/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE5C14C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 124/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 124/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Thais Karpinski Da Silva
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/10/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B15378DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 66/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 66/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Thais Gadonski
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 15/10/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13524134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 345/2026

PORTARIA N° 345/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir o período de licença saúde da Sra. Benedita De Jesus Mendes De Moura, responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal comissionada JORDELE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do RG nº 10.476.484-3/PR, ocupante do cargo em comissão Diretor Geral de Departamento, para responder interinamente pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, enquanto perdurar o período de licença saúde da então Secretária da Pasta.

Art. 2º Pela gestão interinamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, não haverá acumulo de vencimentos, sendo que a servidora comissionada será remunerada pelo cargo de Diretor Geral de Departamento.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5F00CC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 20/10/2026 à 12/02/2027 (116 dias) por motivos descritos pelo CID Z98.1, M54.4 e com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 20/10/2026 à 12/02/2027, ao Servidor Público Municipal, Sr. NILTON ANTONIO BERNAL, ocupante do Cargo de MOTORISTA II, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **MOTORISTA II,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. NILTON ANTONIO BERNAL,** no período de **20/10/2026 à 12/02/2027 (116 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **20/10/2026 à 12/02/2027 (116 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 20/10/2026 à 12/02/2027.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 20/10/2026 à 12/02/2026.**
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7FC8B9B0

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026
CONTRATO Nº 5/2026

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ 05.561.905/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de comunicação visual da fachada da Câmara Municipal, contemplando a confecção de portal central e acabamentos estruturais nas laterais em ACM, letras e brasão do município em PVC expandido de 20 mm de espessura (sem iluminação própria) e sistema decorativo de iluminação em LED embutido, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso II, combinado com o art. 176, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:R$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO:2 (dois) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:16 de outubro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
RECURSO: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
010010103100012001 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 16 de outubro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:97891FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, VALÉRIA MINERVINO AGUILAR, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura externa, texturização, lavagem e demarcação de estacionamento e pintura de muros na sede da Câmara

Municipal, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.	
CONTRATADA	**15217736 – RONNIE EDSON KAROLESKI**
CNPJ Nº	**15.217.736/0001-93**
VALOR	**R$ 11.000,00 (onze mil reais)**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**16/10/2026**
CONTRATO	**2 (dois) meses.**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de outubro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C9089866

EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 05/09/2026 - DME RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR,
INSTITUI:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, instituição de ensino que oferta Educação Infantil, como órgão colegiado de gestão, constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade.
Art. 2º O Conselho Escolar será composto por 80% (oitenta por cento) de representantes da comunidade escolar e 20% (vinte por cento) de representantes da comunidade local, assegurada a participação dos diferentes segmentos que integram a instituição de ensino, sendo representado pelos seguintes membros:

Segmentos que representa	Nome completo do Titular	CPF	Nome completo do Suplente	CPF
Representante da Presidência	Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson	031.740.059-22		
Representante Equipe pedagógica	Sandra Nunes Machado	034.564.859-56		
Representante equipe técnico-administrativa	Vanildo da Silva	023.543.099-45	Adriana Olivares de Souza	080.261.979-76
Representante corpo docente (professores)	Valquíria Aparecida Vieira dos Santos	032.256.299-60	Lucimar Aparecida Torres	088.309.909-81
Representante auxiliar operacional (funcionários)	Sheeina Alves Lima das Neves	073.516.879-27	Rosenil Rodrigues Alonso	057.384.699-50
Representante pais de alunos	Elen Tamires dos Santos Tomaz	080.264.269-16	Tatiana Aparecida Guirao de Luna Peruzzi	109.354.439-24
Representante dos estudantes	Nataly Cardoso de Moura- mãe: Liz Cardoso de Moura Almeida	083.617.229-98	Jaquelini de Andrade- mãe: Benicio de Andrade Martinez	379.833.048-46
Representante da comunidade local	Elizia Viel Simão	006.250.539-40	Regine Simone Simão	038.230.729-19
Representante da comunidade local	Janaina Nayara Silva Mariano	072.865.809-73	Janaina Leticia da Silva	085.134.109-85

Art. 3º Os membros do Conselho Escolar exercerão suas funções na forma estabelecida no Regimento Escolar e na legislação vigente, assegurando-se a participação democrática da comunidade escolar e local nas decisões da instituição.
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rancho Alegre D'Oeste – PR, 06 de outubro de 2026.

SILVANA CRISTINA DE GÓES
Diretora do Dep. Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:E24B0F3A

SAÚDE
PORTARIA 344/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC;**
III – Data: **18/10/2026** a **20/10/2026;**
IV – Cidade de **CURITIBA-PR;**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de outubro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:D4CEE023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
REAJUSTE DO AUXÍLIO SAÚDE PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10/2026
16/10/2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 2.134/2023, que prevê o reajuste de valores, DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Saúde para os Servidores do Poder Legislativo de Realeza-Pr para o ano de 2026, no percentual de 5,11% (índice definido pela diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos ANS e apreciado pelo Ministério da Fazenda), com incidência a partir de outubro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ocorrerão por conta de dotação prevista no orçamento.

Art. 3º Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:6180C4C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.115, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS para o ano/exercício de 2026 até 02 de janeiro de 2027 no município de Realeza/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as datas comemorativas e feriados nacionais, estaduais e municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente; e
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;
DECRETA:

Art. 1º. O ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2026, fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deve ser cumprida pelos seus órgãos e entidades, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:77340DE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.116, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe pela revogação do artigo 5° do Decreto Municipal n° 4.919/25 de 14 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento adequado para aplicação correta do Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n° 10.086/2022;

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 17, § 1º da Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.919, de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 16 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:017E6854

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.117, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Acrescenta o § 3º ao art. 7º do Decreto Municipal nº 4.604, de 27 de julho de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal nº 4.604, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza/PR, 16 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0268BEB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.107/2026 28/09/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2026,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 2.242.514,99 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos),** conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	105.281,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
13000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.689,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	120.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas
30000504	Outros roy alties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias
Valor	1.500,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de defesa civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de defesa civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.630,00

04	Secretaria de finanças
04.002	Departamento de tributação
04.129.0404.2027	Atividades do departamento de tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoa Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.298,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da coleta de lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoa Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	75.879,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da coleta de lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	33.948,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da coleta de lixo
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	12.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoa Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	89.334,99

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/melhoria rede física do ensino fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
91100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	338.000.00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/veículos/transporte escolar/secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
127000107	Salário-Educação
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do transporte escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	10.655,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do transporte escolar
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
104000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	1.400,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da merenda escolar
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.807,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.900,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.819,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
119000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	34.846,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	377,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
125000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	15.111,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
132400102	FUNDEB 40%
Valor	53.160,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
134200102	FUNDEB 40%
Valor	9.999,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	62.868,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	126.868,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	49.696,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
138000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	35.711,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
138200104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	9.366,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
139000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	14.891,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2050	Atividades do departamento de saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.000,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	9.900,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.692,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica fixa
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa
208800494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Valor	7.005,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica variável
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Valor	195.405,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do hospital
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	230.217,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do hospital
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
186000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	21.119,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	71.326,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
219000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	13.362,00

08	Secretaria de Viação e desenvolvimento urbano
08.001	Departamento rodoviário municipal
26.782.2601.2151	Atividades do departamento rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	140.764,00

09	Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo
09.001	Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo
11.334.2201.2136	Atividades da secretaria de desenvolvimento econômico
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
301200000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	23.418,00

10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
08.241.0801.2033	Proteção social a pessoa idosa
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.303,00

10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
08.241.0802.2040	Proteção especial a pessoa idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	201,00
10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
08.244.0801.2029	Atividades gerais de proteção social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
316000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	45.092,00

10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
8.244.0801.2029	Atividades gerais de proteção social
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
8.244.0801.2029	Atividades gerais de proteção social
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.125,00
11	Secretaria de cultura e esportes e lazer
11.001	Departamento de cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	59.982,00
11	Secretaria de cultura e esportes e lazer
11.002	Departamento de esportes e lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de esportes
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.557,00

12	Secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
12.001	Departamento de planejamento, habitação e urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
404000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.913,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2026:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/melhoria física do ensino fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
87000107	Salário/Educação
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/veículos/transporte escolar/secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente
128000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	29.642,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do transporte escolar
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
104000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	69.717,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2074	Apoio e execução do PDDE
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	6.000,00

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
122000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	149.334,00

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
123000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	16.888,00

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	53.160,00

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
134000101	FUNDEB 60%
Valor	9.999,00

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.365.1201.2080	Manutenção da educação infantil
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
139000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	13.885,00

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.365.1201.2080	Manutenção da educação infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
142000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	16.455,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.1044	Construção/ampliação/melhorias na rede física da secretaria de
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
365000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
Valor	105.000,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e veículos para a saúde pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
Valor	221.275,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2045	Implantação de equipes de saúde
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
365500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
Valor	19.649,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2045	Implantação de equipes de saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
366500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
Valor	2.000,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2057	Atenção básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	99.411,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2057	Atenção básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
209500494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Valor	202.410,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2058	Atenção básica variável
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação
212500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	125.900,00

08	Secretaria de Viação e desenvolvimento urbano
08.002	Departamento de obras e desenvolvimento urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e recapeamento de vias urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
264500504	Outros roy alties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias
Valor	1.500,00

08	Secretaria de Viação e desenvolvimento urbano
08.002	Departamento de obras e desenvolvimento urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e recapeamento de vias urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
266000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	354.615,00

08	Secretaria de Viação e desenvolvimento urbano
08.002	Departamento de obras e desenvolvimento urbano
15.451.1501.1105	Construção de passeios públicos e calçadões
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
287000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	338.000,00

08	Secretaria de Viação e desenvolvimento urbano
08.002	Departamento de obras e desenvolvimento urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de obras e viação
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
273500510	Taxas – Exercício poder de polícia

Valor	127.225,00

90	Reserva de contingencia
90.099	Reserva de contingencia
99.999.9999.9999	Reserva de contingencia
9.9.99.99.00.00	Reserva de contingencia
358000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	277.449,99

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:849EAEE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.108/2026 28/09/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2026,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.772.018,73 (sete milhões setecentos e setenta e dois mil e dezoito reais e setenta e três centavos)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
66601125	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Convênio IAT-Barracão APARA
Valor	700.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182401068	Transferências de Outros Programas – Equipamentos Hospital - Resolução
Valor	60.423,76

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	453,02

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203201089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	2.080,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205801149	Emendas Individuais-INCREM TEMP-PAP-Dep. Fed. Paulo Litro – Port. 10448
Valor	250.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
205701160	Emendas de Bancadas- CUSTEIO PAP- DEP FED MATEUS LAIOLA-Port. 11225
Valor	362.571,18

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207601073	Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E.C. 100/2019) – Dep. Welter
Valor	5.718,78

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208301089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	3.430,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209401091	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida
Valor	11.437,56

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207901160	Emendas de Bancadas – Custeio PAP – Dep. Fed. Mateus Laiola – Port. 11225
Valor	132.191,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	777,58

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185400372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	649,12

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
189201109	Transferências de Outros Programas- HOSPSUS- HOSPITAL
Valor	35.533,53

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	28.564,22

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191201109	Transferências de Outros Programas- HOSPSUS- HOSPITAL
Valor	1.382,76

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	30.181,69

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198101167	Recurso Extra Custeio MAC - Dep. Fed. Mateus Laiola Port. 10169/2026
Valor	600.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266301111	Operações de Crédito Internas – Banco do Brasil 2025
Valor	2.499.434,54

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial a Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352101166	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Emenda Dep. Paulo
Valor	120,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353201166	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Emenda Dep. Paulo
Valor	129,98

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350101143	Transferências de Outros Programas – Incentivo Adolescentes prestação
Valor	1.513,30

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
345101097	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 868/2024 SECID
Valor	2.961.159,75

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324101107	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR
Valor	3.899,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
325101184	Transferências de Outros Programas – Defesa dos Direitos da Mulher
Valor	5.189,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	6.727,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334101166	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Emenda Dep. Paulo
Valor	29.000,26

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
403701174	Transferências Fundo Estadual do Esporte Deliberação 01/2026
Valor	39.450,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 90.086,32
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.7.1.3.50.1.1.37.00.00.00.00	EMENDAS INDIVIDUAIS-INCREM TEMP PAP-DEP FED PAULO LITRO-PORT.10448	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.39.00.00.00.00	EMENDAS DE BANCADAS - CUSTEIO PAP - DEP FED MATEUS LAIOLA-PORT.11225	494.762,58
1.7.1.3.50.2.1.14.00.00.00.00	RECURSO EXTRA CUSTEIO MAC - DEF FED MATEUS LAIOLA PORT.10169/2026	600.000,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	ESTRUTURACAO REDE DE SERVICOS CUSTEIO SUAS-EMENDA DEP PAULO LITRO- FNAS	29.250,24
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS-HOSPSUS-HOSPITAL	36.916,29
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS-PRODUCAO SUS AIH HOSPITAL NSA	58.745,91
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00	REPASSE DE INCENTICO FINANCEIRO DE CUSTEIO PROAPS PARANA RESOL. 709/2025 E 905/2025	5.510,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INCENTIVO LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTACAO DE SERVICO A COMUNIDADE	1.513,30
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00	GESTÃO DA REDE E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHERE	5.189,80
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA BANCO DO BRASIL 2025	2.499.434,54
2.4.2.2.99.0.1.53.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 868/2024 CENTRO DE CONVIVENCIA	2.961.159,75
VALOR TOTAL		**R$ 7.681932,41**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6CF414AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.161/2026 16/10/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de hoje 16/10/2026, o servidor abaixo relacionado para exercer, o cargo comissionado de **Coordenador de Manutenção Prediais e Espaços Públicos:**

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS

RUDIMAR DA SILVA	RG Nº 9.085.745-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0ED1AE51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.162/2026 16/10/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIANE BERNARDO DA SILVA ALVES**, cadastrada sob a matrícula Nº6801, ocupante do cargo efetivo de Professor, na da data de hoje 16/10/2026 para suprir o atestado da servidora **MAYARA POLIANA REL**, Matricula Nº205912 em cargo efetivo de Professor 2ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C675AB05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.163/2026 16/10/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Temporário do PSS 08/2023 de Farmaceutico, a partir da data de hoje 16 de outubro de 2026.

KLEISSON FABIANI DA ROSA

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:317DA270

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DEL. 04/2024 – ANUAL 2025, REFERENTE AO PERÍODO DO PAGAMENTO ATÉ 31/12/2025 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.096 de 23/10/2023, em reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2026, RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Deliberação nº 04/2024 - Anual 2025, referente ao período do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2° - Aprovar, sem ressalvas, a justificativa apresentada pelo órgão gestor da Assistência Social referente à existência de saldo superior a 50% e à justificativa das notas emitidas, no exercício de 2024, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 16 de Outubro de 2026.

PATRICIA OLIVEIRA LARA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CD138866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 38º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA	
Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária (anterior)	
Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Oficio nº074/2026 Ausência	
Oficio nº363/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei Complementar nº002/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)	
Oficio nº366/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº046/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)	
Oficio nº369/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº047/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)	
Oficio nº368/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei Complementar nº003/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)	
Indicação nº029/2026 do vereador: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)	

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da décima nona reunião conjunta das comissões permanentes
Leitura do parecer da vigésima reunião conjunta das comissões permanentes

Matéria em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei nº043/2026 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº044/2026 do Executivo Municipal (crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 27 de outubro de 2026 (terça-feira) às 19h00.
Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D9C6A056

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022
(Vinculado a Concorrência nº 004/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: VSB Soluções em Tecnologia
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a renovação contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 15 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Municipio de Renascença

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:861D0620

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial e designa membros da Comissão Processante.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 158 da Lei 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Especial em face da empresa **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 31.411.615/0001-34, CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98, com sede à Avenida 1º de Maio, nº 740, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, ante o descumprimento, em tese, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025** (vinculada ao Pregão Eletronico nº 051/2025 - PMR), especialmente o disposto nas cláusulas **3.2**, **4.2.3** e **4.2.4**.
Parágrafo único. Justifica-se a abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades que possam ser aplicadas à empresa em decorrência da ausência de fornecimento dos itens solicitados por meio de ordem de fornecimento e consequente desamentimento às determinações regulares emitidas pela Administração, ensejando a inexecução contratual, consoante dispõe a cláusula **9.2** da Ata de Registro de Preços e artigo 155, III, da Lei 14.133/21.
Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Jéssica Caroline Valandro Schmoller	162.251	Presidente
Francieli Gaspari	128231	Membro
Rafaeli Rachurat	83621	Membro

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A52C2BC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Claudete de Souza Torres**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Farmacêutica
VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027
VALOR: **R$ 7.403,80** (Sete mil quatrocentos e três reais e oitenta centavo) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Claudete de Souza Torres – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:50B23527

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Contrata Claudete de Souza Torres para exercer o cargo de Farmacêutica Temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025 e edital nº 013 de 29 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Claudete de Souza Torres** para exercer o cargo de **Farmacêutica Temporária,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013, de 29 de janeiro de 2025, homologado através do Edital nº 043 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 16 de outubro 2026 e encerrará em 16 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6C9D3648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade a servidora Claudete de Souza Torr Fabieli Manfredi, Prefeita de

Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Claudete de Souza Torres,** ocupante do cargo de **Farmacêutica Temporária**, matricula 1001081, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 16 de outubro de 2026, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D16D4674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº80/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº80/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**
ADITIVO DE PRAZO E FUNDAMENTO LEGAL
Com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência e execução previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 81/2021 até 15 de outubro de 2027, condicionada a presente prorrogação ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, mediante justificativa devidamente instruída e autorização da autoridade superior**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO
A presente prorrogação excepcional justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, considerando que o estudo da tabela de referência necessária à adequada definição dos parâmetros da nova contratação ainda não foi concluído. A interrupção dos serviços poderá comprometer o atendimento das necessidades da Administração Municipal, razão pela qual se mostra necessária a adoção de providências para garantir a continuidade contratual pelo período estritamente necessário à conclusão dos estudos e à formalização da contratação substitutiva, observados os requisitos legais pertinentes**.**
CLÁUSULA TERCEIRA DA EXTINÇÃO
O contrato poderá ser extinto antecipadamente, antes do término do prazo estabelecido neste Termo Aditivo, por ocasião da homologação do procedimento administrativo destinado à contratação substitutiva, tão logo estejam atendidas as condições necessárias à assunção dos serviços pela nova contratação. A extinção deverá ser formalizada pelo instrumento administrativo cabível, com a devida comunicação à contratada e a observância das disposições legais aplicáveis, assegurando-se a apuração e a quitação das obrigações decorrentes da execução contratual até a data efetiva de encerramento.

ASSINATURA: 16/10/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E4258901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
08º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº81/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
08º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº81/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CENTERPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - EIRELI**
ADITIVO DE PRAZO E FUNDAMENTO LEGAL
Com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência e execução previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 81/2021 até 15 de outubro de 2027, condicionada a presente prorrogação ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, mediante justificativa devidamente instruída e autorização da autoridade superior**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO
A presente prorrogação excepcional justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, considerando que o estudo da tabela de referência necessária à adequada definição dos parâmetros da nova contratação ainda não foi concluído. A interrupção dos serviços poderá comprometer o atendimento das necessidades da Administração Municipal, razão pela qual se mostra necessária a adoção de providências para garantir a continuidade contratual pelo período estritamente necessário à conclusão dos estudos e à formalização da contratação substitutiva, observados os requisitos legais pertinentes**.**
CLÁUSULA TERCEIRA DA EXTINÇÃO
O contrato poderá ser extinto antecipadamente, antes do término do prazo estabelecido neste Termo Aditivo, por ocasião da homologação do procedimento administrativo destinado à contratação substitutiva, tão logo estejam atendidas as condições necessárias à assunção dos serviços pela nova contratação. A extinção deverá ser formalizada pelo instrumento administrativo cabível, com a devida comunicação à contratada e a observância das disposições legais aplicáveis, assegurando-se a apuração e a quitação das obrigações decorrentes da execução contratual até a data efetiva de encerramento.

ASSINATURA: 16/10/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) NILTON SILVÉRIO BORCATH. SANTOS -
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:9E0F90AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE - VISANDO O REPASSE DE VALORES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO E

DE COIFA PARA A COZINHA INSTITUCIONAL VISANDO A MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA AO ATENDIMENTO PRESTADO À 85 USUÁRIOS DE RIO AZUL-PR, RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DOAÇÕES.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-100, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-410, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO MARCIO VERONEZ**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.176.855-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 696.568.789-49, residente e domiciliado na Rua José Pallú, nº 99, centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-425, doravante denominada de **ENTIDADE**.

FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, consoante ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2026 e demais atos normativos do Poder Público.

OBJETO: O presente Termo de Fomento em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores financeiros em favor da entidade APAE de Rio Azul-PR, a ser utilizado na aquisição e instalação de cobertura em policarbonato para proteção dos veículos de propriedade desta, e de coifa para a cozinha institucional, visando à melhoria da infraestrutura física, à conservação do patrimônio e ao aprimoramento das condições de funcionamento e segurança dos ambientes utilizados na entidade, a qual presta atendimento à 85 usuários do município de Rio Azul, conforme detalhado em Plano de Trabalho a Aplicação apresentado e aprovado pela Gestão Pública, sendo documento integrante indissociável da parceria.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será no montante de **R$ 42.740,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE** nas seguintes condições, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado:

A) RECURSOS MUNICIPAIS: R$ 42.740,00 oriundos da Secretaria Municipal da Assistência Social - Fundo da Criança e do Adolescente – FIA – DOAÇÕES, CNPJ nº 24.300168/0001-80, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho e aplicação apresentado pelo CONVENENTE em versão definitiva e aprovado pela gestão pública concomitantemente a assinatura do Termo entre as partes, sendo documento integrante e indissociável da parceria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte Secretaria
2026	2390	06.003.08.243.0801.2036. 3.3.50.43.00.00	000 Assistência Social

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento à 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026.

LEANDRO JASINSKI	*FRANCISCO MARCIO VERONEZ*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B958192C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO — CONTRATO Nº 16/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO — CONTRATO Nº 16/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio da Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representada pelo Senhor Presidente JOSÉ DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 250, Vila Bernardino Bogo, CEP 87160-000, Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.597.900/0001-45, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. THIAGO MEDEIROS PINTO, para prestar os seguintes serviços: Contratação de empresa especializada em capacitação, estruturação, regulamentação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, treinamento "in loco" e à distância, e assessoramento do departamento de compras e licitações, promovendo o aperfeiçoamento na área administrativa e gerencial dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí- Estado do Paraná. Têm entre si como certo e ajustado o presente Termo Aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

O presente Termo Aditivo decorre do Processo Administrativo nº 1/2026, instruído com o Parecer Jurídico datado de 15/10/2026 e com a Autorização de Prorrogação datada de 14/10/2026, que atestaram a vantajosidade da prorrogação e a regularidade da contratação, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Primeira:

De acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 16/10/2026 e 16/10/2027.

Cláusula Segunda:

O valor mensal do contrato é reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual acumulado de 4,22% nos últimos 12 (doze) meses, passando a ser de R$ 2.861,27 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). O valor global deste aditamento é de R$ 34.335,24 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais pela prestação dos serviços de capacitação, treinamento e assessoramento objeto do contrato, para o período de vigência ora prorrogado.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí - PR, 15 de Outubro de 2026

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal De Rio Branco do Ivaí
Contratante

Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos LTDA
THIAGO MEDEIROS PINTO
Contratada

Publicado por:
Beatriz Emanuelly Araujo
Código Identificador:13AD909F

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ADRIANO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 031/2026

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF: 060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal – Av. Candido de Abreu, 468, Curitiba – PR.

Saída: 20/10/2026 Chegada: 23/10/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER" NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 OUTUBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 de outubro de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:665A8FCC

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - GILBERTO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 029/2026

Nome do Agente Público: **GILBERTO DE OLIVEIRA** CPF:027.665.089-10

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal – Av. Candido de Abreu, 468, Curitiba – PR.

Saída: 20/10/2026 Chegada: 23/10/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER" NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 OUTUBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 de outubro de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:3850AF46

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - LÍCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 027/2026

Nome do Agente Público: **LÍCIO CRESPIM CARNEIRO** CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal – Av. Candido de Abreu, 468, Curitiba – PR.

Saída: 20/10/2026 Chegada: 23/10/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER" NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 OUTUBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 de outubro de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:11D48AC4

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - MARCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 028/2026

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal – Av. Candido de Abreu, 468, Curitiba – PR.

Saída: 20/10/2026 Chegada: 23/10/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER" NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 OUTUBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00
Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 de outubro de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:D2D9B689

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ROZANA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 026/2026

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF: 043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal – Av. Candido de Abreu, 468, Curitiba – PR.

Saída: 20/10/2026 Chegada: 23/10/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER" NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 OUTUBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 de outubro de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:94114225

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VALDECI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 030/2026

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal – Av. Candido de Abreu, 468, Curitiba – PR.

Saída: 20/10/2026 Chegada: 23/10/2026

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER" NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 OUTUBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00
Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 de outubro de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:916C53A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.828/2026

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, designando interina".

AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540/2025,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerado, a partir de 16 de outubro de 2026, do cargo de Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 8.389/2026, o servidor **WELINTON SALES DE LARA**, portador da matrícula funcional n° 95125.

Art. 2º Designo **ROSILDA RIBEIRO SIMÕES**, portadora da matrícula funcional nº 93121, atualmente no cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para responder interinamente como Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A131DDF5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ORDEM DE CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 011/26 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/26

CREDENCIAMENTO 11/26 - INEX.45/26			
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DO PROTOCOLO**	**REQUERENTE**	**PARECER**
1	9989	JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DEFERIDO
2	9990	NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A	DEFERIDO
3	9992	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	DEFERIDO
4	9993	CYTROMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	DEFERIDO
5	9994	MED NEWS GESTÃO EM SÚDE S/A	DEFERIDO
6	9996	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DEFERIDO
7	9997	LITOMEDIC SERVIÇO DE SAUDE LTDA	DEFERIDO
8	9999	GR SAÚDE LTDA	DEFERIDO
9	10000	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DEFERIDO
10	10001	APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
11	10002	RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DEFERIDO
12	10003	ABT THIESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DEFERIDO
13	10006	UNIVIDA GESTÃO EM SAÚDE S/A	DEFERIDO
14	10013	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	DEFERIDO
15	10017	CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
16	10037	PLENAMED GESTÃO EM SAUDE LTDA	DEFERIDO
17	10038	PONTUAL MED GESTAO ESPECIALIZADA LTDA	DEFERIDO
18	10039	MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA	DEFERIDO
19	10092	MEDCIN GESTÃO DE SAÚDE E IMAGEM LTDA	DEFERIDO
20	10094	MEDBLANC GESTÃO DE SAÚDE E IMAGEM LTDA	DEFERIDO
21	10153	S &L SAUDE ESPECIALIZADA	DEFERIDO
22	10204	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS	DEFERIDO
23	10326	AHAPS SAÚDE LTDA	DEFERIDO
24	10463	UNISUL ADESSORIA MÉDICA LTDA	DEFERIDO
25	10723	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
26	10743	ESFERA SAÚDE LTDA	DEFERIDO
27	10750	H C ANJOS DE PLANTÃO LTDA	DEFERIDO
28	10872	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	DEFERIDO
29	10896	MEDCONNECT LTDA	DEFERIDO
30	10958	K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	DEFERIDO
31	11063	ABIJAH SERVICE LTDA	DEFERIDO
32	11075	GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE	DEFERIDO
33	11430	SIONMED SOLUÇÕES MEDICAS LTDA	DEFERIDO
34	11556	MASTER GESTÃO E SAÚDE LTDA	DEFERIDO
35	12506	CONEXAO SAUDE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	DEFERIDO
36	12974	VIVA SAÚDE LTDA	DEFERIDO
37	13751	S&S SAÚDE - CONSULTORIA, REMOÇÕES E INTERIORIZAÇÃO MÉDICA LTDA	DEFERIDO
38	14729	GEISMED GESTÃO HOSPITALAR LTDA	DEFERIDO

Da Ordem de Chamamento
A classificação dos participantes seguiu estritamente o critério do item 6.5 do Edital, utilizando a ordem cronológica automatizada do sistema de protocolos deste Órgão. Em caso de requerimentos enviados no mesmo minuto/segundo, a precedência foi definida pela numeração sequencial automática gerada pelo sistema.

Previsão no edital do credenciamento em seu Anexo I do Termo de Referência - Item nº 6.5 a seguir:

6.5. Será utilizado como ordem de chamamento das empresas, a data e hora Abertura de Protocolo de Requerimento do Credenciamento;

6.6. Para fins de ordem de chamamento serão consideradas as requerentes aptas, ou seja, as que tenham seu pedido de credenciamento com parecer de deferimento, que está diretamente vinculado a apresentação e aprovação de todas as documentações indicadas nas condições de habilitação;

Da Distribuição dos Serviços/Rodízio A distribuição de serviços para as (02) duas primeiras empresas classificadas por categoria devem ser equitativas, com **o chamamento das demais seguindo a ordem de classificação em caso das primeiras declinem**. **Os serviços serão prestados por um período de 12 meses**, com a obrigatoriedade de acionar as empresas subsequentes da fila caso o edital seja prorrogado, excluindo as empresas que já atuaram.

Previsão no edital do credenciamento no seu Anexo I
Termo de Referência - Item nº 6.7 a seguir:

6.7 A distribuição dos serviços/horas, profissionais e locais de atuação (Unidades de Saúde) serão realizadas de forma equitativa, para garantir isonomia às credenciadas;

6.8. Não havendo interesse da parte das duas (2) primeiras empresas classificadas (por categoria), assumir o chamamento serão acionadas, seguindo a ordem de classificação já estabelecida as demais empresas seguindo a ordem da classificação, considerando que este procedimento ocorrerá até que se obtenha o resultado previsto;

6.10. Os serviços serão prestados, pelas empresas inicialmente convocadas pelo período de 12 meses, não havendo possibilidade de permanência destas duas (2) das empresas após este período;
6.15. Havendo a prorrogação do edital do credenciamento serão chamadas as próximas empresas classificadas, conforme ordem de classificação já definida, não havendo possibilidade das empresas que já prestaram o serviço retornar à classificação para

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0B6C9A0D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 10958/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 10958/2026**, pela empresa **K. J. R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.157.507/0001-38**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 13/10/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 5.868.255,36 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 13/10/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE7C8248

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 13721/2026

Com base no **Credenciamento n.º 008/2025 (Inexigibilidade n.º 057/2026),** que tem por objeto **"Credenciamento para prestadores de serviços de apreensão, transporte, alojamento e cuidados de animais de grande porte"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 13721/2026**, pela empresa **68.923.289 JOAO GUILHERME BONFIM DA ROSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.923.289/0001-54**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 07/10/2026 até 31/10/2026. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 50.435,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 31/10/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5A92120C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 13751/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 13751/2026**, pela empresa **S&S SAÚDE – CONSULTORIA, REMOÇÕES E INTERIORIZAÇÃO MÉDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.122.791/0001-08**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 15/10/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 15/10/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6625FC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1092/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, em 16 de outubro de 2026, a servidora pública ***Karla Gabrieli Pontes Guedes***, com matrícula nº 109821-3/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Rio Negro, 15 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:222A6218

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1093/2026

Concede Abono de Permanência à servidora Luisiane Krachinski.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 39/2026, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 19627/2026,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 11 de julho de 2026, à servidora ***Luisiane Krachinski***, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração B, com matrícula funcional nº 9164-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de julho de 2026.

Rio Negro, 15 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4363E78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1094/2026

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo digital nº 26551/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, que nomeia os servidores municipais como fiscais e fiscais suplentes de contratos no âmbito Município de Rio Negro-PR, que passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1º ...
...
Secretaria de Indústria e Comércio
...

Nadja Svetlana Becker de Lima	**Matrícula nº 110152-4/5**	**Fiscal Suplente."**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 860, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93ECA695

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1095/2026

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3473, de 13 de novembro de 2025; em especial o Capítulo III, Seção II, Subseção II;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1° de outubro do corrente, progressão funcional horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3473, de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Rio Negro, a servidora municipal que preencheu os requisitos de formação acadêmica e de tempo de exercício profissional, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Data Admissão	Cargo	Nível Anterior	Nível Avanço
1900-3/1	Elaine dos Santos Nunes	22/4/2009	Contador	VI_A_6	VI_B_6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Rio Negro, 16 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD75D022

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1096/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Janice Bastos Ribeiro,*** matrícula nº 0232-1/2, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição a professora Damiane Lazarino Garcia Oliveira, com matrícula de nº 109489-7/4, no período de 19 de outubro de 2026 até 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Rio Negro, 16 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0300F3AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 30 de setembro de 2026, sob Ata nº 209:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação da Adesão ao Programa BPC na Escola.

Art. 2º - Aprovar a nomeação do "Grupo Gestor do Programa BPC na Escola".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 30 de setembro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E46190E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 30 de setembro de 2026, sob Ata nº 209:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório de acompanhamento, gestão, informação e valores (REAGI), nos meses de janeiro a junho de 2026 - referente ao programa Bolsa Família, Gás do Povo, Programa Comida Boa e BPC-PCD/idoso.

Art. 2º - Aprovar Relatório de atendimentos realizados pela equipe técnica do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, referente a janeiro a junho de 2026.

Art. 3º - Aprovar Relatório de Gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família, referente a janeiro a junho de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 30 de setembro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B6685DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 30 de setembro de 2026, sob Ata nº 209:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destruição dos cartões não retirados pelos usuários do Programa "Comida Boa" do Governo Estadual, que se encontram sob a guarda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 30 de setembro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF5A60D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 149 – PROCESSO N°327/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da população afetada pela situação de emergência Municipal decorrente de inundações (enchentes). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 16 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B6298C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORANEO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.943.200/0001-41, neste ato representada por FELIPE AUGUSTO DE TOLEDO MOREIRA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 66/2026. OBJETO: Contratação de empresa para realização do Curso de atualização em licitações e contratos administrativos. Vigência: 05/10/2026 até 05/10/2027. Execução:6 meses. Preço: R$ 2.416,50 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Recursos:
03.002.0003.0091.0002.2005.33390394800000000000-82 Fonte 00000.
05.003.0004.0122.0002.2012.33390394800000000000-165 Fonte 00000.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 02/10/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E8185D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 282/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026

OBJETO: Aquisição de Gasolina comum e ARLA 32.

Item	Q tde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	350.000,00	L	GASOLINA COMUM	5,58	COMBUSTÍVEIS GUAPO LTDA
2	10.000,00	L	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO ARLA 32 (NOX - SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA).	2,88	COMBUSTÍVEIS GUAPO LTDA

Rio Negro, 15 de outubro de 2026 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C9244A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 55/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 445/2026 de Aposentadoria da servidora MARISE LOPES CARDOZO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARISE LOPES CARDOZO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de AGM. EDUC. - Apoio Operacional AOPE-A, referência 008, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, Sem Paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 19 de Outubro de 2026.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 703,37 (Setecentos e três reais e trinta e sete centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.702,05 (Mil setecentos e dois reais e cinco centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:1F091632

SECRETARIA GERAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SECULT/FMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO A PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de projetos e atividades artístico-culturais a serem desenvolvidos no Município de Rolândia, conforme a destinação específica de cada eixo, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Observado o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura e seus instrumentos, além do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 3.476/2011, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, e suas alterações - Lei nº 3.737/2015 e Lei nº 4.250/2024, e pelo Decreto nº 466 de 22 de setembro de 2025, que regulamenta a mesma Lei, e disciplina a gestão, os instrumentos, os fluxos operacionais e os mecanismos de controle social do Fundo Municipal de Cultura.
O Fundo Municipal de Cultura (FMC) tem por objetivo apoiar financeiramente projetos culturais concebidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos culturais do município de Rolândia.
1.3. São objetivos deste Edital:
I – garantir o acesso à cultura como direito da população;
II – promover a democratização do acesso às atividades e manifestações culturais;
III – incentivar a diversidade das expressões artístico-culturais;
IV – valorizar os artistas e agentes culturais locais;
V – fomentar a criação, a produção, a circulação, a formação, a difusão e a preservação cultural;
VI – estimular iniciativas integradas, a articulação em rede e a participação da comunidade nas atividades culturais do Município.
1.4. A formalização dos projetos selecionados ocorrerá mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 4º, I, da Lei Federal nº 14.903/2024, conforme minuta constante do Anexo [V].)
1.5. Os projetos dos Eixos III e IV, executados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com recursos do FMC vinculados às emendas indicadas no item 3.1.1, sujeitam-se também à Resolução nº 28/2011 e à Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao registro e à prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), na forma do item 16-7.
1.6. Os projetos selecionados deverão ser executados em conformidade com a proposta aprovada, o plano de trabalho, o cronograma, o orçamento e as demais condições estabelecidas neste Edital e no instrumento jurídico celebrado.
1.7. Compete ao proponente contemplado adotar as providências necessárias à execução do projeto, observando as exigências dos órgãos competentes, a legislação vigente e a obtenção das licenças e autorizações legalmente exigíveis, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos responsáveis.
1.8. Eventuais alterações no objeto, no cronograma, no orçamento, nas metas ou nos demais elementos do plano de trabalho deverão observar as disposições deste Edital, do instrumento celebrado e da legislação aplicável, inclusive quanto à necessidade de comunicação prévia ou de autorização da Administração Pública, conforme a natureza da alteração. Nos Eixos III e IV, as alterações serão formalizadas por termo aditivo publicado no órgão oficial, e a aplicação dos recursos de forma diversa do plano de trabalho dependerá de prévia aprovação do Município.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos e atividades artístico-culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos requisitos de participação e de vínculo com o Município de Rolândia, para fins de fomento com recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e de emendas impositivas municipais, conforme a destinação de cada eixo, distribuídos da seguinte forma:
Eixo I – Programação e Saberes Natalinos (pessoas físicas e coletivos culturais): destinado ao fomento de apresentações artísticas e culturais, oficinas, ações formativas e iniciativas de valorização da memória, dos saberes e das tradições natalinas, incluindo manifestações artísticas, artesanato e culinária temática.
Eixo II – Multiáreas Culturais (pessoas físicas e coletivos culturais): destinado ao fomento de projetos de criação, produção, circulação, formação, difusão e preservação cultural em diferentes linguagens, segmentos e manifestações artístico-culturais, incluindo artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, patrimônio cultural, memória, cultura popular, gastronomia, cultura urbana e demais áreas afins.
Eixo III – Multiáreas Culturais (pessoas jurídicas – OSCs): destinado ao apoio a projetos, eventos e iniciativas que valorizem os artistas locais, promovam a diversidade cultural e ampliem o acesso da população às manifestações artístico-culturais, com recursos do FMC vinculados à Emenda Impositiva Municipal nº 05/2025, observadas a finalidade e as condições da emenda, cujo extrato integra este Edital como Anexo [VI].
Eixo IV – Bandas, Orquestras e Grupos Folclóricos (pessoas jurídicas – OSCs): destinado ao fomento de projetos de apresentação, circulação, formação, manutenção e difusão de bandas, orquestras, grupos musicais, grupos folclóricos e demais manifestações da cultura popular e tradicional, com recursos do FMC vinculados à Emenda Impositiva Municipal nº 07/2025, observadas a finalidade e as condições da emenda, cujo extrato integra este Edital como Anexo [VI].
2.2. As propostas deverão contribuir para a valorização dos artistas e agentes culturais locais, o reconhecimento da diversidade das

expressões culturais e a democratização do acesso à cultura no Município de Rolândia, observados os objetivos, os critérios de seleção e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
2.3. Cada proposta deverá indicar de forma clara o objeto cultural, os objetivos, a justificativa, as metas, o público-alvo, o cronograma de execução, o orçamento e os resultados esperados, conforme o formulário e o plano de trabalho anexos.
2.3.1 Nos Eixos III e IV, o plano de trabalho conterá, no mínimo: identificação do objeto, justificativa, metas detalhadas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos, cronograma físico-financeiro de desembolso e previsão de início e fim da execução (art. 8º, § 1º, da Resolução TCE-PR nº 28/2011).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O valor total dos recursos destinados à execução deste Edital é de **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**, provenientes do Fundo Municipal de Cultura (FMC).
3.1.2. Integram o FMC, e compõem os recursos deste Edital, os valores das Emendas Impositivas Municipais nº 05/2025 e nº 07/2025, destinadas ao Fundo e vinculadas, respectivamente, aos Eixos III e IV, cuja aplicação observará a finalidade e as condições definidas nas respectivas emendas.
3.2. Os recursos serão distribuídos entre os eixos da seguinte forma:
3.2.1. Eixo I – Programação e Saberes Natalinos (pessoas físicas e coletivos culturais): valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado à seleção de até 10 (dez) projetos, no valor individual de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) por projeto.
3.2.2. Eixo II – Multiáreas Culturais (pessoas físicas e coletivos culturais): valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à seleção de até 11 (onze) projetos, no valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto.
3.2.3. Eixo III – Multiáreas Culturais (pessoas jurídicas – OSCs): valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à seleção de até 2 (dois) projetos, no valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto, com recursos do FMC vinculados à Emenda Impositiva Municipal nº 05/2025.
3.2.4. Eixo IV – Bandas, Orquestras e Grupos Folclóricos (pessoas jurídicas – OSCs): valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado à seleção de até 4 (quatro) projetos, no valor individual de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) por projeto, com recursos do FMC vinculados à Emenda Impositiva Municipal nº 07/2025.
3.3. Não havendo propostas aptas em número suficiente para preencher as vagas de determinado eixo, os saldos poderão ser remanejados, observada a ordem de classificação, da seguinte forma:
I-entre os Eixos I e II, livremente;
II – dos Eixos I e II para os Eixos III e IV, desde que compatível com a finalidade do eixo de destino;
III – os recursos vinculados às Emendas nº 05/2025 e nº 07/2025 somente poderão ser utilizados no respectivo eixo, vedado o seu remanejamento para outros eixos.
3.3.1. O remanejamento será destinado à convocação de suplentes, no valor individual previsto para o eixo de destino, vedada a ampliação do valor de projeto já selecionado.
3.4. Havendo rendimentos de aplicações financeiras e disponibilidade orçamentária, poderá ser avaliada a ampliação do número de projetos contemplados, mediante decisão formal e motivada da Administração Pública, observadas a finalidade dos recursos, a ordem de classificação, a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.
3.5. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotar os procedimentos administrativos necessários ao eventual remanejamento ou à ampliação das vagas, observadas as condições deste Edital, cabendo à Comissão de Seleção a análise das propostas conforme os critérios de avaliação estabelecidos.
3.6. A incidência, a retenção ou o recolhimento de tributos eventualmente aplicáveis aos recursos repassados observarão a legislação tributária vigente e o enquadramento jurídico do beneficiário, conforme orientação dos setores competentes.

4. QUEM PODE PARTICIPAR
4.1. Poderão participar deste Edital os agentes culturais que atendam aos requisitos específicos do eixo escolhido e que estejam regulares quanto às condições exigidas para a inscrição e, quando convocados, para a habilitação e a formalização do instrumento.
4.2. Para fins deste Edital, considera-se agente cultural a pessoa ou o grupo de pessoas responsável por criar, produzir, promover ou preservar manifestações culturais, incluindo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores culturais e demais profissionais ou grupos atuantes no setor.
4.3. Poderão participar, conforme o eixo:
I – Nos Eixos I e II, **Pessoas físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Rolândia, com atuação cultural comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na área relacionada à proposta;
II – Nos Eixos III e IV, **Pessoas jurídicas – OSCs:** organizações legalmente constituídas, com sede no Município de Rolândia, que atendam aos requisitos legais e às condições específicas dos Eixos III e IV, inclusive quanto à finalidade institucional, e atuação cultural comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na área relacionada à proposta;
III – nos Eixos I e II, **coletivos culturais sem constituição jurídica própria:** grupos de pessoas que desenvolvam atividades culturais de forma conjunta, sem organização formal, com representante maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Rolândia, e atuação cultural comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na área relacionada à proposta.
4.3-A. A residência no Município de Rolândia será comprovada por conta de água, energia elétrica, telefone ou internet, contrato de locação ou correspondência bancária, emitidos nos últimos 3 (três) meses, em nome do proponente ou do representante do coletivo. Se o documento estiver em nome de terceiro, deverá vir acompanhado de declaração do titular, conforme Anexo [VII].

4.4. Os coletivos culturais deverão indicar um representante responsável pela inscrição, pela apresentação dos documentos e, se selecionados, pela assinatura do instrumento cabível e pelo cumprimento das obrigações assumidas em nome do coletivo, conforme a legislação aplicável.
4.5. A documentação de comprovação da experiência de um coletivo deverá demonstrar a atuação conjunta do grupo, não sendo suficiente, isoladamente, a experiência individual de seus integrantes.
4.6. O proponente deverá estar inscrito no Cadastro Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponível no Portal da Cultura, no site oficial do Município. Alternativamente, será aceita a inscrição no Cadastro de Agente Cultural do Portal Oficial de Cultura do Estado do Paraná - SIC Cultura. As OSCs deverão, ainda, manter cadastro atualizado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de utilização do Sistema Integrado de Transferências – SIT (art. 3º, § 2º, da Resolução TCE-PR nº 28/2011).
4.7. A inscrição no cadastro cultural não assegura a seleção, a classificação ou o recebimento de recursos.
4.8. O proponente deverá examinar atentamente este Edital e seus anexos, sendo responsável pela apresentação correta das informações e pelo cumprimento das condições nele estabelecidas.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
5.1. Não poderá participar deste Edital o proponente que:
I – tenha participado diretamente da elaboração técnica deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos, ou esteja legalmente impedido de participar do procedimento ou de celebrar o instrumento jurídico correspondente, nos termos da legislação aplicável;
II– seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que tenha atuado diretamente na elaboração técnica do Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos.
III – esteja sujeito a sanção administrativa vigente que o impeça de participar de chamamentos públicos ou de celebrar o instrumento jurídico correspondente;
IV – possua pendências de prestação de contas ou obrigações vencidas relativas a recursos públicos anteriormente recebidos, quando essas pendências constituírem impedimento à participação ou à formalização.
V – Apresente documentos falsos, omita informações relevantes ou utilize meios fraudulentos para participar do procedimento.
5.2. A participação de agentes culturais em consultas públicas, reuniões abertas ou atividades de discussão da política cultural não caracteriza, por si só, impedimento à participação neste Edital.

5.3. A participação de integrantes de conselhos de cultura será admitida, inclusive de membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não haja impedimento legal específico ou situação concreta de conflito de interesses. O conselheiro que seja proponente, ou que possua vínculo com proponente, ficará impedido de participar da indicação de membros da Comissão de Seleção, das deliberações relativas a este Edital e da manifestação sobre a execução do respectivo projeto, observadas as demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.
5.4. No caso de proponente constituído como pessoa jurídica, os impedimentos previstos neste item serão verificados também em relação aos seus representantes legais, dirigentes, administradores ou integrantes, quando a legislação aplicável assim determinar.
5.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos destinados a verificar a existência de impedimentos, assegurada a observância das regras do procedimento e do direito de manifestação do interessado.
5.6. Nos Eixos III e IV, também não poderá participar a OSC:
I – que tenha como dirigente ou controlador membro do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do Município de Rolândia, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
II – que tenha como dirigente ou controlador servidor público vinculado ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo do Município de Rolândia, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público;
III – que seja associação de servidores ou entidade de benefício mútuo, destinada a proporcionar bens ou serviços a círculo restrito de associados ou sócios;
IV – que não possua Certidão Liberatória válida, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 9º, X e XII, da Resolução TCE-PR nº 28/2011; art. 3º, IV, da IN nº 61/2011).

6. DAS DESPESAS PERMITIDAS
6.1. Os recursos do instrumento de fomento poderão ser utilizados para despesas necessárias à execução do objeto aprovado, desde que previstas ou admitidas no plano de trabalho e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo:
I – contratação de serviços técnicos, artísticos e especializados;
II - Locação de bens, equipamentos e aquisição de materiais necessários à execução do projeto;
III – remuneração da equipe de trabalho e encargos legalmente incidentes;
IV – despesas de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação e diárias relacionadas à execução do projeto;
V – tributos, tarifas bancárias e demais encargos incidentes, quando legalmente aplicáveis;
VI – serviços de assessoria jurídica, contábil, administrativa ou de gestão do projeto;
VII – fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade atendida, quando relacionado ao objeto;
VIII – despesas de divulgação, comunicação, produção gráfica e difusão cultural;
IX – despesas com acessibilidade e adequações necessárias à participação do público;
X – outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, desde que justificadas e admitidas pela legislação e pelo instrumento celebrado.
6.2. As despesas deverão guardar relação direta com o objeto cultural e observar o orçamento aprovado, os princípios da razoabilidade e da economicidade e as demais condições estabelecidas no instrumento jurídico.
6.3. É vedada a utilização dos recursos para finalidades estranhas ao objeto, bem como para despesas não admitidas pela legislação ou pelo instrumento celebrado.
6.4. Nos Eixos III e IV, além do disposto neste item, as despesas observarão a pesquisa prévia de preços e as vedações previstas no item 16.7, sendo vedados, em especial:
I – o pagamento de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses legais;
II – a contratação de dirigentes da OSC, de seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, ou de empresa de que sejam sócios;
III – despesas realizadas antes ou depois da vigência do Termo (art. 9º, II e V, e art. 18, § 3º, da Resolução TCE-PR nº 28/2011).

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições estarão abertas de **19 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026**, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Edital.
7.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo site oficial do Município de Rolândia, no caminho **Serviços on-line → Protocolo on-line → Chamamento Público nº 05/2026 – SECULT/FMC**, mediante preenchimento dos formulários e anexação dos documentos exigidos.
7.3. O endereço eletrônico e as instruções para acesso ao protocolo deverão ser divulgados nos canais oficiais do Município. Em caso de indisponibilidade técnica comprovada, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá divulgar orientação específica para assegurar a continuidade do procedimento, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade.
7.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste Edital, independentemente do eixo. A pessoa física que se inscrever como proponente não poderá figurar como representante de coletivo cultural, e vice-versa. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo CPF ou CNPJ, será considerada válida apenas a última inscrição concluída dentro do prazo, ficando as anteriores desconsideradas.
7.5. A inscrição deverá conter, conforme o eixo e a categoria do proponente:
I – formulário de inscrição e plano de trabalho, com objeto, justificativa, objetivos, metas, público-alvo, cronograma e orçamento, anexo I; observado, nos Eixos III e IV, o item 2.3.1;
II – comprovante de inscrição no Cadastro Cultural municipal ou no Cadastro de Agente Cultural do SIC Cultura/PR (item 4.6);
III – documento de identificação com foto e CPF do proponente pessoa física ou do representante do coletivo cultural;
IV – comprovante de residência do proponente pessoa física ou do representante do coletivo, conforme as regras deste Edital;
V – currículo cultural atualizado do proponente, com informações sobre sua trajetória e experiência;
VI – portfólio atualizado, com registros, imagens, links, materiais de divulgação, declarações ou outros elementos que comprovem a atuação cultural;
VII – no caso de coletivos culturais, currículo do grupo e documentos que demonstrem a atuação conjunta, além da declaração de representação, conforme anexo II;
VIII – no caso de pessoas jurídicas, os documentos de identificação da pessoa jurídica e de seu representante, quando exigidos para a avaliação da proposta;
IX– para OSC: comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ com sede em Rolândia, estatuto social e alterações, ata de eleição e posse da diretoria atual, documento de identificação do representante legal;
X– demais documentos expressamente exigidos para o eixo escolhido.

7.6. O portfólio deverá demonstrar, preferencialmente em ordem cronológica, a atuação e a experiência do proponente na área cultural relacionada à proposta, observadas as exigências mínimas de experiência previstas neste Edital.
7.7. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, salvo quando o sistema eletrônico admitir expressamente outro formato para links ou arquivos de mídia.
7.8. É de inteira responsabilidade do proponente conferir a integridade dos arquivos, a correção dos dados informados e a efetiva conclusão do protocolo eletrônico.
7.9. Os documentos apresentados na inscrição integrarão o processo administrativo e poderão ser utilizados para a análise da proposta, respeitadas as regras de proteção de dados pessoais e de publicidade administrativa.
7.10. O Município não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de problemas particulares de equipamento, conexão ou envio de arquivos. Eventuais falhas comprovadas no sistema oficial serão avaliadas pela Administração, de modo fundamentado e em observância à isonomia entre os participantes.
7.11. Dúvidas relativas à inscrição deverão ser encaminhadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação ao encerramento do prazo, pelo WhatsApp 43 32558600, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.12. Os esclarecimentos prestados pela Administração que possam afetar a interpretação das regras do Edital deverão ser divulgados de forma acessível aos demais interessados, sem identificação desnecessária dos solicitantes.
7.13. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, por meio do protocolo eletrônico, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo decidir em até 2 (dois) dias úteis, com publicação nos canais oficiais.

8. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

8.1.
O cronograma previsto é o seguinte:

Etapa	Data prevista
Prazo para impugnação do Edital	até 28/10/2026
Período de inscrições	19/10 a 03/11/2026
Análise e avaliação das propostas	Até 10/11/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	Até 11/11/2026
Prazo para recursos da seleção	3 dias úteis após o resultado preliminar de seleção
Publicação do resultado definitivo da seleção	Até 18/11/2026
Envio dos documentos de habilitação	Até 23/11/2026
Análise e publicação do resultado preliminar da habilitação	Até 25/11/2026
Prazo para recursos da habilitação	3 dias úteis após o resultado preliminar de habilitação
Publicação do resultado final	Até 01/12/2026
Assinatura dos instrumentos jurídicos	Até 03/12/2026
Publicação dos instrumentos, quando exigível	Até 07/12/2026
Prazo final da execução dos projetos, conforme Plano de Trabalho	Até 31/12/2027
Apresentação do relatório final de execução cultural	Até 120 dias após o término da vigência do instrumento, salvo prazo legal específico diverso

8.2. As datas poderão ser alteradas por decisão formal e motivada da Administração, mediante publicação nos canais oficiais, respeitados os prazos mínimos legais, a isonomia e a publicidade dos atos.
8.3 A contagem dos prazos recursais observará a legislação aplicável e as datas de publicação de cada decisão, com indicação expressa do início e do encerramento de cada prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado definitivo da seleção, os proponentes convocados deverão apresentar a documentação necessária à habilitação e à formalização do instrumento, no prazo estabelecido no item 8.1, por meio do protocolo eletrônico indicado neste Edital.
9.2. Para pessoas físicas e representantes de coletivos culturais, poderão ser exigidos:
I – documento de identificação com foto e CPF;
II – comprovante de residência no Município de Rolândia, conforme as condições previstas neste Edital; (item 4.3-A)
III – certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal, quando exigíveis;
IV – indicação de conta bancária específica para a movimentação dos recursos do projeto, de titularidade do proponente ou do representante do coletivo, vinculada ao seu CPF, preferencialmente em instituição financeira pública, acompanhada de documento emitido pela instituição financeira que comprove a titularidade e a inexistência de saldo na data de emissão (art. 14 da Lei Federal nº 14.903/2024);
V – declaração de inexistência de impedimentos e de veracidade das informações prestadas;
VI – declaração de representação do coletivo cultural, quando for o caso;
VII – outros documentos expressamente previstos no instrumento ou exigidos pela legislação aplicável.
9.3. Para os Eixos III e IV, a OSC deverá apresentar:
I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
II – estatuto social e respectivas alterações;
III – ata de eleição e posse da atual diretoria;
IV – documento de identificação do representante legal;
V – comprovante de endereço da sede;
VI –Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII – certidão negativa de débitos municipais;
VIII – certidão de regularidade na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município;
IX – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
X – certificado de regularidade do FGTS;
XI – certidão negativa de débitos trabalhistas;
XII – declaração de utilidade pública municipal;
XIII – atestado de funcionamento regular, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pelo Conselho Municipal de Cultura;
XIV – declarações de inexistência de impedimentos e de atendimento aos requisitos legais para celebração do instrumento, inclusive quanto às vedações do item 5.6;
XV – Indicação de conta corrente específica, em instituição financeira oficial, vinculada ao CNPJ da OSC, acompanhada de documento emitido pela instituição financeira que comprove a titularidade e a inexistência de saldo na data de emissão;
XVI – demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento aplicável (art. 5º, § 1º, art. 9º, XI, e art. 13 da Resolução TCE-PR nº 28/2011; art. 3º da Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011).
9.4. A documentação deverá estar válida na data exigida para a habilitação ou para a formalização do instrumento, conforme a natureza de cada documento e a legislação aplicável.
9.5. A não apresentação de documento obrigatório, a apresentação de documento inválido ou a constatação de impedimento legal poderá resultar na inabilitação, mediante decisão fundamentada, assegurada a possibilidade de recurso.
9.6. A documentação de habilitação será exigida dos proponentes convocados após a seleção, sem prejuízo da apresentação, na inscrição, dos documentos necessários à avaliação artística e cultural.
9.7. A aprovação na etapa de seleção não assegura o recebimento dos recursos enquanto não forem cumpridas as condições de habilitação e formalização.

10. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção instituída por ato formal do Município de Rolândia, composta por 4 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) servidores públicos e 2 (dois) representantes da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Cultura, observadas as regras de impedimento e conflito de interesses, inclusive a prevista no item 5.3.
10.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela organização administrativa e pelo apoio operacional aos trabalhos da Comissão, sem interferir indevidamente na autonomia técnica das avaliações.
10.3. Compete à Comissão de Seleção:
I – analisar a documentação necessária à avaliação das propostas;
II – avaliar e pontuar os projetos de acordo com os critérios e parâmetros deste Edital;
III – registrar as notas e as justificativas de avaliação;
IV – elaborar relatório e classificação das propostas;
V – analisar os recursos que lhe forem encaminhados, quando competente, ou subsidiar a autoridade responsável por sua decisão;
VI – declarar eventual impedimento ou conflito de interesses;
VII – solicitar esclarecimentos ou diligências, quando admitidos pelo Edital e pela legislação, sem permitir a alteração substancial da proposta após o encerramento das inscrições.
10.4. Os membros da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses e se abster de atuar na avaliação da proposta correspondente. A substituição do avaliador impedido deverá ser registrada no processo.
10.5. As propostas serão avaliadas conforme os critérios e as pontuações a seguir, totalizando **30 (trinta) pontos**.

Critério	Descrição	Pontuação máxima
1. Tempo de atuação cultural	Experiência comprovada do proponente na área relacionada à proposta	4
2. Contrapartida e interesse público	Relevância e alcance das atividades de retorno cultural ou social previstas, quando exigidas pelo Edital	4
3. Compatibilidade da equipe técnica e artística	Experiência e adequação dos profissionais às funções previstas no projeto	4
4. Relevância cultural para o Município	Contribuição para a diversidade, a valorização dos artistas locais e o desenvolvimento cultural municipal	5
5. Participação em eventos municipais	Participação comprovada em eventos do Município, nos últimos 2 anos, com apresentações gratuitas na área proposta	5
6. Qualidade e coerência do projeto	Coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas, público-alvo e resultados esperados	4
7. Viabilidade técnica e orçamentária	Compatibilidade entre cronograma, orçamento, atividades, metas e capacidade de execução	4
Total		**30**

10.6. Para o critério 1, será considerada a seguinte pontuação:

I – de 2 anos completos a menos de 4 anos de atuação comprovada: 1 ponto;
II – de 4 anos completos a menos de 6 anos: 2 pontos;
III – de 6 anos completos a 8 anos: 3 pontos;
IV – mais de 8 anos: 4 pontos.
10.7. Para o critério 2, serão avaliados a gratuidade das atividades, a abrangência territorial, o alcance de públicos diversos e as medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal previstas no projeto, conforme a escala: insuficiente – 0; regular – 1; bom – 2; ótimo – 3; excelente – 4.
10.8. Para o critério 3, serão avaliadas a experiência dos integrantes da equipe técnica e artística, a pertinência de suas atribuições e a compatibilidade entre os currículos apresentados e as atividades previstas, conforme a escala: insuficiente – 0; regular – 1; bom – 2; ótimo – 3; excelente – 4.
10.9. Para o critério 4, serão avaliadas a contribuição para o cenário cultural local, a valorização de artistas e agentes culturais de Rolândia, a diversidade das manifestações culturais e a ampliação do acesso da população às atividades propostas, conforme a escala: insuficiente – 0; regular – 2; bom – 3; ótimo – 4; excelente – 5.
10.10. Para o critério 5, será atribuída pontuação de 0,5 (meio) ponto por participação comprovada em evento municipal com apresentação gratuita na área cultural relacionada à proposta, nos últimos 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos. A mesma participação não poderá ser contabilizada mais de uma vez.
10.11. Para o critério 6, será utilizada a seguinte escala:
I – proposta com coerência insuficiente: 0 ponto;
II – proposta razoável: 1 ponto;
III – proposta boa: 2 pontos;
IV – proposta ótima: 3 pontos;
V – proposta excelente: 4 pontos.
10.12. Para o critério 7, a Comissão avaliará a compatibilidade entre as despesas previstas, as metas, o cronograma, a equipe e a capacidade de execução, considerando a adequação dos custos ao objeto cultural, conforme a escala: insuficiente – 0; regular – 1; bom – 2; ótimo – 3; excelente – 4.
10.13. A pontuação deverá ser fundamentada e registrada pela Comissão, de modo a permitir a compreensão dos resultados e o exercício do direito de recurso.
10.14. A classificação será estabelecida em ordem decrescente de pontuação, respeitados os limites financeiros e o número de vagas de cada eixo.
10.15-A. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 12 (doze) pontos ou nota 0 (zero) em qualquer dos critérios 4, 6 ou 7.
10.16. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no critério de relevância cultural para o Município;
II – maior pontuação no critério de qualidade e coerência do projeto;
III – maior pontuação no critério de viabilidade técnica e orçamentária;
IV – maior pontuação no critério de compatibilidade da equipe técnica e artística;
V – maior tempo de atuação cultural comprovada;
VI – persistindo o empate, sorteio público, com divulgação prévia de data, horário e procedimento.
10.16. A Comissão poderá desclassificar propostas que não atendam aos requisitos essenciais deste Edital, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso.

11. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O resultado preliminar da seleção será publicado nos canais oficiais indicados neste Edital e conterá, no mínimo, a identificação das propostas, a pontuação atribuída, a classificação provisória e a indicação das propostas desclassificadas, com os respectivos fundamentos.
11.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados conforme a legislação aplicável e o cronograma deste Edital.
11.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio do formulário específico constante do Anexo III, mediante protocolo eletrônico, com exposição clara dos fundamentos e indicação dos pontos questionados.
11.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital, salvo indisponibilidade oficial do sistema devidamente reconhecida pela Administração.
11.5. A fase recursal não se destina à apresentação de nova proposta ou à alteração substancial do projeto originalmente inscrito. A juntada de documentos será admitida apenas nas hipóteses permitidas pela legislação e mediante decisão fundamentada.
11.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção ou pela autoridade competente, conforme a matéria, e as decisões deverão ser motivadas.
11.7. O resultado definitivo da seleção será publicado após a análise dos recursos, contendo a classificação final por eixo.
11.8. Após a habilitação, será publicado o resultado preliminar da análise documental, com indicação dos proponentes habilitados e inabilitados e dos respectivos fundamentos.
11.9. Contra a decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o cronograma e o procedimento previstos neste Edital.
11.10. A decisão dos recursos de habilitação será publicada antes do resultado final do chamamento.
11.11. A convocação de suplentes poderá ocorrer em caso de desistência, inabilitação, impossibilidade de formalização ou disponibilidade de recursos, respeitada a ordem de classificação, as vagas e as vinculações orçamentárias de cada eixo, no valor individual previsto para o eixo e observadas as regras de remanejamento do item 3.3.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. 12.1. Os proponentes selecionados e habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, no prazo previsto no cronograma.
12.2. A ausência de assinatura no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá resultar na perda do direito à formalização, mediante decisão fundamentada e convocação do suplente, quando cabível.
12.3. O repasse dos recursos será realizado em parcela única, salvo disposição diversa prevista no instrumento jurídico ou exigência decorrente da legislação aplicável.
12.4. O pagamento ficará condicionado à conclusão dos procedimentos de habilitação, à assinatura do instrumento, à indicação da conta bancária específica (itens 9.2, IV, e 9.3, XV), à validade das certidões (item 9.4), à disponibilidade financeira e orçamentária e ao cumprimento das exigências legais pertinentes.
12.5. Os rendimentos de aplicações financeiras eventualmente incidentes sobre os recursos poderão ser utilizados no objeto do projeto, observadas a legislação aplicável, as condições do instrumento e a finalidade dos recursos.
12.5.1. Nos Eixos III e IV, os recursos deverão permanecer aplicados enquanto não utilizados, e os rendimentos serão computados a crédito do Termo e informados no SIT. A utilização dos rendimentos ou de qualquer saldo no objeto dependerá de previsão no plano de trabalho aprovado ou de prévia alteração do plano de trabalho, aprovada pelo Município. Sem essa aprovação, os rendimentos e o saldo serão restituídos ao Município ao final da vigência (arts. 8º, § 2º, 13, §§ 2º a 4º, e 15 da Resolução TCE-PR nº 28/2011; art. 7º da IN nº 61/2011).
12.6. O instrumento jurídico deverá conter, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, as metas, o valor, a vigência e a data de celebração, a dotação orçamentária completa, o plano de trabalho, as obrigações, as regras de alteração, as condições de acompanhamento, com a indicação do agente público responsável pela fiscalização, as hipóteses de rescisão e as disposições sobre prestação de contas e consequências do descumprimento, incluídas, nos Eixos III e IV, as obrigações relativas ao SIT (art. 6º da Resolução TCE-PR nº 28/2011).
12.7. O extrato do Termo de Execução Cultural e de seus aditivos será publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, cuja adequação deverá ser confirmada pelo setor competente antes da publicação:
Eixos I e II

• Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
• Unidade Orçamentária: 14.02 – Fundo Municipal de Cultura (FMC);

• Projeto/Atividade: 13.392.0014.2.073.000 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Eixos III e IV
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Unidade Orçamentária: 14.02 – Fundo Municipal de Cultura (FMC);
Projeto/Atividade: 13.392.0014.2.073.000 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.

13.2. A classificação orçamentária deverá ser confirmada pela Contabilidade e pelo setor de orçamento, considerando a natureza dos beneficiários, o instrumento jurídico utilizado e a origem dos recursos, inclusive quanto às emendas impositivas municipais.

14. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os proponentes contemplados deverão executar os projetos conforme a proposta aprovada, o plano de trabalho, o cronograma, o orçamento e as condições estabelecidas no instrumento jurídico, zelando pela qualidade das atividades e pelo cumprimento do objeto.

14.2. Os projetos do Eixo I – Programação e Saberes Natalinos deverão observar o cronograma de apresentações e atividades organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em articulação com os proponentes e respeitadas as condições aprovadas.

14.3. Compete ao proponente administrar os recursos recebidos e arcar com as despesas necessárias à execução do projeto, respeitadas as condições do orçamento aprovado e as regras do instrumento celebrado. Nos Eixos III e IV, a execução do objeto deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias do recebimento dos recursos, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado, ou previsão diversa no plano de trabalho (art. 16 da Resolução TCE-PR nº 28/2011).

14.4. Eventuais alterações no objeto, nas metas, no cronograma, no orçamento ou nas demais condições do projeto deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de protocolo eletrônico, com antecedência suficiente para análise e decisão antes da implementação da alteração, quando exigível. Nos Eixos III e IV, nenhuma alteração poderá ser implementada sem prévia aprovação do Município, e as alterações do Termo serão formalizadas por termo aditivo publicado no órgão oficial de imprensa (art. 6º, § 1º, e art. 8º, § 2º, da Resolução TCE-PR nº 28/2011).

14.5. O proponente deverá manter atualizados os dados cadastrais relevantes à execução do projeto e à comunicação com a Administração, informando alterações de endereço, telefone, e-mail ou representação legal, conforme aplicável.

14.6. As apresentações, peças teatrais, espetáculos e demais atividades culturais deverão observar a legislação aplicável à classificação indicativa, quando cabível, bem como informar adequadamente o público sobre eventuais restrições etárias, assegurando a proteção de crianças e adolescentes.

14.7. O proponente será responsável pelos atos praticados na execução do projeto e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais que lhe competirem, sem prejuízo das responsabilidades que a legislação atribuir ao Município ou a terceiros. Nos Eixos III e IV, a OSC deverá garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados ao Termo, e atender às recomendações e determinações do Município e dos órgãos de controle (art. 17, II e III, da Resolução TCE-PR nº 28/2011).

14.8. O proponente deverá obter as autorizações necessárias para o uso de obras, imagens, vozes, interpretações e demais elementos protegidos por direitos autorais ou direitos de terceiros, responsabilizando-se pelas violações que lhe forem imputáveis.

14.9. O proponente autoriza a utilização dos registros das atividades, incluindo imagens, vídeos, áudios e informações sobre o projeto, para fins institucionais de divulgação, documentação e promoção das políticas públicas culturais, de forma gratuita e nos limites da legislação aplicável, respeitados os direitos de imagem, voz, autoria e proteção de dados pessoais.

14.10. Os dados e documentos apresentados poderão ser tratados e divulgados nos limites necessários à transparência do procedimento, à execução do instrumento, à fiscalização e ao cumprimento das obrigações legais, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018.

15. DA DIVULGAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

15.1. Os materiais de divulgação dos projetos deverão observar o caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social, estar diretamente vinculados ao objeto do projeto, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, inclusive por meio de nomes, símbolos ou imagens, nos termos da legislação aplicável.

15.1.1. Nos Eixos III e IV, somente poderão ser pagas com os recursos do Termo as despesas com publicidade que, cumulativamente:
I – tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social;
II – estejam diretamente vinculadas ao objeto do Termo de Execução Cultural;
III – não contenham nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

15.1.2. A despesa com publicidade que não atenda a esses requisitos será considerada irregular e deverá ser restituída pela OSC (art. 9º, VIII, da Resolução TCE-PR nº 28/2011).

15.2. Os projetos contemplados deverão identificar o apoio do Município de Rolândia, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Cultura, conforme as orientações oficiais de identidade visual fornecidas pela Administração e a natureza dos materiais produzidos.

15.3. As peças de divulgação deverão ser submetidas à análise prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quando isso estiver previsto nas orientações de comunicação fornecidas ao proponente, respeitados os prazos de execução e a natureza da atividade.

15.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá divulgar informações e registros dos projetos nos canais oficiais do Município, respeitados os direitos autorais, de imagem e de proteção de dados pessoais.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A execução dos projetos poderá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de servidor ou agente público formalmente designado no Termo de Execução Cultural, mediante análise documental, acompanhamento das atividades e, quando necessário, realização de visitas técnicas.

16.1.1. Nos Eixos III e IV, caberá ao Município:
I – registrar o Termo no SIT dentro do bimestre de sua celebração e prestar as informações bimestrais no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento de cada bimestre (art. 15, §§ 2º e 4º, da IN nº 61/2011);
II – emitir, por meio do fiscal designado, Termo de Acompanhamento e Fiscalização sempre que houver verificação ou intervenção, Certificado de Cumprimento dos Objetivos ao final da execução e Relatório Circunstanciado ao final de cada exercício e ao término do Termo (art. 21 da Resolução TCE-PR nº 28/2011; art. 17 da IN nº 61/2011);
III – obter parecer do Controle Interno sobre os recursos repassados e sua utilização (art. 22 da Resolução TCE-PR nº 28/2011);
IV – encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao final do Termo, no prazo do art. 18, § 2º, da IN nº 61/2011.

16.2. O proponente deverá manter atualizadas as informações relativas ao cronograma e aos locais de execução das atividades, comunicando eventuais alterações pelos canais oficiais indicados neste Edital e observando as regras de autorização previstas no instrumento celebrado.

16.3. O proponente deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo IV, no prazo estabelecido no instrumento e na legislação aplicável, acompanhado dos elementos comprobatórios necessários à demonstração do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos.

16.4. O relatório deverá conter, conforme a natureza do projeto:
I - descrição das atividades realizadas;
II - demonstração do cumprimento das metas e dos resultados;

III - registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação, listas de presença ou outros elementos pertinentes;
IV - indicação dos locais, das datas e do público alcançado, quando aplicável;
V - informações sobre eventuais alterações autorizadas;
VI - outros documentos necessários à comprovação do objeto.

16.5. A análise da prestação de contas observará o regime jurídico aplicável ao instrumento celebrado, inclusive quanto às hipóteses de solicitação de informações complementares, aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

16.6. A apresentação de relatório financeiro ou de documentos fiscais e bancários adicionais será exigida nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento celebrado, não se presumindo como obrigação indistinta para todos os projetos quando o regime jurídico admitir comprovação prioritariamente por resultados. O disposto neste item não se aplica aos Eixos III e IV, sujeitos à comprovação financeira integral prevista no item 16.7.

16.7. Nos Eixos III e IV, além do Relatório de Objeto da Execução Cultural, a OSC prestará contas por meio do Sistema Integrado de Transferências (SIT), na forma da Resolução TCE-PR nº 28/2011 e da Instrução Normativa TCE-PR nº 61/2011, observado o seguinte:

16.7.1. Os recursos serão depositados e movimentados exclusivamente na conta corrente específica indicada na habilitação, em instituição financeira oficial; enquanto não utilizados, permanecerão aplicados financeiramente; e os pagamentos serão feitos por transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique o credor (art. 13, caput e §§ 2º e 5º, da Resolução nº 28/2011).

16.7.2. Cada aquisição ou contratação será precedida de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, com orçamentos datados, discriminados e com indicação do valor unitário (art. 18, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 28/2011; art. 9º, § 2º, da IN nº 61/2011).

16.7.3. Os documentos fiscais conterão a descrição do bem ou serviço, a menção expressa ao número do Termo, seguido do ano e da sigla do órgão concedente, e a certificação do responsável pelo recebimento, sem rasuras. Os recibos de profissionais autônomos conterão os descontos legais, nome completo, assinatura, números do RG e do CPF, registro no conselho de classe ou órgão equivalente, quando houver, valor em algarismos e por extenso e descrição do serviço prestado (art. 19 da Resolução nº 28/2011; art. 20, III, da IN nº 61/2011).

16.7.4. A OSC informará no SIT, bimestralmente, todas as despesas e os respectivos processos de compra, inclusive nos bimestres sem movimentação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre (janeiro-fevereiro, março-abril, maio-junho, julho-agosto, setembro-outubro e novembro-dezembro), prorrogado para o primeiro dia útil quando recair em feriado ou fim de semana, anexando os extratos da conta corrente e da aplicação financeira, os orçamentos e a relação dos vencedores das pesquisas de preços (art. 15, §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 8º, II, da IN nº 61/2011).

16.7.5. O acesso da OSC ao SIT será feito por senha pessoal e intransferível de seu representante legal, que poderá delegá-lo, sem se eximir da responsabilidade pelas informações prestadas (art. 16 da IN nº 61/2011).

16.7.6. A regularidade da execução será comprovada pelos processos de compra, pelos comprovantes de despesa em vias originais, pela informação integral das despesas no SIT e pelos documentos que demonstrem a realização das atividades e o atingimento das metas (art. 11, I a IV, da IN nº 61/2011).

16.7.7. O Conselho Municipal de Cultura manifestar-se-á sobre a execução e o cumprimento da finalidade do Termo (art. 11, V, da IN nº 61/2011).

16.7.8. O saldo final da conta específica, incluídos os rendimentos não utilizados na forma do item 12.5.1, será restituído ao Município em até [30 (trinta)] dias do término da vigência (art. 15 da Resolução nº 28/2011).

16.7.9. A OSC manterá os documentos originais relacionados ao Termo em local seguro, organizados em processo próprio na ordem do art. 20 da IN nº 61/2011, à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo (art. 29 da Resolução nº 28/2011).

16.7.10. Não sendo prestadas as contas ou informações devidas, ou verificada a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, o Município instaurará Tomada de Contas Especial em até 30 (trinta) dias e comunicará o fato ao Tribunal de Contas pelo SIT (art. 27 da Resolução nº 28/2011).

16.8. A prestação de contas perante o Município e as obrigações de registro perante o TCE-PR constituem procedimentos distintos quando assim determinado pela legislação, devendo o instrumento indicar os responsáveis, os prazos e os documentos exigidos em cada caso.

17. DAS SANÇÕES E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no instrumento celebrado poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, observados a legislação aplicável, a gravidade da conduta, a extensão do dano, a existência de dolo ou má-fé e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.2. Conforme a natureza da irregularidade e o regime jurídico aplicável, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - solicitação de esclarecimentos ou de informações complementares;
II - determinação de medidas corretivas, quando cabíveis;
III - aprovação da prestação de contas com ressalvas, nas hipóteses legalmente admitidas;
IV - obrigação de devolução parcial dos recursos, proporcional à parcela do objeto não executada ou ao prejuízo comprovado;
V - obrigação de devolução integral dos recursos, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver inexecução total injustificada ou utilização indevida dos valores;
VI - aplicação de sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento celebrado, mediante processo regular.;
VII - nos Eixos III e IV, instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do item 16.7.10.

17.3. A devolução parcial ou integral dos recursos deverá ser fundamentada na análise da execução do objeto, da documentação apresentada, das justificativas do proponente e das disposições legais aplicáveis, consideradas as hipóteses de saneamento, regularização ou aprovação com ressalvas.

17.4. As irregularidades formais que não comprometam o cumprimento do objeto, não causem prejuízo ao erário e não envolvam má-fé deverão ser avaliadas de acordo com sua natureza e relevância, podendo ser objeto de orientação, ressalva ou determinação corretiva, quando permitido pela legislação.

17.5. A aplicação de sanções que restrinjam a participação em futuros chamamentos ou a celebração de instrumentos com a Administração dependerá de fundamento legal específico, decisão da autoridade competente e procedimento que assegure contraditório e ampla defesa.

17.6. Antes da decisão sobre devolução de recursos ou aplicação de sanção, será assegurada ao proponente a oportunidade de apresentar esclarecimentos e defesa, nos prazos e nas condições previstos na legislação aplicável.

17.7. A constatação de indícios de fraude, falsidade documental ou utilização indevida de recursos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas aos órgãos competentes.

17.8. Nos Eixos III e IV, a ausência ou a irregularidade das informações devidas no SIT sujeita a OSC e seus representantes legais à instauração de Tomada de Contas Extraordinária e à multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respondendo o usuário delegado solidariamente pelas informações falsas ou pelos documentos fraudulentos que inserir no sistema (arts. 16, § 3º, 19 e 26 da IN TCE-PR nº 61/2011).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância dos prazos são de responsabilidade dos proponentes, que deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial e no site oficial do Município de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br.

18.2. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital e de seus anexos, bem como da legislação aplicável ao Fundo Municipal de Cultura e ao instrumento jurídico correspondente, sem prejuízo do direito de impugnação (item 7.13) ou de recurso nos casos e prazos legalmente admitidos.

18.3. O proponente é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sem prejuízo da responsabilidade dos demais agentes envolvidos e das competências legais de fiscalização e controle da Administração Pública.

18.4. O proponente deverá observar a legislação relativa aos direitos autorais e aos demais direitos de propriedade intelectual aplicáveis às obras, imagens, músicas, interpretações e materiais utilizados no projeto.
18.5. A Administração poderá anular este Edital, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, mediante decisão motivada, ou revogá-lo por razões de interesse público devidamente justificadas, observadas a legislação aplicável, a proteção da confiança legítima e as consequências sobre os atos já praticados.
18.6. Os prazos serão contados conforme as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, devendo cada publicação indicar, quando necessário, o marco inicial e o encerramento do prazo correspondente.
18.7. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos, a legislação vigente e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência, da isonomia e da motivação dos atos administrativos.
18.8. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos participantes será realizado para finalidades relacionadas à inscrição, à seleção, à habilitação, à formalização, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas dos projetos, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as demais normas aplicáveis.
18.9. As informações, comunicações oficiais, convocações e publicações referentes a este chamamento serão divulgadas pelos canais oficiais indicados neste Edital, cabendo aos proponentes acompanhar as respectivas publicações e observar os prazos estabelecidos.

18.10. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração de Representação de Coletivo Cultural;
Anexo III – Formulário de Recurso;
Anexo IV – Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Extrato das Emendas Impositivas Municipais nº 05/2025 e nº 07/2025;
Anexo VII – Declaração de Residência em nome de terceiro.
18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Rolândia, 16 de outubro de 2026.

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CE76D235

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14.199/2026

ARTIGO Nº. 74, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) de imóvel Urbano à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 14.133/2021; e
- Lei Municipal nº. 4.413/2026.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a escolha pela Inexigibilidade para Concessão de Direito Real de Uso, baseia-se no fato de que a construção existente do Hospital São Rafael está situada nas proximidades do terreno que será oferecido em Concessão de Uso, configuração que facilitará a ampliação da atual estrutura, além do Hospital ser serviço de extensão da saúde básica do município. Serviços que somente a Entidade filantrópica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL oferece, pois, é o único Hospital situado no Município, e também outra particularidade: é a única entidade filantrópica situada no Município a oferecer atendimento 100% SUS – Serviço Único de Saúde.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	UND. DE MED.	Q TD.	DESCRITIVO*	R$ UNT.
01	SVÇ	12	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU), do imóvel Urbano constituído pelo lote nº 02/03 da Quadra nº 46, com área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), situado na Rua Estilac Leal, nº 318, Centro, Rolândia/PR, objeto da Matrícula nº 46.539 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, CNM nº 087155.2.0046539-20 e cadastro municipal nº 1.02.069.0220.001-0, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 554, Centro, Rolândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.906.639/0001-70.	R$ 0,00
R$ TOTAL				**0,00**

• **CONTRATAÇÃO**

A escolha encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante, a concessão de direito real de uso será realizada à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL inscrita no CNPJ nº 80.906.639/0001-70.**

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Não se trata de concessão onerosa, isto é, não haverá nenhum dispêndio por parte desta Administração, conforme documentos elaborados pela secretaria solicitante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de até 30 (trinta) anos.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.441/2026 simbólicas, considerando que a concessão será gratuita.
Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Planejamento, Hab. E Urban.
Unidade Orçamentária: 01 – Dir. Administrativa
Dotação: 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5B40B8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 154/2025

ERRATA DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2025

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 outubro de 2026, edição 3638.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Com adequação do contrato, suprimido o valor de **R$ 44.443,56** (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**,** referente a serviços não efetuados, o valor do contrato passa de **R$ 558.953,91** (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) para **R$ 514.510,35** (quinhentos e quatorze mil quinhentos e dez reais e trinta cinco centavos), representando uma redução de aproximadamente **7,95%** (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sendo este considerado o **"VALOR CONTRATUAL"**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Com adequação do contrato, suprimido o valor de **R$ 44.443,57** (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**,** referente a serviços não efetuados, o valor do contrato passa de **R$ 558.953,91** (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) para **R$ 514.510,34** (quinhentos e quatorze mil quinhentos e dez reais e trinta quatro centavos), representando uma redução de aproximadamente **7,95%** (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sendo este considerado o **"VALOR CONTRATUAL"**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3BF373DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: REFERENTE AO PREGÃO Nº 77/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**.

CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.111.920/0001-27, estabelecida na Rod. BR 101 SUL, s/n, Prazeres, CEP 54.335-000 , na cidade de **JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**, telefone (81) 3093.1008 (81) 99167.0265, e-mail: renovoempresa@gmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 4121161/ SSP/PE e do CPF/MF n.º 767.730.944-53, residente e domiciliado na cidade de **RECIFE – PE** doravante designada **CONTRATADA,**

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Ambulância Tipo B - Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA TIPO (B), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. A empresa deverá realizar o emplacamento em nome do Município, adesivar o veículo conforme orientação Anexo III. Cor branca.

VALOR: R$ 760.000.00 (setecentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C99299FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
D E C R E T O Nº 113, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

D E C R E T O Nº 113, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Estável Servidor Público Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais";

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável o Servidor público que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Voldenei Matana	Motorista	C I	C II	1576

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3A61EE7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 de 29 de maio de 2026, com respectiva retificação posterior, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 10/2026 de 08 de setembro de 2026:

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 10/2026 de 08 de setembro de 2026, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
23816757	Adriano Siberino Duarte	Motorista	2º
23816050	Caroline Alves de Lima	Odontólogo	1º
23817695	Nelcio Alves	Operador de Máquinas	1º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **originais e cópias** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar ciente dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura:
ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18(dezoito) anos na data da posse;
cópia da Carteira de Identidade;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
comprovante de endereço atualizado;
comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, juntamente com o comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, apresentando cópia do título de Eleitor, juntamente com o comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, apresentando Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura**;
apresentar carteira de habilitação Categoria C, D ou E, conforme requisito exigido para o cargo, quando for o caso;
encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
não ter registros de antecedentes criminais incompatíveis com a função pública, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faz parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declarar não tendo sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05(cinco)anos a contar da **data da entrega de documentos**;
declarar não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
declarar não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
ser julgado APTO física e mentalmente para exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município.

Artigo 4º. O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos para as Declarações mencionadas nas letras (t, u, v,) deste Edital, bem como modelo para requerimento de final de fila ou desistência da vaga se o candidato assim desejar.

Artigo 5º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação, e após ser submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C63321BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 320, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 320, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 03 de 24 de junho de 2026, que "Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho", bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho";
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 19 de outubro de 2026, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES,** portador da Cédula de Identidade sob nº 13**.290-* S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.155.***-83, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com os Anexos I e II, Grupo "I", Classe "A", Nível "I", da Lei Complementar nº 03 de 24 de junho de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:87F1A206

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2026V

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, retificar a Resolução nº 08/2026 CMAS, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Paraná, no dia 16 de outubro de 2026, Edição nº 3638, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO Nº 08/2026.

LEIA-SE:
RESOLUÇÃO Nº 11/2026.

Salgado Filho – PR, 16 de outubro de 2026.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:F26053AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉ NAVA	Vereador	046/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 19 e 20/10/2026, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Adão Litro.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 16 de outubro de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:8B66E7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	DIVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	12.517.927/0002-63
VALOR:	175.305,00
VIGÊNCIA:	03/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD91E6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VIGÊNCIA:	20/02/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9A5B1F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	AUGUSTO ANTUNES- MEI
CNPJ:	11.943.692/0001-28
VALOR:	94.900,00
VIGÊNCIA:	30/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8096FDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
CNPJ:	29.948.606/0001-35
VALOR:	175.305,00
VIGÊNCIA:	03/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A1901A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 47/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA
CONTRATADO:	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA
REEQ UILIBRIO FINANCEIRO:	Lote 305: R$ 0,49
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 16 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0C359A5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 148/2026

PORTARIA Nº. 148, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: - Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 023 de 18 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se em seu inteiro teor a Portaria nº. 023, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:C36A1B5C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 149/2026

PORTARIA N° 149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal MARLEI DOLINSKI, para responder pelo Departamento de Controle Interno e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 19 de outubro de 2026, a Servidora Municipal Sr.ª **MARLEI DOLINSKI**, brasileira, portadora da Matrícula 4510/2, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escritório do quadro de pessoal efetivo, admitida em 03/04/2007, para responder pelo Departamento de Controle Interno.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:9A1D9B2F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 150/2026

PORTARIA N° 150, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 19 de outubro de 2026, Férias Prêmio ao servidor municipal **VILSOM SPADA**, brasileiro, portador da Matrícula 4910/2, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo admitido em 11/05/2007, período aquisitivo 2007 a 2012.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:10308449

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 007/2026

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios complementares de concessão, os prazos de atendimento e os parâmetros operacionais dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra–PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal e as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025; a Lei Municipal que regulamenta os Benefícios Eventuais; e a necessidade de assegurar atendimento digno, ágil, não discriminatório e compatível com as necessidades socioassistenciais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios complementares, prazos de atendimento e parâmetros operacionais para a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Salto do Lontra–PR, em conformidade com a lei municipal específica e as normativas do SUAS.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e temporárias destinadas a indivíduos e famílias que vivenciem nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, emergência, desastre ou calamidade pública, conforme avaliação da necessidade socioassistencial.

Art. 3º A concessão observará a dignidade humana, a gratuidade, a equidade, a não discriminação, o atendimento humanizado, a simplificação dos procedimentos, a transparência, o respeito à diversidade e a garantia de direitos.

Art. 4º A análise deverá considerar a situação concreta vivenciada pelo indivíduo ou família, não se limitando à renda ou à existência de cadastro, documento ou acompanhamento prévio em serviço socioassistencial.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ACESSO

Art. 5º A concessão terá como fundamento a identificação de contingência ou situação de vulnerabilidade temporária que comprometa a sobrevivência, a dignidade, a autonomia, a moradia, o convívio ou a função protetiva familiar.

§ 1º A renda familiar poderá ser considerada como elemento de análise, mas não poderá ser utilizada isoladamente para indeferir o benefício.

§ 2º Poderão ser considerados, entre outros elementos, a composição familiar, as despesas extraordinárias, as condições de moradia, a presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, a dependência de cuidados, a violência, o isolamento, a fragilização de vínculos e as perdas decorrentes de emergência ou desastre.

§ 3º A avaliação deverá respeitar as diferenças territoriais, culturais e familiares, inclusive as realidades das áreas rurais e de comunidades tradicionais.

Art. 6º Não será exigida inscrição ou atualização prévia no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico como condição de acesso.

Art. 7º A falta de documentos não impedirá, por si só, o atendimento ou a concessão, especialmente em situações de emergência, desastre, situação de rua, migração, refúgio, apatridia ou grave desproteção social. Quando necessário e possível, os registros serão complementados posteriormente.

Art. 8º É vedado condicionar o benefício à participação em serviços, programas, projetos, ações de outras políticas públicas, cursos, palestras, acompanhamento familiar ou qualquer contrapartida.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

Art. 9º Os prazos abaixo constituem parâmetros máximos para análise e decisão, contados do primeiro atendimento ou da identificação da necessidade, conforme a situação:

I – Benefício Eventual por Nascimento: até 5 (cinco) dias úteis, ressalvada situação que exija resposta mais rápida;

II – Benefício Eventual por Morte: atendimento e encaminhamento imediatos, considerando que a natureza da contingência não comporta demora;

III – Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária: até 5 (cinco) dias úteis;

IV – auxílio-aluguel ou provisão de moradia temporária à mulher em situação de violência, quando instituído e regulamentado pelo Município: análise prioritária, em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de providência imediata de proteção quando houver risco atual;

V – Benefício Eventual em Situação de Emergência, Desastre ou Calamidade Pública: atendimento imediato, com simplificação ou dispensa dos procedimentos incompatíveis com a urgência; e

VI – outras necessidades urgentes de transporte, acolhimento ou proteção: atendimento imediato ou no tempo estritamente necessário à proteção, conforme avaliação técnica.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo são limites máximos de referência e não impedem atendimento em prazo menor.

§ 2º A contagem dos prazos não poderá ser utilizada para postergar atendimento quando a demora puder agravar o risco, a desproteção ou a violação de direitos.

§ 3º A ausência de relatório, parecer, documento ou conclusão de procedimento administrativo não impedirá resposta imediata quando a urgência estiver caracterizada.

§ 4º A concessão efetiva observará a natureza do benefício, a forma de provisão, a disponibilidade operacional e a legislação orçamentária, sem que isso autorize a negativa arbitrária de direito reconhecido.

CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS POR MODALIDADE

Art. 10º. O Benefício Eventual por Nascimento poderá ser concedido em pecúnia ou mediante bens de consumo necessários, observados os valores de referência previstos na lei municipal e as necessidades concretas da família.

§ 1º A avaliação deverá considerar, quando pertinentes, nascimento múltiplo, deficiência, vulnerabilidade da pessoa gestante ou puérpera, insuficiência de recursos e outras circunstâncias que agravem a necessidade.

§ 2º O encaminhamento para serviços de saúde ou outras políticas, quando necessário, não será condição para concessão.

Art. 11º. O Benefício Eventual por Morte deverá assegurar resposta célere e proteção digna à família enlutada, podendo compreender auxílio financeiro, urna funerária, paramentos, velório, sepultamento, traslado e outras provisões previstas na lei municipal.

§ 1º O valor de referência previsto em lei não poderá ser utilizado para negar sepultamento digno e gratuito às famílias que não disponham de meios próprios.

§ 2º Quando o valor de referência for insuficiente para assegurar a provisão necessária, a equipe responsável deverá avaliar a prestação direta ou outra modalidade legalmente admitida, com autorização administrativa conforme o regulamento.

§ 3º A concessão deverá respeitar a liberdade religiosa, cultural e os rituais de luto da família.

Art. 12º O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária poderá atender necessidades circunstanciais relacionadas à sobrevivência, à moradia, à documentação, ao transporte indispensável, à proteção contra violência, à situação de rua, à migração ou a outras situações de desproteção social reconhecidas na lei municipal.

§ 1º A provisão deverá ser preferencialmente em pecúnia, quando compatível com a necessidade e com a legislação municipal.
§ 2º A provisão de alimentos será excepcional, temporária e emergencial, não substituindo ações permanentes de segurança alimentar e nutricional nem serviços próprios de outras políticas públicas.
§ 3º O auxílio-aluguel destinado à mulher em situação de violência somente será concedido conforme previsão legal e regulamentação municipal específica, articulado às políticas de proteção e habitação, sem prejuízo das providências urgentes necessárias à segurança da mulher.
Art. 13º Nas situações de emergência, desastre ou calamidade pública, a concessão deverá priorizar a proteção da vida, a sobrevivência, o acolhimento e a recomposição das condições mínimas de dignidade.
§1º A concessão poderá ocorrer independentemente da existência de plano de contingência local ou de decreto formal de emergência ou calamidade, desde que identificada a desproteção social que demande intervenção socioassistencial.
§ 2º Poderão ser simplificados ou dispensados procedimentos prévios incompatíveis com a pronta resposta, registrando-se as informações disponíveis e complementando-se os dados posteriormente.
§ 3º A forma, o valor e o quantitativo da provisão poderão ser ajustados à necessidade efetivamente identificada, respeitados a lei municipal, a autorização administrativa, o orçamento e as normas aplicáveis.

CAPÍTULO V
DOS VALORES E DAS CONCESSÕES EXCEPCIONAIS

Art. 14º Os valores de referência são aqueles estabelecidos na lei municipal que regulamenta os Benefícios Eventuais:
Art. 15º Quando o valor de referência não for suficiente para atender à necessidade socioassistencial demonstrada, poderá ser proposta concessão excepcional de valor superior ou provisão por outra modalidade admitida, desde que:
I – a necessidade adicional esteja identificada e fundamentada em registro técnico;
II – a decisão observe os limites legais, orçamentários e financeiros;
III – haja autorização da autoridade administrativa indicada no decreto ou ato de regulamentação municipal;
IV – a concessão seja registrada para fins de controle, transparência e monitoramento; e
V – a excepcionalidade não se converta em alteração geral dos valores por ato administrativo.
§ 1º O registro técnico deverá indicar, quando possível, a contingência, a necessidade não coberta pelo valor de referência, a forma de provisão recomendada e a justificativa para o valor ou atendimento excepcional.
§ 2º Em emergência, desastre, calamidade ou risco iminente, a falta de documentação completa não poderá retardar a resposta protetiva; os registros e justificativas deverão ser complementados tão logo seja possível.
§ 3º A concessão excepcional deverá observar as competências profissionais e administrativas, não cabendo à equipe técnica autorizar despesa fora das atribuições que lhe tenham sido formalmente conferidas.
§ 4º Este artigo não autoriza despesa sem cobertura orçamentária nem afasta as normas de contratação, execução financeira e controle aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO E DOS REGISTROS

Art. 16º O atendimento deverá ser realizado pelas unidades públicas do SUAS, por equipe de referência ou por profissional competente, conforme a organização municipal e as atribuições legalmente estabelecidas.
Art. 17º A avaliação socioassistencial deverá ser proporcional à situação apresentada e poderá considerar entrevista, visita, informações disponíveis e outros elementos pertinentes, evitando exigências excessivas ou repetitivas.
Art. 18º Cada concessão deverá ser registrada, quando possível, com:
I – identificação do beneficiário e composição familiar pertinente;
II – situação ou contingência apresentada;
III – modalidade do benefício;
IV – forma de provisão e valor, quando houver;
V – fundamentação sucinta da decisão;
VI – data do atendimento e da concessão; e
VII – identificação do serviço ou profissional responsável, respeitadas as regras de sigilo e proteção de dados.
Parágrafo único. Nas situações emergenciais, o registro poderá ser complementado após a prestação imediata.
Art. 19º O indeferimento deverá ser fundamentado de forma clara e acessível, com informação sobre a possibilidade de apresentar manifestação ou recurso administrativo, sem prejuízo de reavaliação diante de mudança da situação.
Art. 20º A concessão de um Benefício Eventual não impede a concessão cumulativa de outro, nem a cumulação com transferência de renda, benefícios assistenciais ou provisões de outras políticas públicas, quando identificadas necessidades distintas e observadas as regras aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 21º Compete ao órgão gestor municipal:
I – organizar os fluxos de atendimento e os procedimentos administrativos;
II – indicar formalmente as autoridades competentes para autorizações administrativas;
III – assegurar orientação e capacitação das equipes;
IV – manter registros e dados de monitoramento;
V – divulgar os benefícios, critérios, prazos e locais de acesso;
VI – encaminhar ao CMAS relatório semestral da execução; e
VII – propor aperfeiçoamentos na oferta e no financiamento.
Art. 22º Compete às equipes de referência:
I – acolher a demanda e identificar a contingência;
II – avaliar a necessidade socioassistencial;
III – registrar e fundamentar tecnicamente a concessão ou o encaminhamento;
IV – orientar o usuário sobre seus direitos;
V – realizar os encaminhamentos pertinentes sem condicionar o benefício a eles; e
VI – contribuir para o monitoramento das demandas do território.
Art. 23º Compete ao CMAS acompanhar e fiscalizar a execução dos Benefícios Eventuais, apreciar os relatórios do órgão gestor e deliberar sobre eventuais aperfeiçoamentos dos critérios e parâmetros complementares, respeitados os limites da lei municipal.
Art. 24º O órgão gestor encaminhará ao CMAS, no mínimo semestralmente, relatório contendo, de forma agregada:
I – previsão e execução orçamentária e financeira;
II – quantidade de benefícios por modalidade;
III – formas de provisão e valores executados;
IV – demanda atendida e, quando possível, demanda não atendida e respectivos motivos;
V – situações de emergência, desastre ou calamidade atendidas;
VI – concessões excepcionais e respectivas justificativas, sem exposição indevida de dados pessoais; e
VII – propostas de melhoria.
Parágrafo único. A apresentação do relatório não poderá ser utilizada como condição para o atendimento imediato de usuários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º O órgão gestor deverá divulgar esta Resolução em linguagem acessível e orientar as equipes e a população sobre os critérios, prazos e procedimentos de acesso.
Art. 26º Os casos omissos serão analisados pelo órgão gestor, observadas as competências do CMAS, a lei municipal e as normativas superiores do SUAS.
Art. 27º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Salto do Lontra–PR, 16 de Outubro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Salto do Lontra–PR

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:8CAE0352

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

SÚMULA: Aprova a inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO as normativas vigentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, referentes à inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO o requerimento de inscrição apresentado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, acompanhado da documentação pertinente;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião no dia 15 de Outubro de 2026, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – PR, sob o nº 005/2026, em conformidade com a documentação apresentada e as normativas vigentes.
Art. 2º Determinar que o registro da inscrição concedida seja efetuado nos controles oficiais do Conselho Municipal de Assistência Social, para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme as atribuições legais do CMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 16 de Outubro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Salto do Lontra – PR

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:E9ADE4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa G A E - CONSULTORIA E PROJ. EDUCACIONAIS, CNPJ: 03.964.493/0001-78, no Inexigibilidade nº 9/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, revisão integral do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Amélia, elaboração dos respectivos estudos técnicos, financeiros e jurídicos, desenvolvimento das minutas legislativas correspondentes, assessoramento técnico durante a tramitação legislativa e suporte especializado até a aprovação das leis e início de sua implementação
VALOR CONTRATADO: 103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 16/10/2026
VALIDADE: 12 MESES
Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:02A44EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	19/10 a 23/10/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	BBZ9571	225,00	19/10 a 23/10/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	19/10 a 23/10/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	19/10 a 23/10/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	19/10 a 23/10/2026
F	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	19/10 a 23/10/2026
G	Rafael Abner severino	Jacarezinho posto	BEP8A06	225,00	19/10 a 23/10/2026
H	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	19/10 a 23/10/2026
I	Luiz Antonio Camilo	Rib. Do Pinhal	RHP0B84	225,00	19/10 a 23/10/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2FAD0265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 04 (Quatro) dias de férias a servidora **GISELE FERNANDA RIBEIRO** matrícula n° 35541 ocupante do cargo de provimento efetivo **SERVENTE ,** Dia 26/10/2026 a 29/10/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 30 de Outubro de 2026
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E1DAD3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025

ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 35.964.446/0001-10, localizada na PR 422 KM 53,
Tomazina – PR, representada por LEODIR OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n. º 962.236.779-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO.

PRAZO: vigência se encerra em 17/10/2026 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/10/2026 A 17/10/2027

DATA: 16/10/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:98E0AADD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 05/11/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 05/11/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 05/11/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 369.141,66 (trezentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2C2F536B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 05/11/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 05/11/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 05/11/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 254.593,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:599A8A63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

CONTRATANTE: **Município de Santa Cecília do Pavão**, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) **Prefeito** (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Claudio Covre**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, e

CONTRATADA: **INOVATECH OBRAS LTDA**, CNPJ 65.566.429/0001-96, localizada na Rua Primeiro de Maio, 760, Ibiporã – Pr, seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Anderson Contato**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.736.830-6 SSP PR, CPF nº 020.574.859-78, residente Rua Capitão Pantaleão de Assis, 83, – Ibiporã -PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – TIPOLOGIA FAC 47 UH, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PR – CONVÊNIO Nº 284/2026

VALOR: R$ 1.157.590,81 (um milhão cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:86FEDD18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº32-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº32-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): VIA PORTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.266.596/0005-25**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Fernando Ferrari, 3354 Ao lado do viaduto da, RS-239 – Santa Maria, Taquara - RS, 95600-000, representada por Emerson Soca Da Silva inscrito no CPF sob n. ° 565.994.479-53.
VALOR: R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 A 16 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 16/10/2026

Santa Cecília do Pavão, 16/10/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:58EBFF5E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
OBJETO: Veículo automotor 0 km, modelo pick-up, cabine dupla, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 46/2024, do CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento de Licitações e Compras e a justificativa de necessidade apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, instruídas com Estudo Técnico Preliminar e comprovação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai realizou o Pregão Eletronico nº 46/2024, culminando na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2024, com a empresa VIA PORTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.266.596/0005-25, pelo valor de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), e que o Município de Santa Cecília do Pavão figura como participante da referida ata;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 14/2026, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de veículo automotor 0 km, modelo pick-up, cabine dupla, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 46/2024, do CIRAU, em favor da empresa VIA PORTO VEICULOS LTDA, pelo valor global de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão/PR, 14 de outubro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:39E6EDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à execução dos serviços, conforme projetos, especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação.

Aos 16 dias do mês de outubro de 2026, às 9:00 h, na sede da Câmara Municipal, o agente de contratação DEUSDETE LEMES, designado pela Portaria Legislativa nº 104/2025, com o apoio de PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA, ROSIMEIRE LANZONI, membros da equipe de apoio, procedeu ao julgamento das propostas recebidas no procedimento acima, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/10/2026 e no Portal da Transparência, com prazo de recebimento encerrado em 15/10/2026, às 17h, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 003/2024.

1. Propostas recebidas por correio eletrônico e sua divulgação

Proponente (razão social e CNPJ)	Data e hora do recebimento	Valor global (R$)	Data e hora da divulgação no Portal
WAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.808.149/0001-03	15/10/2026 16:13	R$ 21.150,00	16:31
TROIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 35.408.698/0001-63	15/10/2026 16:31	R$ 21.000,00	16:45

Registra-se que cada proposta foi divulgada na íntegra no Portal da Transparência até as 17h do dia do recebimento e, no último dia, no momento da constatação do recebimento (art. 9º, parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 003/2024), e que as propostas sucessivas observaram o art. 7º, §§ 1º a 3º, do mesmo decreto, prevalecendo a última proposta válida de cada interessado.

2. Classificação

Ordem	Proponente	Valor global (R$)	Situação
1º	TROIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 35.408.698/0001-63	R$ 21.000,00	CLASSIFICADA
2º	WAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.808.149/0001-03	R$ 21.150,00	CLASSIFICADA

Verificou-se a adequação das propostas ao objeto, a compatibilidade dos preços unitários do item de porcelanato com o orçamento estimado e a exequibilidade (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

3. Negociação

[ ] O primeiro colocado foi convocado a negociar e reduziu sua proposta para R$ [VALOR].
[X] Não houve negociação, por estar o preço compatível com o estimado. A proposta readequada, com planilha, composição do BDI e

cronograma de 30 dias, foi recebida em 15/10/2026 (art. 12 do Decreto Legislativo nº 003/2024).

4. Habilitação

O primeiro colocado, convocado em 16/10/2026, enviou os documentos de habilitação em 15/10/2026, conferidos conforme o item 7 do aviso:

Documento	Situação	Observação
Habilitação jurídica	ATENDE	
CNPJ, certidões federal, estadual e municipal, FGTS e CNDT	ATENDE	Todas validas
Certidão negativa de falência	ATENDE	
Registro da empresa no CREA/CAU	ATENDE	
Responsável técnico indicado e vínculo	ATENDE	Vinícius de Oliveira Carvalho, Engenheiro Civil, CREA/CAU nº SP/5070126524.
CAT ou atestado de porcelanato, mínimo de 44,20 m²	ATENDE	QUANTITATIVO COMPROVADO (ATESTADO 2)
Atestado de vistoria ou declaração substitutiva	ATENDE	
Declarações do Anexo VIII, inclusive ME/EPP	ATENDE	
Consultas ao CEIS, ao CNEP e aos impedidos do TCE-PR, em nome da empresa e do sócio majoritário	SEM REGISTRO	CONSULTADO HOJE 16/10/2026

Resultado: a **empresa TROIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **35.408.698/0001-63**, foi declarada **VENCEDORA**: Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação desta ata, para eventual recurso (art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto Legislativo nº 003/2024).

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada e será divulgada no Portal da Transparência.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação (Portaria Legislativa nº 104/2025)

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Equipe de Apoio

ROSIMEIRE LANZONI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ED168AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **08h30min do dia 10 de novembro de 2026,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Vias urbanas na Sede do Município.
Objeto: **RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 70.310,36 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: TESTE DE CARGA, LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS.**

Quantidade e unidade de medida: 70.310,36 M²

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:1FDDE20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
TIPO: Menor Preço**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
VALOR ESTIMADO: R$ 5.897,87 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais, e oitenta e sete centavos).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 19/10/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 23/10/2026 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 23/10/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*.
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:EF27EE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de medalhas e troféus para as premiações de eventos esportivos promovidos pelas Secretarias de Assistência Social e Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Fé, pelo período de 12 meses.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas até as 17h00min do dia 22 de outubro de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por lote"
Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 16 de outubro de 2026.

REGINA DORIANA GROLLA
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E961110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 322/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 3º, do art. 94, da Lei Complementar nº 002/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1° Ficam cancelados os débitos tributários processados indevidamente pelo sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado. Uma vez que, por se tratar de Microempreendedor Individual, o mesmo foi isento da taxa de fiscalização de funcionamento pela Lei Complementar Municipal nº 001/2021:

Contribuinte/endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor Principal
Leila Aparecida Darronque – ME – Av. Pres. Getulio Vargas, nº 617 – Centro	2. 551178	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	2022 a 2025	R$ 2.740,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 15 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:90C56852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.323/2026

Dispõe sobre Adicional de Mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, da Lei complementar nº 003/2011, e dos protocolados sob os nº 018/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
Melissa Calliari Campos Santos	Farmacêutica	059	10%
Jader Vidal	Ag. Oficial Administrativo	056	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 16 de outubro de 2026

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:15828DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.324/2026.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº. 3033

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo III, IV, da Lei Municipal 1.616/2011, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Leonice Fernandes Batista	Ag. De Serv. Operacionais	009	015
Rosimeri Carvalho	Ag. De Serv. Operacionais	016	022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0D990FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.325/2026

Dispõe sobre Adicional de Mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 58, da Lei complementar nº 1.618/11, e do protocolado sob os nº 2925/2026.

DECRETA

Art. 1º - Conceder **Adicional de Mérito**, com fundamento no art. 58, da Lei Municipal nº1.618/11, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD. DE MÉRITO
Liliane Pereira da Silva	Professora – 20h	18/ESP	4,5%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 16 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3A77BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº326/2026

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o protocolado sob o nº2436/2026 e os incisos I, II e III do Art. 31, da Lei Complementar nº001/2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA a servidora MARIA GENOVEVA BARBOSA, matricula 201-241, RG nº4.111.035-0 – SESP - PR, CPF nº 762.628.809-25, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais - Nível 18, conforme quadro de Cargos e Salários, por ter completado os requisitos para sua aposentadoria Voluntária por idade – Comum, proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma de reajuste, sem paridade com os servidores da ativa, média das 80% maiores remunerações, fundamentado na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal e art. 31 e 55, da Lei Complementar n. 001/2005, com base no mês de setembro/2026.

DESCRIÇÃO	VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL DO CALCULO	VALOR DO PROVENTO
Resultado do cálculo da média	R$ 1.934,29	46,94%	R$ 907,95

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento do salário mínimo, conforme art. 201, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 16 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:48811C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026-PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: GUEDES PROPAGANDAS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade por meio de som volante (carro de som), destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, para divulgação de campanhas institucionais, programas governamentais, avisos, comunicados, ações de interesse público e demais informações oficiais, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 130.830,00 (cento e trinta mil e oitocentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A8DBA7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB (PROCESSO Nº 03/2026)
APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL

O Município de Santa Fé, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e da Lei Federal nº 14.903/2024, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL HOMOLOGADO do agente cultural e projeto selecionado para recebimento de apoio financeiro:

1. DA RELAÇÃO DO SELECIONADO HABILITADO
CATEGORIA I – FORMAÇÃO CULTURAL (PESSOA JURÍDICA)
Vagas da Categoria: 01.

Classificação	Proponente	Nome do Projeto	Pontuação Final	Status	Vaga
1º Lugar	Arte Encenada Produções Artísticas LTDA	"Amor e Arte, Unidos por Elas".	95,00	Classificado / Habilitado	Ampla Concorrência

2.DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO

2.1. Fica o proponente com status "Classificado / Habilitado" convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC), etapa indispensável para a liberação e transferência dos recursos financeiros.
2.2. A formalização do Termo ocorrerá de forma eletrônica (ou presencial no Departamento de Cultura) conforme o cronograma e os prazos individualizados enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.
2.3. O não comparecimento ou a recusa em assinar o termo no prazo regulamentar implicará na perda do direito ao recurso, com a consequente abertura de novo Edital.

3.DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este documento encerra a fase administrativa de avaliação, habilitação e seleção das propostas no âmbito deste Edital.
3.2. Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 16 de Outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:73946580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2026

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDUARDO MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o contido na Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, capítulo IX, seção I, em seu artigo 48, que segue: ***"São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".***

Parágrafo único. ***"A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos":***

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às **18h00min** do dia **29 de OUTUBRO de 2026 – Quinta Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Apresentação e Discussão do Projeto de Lei correspondente a LOA - Lei de Orçamentária Anual, para o exercício de 2027.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 15 de outubro de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1EE95614

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE A SERVIDORA ISABELA EINIK OLIVEIRA, A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 16.090
Data: 19.10.2026

Concede a servidora ISABELA EINIK OLIVEIRA, a prorrogação da Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.561, de 17 de março de 2014, e nos arts. 146 e 148 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamentam a licença à gestante e sua prorrogação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, protocolado sob o nº 0273/2026;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção à maternidade e os cuidados necessários à criança nos primeiros meses de vida;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal **ISABELA EINIK OLIVEIRA**, CPF nº 098.***.***.-51, lotada na Secretaria da Educação, a prorrogação da Licença à Gestante por **60 (sessenta) dias consecutivos**, no período de **06 de outubro de 2026 a 04 de dezembro de 2026**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença, a servidora fará jus à remuneração integral, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BC60574F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE A SERVIDORA MARIANE MORANDIN DA SILVA, A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 16.091
Data: 19.10.2026

Concede a servidora MARIANE MORANDIN DA SILVA, a prorrogação da Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.561, de 17 de março de 2014, e nos arts. 146 e 148 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamentam a licença à gestante e sua prorrogação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, protocolado sob o nº 0274/2026;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção à maternidade e os cuidados necessários à criança nos primeiros meses de vida;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal **MARIANE MORANDIN DA SILVA**, CPF nº 119.***.***.-05, lotada na Secretaria da Educação, a prorrogação da Licença à Gestante por **60 (sessenta) dias consecutivos**, no período de **18 de outubro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença, a servidora fará jus à remuneração integral, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D298EB1F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DAS SERVIDORAS QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 16.089

Data: 19.10.2026

Dispõe sobre a jornada de trabalho das servidoras que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CETER nº 525, de 26 de setembro de 2023, do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, que estabelece o horário padrão de atendimento ao trabalhador nas unidades integrantes da Rede SINE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 501/2026 – GS/SETR, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, que solicita aos Municípios conveniados à Rede SINE/PR a adequação do horário de funcionamento das Agências do Trabalhador às disposições da referida Resolução;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23/2026, de 15 de outubro de 2026, da Secretaria Geral e do Planejamento, que solicita a adoção das providências administrativas necessárias à adequação do horário de funcionamento e dos registros de frequência das servidoras em exercício na Agência do Trabalhador;

CONSIDERANDO que as servidoras municipais em exercício na Agência do Trabalhador possuem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo necessária a adequação dos respectivos horários de expediente ao padrão de funcionamento estabelecido pela Resolução CETER nº 525/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que as servidoras **NEIVA GUSBERTI GOMES** e **REGINA PASQUALI**, em exercício na Agência do Trabalhador, cumpram sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, nos horários das **8h30 às 12h e das 13h30 às 18h**, totalizando 8 (oito) horas diárias, com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Art. 2º - Caberá à gerência da Agência do Trabalhador, em conjunto com a gerência do respectivo Núcleo Regional do Trabalho, zelar pelo cumprimento do horário estabelecido e pela regularidade dos serviços prestados à população, conforme disposto no § 2º do art. 1º da Resolução CETER nº 525/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C0ED7DD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.911 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 2.821, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, PARA AUTORIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EXISTENTE NA ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.911 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 2.821, de 20 de outubro de 2025, para autorizar a execução de serviços necessários à realocação de parque infantil existente na área doada ao Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 2.821, de 20 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:
Art. 3º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a executar e custear os serviços necessários à retirada, ao transporte, à adequação e à reinstalação do parque infantil preexistente no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, inclusive a execução de base de concreto, piso e infraestrutura indispensável à sua montagem em área remanescente de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste - APAE.
§ 1º A autorização prevista no caput limita-se à recomposição e à realocação da estrutura afetada pela implantação da Clínica Especializada de Atendimento a Neurodivergências, vedada a execução de obras estranhas a essa finalidade.
§ 2º A execução dos serviços fica condicionada:
I - à autorização formal da APAE para ingresso e execução dos serviços no imóvel de sua propriedade;
II - à identificação e à delimitação da nova área de instalação do parque infantil;
III - à juntada ao processo administrativo de relatório fotográfico da localização atual, memorial descritivo, orçamento, indicação do responsável técnico e respectiva ART ou RRT, quando exigíveis; e
IV - à observância das normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.
§ 3º A intervenção de que trata este artigo caracteriza medida de recomposição diretamente decorrente da implantação da Clínica no imóvel doado e não implica aquisição, pelo Município, de domínio, posse ou direito real sobre o imóvel remanescente da APAE.
§ 4º A base, o piso e a infraestrutura executados deverão ser destinados à instalação e ao funcionamento do parque infantil utilizado no atendimento das crianças assistidas pela APAE." (NR)
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5DF922AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.913 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025 – PPA 2026/2029, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABE

LEI N.º 2.913 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025 – PPA 2026/2029, incluir meta para o exercício de 2026 na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 86.636,72 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
707	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	86.633,87
881	10.001.0008.0245.0016.2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01017	2,85

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor **R$ 86.636,72 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
707	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	86.633,87
881	10.001.0008.0245.0016.2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01017	2,85

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 86.636,72 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
707	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	86.633,87
881	10.001.0008.0245.0016.2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01017	2,85

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
242150012000000000 - Incentivo Financeiro de Investimento do PROVIGIA - Resolução SESA n° 739/2026	00378	86.633,87
1321011104270000000 - Rend. Aplic. Emendas Bancada - Proteção Social Básica - 4123808_20220_003	01017	2,85
Total		**86.636,72**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D4CFE1CF

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 59

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
COMPRAS GOV UASG 987851 N° 30/2026

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 11 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, "**1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, com motorização híbrida plug-in – PHEV (Plug-in Hybrid Electric Vehicle), ano de fabricação/modelo 2026/2027, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do Gabinete do Poder Executivo Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 11 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 16 de outubro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D8867ECA

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°360/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 217/2026 AO CONTRATO N° 360/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Sociedade Esportiva e Recreativa SANIZA.
OBJETO: Locação de espaço físico coberto com aproximadamente 800m2, com salão, cadeiras, mesas, cozinha completa (Fogão a gás indústria, talheres, pratos, freezer, copos) para utilização em eventos da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2027.
DATA: 16/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:C182F933

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°344/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Mascarello - Carrocerias e Ônibus LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, zero quilômetro, modelo/ano 2026/2027, adaptado para o transporte de passageiros, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a ser incorporado à frota da Secretaria Municipal da Educação do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, com recursos federais, estaduais e próprios.
VIGÊNCIA: 13/10/2027.
VALOR TOTAL: R$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
DATA: 13/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:65301BD1

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°345/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VTR Comercial LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 13/10/2027.

VALOR TOTAL: R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DATA: 13/10/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ALM Comercio de Produtos para Saude LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 13/10/2027.
VALOR TOTAL: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).
DATA: 13/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:8EA03C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 053.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e anéis de vedação, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Lúcia/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 405.704,67 (quatrocentos e cinco mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site https://bnc.org.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:28067493

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2026 DATA: 16/10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **JANAINA PERETTO (Enfermeira) e ALENCAR MARQUENDORF,** para participar do Evento de Workshop Paranaense de Vigilância Entomológica de Vetores na Saúde Pública na cidade de Londrina - PR, nos dias 19 e 20 de outubro de 2026. Saída no dia 18 de outubro de 2026 e retorno no dia 21 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: STRADA
PLACA: UAZ 9E67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7A490643

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2026 DATA: 16/10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JONAS LIMA BERENZANSKI (Motorista),** para levar paciente para a consulta na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 16 de outubro de 2026. Saída e retorno no dia 16 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: ARGO
PLACA: TAZ8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:5D9E7BDF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2026/CMSL	Referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 10/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	**ALL EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ Nº 50.192.873/0001-11
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES NOVOS, COMPREENDENDO TABLETS, TELEVISORES, MONITOR LED, MESA DE ESCRITÓRIO E APARELHO DE AR-CONDICIONADO
Valor global:	R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias
Data assinatura:	16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:A33DB80B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 31/2026/CMSL	Referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 10/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	**AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA LTDA** CNPJ Nº 15.465.267/0001-21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES NOVOS, COMPREENDENDO TABLETS, TELEVISORES, MONITOR LED, MESA DE ESCRITÓRIO E APARELHO DE AR-CONDICIONADO.
Valor global:	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias
Data assinatura:	16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:DE717272

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2026

Apreciação e aprovação da Adesão e Plano de Ação, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2027 – Conforme estabelece a Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 15/10/2026
RESOLVE

Art. 1º - Aprova – A Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência social – PAS 2027 Município de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 16 de outubro de 2026

KAUANA CÍCERA BENTA CAMARGO FRANCEZ
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:E5C3D46A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 188/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 188/2026
De 16 de outubro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 115.766,33 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 115.766,33 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1261	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.364.0006.2027	Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2086	Pró-Vigia	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4422	00374-TRANSF. EST. SUS - ATEND. ESPECIALIZADO HOSPITALAR - RESO. 1413/2023	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4433	00374-TRANSF. EST. SUS - ATEND. ESPECIALIZADO HOSPITALAR - RESO. 1413/2023	22.766,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4464	00374-TRANSF. EST. SUS - ATEND. ESPECIALIZADO HOSPITALAR - RESO. 1413/2023	15.000,00
	SUBTOTAL	47.766,33
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	115.766,33

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
00374	TRANSF. EST. SUS - ATEND. ESPECIALIZADO HOSPITALAR - RESO. 1413/2023	47.766,33
	TOTAL	115.766,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:21497270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.631.666/0001-50, localizada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sr. **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA** portador do RG nº 6.144.370-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 238/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início em **10 de outubro de 2026** e término em **09 de fevereiro 2027**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 10 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 09 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:E7908711

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.808.644/0001-52, localizada na Rua Francisco Teixeira, 37, Sala Comercial, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sra. **DORIS LENITA SERODIO ULBINSKI PADILHA** portador do RG nº 8893534-9 SESP-PR e inscrito no CPF nº 051.792.999-69 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 239/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início em **10 de outubro de 2026** e término em **09 de fevereiro 2027**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 10 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO	_____ ***PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:54D42235

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROTOCOLO Nº 284/2026 (VINCULADO AO EDITAL Nº 003/2026)

Às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2026, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação / Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, designada pela Portaria Municipal vigente, para proceder à análise e ao julgamento da documentação de habilitação protocolada em **09 de outubro de 2026** sob o **Protocolo nº 284/2026**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto é o *Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Operadores de Máquinas Pesadas, para atender as Secretarias Municipais*.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Esta Comissão pautou suas análises estritamente nos princípios que regem a Administração Pública, estipulados no art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial os princípios da **Legalidade**, **Isonomia**, **Vinculação ao Instrumento Convocatório** e **Julgamento Objetivo**. Conforme prevê o Item 7.1 do Edital, o credenciamento possui fluxo contínuo e permanece aberto para recebimento de novas propostas e documentações durante todo o seu período de vigência.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A análise procedeu-se de forma pormenorizada sobre o protocolo e envelope documental apresentado pela seguinte proponente:

2.1. Proponente: 69.352.907 ROSEMAR CHIGEL

• **Número de Protocolo e Data:** Protocolo nº 284/2026, protocolado em **09/10/2026**.
• **CNPJ:** 69.352.907/0001-16.
• **Representante Legal / Profissional Indicado:** Rosemar Chigel (CPF: 119.663.999-01).
• **Item Solicitado: Item 5 – Operador de Pá Carregadeira**.
• **Documentação Apresentada:** Requerimento de Credenciamento, Anexos declaratórios devidamente assinados, Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, CNH na categoria exigida com a devida anotação de "Exerce Atividade Remunerada" (EAR), Comprovação de Experiência Profissional e Certificado de Qualificação Técnica do profissional indicado em conformidade com as normas de segurança.
• **Análise da Comissão:** Após conferência de todos os itens e exigências do Edital de Credenciamento nº 003/2026, verificou-se o atendimento integral e irrestrito aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e operacional exigidos no instrumento convocatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

• **Decisão:** A Comissão Permanente de Contratação / Agente de Contratação decide pela **HABILITAÇÃO** e **CREDENCIAMENTO** da empresa **69.352.907 ROSEMAR CHIGEL** para a prestação dos serviços do **Item 5 (Operador de Pá Carregadeira)** no âmbito do Edital de Credenciamento nº 003/2026.
• **Publicação e Encaminhamento:** Publicada a presente Ata de Credenciamento no Diário Oficial do Município, encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Agricultura** para:

• **a)** Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
• **b)** Emissão do Ato que Autoriza a Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação** (art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
• **c)** Elaboração da minuta contratual e convocação da credenciada para assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Santa Maria do Oeste – PR, 16 de outubro de 2026.

LUCAS TIAGO MINHUK
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D41F3D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01454/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01454/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FRANCIELE CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997628
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 104.***.***-50

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO RELACIONADOS A SECRETARIA DE SAUDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/09/2026-24/09/2026-30/09/2026
Data de Retorno: 22/09/2026-24/09/2026-30/09/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 1/5 (TRES MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C23F194E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01455/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01455/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FRANCIELE CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997628
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 104.***.***-50

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA RETIRADA DA AMBULANCIA TIPO A RECEBIDA DO MINISTERIO DA SAUDE PELO NOVO PAC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/10/2026
Data de Retorno: 05/10/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B5B1308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01456/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01456/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: PATRICIA DE SENE **MATRÍCULA n.º** 9997002
CARGO: ASSESSOR EM SAUDE **CPF N.º** 096.***.***-48

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA RETIRADA DA AMBULANCIA TIPO A RECEBIDA DO MINISTERIO DA SAUDE PELO NOVO PAC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/10/2026
Data de Retorno: 05/10/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A8423CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01457/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01457/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MAURI DA LUZ **MATRÍCULA n.º** 9997350
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 020.***.***-40

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA RETIRADA DA AMBULANCIA TIPO A RECEBIDA DO MINISTERIO DA SAUDE PELO NOVO PAC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/10/2026
Data de Retorno: 05/10/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7C19E7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01458/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01458/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃ DE EVENTO FORTALECIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2026-
Data de Retorno: 07/10/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6DD7B938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01459/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01459/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997197
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 096.***.***-24
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃ DE EVENTO FORTALECIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2026-
Data de Retorno: 07/10/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:06241DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01460/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01460/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARAPONGAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/09/2026
Data de Retorno: 21/09/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ARAPONGAS PR **Código do IBGE:** 01507
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:47B30732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01461/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01461/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/09/2026
Data de Retorno: 24/09/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C37856C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01462/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01462/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2026
Data de Retorno: 01/09/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E5FC340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01462/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01462/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2026
Data de Retorno: 01/09/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:403CA328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01463/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01463/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/09/2026-07/10/2026
Data de Retorno: 29/09/2026- 07/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0328F743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01464/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01464/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/09/2026-
Data de Retorno: 24/09/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F85CB654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01465/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01465/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/10/2026-02/10/2026
Data de Retorno: 01/10/2026-02/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8AA16B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026

SUMULA: NOMEAR SERVIDORES COMISSIONADOS DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, CONFORME TABELA ABAIXO:**

	Nome	Cargo
	ALICE MARIA PADILHA RODRIGUES	013111 – Coordenador de Programas Estratégicos
	EDIELY CORDEIRO DE SOUZA	013112 – Assessor Setorial
	KARINE BRANDET MARIANO DA SILVA	013142 – Diretor do Departamento de Infância e Juventude

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 05/10/2026.
Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:82AF366B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
PORTARIA N° 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026

Regulamenta o registro de ponto eletrônico de frequencia, jornada de trabalho ecria banco de horas aos funcionários que exercem cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, LUIZ DE MOURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, banco de horas e jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo de Santo Antonio do Paraíso-PR;

Considerando que um controle de frequência adequado permite identificar, de maneira legitima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal nº 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos";

Considerando as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;

Considerando a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Santo Antonio do ParaísoPr;

Considerando a necessidade de fortalecer o sistema de controle de registro de ponto no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr.

Considerando a recomendação do Ministério Público de Santo Antonio da Platina, através do Ofício GEPATRIA/SAP nº 470/2024, visando instruir os autos do Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000381-9;

RESOLVE:
CAPITULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, com a finalidade de regulamentar o horário de trabalho, a jornada de trabalho, o registro de frequência dos servidores, os atrasos e as ausências ao trabalho, bem como o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-PR.

CAPITULO - II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2°- A jornada de trabalho dos servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso será:

I – Ao ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo será das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo a jornada semanal máxima de trabalho de 30 (trinta) horas;

II - Ao ocupante do cargo de Tec. Contábil/Contador será das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo a jornada semanal máxima de trabalho de 30 (trinta) horas;

III - Ao ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais será das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo a jornada semanal máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas;

IV – Para o ocupante do cargo de Advogado, em razão das especificidades do exercício da advocacia, é facultativo o registro de ponto, podendo realizar o registro por sua mera liberalidade, observada a jornada semanal máxima de trabalho de 10 (dez) horas.

CAPITULO - III
DO REGISTRO DE FREQUENCIA

Art. 3º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-PR, ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico, salvo previsão contida no art. 2º, inciso IV, desta portaria.

§ 1º - Os Servidores da Câmara Municipal, registrarão a frequência no sistema eletrônico de ponto, implantado no âmbito da Câmara Municipal, sendo os relatórios gerados pelo sistema utilizados para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 2º - O registrador eletrônico de ponto utilizado na Câmara Municipal, somente poderá ser alterado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º - O Servidor deverá registrar o ponto no equipamento único instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores, para o qual foi cadastrado pelo Setor de Recursos Humanos – RH, que será responsável.

§ 4º – Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções conforme determinadas pela **Lei Complementar nº 42, de 08 de setembro de 2025**.

§ 5º - Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentre outras, devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias no setor de Recursos Humanos – RH da Câmara Municipal, sob pena de tomada das medidas cabíveis.

§ 6º - O presidente do Poder Legislativo poderá dispensar o registro de ponto em casos excepcionais, como por exemplo, compensação de horas extraordinárias, participação em cursos, atividades externas, de força maior entre outros devidamente justificados.

CAPITULO - IV
DO CONTROLE DE FREQUENCIA

Art. 4º - O servidor deverá registrar os horários de início e de término da jornada diária e dos intervalos de refeição e descanso, inclusive quando realizar horário extraordinário, salvo previsão contida no art. 2º, inciso IV, desta portaria.

Art. 5º - São consideradas justificativas para ausência do registro de ponto dos servidores os seguintes critérios:

§ 1º - Quando o Servidor ausentar-se de um dos turnos ou parte dele para tratamento de saúde, o mesmo deverá apresentar atestado médico para fins de comprovação.

§ 2º - Quando o servidor ausentar-se de um dos turnos ou turno integral para capacitação profissional o mesmo deverá apresentar declaração da Entidade e/ou lista de presença e/ou certificado de participação.

§ 3º - Na hipótese do § 2º, não haverá incidência de horas extras, visto que o servidor já está sendo remunerado mediante diária ou despesa paga para participação de evento que lhe promova o aperfeiçoamento profissional.
Art. 6º - Para atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, entende-se que o servidor poderá ausentar-se do trabalho para tratamento de saúde quando for pessoal, dos Pais, dos Filhos e Cônjuge.

Art. 7º - Fica estabelecida tolerância de 10 (Dez) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, e não sendo computado para fins de serviços extraordinário.

§ 1º - É de responsabilidade do servidor, encaminhar justificativa da ocorrência de atraso ou falta e entregar ao responsável imediato pelo controle da frequência.

§ 2º - O Setor de Recursos Humanos – RH da Câmara Municipal, responsável pela operacionalização do sistema, validará no sistema de registro eletrônico de ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e analisadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por pessoa por ele designada.

§ 3º - Se o responsável pelo controle da frequência for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, mediante processo legal.

§ 4º - O Presidente da Câmara Municipal deverá acompanhara regularidade do registro de frequência por parte dos Servidores do Legislativo.

CAPÍTULO - V
DAS FALTAS

Art. 8º - A ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 9º - As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação para o Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Individual.

CAPITULO - VI
DAS COMPETENCIAS

Art. 10 - Compete ao Servidor responsável pelo Recursos Humanos da Câmara Municipal:

I – Emitir os relatórios mensais, extraídos pelo sistema, para avaliar o fiel cumprimento da jornada de trabalho dos servidores entre os dias 15 e 16 de cada mês.
II – Observar eventuais faltas não justificadas de servidores e proceder**,**mediante autorização do Presidente do Poder Legislativo,os descontos no momento de emissão da folha de pagamento.

III – Analisar o relatório Nominal de Frequência dos Servidores enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de atuação:
Faltas injustificadas;
Faltas justificadas (aceitas pelo Presidente);
Concessões previstas em Lei, (ex: casamento, doação de sangue, falecimento);
Ausências decorrentes de convocação/intimação do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos Policiais, convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, sendo usufruída em comum acordo entre o Servidor e o Presidente
Parágrafo Único – Juntamente com o Relatório descrito no caput deste artigo, deverão ser anexados os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas pelo Presidente, para arquivo.

CAPITULO - VII
DO BANCO DE HORAS

Art. 11 - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antonio do Paraíso-PR, o banco de horas destinado a compensação das horas extraordinárias trabalhadas pelos servidores públicos lotados no órgão:

I - As horas extraordinárias laboradas serão pagas através do sistema de compensação do banco de horas, em folga não remunerada.

II – Em dias de Sessão da Câmara, com o expediente noturno, os servidores terão direito para cômputo de horas para o banco de horas, conforme entrada e saída registrado no sistema do ponto eletrônico.

Art. 12 - O controle será feito de forma eletrônica, nos termos do Artigo 3º desta Portaria, cabendo ao servidor responsável no prazo descrito expedir os extratos de jornada, para conferência das horas a serem compensadas.

Parágrafo único -O saldo de horas deverá ficar a disposição para consulta do servidor público.

Art. 13 - As horas extraordinárias laboradas até o dia do fechamento de cada mês deverão ser compensadas através de folgas semanal ou mensal.

Art. 14 - Para o uso das horas lançadas no banco de horas, será necessário a expedição de relatório semanal e mensal para o fechamento do ponto eletrônico.

Art. 15 - Em havendo débito de horas, o chefe do Poder Legislativo poderá determinar o desconto em folha de pagamento ou determinará que sejam quitadas através de expediente extra.

Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 121/2025.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-PR, em 15 de outubro de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:3B584815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
Processo de Inexigibilidade nº 18/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) inscrições para o curso "CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – Os riscos e as responsabilidades de vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal e da Lei nº 14.133/2021", a ser realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/10/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5CC6CBC3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no art. 36 da Resolução nº 04/2023, do Poder Legislativo Municipal, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 08 (oito) inscrições para o curso "CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – Os riscos e as responsabilidades de vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal e da Lei nº 14.133/2021", a ser realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026, no Município de Curitiba-PR.

Contratada: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ n° 22.094.483/0001-73.

Valor total de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais).

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 09 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:28A32E99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 577/2025 PREGÃO Nº 66/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 577/2025
Pregão Nº 66/2025

OBJETO: Aquisição de diversos utensílios e eletrodomésticos para atender os departamentos da Administração de Santo Antonio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 60.793.584 ANGELO DENGO.
VIGÊNCIA: 15/10/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 13.066,65 (Treze Mil e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 5.224,63 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANGELO DENGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FE3214DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 377/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 377/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18
MAICON HENRIQUE ALBANO
CPF Nº 070.615.769-95

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, Pregão - Uso até 30/04/26 Nº 39/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F238140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 011/2024

TERMO ADITIVO Nº 002 – PRAZO e VALOR – CONTRATO Nº 011/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 020/2024, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº 5.786.872-4, SESP/PR, inscrito no CPF n° 000.576.699-02, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo **Roberto de Souza Dias**, portador do RG nº 18304552 e do CPF/MF nº 205.408.568-51, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a duração do contrato nº 011/2024, assinado em 29/10/2024. A duração do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a ser válido de 29/10/2026 à 29/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente aditivo é de R$1.211,74 (mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos) a ser pago em uma única parcela.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Porto Seguro Companhia De Seguros
ROBERTO DE SOUZA DIAS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

2._____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:878DA33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 121/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 7/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA NO 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55, localizada na Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia/PR, endereço eletrônico: imobmontini@gmail.com, telefone: (43) 99957-4425, representada por LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE, portador do R.G nº. 128008136 SESP/PR inscrito(a) no CPF sob no 094.116.919-78, residente na cidade ROLÂNDIA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato nº 121/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MONTINI CONSTRUTORA E TANSACOES IMOBILIÁRIAS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TANSACOES IMOBILIÁRIAS LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA em 30 dias do contrato N° 121/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA contratual, pelo período de 30 (Trinta) dias, passando a vencer em 16/11/2026 ambos os prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

MONTINI CONTRUTORA E TRANSACOES MOBILIÁRIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E2AAD42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2026
CONTRATO 149/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica

de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado a Empresa **59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS,** com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, S/N, Bairro AHU, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fone (41) 99159-2884, e-mail basasolucoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.446.566/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, portadora do CPF n° 113.582.754-08. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato n.º 149/2026 de 21 de setembro de 2026, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES DE ESTACAS ESCAVADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE TRADO MECÂNICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 CM, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ Nº 76.290.683/0001-20.** A rescisão contratual ocorre de forma consensual entre as partes, em razão de circunstâncias supervenientes que inviabilizaram a continuidade da execução do contrato, sem prejuízo ao interesse público. As partes concordam com a extinção do vínculo contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2026.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C84F9BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**04/11/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO/COLOCAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), INCLUINDO PREPARAÇÃO DO TERRENO, REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO, APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO – CLASSE A E APLICAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO. Valor estimado R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 17 de outubro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EC29E03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 047/2026 CONTRATO Nº 158/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 047/2026
CONTRATO Nº 158/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES DE ESTACAS ESCAVADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE TRADO MECÂNICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 CM, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ Nº 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **67.192.570 NICOLAS PEREIRA FRANCO,** com sede Avenida Presidente Jânio Quadros, 164, Jardim Municipal, cidade de Salto, Estado de São Paulo, Fone (11) 97429-6655, e-mail triadesolucoes596@gmail.com, C.N.P.J. nº 67.192.570/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **NICOLAS PEREIRA FRANCO**, portador do CPF n°409.245.418-06. **Com o valor de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de outubro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
67.192.570 NICOLAS PEREIRA FRANCO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D9A6B1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2026 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE VENDEDORES AMBULANTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EVENTUAIS DE PRODUTOS E ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 17/1991

DECRETO Nº 111/2026

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de vendedores ambulantes em caráter temporário e eventuais de produtos e alimentos no Município de São José das Palmeiras, nos termos da Lei nº 17/1991

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 225 da Lei nº 17/1991 e a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, nos termos da Lei nº 17/1991, a concessão de licença e define os locais permitidos para instalação de vendedores ambulantes em caráter temporário e eventuais de produtos e alimentos por tempo determinado no Município.

Art. 2° -Fica expressamente proibida a instalação de vendedores ambulantes em caráter temporário e eventuais:

I -Em toda a área central do município;
II -Em canteiros, calçadas e praças públicas;
III -Em toda a extensão da avenida principal da cidade.

Art. 3ºA instalação de vendedores ambulantes em caráter temporário e eventuais de produtos e alimentos, por tempo determinado, somente será permitida no Centro de Eventos do Município ou em frente ao Centro Municipal dos Idosos, mediante autorização prévia da Prefeitura.

Art. 4º - Para atuar, o interessado deverá:
I - Preencher requerimento junto à Prefeitura;
II - Apresentar documentos pessoais, comprovante de residência e, quando aplicável, inscrição como MEI;
III - Apresentar licença sanitária, quando se tratar de comercialização de alimentos;
IV - Pagar a taxa de licença conforme tabela prevista no Anexo VII da Lei nº 17/1991.

Parágrafo único: A licença terá validade apenas para o período autorizado e para o local determinado neste Decreto.

Art. 5º - A fiscalização será realizada pelo órgão competente designado pelo Executivo. O descumprimento das regras implicará:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Cassação da licença e apreensão de mercadorias, conforme previsto na Lei nº 17/1991.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras – PR,16 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:59D16D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 032/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 032/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m², no Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA: AGRO-INDUSTRIAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.419.869/0001-91.
PRAZO: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, passando de 150 (cento e cinquenta) para 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São José das Palmeiras – PR, 16 de Outubro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4B67C787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 184 de 15 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 03X.XXX.X79-16	**RG:** 7.XXX.XX5-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Sebastião de Mello** para retorno médico no Hospital de Clínicas em Curitiba/PR.	
Veículo: Fiat Argo	**Placa:** UCP-4B43
Saída: 15 de outubro de 2026	**Retorno:** 17 de outubro de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9A57A93F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 107/2026 - INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO POR MEIO DE ANEXO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 107/2026

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO POR MEIO DE ANEXO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná e o Programa Educa Juntos;

CONSIDERANDO as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) e a Política Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras, instituída pelo Decreto Municipal nº 106/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à Educação Infantil, à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo Ouro de Alfabetização e a necessidade de articulação, acompanhamento e avaliação das metas educacionais no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMA), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como instância permanente de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Educação Infantil, à alfabetização das crianças e à recomposição das aprendizagens.

Art. 2º São objetivos do Comitê:
I – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;
II – assegurar a implementação das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – acompanhar a evolução dos indicadores de alfabetização e de recomposição das aprendizagens no município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – Representante da Assessoria Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
III – Representante da Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
V – Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
VI – Representante dos professores do Ciclo de Alfabetização;
VII – Representante da Educação Especial;
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação de São José das Palmeiras;
IX – Representante dos Assistentes Sociais que atuam no atendimento às famílias dos educandos;
X – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria da autoridade competente.
§ 2º A substituição de ocupantes dos cargos ou funções de representação não implicará alteração deste Decreto.
§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou instituições parceiras.

Art. 4º A Presidência do Comitê será exercida por membro titular eleito entre seus integrantes, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

§ 1º A eleição da Presidência visa assegurar a continuidade dos trabalhos estratégicos voltados à implementação, ao monitoramento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, independentemente de alterações administrativas decorrentes de mudanças de gestão.
§ 2º O mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) única recondução consecutiva.
§ 3º O Presidente permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seu sucessor.
§ 4º A substituição do ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação não implicará a alteração automática da Presidência do Comitê.
§ 5º Em caso de vacância da Presidência, assumirá interinamente o Secretário Executivo até a realização de nova eleição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota.
§ 2º As deliberações do Comitê serão registradas em ata.

Art. 6º Cabe ao Comitê acompanhar e avaliar, dentre outros, os seguintes indicadores:
I – indicadores de desenvolvimento da Educação Infantil;
II – níveis de alfabetização e fluência leitora;
III – resultados das avaliações diagnósticas, somativas e formativas;
IV – frequência escolar e retenção/evasão;
V – adesão e participação dos profissionais nas formações continuadas;
VI – evolução do domínio das habilidades prioritárias;
VII – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários para análise e desenvolvimento de temas específicos.

Art. 8º O Comitê poderá solicitar às unidades escolares e órgãos municipais informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, resguardadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes prestará o apoio técnico, operacional e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 12. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Comitê e homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO (CEMA)

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 1º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMA) reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação expressa de seu Presidente.

Art. 2º As convocações para as reuniões ordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, acompanhadas da respectiva pauta, data, horário e local de realização.

Parágrafo único. Em casos de comprovada urgência ou relevante interesse público, a convocação extraordinária poderá ser feita a qualquer tempo, dispensado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO II
DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 3º O quórum mínimo para a instalação das reuniões é de maioria simples dos membros titulares do CEMA.

Art. 4º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate (voto de qualidade).

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS

Art. 5º A Presidência do CEMA será exercida por um membro titular eleito entre os integrantes do Comitê.

§ 1º Poderão candidatar-se à Presidência todos os membros titulares do Comitê, exceto o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 2º Para candidatar-se à Presidência, o membro titular deverá cumprir os seguintes requisitos:
I – estar no pleno exercício de sua representação no Comitê;
II – comprovar participação ativa no Comitê por período mínimo de 2 (dois) anos.
§ 3º Excepcionalmente, na primeira composição do Comitê, fica dispensado o requisito do inciso II do § 2º.
§ 4º O mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 6º Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – representar o Comitê perante órgãos públicos e instituições parceiras;
III – definir e aprovar a pauta das reuniões;
IV – acompanhar a execução das deliberações do Comitê;
V – exercer o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 7º O Secretário Executivo será designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dentre os seus servidores representados no Comitê, competindo-lhe:
I – organizar o calendário anual de reuniões;
II – preparar as pautas e o material de apoio técnico;
III – expedir as convocações oficiais aos membros;
IV – lavrar, registrar e arquivar as atas das reuniões;
V – manter atualizado o acervo documental do Comitê;
VI – monitorar os encaminhamentos deliberados pelo plenário;
VII – assumir interinamente a Presidência em casos de impedimento temporário ou vacância do cargo, até a posse do novo eleito.

Art. 8º Compete aos membros do CEMA:
I – comparecer e participar das reuniões;
II – propor pautas e matérias para deliberação;
III – analisar indicadores, relatórios pedagógicos e diagnósticos educacionais;
IV – colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Ação de Alfabetização;
V – acompanhar a execução das deliberações e metas;
VI – atuar como articuladores da Política Municipal de Alfabetização junto às suas respectivas áreas de representação.

Art. 9º A alteração do ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação não ensejará nova eleição imediata da Presidência.

Parágrafo único. Caso o Secretário Municipal de Educação nomeado deseje concorrer à Presidência do Comitê, deverá observar o interstício mínimo de 2 (dois) anos de atuação efetiva no CEMA, conforme o disposto no § 2º do art. 5º deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ANUAL E DAS ATAS

Art. 10. O Comitê elaborará e publicará, até o mês de fevereiro de cada ano, o Calendário Anual de Trabalho contendo:
I – o cronograma das reuniões ordinárias;
II – os períodos de análise dos indicadores educacionais;
III – o cronograma de acompanhamento das avaliações do município;
IV – os prazos para monitoramento das metas e elaboração do Relatório Anual de Atividades.

Art. 11. Todas as reuniões do Comitê serão registradas em atas contendo data, horário, local, relação de presentes, pauta discutida, síntese dos debates, deliberações tomadas, prazos e responsáveis designados.

CAPÍTULO V
PERDA DO MANDATO E RELATÓRIO ANUAL

Art. 12. O membro titular perderá o mandato no CEMA nas seguintes hipóteses:
I – ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
II – ausência injustificada a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o mesmo ano civil;
III – prática de conduta incompatível com a dignidade da função ou com os objetivos da política municipal de alfabetização.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada por decisão de maioria absoluta dos membros titulares do CEMA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o órgão de origem ser oficiado para indicar novo representante no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 13. As eleições para a Presidência do CEMA serão convocadas e publicadas pelo próprio Comitê com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término do mandato vigente.

Art. 14. O CEMA publicará, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, seu Relatório Anual de Atividades referente ao exercício anterior, contendo o balanço de metas atingidas, assiduidade dos membros e síntese das deliberações realizadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO REGIMENTO

Art. 15. As propostas de alteração deste Regimento Interno poderão ser apresentadas por qualquer membro titular e dependerão da aprovação da maioria absoluta do CEMA para homologação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do CEMA e devidamente lavrados em ata.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras

São José das Palmeiras, 16 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AAED923A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 110/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 110/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, com base nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação e em consonância com os Decretos Municipais nº 106/2026 e nº 107/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José das Palmeiras – Paraná, instituído pelo **Decreto Municipal nº 107/2026,** responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em conformidade com o Decreto Municipal nº 106/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Aparecida das Chagas
II – Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Regina Helena Dapper Fagundes
III – Representantes dos Diretores Escolares:
Dione Maria Poerch Amaral
Elenice Aparecida Faria
IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Isabel Oliveira de Mello
Armelinda Brum Belcuron
V – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Mara Lucia Holdefer
Marinês de Melo Paulo dos Santos
VI – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais:
Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral
Karen Aline da Silva
VII – Representantes da Educação Infantil:
Andréia Carolina Patcher Rodrigues
Sara Rosani Fontini Fassicolo
VIII – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Solange Pádua de Araújo Colombelli
Débora Dahmer Belcuron Cabral

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
IV – propor ações para melhoria dos resultados educacionais;
V – contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI – promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
VII – acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
VIII – elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas;
IX – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas pelo Decreto Municipal nº 106/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras/PR.

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizando em espaço específico no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município os seguintes documentos:
I – A Política Municipal de Alfabetização;
II – O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III – os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações, resultados e indicadores de alfabetização;
VI – documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4C14B3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONVÊNIO Nº 972/2026 SECID, em vias urbanas do município, com área total de 27.153,80 m².

Modalidade: Concorrência nº 15/2026-PMSPPR de 04 de setembro de 2026
04.001.26.451.0015.1.215 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 2.943.955,34 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em favor do proponente:

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19, com o lote 1 no valor total de R$ 2.796.500,00 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: em até 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou Diário Oficial.

Prazo de Vigência do Contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:880B6095

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 69/2026

LEI Nº 69/2026

Súmula: Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, cria cargos e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:
Art. 1º O Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta alterado, passando a vigorar com as seguintes alterações:
"CLÁUSULA QUINTA – São finalidades do COMAFEN:"
XVI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados.
XVII – Executar ações integradas de gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) em favor dos Municípios Consorciados, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e normas correlatas.
Art. 2º Cria-se o cargo de Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde, cuja descrição e remuneração encontram-se no anexo I desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, em 16 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO

Cargo	Símbolo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento básico
Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde	GACC	1	40 horas	R$ 5.051,80

DESCRIÇÃO DO CARGO
Cargo: Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde
Natureza: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração
Símbolo: GACC
Carga horária: 40 horas semanais
Vinculação: Grupo Ocupacional Administrativo Comissionado do COMAFEN
Síntese das atribuições
Coordenar, realizar, planejar, propor, desenvolver, executar, definir, implantar, programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes Consorciados.
Atribuições
Realizar o planejamento para execução da política Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados, em cumprimento aos princípios, diretrizes e normas do SUS, prestando informações de saúde e da gestão dos serviços, avaliando sistematicamente seus resultados;
Desenvolver e coordenar o processo de planejamento estratégico de ações e serviços de saúde para os Munícipios Consorciados de forma ascendente e descentralizada, em articulação com áreas finalísticas e outras assessorias afins;
Executar avaliação sistemática das ações e das políticas de saúde implantadas no COMAFEN, fornecendo análises diagnósticas de situação mensalmente e anual, capazes de orientar os ajustes necessários e subsidiar novas políticas, planos e projetos;
Definir as prioridades e a necessidade de Contratação de profissionais e serviços de saúde em prol dos Municípios Consorciados.
Coordenar a elaboração dos Relatórios de Gestão, das Agendas de Saúde e de outros instrumentos de gestão, além de planos e projetos gerais de operacionalização e/ou ajuste da política municipal de saúde dos Municípios Consorciados;
Observar o adequado cumprimento de prazos internos para entrega dos instrumentos de gestão, encaminhamento o encaminhamento ao controle social e às demais instâncias gestoras do SUS.
Articular-se com os diversos órgãos e entidades externas, como Câmara de Vereadores, Estado, Conselho Municipal de Saúde, entre outros, discutindo, representando o COMAFEN nos processos de articulações e gestão interinstitucionais afins;
Fazer em conjunto com o Coordenador Geral as compras de equipamentos e materiais ou serviços a serem utilizados nos projetos.
Elaborar os relatórios finais dos projetos em conjunto com os demais participantes de cada projeto.
Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Requisitos para provimento
Curso superior completo; experiência mínima de 12 (doze) meses na área da saúde ou em gestão administrativa; e Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4295E2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2026

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2026

Contratante: Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratado: DM Serviços de Climatização e Aquecimento LTDA.

Objeto: Aquisição e instalação de ar-condicionado na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor Total: R$ 6.058,80 (seis mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 16/10/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:7FB5106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 286 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Disciplina os processos de apuração, inscrição e cobrança administrativa (extrajudicial) da Dívida Ativa Municipal.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de otimizar a recuperação de créditos antes do ajuizamento, conforme Resolução CNJ nº 547/2024;
Considerando a Lei Municipal 2.039/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o processo de apuração, inscrição e cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa.

§1º. O Município promoverá a cobrança administrativa da dívida ativa de baixo valor, dos créditos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos da Lei nº 2.039/24.

§ 2º. A cobrança administrativa será também adotada, preferencialmente, também dos créditos acima do parâmetro de baixo valor referido no §1º.

Art. 2º. Inscrição: O Setor de Tributação deverá apurar e inscrever em Dívida Ativa os créditos fiscais não quitados no prazo máximo de 90 dias após o vencimento da última parcela ou cota única.

Art. 3º. Cobrança Extrajudicial – Fluxo:
I - Após a inscrição em Dívida Ativa, o Setor de Tributação notificará o contribuinte, na forma prevista no artigo 2º, a, II, da Lei 2.039/2024.
II - Não havendo pagamento, o Setor de Tributação providenciará o protesto ou a inscrição do devedor nos cadastros de proteção ao crédito, SPC/SERASA ou congênere.

Art. 4º. Comunicação para Ajuizamento: Esgotadas as medidas de cobrança administrativa e verificado o valor mínimo para ajuizamento (valor de alçada – R$300,00), o Setor de Tributação formalizará processo, anexará a CDA, o histórico de cobrança administrativa e, no caso de IPTU, a certidão de matrícula atualizada do imóvel, e encaminhará à Procuradoria Municipal para cobrança judicial, respeitados os prazos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 1º da Lei nº 2.039/24 (mínimo de 30 dias e máximo de 90 dias, salvo, quanto ao prazo mínimo, para se evitar a consumação de prescrição, circunstância a ser informada expressamente e em tempo hábil).

Art. 5º. A rotina processual mínima para a promoção de extinção da execução fiscal, prevista no artigo 5º, § 2º da Lei nº 2.039/24, refere-se à tentativa de penhora de ativos financeiros e de veículos que se constate frustrada, insuficiente, considerada inexequível por qualquer motivo de fato ou de direito exsurgido nos autos, ou considerada desproporcional, incabível ou impossível de prosseguimento por decisão do Judiciário ou a critério técnico ou fático da Administração ou da Procuradoria.

§ 1º. Em caso de dívida de IPTU, considera-se percorrida a rotina mínima se, além das diligências aludidas no caput, houver sido frustrada, por qualquer motivo exsurgido nos autos, a pesquisa ou tentativa de penhora de imóveis através de consulta ao INFOJUD, CNIB ou serviço registral imobiliário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:DF23B03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 287 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do Município e institui o trâmite eletrônico.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 567/2000, que institui o Processo Administrativo Fiscal;
Considerando a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa ao contribuinte;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o Processo Administrativo Fiscal para lançamento de ofício, impugnação de exigências fiscais e consulta.
§ 1º O Processo Administrativo Fiscal será conduzido, preferencialmente, por meio eletrônico, através do sistema oficial do Município.
Art. 2º. O processo administrativo fiscal tem início e se formaliza na data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.
§ 1º A impugnação apresentada tempestivamente, contra o lançamento ou auto de infração terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos, objeto dos mesmos.
§ 2º A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.
§ 3º Não sendo cumprida, nem impugnada a exigência, será declarada a revelia do autuado.
Art.3º O contribuinte que discordar com o lançamento ou auto de infração, poderá impugnar a exigência fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas
Art. 4º O Prefeito Municipal despachará a petição de impugnação, remetendo-a ao Secretário de Finanças do Município ou cargo equivalente, podendo, em caso de dúvida estritamente jurídica, fundamentada e delimitada, exercer a faculdade consultiva aos Órgãos de Assistência Direta e Imediata, nos termos da Lei nº 2.117/2025, encaminhando o processo para parecer jurídico.
Art.5º A impugnação obrigatoriamente conterá:
I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III- o pedido com as suas especificações;
IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.
Parágrafo único - Em qualquer fase do processo, em primeira instância, é assegurado ao autuado o direito de vista na repartição fazendária onde tramitar o feito administrativo-fiscal.
Art.6º O órgão julgador de primeira instância, no caso, o Secretário de Finanças do Município ou equivalente, recebida a petição de impugnação, determinará a autuação da impugnação abrindo vista da mesma do chefe do Departamento de Tributação, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, informar e pronunciar - se quanto a procedência ou não da defesa.
Art.7º O julgador, a requerimento do impugnante ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações que forem julgadas úteis ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.
Art.8º Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências, e o prazo para produção de provas ou perempto o direito de apresentar defesa, o processo será encaminhado a autoridade julgadora que proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legais, conclusão e a ordem de intimação.
§ 2º Da decisão de primeira instância não caberá pedido de reconsideração.
Art.9º O impugnante será intimado da decisão prolatada, por meio eletrônico, pessoalmente, por carta ou edital, conforme as circunstâncias, iniciando-se com esse ato processual o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário.
§ 1º Não sendo interposto recurso, findo o prazo, deverá o impugnante recolher aos cofres do Município as importâncias exigidas, devidamente atualizada monetariamente, sob pena de ser esse crédito tributário inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança judicial.
§ 2º Sendo a decisão final favorável ao impugnante, determinar-se-á, se for o caso no mesmo processo, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, monetariamente atualizado.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, xx de xxxxx de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:3967B317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 288 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Institui a Junta de Recursos Fiscais e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Artigo 373 da Lei 567/2000 Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o duplo grau de jurisdição administrativa nos processos tributários;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições relativas à constituição e regulamentação da Junta de Recursos Fiscais para dar tramitação regular dos processos administrativos fiscais que porventura venham a ter recursos impetrados para julgamento em segunda instância administrativa;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído pelo presente decreto a Junta de Recursos Fiscais, nos termos do Art. 373 do Código Tributário Municipal (CTM), Lei Municipal nº 567/2000.
Art. 2º. A Junta de Recursos Fiscais será formada por 5 (cinco) membros titulares, sendo eles:
I- 3 (três) representantes dos Órgãos de Administração Específica do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal dentre os membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local ou da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, e os respectivos departamentos, setores e órgãos, conforme o Organograma (Lei nº 2.117/2025), sendo vedada a indicação de membro dos órgãos de assistência direta e imediata, sob pena de supressão ou desvio das competências legais;
II- 1 (um) membro do Poder Legislativo Municipal;
III- 1 (um) membro da Associação Comercial e Industrial do Munícipio;
§ 1º Os membros indicados, entre si, elegerão presidente, secretário e relator da Junta de Recursos Fiscais.
§ 2º Os membros serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal.
Art. 3º. São atribuições da Junta de Recursos Fiscais:
I - Jugar em segunda instância administrativa os recursos impetrados pelos contribuintes nos Processos Administrativos Fiscais emitindo Acórdão Administrativo;
II - Determinar a intimação do contribuinte das decisões exaradas:
III - Determinar a juntada nos autos do processo administrativo fiscal de cópia do Acórdão Administrativo proferido com o ciente do contribuinte.
Art. 4º O julgamento na Junta de Recursos Fiscais do Município, far-se-á da seguinte forma:
I - Recebido o recurso, o relator terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer sobre a matéria;
II - Poderá o relator requerer diligências, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, neste caso suspendendo o prazo para emitir parecer, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirado o prazo previsto neste inciso;
III - Proferido o parecer do Relator, o recurso será encaminhado a votação da Junta de Recursos Fiscais do Município, sendo o prazo para tal fato não superior a 10 (dez) dias úteis;
IV - Após decisão final da Junta de Recursos Fiscais do Município, serão intimados recorrente e recorrido.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião da Amoreira, 16 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:DCA0C1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Institui a metodologia oficial para mensuração das perdas prováveis da Dívida Ativa do Município de São Sebastião da Amoreira - Pr e estabelece rotinas de cooperação entre a Contabilidade, o Setor de Tributação e a Procuradoria Jurídica."

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o que estabelecem as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), bem como o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), no que se refere à obrigatoriedade de registro das perdas esperadas de créditos tributários;
Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e adotar critérios adequados à realidade administrativa e operacional dos municípios de pequeno porte, garantindo segurança, transparência e responsabilidade contábil;

Resolve:
Art. 1º. Instituição da Metodologia
Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira, a Metodologia de Mensuração das Perdas Prováveis de Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa, destinada a embasar o registro contábil do Ajuste de Perdas de Créditos Tributários a Receber.
Art. 2º. Periodicidade
A mensuração deverá ser realizada anualmente, no encerramento do exercício financeiro, podendo ser atualizada semestralmente quando houver variação significativa na carteira da Dívida Ativa.
Art. 3º. Classificação da Recuperabilidade

Faixa	Idade do Crédito	Percentual Sugerido de Perda
A	Até 1 ano	5%
B	De 1 a 3 anos	20%
C	De 3 a 5 anos	50%
D	Mais de 5 anos	90%

Parágrafo único. Os percentuais poderão ser ajustados mediante justificativa técnica conjunta ou individual da Contabilidade, Tributação e/ou da Procuradoria Jurídica, conforme o caso.
Art. 4º Atribuições dos Setores
I – Setor de Tributação:
a) fornecer relatório completo, atualizado e anual da Dívida Ativa;
b) identificar créditos prescritos ou em risco iminente de prescrição;
c) informar parcelamentos ativos, protestos e inconsistências cadastrais;
d) disponibilizar dados necessários ao Estudo Técnico.
II – Procuradoria Jurídica:
a) informar processos de execução fiscal ativos e, quando solicitado, sobre o andamento de processo (s) específico (o), mediante certidão do Poder Judiciário;
b) indicar processos com decisões judiciais desfavoráveis (prováveis créditos irrecuperáveis), dentre as execuções ativas com pendência de recurso;
c) auxiliar na classificação jurídica dos créditos, relacionados a processos em que haja suscitação de dúvida, quando solicitado.
III – Contabilidade:
a) aplicar a metodologia e consolidar os dados;
b) elaborar o Estudo Técnico anual;
c) realizar o registro contábil do Ajuste de Perdas;
d) manter arquivo organizado para auditorias.
Art. 5º Estudo Técnico
O Estudo Técnico deverá conter:
I – dados consolidados da Dívida Ativa;
II – metodologia utilizada;
III – classificação dos créditos;
IV – cálculos e valores de perda provável;
V – conclusão e recomendações.
Art. 6º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:AB413B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 260/2026

DECRETO Nº 260/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Selma Regina Lopes dos Santos, matrícula nº 7385-1 nomeada pelo Decreto nº 381/2025 para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais feminino, contratado por prazo determinado através do PSS nº 03/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de outubro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A59C104B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 261/2026

DECRETO Nº 261/2026

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Registrar a concessão dos 60 (sessenta) dias em haver da Licença Prêmio por Assiduidade, conforme consta no decreto nº 214/2022, a Servidora abaixo relacionada, conforme períodos aquisitivos e fluências abaixo descriminadas:

Servidora/Mat.	Períodos Aquisitivos	Períodos de Fluências
Maria Lucia de Paula Mainardes Mat.:793-1	05/10/16 a 04/10/21	18/12/23 a 16/01/24=30 dias 19/10/26 a 17/11/26=30 dias Total 60 dias

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 16 de outubro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CB9EC594

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 262/2026

DECRETO Nº 262/2026

OPrefeito MunicipalPaulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e,de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Jandira Leonor Teixeira da Silva Mat.: nº 524-1	23/03/17 a 22/03/22	10/08/26 a 23/08/26=14 dias 19/10/26 a 02/01/27=76 dias Total 90 dias

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FACFE845

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: SELMA REGINA LOPES DOS SANTOS
CPF sob nº XXX.283.469-XX
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: dia 16/10/2026, A PEDIDO

Sapopema, 16/10/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SELMA REGINA LOPES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F834DD3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 34/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA AF DE ANDRADE JUNIOR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado

Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR, na Avenida Manoel Ribas, 765, Centro, CEP 84.290-000, Telefone (43) 99696-2021, e-mail licita.afda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.050.175/0001-08, neste ato representada pelo sr. **Aparecido Francisco de Andrade Junior**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 105.701.699-33, conforme registro nº 20251327507 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo de valores, conforme os artigos 107, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 178/2025 para mais 03 (três) meses, a findar-se dia 31 de janeiro de 2027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E74F783A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 215/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 215/2025
Inexigibilidade Nº 27/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOSE GABRIEL LOPES.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado LOCATÁRIO, e o sr. Srº José Gabriel Lopes, portador do RG nº 1.447.194-4 e CPF nº. 243.992.309-59, residente e domiciliado no município de Sapopema, Paraná. Telefone: (43) 93300-5441, de ora em diante denominado simplesmente LOCADOR, *conforme matrícula nº 6.873, folha 01 do livro nº 02 Registro Geral, do Cartório de Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-Pr*, tendo em vista o que consta, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reajuste anual de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do lote, conforme o Art. 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do contrato, pelo índice IGP-M conforme previsão contratual no importe de 3,34%. Acumulado 12 meses:

2.2. Passando o valor mensal de R$: 1.100,00 (um mil e cem reais). Para o valor de R$: 1.136,50 (um mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:02A2FD3F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 34/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 415, Jardim Alto Alegre, CEP: 84290-000, Telefone (43) 9844-8347, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo sr. **Jair Silva de Andrade**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 977.102.539-20, conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta

no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo de valores, conforme os artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 180/2025 para mais 03 (três) meses, a findar-se dia 31 de janeiro de 2027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6BC08387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 273/2026/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RENATO HIRAN AUSEK**, CPF n° 072.XXX.XXX-90, matrícula nº 2893, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Compras e Licitação da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-X.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 20 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 11/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:50116CB6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 274/2026/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO**, CPF n° 527.xxx.xxx-49, matrícula nº 1541, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Equipe de Apoio da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-02.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 10 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 07/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:B7640FBC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 275/2026/SMSA

Designa agentes públicos para a condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi - SMSA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para administrações públicas;

CONSIDERANDO as Portarias nº 314 e 315/2024, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental;

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, com fundamento no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Bruno da Silva Pasquino	Agente de contratação	XXX.711.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Agente de contratação	XXX.856.XXX-XX
Thiago Tonsic Gasparotti	Agente de contratação	XXX.199.XXX-XX
Cristiane Vaz de A. Vieira	Membro titular – equipe de apoio	XXX.934.XXX-XX
Edson Luiz Fernandes	Membro titular – equipe de apoio	XXX.138.XXX-XX
Emerson Rodrigo Bigueti	Membro titular – equipe de apoio	XXX.083.XXX-XX
Luiza Emi Oyama Yamashiro	Membro titular – equipe de apoio	XXX.184.XXX-XX
Maiara Silva Ramos Bigueti	Membro titular – equipe de apoio	XXX.543.XXX-XX

Art. 2º Em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 3º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 265/2026, de 02 de outubro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:E4A06314

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 9/2026

Retifica erro material no Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 687/2026 e determina a adequação do respectivo autógrafo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 253 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2, de 31 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 469/2026 – SECFAZ, de 7 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Fazenda, que comunica erro material de digitação no Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 687/2026, referente à ausência de aplicação do reajuste de 4,64% sobre o valor fixo da faixa residencial de consumo de 11 a 20 m³;
CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a inexatidão material, preservando o conteúdo da deliberação legislativa, resolve:

Art. 1º Fica retificado o valor constante do Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 687/2026, na rubrica Taxa de Serviço de Água e Esgoto – Residencial, faixa de consumo de 11 a 20 m³, quanto ao valor fixo, nos seguintes termos:
I – onde se lê: "R$ 34,98";
II – leia-se: "R$ 36,60".
Art. 2º A retificação limita-se ao erro material indicado no art. 1º, permanecendo inalterados os demais dispositivos, rubricas e valores aprovados.
Art. 3º A Diretoria Legislativa incorporará a correção ao Anexo I e preparará o autógrafo corrigido para assinatura do Presidente da Câmara e encaminhamento ao Poder Executivo.
§ 1º Se já houver autógrafo encaminhado, a remessa será acompanhada deste Ato e de ofício que identifique expressamente o documento substituído.
§ 2º O ofício do Executivo, este Ato e as versões anterior e corrigida do texto serão juntados ao processo legislativo, preservado o registro da retificação.
Art. 4º A Presidência dará conhecimento da correção ao Plenário na primeira sessão subsequente, com registro em ata, nos termos do art. 253 do Regimento Interno.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 dias do mês de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO	*FABIO DE SOUZA SILVEIRA*
Presidente da Câmara	Vice-Presidente da Câmara
EDINALDO CARDOSO SILVERIO	*CLAUDIO DE SOUZA*
1º Secretário da Câmara	2º Secretário da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:6CF9BD09

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Origem: Dispensa nº 20/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sarandi
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo para o veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Sarandi, com cobertura para danos ao veículo segurado, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e demais coberturas e serviços de assistência necessários.

Valor Total: R$ 1.254,62 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027.
Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:450C09FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais normas aplicáveis, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 027/2026/CMS, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a documentação de habilitação apresentada pela empresa selecionada e o atendimento dos pressupostos legais aplicáveis, RESOLVE RATIFICAR a contratação direta por dispensa de licitação e AUTORIZAR a adoção das providências necessárias à formalização dos instrumentos cabíveis, observada a modelagem da contratação e o regime jurídico aplicável.

DO PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **023/2026-CMS.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **027/2026-CMS.**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas existentes da Câmara Municipal de Sarandi, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DOS ITENS E FORNECEDORES:

EMPRESA: NO ATO COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA,

CNPJ: 01.495.843/0001-79.

Item	Descrição	Métrica	Q de	Valor Unitário	Valor Total
1.	Painel LED; potência mínima de 48 W; formato quadrado; dimensões de 60x60 cm para o encaixe e 62x62 cm de largura total; luminária de embutir; cor branca; temperatura de cor 6500K (branco frio); bivolt automático.	Unidade	4	R$ 202,55	R$ 810,20
2.	Plafons LED; potência mínima de 36 W; formato quadrado; dimensões de 40×40 cm; Plafons de sobrepor; cor branca; temperatura de cor 6500K (branco frio); bivolt automático.	Unidade	130	R$ 98,15	R$ 12.759,50
3.	Projetor LED; potência de 200 W; tipo Refletor uso externo; cor da carcaça: Preto; proteção IP66; temperatura de cor 6500K (branco frio); bivolt automático.	Unidade	10	R$ 49,15	R$ 491,50
4.	Relé Fotoeletrônico; modelo RFE-11; Potência de 1000W; uso externo; bivolt automático.	Unidade	2	R$ 62,75	R$ 125,50

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 14.186,70 (quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Sarandi, 15 de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:DC221686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2742/2026

PORTARIA N.º 2742/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026. :

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a). Vinícius Silva Amaral, CPF: 096.***.***-08, matrícula n.º 7880, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , sendo concedida 1/2 (meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) , sendo este valor referente ao período de 1/2 (meio), em viagem que ocorrerá para a cidade de Jacarezinho/PR a 243 Km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o encaminhamento de munícipe para procedimentos médicos. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 16/10/2026 às 01h e retorno dia 16/10/2026 às 18h, e o meio de transporte utilizado será veículo Oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:973889C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 337/2025 – ID 10542 INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 76/2025 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Ademilson Aparecido Porfirio de Souza**
CNPJ/CPF:	**61.xxx.xxx-44**
OBJETO:	**"Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 713, Centro, sala 01 e 02, com aproximadamente 451,36 m² de área construída, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR, por um período de 12 (doze) meses",**
ADITIVO:	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 337/2025, pelo período de 15 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do contrato original. O valor global será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mantidas as demais condições de pagamento previstas no instrumento contratual.
DATA DO ADITIVO:	09 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1CA6274D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 337/2025- ID: 10542 INEXIGIBILIDADE N° 76/2025

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 76/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ADEMILSON APARECIDO PORFIRIO DE SOUZA**
CPF:	**616.xxx.xxx-44**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 713, Centro, sala 01 e 02, com aproximadamente 451,36 m² de área construída, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR, por um período de 12 (doze) meses**
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	DO OBJETO O objeto do presente instrumento é: • ALTERAR os dados bancários, que passa a vigorar da seguinte maneira: Banco: Sicoob, Agência: 4340, Conta Corrente: 467738-2, Titular: Joda Negócios Imobiliários Ltda, Chave Pix: 44 98813-2965;

9 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:140CF75A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 337/2025 - ID: 10542 INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025

ORIGEM:	Inexigibilidade n° 76/2025– PMS
LOCATÁRIO:	Município de Sarandi – PR
LOCADOR:	ADEMILSON APARECIDO PORFIRIO DE SOUZA
CNPJ/CPF:	616.xxx.xxx-44
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 713, Centro, sala 01 e 02, com aproximadamente 451,36 m² de área construída, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR, por um período de 12 (doze) meses.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	Aplicação do reajuste contratual mediante incidência do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, no percentual de 3,3483% (fator 1,033483), passando o valor mensal da locação de R$ 7.500,00 para R$ 7.751,12, e o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de R$ 90.000,00 para R$ 93.013,44. **INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS:** 15 de outubro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do Contrato nº 337/2025.**

9 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F8D7C523

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1399/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia LUIZ SIDNEI DE MORAIS para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005 e 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **LUIZ SIDNEI DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.675.XXXX-0 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.553.XXX-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6B1DD3CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1403/2026

SÚMULA: EXONERA FERNANDO SANT ANA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 368/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **FERNANDO SANT ANA,** portador do C.P.F. n.º XXX.989.XXX-43, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE URBANISMO, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal da Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1246/2026 de 04 de agosto de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:272503C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1404/2026

SÚMULA: Nomeia FERNANDO SANT ANA para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRANSITO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **FERNANDO SANT ANA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.537.XXX-5 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.989.XXX-43, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRANSITO, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Semutrans.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:CA623118

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1405/2026

SÚMULA: Nomeia MARCIO CRISTIANO DE ASSIS para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE URBANISMO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCIO CRISTIANO DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.078.XXXX-8 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.716.XXX-81, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE URBANISMO, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:5EFBC6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 28/2026

Dispõe sobre a proposta de aditivo de valor para execução do Serviço de Acolhimento Institucional

para Pessoas em situação de Rua do Município de Sarandi/PR e a proposta de Plano de Ação e de Aplicação para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua desenvolvido pela Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário CMAS no dia 06 de Outubro de 2026:

- CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;
- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- Apresentação pelo representante da Associação Vita Core e a discussão da pauta 10: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 075/2026 Vita Core - solicitação de aditivo no valor para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Termo de Fomento n.º 398/2025 - Chamamento Público n.º 84/2025 SIT n.º 79.656;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o aditivo de valor de R$ 32.353,58 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua do Município de Sarandi/PR proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. – Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do aditivo de valor para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua desenvolvido pela Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core, conforme a tabela abaixo:

Descrição da Natureza de Despesa	Descrição da Despesa	2026 11.º mês	2026 12.º mês	Total
	Vencimentos e Salários (líquido)	R$ 11.900,00	R$ 6.000,00	R$ 17.900,00
Vencimentos e Salários	13.º Salário	R$ 5.000,00	R$ 4.500,00	R$ 9.500,00
	FGTS	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
	INSS	R$ 1.203,58	R$ 1.350,00	R$ 2.553,58
	Total	**R$ 19.303,58**	**R$ 13.050,00**	**R$ 32.353,58**

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Outubro de 2026.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D86183F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1401/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.221 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
499 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **R$**163.200,00
10.001.10.304.0018.2.231 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
714 - 3.3.90.39.00.00 1510 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **R$**32.400,00

Total Suplementação: **R$ 195.600,00** (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.227 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
603 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **R$**81.800,00
608 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **R$**81.400,00
10.001.10.304.0018.1.225 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
702 - 4.4.90.52.00.00 1510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R$**32.400,00

Total Redução: **R$ 195.600,00** (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:247F5442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5223/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 271,52 (Duzentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 271,52 (Duzentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0005.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1389	01079-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1079 CV 895/2024 ILUM	271,52
	SUBTOTAL	271,52
	TOTAL	271,52

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 1079.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/10/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:185CF7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 068/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, incluindo serviços de hospedagem em data center, solução integrada de controle de frequência, fornecimento de equipamentos para coleta de registros de ponto e suporte técnico especializado, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, incluindo os módulos necessários à manutenção da solução integrada de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **ATRAVES DE DISPENSA EMERGENCIAL.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 76.030.717/0001-48**, no lote e itens do objeto desta licitação com o valor global de **R$ R$ 176.546,93 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).**

Sengés, 16 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EFF20E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 068/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, incluindo serviços de hospedagem em data center, solução integrada de controle de frequência, fornecimento de equipamentos para coleta de registros de ponto e suporte técnico especializado, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, incluindo os módulos necessários à manutenção da solução integrada de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **ATRAVES DE DISPENSA EMERGENCIAL**, fixando seu preço máximo total em **R$** R$ **176.546,93 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3EC9DAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.020		DIVISAO DE ASSITENCIA SOCIAL ESPECIAL		
06.020.08.241.0009.2.046		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
125 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	36.400,00	
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE		
08.050		DIVISAO DE BEM ESTAR ANIMAL		
08.050.18.304.0014.2.183		DIVISAO DE BEM ESTAR ANIMAL		
270 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	7.100,00	
12		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
12.020		DIVISAO DE ESPORTES		
12.020.27.812.0019.2.092		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DESPORTIVAS		
452 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	3.500,00	
Total Suplementação:			47.000,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução						
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE				
08.020		DIVISAO DE AGROPECUARIA				
08.020.20.608.0013.2.063		MANUTENCAO DOS SERVICOS				

		DE FOMENTO A AGRICULTURA			
252 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	47.000,00		
Total Redução:			47.000,00		

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:C0B7A4A8

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 227, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública a intervenção de infraestrutura viária urbana destinada à execução de recape asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias públicas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o interesse público na conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Sertanópolis;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e conforto aos usuários das vias públicas municipais;
CONSIDERANDO a execução de obras de recape asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), abrangendo uma área total de 13.739,69 m², nas vias Rua Distrito Federal, no trecho compreendido entre a Rua Sergipe e a Rua Senador Souza Naves, e Rua Senador Souza Naves, no trecho compreendido entre a Rua Distrito Federal e a ponte sobre o Ribeirão do Cerne;
CONSIDERANDO que a intervenção contempla serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios técnicos, instalação de placa de comunicação visual e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento;
CONSIDERANDO que a obra será executada no âmbito do SAM 44, referente ao Convênio nº 838/2025 – SECID, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, o Serviço Autônomo PARANACIDADE e o Município de Sertanópolis;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução do procedimento administrativo ambiental perante o Instituto Água e Terra – IAT, por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, para fins de requerimento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, observados os critérios e requisitos estabelecidos na legislação ambiental vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de caracterização do interesse público e instrução do procedimento administrativo ambiental pertinente, a intervenção de infraestrutura viária urbana destinada à execução de recape asfáltico em CBUQ, com área total de 13.739,69 m², nos seguintes trechos de vias públicas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná:
I – Rua Distrito Federal, no trecho compreendido entre a Rua Sergipe e a Rua Senador Souza Naves;
II – Rua Senador Souza Naves, no trecho compreendido entre a Rua Distrito Federal e a ponte sobre o Ribeirão do Cerne.
Art. 2º A intervenção compreende a execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária integrantes do respectivo processo administrativo e licitatório, incluindo os serviços complementares necessários à adequada execução da obra.
Art. 3º A presente declaração fundamenta-se no interesse público associado à melhoria da infraestrutura viária municipal, devendo a execução da intervenção observar as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos ambientais competentes.
Art. 4º A presente declaração não dispensa a obtenção de autorizações, licenças, anuências ou demais atos administrativos eventualmente exigíveis, tampouco substitui a análise e o enquadramento ambiental do empreendimento pelo Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:EDD980B6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Thiago Totti Lopes, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026, às 17h30, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Senador Souza Naves, nº 504, Centro, Sertanópolis/PR.
A audiência tem por finalidade a apresentação, discussão e apreciação, junto à sociedade civil, do seguinte projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo:
Projeto de Lei nº 028/2026 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sertanópolis para o exercício de 2027 – Lei Orçamentária Anual (LOA 2027).
A realização da audiência pública atende ao disposto no artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 176, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
A participação da comunidade é essencial para garantir a transparência, o controle social e o fortalecimento da gestão democrática. Participe e exerça seu papel de cidadão!

Sertanópolis/PR, 15 de outubro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DE15C05E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO

DESPACHO

Considerando a publicação do Convite para a Audiência Pública nº 005/2026, constatou-se erro material no nome indicado na assinatura do Presidente da Mesa Diretora.
Onde se lê **"Paulo da Silva Pereira"**, leia-se **"Carlos Roberto Marzolla"**.
Dessa forma, determina-se a retificação do referido documento, mantendo-se inalteradas as demais informações constantes na publicação original.
Proceda-se à devida correção e à republicação do convite, para conhecimento da população.

Sertanópolis/PR, 15 de outubro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:ABEC641F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO DA INEXIGIBILIDADE 21/2026

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da Associação Riograndense Jetski, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.965/0001-43, com sede na rua Andradas nº457, Centro Histórico, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul , CEP 90.020.001, neste ato representada pelo seu presidente Antônio Augusto Cademartori Ilha, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1020859482 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 400.314.970-04, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de empresa com especialidade técnica e organizacional para realização da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jet Ski, temporada 2026, no valor total de R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais), com base no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, é inelexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Paço Municipal Santo Soriani, 16 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1C2F7A38

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE TÉCNICA E ORGANIZACIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JET-SKI, TEMPORADA 2026.
VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES.
INÍCIO: 16 DE OUTUBRO DE 2026.
TÉRMINO: 16 DE JANEIRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 349/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - ID Nº 85138.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C7B822A9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 263/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 263/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M.R DA SILVA BAZAR.
V M BIAZOTTO & CIA LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS À BRINDES INSTITUCIONAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS NUNICIPAIS.
VALOR: R$2.901,00(DOIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C2BC6368

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 264/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 264/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO HB20 UTILIZADO PELA CASA LAR MUNICIPAL.
VALOR: R$1.569,45(HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AC9EB411

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PORTARIA 145/2026

PORTARIA N.º 145/2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 055, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal n.º055/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 223/2026**, cujo objeto é a Prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica (ovariossalpingohisterectomia e orquiectomia) de cães e gatos, destinados a animais resgatados pelo canil municipal e de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

I – GESTOR DO CONTRATO:
• **Titular:** Rafaela Aguilera Andrade, Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, CPF: n.º 044.342.639-27.
• **Suplente/Substituto:** Valcinete Gomes da Silva, Agente de Saúde, CPF: n.º 714.143.479-87.
II – FISCAL DO CONTRATO:
• **Titular:** Mariza Iório Castanheiro, Agente de Saúde, CPF n.º 756.635.209-10.
• **Suplente/Substituto:** Cleber Pereira dos Santos, Técnico Agrícola, CPF: n.º 078.989.878-02.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal nomeados por esta Portaria são aquelas previstas, respectivamente, nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal n.º 055/2023, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, em 15/10/2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:70EFA573

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 20/2026

PORTARIA no 020/2026

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 03 de Novembro de 2026, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA**, lotado no setor de Tributação, como Assistente Administrativo, no período aquisitivo de 28/10/2025 a 27/10/2026.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2026.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:A747A28E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 21/2026

PORTARIA no 21/2026

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 03 de Novembro de 2026, (trinta) 30 dias de férias regulares a Sra DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI, lotada no setor de Administração, como Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, no período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de Outubro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:5F476BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 10.789,19 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 16 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 967,61 (novecentos e sessenta sete reais e sessenta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 05 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 8.000,01 (oito mil e um centavo), destinação ao Bloco dede Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde MAC, em 06 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual SESA, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao Bloco de Custeio FAT Estadual AP Mensal, em 14 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 5.373,20 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Inc. Financeira da APS Promoção à Saúde, em 15 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 29.178,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e oito reais), destinado ao Bloco de

Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 15 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 20.814,00 (vinte mil e oitocentos q quatorze reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, em 15 de outubro de 2026
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.734,43 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Componente Per Capita Populacional, em 15 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Equipes Multiprofissionais, em 15 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 15 de outubro de 2026
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.728,59 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6936AAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 121/2026

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DA OUVIDORIA MUNICIPAL OU CANAL DE INFORMAÇÃO, E, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar como responsável pela Ouvidoria Municipal/Canal de Comunicação e serviços de informação ao cidadão, órgão de participação e controle social destinado ao recebimento de manifestações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios relativos aos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **CRISTIANO ROBERTO RAPACHI,** cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4936/1, para exercer a função de **Encarregado da Ouvidoria Municipal de Sulina e Serviços de informação ao cidadão.**
Art. 2º Compete ao Encarregado da Ouvidoria Municipal e Serviços de Informação ao Cidadão:
I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento adequado às manifestações dos cidadãos;
II – encaminhar as demandas aos órgãos e entidades competentes;
III – acompanhar a tramitação e garantir a resposta aos interessados;
IV – propor medidas de aprimoramento da gestão pública municipal com base nas manifestações recebidas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 07 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 07/10/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:35B4C005

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Referente à Inexigibilidade nº 01/2023. Contratada: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**. CNPJ nº 11.520.032/0001-34. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 28 de novembro de 2027. **DO VALOR:** Fica aditado R$ 9.386,16 (Nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 36.468,96 (Trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), elevando o valor unitário em 3,34%, conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 16 de outubro de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1F33AEE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 53/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2026 PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 53/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NAIZ & SILVA LTDA	
CNPJ N. 28.636.965/0001-94	
ENDEREÇO:AVENIDA MANOEL RIBAS, N. 494 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 16.158,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Pormoção Social.

Sulina (PR), 15 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C4385FE3

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: VENDA DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU ANTIECONÔMICOS, MÓVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SULINA, DESCRITOS E AVALIADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, ORGANIZADOS EM 19 (DEZENOVE) LOTES, a:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CARLOS ALBERTO ERHART	119.750,00
SÉRGIO JOSÉ BAVARESCO	4.410,00
MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME	81.900,00
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA	30.450,00
JOSE FABIO FIRMINO	190.000,00
EVERALDO BACH	33.600,00
ROQUE BICHEL	11.550,00
DIEGO LUIZ RECH	22.225,00
IZABELA ANDRADE SILVA	162.750,00
V MARCOLINA FERRO VELHO LTDA	3.360,00
KLEITON CORRÊA FERREIRA	14.700,00
JOÃO VITOR PAGNUSSAT	15.225,00
BRUNO SEGUNDO DOS SANTOS	34.650,00
JULIANO CESAR GNOATTO	19.950,00
SUELY APARECIDA BERNARDES	171.150,00
RANIERI MIL MÁQUINAS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA	120.750,00
ABPG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	14.700,00
EDUARDO DIAS	5.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C163A3E2

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2026 PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SULINA PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
NAIZ & SILVA LTDA	16.158,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BED5278E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 48, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R$282,22 (duzentos e oitenta e dois reais, e vinte e dois centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Tiago Bohn Bogo;
II – Diego Byczkowski.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 20 de outubro de 2026 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Moacyr Fadel, na Assembleia Legislativa, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:DAB8631A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 322/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 322/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, regulamenta e dispõe sobre a organização e o funcionamento da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Teixeira Soares – Paraná, estabelece sua composição, atribuições e responsabilidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, constituindo política de seguridade social não contributiva;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Art. 35, da Lei Municipal nº 1.997, de 22 de fevereiro de 2022 que organiza o Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Teixeira Soares;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui função da política de Assistência Social destinada à produção, sistematização, análise e disseminação de informações

territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, bem como sobre a oferta e a qualidade dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de produzir informações qualificadas que subsidiem o planejamento, a organização, a execução, o monitoramento e a avaliação da política municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a existência, no Município de Teixeira Soares, de unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e de unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CONSIDERANDO a necessidade de integração das informações produzidas pelos serviços, programas, projetos, benefícios e demais ações socioassistenciais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituída a **Vigilância Socioassistencial do Município de Teixeira Soares – Paraná**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, como função técnica permanente de apoio à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial será desenvolvida por equipe técnica composta por servidores efetivos já integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Vigilância Socioassistencial tem por finalidade produzir, sistematizar, analisar, interpretar e disseminar informações territorializadas sobre:
I – as situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre famílias e indivíduos;
II – as características e dinâmicas do território municipal;
III – a incidência de situações de pobreza, extrema pobreza, desproteção social e demais vulnerabilidades;
IV – a ocorrência de violações de direitos;
V – a demanda e a procura pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VI – a capacidade de atendimento e a cobertura da rede socioassistencial;
VII – a qualidade, o alcance e os resultados das ofertas socioassistenciais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos da Vigilância Socioassistencial:
I – contribuir para o planejamento e a organização da política municipal de Assistência Social;
II – identificar e analisar situações de vulnerabilidade e risco social presentes no território;
III – subsidiar a definição de prioridades para a implantação, ampliação, reorganização e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – apoiar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;
V – produzir informações para subsidiar os instrumentos de planejamento orçamentário municipal;
VI – contribuir para o monitoramento e a avaliação da oferta dos serviços socioassistenciais;
VII – apoiar a tomada de decisões da gestão municipal;
VIII – promover a utilização qualificada das informações produzidas pela rede socioassistencial;
IX – contribuir para a identificação de territórios e públicos prioritários para a política de Assistência Social;
X – fortalecer a integração entre diagnóstico socioterritorial, planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º Compete à Vigilância Socioassistencial:
I – elaborar e atualizar diagnósticos socioterritoriais do Município;
II – identificar situações de vulnerabilidade e risco social presentes nos diferentes territórios do Município;
III – acompanhar indicadores sociais relacionados à população em situação de vulnerabilidade;
IV – acompanhar informações relativas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
V – acompanhar informações relacionadas ao Programa Bolsa Família e demais programas de transferência de renda;
VI – acompanhar informações relacionadas ao Benefício de Prestação Continuada – BPC;
VII – acompanhar dados referentes aos benefícios eventuais;
VIII – acompanhar dados referentes aos atendimentos realizados pelo CRAS e pelo CREAS;
IX – acompanhar informações relativas às situações de violação de direitos;
X – acompanhar indicadores relacionados a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos pela política de Assistência Social;
XI – acompanhar informações relativas à violência e às demais situações de risco social identificadas no território;
XII – organizar, sistematizar e analisar dados provenientes dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
XIII – produzir relatórios técnicos, boletins, diagnósticos, estudos, indicadores e demais instrumentos de informação;
XIV – elaborar mapas e outras formas de representação territorial das vulnerabilidades e das ofertas socioassistenciais;
XV – monitorar a cobertura e a capacidade de atendimento da rede socioassistencial;
XVI – contribuir para o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
XVII – subsidiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na definição de prioridades e estratégias de intervenção;
XVIII – subsidiar a elaboração e revisão do Plano Municipal de Assistência Social;
XIX – fornecer informações necessárias à elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
XX – apoiar a elaboração de diagnósticos, planos, projetos e demais instrumentos de gestão;
XXI – acompanhar e qualificar os dados registrados nos sistemas de informação do SUAS;
XXII – contribuir para o preenchimento e a análise das informações do Censo SUAS, RMA e demais sistemas oficiais;
XXIII – apoiar a qualificação das informações produzidas pelos serviços socioassistenciais;
XXIV – identificar lacunas de cobertura, sobreposição de ofertas e necessidades de expansão ou reorganização dos serviços;
XXV – disponibilizar informações qualificadas ao gestor municipal da Assistência Social;
XXVI – produzir informações para subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVII – articular-se com os equipamentos e serviços da rede socioassistencial;
XXVIII – promover a integração das informações com outras políticas públicas, observadas as competências e atribuições legais de cada órgão;
XXIX – desenvolver outras atividades relacionadas à Vigilância Socioassistencial que sejam necessárias ao aprimoramento da gestão do SUAS.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º A Vigilância Socioassistencial será composta, preferencialmente, por **03 (três) servidores efetivos**, de nível superior, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º A equipe técnica da Vigilância Socioassistencial será indicada por ato do Poder Executivo Municipal, por meio da expedição de decreto.
§ 2º Poderão participar da Vigilância Socioassistencial outros profissionais de nível superior ou servidores da Secretaria, sempre que sua atuação técnica for necessária ao desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO E DA VINCULAÇÃO
Art. 6º A Vigilância Socioassistencial ficará vinculada administrativamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social** e prestará informações diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar as condições administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao funcionamento da Vigilância Socioassistencial.
Art. 8º Os serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão colaborar com a Vigilância Socioassistencial, fornecendo, dentro de suas competências, as informações necessárias à produção e análise dos dados.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 9º A Vigilância Socioassistencial atuará de forma articulada com:
I – o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
III – o Cadastro Único;
IV – os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V – o Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – os demais órgãos e políticas públicas municipais;
VII – os demais integrantes da rede de proteção social, respeitadas suas competências institucionais.
Art. 10. A articulação intersetorial terá como finalidade ampliar a capacidade de identificação das necessidades sociais do território e subsidiar ações de planejamento e proteção social.

CAPÍTULO VII
DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Art. 11. A Vigilância Socioassistencial acompanhará e utilizará, conforme suas atribuições e permissões de acesso, os sistemas oficiais de informação relacionados ao SUAS e às políticas sociais, incluindo, entre outros:
I – Cadastro Único;
II – sistemas relacionados ao Programa Bolsa Família;
III – sistemas relacionados ao Benefício de Prestação Continuada;
IV – Registro Mensal de Atendimentos – RMA;
V – Censo SUAS;
VI – Prontuário SUAS;
VII – SISC;
VIII – sistemas municipais de informação;
IX – demais sistemas oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes.
Art. 12. Compete à Vigilância Socioassistencial apoiar a qualificação, organização, sistematização e análise das informações inseridas nos sistemas oficiais, respeitadas as atribuições dos profissionais e setores responsáveis pelos respectivos registros.

CAPÍTULO VIII
DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Vigilância Socioassistencial deverá produzir informações que subsidiem:
I – o planejamento da política municipal de Assistência Social;
II – a definição de prioridades territoriais;
III – a organização da rede socioassistencial;
IV – a expansão ou reorganização dos serviços;
V – a elaboração e revisão do Plano Municipal de Assistência Social;
VI – a elaboração do PPA, LDO e LOA;
VII – o monitoramento das metas estabelecidas;
VIII – a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
IX – a elaboração de diagnósticos socioterritoriais;
X – o acompanhamento dos resultados da política de Assistência Social.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14. A Vigilância Socioassistencial fornecerá ao Conselho Municipal de Assistência Social informações e subsídios necessários ao exercício de suas competências de controle social.
Art. 15. Serão disponibilizados ao Conselho Municipal de Assistência Social, sempre que pertinentes, relatórios, diagnósticos, indicadores e demais informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Art. 16. As despesas necessárias à implantação, manutenção e desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos municipais e recursos provenientes de transferências vinculadas à política de Assistência Social, quando permitida sua utilização pela legislação aplicável.
Art. 17. O Município deverá assegurar, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras, os recursos humanos, materiais, tecnológicos e estruturais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades de Vigilância Socioassistencial.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial ao aprimoramento da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e deverá integrar o processo permanente de planejamento, monitoramento e avaliação da política de Assistência Social.
Art. 19. A execução das atividades de Vigilância Socioassistencial deverá observar as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social.
Art. 20. As informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial deverão ser utilizadas para fins de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e controle social, observadas as normas aplicáveis ao acesso e à utilização das informações.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal
Município de Teixeira Soares – Paraná

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:57ECFA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 005/2026

REFERENDA A CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ESCOLARES RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRA SOARES/PR E ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA SUA ATUAÇÃO.

A COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 283, de 25 de agosto de 2026, e composta conforme o Decreto Municipal nº 290/2026, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 283/2026, que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares/PR;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 290/2026, que designou os membros da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que estabeleceu as normas, os procedimentos e o cronograma do Processo de Escolha de Diretores;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 283/2026, bem como as disposições correspondentes do Edital nº 001/2026, relativas à constituição das Comissões Escolares;
CONSIDERANDO que os Conselhos Escolares das respectivas instituições de ensino encaminharam documentos informando a composição das Comissões Escolares, cujos integrantes foram escolhidos entre seus pares, observadas as normas do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o registro das Comissões Escolares, conferir publicidade às suas composições e orientar a execução das etapas do Processo de Escolha de Diretores;

TORNA PÚBLICO o presente Edital:

Art. 1º - Do referendo das Comissões Escolares

Ficam referendadas, para fins de registro e atuação no Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares/PR, as Comissões Escolares cujas composições foram comunicadas à Comissão Central pelos respectivos Conselhos Escolares, conforme a documentação apresentada.

Parágrafo único. O referendo previsto neste artigo reconhece as indicações e deliberações formalizadas pelos Conselhos Escolares, sem afastar a obrigação de cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo.

Art. 2º - Da composição das Comissões Escolares

Ficam registradas as seguintes composições:

I - ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK
Presidente: Camila Carneiro.
Representantes dos servidores efetivos:

• Camila Carneiro;
• Luciane Serenato de Abreu;
• Suplente: Silvia Maria Pavelski.

Representantes dos pais ou alunos maiores de 16 anos:

• Josmar de Graauw;
• Kasline Mayara Tyski Manhabosco;
• Suplente: Marcia Elaine Hoppen.

II - ESCOLA MUNICIPAL MADRE ROSA ROSATO
Presidente: Débora Janine Chicora de Avila.
Representantes dos servidores efetivos:

• Débora Janine Chicora de Avila;
• Fabiola Gubert Matte;
• Suplente: Simone F. W. W. Folmann.

Representantes dos pais ou alunos maiores de 16 anos:

• Fernanda Jacoby Bilibiu;
• Isabelle Cardoso Fogaça;

• Suplente: Denise Galdino de Oliveira.

III - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO SEBASTIÃO
Presidente: Joselia da Piedade de Jesus Dias.
Representantes dos servidores efetivos:

• Aretusa Ruppel Sklarski;
• Joselia da Piedade de Jesus Dias;
• Suplente: Clemerson Jonari Cardoso.

Representantes dos pais ou alunos maiores de 16 anos:

• Flávia Maria de Melo dos Santos;
• Elisangela Maria Porgurski Tasior;

• Suplente: Elaize Ror.

IV - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MACHADO DE ASSIS
Presidente: Jéssica Rodrigues dos Santos.
Representantes dos servidores efetivos:

• Luciana Ferreira de Souza;
• Estela Virgínia Barbosa Mendes;
• Suplente: Carla Denise Hilgemberg.

Representantes dos pais ou alunos maiores de 16 anos:

• Karina Fogaça Mendes;
• Jéssica Rodrigues dos Santos;

• Suplente: Ana Paula do Carmo.

V - ESCOLA MUNICIPAL ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT
Presidente: Daniele de Fátima Dias Schreiner.
Representantes dos servidores efetivos:

• Beatriz Lascoski Duda;
• Daniele de Fátima Dias Schreiner;
• Suplente: Lucilaine Gonçalves Pereira.

Representantes dos pais ou alunos maiores de 16 anos:

• Suellen Cristine Matte Rodrigues;
• Elizama da Silva Krucoski;
• Suplente: Lucia Aparecida Kupczak Meurer.

VI - CMEI MUNDO ENCANTADO
Presidente: Angélica de Abreu.
Representantes dos servidores efetivos:

• Marielen Cirilo Mezadri;
• Angélica de Abreu;
• Suplente: Dalva Bamberg de Souza.

Representantes dos pais ou alunos maiores de 16 anos:

• Onilda Bahniuk;
• Rosana Tasior Padilha;
• Suplente: Mirian Zborowski Portela.

Art. 3º - Das atribuições das Comissões Escolares

Compete às Comissões Escolares, respeitadas as disposições do Decreto Municipal nº 283/2026 e do Edital nº 001/2026:

I - conduzir, no âmbito da respectiva unidade escolar, as etapas do Processo de Escolha de Diretores que lhes forem atribuídas;

II - observar integralmente o cronograma oficial, os procedimentos e os prazos estabelecidos pela Comissão Central;

III - assegurar a publicidade dos atos, a transparência dos procedimentos e a igualdade de condições entre os candidatos;

IV - organizar e manter os registros, atas, listas e demais documentos relativos aos trabalhos realizados;

V - providenciar a designação e o credenciamento dos integrantes das mesas receptoras e escrutinadoras, conforme as regras e os prazos aplicáveis;

VI - garantir o cumprimento das regras relativas à votação, à apuração e ao registro dos resultados;

VII - encaminhar à Comissão Central os documentos e as informações exigidos pelo regulamento e pelo cronograma oficial;

VIII - comunicar imediatamente à Comissão Central qualquer irregularidade, impedimento, dúvida ou situação que possa comprometer a regularidade do processo;

IX - cumprir as orientações complementares expedidas pela Comissão Central.

Art. 4º - Dos impedimentos e das vedações

As Comissões Escolares deverão observar os impedimentos e as vedações previstos no Decreto Municipal nº 283/2026 e no Edital nº 001/2026, especialmente:

I - a vedação à participação de candidatos inscritos no Processo de Escolha de Diretores na composição da Comissão Escolar;

II - a vedação à participação de cônjuges e parentes dos candidatos até o segundo grau, consanguíneos ou afins, conforme as normas aplicáveis;

III - a observância da composição e da representatividade dos segmentos previstos na regulamentação do processo;

IV - a necessidade de atuação imparcial, transparente e isonômica por parte de todos os integrantes.

Parágrafo único. Constatada eventual incompatibilidade ou irregularidade na composição, o Conselho Escolar deverá adotar as providências necessárias à regularização, com comunicação formal à Comissão Central.

Art. 5º - Da atuação dos presidentes
Os presidentes identificados neste Edital serão responsáveis pela coordenação dos trabalhos das respectivas Comissões Escolares, observadas as atribuições previstas nas normas do processo.
Parágrafo único. A presidência não confere poderes para alterar o cronograma, modificar regras ou deliberar em desacordo com o Decreto Municipal nº 283/2026, o Edital nº 001/2026 ou as orientações da Comissão Central.

Art. 6º - Da responsabilidade documental
Os Conselhos Escolares e as respectivas Comissões Escolares deverão manter sob sua guarda os documentos que fundamentaram a escolha de seus integrantes, especialmente as atas das reuniões e os formulários de composição, disponibilizando-os à Comissão Central sempre que solicitados.
Parágrafo único. Eventuais retificações de nomes, funções, titularidades, suplências ou presidências deverão ser formalmente comunicadas à Comissão Central, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

Art. 7º - Das disposições finais
A atuação das Comissões Escolares deverá observar integralmente o Decreto Municipal nº 283/2026, o Decreto Municipal nº 290/2026, o Edital nº 001/2026, seus anexos, o cronograma oficial e as demais orientações expedidas pela Comissão Central.
Os casos omissos e as situações que demandem interpretação das regras do processo serão submetidos à Comissão Central, respeitadas as competências previstas na regulamentação municipal.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Teixeira Soares/PR, 16 de outubro de 2026.

EDSON LUIS MENDES
Secretário da Comissão Central
Processo de Escolha de Diretores Escolares

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:FF25A54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2026 - SME

PORTARIA Nº 44/2026 - SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a ata número 59 da Secretaria Municipal de Educação, com a escolha de vagas pelos classificados, referente ao Edital de Chamamento nº 10/26, pelo Concurso Público nº 02/2025,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.313/26 de 04/09/26.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora de apoio ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ para o exercício de suas funções na Escola Municipal do campo Machado de Assis, conforme distribuição definida pela ata nº 59 de 01 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica estabelecido que a lotação do profissional mencionado anteriormente permanece na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A designação de que trata esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alteradas a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Educação em 01 de outubro de 2026.

KELLY REGINA CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19/2025

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:34DA620F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4471/2026

Dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores concursados ativos, aposentados e pensionistas, e de seus respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa – FPSMTB/PREVTERRA.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º e o inciso II do artigo 9º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e;
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, inclusive quanto à eficiência e à modernização da Administração Pública, com e existência de informações atualizadas e precisas de seus servidores, para melhor tomada de decisões administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de garantir a consistência da base de dados cadastrais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, essencial para a gestão transparente e para o equilíbrio financeiro e atuarial;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização periódica das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes;
CONSIDERANDO que a atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios,

D E C R E T A
Artigo 1º - Este Decreto disciplina as normas e os procedimentos para a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, dos inativos e pensionistas e de seus respectivos dependentes, vinculado ao Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa – PMSMTB/PREVTERRA.

Artigo 2º - O Censo Previdenciário será realizado obrigatoriamente a cada 04 (quatro) anos, mediante convocação expressa expedida pela PREVTERRA, que definira prazos, procedimento, documentos necessários e demais orientações para sua execução.

Artigo 3º - O Censo Previdenciário é obrigatório para todos os servidores titulares de cargos efetivos ativos, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, bem como para os aposentados e pensionistas, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração, provento ou benefício até a regularização da situação cadastral.

Artigo 4º - Caberá ao PREVTERRA, em conjunto com a Secretaria de Administração Geral e o Departamento de Recursos Humanos, coordenar, supervisionar e analisar os dados, obtido no Censo Previdenciário, assim como adotar as medidas necessárias à sua plena execução.

Artigo 5º - Os órgão e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município deverão colaborar na execução do Censo Previdenciário, especialmente na divulgação e orientação dos servidores, aposentados e pensionistas.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 16 de Outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B02E827C

GABINETE
DECRETO Nº 4.472/2026

Dispõe sobre a homologação por este Município do reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Terra Boa - Estado do Paraná e da outras providências."

VALTER PERES, Prefeito Municipal de Terra Boa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1002/2009 (lei autorizativa) e Convênio de Cooperação firmado entre as partes;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa 003/2010 firmado entre este Município de Terra Boa e a Companhia de Saneamento do Paraná, e os Termos do Convênio firmado;

CONSIDERANDO a Resolução 025/2026 de 15 de abril de 2026 da AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, autorizada a aplicar novas tarifas dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados por este município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:494311A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **GEOVANA FERNANDES CASTAGIN** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **19/10/2026** a **28/10/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0EF10ED6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **19/10/2026** a **18/12/2026** em substituição a Professora **MONIKE PEREIRA,** que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89F760FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 19/10/2026, a senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA**, portadora do CPF 033.988.499-11 do cargo temporário que ocupa de **ENFERMEIRA,** tendo em vista o término do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:31A866AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **08/10/2026** a **07/11/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64008133

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº Lei Nº 1.745/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº na Resolução Conanda nº 231/2022, **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 01/10/2024,

R E S O L V E:

Artigo 1º. **NOMEAR** a partir de 19/10/2026 a candidata eleita ROSANGELA GOMES FERREIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF 043.609.519-06, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1016084D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **19/10/2026** a **28/10/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2CC76941

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934/2026

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato
ANGÉLICA OLIVEIRA DO CARMO
GABRIELA ESTEFANI DE SOUZA DOS SANTOS
LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4F3B2FFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01.01/2025, Lei 737/2001 e considerando a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) candidato (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado, ocupando a vaga destinada a Afrodescendente:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nome do Candidato
STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES

Art.2º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo 1º implicará desistência tácita, sendo o candidato substituído pelo próximo classificado na ordem de classificação.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:29004818

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936/2026

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato
FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS
SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F44618E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº14/2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMDCA, realizada em reunião no dia 12 de maio de 2026, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2026, conforme deliberação realizada em reunião no dia 12 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificada a deliberação do Conselho realizada em 12 de maio de 2026, relativa à aprovação do Plano.

Terra Rica/PR, 16 de outubro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:FDCD9575

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 466/2026

SÚMULA: EXONERA A SENHORA MAISA BUCH ROCHA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **MAISA BUCH ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 17 de Outubro 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9FD9320D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 468/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **16 de Outubro de 2026**, como segue

NOME	CLASSIF.
Maria Lucia de Oliveira do Nascimento	8º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (16/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:93E6F0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, devidamente homologado através do Edital nº 005/2026, de 20/01/2026.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia simples e original ou cópia autenticada)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia simples e original ou cópia autenticada ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de Outubro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2026

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	13º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS	14º

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu _____

DECLARO:
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no §10, do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:D5EC1733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 453/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA OZEIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA OZEIAS DOS SANTOS,** matrícula Nº 11257, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **19/10/2026 a 28/10/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6207E68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17652/2026

PORTARIA N.º 17652/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 18686/2026 em 14/10/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Marilza Barbosa de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I e II, matrícula 110515-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:4BFA58B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4732/2026

DECRETO N° 4732/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) NO EMISSOR PÚBLICO NACIONAL, A ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, denominada "Reforma Tributária do Consumo", e regulamentações da Lei Complementar nº 214/2025 e Lei Complementar nº 227/2026;
CONSIDERANDO as regras tributárias do ISSQN no Município, previstas na Lei Complementar Municipal nº 127, de 06 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDO o previsto na legislação tributária municipal relativa à sujeição passiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, introduzindo as figuras da substituição tributária e da responsabilidade por retenção na fonte do imposto;
CONSIDERANDO o regime diferenciado de tratamento tributário dispensado às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) promovido pela Lei Complementar nº 123/06, LC nº 128/08 (Lei do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual) e pela Lei Federal nº 13.874/19 (Lei da Liberdade Econômica) e Lei Complementar Municipal nº 1.966 de 13 julho de 2022 (Simples Nacional no âmbito Municipal),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Terra Roxa, a emissão de NFS-e para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica por meio do Emissor Público Nacional, conforme os parâmetros da legislação municipal vigente.

Art. 2º A NFS-e será emitida exclusivamente pelo Emissor Público Nacional, observando o modelo, o leiaute e as regras técnicas definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e) e as parametrizações realizadas no Painel Administrativo Municipal.

§ 1º A obrigatoriedade da emissão de documento fiscal eletrônico por meio do Emissor Público Nacional será implementada segundo o seguinte cronograma:

I - a partir de 01 de novembro de 2026, obrigatório para as empresas do Simples Nacional;

II – para os prestadores de serviços que iniciarem suas atividades a partir de 1º de novembro de 2026, desde o início de suas atividades;

III – a partir de 4 de janeiro de 2027, para os demais prestadores de serviços ainda não abrangidos pela obrigatoriedade;
IV - de forma antecipada, por solicitação do contribuinte via requerimento encaminhado ao Departamento de Tributação;

§2º Compete privativamente à Secretaria Municipal de Fazenda a normatização, a parametrização e o controle da escrituração das informações fiscais, bem como a regulamentação dos procedimentos de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a administração geral do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§3º A exclusividade prevista neste artigo não afasta as hipóteses excepcionais de permanência na utilização de emissor próprio, mediante autorização fundamentada da Secretaria Municipal da Fazenda, observados os requisitos e procedimentos previstos nos arts. 6º, § 2º, e 7º da Lei Municipal nº 2.301/2026.

§4º A autorização de que trata o § 3º será concedida por prazo determinado, mediante requerimento formal acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios, podendo ser condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos e operacionais necessários à fiscalização tributária.

§ 5º Até a respectiva data de obrigatoriedade prevista no § 1º, os contribuintes poderão continuar utilizando o sistema municipal anteriormente disponibilizado, observadas as disposições da legislação vigente e ressalvadas as hipóteses de adesão antecipada e de autorização excepcional previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DA EMISSÃO

Art. 3º Os contribuintes e/ou responsáveis tributários do ISSQN do Município de Terra Roxa, sejam prestadores ou tomadores de serviços, inclusive os imunes e isentos deste imposto, salvo disposições em contrário, ficam sujeitos às normas previstas na legislação tributária.

§ 1º Os prestadores e tomadores de serviços sujeitos à incidência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) observarão, no que couber, as obrigações acessórias de emissão documental integradas à NFS-e, nos termos das deliberações do Comitê Gestor do IBS.

§ 2º O conteúdo, formato e demais requisitos para emissão da NFS-e são os definidos na documentação técnica publicada no âmbito do CGNFS-e, observadas, ainda, as parametrizações implementadas pela Administração Tributária Municipal no respectivo Painel Administrativo Municipal, relativas a códigos de serviços, alíquotas, benefícios municipais, regras de responsabilidade tributária e retenção do imposto na fonte, entre outros, em decorrência da aplicação da legislação tributária correspondente.

§ 3º A adesão antecipada ao Emissor Público Nacional produzirá efeitos a partir de sua efetivação, observadas as condições técnicas e operacionais do sistema, admitida a análise de situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.301/2026.

§4º As informações prestadas pelo contribuinte ou responsável tributário por meio dos documentos fiscais eletrônicos e das declarações fiscais possuirão caráter declaratório, observando-se, quanto à confissão de dívida, à constituição e à exigibilidade do crédito tributário, o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 2.301/2026 e na legislação tributária aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente previstas.

§ 5º O ato de emissão ou de recepção de documento fiscal por meio eletrônico estabelecido na legislação tributária representa sua própria escrituração.

§ 6º O emitente será responsável pela veracidade e exatidão das informações contidas no documento fiscal eletrônico, inclusive quanto à responsabilidade pelo pagamento do tributo, local da prestação, local de incidência, imunidade, isenção, não incidência, ou declaração de regimes especiais.

§ 7º O fornecimento de informações falsas ou a omissão de dados relevantes sujeitará o emitente às penalidades administrativas e criminais previstas na legislação vigente, incluindo multas e outras sanções cabíveis.

Art. 4º A emissão da NFS-e será realizada por meio do Emissor Público Nacional, utilizando-se:

I - o emissor web ou aplicativo oficial disponibilizado pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e); ou

II - integração eletrônica, via API (Interface de Programação de Aplicativos), entre sistema próprio do contribuinte e o Emissor Público Nacional, observadas as normas e padrões definidos pelo CGNFS-e.

Parágrafo único. A utilização de sistema próprio integrado ao ambiente nacional deverá observar as especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e e os procedimentos de homologação previstos na legislação municipal, sem prejuízo das hipóteses excepcionais de permanência em emissor próprio autorizadas na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 2.301/2026.

EM ATENÇÃO AO Arts. 8º e 9º da Lei nº 2.301/2026.

Art. 5º O cancelamento, a substituição e os demais eventos relativos à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) observarão as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e e pela legislação municipal aplicável.

§ 1º O contribuinte poderá efetuar o cancelamento direto da NFS-e no Portal Nacional, de forma automática, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão do documento fiscal, desde que inexista procedimento fiscal instaurado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.301/2026.

§ 2º Transcorrido o prazo previsto no § 1º, o cancelamento dependerá de prévia análise e deferimento da fiscalização tributária municipal, mediante solicitação registrada no Portal Nacional, acompanhada, quando exigido, de requerimento administrativo e documentação comprobatória.

§ 3º Os pedidos de cancelamento posteriores ao prazo de cancelamento automático observarão os limites e as condições estabelecidos nas normas técnicas nacionais aplicáveis, sem prejuízo da análise administrativa prevista na legislação municipal.

§ 4º A substituição da NFS-e observará os procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da NFS-e e pela regulamentação municipal aplicável.

§ 5º Não será admitida carta de correção quando essa funcionalidade não estiver prevista nas regras técnicas aplicáveis ao Emissor Público Nacional, devendo o contribuinte utilizar os procedimentos de substituição ou outros eventos de correção admitidos pelo sistema.

§ 6º Na hipótese de cancelamento de NFS-e cujo ISSQN tenha sido recolhido, eventual restituição ou compensação dependerá de requerimento administrativo, observadas as condições previstas na legislação tributária municipal.

§ 7º Os cancelamentos, substituições e demais procedimentos relativos a documentos fiscais emitidos antes da implantação do Portal Nacional observarão a legislação aplicável à época, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 2.301/2026.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

Art. 6º As informações relativas às notas fiscais de prestação de serviços eletrônicas emitidas pelos contribuintes do ISSQN, inclusive os optantes pelo Simples Nacional, cujas informações forem compartilhadas por meio do Ambiente de Dados Nacional, serão automaticamente escrituradas no sistema eletrônico municipal, possuindo caráter declaratório e constituindo reconhecimento da ocorrência do fato gerador para fins de constituição do crédito tributário, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A escrituração também abrangem os responsáveis tributários pelo recolhimento do ISSQN, independentemente de as fontes tomadoras dos serviços estarem estabelecidas no Município.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional observarão as obrigações acessórias previstas neste Decreto naquilo que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com os atos normativos do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 3º As retenções do ISSQN de prestadores de serviços enquadrados no Simples Nacional deverão ser efetuadas conforme prevê o art. 21, § 4º, da LC nº 123/2006, regulamentada pela Resolução CGSN nº 140/2018 ou norma que a substitua ou a altere.

§ 4º A escrituração automática das informações fiscais compartilhadas por meio do Ambiente de Dados Nacional não dispensa o contribuinte ou responsável tributário do cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal, ressalvadas as hipóteses de dispensa, substituição ou integração expressamente estabelecidas.

§ 5º As informações fiscais e declarações exigidas pela Administração Tributária Municipal deverão ser transmitidas eletronicamente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, com assinatura digital do responsável, observadas as disposições do art. 14 da Lei Municipal nº 2.301/2026.

§ 6º Na inexistência de serviços prestados, tomados ou intermediados em determinada competência, o contribuinte sujeito à obrigação declaratória deverá apresentar a correspondente declaração de ausência de movimento, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 7º O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado da entrega das declarações e da escrituração eletrônica municipal previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 2.301/2026, salvo disposição específica em contrário, permanecendo sujeito às obrigações de emissão de documento fiscal previstas na legislação aplicável.

Art. 7º O recolhimento do ISSQN relativo às NFS-e emitidas será efetuado mediante documento de arrecadação municipal emitido pelo sistema de escrituração fiscal, exceto nos casos em que o recolhimento ocorrer por meio do regime do Simples Nacional.

§1º O disposto no caput aplica-se exclusivamente ao recolhimento do ISSQN, observadas as exceções legalmente previstas. A apuração, a declaração e o recolhimento do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) observarão a legislação nacional específica e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive quanto aos mecanismos de liquidação financeira, quando legalmente aplicáveis.

§ 2º O recolhimento do ISSQN deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, ressalvadas as disposições específicas da legislação tributária municipal e os regimes de recolhimento diferenciados legalmente estabelecidos.

§ 3º Os responsáveis tributários obrigados à retenção do ISSQN na fonte deverão fornecer ao prestador do serviço comprovante da retenção efetuada, na forma e pelos meios definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o art. 19 da Lei Municipal nº 2.301/2026.

CAPÍTULO IV
DAS DECLARAÇÕES ESPECIAIS

Art. 8º As instituições financeiras e equiparadas devem apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF, ou de outra obrigação acessória que venha a substituí-la, em modelo específico, desenvolvido conforme o Plano de Contas contábeis da Instituição, no Padrão DES-IF/COSIF/ABRASF, na ferramenta de escrituração do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.301/2026, ou norma que a substitua ou a altere.

Parágrafo único. As instituições financeiras e equiparadas deverão manter à disposição da Administração Tributária Municipal os documentos, registros contábeis, balancetes, planos de contas e demais informações necessárias à fiscalização do ISSQN, pelo prazo legalmente previsto, bem como informar os serviços tomados por meio dos sistemas eletrônicos de escrituração fiscal disponibilizados ou autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, a qualquer tempo, estabelecer declarações especiais para outras atividades ou contribuintes desobrigados de usarem notas fiscais de serviços.

CAPÍTULO V
REGIMES ESPECIAIS DE EMISSÃO DE NFS-E

Art. 10. Em casos peculiares e objetivando facilitar o cumprimento das obrigações principal e acessória, poder-se-á adotar regime especial de emissão de NFS-e.

§1º Caracteriza regime especial de emissão de NFS-e, para os efeitos deste artigo, qualquer tratamento diferenciado relativo à emissão de documentos fiscais, escrituração ou cumprimento de obrigações acessórias.

§2º Os regimes especiais abrangem somente o ISSQN, e serão sempre precedidos de autorização da autoridade tributária competente.

§3º Os regimes especiais previstos neste Capítulo terão natureza exclusivamente operacional e procedimental, não podendo modificar hipóteses de incidência, bases de cálculo, alíquotas, sujeitos passivos, benefícios fiscais ou outros elementos da obrigação tributária sujeitos à disciplina legal, observadas as disposições da legislação tributária municipal.

Art. 11. Os regimes especiais serão solicitados mediante protocolo direcionado à Divisão Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A concessão de regime especial dependerá de previsão na legislação aplicável ou de autorização administrativa fundamentada, nos limites da competência regulamentar da Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as condições estabelecidas neste Decreto e vedada a alteração de elementos da obrigação tributária sujeitos à reserva legal.

§ 2º O regime especial é revogável, a qualquer tempo, de ofício ou por solicitação do contribuinte.

§ 3º A autoridade tributária poderá determinar, mediante decisão fundamentada, o enquadramento do contribuinte em regime especial quando necessário à fiscalização, arrecadação ou controle tributário, podendo solicitar documentos e informações complementares para sua implementação.

Art. 12. As atividades descritas abaixo poderão requerer sua inclusão no regime especial de emissão de NFS-e:

I - os serviços prestados por agência de viagem, tal como elencado na Lista de Serviços anexa ao Código Tributário Municipal;

II - os serviços de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios, tal como elencado na Lista de Serviços anexa ao Código Tributário Municipal;

III - os serviços de cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, depilador e maquiador realizados por contratos de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.352/2016.

IV - os serviços notariais e de registro, prestados por cartórios, tabelionatos, notários e registradores, conforme previstos na Lista de Serviços anexa ao Código Tributário Municipal;

§ 1º A adoção de regime especial de emissão de NFS-e, nos casos elencados nos incisos acima, depende de prévio requerimento da parte interessada, sujeitando o prestador de serviços aos meios de controles fiscais emanados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Nos requerimentos mencionados no § 1º, o requerente deverá comprovar que na sua atividade existe prática empresarial de recebimento integral dos valores da operação, embora o preço do seu serviço seja uma fração desta operação.

§ 3º Também se incluem em regimes especiais de emissão de NFS-e as sociedades de profissionais liberais enquadradas no regime de ISSQN fixo anual previsto na legislação municipal, mediante protocolo e autorização anterior à prestação do serviço e emissão do respectivo documento fiscal, conforme legislação vigente, mantendo-se inalteradas as autorizações previamente concedidas pelos prazos definidos na legislação municipal.

§ 4º A adoção de regime especial de emissão de NFS-e por contribuintes optantes pelo Simples Nacional dependerá de autorização prévia da autoridade tributária municipal quando exigida pela legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e os atos normativos do Comitê Gestor do Simples Nacional, preservadas as autorizações anteriormente concedidas durante seus respectivos prazos de validade, desde que compatíveis com a legislação vigente.

§5º Nas serventias extrajudiciais administradas por interino, enquanto perdurar a interinidade, observar-se-á o tratamento tributário previsto no parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 2.301/2026, permanecendo obrigatória a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços para cada ato realizado, na forma da legislação aplicável.

§6º A concessão de regime especial de emissão de NFS-e aos serviços notariais e de registro deverá observar as obrigações fiscais previstas na legislação municipal, inclusive quanto à emissão individualizada de documentos fiscais quando legalmente exigida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 14. Os documentos fiscais eletrônicos emitidos no sistema próprio do Município de Terra Roxa anteriormente à data de obrigatoriedade de utilização do Emissor Público Nacional, aplicável a cada contribuinte, permanecerão armazenados e disponíveis para consulta e demais operações administrativas, observados os prazos de guarda documental previstos na legislação vigente.
§ 1º O sistema municipal anteriormente utilizado permanecerá disponível, por prazo indeterminado, exclusivamente para consultas de histórico, cancelamentos, substituições e demais operações administrativas relativas aos documentos emitidos sob o regime anterior, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.301/2026.
§ 2º Os cancelamentos, substituições, correções e demais procedimentos relativos aos documentos fiscais emitidos antes da implantação do Portal Nacional observarão as normas aplicáveis à época, conforme disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.301/2026.
§ 3º A disponibilização dos documentos fiscais nos sistemas eletrônicos municipais ou nacionais não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações de guarda documental previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 2.301/2026 e na legislação tributária aplicável.
Art. 15. A indisponibilidade temporária, falha técnica ou interrupção do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação de emissão do documento fiscal, devendo ser observados os procedimentos operacionais de contingência estabelecidos pelo Comitê Gestor da NFS-e.
§ 1º As situações devidamente comprovadas que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas neste Decreto serão analisadas pela autoridade administrativa competente, para fins de verificação da responsabilidade do sujeito passivo e aplicação da legislação tributária.
§ 2º O contribuinte deverá manter, quando necessário, os elementos comprobatórios da indisponibilidade ou falha técnica e das providências adotadas para regularização das obrigações fiscais, observadas as normas aplicáveis.

Art. 16. É de competência da Secretaria Municipal de Fazenda a análise e decisão de eventuais situações não compreendidas neste Decreto.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, disciplinando eventos, requisitos, formas, prazos, condições e demais procedimentos relacionados à emissão da NFS-e e à escrituração fiscal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026, observadas as datas específicas de obrigatoriedade estabelecidas no cronograma de implantação previsto no art. 2º, § 1º, deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:33E12FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°440-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: VELHA GRAFICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO SIMONI, Administrador, portador do RG/CI nº 4036920173 e no CPF/MF nº 977.786.130-34, com endereço à Rua Manoel Teixeira, 50, CENTRO - 99.950-000, Tapejara - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO NATAL LUZ 2026 - TERRA ROXA, COMPREENDENDO MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAGEM, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A BATERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, BEM COMO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO A AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E9ED35EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°441-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA - PNEUS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.716.230/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE ROBERTO FAGUNDES VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 830.818.369-72, com endereço à Rua ROCHA POMBO, 21, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, DESTINADOS AO CONSERTO E À MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 98.391,40 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 12, 13, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:87FFC345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°442-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E

SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: E. GALANTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.268.325/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVERTON GALANTE, Administrador, portador do RG/CI nº 9.269.273-6 e no CPF/MF nº 050.159.989-45, com endereço à Rua RUA GUADALAJARA, 123, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, DESTINADOS AO CONSERTO E À MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 101.288,40 (cento e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 34, 35, 37.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4C01BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°496-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ZIG ZAG . COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.454.993/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 335.606.920-91, com endereço à Avenida GETULIO VARGAS, 470, CENTRO - 98.670-000, Humaitá - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.910,00 (seis mil e novecentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:84553CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°498-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.323.297/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 14.854.629 e no CPF/MF nº 083.721.346-00, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, , Centro - 35.790-168, Curvelo - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.990,30 (cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 26, 42, 43, 44.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:85851469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 15/10/2027, NO VALOR DE R$ 148.490,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3036074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 104/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A.P RODRIGUES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 15/10/2027, NO VALOR DE R$ 27.986,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A.P RODRIGUES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:83A0B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 15/10/2027, NO VALOR DE R$ 37.220,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:19C0CC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2026 DO CONTRATO Nº 307/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 68/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL E COMERCIAL E DESTINAÇÃO ATÉ A UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLADOS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/01/2027, NO VALOR DE R$ 119.736,51 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F18FE6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 93-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 151/2026
Licitação n°: 93/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, PARA COLETA DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
G. F. DO NASCIMENTO	1, 2
R$75.835,80 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de outubro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CD3E9FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de outubro a 26 de outubro de 2026, à servidora **RAFAELA PISKE PRÉCOMA,** matrícula nº 119634, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.703.915-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e membro da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:51C81F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de outubro a 25 de outubro de 2026, ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA,** matrícula nº 1707, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.266.212-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F6D253EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 175/2025	Pregão Eletrônico nº 41/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (21.09.2027)	PATRÍCIA DE MELO ECKEL CRUZ CNPJ nº 51.829.197-0001-07	21.09.2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:EED40859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
RESOLUÇÃO 022/2026 - COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS, PLANEJAMENTO E BENEFÍCIOS DO CMAS

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Normas, Planejamento e Benefícios do Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul/PR e revoga a resolução que instituiu a Comissão de Benefícios Eventuais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017 e demais normativas vigentes;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a análise, revisão e atualização dos instrumentos normativos e de planejamento relacionados à Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a importância de acompanhar as alterações na legislação e nas normativas federais, estaduais e municipais pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, propondo, quando necessário, adequações à regulamentação municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a organização dos trabalhos do CMAS, assegurar a continuidade das discussões técnicas e normativas e evitar a sobreposição de atribuições entre comissões;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião ordinária no dia 09 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Normas, Planejamento e Benefícios do Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul/PR**, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Plenário por meio da análise, discussão, revisão e elaboração de propostas relacionadas aos instrumentos normativos e de planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Normas, Planejamento e Benefícios:
I – analisar, revisar e propor alterações, atualizações ou adequações em leis, decretos, resoluções, Regimento Interno e demais instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social;
II – acompanhar as alterações na legislação e nas normativas federais e estaduais relativas ao SUAS, identificando a necessidade de adequações na regulamentação municipal;
III – analisar e propor adequações nos planos, programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as competências do CMAS;
IV – realizar estudos e discussões sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais, incluindo critérios, procedimentos e demais aspectos pertinentes à sua concessão e operacionalização;
V – analisar propostas e documentos encaminhados ao Conselho que demandem avaliação técnica ou normativa, emitindo manifestações e recomendações para subsidiar a apreciação do Plenário;
VI – elaborar propostas de minutas de resoluções, alterações normativas e demais documentos pertinentes às matérias de sua competência;
VII – acompanhar a necessidade de atualização dos procedimentos de inscrição, renovação de inscrição e monitoramento das entidades e organizações de assistência social, em articulação com as demais instâncias competentes, quando necessário;
VIII – apresentar ao Plenário os resultados dos estudos, análises e propostas elaborados, para apreciação e deliberação;

IX – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo Plenário do CMAS, respeitadas as competências legais do Conselho.
Art. 3º A Comissão será composta por conselheiros do CMAS e deverá contar, obrigatoriamente, com a participação de conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres – SMASPM, com formação técnica, para prestar assessoramento técnico aos trabalhos da Comissão, sem prejuízo das competências deliberativas do Plenário do Conselho.
Art. 4º A Comissão Permanente deverá desenvolver seus trabalhos de forma contínua, organizando suas atividades conforme as demandas do CMAS e apresentando ao Plenário as propostas e os encaminhamentos pertinentes.

Parágrafo único. As manifestações e propostas da Comissão terão caráter subsidiário e serão submetidas à apreciação e deliberação do Plenário sempre que a matéria exigir decisão do Conselho.

Art. 5º Fica revogada as resoluções anteriores pertinentes, tendo em vista a incorporação de suas atribuições à Comissão Permanente de Normas, Planejamento e Benefícios, com a finalidade de evitar a sobreposição de competências e racionalizar os trabalhos do Conselho.
Art. 6º A atuação da Comissão Permanente deverá ser contemplada na revisão do Regimento Interno do CMAS, com a inclusão de suas atribuições e disposições relativas ao seu funcionamento.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente CMAS

Publicado por:
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva
Código Identificador:5DB47E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
RESOLUÇÃO 023/2026 - TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO REPASSE ESTADUAL, REFERENTE AO REPASSE PAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA – EXERCÍCIO DE 2027

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse Estadual, referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2027.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a**Lei Municipal nº 612/2017**, de 14 de dezembro de 2017, e em conformidade com a **Deliberação CEAS nº 59/2023**,
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia **09 de outubro de 2026**;
CONSIDERANDO o repasse de recursos do**Piso Único de Assistência Social – PAS**, no valor de**R$ 75.000,00**(setenta e cinco mil reais), destinado à execução das ações previstas no Plano de Ação referente ao exercício de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o**Termo de Adesão**e o**Plano de Ação do Repasse Estadual**, referente ao repasse**PAS do Fundo Estadual de Assistência – exercício de 2027**, ao Município de Tijucas do Sul.
Art. 2º Determinar que a**Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres**adote as medidas necessárias para a execução das ações previstas, observando as normas vigentes e a legislação pertinente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente CMAS

Publicado por:
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva
Código Identificador:87728AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6403 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 6403, DE 15 de outubro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R$ 904.809,25

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***904.809,25*** (Novecentos e Quatro Mil, Oitocentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.302.0007.2026	ASSISTENCIA HOSPITALAR E HAMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	904.809,25
	SUBTOTAL	904.809,25
	TOTAL	904.809,25

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	904.809,25
	TOTAL	904.809,25

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:C36D8938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 387/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **VALÉRIA BATISTA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF de nº 049.XXX.XXX-32, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 16 de outubro de 2026, percebendo como vencimento

mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3701164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com Itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas de costura, tecidos e aviamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal da Mulher de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 31/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$69.867,32 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **04/11/2026**.

ONDE CONSTA: PROCESSO Nº 59/2026
LEIA-SE: PROCESSO Nº 60/2026

Tomazina, 15 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2387A3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 51/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, com sessão pública realizada em 15 de outubro de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, foi declarado **FRACASSADO EM SUA TOTALIDADE**.
O resultado decorre da recusa dos licitantes participantes em realizar o fornecimento nas condições estabelecidas no edital, inviabilizando a contratação do objeto.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F598C09A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°7324/2026

DECRETO N°7324/2026
Data 16.10.2026

Prorroga Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1872-4/1	Patricia Dellabetta Todescatto	Professor - Temporário	16/10/2026 a 14/12/2026

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4B1C9051

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.325/2026

Dispõe sobre a revisão e adequação dos percentuais das gratificações de função, das gratificações por tempo integral e das gratificações de dedicação exclusivas concedidas aos servidores públicos municipais e do controle interno, dos vencimentos dos cargos em comissão, do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, estabelece critérios para sua concessão e manutenção, ressalva situações específicas e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que as gratificações vinculadas ao exercício de função, aos encargos especiais, ao tempo integral e à dedicação exclusiva possuem natureza acessória e estão condicionadas ao efetivo exercício das atribuições que justificam sua concessão;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que autoriza a concessão de gratificação por tempo integral e de gratificação de dedicação exclusiva, dentro dos limites legalmente estabelecidos;
CONSIDERANDO que a legislação municipal estabelece que a gratificação de dedicação exclusiva poderá ser suspensa, por conveniência administrativa, a juízo do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com pessoal às condições orçamentárias, financeiras e fiscais, bem como a necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público que devem orientar a concessão e a manutenção de vantagens de natureza transitória;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes, objetivos e impessoais para a manutenção das gratificações concedidas aos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto e da legislação municipal vigente, critérios para a revisão e adequação dos percentuais e dos valores das gratificações de função, das gratificações por tempo integral e das gratificações de dedicação exclusiva concedidas aos servidores públicos municipais, do controle interno, bem como dos vencimentos dos cargos em comissão, subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Parágrafo único. A percepção de gratificação não gera direito adquirido à manutenção do percentual anteriormente atribuído, quando este decorrer de ato administrativo de concessão e estiver sujeito aos limites e às condições estabelecidos na legislação municipal.
Art. 2º A revisão e a adequação previstas neste Decreto observarão os limites, as condições e os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável, respeitadas as situações excepcionadas expressamente neste Decreto.
Art. 3º A partir de 1º de outubro de 2026, até 31 de janeiro de 2027, os valores das gratificações abrangidas por este Decreto serão revisados e adequados na forma estabelecida nos parágrafos deste artigo.
§ 1º A adequação prevista no caput observará os limites mínimos e máximos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º Para as gratificações de função e de dedicação exclusiva cujo valor seja igual ou superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica estabelecido o teto de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 3º Para as gratificações de função e de dedicação exclusiva cujo valor seja inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor.
§ 4º Para as gratificações de função e de dedicação exclusiva cujos valores, individualmente ou de forma acumulada, totalizem até R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), não será aplicada a redução prevista nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 5º Sobre os vencimentos atribuídos aos cargos em comissão, ocupados por servidores efetivos ou providos mediante livre nomeação e exoneração, será aplicada redução de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos.
§ 6º Sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, será aplicada redução de 20% (vinte por cento).
§ 7º Sobre os subsídios dos Secretários Municipais e da FG/controle interno, criada por Lei Específica para função de Controlador do Município, será aplicada redução de 10% (dez por cento), sobre os mesmos.
§ 9º Após a aplicação das reduções o servidor não poderá receber valores menores que o salário mínimo do Município, fixado na Lei Municipal nº 3035/2026.
Art. 4º Os servidores que permanecerem abrangidos pelas gratificações previstas neste Decreto deverão continuar atendendo integralmente às condições, atribuições, responsabilidades e aos regimes especiais de trabalho que fundamentaram a respectiva concessão.
Parágrafo único. A cessação das condições que justificaram a concessão da gratificação poderá ensejar sua suspensão ou cancelamento, mediante ato da autoridade competente, observado o disposto na legislação municipal.
Art. 5º A aplicação das disposições deste Decreto não afasta a observância das normas legais específicas que disciplinam a concessão, alteração, suspensão ou cancelamento das gratificações e vencimentos abrangidos por sua aplicação.
Art. 6º Os atos administrativos anteriormente expedidos para concessão das gratificações abrangidas por este Decreto deverão ser adequados aos valores nele estabelecidos, permanecendo válidas as demais disposições que não conflitarem com este Decreto.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a adequação da folha de pagamento aos valores estabelecidos neste Decreto.
Art. 8º Ficam suspensos as disposições dos atos administrativos anteriores que contrariem o disposto neste Decreto, exclusivamente quanto aos valores das gratificações abrangidas por sua aplicação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:21630C3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7326/2026

DATA 16/10/2026

Súmula. Abre um crédito especial no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO INCISO V DO ART. 4º DA LEI Nº 3023/2025 DE 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 (5783) (900)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	28.000,00

Total.....R$ 28.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
900	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 36000788316202600	28.000,00

Total.....R$ 28.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DCDFE355

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME - CNPJ N° 02.437.638/0001-10

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 47/2026
VALOR: R$ 13.950,00 (Treze mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:F9EF6FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 119 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de ***Advogado***, o(a) Senhor(a) **DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG. nº 7.xxx.xxx-8 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 050.xxx.xxx-95.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de abril de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D9842D78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 339 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 339 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão Organizadora para realização de Concurso Público visando o provimento de cargos efetivos do poder executivo municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora para realização de Concurso Público visando o provimento de cargos efetivos do poder executivo municipal, a qual é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I. EVERSON FARIAS BATISTA, cuja função na Comissão será de Presidente, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula 118, com nível superior em Tecnólogo em Gestão Pública;

II. DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA, cuja função na Comissão será de Vice- Presidente, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula 1438, com nível superior em Direito;

III. LUCAS DA SILVA DE PAULA, cuja função na Comissão será de 1ª Secretário, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula 1432;

IV. LENI DA APARECIDA LOURENCO cuja função na Comissão será de 2º Secretária, ocupante do cargo efetivo de técnico(a) em enfermagem na atenção básica, matrícula 101, com nível superior em enfermagem; e

V. RONALDO DE OLIVEIRA, cuja função na Comissão será de Membro, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 840, com nível superior em Ciências Contábeis.

Art. 2º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º. Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o processo de verificação de quadro de vagas a serem disputadas;

II. Acompanhar os trabalhos da empresa contratada para realização do Concurso Público Municipal;

III. Acompanhar a publicação, na íntegra, o edital de abertura do Concurso Público no Diário Oficial do Município, no site do Município, no mural da sede da Prefeitura e outras mídias alternativas;

IV. Acompanhar o recebimento e a deliberação sobre recursos interpostos de acordo como Edital do Concurso Público;

VI. Acompanhar a elaboração e a publicação no Diário Oficial a homologação do resultado final do Concurso Público; e

VII. Acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar junto ao Poder Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a execução do Concurso Público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação,

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8E7D0AF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, no prazo de 10

(dez) dias úteis, **iniciando-se em 15/10/2026 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 28/10/2026, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – Dentista da Atenção Básica

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55381	GEOVANA FERREIRA LOURENÇO	03	163.000

CARGO – Engenheiro Civil

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55515	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES	05	163.000

CARGO – Médico Veterinário

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
56072	ALEXANDRE WEBER JOHANSSON	01	169.000

CARGO – Vigia

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
54724	JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA	08	52.500

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:06475C05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 13/2026, referente ao Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024, para retificar a convocação para o cargo de Vigia e prorrogar o prazo para entrega de documentos, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA

Fica desconvocado, para o cargo de Vigia, o candidato JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA, relacionado no Anexo II do Edital de Convocação nº 13/2026. Em substituição, fica convocado o candidato **KELISON JOSÉ VALENTE SANT'ANA** (4° colocado, inscrição n°. 55.403, pontuação 57.500), para o mesmo cargo, observada sua classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2024.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Fica prorrogado até o dia 05 de novembro de 2026 (05/11/2026) o prazo para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais exigidos no Edital de Convocação nº 13/2026, aplicável a todos os candidatos já convocados por esse edital, inclusive ao candidato convocado por meio desta errata.

Os documentos deverão ser apresentados ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situada na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, Centro, Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, nos horários indicados no edital original, observadas as orientações nele previstas para a realização dos exames admissionais.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital de Convocação nº 13/2026 que não conflitarem com a presente errata.

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:42A77931

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 053 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para atuar como responsável pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 7°, inciso "i em conjunto com o art. 177.

CONSIDERANDO obrigatoriedade de envio, por meio do Sistema SIAP, dos dados e documentos relativos aos processos de seleção de pessoal e aos atos de admissão, nos termos da Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às diligências formuladas no Processo nº 389218/24 – TCE/PR (Instrução nº 12441/26 – COAP e Despacho nº 2491/26 – COAP);
CONSIDERANDO a conveniência de centralizar, em servidor efetivo e capacitado, a responsabilidade pelo lançamento e pelo acompanhamento das informações no SIAP, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da publicidade,
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Designar o servidor efetivo **LUCAS DA SILVA DE PAULA**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula **nº 1432 CPF nº 116.XXX.XXX-42**, lotado no **Departamento de Recursos Humanos**, como **responsável pelo Sistema SIAP** no âmbito do Município de Tunas do Paraná.
Art. 2º - Art. 2º Compete ao servidor ora designado:
I – realizar o lançamento, no Sistema SIAP, dos dados e documentos relativos aos processos de seleção de pessoal (concursos públicos e processos seletivos simplificados) e aos respectivos atos de admissão, observados os prazos e procedimentos da Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;
II – acompanhar as comunicações eletrônicas, diligências, despachos e instruções expedidos pelo Tribunal de Contas, controlar os respectivos prazos e informar imediatamente o Prefeito e a Procuradoria Jurídica ou a assessoria competente;
III – reunir, em articulação com as demais unidades administrativas, os documentos necessários à instrução dos processos, assegurando sua completude e conformidade;
IV – manter atualizada a situação dos processos no SIAP, inclusive quanto ao andamento, à conclusão ou ao cancelamento de certames;
V – consultar os manuais e as orientações do SIAP Admissão e utilizar o Canal de Comunicação (CACO) do TCE/PR para esclarecimento de dúvidas;
VI – participar dos treinamentos e capacitações oferecidos pelo Tribunal de Contas sobre o sistema.
Art. 3º - Os órgãos e servidores municipais ficam obrigados a fornecer, com a máxima presteza e dentro dos prazos solicitados, as informações e os documentos requisitados pelo servidor designado para o cumprimento desta Portaria
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6415C610

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 22/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 22/2026
O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 02/2024, para **execução de Serviços de Proteção Social Especial, Acolhimento Institucional para Acolhimento de crianças (meninas ou meninos) na faixa etária de 0 (zero) anos a 11 anos (onze anos 11 meses e vinte e nove dias), nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, em situação de vulnerabilidade social**, conforme Memorando nº **287/2026** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família com fundamento na Lei de Licitações n.º

14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, e consonância com o Parecer Jurídico nº 191/2026.
CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA CNPJ: 36.488.133/0001-04.
VALOR TOTAL DE: R$ 73.537,20 (Setenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 575- 07.003.08.243.0008.6004 – 3.3.90.39.00.00 – 1953. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:290E3269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 181-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 181/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Milena Souza dos Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Administração.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 19 de outubro de 2026, com prazo de encerramento em 18 de outubro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Turvo-PR, 15 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1F65E322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

Contrato Administrativo nº 176/2026 – Pregão Eletrônico Nº 121/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.445/0001-06, com sede localizada na Av Dom Carmine Rocco nº 985, no Município de São Carlos, CEP 13568-120, neste ato representada por Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado, portador da cédula de identidade Nº 18.424.177-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 159.819.898-07 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de uso médico-veterinário destinados à identificação eletrônica e ao controle de animais– **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 19/10/2026 a 18/10/2027 - **Valor global:** R$ 5.448,52 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) – **Gestor**a: Anselmo Roque Miranda **- Fiscal:** Eric Antonio Anatriello– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:33E2CADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 733-2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, Art. 49, § 1º, "a", c/c art. 50, I da LC nº 06/2023 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Integral - Com Paridade Última Remuneração

O Prefeito Municipal, Município de TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES**.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES, brasileira, servidora pública municipal de TURVO, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 100281-1, Clsse B, Nível 13, portadora do RG nº 6.004.477-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 855.741.129-46, aposentadoria **Aposentadoria Voluntária**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 49, § 1º, "a", c/c art. 50, I da LC nº 06/2023**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.395,92 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do Cargo de Professora 20h, matrícula 100281-1, Classe B, nível 13, regime jurídico estatutário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FC158B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 734-2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, Art. 49, § 1º, "a", c/c art. 50, I da LC nº 06/2023 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Integral - Com Paridade Última Remuneração

O Prefeito Municipal, Município de TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES**.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES, brasileira, servidora pública municipal de TURVO, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 675-1, Clsse B, Nível 13, portadora do RG nº 6.004.477-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 855.741.129-46, aposentadoria **Aposentadoria Voluntária**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 49, § 1º, "a", c/c art. 50, I da LC nº 06/2023**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.395,92 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do Cargo de Professora 20h, matrícula 675-1, Classe B, nível 13, regime jurídico estatutário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:34989FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 735-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o período de férias remanescente do servidor comissionado **Gean Pereira Carriel**, Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, concedido através da Portaria nº 670/2026, a qual deverá ser usufruído no período de **30 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026**, 5 (cinco) dias de férias.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 670/2026.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C25F5C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 736-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 16 de outubro de 2026, o contrato de trabalho nº 160/2026, do senhor **Claudiney Pereira dos Santos,** inscrito no CPF 006.035.359-76, de prestação de serviços no cargo de Motorista categoria C, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS nº 01/2026. Em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 3.912/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9147C0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 737-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Juliane da Cruz,** Diretora do Departamento de Transporte e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:31AF1CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 738-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias, para o servidor efetivo **Roberson Grando,** inscrito no CPF nº 010.210.049-79. No período de 09 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, conforme apresentação da certidão de nascimento de seus filhos, através do protocolo nº 3.921/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FE1037DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 739-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora **Daiane Dirings,** inscrita no CPF nº 076.140.819-35, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação. No período de 09 de outubro de 2026 a 06 de abril de 2027, conforme a apresentação da certidão de nascimento de seus filhos, através do protocolo nº 3.923/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D9C0ED83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 77/2026,cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR (CNPJ nº 00.554.940/0001-22)** para a formalização do termo de Fomento com objetivo de transferir recursos para atender a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR, associação mantenedora do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, uma vez que esta exerce atividades de natureza continuada na área de saúde. Neste sentido, a pretensão desta entidade privada é formalizar uma parceria com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público, destacando-se a inteira reciprocidade, uma vez que o Município de Turvo atende ao interesse público em sua plenitude, pelo valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 12/2005

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C2CA1D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 77/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo n° 7.175/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/10/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR (CNPJ nº 00.554.940/0001-22)

Objeto:A partir da elaboração de um Termo de Fomento com o Município de Turvo, pleiteia-se a transferência de recursos para atender a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR, associação mantenedora do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, uma vez que esta exerce atividades de natureza continuada na área de saúde. Neste sentido, a pretensão desta entidade privada é formalizar uma parceria com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público, destacando-se a inteira reciprocidade, uma vez que o Município de Turvo atende ao interesse público em sua plenitude.

Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ;

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 12/2005.

Justificativa: A presente parceria justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção contínua e incólume do funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas mantido pela Associação, assegurando a prestação ininterrupta de exames e serviços de saúde essenciais à população usuária do SUS no Município de Turvo.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 77/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 16 de outubro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações(Decreto n° 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A5300C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.447/2026 (1Doc), **AJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de uso médico-veterinário destinados à identificação eletrônica e ao controle de animais, de acordo com as seguintes indicações:
Lote 01 em favor da empresa **ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP (CNPJ N° 18.432.445/0001-06)** pelo valor de R$ 5.448,52 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 16 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F8A8DA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.138/2026 (1Doc), **ADJUDICA EHOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrôniconº 114/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos permanentes de enfermagem, destinados ao atendimento das demandas da atenção primária à saúde da secretaria municipal de saúde de Turvo - PR, de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 01 em favor da empresa **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS (CNPJ N° 49.875.336/0001-97)** pelo valor global R$9.254,38 (nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

Lotes n° 02, 03 e 04 em favor da empresa**NARKA COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 84.949.668/0001-70)** pelo valor global de R$ 10.431,72 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);

Lote n° 05 em favor da empresa**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAL (CNPJ N°14.323.297/0001-30)** pelo valor global de R$ 3.075,25 (três mil e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

Lote n° 07 em favor da empresa**GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$545,46(quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

Lote n° 10 em favor da empresa**MAYCON FRAPORTI MELO LTDA(CNPJ N°58.278.546/0001-99**) pelo valor global de R$6.100,00 (seis mil e cem reais);

Lote n° 11 em favor da empresa**ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA(CNPJ N° 54.124.161/0001-16)** pelo valor global de R$6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais);

Ademais, torno público que o **LOTE 12 RESTOU FRACASSADO**, uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas e inabilitadas e os **LOTES 06, 08 e 09 RESTARAM DESERTOS**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto.

Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos **Lotes 06, 08, 09 e 12.** Caso seja necessária a realização de um novo procedimento licitatório, poderão ser aproveitados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 16 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C479DB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 317/2026

HOMOLOGA e ADJUDICA:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2026 - CIUENP, que trata do Registro de Preços para aquisição de Dispositivo e Agulhas para acesso vascular intraósseo para uso por parte do CIUENP– SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01
Proponente TELEFLEX MEDICAL BRASIL LTDA
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:AAB88CEB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 215/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/714
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 215/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **BRUNO RIBAS CLINICA MEDICA LTDA,** para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista (especialista em pediatria) na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/714 de 27 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 16 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:41B7985A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 216/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/879
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 216/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA,** para a

prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista (clínico geral) na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas no município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais)**.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 202609/879 de 16 de setembro de 2026, anexo.

Umuarama, 16 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:2FE10F34

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 217/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/861
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 217/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **ROSILDA DOS SANTOS,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/09/861 de 09 de setembro de 2026, anexo.

Umuarama, 16 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:EF0BAABA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 218/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/862
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 218/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **JESSICA VITORIA MACHADO,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/09/862 de 09 de setembro de 2026, anexo.

Umuarama, 16 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:0C6C0F33

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PMU - RELANÇAMENTO II

AVISO DE PREGÃO – RELANÇAMENTO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/06/363
PROCESSO DIGITAL Nº 1493/2026

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e integração de sistema de planetário/domo de projeção digital imersiva, incluindo cúpula e estrutura geodésica, sistema de projeção fulldome, central de processamento e conteúdos digitais licenciados, assentos, sistema de sonorização, climatização, sistema de proteção elétrica, infraestrutura complementar, montagem, instalação, calibração, treinamento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 03/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 03/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 709.800,00 (setecentos e nove mil e oitocentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (**https://bllcompras.com**).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 14 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretario Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:0773BC9D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°1.306/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 1.306/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2026 – PMU – que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores de ar portáteis evaporativos e ventiladores oscilantes de parede, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama. tendo sido declarado vencedoras as empresas **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.,** para o lote n°06; **LINCE SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.,** para o lote n°07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:06023719

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: V. S CLINICA MEDICA LTDA
Profissional Credenciado: VINICIUS GIL SOSSAI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL ATÉ 14 ANOS), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/08/838, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 210/2026, autorizado em 05 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de outubro de 2026, edição nº 3.633, e republicado por incorreção no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de outubro de 2026, edição nº 3.635, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 16 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:976301A4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 173/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: FLANT CONSTRUTORA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.27.813.0019.1.339. ED: 4.4.90.51.00.00 – D.350 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 05 de setembro de 2026

TERMO ADITIVO 003 – AO CONTRATO Nº 431/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para 15 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do presente contrato em até R$ 96.195,00 (noventa e seis mil e centos e noventa e cinco reais)
Cláusula Terceira: Altera-se a fiscal do contrato para ELISÂNGELA ALVES DOS REIS, inscrita no CPF nº ***.784.019-**.
Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações:
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1027- F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1080- F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1081- F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1082- F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1098- F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1144- F:103
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1145- F:104
19.001.12.365.0015.2.315. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1169- F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1185- F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1121- F:1000
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1202- F:104

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de outubro de 2026.

Umuarama, 16 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:AEC8B888

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO Nº 047/2026

DECRETO Nº 047/2026

CONCEDE "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor inativo AUDALIO AMARO DA SILVA.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica concedida a partir de 23 de setembro de 2026, **"Pensão Vitalícia"** a Sr.ª **MARIA GONÇALVES SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 280.324.549-34, beneficiária do servidor inativo **AUDALIO AMARO DA SILVA,** matrícula nº 794131, nos termos do Processo nº. 099/2026, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá a beneficiária acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 5.605,73 (Cinco mil seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos) mensais e R$ 67.26876 (Sessenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5BDFF0AA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO Nº 048/2026

DECRETO Nº 048/2026

CONCEDE "Pensão Temporária" ao beneficiário da servidora inativa MARIA MARTINS FERREIRA.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica concedida a partir de 20 de julho de 2026, **"Pensão Temporária"** ao Sr.º **EDVALDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 019.593.539-00, beneficiário da servidora inativa **MARIA MARTINS FERREIRA,** matrícula nº 795611, nos termos do Processo nº. 073/2026, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §2º e 218, inciso II, alínea "d" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referido a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.928,78 (Um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) mensais e R$ 23.145,36 (Vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D47A7767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2026

DECRETO Nº 275/2026

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091, de 10 de abril de 2026, e suas alterações pelos Decretos Municipais nº 129, de 28 de maio de 2026, e nº 215, de 25 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 290/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 8 de outubro de 2026, e o Ofício nº 284/2026-EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 13 de outubro de 2026, que solicitam a substituição de representante junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 67/2026, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 14 de outubro de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada **Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli**, inscrita no CPF nº 075.***.***-89, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a **Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco**, para o restante do mandato do biênio 2026/2028, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "a", item "a.1", do Decreto Municipal nº 091, de 10 de abril de 2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 091, de 10 de abril de 2026, e suas alterações posteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:308661FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 04/2026.

EXTRATO DA ATA Nº 04/2026. COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS. REUNIÃO: Nº 04/2026 — Terceira reunião de análise dos recursos da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados. Data, horário e local: 1º de outubro de 2026, das 13h45 às 16h23, na

Sala de Sindicância, subsolo do Paço Municipal, situado na Avenida Rio Branco, n.º 3.717, Centro Cívico, Umuarama/PR, com a presença de oito integrantes e quórum para instalação da reunião. Matérias apreciadas: Recursos administrativos referentes a pedidos de acesso à informação; solicitação de disponibilização das atas das últimas reuniões da Comissão, formulada pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), via Ouvidoria nº 10.196/2026; e reclamação acerca de suposta ausência de resposta em pedidos de acesso à informação, objeto da Ouvidoria nº 10.182/2026. Deliberações e resultados: 1. Recursos administrativos: O Colegiado deliberou:
a) Protocolo nº 4.387/2026: pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, determinando à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (SESTRAM) a reapreciação do Protocolo nº 2.313/2026, nos termos e fundamentos do respectivo Relatório e Voto;
b) Protocolo nº 4.388/2026: pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, para reformar parcialmente a decisão recorrida e determinar à SESTRAM a reapreciação do Protocolo nº 2.388/2026, desde que não haja necessidade de produção de novas informações, nos termos do art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 099/2023;
c) Protocolo nº 6.911/2026: pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo parcial provimento, para assegurar a análise do Protocolo nº 3.364/2026, observados os limites do objeto autônomo nele formulado;
d) Protocolo nº 5.406/2026: pelo conhecimento e provimento do recurso, determinando à SESTRAM a reanálise dos itens constantes do Protocolo nº 3.384/2026, com apresentação de resposta individualizada e objetiva;
e) Protocolo nº 4.801/2026: pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, para reformar parcialmente a decisão recorrida e determinar à SESTRAM a reapreciação do Protocolo nº 2.242/2026;
f) Protocolo nº 4.064/2026: pelo conhecimento e integral provimento do recurso, para reformar a decisão recorrida e determinar à SESTRAM a reapreciação do Protocolo nº 1.713/2026;
g) Protocolo nº 4.065/2026: pelo parcial provimento do recurso, nos termos do voto apresentado;
h) Protocolo nº 4.802/2026: pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, determinando à SESTRAM a reapreciação do Protocolo nº 2.165/2026, nos termos e fundamentos do respectivo Relatório e Voto;
i) Protocolo nº 4.800/2026: pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, determinando à SESTRAM a reapreciação do Protocolo nº 2.243/2026 e seguintes. 2. Ouvidoria nº 10.196/2026: A Comissão deliberou pela disponibilização das atas solicitadas, observada a legislação aplicável, com prévio resguardo ou supressão, quando cabível, de dados pessoais protegidos cuja divulgação não seja necessária à finalidade de transparência do ato público. Será mantido o registro dos nomes dos integrantes da Comissão que participaram das reuniões. 3. Ouvidoria nº 10.182/2026: Após consulta ao Sistema Oxy Protocolo, a Comissão registrou que os protocolos de recursos em análise foram efetivamente submetidos à apreciação do Colegiado, não se verificando, quanto a eles, ausência de análise ou de encaminhamento por parte da Comissão. Encaminhamentos: O Colegiado deliberou estabelecer o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias corridos para cumprimento das determinações de reanálise e fornecimento das informações decorrentes das decisões proferidas. A Comissão deliberou, ainda, que as decisões proferidas, por meio do Extrato da Ata, deverão ser encaminhadas para publicação nos meios oficiais do Município, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Umuarama/PR, 1.º de outubro de 2026.

MAYKON SOUZA BORIN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8FF94CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 88/2026

Considerando o encerramento do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS, matricula 1082463**,**admitida em 22 de abril de 2025, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 35/2025

DRH – 14 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5C5FE566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 89/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 89/2026

Considerando o encerramento do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora CARLA CRISTINA COSTA CIA, matricula 1081197**,**admitida em 20 de fevereiro de 2024 , sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 14/2024

DRH – 16 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0B9ED00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.309/2026

PORTARIA Nº 1.309/2026

Demitir a pedido MARIA ANUNCIADA DA SILVA RAFAEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **MARIA ANUNCIADA DA SILVA RAFAEL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.711.271-0 SESP/SP, inscrita no CPF nº 177.814.178-10, admitida em 01 de setembro de 2026, ocupante do emprego público de agente administrativo, regime administrativo especial, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 24 de setembro de 2026, revogando o Item 09 da Portaria 1129/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C1D24772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.310/2026

PORTARIA Nº 1.310/2026

Demitir DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir **DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.872.576-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 129.592.079-47 admitida em 11 de maio de 2026, ocupante do emprego público de Professor 20 hrs - RAE, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro 2026, revogando a portaria n°614/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D4D97D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.310/2026

PORTARIA Nº 1.310/2026

Demitir DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir **DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.872.576-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 129.592.079-47 admitida em 11 de maio de 2026, ocupante do emprego público de Professor 20 hrs - RAE, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro 2026, revogando a portaria n°614/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7FBA4CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.311/2026

PORTARIA Nº 1.311/2026

Exonerar a pedido WELYTTA VITORIA DOS SANTOS PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **WELYTTA VITORIA DOS SANTOS PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.054.487-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 112.241.059-07, nomeada em 06 de novembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de aux.servicos gerais - estat., pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de outubro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 2182/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:17DFD864

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura
Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração
Entidade: Fundação Cândido Garcia -FUNCÂNDIDO

01. RELATÓRIO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre a Fundação Cândido Garcia -FUNCÂNDIDOe a Secretaria Municipal de Agricultura visando à aquisição de um veículo FIAT STRADA destinado ao transporte da equipe técnica e dos materiais necessários às coletas de campo. , no valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com recursos provenientes de emenda impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

02. FUNDAMENTAÇÃO

A inexigibilidade fundamenta-se no fato de que A Fundação Cândido Garcia - FUNCÂNDIDO, possui como objetivo apoiar e desenvolver atividades de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica, especialmente relacionadas ao estudo e à caracterização dos solos e de seu microbioma, contribuindo para a geração e aplicação de conhecimentos científicos voltados ao desenvolvimento sustentável da atividade agrícola.
A Fundação surgiu da necessidade de estabelecer uma instituição capaz de apoiar e promover atividades de ensino, possibilitando a integração entre instituições de ensino, órgãos públicos, setor produtivo e sociedade.
No âmbito da Agronomia, a Fundação apresenta-se como importante instrumento para viabilizar projetos voltados à pesquisa e caracterização dos solos, avaliação da qualidade do solo, estudos de fertilidade, análise do microbioma do solo, sustentabilidade agrícola e desenvolvimento de tecnologias aplicadas à produção rural.
Sua atuação permite a estruturação e execução de projetos que demandam planejamento, organização técnica, apoio administrativo e articulação institucional, contribuindo para a geração de informações

científicas e tecnológicas que possam subsidiar a tomada de decisões, a formulação de políticas públicas e a adoção de práticas de manejo mais eficientes e sustentáveis.
Por fim, a iniciativa da parceria garantirá a execução sistemática e padronizada das coletas de campo do projeto de microbioma dos solos, realizadas em propriedades rurais e áreas experimentais de Umuarama e seus distritos. A aquisição de veículo é fundamental para assegurar a eficiência logística, a regularidade das amostragens, o cumprimento do cronograma e a obtenção de dados representativos para subsidiar pesquisas, inovação e ações de manejo sustentável dos solos.
Atualmente, os recursos disponibilizados pela Fundação Araucária e pela Fundação Cândido Garcia não contemplam a aquisição de veículo, gerando dependência de transportes de terceiros, restrições de agenda, aumento de custos indiretos e risco de atrasos. Essa limitação compromete a execução e o alcance territorial do projeto, dificultando a obtenção de dados robustos e confiáveis.
Dessa forma, a formalização da parceria mostra-se necessária para viabilizar a estrutura logística indispensável ao desenvolvimento das atividades previstas, garantindo a continuidade das ações e a geração de informações científicas aplicáveis à realidade agrícola de Umuarama e seus distritos, contribuindo para a saúde do solo, a sustentabilidade e o planejamento de estratégias de manejo baseadas em evidências.

03 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31 e 32 da Lei 13019/2014 e art. 36 do Decreto Municipal 108/2017.
- Considerando que, as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, foram rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a **Fundação Cândido Garcia -FUNCÂNDIDO ,** e que a Entidade providenciou toda a documentação solicitados na Lei Nº 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos necessários para a formalização através de Termo de Colaboração;

04. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela inexigibilidade de chamamento público, resta caracterizada a inviabilidade de competição, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da referida parceria e que a **Secretaria Municipal da Agricultura,** possui interesse em formalizar a Parceria com a **Fundação Cândido Garcia -FUNCÂNDIDO**através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público e entende haver justificativa válida, idônea e de interesse público, de acordo com a Lei Federal nº Nº13.019/2014, com a transferência de recursos no valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a conta de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR., 25 de Agosto de 2026.

CLÁUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9E16BE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.317/2026

PORTARIA Nº 1.317/2026

Institui a Equipe Técnica Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, e designa seus integrantes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.987, de 24 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização, especialmente a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, o fortalecimento da gestão pedagógica e o acompanhamento sistemático das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar estratégias de recomposição das aprendizagens e assegurar apoio técnico-pedagógico contínuo às unidades escolares;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação de Umuarama a coordenação estratégica das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 4.987/2026;
CONSIDERANDO que a implementação da Política Municipal de Alfabetização constitui responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e envolve todos os seus setores e servidores, conforme suas respectivas atribuições;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, a **Equipe Técnica de Referência da Política Municipal de Alfabetização**, responsável pela articulação, orientação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à Política.
§ 1º A instituição da Equipe Técnica de Referência não afasta a responsabilidade institucional e funcional dos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação pela implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º Todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação participam da implementação da Política Municipal de Alfabetização, de acordo com suas respectivas funções, áreas de atuação e atribuições profissionais.
§ 3º A Equipe Técnica de Referência atua de maneira articulada e colaborativa com as demais coordenações vinculadas à Coordenadoria Educacional Pedagógica, com os servidores dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Equipe Técnica de Referência fica vinculada à Coordenadoria Educacional Pedagógica e integra a estrutura de apoio técnico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Equipe Técnica de Referência atua de maneira articulada com as demais coordenações educacionais da Coordenadoria Educacional Pedagógica e com os servidores dos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Para assegurar referência técnica específica, ficam designados 5 (cinco) servidores para a articulação, a orientação e o acompanhamento das ações, sem prejuízo da participação e das responsabilidades dos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, distribuídos da seguinte forma:
I – 2 (dois) servidores de referência para Língua Portuguesa;
II – 2 (dois) servidores de referência para Matemática; e
III – 1 (um) servidor de referência para a recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática.
§ 1º São designados para integrar a Equipe Técnica de Referência os seguintes servidores:
I – Língua Portuguesa:

a) **Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato**, ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº **856181/856182**;
b) **Gisele dos Santos Gasparetto**, ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº 855371;
II – Matemática:
a) **Elisangela Alves dos Reis**, ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº **9111111/**911112;
b) Mariana Emilia Salesse Salgado, ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº 1000841/1008606;
III – Recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática:
a) Crislaine Aparecida Pizzi**,** ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº 1001231/1082200;
§ 2º A designação prevista nesta Portaria não implica a criação de novos cargos ou funções, e as atividades são desempenhadas por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Os servidores designados atuam como referências técnicas em suas respectivas áreas, sem exclusividade na execução das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica de Referência, sem prejuízo das atribuições dos demais setores e servidores da Secretaria Municipal de Educação:
I – articular, orientar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – prestar orientação e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
III – elaborar orientações pedagógicas, materiais de apoio, planos de ação e instrumentos de acompanhamento;
IV – acompanhar e analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
V – propor intervenções pedagógicas com base nas necessidades de aprendizagem identificadas;
VI – planejar e acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – apoiar a organização e o desenvolvimento de ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores e equipes pedagógicas;
VIII – apoiar o trabalho pedagógico voltado à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
IX – contribuir para a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
X – acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores relacionados à alfabetização;
XI – subsidiar o replanejamento das ações pedagógicas a partir dos resultados de aprendizagem;
XII – apoiar tecnicamente o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
XIII – promover a integração entre os setores, servidores e unidades escolares envolvidos na implementação da Política; e
XIV – elaborar relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 5º Compete especificamente aos servidores de referência para **Língua Portuguesa**:
I – orientar o trabalho pedagógico relacionado à apropriação do sistema de escrita alfabética;
II – acompanhar as práticas de leitura, oralidade, produção textual e análise linguística;
III – analisar os resultados de aprendizagem em Língua Portuguesa;
IV – elaborar propostas de intervenção pedagógica para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
V – apoiar a formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e
VI – subsidiar o planejamento de ações destinadas ao desenvolvimento da fluência e da compreensão leitora.

Art. 6º Compete especificamente aos servidores de referência para **Matemática**:
I – orientar o trabalho pedagógico relacionado à alfabetização matemática;
II – acompanhar o desenvolvimento do pensamento numérico, do raciocínio lógico e da resolução de problemas;
III – analisar os resultados de aprendizagem em Matemática;
IV – elaborar propostas de intervenção pedagógica para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
V – apoiar a formação continuada dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e
VI – subsidiar o planejamento de ações destinadas à consolidação das aprendizagens matemáticas.

Art. 7º Compete ao servidor de referência para a **recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática**:
I – identificar, com base nos resultados das avaliações, as aprendizagens que ainda não estão consolidadas;
II – elaborar e acompanhar planos de recomposição das aprendizagens;
III – orientar intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes com defasagens de aprendizagem;
IV – articular as ações de recomposição desenvolvidas nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
V – monitorar a evolução dos estudantes atendidos pelas ações de recomposição;
VI – subsidiar as unidades escolares na revisão das estratégias e dos planos de intervenção; e
VII – promover a articulação entre os servidores de referência para Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º Compete aos demais setores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme suas respectivas atribuições:
I – colaborar com o planejamento e a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – fornecer informações e dados necessários ao acompanhamento das ações;
III – participar das reuniões, formações e ações de monitoramento relacionadas à Política;
IV – contribuir para a análise dos resultados de aprendizagem e para o planejamento das intervenções pedagógicas;
V – apoiar as unidades escolares na implementação das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens; e
VI – manter articulação com a Equipe Técnica de Referência.

Art. 9º Os servidores designados para a Equipe Técnica de Referência cumprem sua jornada na administração central da Secretaria Municipal de Educação, conforme o quadro constante no Anexo II desta Portaria.
§ 1º A carga horária destinada às atividades da Equipe Técnica de Referência é expressamente registrada no quadro de alocação dos servidores.
§ 2º As atividades da Equipe Técnica de Referência integram a jornada regular de trabalho dos servidores designados.
§ 3º A atuação na Equipe Técnica de Referência não gera gratificação ou remuneração adicional, salvo quando prevista em legislação específica.

Art. 10. Os integrantes da Equipe Técnica de Referência mantêm registros das ações realizadas, incluindo:
I – planos de trabalho;
II – agendas de acompanhamento;
III – relatórios técnicos;
IV – atas de reuniões;
V – materiais de orientação pedagógica;
VI – registros das formações realizadas;
VII – resultados das avaliações e dos monitoramentos; e
VIII – planos de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 11. A Equipe Técnica de Referência elabora plano de trabalho contendo objetivos, ações, cronograma, responsáveis, indicadores e formas de acompanhamento.

Art. 12. A coordenação da Equipe Técnica de Referência é exercida pela Coordenadora Educacional e Articuladora Municipal RENALFA, sob a orientação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 13. A substituição de integrante da Equipe Técnica de Referência ocorre mediante novo ato de designação expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Os casos omissos são analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA
Responsabilidade institucional pela implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Todos os setores e servidores da SME
Participação integrada e colaborativa, conforme suas funções, áreas de atuação e atribuições profissionais.
Coordenadoria Educacional Pedagógica
Responsável pela articulação institucional e pelo acompanhamento pedagógico.
Equipe Técnica de Referência da Política Municipal de Alfabetização
Língua Portuguesa: 2 servidores de referência;
Matemática: 2 servidores de referência;
Recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática: 1 servidor de referência.
Total da Equipe Técnica de Referência: 5 servidores.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EA1D1F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.318/2026

PORTARIA Nº 1.318/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e designa seus membros.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.987, de 24 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso X e parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.987/2026, que prevê a criação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização por meio de ato específico;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 4.987/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, com a finalidade de contribuir para o planejamento, a articulação, o acompanhamento, o monitoramento e o fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – representantes dos professores da Educação Infantil, atuantes nas turmas de Infantil 4 e 5:
a) Loana Pereira de Souza
b) Sirlei de Souza Antunes
II – representantes dos professores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:
a) Mayara Ferreira Duarte;
b) Márcia Regina Silva.
III – representantes da equipe pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação:
a) Fátima Regina dos Santos Silva
b) Patrícia Karla da Silva Mantovi
IV – representantes da equipe pedagógica de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação:
a) Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato
b) Mariana Salesse Salgado
V – representantes do Conselho Municipal de Educação de Umuarama:
a) Cláudia Regina Ramos Pietchaki
b) Wilson Miranda de Freitas
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – contribuir para o planejamento e a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar e monitorar as ações destinadas à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – analisar os resultados das avaliações de aprendizagem e propor ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
IV – colaborar com a definição de orientações, estratégias, indicadores e metas relacionadas à alfabetização;
V – contribuir para a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VI – apoiar a realização de ações formativas destinadas aos professores, gestores e equipes pedagógicas;
VII – incentivar o compartilhamento de experiências e a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão consideradas exitosas;
VIII – propor medidas para o enfrentamento das desigualdades educacionais e para a garantia da equidade no processo de alfabetização;
IX – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização; e
X – elaborar e aprovar seu regimento próprio.
Art. 4º O Comitê desenvolverá suas atividades em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, sob a orientação e o apoio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A organização, o funcionamento, a periodicidade das reuniões, as atribuições específicas dos membros e os procedimentos para deliberação serão definidos em regimento próprio.
Art. 6º O Comitê poderá convidar profissionais, representantes de instituições e especialistas para participar de reuniões ou contribuir tecnicamente com temas específicos, sem direito a voto.
Art. 7º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º Os membros poderão ser substituídos mediante solicitação formal do órgão, setor ou segmento representado, ficando a nova designação condicionada à publicação de ato próprio.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.987/2026 e das demais normas aplicáveis.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:142E4065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/888

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: 44.911.848 JULIO CESAR MELO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.911.848/0001-48, para manutenção do sistema de ar condicionado da ambulância frota 805, pertecente ao Pronto Atendimento Municipal do Município de Umuarama, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/09/888, de 22 de setembro de 2026, anexo, AUTORIZO, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 15 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AE386769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/930

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: BERALDO ARTES GRAFICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.274.456/0001-99, para aquisição de material gráfico para blocos de NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B para atendimento da Atenção Primária em Saúde - APS e Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Umuarama, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/09/930, de 29 de setembro de 2026, anexo, AUTORIZO, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 15 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F2F3FCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 – PROCESSO Nº 86/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Revitalização do portal turístico municipal de União da Vitória, com execução de serviços preliminares; melhorias nas instalações elétricas; troca de revestimentos; pinturas externa e interna; calçamento e equipamento externo; paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.*
CONTRATADO: CONSTRUTORA MESSINA LTDA – CNPJ nº 10.585.762/0001-50.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação e Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Técnico e Jurídico do Paraná Cidade, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 18/2026 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/09/2026 e a terminar em 11/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 115º, § 5º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1E818B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 521/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI**
CPF:	**836.197.399-00**
RG:	**4.534.815-6 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
NÍVEL:	**04 I**
MATRÍCULA:	**134**
INVESTIDURA:	**01/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**

PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.691,47 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5AAAACC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 524/2026

Designa servidores e delega competência para análise e assinatura de Certidões de Uso e Ocupação do Solo e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 38/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores **NEUZILDO DROSDECK**, Técnico em Meio Ambiente, matrícula nº 991507048, e **ALINE BEATRIZ DO VALE**, Engenheira Florestal, matrícula nº 991506972, ambos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para realizar a análise dos pedidos de anuências e de Certidões de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º Fica formal e especificamente delegada aos servidores designados no art. 1º, individualmente ou em conjunto, a competência para assinar as Certidões de Uso e Ocupação do Solo, observado o prazo de validade previsto na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Compete aos servidores designados:
I – analisar os pedidos de anuências e de Certidões de Uso e Ocupação do Solo;
II – verificar a documentação apresentada e sua compatibilidade com o zoneamento urbano e as demais normas municipais aplicáveis;
III – elaborar as manifestações ou pareceres técnicos necessários à instrução dos processos;
IV – observar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 38/2024, que regula o uso e a ocupação do solo urbano de União da Vitória;
V – observar, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de União da Vitória, e da Lei Complementar Municipal nº 43/2024, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em União da Vitória.

Art. 4º Para o desempenho das atribuições previstas neste Decreto, os servidores designados poderão:
I – solicitar informações, documentos e esclarecimentos complementares;
II – realizar diligências técnicas necessárias à adequada análise dos pedidos;
III – solicitar manifestação de outros órgãos ou setores da Administração Municipal, quando a matéria envolver atribuições específicas desses órgãos ou setores.

Art. 5º A análise dos pedidos deverá considerar a atividade principal e as atividades secundárias informadas pelo interessado, bem como sua compatibilidade com a zona de uso, o zoneamento urbano, a infraestrutura disponível e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 6º Os servidores designados deverão observar que a Certidão de Uso e Ocupação do Solo:
I – é restrita ao imóvel e às atividades especificadas no pedido;
II – não reconhece propriedade ou posse sobre o imóvel;
III – não autoriza, por si só, a execução de obras ou o exercício de atividades sujeitos a licenciamento, autorização ou outorga de outros órgãos competentes;
IV – deverá conter a data de emissão, o prazo de validade, o número sequencial, a fundamentação legal e regulamentar e a identificação do servidor responsável pela emissão.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 549, de 21 de outubro de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FA90E431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 — CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento de Chamada Pública para Credenciamento nº 04/2026, destinado ao *credenciamento de profissional médico especialista em Neurologia para prestação de consultas especializadas aos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos neurológicos que demandem acompanhamento especializado.*
Credenciada: CANELO E GAFFORELLI LTDA (CNPJ nº 20.861.979/0001-08).
Valor da consulta: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por consulta médica.
Data da homologação: 16 de outubro de 2026.

União da Vitória/PR, 16 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:65E041C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 76/2026

CREDENCIANTE: Município de União da Vitória/PR (CNPJ nº 75.967.760/0001-71).
CREDENCIADA: CANELO E GAFFORELLI LTDA (CNPJ nº 20.861.979/0001-08).
OBJETO: Credenciamento de profissional médico especialista em Neurologia para prestação de serviços de consultas neurológicas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR, incluindo pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e

demais transtornos neurológicos que demandem acompanhamento especializado.
VALOR UNITÁRIO: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por consulta médica realizada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Unidade: Secretaria Municipal de Saúde — Média e Alta Complexidade / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
• Fonte de Recursos: 303 — Receitas Vinculadas à Saúde (EC 29/00)
• Programa de Trabalho: Atenção Ambulatorial e Hospitalar (Dotação 249)
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS:

• Ary Carneiro Junior — Prefeito Municipal (pela Credenciante)
• Emerson Canelo — Sócio Administrador (pela Credenciada)

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6DF2D34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 640/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante na decisão final proferida, bem como diante do contido junto ao **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 534/2024**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0121314** e ainda respaldado pelo contido na Lei 14.133/2021, **DETERMINO** a aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** a contratada.

Art. 2º Após os devidos trâmites, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B2E5AFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 778/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 22296/2026**, em atendimento ao DESPACHO nº 49/2026 - CGM, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2445AB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 779/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 11655/2026**, em atendimento ao DESPACHO nº 50/2026 - CGM, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3E82A90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 787/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **REDIRECIONAR** para a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 564/2026, para averiguação dos fatos e parecer final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 975/2026**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Designa sem ônus, os Servidores médicos **HARDI SIEBNEICHER, GIOVANA RIVABEM,** para acompanhamento e auxilio a comissão.

Art. 3º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240., da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 53/2026.

Art. 5º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2899C1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 788/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2026
Chamamento Público nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 25/2025

Partes:
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Recivale — ACR-R.
OBJETO: Credenciamento de associação ou cooperativa de recicladores para prestação de serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito do Município.
VALOR: O valor mensal máximo estimado para a execução do objeto é de R$ 90.231,62 (noventa mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), independentemente do número de entidades credenciadas.
Data da Assinatura: 09 de outubro de 2026.
GESTOR(a): NEI ANTONIO KUKLA - Secretária Municipal de Meio Ambiente;
FISCAL: NEUZILDO DROSDECK (TECNICO EM MEIO AMBIENTAL) - Matrícula n.º 991507048.
FISCAL SUBSTITUTO: ANDRE DE SOUZA TONIOLO (ENGENHEIRO AMBIENTAL) - Matrícula nº 991506969.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:91874175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 790/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 17/2026 - Processo Administrativo nº 113/2026
OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar) e insumos de higiene, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais, bem como itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO:
ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.178.783/0001-45. Contrato nº 76/2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, 14/10/2026 à 14/04/2027.
Secretaria Municipal de Educação:
Gestor: Solange Garcia Behrens - Secretária Municipal de Educação.
Fiscal: Gislaine Turke Braun (Nutricionista) - Matrícula Funcional nº 991507178.
Fiscal Substituto: Marise Aparecida Correa da Silva – Matrícula Funcional nº 1505876.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A4416062

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261010_191257.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADW7632	116100T003942323	02/10/2026	56222
ALM1G10	279370T000018916	24/09/2026	55412
AOC8C92	279370T000018921	24/09/2026	55412
ASR6H10	279370T000018924	24/09/2026	55412
ATN7569	279370T000018922	24/09/2026	55412
ATV1687	279370T000018913	24/09/2026	55412
BAR3086	279370T000018915	24/09/2026	55412
OOK5H34	279370T000018920	24/09/2026	55412
PVH1H46	279370T000018919	24/09/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:70DE0EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261014_191368.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXK3C61	279370T000018960	25/09/2026	55412
AXP9A34	279370T000018928	26/09/2026	55412
AZA1220	279370T000018956	25/09/2026	55412
BBS9A33	279370T000018847	25/09/2026	55412
BCC1J98	116100T001516397	03/10/2026	55250
BDL6D19	279370T000018846	25/09/2026	55412
CMJ1806	116100T003911952	04/10/2026	54521
ELM8E79	279370T000018930	26/09/2026	55412
FED8J20	279370T000018952	25/09/2026	55412
ISL7328	279370T000018959	25/09/2026	55412
MEX5F12	279370T000018955	25/09/2026	55412
MKE2B03	279370T000018961	25/09/2026	55412
QHX7A88	279370T000018932	26/09/2026	55412
QJJ7527	279370T000018848	25/09/2026	55412
ROT8C83	279370T000018951	25/09/2026	55412
TDD2H49	279370T000018933	26/09/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3002A74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261015_191498.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR9A87	279370T000018936	28/09/2026	55412
AKO1696	279370T000018941	28/09/2026	55412
AWC1606	116100T001516398	07/10/2026	54522
AZB0023	279370T000018934	28/09/2026	55412
MGV9606	279370T000018942	28/09/2026	55412
RHW7J18	279370NIC0008913	22/09/2026	50020
RHW7J20	279370NIC0008914	22/09/2026	50020
SVD0G61	279370T000018938	28/09/2026	55412
TAT6D00	279370T000018943	28/09/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D20679ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20261014_191448.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ISH6I66	116100T001484432	30/07/2026	55250	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:CFD06569

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261010_191308.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ4D67	279370T000018039	18/07/2026	55412	R$ 195,23
AKG0I44	279370T000018040	18/07/2026	55412	R$ 195,23
AKI9918	279370T000018048	18/07/2026	55412	R$ 195,23
AMM8361	279370T000018043	18/07/2026	55412	R$ 195,23
ARC1B92	279370T000018047	18/07/2026	55412	R$ 195,23
BDY6A45	279370T000018101	18/07/2026	55412	R$ 195,23
DMY6622	116100T003948252	29/07/2026	54523	R$ 195,23
ELI8D53	279370NIC0008810	17/07/2026	50020	R$ 586,94
MGV3E34	279370T000018049	18/07/2026	55412	R$ 195,23
MIO8A90	279370T000018038	04/08/2026	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:48032B90

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ERRATA N.º 001/2026 - DO REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ERRATA N.º 001/2026 - DO REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Onde se lê:

Art. 2º As eleições de que trata o presente Regulamento serão realizadas, na sala da Fundação, localizada no primeiro piso, situada à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, em União da Vitória, no dia 9 de novembro de 2026.

Leia-se:

Art. 2º As eleições de que trata o presente Regulamento serão realizadas, na sala da Fundação, localizada no primeiro piso, situada à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, em União da Vitória, no dia 25de novembro de 2026.

União da Vitória, 16 de outubro de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Danieli Silva da Costa Novaczek
Código Identificador:BB0EC072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 42/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 101/2026, b) Nr. Licitação: 42/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 16/10/2026, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTES PARA COFFEE BREAK, BEBIDAS E REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Participante: RESTAURANTE HPR LTDA (25.037.273/0001-31) Participante: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (27.787.054/0001-03)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C4364755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.314, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.314, de 19 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Walquiria Amanda Bergozza de Oliveira, portadora do CPF/MF n.° 065.120.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:B8559AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.315, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.315, de 16 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026, que determinou a destituição da servidora Sabrina Barbosa do cargo em comissão de Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial;
Considerando a publicação do Decreto nº 6.303, de 30 de setembro de 2026, que formalizou a exoneração da servidora;
Considerando o decurso do prazo concedido para apresentação de pedido de reconsideração, sem que tenha sido recebida manifestação da servidora no endereço eletrônico disponibilizado para esse fim;

RESOLVE

Art. 1º Fica convertida a exoneração da servidora Sabrina Barbosa, formalizada por meio do Decreto nº 6.303, de 30 de setembro de 2026, em destituição do cargo em comissão de Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais decorrentes da destituição, observados os termos da decisão proferida no processo administrativo disciplinar.

Gabinete do Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FDC42B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.316, de 19 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Gerlande de Souza Ramos, portadora do CPF/MF n.° 129.957.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EBD22571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.317, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.317, de 19 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Sandra Ramos, portadora do CPF/MF n.° 166.149.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:2515DC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 006, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria 006, de 16 de outubro de 2026.

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual (PARC) em face da empresa 18TEC INFORMÁTICA LTDA., em razão de possível descumprimento de obrigação assumida no âmbito do Contrato nº 09/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 5.941/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 6.191/2026;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização Contratual de 5 de outubro de 2026, que registra a pendência de entrega do Item nº 33 da Solicitação de Fornecimento nº 2234/2026, referente a 01 (um) notebook, no valor de R$ 2.895,00, objeto do Contrato nº 09/2026, firmado com a empresa 18TEC INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 57.056.239/0001-09;
CONSIDERANDO que, apesar das comunicações e da notificação administrativa encaminhada à contratada, não consta, nos documentos disponibilizados à fiscalização, comprovante de entrega do equipamento ou resposta à notificação;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual (PARC) em face da empresa 18TEC INFORMÁTICA LTDA., para apurar os fatos relacionados ao atraso e à ausência de entrega do objeto contratado, verificando eventual infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual (CPARC), para instrução e adoção das providências previstas no Decreto Municipal nº 5.941/2025, observada sua composição atualizada pelo Decreto Municipal nº 6.191/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A instauração do processo não implica reconhecimento prévio de responsabilidade ou aplicação de penalidade, ficando eventual decisão condicionada à apuração dos fatos e à análise das provas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 16 de outubro de 2026.

CARLA BEATRIZ RACHWAL
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:C998A4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 495, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 495, de 16 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 351/2026, protocolo n. º 8577/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 15 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:B54C688F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 496, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 496, de 16 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 352/2026, protocolo n. º 8578/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 15 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:8E539F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 497, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 497, de 16 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 353/2026, protocolo n. º 8584/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Dois Vizinhos/PR, no dia 08 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:2C310069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 498, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 498, de 16 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 354/2026, protocolo n.º 8585/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Dois Vizinhos/PR, no dia 06 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UBE-4J96.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:2F74C51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 499, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 499, de 16 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 355/2026, protocolo n.º 8601/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 16 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6D49C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 500, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 500, de 16 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias as servidoras Cristiane Rafaela Stasiak – Gerente de Assistência Social, Família e Idoso e Elenice Nether – Técnica Administrativa, conforme requerimentos de diárias nº. 90 e 91/2026, protocolo 8535/2026, para participação do Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná, em Curitiba/PR, nos dias 20 a 22 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAV-9E04.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 16 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6C472253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 30/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO – PR

Súmula: Aprova, ad referendum do Plenário do ConselhoRESOLUÇÃO Nº 30/2026, 16 de Outubro de 2026

Súmula: Aprova, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros referentes à Resolução SESA/PR nº 860/2022, destinados à aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo equipamentos odontológicos, no Município de Vitorino – Paraná.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na legislação municipal pertinente;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, avaliar e deliberar sobre as políticas públicas de saúde e a aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Resolução SESA/PR nº 860/2022, referente aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente dos recursos financeiros vinculados à referida Resolução e a necessidade de viabilizar sua utilização em benefício dos serviços públicos de saúde do Município de Vitorino – PR;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a estrutura das Unidades Básicas de Saúde, mediante a aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO a importância de fortalecer os serviços de saúde bucal, por meio da aquisição de equipamentos odontológicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade e resolutividade nos atendimentos;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino – PR para utilização do saldo remanescente dos recursos, com a finalidade de adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde e equipamentos odontológicos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da deliberação em tempo oportuno, visando à continuidade dos procedimentos administrativos necessários à utilização dos recursos, observadas as normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de deliberação ad referendum, quando prevista e permitida pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino – PR, a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros referentes à Resolução SESA/PR nº 860/2022, destinados ao Município de Vitorino – Paraná, para a aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo equipamentos odontológicos.
Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução deverão ser aplicados exclusivamente em equipamentos compatíveis com a finalidade do repasse e com as necessidades dos serviços municipais de saúde, observadas as disposições da Resolução SESA/PR nº 860/2022, as normas vigentes e as orientações dos órgãos competentes.
Art. 3º A utilização do saldo remanescente tem como objetivos:
I – fortalecer a estrutura e a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde do Município;
II – qualificar os serviços prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
III – viabilizar a aquisição de equipamentos odontológicos para melhoria da estrutura dos serviços de saúde bucal;
IV – proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;
V – contribuir para a melhoria da qualidade, segurança e resolutividade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 4º A execução das despesas deverá observar a legislação vigente, os princípios da Administração Pública, as normas de contratação pública e as exigências relativas à execução financeira, à comprovação das despesas e à prestação de contas dos recursos públicos.
Art. 5º A utilização do saldo remanescente fica condicionada ao cumprimento das regras de vinculação dos recursos e à obtenção de autorização prévia da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, quando exigida, bem como ao atendimento das demais exigências administrativas aplicáveis.
Art. 6º A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião subsequente, conforme as disposições do Regimento Interno do Conselho.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:47FD3641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 31/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO – PR

Aprova, ad referendum, a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros vinculados à Resolução SESA/PR nº 870/2021, no âmbito do Município de Vitorino – Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990 e demais disposições aplicáveis ao controle social do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas de saúde e a aplicação dos recursos destinados ao setor;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das ações e dos serviços de saúde do Município de Vitorino;
CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente dos recursos financeiros vinculados à Resolução SESA/PR nº 870/2021;

CONSIDERANDO o interesse público na utilização dos recursos remanescentes, observadas a finalidade originalmente autorizada, as normas vigentes e as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações e aos serviços públicos de saúde, garantindo a eficiência, a transparência e a adequada aplicação dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Saúde quanto à utilização do referido saldo remanescente, para fins de encaminhamento e solicitação de autorização junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino – Paraná, a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros vinculados à Resolução SESA/PR nº 870/2021, condicionada à observância das disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.
Art. 2º A utilização do saldo remanescente deverá respeitar a finalidade e as condições estabelecidas na resolução de origem e nas demais normas pertinentes, ficando condicionada à autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, quando exigida.
Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino a encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná a solicitação formal de autorização para utilização do saldo remanescente, acompanhada desta Resolução e dos demais documentos necessários à instrução do pedido.
Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as regras de execução financeira, controle, monitoramento e prestação de contas aplicáveis.
Art. 5º A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião subsequente, para ratificação da decisão ad referendum.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:2A26267C

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 08. 2026 PLACIC 2027

Resolução nº 08/2026

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2027 e demais instrumentos.

A Assembleia Geral, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decisão registrada em ata da 28ª Assembleia Geral Extraordinária aprova, e o Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2027 e dá outras providências:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente instrução, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; e
IV - disposições gerais.

II - METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas compatíveis com a proposta do protocolo de intenções ratificado por todos os entes consorciados, embasando o Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2027.

Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

III - PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

a) Organização e Estrutura

Art. 3º - O Plano, especificado no Anexo II, deverá:
I - estar em conformidade com as normas expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, com os artigos 2º e 22, da Lei nº 4.320/64;
II - não dispor em contrário às normas aplicáveis aos entes consorciados em seus instrumentos de planejamento;
III - a padronização das despesas e receitas deve obedecer às formas contidas nos planos de contas instituídos pelo Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR – 2026 do Tribunal de Contas do Paraná e demais legislações pertinentes.

b) Elaboração

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001, e Regulamentações pertinentes expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º - A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas por um código, composto de treze dígitos, vinculados entre si.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas.
§ 2º - Cada ação terá no seu primeiro digito a identificação de códigos classificados em projetos e atividades.
§ 3º - A despesa será discriminada e detalhada em seu menor nível com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidade de aplicação, identificador de uso, grupo de destinação e fonte de recursos.
§ 4º - Fica o Secretário Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação e Fontes de Recursos, incluídos no Plano de Aplicação anual e em seus créditos adicionais, para adequar a necessidade administrativa e legal, desde que mantenham consistência com as metas propostas para o exercício e sejam estabelecidas mediante resolução.
§ 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 6º - A estimativa das receitas provenientes do repasse dos entes consorciados será elaborada:
I – Pelo coeficiente individual do FPM de cada município para 2026 através da Decisão Normativa nº 219/2025.
II – Fixando as despesas de acordo com o Anexo II – Composição dos valores de rateio.

Parágrafo Único - Deverá estar em anexo ao Plano de Aplicação o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

c) Execução

Art. 7º - O Secretário Executivo responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processará o empenho da despesa, observando os limites fixados no plano de aplicação e Cronograma de Desembolso conforme legislação e instruções vigentes.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento Programa fica autorizada a abertura de credito especial, mediante justificativa fundamentada, bem como de crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixadas, para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos na Lei nº 4.320/64 – art. 43 e seus incisos.

Art. 8º - A receita total do Consórcio, prevista no Plano de Aplicação, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Pessoal e encargos sociais,
II – Custeio Administrativo,
III – Adequação da estrutura Administrativa,
IV – Gestão de Educação e Ensino Fundamental, Infantil e Ensino Superior.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do consórcio ou de repasses em dotações de capital para o financiamento de despesas correntes.

Art. 10 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Presidência estabelecerá por resolução, os percentuais e montantes para a limitação de empenhos, dotações orçamentárias, movimentação financeira, e demais atos necessários.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

IV - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Secretario Executivo deverá elaborar e publicar até 31 de dezembro de 2026 o Plano de Aplicação Anual e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2027, envolvendo além das diretrizes fixadas por esta instrução, todas as demais necessidades e normas que regulam esta matéria, por meio de Resolução Administrativa desta presidência, e em havendo assuntos ou necessidades não tratadas por esta resolução os mesmos deverão ser levados a Assembleia para ratificação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Deliberada na 28ª Assembleia Geral Extraordinária, em 14/10/2026, conforme assunto de pauta.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantu

ANEXO I
Das metas e Prioridades do Consórcio

1. Planejamento Estratégico do CIEDEPAR – 2027 Objetivo Geral:
Fortalecer a gestão educacional dos municípios consorciados, promovendo assessoramento técnico e melhoria da qualidade da educação básica no Estado do Paraná.

Eixos Estruturantes:

· Planejamento e Monitoramento de Programas Educacionais;
· Financiamento e Gestão de Recursos Educacionais;
· Valorização dos Profissionais da Educação;
· Elaboração dos Planos Municipais de Educação;
· Organização dos Sistemas Municipais de Ensino;
· Gestão Pedagógica e Articulação Intermunicipal.

2. Diagnóstico
· Municípios enfrentam dificuldades na execução e prestação de contas de programas federais (PAR, PDDE, PNATE. PNAE).
· Há carência de estrutura técnica e jurídica para elaboração de planos e adequação às exigências do Novo Fundeb.
· Persistem desafios na formação e valorização docente, especialmente na revisão dos planos de carreira.
· Necessidade de modernização administrativa e curricular, com foco na BNCC e no ensino em tempo integral.
· Diferenças significativas entre os municípios quanto à implantação dos sistemas municipais de ensino e atuação dos conselhos.

3. Estratégias Principais
· Assessoria Técnica Integrada: Ampliar o suporte técnico aos municípios em todas as etapas dos programas educacionais.
· Formação Continuada: Promover capacitações presenciais e virtuais voltadas à gestão financeira, pedagógica e de pessoal.
· Gestão por Indicadores: Implantar painéis de monitoramento (PAR, IQEP, IDEB).
· Apoio à Implantação de Sistemas Municipais de Ensino: Fornecer modelos normativos e suporte técnico aos conselhos.
· Aperfeiçoamento do Planejamento Orçamentário Educacional: Apoiar o uso de ferramentas de cálculo e simulação do Fundeb.
· Fortalecimento da Governança do CIEDEPAR: Estimular a cooperação horizontal entre municípios, promovendo intercambio de boas práticas.

4. Metas por Eixos

Eixo 1 – Planejamento e monitoramento
· Orientar 100% das prestações de contas do PAR 2, PAR 3 e PAR 4.
· Garantir suporte técnico a todos os municípios no diagnóstico do Novo PAR (2025-2028).
· Ampliar o acompanhamento de obras do Novo PAC e SIME em pelo menos 80% dos consorciados.

Eixo 2 – Programas educacionais Federais
· Orientar técnicos municipais sobre prestação de contas do PNAE, PNATE, PDDE e demais programas do FNDE.

Eixo 3 – Financiamento da Educação
· Promover capacitação sobre o Novo Fundeb, IQEPE e indicadores de desempenho.
· Acompanhar as complementações VAAF, VAAT e VAAR dos municípios.
· Monitorar a aplicação dos 25% da receita resultante de impostos e vinculados à educação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), atendendo o Art. 212 da CF/88.
· Elaborar a revisão de planos de carreira em 30% dos municípios consorciados.

Eixo 4 – Organização e Funcionamento
· Orientar 20% dos municípios na implantação de sistemas municipais de ensino.
· Promover ações sobre BNCC, formação de gestores e fortalecimento dos conselhos municipais.
· Apoiar a elaboração dos Planos Municipais de Educação (2025-2035), alinhados ao Plano Nacional de Educação 2025-2035.

Eixo 5 – Gestão educacional
· Consolidar banco de dados educacionais dos municípios consorciados.
· Oferecer cursos de capacitação continuadas a todos os técnicos e gestores da educação.
· Promover projetos colaborativos e mostras de boas práticas intermunicipais.

Programa - GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Função de Governo – EDUCAÇÃO

Sub função – **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Ação - Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação

Detalhamento:
- Gestão de Pessoal.
- Gestão da Estrutura Administrativa.
- Gestão da Infraestrutura Administrativa.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Sub função – **EDUCAÇÃO INFANTIL**
Ação – Programa Integrado de Desenvolvimento Infantil PIDEI
- Gestão da Estrutura Administrativa.
Ação – Infraestrutura Administrativa.
- Gestão da Infraestrutura Administrativa.
Ação – Projeto Neurodivergente.
- Gestão da Estrutura Administrativa.

Sub função – **ENSINO SUPERIOR**
Ação – Programa Educa Mais
- Gestão da Estrutura Administrativa.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE RATEIO

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - RATEIO 2027								
VALOR A RATEAR								
ORD	CONTR ATO	MUNICÍOS	POPULAÇÃ O ESTIMADA (IBGE - 2026)	COEFICIEN TE FPM (2026)	LEI Nº	Contribui ção mensal	Nº De parcel as anuais	Contribuição por município
1	1	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	2.421	0,6	492/2020	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
2	2	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	6.241	0,6	1.279/2025	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
3	3	BOM SUCESSO DO SUL	3.244	0,6	1.545/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
4	4	CONGONHINHAS	8.445	0,6	1.093/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
5	5	CRUZEIRO DO IGUAÇU	4.129	0,6	1623/2025	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
6	6	CRUZEIRO DO SUL	4.543	0,6	362/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
7	7	DOURADINA	9.631	0,6	2280/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
8	8	DOUTOR CAMARGO	6.517	0,6	714/2023	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
9	9	DOUTOR ULYSSES	5.744	0,6	002/2020	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
10	10	ENTRE RIOS DO OESTE	4.770	0,6	3240/2023	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
11	11	FAROL	2.994	0,6	943/2022	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
12	12	FERNANDES PINHEIRO	6.400	0,6	854/2024	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
13	13	FORMOSA DO OESTE	7.763	0,6	990/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
14	14	GUAMIRANGA	7.916	0,6	904/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
15	15	INAJÁ	2.471	0,6	1344/2025	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
16	16	JUNDIAI DO SUL	3.372	0,6	591/2020	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
17	17	JUSSARA	6.786	0,6	1808/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
18	18	LARANJAL	5.525	0,6	01/2025	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
19	19	LEÓPOLIS	3.725	0,6	005/2022	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
20	20	LUNARDELLI	4.864	0,6	1.452/2025	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
21	21	MARILENA	7.450	0,6	2433/2026	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
22	22	MARUMBI	4.780	0,6	748/2020	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
23	23	MERCEDES	6.194	0,6	1823/2023	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
24	24	MIRADOR	2.248	0,6	0522/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
25	25	MUNHOZ DE MELLO	4.057	0,6	1759/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
26	26	NOVA AMÉRICA DA COLINA	3.286	0,6	280/2025	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
27	27	NOVA CANTU	6.739	0,6	707/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
28	28	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	5.783	0,6	1656/2026	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
29	29	NOVA FÁTIMA	7.140	0,6	225/2020	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
30	30	NOVA OLIMPIA	5.982	0,6	1605/2025	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
31	31	NOVA SANTA BARBARA	4.308	0,6	1059/2022	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
32	32	PARANACITY	9.549	0,6	2689/2026	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
33	33	PINHAL DE SÃO BENTO	2.805	0,6	906/2022	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
34	34	PITANGUEIRAS	3.141	0,6	737/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
35	35	PLANALTINA DO PARANÁ	4.125	0,6	384/2024	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
36	36	PORTO AMAZONAS	4.072	0,6	1279/2024	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
37	37	QUARTO CENTENÁRIO	4.127	0,6	855/2025	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
38	38	QUATRO PONTES	4.672	0,6	2455/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
39	39	RANCHO ALEGRE	3.472	0,6	480/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
40	40	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	3.357	0,6	971/2020	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
41	41	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	8.840	0,6	661/2023	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
42	42	SANTA ISABEL DO IVAÍ	9.043	0,6	1116/2022	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
43	43	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO	2.088	0,6	1613/2022	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
44	44	SÃO CARLOS DO IVAI	6.727	0,6	012/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
45	45	SÃO JOÃO DO CAIUA	5.607	0,6	2551/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
46	46	SÃO JORGE DO IVAI	5.170	0,6	028/2024	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
47	47	SAPOPEMA	6.778	0,6	1326/2022	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
48	48	SERTANEJA	5.654	0,6	2.397/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
49	49	TAMBOARA	4.986	0,6	029/2021	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
50	50	TUPÃSSI	8.207	0,6	2599/2026	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
51	51	PRIMEIRO DE MAIO	10.064	0,6	1001/2025	R$ 1.999,68	12	R$ 23.996,16
52	52	CENTENÁRIO DO SUL	10.903	0,8	3206/2023	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
53	53	IRETAMA	10.832	0,8	040/2020	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
54	54	ITAPEJARA D'OESTE	12.869	0,8	2101/2022	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
55	55	JESUÍTA	10.954	0,8	1427/2022	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
56	56	NOVA PRATA DO IGUAÇU	13.340	0,8	1683/2021	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
57	57	PEROLA	12.389	0,8	2.775/2019	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
58	58	QUERÊNCIA DO NORTE	10.625	0,8	1857/2022	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
59	59	RONCADOR	11.339	0,8	1.424/2023	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
60	60	SANTA MARIANA	10.941	0,8	1.430/2021	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
61	61	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	10.884	0,8	171/2022	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
62	62	SÃO JOÃO	12.297	0,8	2023/2023	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
63	63	GENERAL CARNEIRO	10.691	0,8	1992/2024	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
64	64	MAMBORÊ	13.551	0,8	23/2025	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
65	65	PALMITAL	12.879	0,8	1196/2021	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
66	66	RIBEIRÃO DO PINHAL	13.158	0,8	2.163/2021	R$ 2.666,24	12	R$ 31.994,88
67	67	BALSA NOVA	13.395	1,0	1.131/2020	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
68	68	CAMPINA DA LAGOA	16.014	1,0	025/2025	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
69	69	CANDIDO DE ABREU	15.081	1,0	1.333/2021	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
70	70	JAGUAPITÃ	15.908	1,0	020/2020	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
71	71	MALLET	13.681	1,0	1465/2021	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
72	72	NOVA AURORA	14.331	1,0	2026/2020	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
73	73	PARAISO DO NORTE	13.728	1,0	414/2019	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
74	74	PIÊN	14.409	1,0	1539/2024	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
75	75	TURVO	14.101	1,0	054/2023	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
76	76	CERRO AZUL	16.287	1,0	015/2021	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
77	77	CLEVELÂNDIA	14.833	1,0	2745/2021	R$ 3.332,80	12	R$ 39.993,60
78	78	ANDIRA	19.989	1,2	3593/2022	R$ 3.999,36	12	R$ 47.992,32
79	79	CAFELÂNDIA	20.145	1,2	1793/2021	R$ 3.999,36	12	R$ 47.992,32
80	80	CONTENDA	20.006	1,2	2.209/2025	R$ 3.999,36	12	R$ 47.992,32
81	81	MATELÂNDIA	19.223	1,2	4.438/2020	R$ 3.999,36	12	R$ 47.992,32
82	82	MORRETES	19.089	1,2	731/2022	R$ 3.999,36	12	R$ 47.992,32

83	83	SENGÉS	17.256	1,2	699/2024	R$ 3.999,36	12	R$ 47.992,32
84	84	TERRA BOA	18.168	1,2	1.728/2022	R$ 3.999,36	12	R$ 47.992,32
85	85	TIBAGI	20.374	1,2	2951/2022	R$ 3.999,36	12	R$ 47.992,32
86	86	TIJUCAS DO SUL	18.458	1,2	982/2024	R$ 3.999,36	12	R$ 47.992,32
87	87	LOANDA	23.966	1,4	042/2022	R$ 4.665,92	12	R$ 55.991,04
88	88	ASTORGA	26.203	1,4	3198/2022	R$ 4.665,92	12	R$ 55.991,04
89	89	CARAMBEÍ	24.669	1,4	1.315/2019	R$ 4.665,92	12	R$ 55.991,04
90	90	CAMPO MAGRO	31.888	1,6	1.396/2025	R$ 5.332,48	12	R$ 63.989,76
91	91	PONTAL DO PARANÁ	33.131	1,6	2186/2021	R$ 5.332,48	12	R$ 63.989,76
92	92	GUAIRA	33.058	1,6	2.412/2025	R$ 5.332,48	12	R$ 63.989,76
93	93	RIO NEGRO	31.951	1,6	3495/2025	R$ 5.332,48	12	R$ 63.989,76
94	94	ASSIS CHATEAUBRIAND	38.357	1,8	3283/2021	R$ 5.999,04	12	R$ 71.988,48
95	95	JACAREZINHO	41.493	1,8	4214/2022	R$ 5.999,04	12	R$ 71.988,48
96	96	MATINHOS	42.063	1,8	2.669/2025	R$ 5.999,04	12	R$ 71.988,48
97	97	GUARATUBA	44.913	2	2084/2024	R$ 6.665,60	12	R$ 79.987,20
98	98	CORNÉLIO PROCÓPIO	45.720	2,0	125/2021	R$ 6.665,60	12	R$ 79.987,20
99	99	DOIS VIZINHOS	47.589	2,0	2735/2023	R$ 6.665,60	12	R$ 79.987,20
100	100	LAPA	45.878	2,0	3.793/2021	R$ 6.665,60	12	R$ 79.987,20
101	101	PALMAS	50.238	2,0	2.805/2021	R$ 6.665,60	12	R$ 79.987,20
102	102	ROLÂNDIA	75.818	2,6	4.113/2022	R$ 8.665,28	12	R$ 103.983,36
103	103	CIANORTE	82.988	2,8	5276/2021	R$ 9.331,84	12	R$ 111.982,08
104	104	FRANCISCO BELTRÃO	102.312	3,2	5.215/2025	R$ 10.664,97	12	R$ 127.979,64
105	105	ALMIRANTE TAMANDARÉ	125.861	3,4	2.215/2020	R$ 11.331,52	12	R$ 135.978,24
106	106	CURITIBA	1.830.795	4,0	16755/2026	R$ 13.331,21	12	R$ 159.974,52
			3.568.971		RENDIMENTO	R$ 154.680,72		R$ 4.255.319,28
		TOTAL						R$ 4.410.000,00

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3E2C3923

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3569 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto Nº 3569 de 15 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Leii Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	143	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	150.000,00
Suplementar	149	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	50.000,00
Suplementar	151	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	230.000,00
Suplementar	152	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	20.000,00
Suplementar	46	Secretária de Financas	**4.1.4.123.7.2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANCAS** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, , na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	118	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E OBRAS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	250.000,00
Anulação Dotação	220	Secretaria de Urbanismo	**12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE URBANISMO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	100.000,00
Anulação Dotação	44	Secretária de Financas	**4.1.4.123.7.2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANCAS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	150.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de outubro de 2016

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6A610E9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/10/2026 a 15/10/2026

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Ceu Azul	29/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1723
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Medianeira	30/09/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1724
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curituba	01/10/26 a 02/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1725
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curituba	30/09/26 a 01/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1726
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	02/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1727
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY/8I38	Motorista	Cascavel	01/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1728
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY/8I38	Motorista	Cascavel	05/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1729
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	05/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1730
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curituba	04/10/26 a 05/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1737
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY/8I38	Motorista	Foz do Iguaçu	06/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1739
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Cascavel	05/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1740
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	06/10/26 a 07/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1741
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY/8I38	Motorista	Pato Branco	07/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1742
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFJ-9C68	Motorista	Guarapuava	07/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1743
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	08/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1745
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Cascavel	08/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1746
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Santo Antonio do Sudoeste	08/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1747
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Itapejara do Oeste	08/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1748
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	07/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1758
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	08/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de	1	R$ 120,00	1759

						Saúde			
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Guarapuava	09/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1760
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	09/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1761
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Santo Antonio do Sudoeste	09/out	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1762
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	12/10/26 a 15/10/26	Tratativas de Prioridades junto à ALEP; Dêpartamento de Estradas de Rodagem: tratativas referentes ao projeto de duplicação e alar8amento da pista no trecho entre Francisco Beltrão e Dois Vizinhos, bem como encaminhamentos relacionados ao Distrito de Vista Alegre; Secretaria de Estado das Cidades: reunião com o Secretário para alinhamento das prioridades municipais; e acompanhamento das demandas em andamento e realização de outras tratativas junto aos órgãos estaduais e representantes políticos, visando atender às demandas reprimidas do Município e viabilizar novos investimentos e melhorias para a população.	3	R$ 1.868,40	1764
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	11/10/26 a 12/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1767
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C76	Motorista	Curitiba	12/10/26 a 13/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1768
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Missal	13/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1770
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	13/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1771
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	13/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1772
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Ampere	13/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1777
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	13/10/26 a 14/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1778
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Medianeira	14/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1779
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFJ-9C68	Motorista	Guarapuava	14/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1780
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Itapejara do Oeste	14/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1781
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Pato Branco	14/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1782
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Guarapuava	14/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1788
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	15/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1789

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BD666703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 13-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender às demandas da Secretaria de Finanças, Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, conforme Resolução SESA nº 1699/2024, Resolução SESA nº 1242/2025, Resolução SESA nº 1147/2025, Resolução SESA nº 1357/2025 e Resolução SESA nº 1432/2025.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme Ata da Sessão Pública conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório às empresas vencedoras, nos termos da classificação final apresentada, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em sua integralidade, no valor total de **R$ 306.977,80 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme segue:

Empresa: ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 05.955.160/0001-08

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Computador Desktop Completo, novo, de primeiro uso, contendo gabinete (CPU), monitor, teclado e mouse, atendendo às seguintes configurações mínimas ou superiores: Processador: Processador com mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, cache mínimo de 6 MB, com vídeo integrado. Memória RAM: Memória mínima de 8 GB DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) mínimo de 240 GB ou superior, interface SATA ou NVMe. Placa de vídeo: Integrada ao processador, compatível com resolução Full HD. Rede: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. Portas e conexões: Mínimo de 06 portas USB (entre frontais e traseiras); Pelo menos 01 saída de vídeo HDMI ou DisplayPort; Entrada e saída de áudio; Gabinete: Tipo torre ou mini torre, com fonte de alimentação bivolt automática compatível com o equipamento. Sistema Operacional: Sistema operacional 64 bits, compatível com aplicações administrativas e corporativas amplamente utilizadas. Monitor: Monitor LED mínimo de 21,5 polegadas; Resolução mínima 1920 x 1080 (Full HD); Conexão compatível com o equipamento fornecido. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2; Mouse óptico USB, resolução mínima de 1000 DPI, Caixa de som e mouse pad. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Condições gerais: Equipamento novo, sem uso, lacrado de fábrica, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para pleno funcionamento.	Unid.	64	Holy Dragon Business HD-R2	R$ 1.744,00	R$ 111.616,00
2	1	Computador Desktop Completo, novo, de primeiro uso, contendo gabinete (CPU), monitor, teclado e mouse, atendendo às seguintes configurações mínimas ou superiores: Processador: Processador com mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz, cache mínimo de 6 MB, com vídeo integrado. Memória RAM: Memória mínima de 8 GB DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) mínimo de 240 GB ou superior, interface SATA ou NVMe. Placa de vídeo: Integrada ao processador, compatível com resolução Full HD. Rede: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. Portas e conexões: Mínimo de 06 portas USB (entre frontais e traseiras); Pelo menos 01 saída de vídeo HDMI ou DisplayPort; Entrada e saída de áudio; Gabinete: Tipo torre ou mini torre, com fonte de alimentação bivolt automática compatível com o equipamento. Sistema Operacional: Sistema operacional 64 bits, compatível com aplicações administrativas e corporativas amplamente utilizadas. Monitor: Monitor LED mínimo de 21,5 polegadas; Resolução mínima 1920 x 1080 (Full HD); Conexão compatível com o equipamento fornecido. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2; Mouse óptico USB, resolução mínima de 1000 DPI, Caixa de som e mouse pad. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Condições gerais: Equipamento novo, sem uso, lacrado de fábrica, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para pleno funcionamento.	Unid.	21	Holy Dragon Business HD-R2	R$ 1.744,00	R$ 36.624,00

Total da empresa: R$ 148.240,00.

Empresa: DLC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 61.276.512/0001-70

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Monitor de computador com tela mínima de 19,5 polegadas, tecnologia LED ou superior, formato widescreen, resolução mínima HD (1600 x 900) ou superior, com base ergonômica que permita ajuste de inclinação e rotação da tela (função pivot), possibilitando o giro para posição horizontal e vertical, contendo no mínimo uma entrada de vídeo HDMI ou VGA, alimentação bivolt automática (110/220V), acompanhado dos cabos necessários para funcionamento, novo, sem uso, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	17	SKUL Sm1955Ms75Y + suporte SM420C	R$ 334,00	R$ 5.678,00

Total da empresa: R$ 5.678,00.

Empresa: T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 49.490.183/0001-60

Lote	Item	Descrição	Unid.	Q td	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Tablet novo, de primeiro uso, com tela mínima de 10 polegadas, resolução mínima Full HD ou superior, processador mínimo de oito núcleos, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e suporte para chip de dados móveis (4G ou superior), câmera frontal e traseira integradas, bateria recarregável de longa duração, sistema operacional atualizado e compatível com aplicativos amplamente utilizados, acompanhado de carregador e cabos, bivolt, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unid.	20	Black Shark Pad 7 128GB 6GB 11" 4G	R$ 1.142,99	R$ 22.859,80

Total da empresa: R$ 22.859,80.

Empresa: MZ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 64.734.646/0001-85

Lote	Item	Descrição	Unid.	Q td	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Notebook novo, de primeiro uso, com tela mínima de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD mínimo de 500 GB, conectividade WiFi e Bluetooth integrados, no mínimo 03 portas USB, 01 porta HDMI e 01 entrada para fone de ouvido/microfone, câmera HD e microfone integrados, alto-falantes embutidos, teclado padrão ABNT2, bateria recarregável de longa duração, sistema operacional 64 bits compatível com aplicativos corporativos, acompanhado de carregador bivolt automático (110/220V), com garantia mínima de 12 meses, sendo novo, sem uso e lacrado de fábrica. Com capa	Unid.	10	Positivo/ Vision	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00

Total da empresa: R$ 33.800,00.

Empresa: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 18.861.730/0001-42

Lote	Item	Descrição	Unid.	Q td	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Impressora multifuncional laser colorida, nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, adequada para alto volume de impressão, com velocidade mínima de 25 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi ou superior, conectividade USB, rede Ethernet e WiFi, compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados, com bandeja de entrada mínima para 250 folhas, suporte para papel A4, carta e ofício, ciclo mensal de trabalho recomendado para grande volume de impressão, alimentação 127V, acompanhada de cabos e suprimentos iniciais para funcionamento, nova, lacrada de fábrica, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	15	Lexmark CX431	R$ 2.950,00	R$ 44.250,00
7	1	Impressora multifuncional laser colorida, nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, adequada para alto volume de impressão, com velocidade mínima de 25 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi ou superior, conectividade USB, rede Ethernet e WiFi, compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados, com bandeja de entrada mínima para 250 folhas, suporte para papel A4, carta e ofício, ciclo mensal de trabalho recomendado para grande volume de impressão, alimentação 127V, acompanhada de cabos e suprimentos iniciais para funcionamento, nova, lacrada de fábrica, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. COTA MICROEMPRESA	Unid.	5	Lexmark CX431	R$ 2.950,00	R$ 14.750,00

Total da empresa: R$ 59.000,00.

Empresa: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 16.847.666/0001-10

Lote	Item	Descrição	Unid.	Q td	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	1	Nobreak novo, de primeiro uso, lacrado de fábrica, com potência mínima de 1.500 VA, forma de onda senoidal pura em modo inversor, compatível com equipamentos dotados de fonte PFC ativo, entrada e saída bivolt automática (110/220 V) ou tensão compatível, estabilização automática de tensão (AVR), filtro de linha integrado, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e queda de energia, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136, bateria interna recarregável com autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos conectados, painel de sinalização visual e/ou sonora, acompanhado de manual e cabos necessários, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	34	CR Energia KSB 1500	R$ 1.100,00	R$ 37.400,00

Total da empresa: R$ 37.400,00.

Registra-se que o Lote nº 09 restou fracassado, nos termos da Ata da Sessão Pública, não sendo objeto de adjudicação e homologação.
Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura das Atas de Registro de Preços decorrentes, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.
Antonina, 14 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:7B048727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 14-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) lixeiras tipo container em aço galvanizado, medindo 2,00m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,90m (altura), capacidade volumétrica de 1.620 litros, com 02 (duas) tampas superiores articuladas, destinadas à coleta de resíduos sólidos para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 064/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento da proposta, habilitação e o encerramento da fase recursal, sem manifestação de intenção de recurso, conforme Ata da Sessão Pública conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada, e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade, no valor total de R$ 27.735,00 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme segue:

Empresa: SOS PARQUES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA – ME							
CNPJ: 68.723.998/0001-96							
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Lixeira container em aço galvanizado, medindo 2,00m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,90m (altura), capacidade volumétrica de 1.620 litros, com 02 (duas) tampas superiores articuladas.	Unid	15	Própria LIX 0122	R$ 1.849,00	R$ 27.735,00
Total da Empresa: R$ 27.735,00.							

Por fim, fica expressamente convocada a empresa vencedora para assinatura do Contrato, nos termos do item 14 do Edital e do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Antonina, 14 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:BB94E1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026
OXY PROTOCOLO 7834/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07, representado pelo Exmo Prefeito Interino Sr. Yuri Yoriaki Osaki,
FORNECEDOR: OSASCO GAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.960.930/0001-70, representada por sua representante legal a Sra. Mariane Isabelle de Souza.

OBJETO: O objeto do presente Registro de Preços é a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento Parcelado e Contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, acondicionado em botijões de 13 kg, mediante sistema de troca de botijões vazios por cheios, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme as especificações deste Edital e de seus anexos.

PREÇO: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: OSASCO GAS LTDA						
CNPJ: 64.960.930/0001-70						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Recarga de Gás GLP P13, botijão vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x460 mm (diâmetro x altura), no sistema de troca de botijões. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	UND	300	SUPERGASBRAS	R$ 118,34	R$ 35.502,00
Total da empresa						**R$ 35.502,00**

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo renovados no mesmo ato os quantitativos originalmente registrados.

DATA: 13/10/2026.

ASSINANTES: YURI YORIAKI OSAKI, PREFEITO INTERINO; SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E MARIANE ISABELLE DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OSASCO GAS LTDA.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:A5F48926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, (16/10/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 058/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Assessoria de Governo**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.846.774/0001-87**, com endereço na Avenida Doutor Victor do Amaral, 1020, sala 28, bairro: Centro, CEP: 83.702-040, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 3614-2500, endereço eletrônico e-mail financeiro@opopularpr.com.br, neste ato representado pela Sra. FERNANDA DUTRA MARQUETO, inscrito no CPF sob nº 055.635.099-58 e portadora do RG nº 055.635.099-58, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.
A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021

A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo está condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 58/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2026

Signatário da Ata: Empresa **EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.846.774/0001-87.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná - Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica.	Serviço	CMXCL	4.000	7,90	31.600,00
VALOR TOTAL: R$ 31.600,00 (trinta e um mil, seiscentos reais)							

*CENTÍMETRO X COLUNA

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:27CCB429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 37/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 37/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73,** DOM FERNANDO TADDEY Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Painel em madeira lisa em MDF para TV cor a definir, para ser usado na recepção do CRAS, com medidas definidas em: 1,75 mt altura (do teto até encontro com um balcão), 1,60 largura	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	531,10	531,10
1	2	Balcão em madeira MDF para armazenamento cor a definir, para ser usado abaixo do painel de TV na recepção do CRAS, com medidas definidas em: 1,10 mt altura; 1,60 mt largura; 0,50 mt profundidade; contendo 2 portas de correr, 1 prateleira interna, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.634,40	1.634,40
1	3	Balcão em madeira MDF, cor a definir, para atendimento na recepção do CRAS, com medidas definidas em: 1,15 mt altura; 0,30 mt profundidade; 2,00 mt comprimento	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.060,30	1.060,30
1	4	Mesa em madeira MDF, cor a definir, para uso de atendente na recepção do CRAS, com medidas definidas em: 0,80 mt altura; 0,50 mt profundidade; 2,00 mt comprimento, contendo 3 gavetas suspensas no canto, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	733,40	733,40
1	5	Balcão em madeira MDF, cor a definir, utilizado para armazenamento Balcão em madeira MDF, cor a definir, utilizado para armazenamento na recepção do CRAS, com medidas definidas em: 0,80 mt altura; 0,40 mt profundidade; 3,15 mt comprimento, contendo 3 repartições de 80 cm com 2 portas de correr em cada repartição, 1 prateleira interna, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	2.288,20	2.288,20
1	6	Painel em madeira MDF para instalação de logo do CRAS na recepção, cor Painel em madeira MDF para instalação de logo do CRAS na recepção, cor a definir, com medidas definidas em: 1,90 mt altura; 2,95 mt largura. Logo do CRAS conforme imagem em anexo, em material vinil, com medidas definidas em: 1,00 mt altura; 1,80 mt largura	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	2.410,70	2.410,70
1	7	Mesa em madeira MDF, cor a definir, formato único em L, para uso na sa Mesa em madeira MDF, cor a definir, formato único em L, para uso na sala do Cadastro Único, com medidas definidas em: MESA EM L FRENTE - 1,30 mt comprimento externo; 0,90 mt comprimento interno 0,60 mt profundidade; 0,80 mt altura. MESA EM L LATERAL - 2,10 mt comprimento externo; 1,50 mt comprimento interno; 0,40 profundidade; 0,80 mt altura. ABAIXO DA PARTE LATERAL (1,50 MT): Incluir 1 balcão para armazenamento com 1,10 mt largura, 2 portas de correr; 1 torre de gavetas com 0,40 mt de largura, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.675,20	1.675,20
1	8	Balcão em madeira MDF, cor a definir, para armazenamento, a ser usado Balcão em madeira MDF, cor a definir, para armazenamento, a ser usado na sala do Cadastro Único, com medidas definidas em: 1,70 mt comprimento; 0,40 mt profundidade; 0,80 mt altura, contendo 2 repartições com 2 portas de correr cada, 1 prateleira interna, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	9	Armário em madeira MDF, cor a definir, a ser usado para armazenamento, Armário em madeira MDF, cor a definir, a ser usado para armazenamento, fixado de forma suspensa na sala do Cadastro Único, com medidas definidas: 0,60 mt altura; 0,35 mt profundidade; 1,85 mt comprimento. Contendo 3 repartições com 2 portas de correr cada, 1 prateleira interna,	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	764,00	764,00

		com fechadura e chave					
1	10	Mesa em madeira MDF, cor a definir, para atendimento na sala da Assist Mesa em madeira MDF, cor a definir, para atendimento na sala da Assistente Social, com medidas definidas em: 0,80 mt altura; 0,60 mt profundidade; 1,50 mt comprimento. Contendo 3 gavetas suspensas no canto, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.001,00	1.001,00
1	11	Balcão em madeira MDF, cor a definir, para armazenamento, uso abaixo d Balcão em madeira MDF, cor a definir, para armazenamento, uso abaixo do painel na sala da Assistente Social, com medidas definidas em: 0,40 mt profundidade; 0,80 mt altura; 0,80 mt comprimento. Contendo 2 portas de correr, 1 prateleira interna, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	939,80	939,80
1	12	Painel em madeira MDF, cor a definir, para uso na lateral da mesa na s Painel em madeira MDF, cor a definir, para uso na lateral da mesa na sala da Assistente Social, acima do balcão de armazenamento, com medidas definidas em: 1,40 mt comprimento; 1,40 mt altura	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	653,70	653,70
1	13	Armário em madeira MDF, cor a definir, a ser usado para armazenamento, Armário em madeira MDF, cor a definir, a ser usado para armazenamento, fixado de forma suspensa sobre o painel lateral na sala da Assistente Social, com medidas definidas em: 0,50 mt altura; 0,35 mt de profundidade; 1,40 mt comprimento. Contendo 2 repartições com 2 portas de correr cada, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.131,80	1.131,80
1	14	Mesa em madeira MDF, cor a definir, conforme modelo em imagem em anexo Mesa em madeira MDF, cor a definir, conforme modelo em imagem em anexo, para ser usada na sala de reunião, com medidas definidas em: 4,20 mt comprimento; 1,00 mt profundidade; 0,80 mt altura	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.949,00	1.949,00
1	15	Cadeira em madeira reforçada com estofado, cor a definir para uso na m Cadeira em madeira reforçada com estofado, cor a definir para uso na mesa da sala de reunião, tamanho de 60 cm de espaço por pessoa, conforme modelo em imagem em anexo	grupo criativa conforme edital	UN	16,00	418,80	6.700,80
1	16	Painel ripado em madeira MDF, cor a definir, para fixação de TV na sal Painel ripado em madeira MDF, cor a definir, para fixação de TV na sala de reunião, com medidas definidas em: 2,30 mt comprimento; 1,30 mt altura.	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.397,40	1.397,40
1	17	Balcão em madeira MDF, cor a definir, para uso em armazenamento na sal Balcão em madeira MDF, cor a definir, para uso em armazenamento na sala de reunião, com medidas definidas em: 6,30 mt comprimento; 0,50 mt profundidade; 0,80 mt altura. Contendo 5 repartições de 1,26 mt com 2 portas de correr em cada repartição, 1 prateleira interna, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	2.427,10	2.427,10
1	18	Armário em madeira MDF, cor a definir, para uso abaixo da pia da cozin Armário em madeira MDF, cor a definir, para uso abaixo da pia da cozinha, com medidas definidas em: 0,92 mt altura; 1,90 mt comprimento; 0,56 mt profundidade. Contendo 3 gavetões no canto direito, 2 portas de abrir com 1 prateleira; 2 áreas individuais no canto esquerdo para embutir forno e microondas	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.266,60	1.266,60
1	19	Armário em madeira MDF, cor a definir, fixado de forma suspensa acima Armário em madeira MDF, cor a definir, fixado de forma suspensa acima da bancada na cozinha, com medidas definidas em: 1,10 mt altura; 0,35 mt profundidade; 2,50 mt comprimento, 2 prateleira interna, com portas de correr. Contendo espaço para encaixar geladeira	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.062,30	1.062,30
1	20	Bancada em madeira MDF, cor a definir, para uso na cozinha, com medida Bancada em madeira MDF, cor a definir, para uso na cozinha, com medidas definidas em: 1,10 mt altura; 1,70 mt comprimento; 0,30 mt profundidade. Incluir 4 banquetas de madeira com almofada confortável, com altura de 70 cm cada	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	449,40	449,40
1	21	Armário em madeira MDF, cor a definir, suspenso acima da pia da cozinh Armário em madeira MDF, cor a definir, suspenso acima da pia da cozinha (posicionado entre a porta e a janela), com medidas definidas em: 0,95 mt altura; 0,30 mt profundidade; 0,60 mt comprimento. Contendo 2 portas de abrir, com 2 níveis de prateleiras internas	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	633,30	633,30
1	22	Balcão em madeira MDF, cor a definir, formato único em L, para uso em Balcão em madeira MDF, cor a definir, formato único em L, para uso em armazenamento na sala da psicóloga, com medidas definidas em: PARTE MAIOR - 4,70 mt comprimento; PARTE MENOR - 3,70 mt comprimento; 0,45 mt profundidade; 0,80 mt altura. PARTE MAIOR - contendo 3 repartições com 1,55 cm cada, com 2 portas de correr em cada repartição, 1 prateleira interna, com fechadura e chave. PARTE MENOR - contendo 5 repartições de 65 cm com 4 gavetas em cada, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	5.845,10	5.845,10
1	23	Mesa em madeira MDF, cor a definir, para uso na sala da psicologa, com Mesa em madeira MDF, cor a definir, para uso na sala da psicologa, com medidas definidas em: 1,40 mt comprimento; 0,60 mt profundidade; 0,80 mt altura. Contendo 3 gavetas suspensas no canto, com fechadura e chave	grupo criativa	UN	1,00	796,70	796,70
1	24	Mesa em madeira MDF, cor a definir, para uso na sala da psicologa, com Mesa em madeira MDF, cor a definir, para uso na sala da psicologa, com medidas definidas em: 1,80 mt comprimento; 0,60 mt profundidade; 0,80 mt altura. Contendo 3 gavetas suspensas no canto, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	815,10	815,10
1	25	Mural quadro magnético para avisos, cor a definir, com moldura em made Mural quadro magnético para avisos, cor a definir, com moldura em madeira MDF, cor a definir, para uso na sala da psicóloga, tamanho 1,20 mt comprimento; 0,90 mt altura	grupo criativa conforme edital	UN	2,00	610,80	1.221,60
1	26	Prateleira em madeira resistente, cor a definir, em formato de L, para Prateleira em madeira resistente, cor a definir, em formato de L, para uso no almoxarifado, com capacidade para suportar peso, com medidas definidas em: PARTE MAIOR - 2,60 mt comprimento; 2,80 mt altura; 0,40 mt profundidade. PARTE MENOR - 1,30 mt comprimento; 2,80 mt altura; 0,40 mt profundidade. Contendo um total de 6 níveis de prateleiras, com 46 cm entre cada nível	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.961,30	1.961,30
1	27	Mesa em madeira MDF, cor a definir, para uso na sala da Secretaria (se Mesa em madeira MDF, cor a definir, para uso na sala da Secretaria (secretário), com medidas definidas em: 2,80 mt comprimento; 0,60 mt profundidade; 0,80 mt altura. Contendo 3 gavetas suspensas em cada canto, com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.144,10	1.144,10
1	28	Mesa em madeira MDF, cor a definir, para uso na sala da Secretaria (ad Mesa em madeira MDF, cor a definir, para uso na sala da Secretaria (administrativo), com medidas definidas em: 2,80 mt comprimento; 0,60 mt profundidade; 0,80 mt altura. Contendo 3 divisões de acrílico (lateral, meio, lateral) gerando 2 repartições de trabalho. Incluir 3 gavetas suspensas para cada repartição (total 6 gavetas), com fechadura e chave	grupo criativa conforme edital	UN	1,00	1.266,60	1.266,60
TOTAL							44.900,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D021DB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, com vigência de 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 030/2026

5904 - VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA (66.712.923/0001-84)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	12	30203 - CADEIRAS • EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DE FÁCIL ARMAZENAMENTO, EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM. • DIMENSÕES DE NO MÍNIMO A 88,80 CM X L 42,50 CM X C 51,20 CM. • SUPORTANDO NO MÍNIMO DE 180 KG. • COR A DEFINIR. • CERTIFICADAS PELA NORMA ABNT 14776 E PORTARIA 166 DE 14/04/2021. DE BOA QUALIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	CAPERPASS	250	41,00	10.250,00
5	13	30204 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO EMPILHÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70CM LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO. • EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DE FÁCIL ARMAZENAMENTO, EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM. • SUPORTANDO NO MÍNIMO DE 30 KG. • COR A DEFINIR. • DE BOA QUALIDADE. • GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. COR A DEFINIR.	UN	CAPERPASS	40	74,50	2.980,00
Total (R$):							13.230,00

5557 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	30194 - MESA ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 12 CANAIS MONO COM ENTRADAS XLR BALANCEADAS E P10, NO MÍNIMO 04 VIAS AUXILIARES POR CANAL, EQUALIZADOR DE 03 BANDAS POR CANAL, PROCESSADOR DIGITAL DE EFEITOS INTEGRADOS COM O MINIMO 100 PRESENTS, INTERFACE USB PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER, SAÍDAS PRICIPAIS BALANCEADAS L/R, VU-METROS EM LED, ESTRUTURA METÁLICA E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMATICA.	UN	MXT	1	2.482,24	2.482,24
1	2	30195 - CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, GABINETE EM MDF COM DUAS ENTRADAS PARALELAS LINE (XLR FÊMEA E MACHO) COM CONTROLE DE VOLUME E CONTA COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP) E LIMITER INTELIGENTE (CLP), CARACTERÍSTICAS: - DB SPL MÁX. CONTÍNUO - CAMPO LIVRE 104DB - DB SPL MÁX. CONTÍNUO - PLANO AO TERRA 110DB - DB SPL MÁX. PICO - CAMPO LIVRE 116DB - DB SPL MÁX. PICO - PLANO AO TERRA 122DB - 4 ALTO FALANTES DE 4" E 1 DRIVER DE TITÂNIO - IMPEDÂNCIA NOMINAL 4 OHMS - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (100HZ A 18KHZ) - ENSÃO DE REDE 120-220V / CONSUMO MÁXIMO-W-SENOIDAL 174W, SPEAKER 4 X 4" - HI MID DRIVER TITANIUM - DB SPL MÁX. CONTÍNUO - CAMPO LIVRE 104DB - DB SPL MÁX. CONTÍNUO - PLANO AO TERRA 110DB - DB SPL MÁX. PICO - CAMPO LIVRE 116DB - DB SPL MÁX. PICO - PLANO AO TERRA 122DB - ÂNGULO DE COBERTURA CORNETA V60/H60 - IMPEDÂNCIA NOMINAL 4 - POTÊNCIA RMS 4 OHMS 120W - POTÊNCIA MUSICAL 4 OHMS 240W - SENSIBILIDADE DE ENTRADA EM LINE 387,5MV. OBS: deverá ser instalado, no local destinado pela Secretaria de Assistência Social.	UN	ONEAL	4	2.481,26	9.925,04
1	3	30196 - RACK STUDIO MESA DE SOM POTENCIA EQUALIZADORMESA AJUSTÁVEL E ESQUADRO COM 40CM DE ALTURA. ESQUADRO COM 45CM DE LARGURA POR 40CM DE ALTURA. RACK DESMONTÁVEL PADRÃO 19 PEQUENO.	UN	RK-P19	1	615,60	615,60
1	4	30279 - CABO DE SOM BALANCEADO PARA LIGAÇÃO DAS CAIXAS002E	M	SANTO ANGELO	200	7,94	1.588,00
1	5	30197 - SUPORTE PAREDE PARA CAIXA DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 0 CM X 100 CM X 100 CM PESO ATÉ 5 KG	PAR	ONEAL	4	744,68	2.978,72
1	6	30198 - MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL HEADSET DUPLO,	UN	ARMER	2	1.640,47	3.280,94

		RECEPTOR DO AX802M HH CONTA COM DUAS SAÍDAS DE ÁUDIO, PERMITINDO CONEXÃO PRÁTICA E EFICIENTE COM DIFERENTES SISTEMAS, SAÍDA P10 – IDEAL PARA CAIXAS AMPLIFICADAS E MESAS DE SOM, SAÍDA XLR BALANCEADA – PARA CONEXÃO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ÁUDIO, COMPATIBILIDADE TOTAL COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, SISTEMA SEM FIO UHF COM 500 CANAIS PARA MÁXIMA ESTABILIDADE, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, ALCANCE 80 M, VARREDURA AUTOMÁTICA, SEM FIO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO, TECNOLOGIA AUTO SCAN PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS, CONEXÕES XLR E P10 PARA INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM CAPTAÇÃO CLARA E PRECISA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM INDICADOR DE NÍVEL.					
1	7	30199 - MICROFONE SEM FIO DUPLO, SISTEMA SEM FIO DE 2 CANAIS, TECNOLOGIA UHF ANALÓGICA, CÁPSULA KE 4, ALTA CAPACIDADE SPL, RECEPTOR DUAL COM ANTENAS INTEGRADAS, INTERFACE INTUITIVA, DESIGN ERGONÔMICO, DESIGN ERGONÔMICO, RESISTENTE AO SUOR, PEÇAS SUBSTITUÍVEIS, REVESTIMENTO HIPOALERGÊNICO, CONECTORES 3-PIN XLR, PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, CONVERSOR DINÂMICA, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA ÁUDIO 548.000 - 572.000, SEM FIO, CAPACIDADE DA BATERIA 2.3, TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA PILHA 10 HORAS. OBS: deverá ser instalado, no local destinado pela Secretaria de Assistência Social.	UN	SENNHEISER	2	2.541,33	5.082,66
1	8	30280 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE EM ESTABELECIMENTO INDICADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DA FIAÇÃO, CONEXÃO DOS COMPONENTES, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E TESTES DE FUNCIONAMENTO – ITENS CITADOS NESTE LOTE.	SER	MARCA PROPRIA	1	1.985,80	1.985,80
2	9	30200 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 12000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, TIMER, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO/DRY, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO SWING, TECNOLOGIA INVERTER, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, GÁS REFRIGERANTE R-410ª, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. COM UNIDADE CONDENSADORA EM GABINETE DE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR COMPACTO E COM DESCARGA DE AR HORIZONTAL/LATERAL.	UN	HQ	5	2.464,00	12.320,00
7	15	30206 - FRIGOBAR 115L COMPACTO, COM PORTA REVERSÍVEL E TERMOSTATO, TIPO DE DEGELO: ADAPTIVE DEFROST, CAPACIDADE DE 115 LITROS, GÁS REFRIGERANTE R600A; COM ALÇA EMBUTIDA; TERMOSTATO AJUSTÁVEL, PORTA REVERSÍVEL, PERNAS AJUSTÁVEIS, CONGELADOR INDEPENDENTE, SUPORTE PARA BEBIDAS DE 2 LITROS, CONSUMO (KWH) 19,70, FREQUÊNCIA 60, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+, VOLTAGEM 220V, DIMENSÕES DO PRODUTO (A × L × P) MM: 840*475*556.	UN	HISENSE	1	1.245,00	1.245,00
Total (R$):							41.504,00

5905 - PREVENT PRODUTOS E SERVICOS LTDA (65.881.945/0001-05)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	10	30201 - FORNO TURBO INDUSTRIAL A GÁS, COM 5 ESTEIRAS, COM BASE 127V, PORTA DO FORNO COM VISOR, POTÊNCIA CALORÍFICA DE 18.520 KCAL/H, TEMPERATURA MÁXIMA DE 230°C, TEMPERATURA MÁXIMA DE 230°C, CÂMARA INTERNA EM AÇO SAE 1020, SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TIPO DE ALIMENTAÇÃO GÁS GLP, TIPO DE MONTAGEM DE CHÃO, TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA 50 °C - 230 °C, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 5, COM 5 UNIDADES DE ESTEIRA PARA PÃO FRANCÊS 5 TIRAS TALAS 9 CM, SAÍDA DE VAPOR AUTOMÁTICA, MOTOR: ¼ CV, COM SENSORES QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DA CHAMA NO QUEIMADOR, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020 E ACABAMENTO COM TINTA PARA ALTA TEMPERATURA OU EM AÇO INOXIDÁVEL 430, ACABAMENTO EXTERNO DA CÂMARA E DO CAVALETE EM PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA NA COR PRETA, CAVALETE REFORÇADO COM SISTEMA DE ENCAIXE DE FÁCIL MONTAGEM, EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS, SENDO TOTALMENTE DESMONTÁVEL, VEDAÇÃO DA PORTA EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PORTA DO FORNO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO, INTERNAMENTE, VIDRO TEMPERADO DE 5MM DE FÁCIL REMOÇÃO. Instalado	UN	VENANCIO	1	7.400,00	7.400,00
Total (R$):							7.400,00

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	14	30205 - CAFETEIRA ELÉTRICA COMERCIAL INDUSTRIAL 8 LITROS INOX, TEMPERATURA: 0°C A 120°C, POTÊNCIA: 1300W, VOLTAGEM: 220V, TOMADA: 16A- 250V / 3 PINOS, LARGURA 75 CM, PROFUNDIDADE 75 CM, ALTURA 33 CM, MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX, POSSUI FILTRO PERMANENTE, POSSUI DISPOSITIVO ANTI-GOTEJAMENTO, TEM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM INDICADOR DE ÁGUA E CAFÉ, COM TRÊS PÉS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO CORRENTE DOMÉSTICA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA.	UN	marchesoni	2	1.420,00	2.840,00
Total (R$):							2.840,00

TOTAL GERAL: R$ 64.974,00

Bela Vista da Caroba, 16/10/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7E77262B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 278/2026

DECRETO N.º 278/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.2.26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1471	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
1541	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2101	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2170	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2180	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	107.500,00
	TOTAL	107.500,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.2.27	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1630	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.521.2.47	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2490	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2570	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.782.523.2.42	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2970	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.552.2.58	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3230	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3260	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.552.2.314	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6830	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	107.500,00
	TOTAL	**107.500,00**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:278AE7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 31/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL31/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 16/10/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro, Caterpillar CS10GC
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3153 - PARANÁ EQUIPAMENTOS SA (76.527.951/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34700 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, CATERPILLAR CS10GC última série, novo, zero hora, admissível fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 105 HP de no mínimo 4 cilindros, que atenda ao controle de poluentes CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 1 velocidade a frente e 1 a ré com sistema lebre e tartaruga de deslocamento; Com Tração Nas Rodas Traseiras Hidrostática Tração Dianteira no Tambor, (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UN		1	670.000,00	670.000,00
Total (R$):						670.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/10/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:102AB80D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR39/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 16/10/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios domésticos e industriais
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7946 - 57.808.056 ANISIA HILLMANN (57.808.056/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28	33481 - LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL – 2L – 220V. Liquidificador em inox 2 litros. Velocidade de rotação de 4500 RPM para misturas eficientes. Jarra de aço inoxidável para maior durabilidade. Base em aço inox escovado, antiderrapante. Dimensões (AxLxP): 640,00 x 240,00 x 270,00 mm.	UN	SKYMSEN	1	700,00	700,00
Total (R$):						700,00

5392 - ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA (47.459.386/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	33462 - CADEIRA PLÁSTICA. Cadeira plástica empilhável monobloco, injetada em polipropileno de alta densidade (PP-HD) virgem com proteção UV. Dimensões: 820x550x580 mm (AxLxP), altura do assento 450 mm. Espessura mínima da parede 3,0 mm. Capacidade de carga estática 150 kg. Acabamento liso, cor cinza grafite. Possui sapatas antiderrapantes nos pés. Empilhável em até 10 unidades. Conforme ABNT NBR 14776:2013 e ABNT NBR 16031:2012. Certificada INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	UN	TRAMONTINA	12	119,00	1.428,00
18	33471 - CONTÊINER DE LIXO 1000L. Contêiner de Lixo 1000 litros para coleta urbana e seletiva, fabricado em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD/PEMD), com alta resistência ao impacto, tração e exposição solar (proteção UV e aditivo antioxidante). Capacidade para até 450 kg; munhão para basculamento lateral compatível com caminhões de coleta urbana; dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. Dimensões: 1400 x 1063 x 1275 mm (CxLxA). Rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno. Atende à norma europeia UNE EN 840. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	lar	6	1.822,90	10.937,40
20	33473 - FOGÃO COOKTOP. Fogão cooktop a gás, 4 bocas, embutir, mesa em vidro temperado preto 6 mm, trempes individuais esmaltadas em aço carbono. Possui 1 queimador rápido (3000W) e 3 semirrápidos (1750W). Acendimento super automático bivolt. Dimensões extemas: 11,8 cm (altura) x 55 cm (largura) x 46 cm (profundidade). Nicho de embutimento 51 cm de largura e 36 cm de profundidade. Classificação energética A (INMETRO). Válvula de segurança. Conforme ABNT NBR 14646, ABNT NBR 13773, ABNT NBR NM 60335-1, ABNT NBR NM 60335-2-6. Garantia mínima de 12 meses.	UN	FISHER	1	476,00	476,00
32	33486 - MULTIPROCESSADOR TURBO CHEF 9 EM 1. CAPACIDADE DA JARRA DO PROCESSADOR 2,1 LITROS E CAPACIDADE TOTAL DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 3,2 LITROS. Multiprocessador, preto, recipiente com capacidade de 1,5 litros, duas velocidades + pulsar, com função color code para selecionar a velocidade pela cor dos acessórios. 8 acessórios: jarra de liquidificador 2 L, lâmina para ralar e fatiar, lâmina Julienne, disco de batata palito, moedor de grãos, espremedor de frutas, batedor de massas, faca processadora PowerChop (combinação de 2 lâminas com ângulos de corte preciso). Cabo retrátil, compacto. Totalmente livre de BPA. 1000 W, 110V. Dimensões do produto 22P x 19,5L x 18A. 2 anos de garantia.	UN	MONDIAL	1	378,00	378,00
33	33487 - PAINEL PARA RECADOS. Painel de recados magnético de parede, 900x600x15 mm, chapa de aço galvanizado 0,6 mm, pintura eletrostática branca RAL 9003, estrutura em perfil de alumínio anodizado. Superfície lisa para fixação de ímãs, capacidade de retenção de 5 folhas A4 por ímã. Kit de fixação incluso. Em conformidade com ABNT NBR 15758-1 e ABNT NBR 14725. Garantia de 5 anos. Certificação ISO 9001.	UN	M-PLANER	2	239,00	478,00
Total (R$):						13.697,40

7941 - AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (18.710.690/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
37	33491 - REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX – 4 PORTAS (1000L) – LINHA COMERCIAL. Refrigerador 4 portas inox, alta capacidade, robustez e eficiência para uso profissional. Capacidade de 1044 litros, estrutura reforçada em aço inox, indicado para conservação e exposição de produtos em cozinhas industriais, padarias, mercados, mercearias, lanchonetes, bares e restaurantes. Temperatura de trabalho: 0 a +7°C. Dimensões (AxLxC): 203 x 118,3 x 67,9 cm. Peso 120 kg. Refrigeração por ar forçado com evaporador aletado. Degelo automático. Controlador eletrônico com indicador de temperatura. Revestimento interno em aço galvanizado; revestimento externo em aço inox 430. Prateleiras aramadas ajustáveis com 4 níveis. Pés niveladores. Gabinete monobloco com resistência no quadro das portas. Certificação conforme Portaria INMETRO nº 371/2009.	UN	GELOPAR	1	8.541,28	8.541,28
Total (R$):						8.541,28

7951 - COMERCIAL USUAL LTDA (14.050.075/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	33455 - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL – 20L. Batedeira planetária 20L bivolt automático, com motor de 1200 W, 10 níveis de velocidade eletrônica e estrutura robusta em aço SAE 1020 com pintura epóxi. Tacho em inox de 20 litros para excelente capacidade de produção; sistema de segurança NR-12. Acompanha três tipos de batedores: globo em inox, raquete e gancho em alumínio fundido. Possui carenagem em polímero termoformado, pés com regulagem, grade basculante e sensor térmico. Não é indicada para massas pesadas (pão, sonhos, pastel, panetone e semelhantes). Botão Liga/Desliga integrado ao potenciômetro. Botão de emergência. Sistema de segurança conforme NR-12. Certificação INMETRO. Medidas: Altura 66 cm; Largura 44 cm; Profundidade 74 cm; Peso 27 kg.	UN	MANA	1	5.258,00	5.258,00
Total (R$):						5.258,00

4630 - DISBRAPLAC LTDA (05.168.674/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	32546 - BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA. Banco de jardim montado produzido em madeira plástica, possui quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto nas cores MARROM, medidas mínimas das tabuas: 1490x140x22mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são arredondados, as tabuas deveram ter a sua cor uniforme em toda a sua estrutura. A sustentação do banco é feito por três pés injetados em polipropileno, em formato de h, sendo que as duas bases de apoio de cada pé são unidas por uma travessa horizontal e duas em diagonal, formando um V no meio para dar maior resistência aos pés, as bases de apoio dos pés que ficam em contato com o chão possuem 75 mm de largura para poder fixar através de parafusos o banco ao chão, três mão francesas com no mínimo 300mm de comprimento e 5 a 6 mm de espessura em forma de T, que vão em diagonal do pé até a tabua do assento dando maior equilíbrio e resistência a estrutura. A espessura da parede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6mm para dar resistência e o peso mínimo do pé é de 1,500kg, cor dos pés: PRETO. Medidas mínimas do pé: 730x515x53mm. Medidas mínimas do banco: comprimento mínimo: 1490mm, altura do assento: 380mm, altura total: 730mm; largura mínima da base do assento: 290mm; largura mínima da base do encosto: 340mm. Apresentar na proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade. Apresentar na proposta o relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36Mpa e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e o relatório de ensaio de flamabilidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Deverá Deverá ser montado com 30 unidades de parafusos pretos , arruelas e porcas, sendo que 27 são de 1/4x1.3/4 e 03 são de 1/4x1. O banco possui peso mínimo de 25kg e suporta no mínimo 400kg de peso.	UN	INBRASIL	8	679,00	5.432,00
Total (R$):						5.432,00

4514 - EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (10.216.714/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16	33469 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL TAMANHO ABNT 04. Carteira tamanho ABNT 04: Base e barras verticais da estrutura metálica em tubo oblongo 29x58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de T invertido; barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20x30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de apoio do gradil em tubo 20x40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4" seção quadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato em fórmica texturizada 0,8 mm cor cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Cadeira tamanho ABNT 04: Estrutura metálica em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm), pintura epóxi (a pó) cor prata, ponteiras tipo espigas e duas ponteiras de acabamento na parte superior. A cadeira possui gradil porta-livros abaixo do assento. Assento e encosto sem furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão; assento com 4 nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes, dupla anatomia com encaixe para nádegas e coxas, fixado por 4 parafusos Phillips à estrutura metálica; encosto com dupla anatomia, 4 nervuras de reforço, fixado por encaixe em canaleta 7/8" e 4 rebites de alumínio POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade INMETRO conforme NBR 14006/2008 e Portaria 401/20, acompanhado do laudo/relatório de ensaio com imagem do produto, especificações dos materiais (dimensional do assento e encosto, cores das tintas, cores dos assentos e encostos), emitido por laboratório/OCP acreditado pelo INMETRO. Metal tratado contra ferrugem por imersão a quente com fosfato de zinco; pintura epóxi (a pó) cor prata; partes metálicas unidas por solda MIG. As cores do assento e do encosto da cadeira poderão ser escolhidas posteriormente. Medidas carteira: 64 cm (altura a partir do tampo). Medidas cadeira: 38 cm (altura a partir do assento). Medidas do tampo: 65 x 45 cm. Medidas do encosto: 46 x 30 cm. Medidas do assento: 46 x 34 cm.	UN	PRÓPRIA	60	829,00	49.740,00
17	33470 - CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL. Conjunto composto de uma mesa e dois bancos, ambos empilháveis. Estrutura metálica em tubo 20x40 mm chapa 16 (1.5 mm), metal tratado contra ferrugem, solda MIG, pintura epóxi (a pó), ponteiras de plástico resistente nos pés. Tampo da mesa e dos bancos em MDF, revestidos em fórmica texturizada cor a escolher; acabamento em perfil de PVC prata colado 15 mm pelo sistema hot-melt. Apresentar na proposta laudo/relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO atestando que tintas e fórmicas estão em conformidade com o limite máximo permitido de chumbo em tintas para uso infantil/escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies, conforme ABNT/NBR 300-3 e Lei nº 11.762/2008. No laudo deverão constar as cores das fórmicas solicitadas, aferidas/testadas, garantindo qualidade e segurança ao usuário. Cor da fórmica da mesa: cinza; cor da fórmica dos bancos: azul marinho. Idade indicada: 6 a 10 anos. Medidas da mesa: 200 x 80 x 64 cm. Medidas do banco: 200 x 30 x 37 cm.	UN	PRÓPRIA	6	2.984,00	17.904,00
Total (R$):						67.644,00

1706 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP (14.711.959/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33444 - ARQUIVO EM AÇO. Material: aço. 04 Gavetas p/ Pasta Suspensa, Trilho Telescópico. Sapatas Niveladoras e Puxadores em Polipropileno. Capacidade por Gavetas 25 kg. Cor: cinza. Cor: cinza. Tamanho: Altura: 1,33m, Largura: 0,47m, Profundidade: 0,60m, Peso: 20 kg.	UN	BIG	1	780,00	780,00
Total (R$):						780,00

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	33445 - BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO. Balança digital de alta precisão com 2 bandejas usada em cozinhas com características especiais dentre elas: Desligamento automático, Exibição grande, Grande LCD Screen Display com retro iluminação LED azul, Leve, Portátil; Tipo de visor: LCD; Gama de pesagem: 500 g/0,01 g; Tare: Sim; Material: aço inoxidável e plástico ABS. Display: Grande LCD Screen Display com retroiluminação LED azul; máxima capacidade: 500 g; Max. Resolução: 0,01 gramas. Tigela/Container: 2 capas protetoras transparente (pode ser usado como bandeja de pesagem). Tamanho: 10,55 cm x 12,75 cm x 1,9 cm.	UN	CADENCE	1	86,00	86,00
23	33476 - FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO. Fritadeira elétrica sem óleo (Air Fryer) de 15 litros, corpo em aço inoxidável AISI 304 escovado, interior antiaderente livre de PFOA/PTFE (ANVISA). Potência 1800–2200 W, 220V, 60 Hz. Painel digital. 2 em 1: fritadeira e forno; timer de 90 minutos; função desidratar com tempo e temperatura ajustáveis; painel digital com 10 funções pré-programadas. Dimensões aproximadas: Largura 33,5 cm; Altura 38,5 cm. Acompanha 2 assadeiras, cesto antiaderente com 5,5 L e alça removível, mais 1 bandeja coletora de gordura e migalhas. Assadeiras e cesto com revestimento antiaderente Redstone. Proteção contra superaquecimento. Luz interna. Porta removível. Base antiderrapante. Cabo certificado INMETRO NBR 14136. Atende ABNT NBR NM 60335-1 e 60335-2-9. Cor: inox escovado. Garantia 12 meses. Embalagem original.	UN	PHILCO	2	665,00	1.330,00
24	33477 - GELADEIRA/REFRIGERADOR 263L. Geladeira na cor branca 127V, com capacidade total de 263 litros. Sistema de degelo semiautomático que permite o descongelamento interno através do acionamento de um botão específico. Compartimento freezer com 24 litros de volume. Pés reguláveis na base que permitem o nivelamento estável do aparelho em pisos com diferentes irregularidades. Prateleiras removíveis e gavetão de frutas e legumes. Altura 142 cm; Largura 55 cm; Peso 40 kg; Profundidade 63,1 cm. Garantia 12 meses.	UN	CONSUL	1	1.795,00	1.795,00
26	33479 - LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 2L CORPO TODO EM INOX, USO PROFISSIONAL. Liquidificador com copo de inox de 2 litros sem soldas, eixo e acoplamento metálicos para robustez e durabilidade. Motor com potência de 1.000 W e velocidade de 22.000 RPM. Especificações técnicas: potência nominal 400 W; potência do motor 1.000 W; Altura 0,45 cm; Largura 0,21 cm; Profundidade 0,20 cm; peso líquido 2,50 kg; consumo 0,4 kW/h.	UN	skinsem	1	638,00	638,00
29	33482 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PROFISSIONAL. Lavadora extratora fixa automática 28 kg – LINHA PREMIUM Medium Spin – FG200. Painel CLP com tela 7" colorida, touchscreen, intuitivo e totalmente programável (50 programas). Cesto especial com furação tipo colmeia para lavagem de roupas delicadas e também lavagens mais severas. Duas entradas de água. Iluminação interna para melhor visualização do banho. Bifásico 220V (pode ser ligado também em qualquer rede trifásica 220 ou 380V). XL-21 – NCM 8450.20.90.	UN	MANUTE	1	94.576,00	94.576,00
36	33490 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO FROST FREE DE 410L – LINHA DOMÉSTICA – 127V. Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex 127V, cor branca, capacidade líquida total 410 L; capacidade líquida do refrigerador 311 L; capacidade líquida do freezer 99 L. Função Turbo para acelerar o resfriamento. Filtro Antiodor. 03 níveis de temperatura. Compartimentos internos com 02 prateleiras de vidro e 01 gavetão. Eficiência Energética C. Material aço. Certificado homologado pelo INMETRO nº 005218/2016. Peso 71 kg. Dimensões: Largura 70,2 cm; Altura 174 cm; Profundidade 72,1 cm. Prazo de garantia: 1 ano (3 meses legal + 9 meses de garantia especial do fabricante).	UN	CONSUL	1	3.006,00	3.006,00
Total (R$):						101.431,00

7960 - NOVA COMPANY LTDA (63.720.770/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	33463 - CAMPAINHA PARA PORTA SENSOR DE MOVIMENTO ALARME SEM FIO. Material: plástico; Cor: branca. Tamanho receptor: 8,0 x 7,6 x 3,3 cm; Peso aproximado 62 g/2,2 oz. Tamanho do sensor PIR: 8,0 x 5,9 x 4,5 cm; Peso aproximado 46 g/1,62 oz.	UN	GENERICO	1	104,00	104,00
19	33472 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS – LINHA COMERCIAL. Espremedor industrial com motor de 700 W e rotação de 3500 RPM. Copo de 3 litros em alumínio; estrutura em aço inox; 02 carambolas (01 grande e 01 pequena); peneira filtrante; bivolt chaveado (110V/220V); isolação Classe F. Produto silencioso, compacto e ergonômico. Dimensões do extrator: Altura 37 cm; Diâmetro superior 18,5 cm; Altura da bica 7 cm; Largura da base 23,5 cm. Jarra: Altura 22,5 cm; Diâmetro 15 cm. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	Facility 700W	1	342,00	342,00
35	33489 - RÁDIO/SOM PORTÁTIL 8W, BIVOLT COM BLUETOOTH. Características: CD player Sim; Sintonizador de rádio Digital; Equalizador Sim; Entrada USB Sim; Potência total 8 W RMS; Mídias compatíveis: dispositivos USB, CD, CD-R/RW; Voltagem Bivolt; Conexão para fone de ouvido Sim; Alimentação Eletricidade. Conteúdo da embalagem: 1 rádio portátil, 1 cabo de energia, 1 manual de instruções, 1 manual de assistência técnica. Dimensões da embalagem: Altura 16 cm; Largura 28 cm; Profundidade 25 cm; Peso 1,657 kg.	UN	Mondial Up BX-18/BX-19	8	539,00	4.312,00
Total (R$):						4.758,00

7204 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	33448 - BATEDEIRA PLANETÁRIA TURBO 4 LITROS. Batedeira planetária turbo 4 litros; 220V; acompanha bowl de 4 litros em inox, com tampa anti respingos, e acompanhada de pelo menos 3 garfos sendo para massas leves, massas pesadas e claras em neve. Potência mínima de 800 W, com 12 velocidades. Fecho de segurança, tigela removível, multiuso. Base antiderrapante. Cor preta com inox. Dimensões do produto: 23P x 31,5L x 33A.	UN	ITATIAIA	3	592,00	1.776,00
7	33457 - BATEDEIRA SIMPLES. Batedeira simples de alta performance, compacta, branca. Função FlexMix, para ativar o movimento dentro e fora dos batedores durante o uso. Especificações: Voltagem 220V; Cor branca; Potência 400 W; Velocidades: mixer 5 velocidades + função turbo. Capacidade: 3,5 litros. Conteúdo da embalagem: 1 batedeira, 1 par de batedores, 1 par de misturadores.	UN	phillips	1	205,98	205,98
9	33458 - BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL – LINHA DOMÉSTICA. Bebedouro Purificador Fluir modelo 341/353, com 2L de reservatório, refrigerado por compressor, com bica telescópica, em aço inox.	UN	EUROPA	1	2.329,90	2.329,90
22	33475 - FONE DE OUVIDO HEADPHONE COM FIO – BIVOLT. Fone de ouvido com microfone embutido no cordão. Cabo padrão TRRS que permite atender/rejeitar chamadas e controlar músicas com botão multifunção. Alça de cabeça almofadada. Concha auditiva almofadada redonda. Driver com ímãs de neodímio. Diâmetro do driver: 30 mm (x2). Impedância de 32 ohms. Frequência de resposta: 20 a 20.000 Hz. Sensibilidade de áudio: -42 dB. Cabo com comprimento de 1,20 m. Altura do produto 18,1 cm; Largura 17,4 cm; Comprimento 3 cm; Peso 0,14 kg.	UN	PHILCO	26	114,90	2.987,40
30	33483 - MESA L SOB MEDIDA. Mesa L 160x160 cm com 02 gavetas fixas com chave. Tampo em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; borda em PS 3 mm em todo o contorno do tampo, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. 1 passa-cabo Ø 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado; bordas horizontais em PS 0,7 mm coladas a quente. Painel frontal fixado aos pés laterais e ao pé central com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés-painel em MDP de 25 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado; bordas em PS 0,7 mm. Pé central em formato de L (união de duas peças com cavilhas, minifix e buchas), em MDP 25 mm revestido. Sistema distanciador em Zamac, 20 mm de altura, para união tampo–pés laterais; permite montagem do tampo L dupla face (direita ou esquerda). Pés com sapatas reguláveis em PVC rígido Ø 22 mm. Medidas: 160/160 x 60/60 x 74 cm. Cor padrão: Savana/Preto. Gaveteiro fixo com 02 gavetas, caixaria toda em MDP 18 mm revestida; gavetas internas em MDP 15 mm revestidas; frentes de gaveta em MDP 18 mm revestidas; bordas em PS 0,7 mm coladas a quente. Sistema de fixação com cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas as gavetas (chapas dobradas de 1,2 mm e 0,9 mm). Puxadores em poliestireno com entrefuros de 128 mm, com 2 dobras 90°, altura 25 mm e largura 142 mm. Fechadura com travamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Fixação na parte inferior do tampo da mesa por parafusos cabeça flangeada 5 mm Ø x 35 mm. Medidas do gaveteiro: 35 x 44,8 x 31,5 cm. Cor padrão: Savana/Preto.	UN	FERLA IND DE MOVEIS	3	2.399,00	7.197,00
31	33484 - MICRO-ONDAS 34 LITROS BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO – 220V. Microondas com função Trava Painel: trava o painel sempre que necessário, evitando acionamento por crianças ou não autorizadas. Puxador embutido na cor prata. Tecla relógio. Função mudo (apertar a tecla 0 por 4 segundos). Tecla Início +30s. 3 opções de menu pré-estabelecidas (Dia a Dia, Kids e Light). Função Limpa Fácil. Capacidade: 34 litros.	UN	ELECTROLUX	2	710,00	1.420,00
Total (R$):						15.916,28

7963 - REGIS AZEVEDO KAPP (15.152.448/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	33474 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS. Fogão industrial 6 bocas 40x40 com superforno. Material de fabricação em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produto: profundidade 105 cm; comprimento 144 cm; altura 80 cm. Queimadores em ferro fundido com alto padrão de dureza: 03 queimadores duplos com consumo de 600 g/h e 03 queimadores simples com consumo de 300 g/h. Controle de temperatura: 0–300°C. Forno com capacidade de 145 litros; medida interna do forno 89 x 58 x 27 cm; consumo do forno 800 g/h. Grelhas em ferro fundido. Bandejas coletoras de gordura. Garantia: 6 meses.	UN	Conforme TR	1	5.540,00	5.540,00
Total (R$):						5.540,00

3564 - SALLA COM.DE EQUIP.INFORMÁTICA LTDA (08.383.052/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
34	33488 - POLTRONA PRESIDENTE. Poltrona Presidente Giratória com mecanismo S.R.E. e apoio de braços. ENCOSTO em compensado multilaminado resinado moldado anatomicamente a quente com 14 mm; espuma injetada em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isenta de CFC, densidade 45–55 kg/m³, espessura média 60 mm; revestimento em couríssimo com costuras laterais e centrais; contracapa em polipropileno copolímero texturizado preto, montada por parafusos. Fixação ao mecanismo por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 flangeados com trava mecânica e porcas de garra encravadas. ASSENTO em compensado multilaminado resinado moldado a quente com 14 mm; espuma injetada em poliuretano flexível microcelular, densidade 45–55 kg/m³, espessura média 60 mm; revestimento em couríssimo; contracapa em polipropileno copolímero texturizado preto. BRAÇOS com corpo em polipropileno copolímero texturizado preto; estrutura vertical em chapa de aço SAE 1020 (50,50 mm de largura x 6,35 mm	UN	Cavaletti	10	1.289,00	12.890,00

	de espessura), pintada, com 7 posições de regulagem de altura por botão de poliamida 6 (curso 80 mm); ajuste horizontal por parafuso (curso 25 mm). MECANISMO com sistema reclinador do encosto, 6 lâminas de frenagem, estrutura monobloco soldada por processo MIG; assento fixo com inclinação de 3°; suporte do encosto com regulagem de altura automática por catraca de 12 posições (curso 80 mm); inclinação do encosto com 20° de curso semicircular; alavanca de acionamento com regulagem fina (para cima) e movimento livre (para baixo); acionamento de coluna gás por alavanca em poliacetal. COLUNA central desmontável fixada por encaixe cônico, em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo Ø 50,80 mm x 1,50 mm, rolamento/mancal axial de giro, bucha de poliacetal, mola a gás DIN 4550 Classe 4 (curso nominal 115 mm ±5 mm); capa telescópica em polipropileno copolímero texturizado preto. BASE giratória desmontável em aranha de 5 hastes em tubo retangular 20x30x1,50 mm, soldadas a cone central em tubo redondo Ø 57,15 mm x 2,25 mm; pinos de rodízio em aço trefilado SAE 1213 redondo Ø 10 mm; 5 rodízios de giro duplo Ø 50 mm em nylon com capa, esfera metálica e banda de rolagem em nylon. ACABAMENTO: componentes metálicos pintados após tratamento de superfície por banho nanocerâmico em linha contínua, sem produtos clorados; tinta em pó híbrida (poliéster–epóxi) atendendo norma RoHS, isenta de metais pesados, cor preto liso semibrilho, camada média de 60 mícrons; cura em estufa a 200°C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total 1055–1250 mm; Profundidade Total 660–810 mm; Largura Total 660 mm; Extensão Vertical do Encosto 605 mm; Largura do Encosto 460 mm; Largura do Assento 485 mm; Profundidade da Superfície do Assento 465 mm; Altura do Assento 470–585 mm.					
Total (R$):						12.890,00

7669 - TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (64.259.058/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25	33478 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V. Lavadora de alta pressão EXTREME TURBO 2800, semi-intensiva, 360 L/h, motor de indução, 2450 PSI, 1900 W, 127V. Especificações principais: motor de indução de 1900 W e pressão máxima de 2450 PSI; reduz o consumo de água em até 80% em comparação com uma mangueira comum; bico turbo para limpeza intensa de sujeiras difíceis e bico regulável (leque ou concentrado); tecnologia de corte automático de água e energia ao soltar o gatilho; pistões em aço inox; motor de indução para maior longevidade. Características técnicas: tensão 127V; cor amarelo com preto; potência elétrica 1900 W; pressão máxima 2450 PSI; frequência 60 Hz; motor por indução; vazão 360 L/h; classe de isolação III; cabo elétrico 5 m; mangueira 5 m em trama de aço; peso líquido 15,8 kg; peso bruto 17 kg; dimensões (CxLxA) 29 x 30 x 76 cm. Garantia: 1 ano (3 meses legal + 9 meses de garantia especial do fabricante). Acessórios: 1 pistola de alta pressão com conexão rápida; 1 lança com bico regulável (concentrado, leque e shampoo); 1 bico turbo com conexão rápida; 1 mangueira de alta pressão com 5 m em trama de aço; 1 aplicador de detergente embutido.	UN	WAP	1	1.260,00	1.260,00
Total (R$):						1.260,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/10/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:369EB147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

DISPENSA DE VALOR N.º 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 21/10/2026, AS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo de referência consiste na aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de suportes de parede e de piso para extintores, sinalização de solo e parede para extintores, sinalização de emergência de parede e luminárias de emergência, destinados às instalações da Câmara Municipal de Braganey – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridico.

Fonte de Recurso – 001- Recurso do Tesouro (Descentralizado).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
4.1. O valor global estimado para contratação será de **R$1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais).**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **21/10/2026 às 17:00h.**

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Requisitos Especiais de Contratação
8.1. Apresentação de contrato social ou estatuto com CNAE compatível com o comércio e a manutenção de equipamentos de combate a incêndio;
8.2. Apresentação de certificação e registro ativo no Inmetro para os modelos de extintores ofertados (Portaria Inmetro nº 108/2022);
8.3. Apresentação de certificado de credenciamento/acreditação do Inmetro para os serviços de manutenção, inspeção e recarga, se aplicável ao escopo da contratação;
8.4. Apresentação de licença ou cadastro ativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado.
8.5. As exigências previstas neste tópico justificam-se pela natureza específica do objeto, que envolve equipamentos de combate a incêndio, diretamente relacionados à segurança de pessoas e do patrimônio público, e sujeitos a regulamentação técnica e fiscalização própria. A comprovação de compatibilidade da atividade econômica (CNAE), da certificação e registro dos equipamentos e dos serviços junto ao Inmetro e da regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar visa assegurar que a futura contratada possua aptidão técnica e conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos bens e serviços contratados, sem que isso represente restrição indevida à competitividade.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 16 de outubro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência consiste na **aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio**, bem como para o **fornecimento de suportes de parede e de piso para extintores, sinalização de solo e parede para extintores, sinalização de emergência de parede e luminárias de emergência**, destinados às instalações da **Câmara Municipal de Braganey – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. **CNAE 3314-7/10: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.**					
01	Recarga Extintor (PQS) de Pó Quimico Seco 4 Kg BC (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 40,00	R$ 40,00
02	Recarga Extintor (AP) De Água Pressurizada 10L (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 40,00	R$ 40,00
03	Aquisição de Extintor (PQS) de Pó Quimico Seco 4 Kg BC – Novo com carga. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	03	Un.	R$ 130,00	R$ 390,00
04	Sinalizador Adesivo de Piso Solo Demarcação de Extintor E17. Área Total: 100x100cm Fundo Vermelho: 70cmx70cm Borda Amarela: 15cmx15cm (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	05	Un.	R$ 51,00	R$ 255,00
05	Suporte para Extintor (Parede) resistente (com parafuso). (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros)	04	Un.	R$ 8,00	R$ 32,00
06	Suporte para Extintor (Solo) compatível para extintor de 4 Kg. . (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 30,00	R$ 30,00
07	Suporte para extintor (Solo) compatível para extintor de 10 litros Água. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 35,00	R$ 35,00
08	Placa de extintor de incêndio E5 fotoluminescente (19cm x 19cm). (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	05	Un.	R$ 15,00	R$ 75,00
09	Placa fotoluminescente S12 Saída de emergência. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	02	Un.	R$ 15,00	R$ 30,00
10	Placa fotoluminescente S1 Saída de emergência para direita. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	02	Un.	R$ 15,00	R$ 15,00
11	Placa fotoluminescente S2 Saída de emergência para esquerda. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	02	Un.	R$ 15,00	R$ 30,00
12	Placa fotoluminescente S3 Saída de emergência em frente. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 15,00	R$ 15,00
13	Bloco de Iluminação de Emergência Autônoma BIVOLT, Led 2 faróis 2.200 lúmens, 48 LEDs de alta potência.	03	Un.	R$ 165,00	R$ 495,00
TOTAL:				**R$ 1.497,00**	

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução n.º 09, de 25 de outubro de 2023.
Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de **prevenção e combate a incêndios**, bem como a segurança dos servidores, vereadores, prestadores de serviços e demais usuários das instalações da Câmara Municipal de Braganey – PR.
3.2. Os extintores de incêndio constituem equipamentos indispensáveis à segurança das edificações, sendo necessária a realização periódica de inspeções, manutenção e recarga, além da substituição dos equipamentos que não apresentem condições adequadas de utilização.
3.3. A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar e manter adequadamente os suportes, sinalizações e luminárias de emergência, de modo a possibilitar a rápida identificação dos equipamentos e das rotas e condições de segurança em eventual situação de emergência.
3.4. A manutenção preventiva dos equipamentos e a adequação da sinalização contribuem para a redução dos riscos de incêndio e para a preservação da integridade física das pessoas, do patrimônio público e dos documentos e bens existentes nas instalações da Câmara Municipal.

3.5. A contratação conjunta dos materiais e serviços relacionados ao sistema de prevenção e combate a incêndios mostra-se conveniente à Administração, por proporcionar maior padronização, compatibilidade dos materiais, facilidade de fiscalização e racionalização dos procedimentos de contratação.
3.6. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, a compatibilidade do valor da contratação com o mercado, a caracterização da necessidade e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

CRITERIO DE JULGAMENTO
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (X) global.
Justificativa
A contratação terá como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando a natureza e as características do objeto, que compreende a aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de suportes de parede e de piso para extintores, sinalização de solo e parede para extintores, sinalização de emergência de parede e luminárias de emergência, destinados às instalações da Câmara Municipal de Braganey – PR.
A adoção do menor preço global mostra-se adequada em razão da **necessidade de integração e compatibilidade entre os materiais e serviços que compõem a solução**, uma vez que os itens estão diretamente relacionados à manutenção e à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndios da edificação.
A contratação de um único fornecedor possibilita à Administração maior **padronização dos materiais e serviços**, melhor coordenação da execução, facilidade de fiscalização, centralização da responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos equipamentos, além de reduzir os riscos de incompatibilidade entre os diferentes componentes da solução.
Ressalta-se, ainda, que o objeto possui características que recomendam a execução de forma integrada, considerando que os serviços de manutenção e recarga dos extintores estão diretamente relacionados aos respectivos suportes, sinalizações e demais elementos necessários à adequada disponibilização e identificação dos equipamentos de segurança.
O julgamento pelo menor preço global também contribui para a **eficiência administrativa**, evitando a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores para objetos correlatos, o que poderia aumentar os custos administrativos, dificultar a fiscalização e comprometer a uniformidade da execução.
A opção pelo critério de menor preço global não implica, contudo, ausência de análise individual dos itens que compõem a contratação. A proposta somente será considerada vencedora caso atenda **integralmente às especificações, condições e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência**, garantindo-se que a obtenção do menor preço não ocorra em detrimento da qualidade, segurança e adequação dos produtos e serviços.
Ademais, a adoção do critério de menor preço global deverá observar os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de padronização dos equipamentos e serviços, a facilidade de fiscalização e gestão contratual, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, **justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL** para a presente contratação.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.
Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado.
6.3. Condições Especiais De Contratação
Não se aplica ao objeto contratado.
6.4. Requisitos Especiais de Contratação
6.4.1. Apresentação de contrato social ou estatuto com CNAE compatível com o comércio e a manutenção de equipamentos de combate a incêndio;
6.4.2. Apresentação de certificação e registro ativo no Inmetro para os modelos de extintores ofertados (Portaria Inmetro nº 108/2022);
6.4.3. Apresentação de certificado de credenciamento/acreditação do Inmetro para os serviços de manutenção, inspeção e recarga, se aplicável ao escopo da contratação;
6.4.4. Apresentação de licença ou cadastro ativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado.
6.4.5. As exigências previstas neste tópico justificam-se pela natureza específica do objeto, que envolve equipamentos de combate a incêndio, diretamente relacionados à segurança de pessoas e do patrimônio público, e sujeitos a regulamentação técnica e fiscalização própria. A comprovação de compatibilidade da atividade econômica (CNAE), da certificação e registro dos equipamentos e dos serviços junto ao Inmetro e da regularidade

perante o Corpo de Bombeiros Militar visa assegurar que a futura contratada possua aptidão técnica e conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos bens e serviços contratados, sem que isso represente restrição indevida à competitividade.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Obrigações Da Contratante

7.1.1 Receber o objeto de serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Obrigações Da Contratada

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: ao modelo, à procedência e ao prazo de validade;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias documentais e no precesso operacional;

7.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3 Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim (x) Não

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do e do art. 6º da Resolução n.º 04/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade nos serviços prestados de envio ao E-Social e exames periódicos ocupacionais e avaliações conforme descritos neste termo de referência.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas nos termos da legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula nº. 106, , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável foi o Sr. Bruno Gonçalves da Lomba, nomeada como agente de contratação pela Portaria 14/2025.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 08/2023, especialmente nos termos do art. 5º, incisos II e IV. Nesse sentido, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o intuito de identificar editais de licitação e contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. **Todavia, não foram localizados parâmetros, registros compatíveis com a realidade da Câmara Municipal que pudessem ser utilizados como referência na composição da cesta de preços deste Termo de Referência.**

Complementarmente, realizou-se pesquisa direta de preços junto a, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores, mediante o encaminhamento de solicitações formais de cotação, realizadas por meio do aplicativo WhatsApp, através do número (45) 3245-1040.

As solicitações de cotação foram devidamente encaminhadas aos fornecedores, conforme comprovação constante no printscreen anexo. Em decorrência das solicitações, os fornecedores interessados encaminharam suas respectivas propostas comerciais para o endereço eletrônico **camarabraganeylicitacao@gmail.com**, as quais foram recebidas e consideradas para fins de composição da pesquisa de preços. Segue empresas com as seguintes propostas:

DK Extintores, com a razão social **Castanheira e Martins LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.139.494/0001-50, endereço eletrônico castanheiramart@hotmail.com, contato (45) 9912-6802, localizada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, n.º 145, Área Industrial, Ubiratã - Pr CEP 85.440-000, passou orçamento no montante de **R$1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais).**

Nacional Proteção com a razão social **Nacional Proteção LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.786.624/0001-01, endereço eletrônico financeiro@extintoresnacional.com.br, contato (45) 99985-2570, localizada à Rua João Merlin, n.º 1491, Universitário, Cascavel - Pr, CEP 85.819-040, passou orçamento no montante de **R$ 1.919,00 (um mil e novecentos e dezenove reais).**

Extinvel com razão social **Extinvel Comercio de Extintores Cascavel LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 76.625.425/0001-58, endereço eletrônico, vendas@extinvel.com.br , contato (45) 99835-9919, localizado na Avenida Trancredo Neves, n° 1514, Alto Alegre, Cascavel – Pr, CEP: 85.805-000, passou orçamento no montante de **R$ 2.219,00 (dois mil e duzentos e dezenove reais).**

Extinzuk Comercio de Extintores Ltda. respondeu a solicitação de orçamento mas não enviou orçamento.

Extintores Alianca Labor Comercio de Extintores Ltda. no momento não esta atendendo orgão publico.

De forma sucinta, foram apresentados os seguintes orçamentos:

DK Extintores - Castanheira e Martins LTDA	**R$1.497,00**
Nacional Proteção - Nacional Proteção LTDA	**R$ 1.919,00**
Extinvel Comercio de Extintores Cascavel LTDA	**R$ 2.219,00**

A proposta que mais atendeu o critério de menor preço global foi a empresa **DK Extintores**, com a razão social **Castanheira e Martins LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.139.494/0001-50, endereço eletrônico castanheiramart@hotmail.com, contato (45) 9912-6802, localizada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, n.º 145, Área Industrial, Ubiratã - Pr CEP 85.440-000, passou orçamento no montante de **R$1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais).**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridico.

Fonte de Recurso – 001- Recurso do Tesouro (Descentralizado).

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08/10/2026

Aprovado em: 09/10/2026

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretor Geral
Agente De Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor n.º: 07/2026

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Q nt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		Ex: mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R$ →				R$ XXX.XXX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2026.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 07/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:89B3E8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.751, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 1.087, de 25 de janeiro de 2019, que institui a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto no art. 27 do Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que autoriza os Municípios a adotarem relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

Considerando a Resolução n.º 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.020, de 20 de junho de 2018, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, visando à adequação da relação de medicamentos às necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da rede pública municipal de saúde;

Considerando o Despacho Jurídico n.º 025/2026, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando n.º 872/2026, protocolado sob o n.º 29310/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.087, de 25 de janeiro de 2019, que institui a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto Municipal n.º 1.087, de 25 de janeiro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.751, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME 2026

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
1	ACETILCISTEÍNA*	600MG	PÓ GRANULADO
2	ACICLOVIR	200MG	COMPRIMIDO
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100MG	COMPRIMIDO
4	ACIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO
5	ACIDO VALPROICO	250MG	COMPRIMIDO/CAPSULA
6	ACIDO VALPROICO	250MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL/ XAROPE
7	ACIDO VALPROICO	500MG	COMPRIMIDO
8	ALBENDAZOL	400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
9	ALBENDAZOL	40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
10	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO
11	ALOPURINOL	300MG	COMPRIMIDO
12	AMIODARONA	200MG	COMPRIMIDO
13	AMITRIPTILINA	25MG	COMPRIMIDO
14	AMOXICILINA	250MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
15	AMOXICILINA	500MG	COMPRIMIDO
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG/ML + 12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	COMPRIMIDO
18	ANLODIPINO	5MG	COMPRIMIDO
19	ATENOLOL	50MG	COMPRIMIDO
20	AZITROMICINA	40MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
21	AZITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO
22	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO)	250MCG/DOSE	SOLUÇÃO AEROSSOL
23	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
24	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
25	BIPERIDENO	2MG	COMPRIMIDO
26	BROMOPRIDA*	4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
27	BUDESONIDA	32MCG	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL
28	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO
29	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO
30	CARBAMAZEPINA	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
31	CARBONATO DE CÁLCIO	1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO
32	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI	COMPRIMIDO
33	CARBONATO DE LÍTIO	300MG	COMPRIMIDO
34	CARVEDILOL	12,5MG	COMPRIMIDO
35	CARVEDILOL	25MG	COMPRIMIDO
36	CARVEDILOL	3,125MG	COMPRIMIDO
37	CARVEDILOL	6,25MG	COMPRIMIDO
38	CEFALEXINA	250MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
39	CEFALEXINA	500MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA
40	CEFTRIAXONA*	500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
41	CEFTRIAXONA*	1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
42	CINARIZINA*	75MG	COMPRIMIDO
43	CIPROFIBRATO*	100MG	COMPRIMIDO
44	CIPROFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO
45	CLARITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO
46	CLOMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO
47	CLONAZEPAM	2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
48	CLONAZEPAM*	2MG	COMPRIMIDO
49	CLOPIDOGREL*	75MG	COMPRIMIDO
50	CLORPROMAZINA	100MG	COMPRIMIDO
51	CLORPROMAZINA	25MG	COMPRIMIDO
52	COLAGENASE + CLORANFENICOL*	0,6U/G + 0,01G/G	POMADA
53	DIOSMINA+HESPERIDINA*	450+50MG	COMPRIMIDO/CAPSULA
54	DEXAMETASONA	1MG/G	CREME DERMATOLÓGICO

55	DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO
56	DEXCLORFENIRAMINA	2MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL/ XAROPE
57	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO
58	DICLOFENACO POTÁSSICO*	50MG	COMPRIMIDO
59	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO
60	DILTIAZEM*	30MG	COMPRIMIDO
61	DIPIRONA	500MG	COMPRIMIDO
62	DIPIRONA	500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
63	DOXAZOSINA	2MG	COMPRIMIDO
64	DOXICICLINA*	100MG	COMPRIMIDO
65	ENALAPRIL	10MG	COMPRIMIDO
66	ENALAPRIL	20MG	COMPRIMIDO
67	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO
68	ESTRIOL	1MG/G	CREME VAGINAL
69	FENITOÍNA	100MG	COMPRIMIDO
70	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO
71	FENOBARBITAL	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
72	FINASTERIDA	5MG	COMPRIMIDO
73	FLUCONAZOL	150MG	CAPSULA
74	FLUOXETINA	20MG	COMPRIMIDO/CAPSULA
75	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO
76	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO
77	GLICLAZIDA	30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
78	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO
79	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO
80	HALOPERIDOL DECANOATO	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
81	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG	COMPRIMIDO
82	HIOSCINA (ESCOPOLAMINA)*	10MG	COMPRIMIDO
83	IBUPROFENO	50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
84	IBUPROFENO	600MG	COMPRIMIDO
85	IPRATRÓPIO (BROMETO)	0,25MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
86	ISOFLAVONA	150MG	COMPRIMIDO/CAPSULA
87	ISOSSORBIDA	20MG	COMPRIMIDO
88	ISOSSORBIDA	5MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
89	ITRACONAZOL	100MG	CAPSULA
90	IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO
91	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100MG + 25MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL
92	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS	100MG + 25MG	CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
93	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200MG + 50MG	COMPRIMIDO
94	LEVODOPA + CARBIDOPA	250MG + 25MG	COMPRIMIDO
95	LEVOFLOXACINO*	500MG	COMPRIMIDO
96	LEVOMEPROMAZINA*	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS
97	LEVOTIROXINA SODICA	100MCG	COMPRIMIDO
98	LEVOTIROXINA SODICA	25MCG	COMPRIMIDO
99	LEVOTIROXINA SODICA	50MCG	COMPRIMIDO
100	LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO
101	LOSARTANA	50MG	COMPRIMIDO
102	METFORMINA	850MG	COMPRIMIDO
103	METILDOPA	250MG	COMPRIMIDO
104	METOCLOPRAMIDA	10MG	COMPRIMIDO
105	METOPROLOL (SUCCINATO)	50MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
106	METRONIDAZOL	100MG/G	GEL VAGINAL
107	METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMIDO
108	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)	40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
109	MICONAZOL	20MG/G	CREME VAGINAL
110	MICONAZOL	20MG/G	CREME DERMATOLÓGICO
111	MIKANIA GLOMERATA SPRENG. (GUACO)	0,1ML/ML	SOLUÇÃO ORAL/ XAROPE
112	NALTREXONA (CLORIDRATO)*	50MG	COMPRIMIDO
113	NEOMICINA + BACITRACINA*	5MG + 250UI/G	POMADA
114	NIFEDIPINO*	20MG	COMPRIMIDO
115	NIMESULIDA*	100MG	COMPRIMIDO
116	NISTATINA	100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL
117	NITROFURANTOÍNA	100MG	CAPSULA
118	NORTRIPTILINA	25MG	COMPRIMIDO
119	ÓLEO MINERAL	0,1ML/ML	ÓLEO PARA USO ORAL
120	OMEPRAZOL	20MG	CAPSULA
121	ONDANSETRONA	4MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL
122	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10MG	COMPRIMIDO
123	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20MG	COMPRIMIDO
124	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
125	OXIBUTININA*	5MG	COMPRIMIDO
126	OXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL*	150MG/G+5000UI/G +900UI/G	POMADA
127	PARACETAMOL	200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
128	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO
129	PERMETRINA	10MG/ML (1%)	LOÇÃO
130	PERMETRINA	50MG/ML (5%)	LOÇÃO
131	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS*	-	COMPRIMIDO
132	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO)	3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ XAROPE
133	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO
134	PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO
135	PROMETAZINA	25MG	COMPRIMIDO
136	PROPRANOLOL	40MG	COMPRIMIDO
137	RETINOL (ACETATO) + COLECALCIFEROL*	50.000UI/ML +10.000UI/ML	SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS
138	RISPERIDONA*	1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
139	RISPERIDONA*	2MG	COMPRIMIDO
140	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL

		DI-HIDRATADO	
141	SALBUTAMOL (SULFATO)	100MCG	SUSPENSÃO AEROSSOL
142	SERTRALINA (CLORIDRATO)*	50MG	COMPRIMIDO/CAPSULA
143	SIMETICONA*	75MG/ML	SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS
144	SINVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO
145	SINVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO
146	SULFADIAZINA DE PRATA	10MG/G	CREME
147	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40MG/ML + 8MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400MG + 80MG	COMPRIMIDO
149	SULFATO FERROSO (FERRO ELEMENTAR)	25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
150	SULFATO FERROSO (FERRO ELEMENTAR)	40MG	COMPRIMIDO
151	TANSULOSINA*	0,4MG	COMPRIMIDO
152	TIAMAZOL*	10MG	COMPRIMIDO
153	TIAMINA (CLORIDRATO)	300MG	COMPRIMIDO
154	TIMOLOL (MALEATO)	5MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
155	TOBRAMICINA*	3MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
156	VARFARINA	5MG	COMPRIMIDO
157	VENLAFAXINA (CLORIDRATO)*	75MG	COMPRIMIDO/CAPSULA

*** MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSO MUNICIPAL (LICITAÇÃO)**

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO – EMERGENCIAL

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	-	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
2	CETOPROFENO*	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
3	DEXAMETASONA	4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
4	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA*	5MG/ML + 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
5	DIAZEPAM	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
6	DICLOFENACO SÓDICO*	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
7	DIPIRONA	500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
8	EPINEFRINA*	1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
9	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO)*	20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
10	FENTANILA (CITRATO DE)*	50MCG/ML	AMPOLA
11	FOSFOMICINA TROMETAMOL* (SOMENTE PARA GESTANTES)	5,631G/8G	SACHE
12	FUROSEMIDA	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
13	GLICOSE*	500MG/ML (50%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL
14	HALOPERIDOL	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO)*	100MG/ML	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
16	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA*	20MG/ML + 0,005MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO)*	20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
18	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
19	MIDAZOLAM*	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
20	PROMETAZINA	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
21	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (SOMENTE PARA GESTANTES) *	20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
22	TRAMADOL*	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

*** MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSO MUNICIPAL (LICITAÇÃO)**

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS – PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL
2	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50 MG/ML + 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
3	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDO
4	LEVONORGESTREL	0,75MG	COMPRIMIDO
5	NORETISTERONA	0,35MG	COMPRIMIDO

***MEDIANTE PROGRAMAÇÃO E DISPONIBILIDADE DA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA**

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS – INSULINAS E INSUMOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	4MM X 0,23MM	UNIDADE
2	CANETA REUTILIZÁVEL PARA INSULINA	-	UNIDADE
3	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML	AMPOLA/CARPULE
4	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML	AMPOLA/CARPULE
5	LANCETA COM SISTEMA RETRÁTIL	-	UNIDADE
6	MONITOR DE GLICEMIA*	-	UNIDADE
7	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	8MM X 0,30MM	UNIDADE
8	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	-	UNIDADE

***MONITOR DE GLICEMIA SOMENTE PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTE COM SOLICITAÇÃO MEDICA**

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS – TABAGISMO

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
2	NICOTINA	14MG	ADESIVO TRANSDÉRMICO
3	NICOTINA	21MG	ADESIVO TRANSDÉRMICO
4	NICOTINA 2MG	2MG	GOMA DE MASCAR
5	NICOTINA	7MG	ADESIVO TRANSDÉRMICO

*MEDIANTE PROGRAMAÇÃO PARA PACIENTES QUE PARTICIPAM DO GRUPO DO TABAGISMO

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS – TOXOPLASMOSE

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	ACIDO FOLÍNICO	15MG	COMPRIMIDO

2	ESPIRAMICINA	1.500.000 UI	COMPRIMIDO
3	PIRIMETAMINA	25MG	COMPRIMIDO
4	SULFADIAZINA	500MG	COMPRIMIDO

***MEDIANTE PROGRAMAÇÃO E DISPONIBILIDADE DA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA**

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS – INFLUENZA

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	OSELTAMIVIR	30MG	CAPSULA
2	OSELTAMIVIR	45MG	CAPSULA
3	OSELTAMIVIR	75MG	CAPSULA

***MEDIANTE PROGRAMAÇÃO E DISPONIBILIDADE DA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA**

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS – TUBERCULOSE/HANSENÍASE E PROBLEMAS DE SAÚDE ESPECÍFICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	ISONIAZIDA	100MG	COMPRIMIDO
2	ISONIAZIDA	300MG	COMPRIMIDO
3	MINOCICLINA	100MG	COMPRIMIDO
4	PIRAZINAMIDA	500MG	COMPRIMIDO
5	RIFAMPICINA	300MG	COMPRIMIDO
6	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA	150MG + 75MG	COMPRIMIDO
7	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA	300MG + 150MG	COMPRIMIDO
8	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL	150MG + 75MG + 400MG + 275MG	COMPRIMIDO
9	RIFAMPICINA + CLOFAZAMINA + DAPSONA (MDT-COMBI)	300MG + 100MG + 100MG	COMPRIMIDO
10	RIFAPENTINA	150MG	COMPRIMIDO
11	RIFAPENTINA + ISONIAZIDA	300MG + 300MG	COMPRIMIDO
12	TALIDOMIDA	100MG	COMPRIMIDO

*MEDIANTE PROGRAMAÇÃO E DISPONIBILIDADE DA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E064D817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS.
EDITAL Nº 06/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Cultura, **DIVULGA** a Homologação do Resultado Final dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –** POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, conforme a seguir:
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Resultado Final para os projetos selecionados no Edital de Chamamento nº 01/2026 – PNAB, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

ÁREA	Nº INSC.	NOME DO PROPONENTE	CPF	DADOS DO PROJETO	VALOR FINAL POR PROJETO
TEATRO	03	Andreia Ribeiro Tazuel	072.XXX.XXX-70	Nome: **Cena Viva** Oficina de Teatro: Criação de personagem e confecção de peças	R$ 12.500,00
MÚSICA	02	Poliana Fatima Meneguel	053.XXX.XXX-00	Nome: **Música que transforma** Oficina de Música: Violão, Teclado e Canto.	R$ 12.500,00
ARTES PLÁSTICAS/ARTES VISUAIS	01	Edinaldo dos Santos Ribeiro	049.XXX.XXX-58	Nome: **Arte sem Barreiras** Oficina de Artes Plásticas e Artes Visuais	R$ 12.500,00
DANÇA	07	Camila Oliveira Castro	304.XXX.XXX-56	Nome: **Corpo e Movimento** Oficina de Dança: Ritbox e Zumba	R$ 12.500,00

Os agentes culturais com projetos selecionados neste Edital, terão **do dia 19 até o dia 21 de outubro de 2026**, para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme anexo IV, do Edital de Abertura nº 01/2026, do **Chamamento Público nº 01/2026**.

PROJETOS HABILITADOS EM LISTA DE ESPERA

ÁREA	Nº INSC.	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO	SITUAÇÃO
ARTES PLÁSTICAS/ARTES VISUAIS	05	Ana Maria Assunção Ribeiro	Nome: **Arte que floresce** Oficina de Artes Visuais: Arte em Madeira Reciclada.	DEFERIDA
MÚSICA	04	Emerson Rodrigo dos Santos	Nome: **É no batuque que eu vou** Oficina de Música: Bateria e instrumentos de percussão.	DEFERIDA
MÚSICA	06	Ronaldo de Paula da Silva	Nome: **Acordes do Futuro: Música e Transformação** Oficina de Música: Violão, Contrabaixo e Canto.	INDEFERIDA
MÚSICA	08	Renata Padilha Araújo	Nome: **Ouse Sonhar** Gravação de Música Inédita e Oficina de Violão e Acordeon.	DEFERIDA

Candói, 16 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9606FF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.
EDITAL Nº 07/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Cultura, **DIVULGA** a Homologação do Resultado Final dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 –** POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Resultado Final para os projetos selecionados no Edital de Chamamento nº 03/2026 – PNAB, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
OR.	**Nº INSC.**	**NOME DO PROPONENTE**	**CPF**	**DADOS DO PROJETO**	**VALOR FINAL POR PROJETO**
01	01	Gustavo Barbosa Pereira	097.XXX.XXX-25	**Gustavo Sax** Gravação de 2 músicas	R$ 3.000,00
02	02	Alceu Santos da Cunha	097.XXX.XXX-75	**Associação Paixão pela Vida** Minidocumentário sobre a Associação Paixão pela vida	R$ 3.000,00
03	03	Tiago Fernando de Farias	079.XXX.XXX-70	**Canta Candói: A voz da nossa Terra** Minidocumentário sobre o Canta Candói	R$ 3.000,00
04	04	Mariana da Luz Borges	144.XXX.XXX-46	**Coroa, Tradição e Orgulho: Rainhas da Festa Nacional do Charque** Minidocumentário sobre a trajetória das Rainhas.	R$ 3.000,00
05	05	Tiago da Costa	043.XXX.XXX-41	**Candói: Histórias não contadas** Minidocumentário sobre o Cacique Candói	R$ 3.000,00
06	06	Gentil Dallo	176.XXX.XXX-68	**Entre Madeiras e Memórias: Candói através das histórias da DALRIO** Minidocumentário sobre a Dalrio e sua importância na história.	R$ 3.000,00
07	07	Renato Ramos de Siqueira	100.XXX.XXX-55	**Programa Modão e Proza Talkshow** Podcast com entrevistas semanais ao vivo	R$ 3.000,00
08	08	Diego de Castro Rodrigues	100.XXX.XXX-74	**Candói: Fé, Religião e Tradição** Minidocumentário sobre a influência das tradições, religião e fé na formação das Comunidades.	R$ 3.000,00
09	09	Suelen de Freitas Sebolt	138.XXX.XXX-50	**Candói: Memória, Política e Identidade** Minidocumentário sobre a formação política e administrativa de Candói	R$ 3.000,00
10	10	Hallan Paulo Malaquias	068.XXX.XXX-55	**Podcast: vozes do Cavernoso** Podcast sobre histórias, memórias com pessoas da comunidade.	R$ 3.000,00

Os agentes culturais com projetos selecionados neste Edital, terão **do dia 19 até o dia 21 de outubro de 2026**, para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme anexo IV, do Edital de Abertura nº 03/2026, do **Chamamento Público nº 03/2026**

Candói, 16 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98AF7DC9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 28/2026	
Às 08:35 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G1 do Pregão nº 28/2026, Processo nº 3.301/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de registro eletrônico de ponto, compreendendo a locação e manutenção de equipamentos, a licença de uso de programa informatizado, incluindo a hospedagem em datacenter, migração de dados, treinamento e suporte técnico, visando o controle de jornada eletrônico dos servidores municipais	
Entrega de propostas: De 21/09/2026 às 08:00 até 06/10/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/10/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/10/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/10/2026 às 08:31:48	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste Pregão. Sejam bem vindos
Sistema	06/10/2026 às 08:34:02	Atenção: Pedimos que verifiquem os 4 esclarecimentos prestados que se encontram disponíveis no quadro de avisos. É fundamental que todos os pontos sejam considerados

		com atenção, pois eles possuem efeito vinculante para o nosso processo
Sistema	06/10/2026 às 08:37:56	Solicito que enviem apenas lances exequíveis, visto que a desistência após fase de lances enseja abertura de processo de responsabilização
Sistema	06/10/2026 às 08:46:27	Atenção: Tomem muito cuidado com os lances, todos devem estar cientes que deverão entregar equipamentos homologaodos, de qualidade, que atendam a Portaria do MTE, e que sejam funcionais, devidamente provados na PoC
Sistema	06/10/2026 às 08:46:58	A oferta de objeto incompatível com Edital, também enseja abertura de processo de responsabilização
Sistema	06/10/2026 às 08:59:14	AVISO: Licitante aventureiros serão penalizados com maior dosometria.
Sistema	06/10/2026 às 09:45:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/10/2026 às 10:07:16	ATENÇÃO: Indepdente da ordem classificatória, TODOS os licitantes já devem possuir em mãos os documentos de habilitação vigentes na data de HOJE, ficando apenas aguardando o momento certo de enviar, caso seja declarado vencedor.
Sistema	06/10/2026 às 12:08:40	Sessão suspensa com retorno agendado para 14h.
Sistema	06/10/2026 às 14:01:22	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2026 às 14:01:31	Aguardem enquanto licitante cumpre a convocação.
Sistema	06/10/2026 às 16:03:09	Nos termos do subitem 10.10 do Edital e subitem 10.2.2 do TR, e de comum acordo com a empresa e comissão responsável desingado pela Portaria 488/2026, fica agendado a PoC para as 10h de quinta-feira, dia 08/10/2026.
Sistema	06/10/2026 às 16:03:29	O local de realização será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
Sistema	06/10/2026 às 16:03:50	Sessão suspensa até 9h do dia 09/10/2026
Sistema	09/10/2026 às 09:04:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	09/10/2026 às 09:07:29	A ata da PoC consta disponível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=ECD3372DC7B8B1FA80260C71&assina

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
06/10/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
06/10/2026 às 09:45:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1	
Valor estimado:	R$ 92.652,7200 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, melhor lance: R$ 41.820,0000 (total)	

Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.699.600/0001-90 - 46.699.600 ROBERIO FAGUNDES DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 92.652,7200 (total)	
Equidade de gênero: Bronze		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.880.091/0001-72 - EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 42.252,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
61.866.060/0001-86 - FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Prata	R$ 198.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 198.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 65.178,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.585.966/0001-87 - ID STORE SERVICOS DE SISTEMAS E ELETRONICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 89.280,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
04.129.689/0001-00 - INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 79.200,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
61.092.565/0022-65 - NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 87.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 92.652,7200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.943.973/0001-32 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 41.820,0000 (total)	
Equidade de gênero: Ouro		Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
27.783.574/0001-30 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 92.652,7200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 92.652,7200 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PA		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.745.021/0001-90 - SOLTECH COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54.732,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.278.563/0001-08 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42.000,0000 (total)	
Equidade de gênero: Ouro		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.876.382/0001-39 - STORER SISTEMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 41.988,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 92.652,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/10/2026 às 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/10/2026 às 08:30:01	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/10/2026 às 09:44:44	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 09:46:30	Prezado(a), está ciente das obrigações à serem assumidas, e dos preços propostos, garantindo a perfeita exequibilidade?
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 09:48:46	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia. Sim. Estamos cientes de todas as obrigações a serem assumidas, bem como dos preços propostos, declarando e garantindo a perfeita exequibilidade da proposta apresentada.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 09:52:16	Confirma que o REP proposto atende integralmente aos requisitos dispostos no item 5.1 do TR, e que o software cumpre os requisitos dispostos no item 5.2 do TR?
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 09:55:39	Sim. Confirmamos que o REP proposto atende integralmente aos requisitos dispostos no item 5.1 do Termo de Referência (TR), bem como que o software cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no item 5.2 do TR.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 10:06:20	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5.1 do Edital, a proposta e planilha de custos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização.
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 10:07:13	Sr. Pregoeiro, providenciaremos dentro do prazo. Estamos à disposição.]
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 10:11:45	Obrigado pelas informações. No aguardo.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 11:13:11	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:11 de 06/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 11:47:03	O valor unitário e global do item 2 "licença de uso do sistema" na sua proposta, está divergente do valor do lance "12x R$ 650,00 = R$ 7800,00"
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 11:51:20	Bom dia, houve um erro de digitação. Se puder abrir o campo novamente para que seja enviado o valor corrigido.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 11:51:54	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:52:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Solicito correção da proposta.
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 11:56:53	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:53 de 06/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 11:57:05	Devidamente corrigida e anexada!
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 12:08:34	Qual melhor data para realização da PoC?
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 13:40:42	Boa tarde, Sr. Pregoeiro, verificamos a disponibilidade de realização para a POC na SEXTA-FEIRA, 09/10/2026, às 10:00 da manhã. Aguardamos a confirmação.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 13:44:42	Nossa equipe tem disponibilidade na quinta-feira, 08/10/2026, 9h ou 10h, como prefere?
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 13:49:50	Pode ser no horário das 10h.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 13:50:12	Ok, agendado para quinta-feira, dia 08/10/2026 - 10h na sede da Prefeitura.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 13:50:42	Outrossim, preciso que revise novamente a proposta, haja vista que o valor previsto de R$ 1200,00 para Migração de Dados Legados não está corretamente rateado (R$ 76,73 /mês).
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 13:51:47	Ainda na proposta, considerand oque a empresa tributa pelo Simples Nacional, observei alíquotas diferentes para locação do relógio e para licenciamento do sistema, favor ajustar mantendo a mesma alíquota conforme realidade da empresa
Sistema para o participante	06/10/2026 às 13:55:20	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para

50.943.973/0001-32		enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Solicito ajuste na proposta.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 14:36:34	?
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 14:57:20	Estaremos alterando conforme solicitado; já iremos encaminhar corrigido.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:06:58	No Aguardo.
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:19:49	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:49 de 06/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:20:36	Proposta devidamente ajustada. Gostaríamos de aproveitar e solicitar também que o horário da POC seja alterado para às 09h. Agradecemos e aguardamos confirmação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:24:13	Vejo que a planilha de custos continua errada. Vejamos: No bloco A, o valor dos tributos foi fixado em 12% (R% 81,00 * 12% = R$ 9,72), logo, no bloco B também deveria ser de 12%, assim (R$ 650,00 * 12% = R$ 78,00).
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:25:29	A provisão para Migração de Dados Legados também está errada. Se o valor for de fato R$ 920,76 / 12 conforme informado, o valor seria R$ 76,73 e não R$ 42,38
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:25:35	Solicito ajuste.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:25:45	Prazo final para ajuste até 16h
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:26:07	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 06/10/2026. Justificativa: Prazo final para ajuste da planilha, até 16h.
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:47:38	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:47:38 de 06/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Pelo participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:47:57	Corrigido e enviado.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:54:37	Ainda possui erro
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:55:12	Você estão informando que a migração custará R$ 920,76 mas no rateio mensal estão informando R$ 42,38
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 15:56:10	sendo assim, em razão das inúmeras tentantivas de acertar a planilha, não será mais aberto prazo para ajustes, razão pela qual ficará fixado o valor de R$ 42,38 * 12 meses = R$ 508,56 para migração
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	06/10/2026 às 16:02:11	Iniciaremos o prazo para a PoC. Lembramos que, embora a comprovação documental não seja exigida neste momento, todos os documentos devem estar vigentes e em posse do licitante hoje. Eles serão solicitados após o julgamento da proposta e deverão ser apresentados com validade na data de hoje
Sistema	09/10/2026 às 09:08:06	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2026 09:18:06.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	09/10/2026 às 09:09:32	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 09/10/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação (com data de emissão igual ou anterior à data de abertura da licitação) exigidos no Edital, sob pena de inabilitação. .
Pelo participante 50.943.973/0001-32	09/10/2026 às 09:45:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:50 de 09/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Sistema	09/10/2026 às 10:05:05	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2026 10:15:05.
Sistema	09/10/2026 às 10:19:12	A fase de recurso do item G1 está aberta até 15/10/2026.
Sistema	16/10/2026 às 00:00:05	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Item 1 do Grupo G1 - Manutenção de relógios de ponto	
Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) cujas características obedeçam às exigências da Portaria MTP nº 671/2021 e possua integração com sistema de gestão	
Quantidade: 420	Valor estimado: R$ 188,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 78.960,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, melhor lance: R$ 81,0000 (unitário) / R$ 34.020,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.699.600/0001-90 - 46.699.600 ROBERIO FAGUNDES DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 188,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 78.960,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:420
R$ 78.960,0000 (total)		
44.880.091/0001-72 - EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 82,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.440,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:420
R$ 78.960,0000 (total)		
61.866.060/0001-86 - FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 126.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:420
R$ 126.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 126,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 53.298,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420

R$ 78.960,0000 (total)		
07.585.966/0001-87 - ID STORE SERVICOS DE SISTEMAS E ELETRONICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 75.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		
04.129.689/0001-00 - INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 160,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 67.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		
61.092.565/0022-65 - NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 180,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 75.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		
43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 188,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 78.960,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		
50.943.973/0001-32 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 81,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 34.020,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.783.574/0001-30 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 188,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 78.960,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 188,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 78.960,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PA		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		
10.745.021/0001-90 - SOLTECH COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 47.880,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		
10.278.563/0001-08 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 37.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		
57.876.382/0001-39 - STORER SISTEMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 84,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.280,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 420
R$ 78.960,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
06/10/2026 às 08:30:57	10.745.021/0001-90	R$ 187,0000
06/10/2026 às 08:31:01	57.876.382/0001-39	R$ 186,0000
06/10/2026 às 08:31:42	10.745.021/0001-90	R$ 185,0000
06/10/2026 às 08:31:46	57.876.382/0001-39	R$ 184,0000
06/10/2026 às 08:32:38	10.745.021/0001-90	R$ 183,0000
06/10/2026 às 08:32:45	57.876.382/0001-39	R$ 182,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
06/10/2026 às 08:32:52	10.278.563/0001-08	R$ 180,0000
06/10/2026 às 08:32:56	57.876.382/0001-39	R$ 179,0000
06/10/2026 às 08:33:26	10.745.021/0001-90	R$ 178,0000

06/10/2026 às 08:33:33	57.876.382/0001-39	R$ 176,0000
06/10/2026 às 08:33:56	10.745.021/0001-90	R$ 175,0000
06/10/2026 às 08:34:02	57.876.382/0001-39	R$ 174,0000
06/10/2026 às 08:34:23	10.745.021/0001-90	R$ 173,0000
06/10/2026 às 08:34:32	57.876.382/0001-39	R$ 172,0000
06/10/2026 às 08:36:00	10.745.021/0001-90	R$ 171,0000
06/10/2026 às 08:36:03	57.876.382/0001-39	R$ 170,0000
06/10/2026 às 08:37:33	10.745.021/0001-90	R$ 168,0000
06/10/2026 às 08:37:44	50.943.973/0001-32	R$ 170,0000
06/10/2026 às 08:37:48	57.876.382/0001-39	R$ 167,0000
06/10/2026 às 08:37:54	04.129.689/0001-00	R$ 160,0000
06/10/2026 às 08:37:58	57.876.382/0001-39	R$ 159,0000
06/10/2026 às 08:38:16	50.943.973/0001-32	R$ 161,0000
06/10/2026 às 08:38:17	10.745.021/0001-90	R$ 158,0000
06/10/2026 às 08:38:22	57.876.382/0001-39	R$ 157,0000
06/10/2026 às 08:38:23	10.278.563/0001-08	R$ 155,0000
06/10/2026 às 08:38:26	57.876.382/0001-39	R$ 154,0000
06/10/2026 às 08:38:43	10.745.021/0001-90	R$ 152,0000
06/10/2026 às 08:38:46	44.880.091/0001-72	R$ 162,0000
06/10/2026 às 08:38:49	57.876.382/0001-39	R$ 151,0000
06/10/2026 às 08:38:49	10.278.563/0001-08	R$ 150,0000
06/10/2026 às 08:38:53	57.876.382/0001-39	R$ 149,0000
06/10/2026 às 08:38:54	61.092.565/0022-65	R$ 180,0000
06/10/2026 às 08:39:17	10.745.021/0001-90	R$ 147,0000
06/10/2026 às 08:39:25	57.876.382/0001-39	R$ 146,0000
06/10/2026 às 08:39:29	50.943.973/0001-32	R$ 145,0000
06/10/2026 às 08:39:35	57.876.382/0001-39	R$ 144,0000
06/10/2026 às 08:39:42	44.880.091/0001-72	R$ 146,0000
06/10/2026 às 08:39:57	50.943.973/0001-32	R$ 142,0000
06/10/2026 às 08:40:00	57.876.382/0001-39	R$ 141,0000
06/10/2026 às 08:40:07	44.880.091/0001-72	R$ 143,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2026 às 08:40:11	50.943.973/0001-32	R$ 140,0000
06/10/2026 às 08:40:14	57.876.382/0001-39	R$ 139,0000
06/10/2026 às 08:40:19	50.943.973/0001-32	R$ 135,0000
06/10/2026 às 08:40:23	57.876.382/0001-39	R$ 134,0000
06/10/2026 às 08:40:26	10.278.563/0001-08	R$ 130,0000
06/10/2026 às 08:40:29	44.880.091/0001-72	R$ 136,0000
06/10/2026 às 08:40:30	57.876.382/0001-39	R$ 129,0000
06/10/2026 às 08:40:35	50.943.973/0001-32	R$ 125,0000
06/10/2026 às 08:40:38	57.876.382/0001-39	R$ 124,0000
06/10/2026 às 08:40:51	44.880.091/0001-72	R$ 126,0000
06/10/2026 às 08:41:09	50.943.973/0001-32	R$ 122,0000
06/10/2026 às 08:41:12	57.876.382/0001-39	R$ 121,0000
06/10/2026 às 08:41:17	50.943.973/0001-32	R$ 120,0000
06/10/2026 às 08:41:21	57.876.382/0001-39	R$ 119,0000
06/10/2026 às 08:41:25	50.943.973/0001-32	R$ 115,0000
06/10/2026 às 08:41:31	44.880.091/0001-72	R$ 121,0000 *
06/10/2026 às 08:41:42	57.876.382/0001-39	R$ 114,0000
06/10/2026 às 08:41:43	44.880.091/0001-72	R$ 116,0000
06/10/2026 às 08:42:09	50.943.973/0001-32	R$ 112,0000
06/10/2026 às 08:42:25	57.876.382/0001-39	R$ 111,0000
06/10/2026 às 08:42:26	44.880.091/0001-72	R$ 113,0000
06/10/2026 às 08:42:30	50.943.973/0001-32	R$ 110,0000
06/10/2026 às 08:42:36	44.880.091/0001-72	R$ 111,0000
06/10/2026 às 08:42:38	57.876.382/0001-39	R$ 109,0000
06/10/2026 às 08:42:46	50.943.973/0001-32	R$ 104,0000
06/10/2026 às 08:42:50	57.876.382/0001-39	R$ 103,0000
06/10/2026 às 08:42:58	44.880.091/0001-72	R$ 105,0000
06/10/2026 às 08:42:59	50.943.973/0001-32	R$ 98,0000
06/10/2026 às 08:43:04	57.876.382/0001-39	R$ 97,0000
06/10/2026 às 08:43:05	44.880.091/0001-72	R$ 99,0000
06/10/2026 às 08:43:18	10.745.021/0001-90	R$ 140,0000
06/10/2026 às 08:43:18	50.943.973/0001-32	R$ 95,0000
06/10/2026 às 08:43:21	57.876.382/0001-39	R$ 94,0000
06/10/2026 às 08:43:23	10.278.563/0001-08	R$ 120,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2026 às 08:43:24	44.880.091/0001-72	R$ 96,0000
06/10/2026 às 08:43:29	50.943.973/0001-32	R$ 90,0000
06/10/2026 às 08:43:30	10.745.021/0001-90	R$ 139,0000
06/10/2026 às 08:43:44	57.876.382/0001-39	R$ 89,0000
06/10/2026 às 08:43:45	44.880.091/0001-72	R$ 91,0000
06/10/2026 às 08:43:49	50.943.973/0001-32	R$ 85,0000
06/10/2026 às 08:43:56	44.880.091/0001-72	R$ 86,0000
06/10/2026 às 08:44:07	10.745.021/0001-90	R$ 138,0000
06/10/2026 às 08:44:24	10.745.021/0001-90	R$ 137,0000
06/10/2026 às 08:44:39	10.745.021/0001-90	R$ 136,0000
06/10/2026 às 08:45:28	10.745.021/0001-90	R$ 134,0000
06/10/2026 às 08:46:09	10.745.021/0001-90	R$ 133,0000
06/10/2026 às 08:46:44	10.278.563/0001-08	R$ 110,0000
06/10/2026 às 08:46:48	10.745.021/0001-90	R$ 130,0000
06/10/2026 às 08:47:00	57.876.382/0001-39	R$ 84,0000
06/10/2026 às 08:47:28	50.943.973/0001-32	R$ 83,0000
06/10/2026 às 08:47:31	10.745.021/0001-90	R$ 129,0000
06/10/2026 às 08:47:39	44.880.091/0001-72	R$ 84,0000

06/10/2026 às 08:48:09	10.745.021/0001-90	R$ 128,0000
06/10/2026 às 08:48:30	10.278.563/0001-08	R$ 102,9000
06/10/2026 às 08:49:01	50.943.973/0001-32	R$ 82,0000
06/10/2026 às 08:49:08	50.943.973/0001-32	R$ 81,0000
06/10/2026 às 08:49:18	44.880.091/0001-72	R$ 82,0000
06/10/2026 às 08:49:23	10.745.021/0001-90	R$ 127,0000
06/10/2026 às 08:49:38	10.278.563/0001-08	R$ 100,0000
06/10/2026 às 08:51:33	10.278.563/0001-08	R$ 95,0000
06/10/2026 às 08:52:56	12.809.965/0001-09	R$ 126,9000
06/10/2026 às 08:53:01	07.585.966/0001-87	R$ 180,0000
06/10/2026 às 08:55:54	10.278.563/0001-08	R$ 90,0000
06/10/2026 às 09:29:43	10.745.021/0001-90	R$ 126,0000
06/10/2026 às 09:30:45	10.745.021/0001-90	R$ 125,0000
06/10/2026 às 09:31:50	10.745.021/0001-90	R$ 124,0000
06/10/2026 às 09:32:51	10.745.021/0001-90	R$ 123,0000
06/10/2026 às 09:33:56	10.745.021/0001-90	R$ 122,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
06/10/2026 às 09:35:01	10.745.021/0001-90	R$ 121,0000
06/10/2026 às 09:36:03	10.745.021/0001-90	R$ 120,0000
06/10/2026 às 09:37:07	10.745.021/0001-90	R$ 119,0000
06/10/2026 às 09:38:16	10.745.021/0001-90	R$ 118,0000
06/10/2026 às 09:39:08	10.745.021/0001-90	R$ 117,0000
06/10/2026 às 09:40:10	10.745.021/0001-90	R$ 116,0000
06/10/2026 às 09:41:30	10.745.021/0001-90	R$ 115,0000
06/10/2026 às 09:42:43	10.745.021/0001-90	R$ 114,0000

Item 2 do Grupo G1 - Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores	
Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) cujas características obedeçam às exigências da Portaria MTP nº 671/2021 e possua integração com sistema de gestão	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 1.141,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento: null	R$ 13.692,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, melhor lance: R$ 650,0000 (unitário) / R$ 7.800,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.699.600/0001-90 - 46.699.600 ROBERIO FAGUNDES DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.141,0600 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 13.692,7200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.880.091/0001-72 - EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 651,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.812,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		
61.866.060/0001-86 - FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 72.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 72.000,0000 (total)		
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 990,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.880,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		
07.585.966/0001-87 - ID STORE SERVICOS DE SISTEMAS E ELETRONICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.140,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.680,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		
04.129.689/0001-00 - INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		
61.092.565/0022-65 - NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA		-

Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.141,0600 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 13.692,7200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		
50.943.973/0001-32 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 650,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		
27.783.574/0001-30 - RCDNC PARTICIPACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.141,0600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.692,7200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.141,0600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.692,7200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PA		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		
10.745.021/0001-90 - SOLTECH COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 571,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.852,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		
10.278.563/0001-08 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 350,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.876.382/0001-39 - STORER SISTEMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 559,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.708,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 1.141,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 13.692,7200 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
06/10/2026 às 08:30:44	10.745.021/0001-90	R$ 1.140,0600
06/10/2026 às 08:30:54	57.876.382/0001-39	R$ 1.139,0000
06/10/2026 às 08:31:31	10.745.021/0001-90	R$ 1.138,0000
06/10/2026 às 08:31:42	57.876.382/0001-39	R$ 1.137,0000
06/10/2026 às 08:32:06	10.745.021/0001-90	R$ 1.136,0000
06/10/2026 às 08:32:11	57.876.382/0001-39	R$ 1.135,0000
06/10/2026 às 08:32:27	10.745.021/0001-90	R$ 1.134,0000
06/10/2026 às 08:32:31	57.876.382/0001-39	R$ 1.133,0000
06/10/2026 às 08:33:13	10.745.021/0001-90	R$ 1.132,0000
06/10/2026 às 08:33:19	57.876.382/0001-39	R$ 1.131,0000
06/10/2026 às 08:33:38	10.745.021/0001-90	R$ 1.130,0000
06/10/2026 às 08:33:42	57.876.382/0001-39	R$ 1.129,0000
06/10/2026 às 08:34:07	10.745.021/0001-90	R$ 1.128,0000
06/10/2026 às 08:34:13	57.876.382/0001-39	R$ 1.127,0000
06/10/2026 às 08:34:34	10.745.021/0001-90	R$ 1.126,0000
06/10/2026 às 08:34:39	57.876.382/0001-39	R$ 1.125,0000
06/10/2026 às 08:35:48	10.745.021/0001-90	R$ 1.124,0000
06/10/2026 às 08:35:55	57.876.382/0001-39	R$ 1.123,0000
06/10/2026 às 08:37:00	10.745.021/0001-90	R$ 1.122,0000
06/10/2026 às 08:37:21	57.876.382/0001-39	R$ 1.120,0000
06/10/2026 às 08:37:35	50.943.973/0001-32	R$ 1.100,0000
06/10/2026 às 08:37:42	57.876.382/0001-39	R$ 1.099,0000
06/10/2026 às 08:37:47	04.129.689/0001-00	R$ 1.000,0000
06/10/2026 às 08:37:54	57.876.382/0001-39	R$ 999,0000
06/10/2026 às 08:38:05	10.745.021/0001-90	R$ 998,0000

06/10/2026 às 08:38:08	57.876.382/0001-39	R$ 997,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2026 às 08:38:30	10.278.563/0001-08	R$ 1.050,0000
06/10/2026 às 08:38:31	10.745.021/0001-90	R$ 995,0000
06/10/2026 às 08:38:35	57.876.382/0001-39	R$ 994,0000
06/10/2026 às 08:38:43	44.880.091/0001-72	R$ 1.100,0000
06/10/2026 às 08:38:55	10.278.563/0001-08	R$ 990,0000
06/10/2026 às 08:39:00	57.876.382/0001-39	R$ 889,0000
06/10/2026 às 08:39:07	61.092.565/0022-65	R$ 1.000,0000
06/10/2026 às 08:39:16	50.943.973/0001-32	R$ 650,0000
06/10/2026 às 08:39:31	44.880.091/0001-72	R$ 651,0000
06/10/2026 às 08:39:32	57.876.382/0001-39	R$ 649,0000
06/10/2026 às 08:40:21	10.278.563/0001-08	R$ 900,0000
06/10/2026 às 08:40:43	10.278.563/0001-08	R$ 890,0000
06/10/2026 às 08:42:34	10.745.021/0001-90	R$ 648,0000
06/10/2026 às 08:42:41	57.876.382/0001-39	R$ 647,0000
06/10/2026 às 08:43:05	10.745.021/0001-90	R$ 640,0000
06/10/2026 às 08:43:11	57.876.382/0001-39	R$ 639,0000
06/10/2026 às 08:43:31	10.278.563/0001-08	R$ 800,0000
06/10/2026 às 08:43:56	10.745.021/0001-90	R$ 638,0000
06/10/2026 às 08:44:29	57.876.382/0001-39	R$ 635,0000
06/10/2026 às 08:45:17	10.745.021/0001-90	R$ 634,0000
06/10/2026 às 08:45:22	57.876.382/0001-39	R$ 632,0000
06/10/2026 às 08:46:20	10.745.021/0001-90	R$ 633,0000
06/10/2026 às 08:47:00	10.745.021/0001-90	R$ 630,0000
06/10/2026 às 08:47:10	57.876.382/0001-39	R$ 629,0000
06/10/2026 às 08:47:12	10.278.563/0001-08	R$ 620,0000
06/10/2026 às 08:47:37	10.278.563/0001-08	R$ 600,0000
06/10/2026 às 08:47:55	10.745.021/0001-90	R$ 629,0000
06/10/2026 às 08:48:06	57.876.382/0001-39	R$ 559,0000
06/10/2026 às 08:48:51	50.943.973/0001-32	R$ 600,0000 *
06/10/2026 às 08:49:02	10.278.563/0001-08	R$ 555,0000
06/10/2026 às 08:49:13	10.745.021/0001-90	R$ 628,0000
06/10/2026 às 08:49:42	10.745.021/0001-90	R$ 625,0000
06/10/2026 às 08:49:46	10.278.563/0001-08	R$ 500,0000
06/10/2026 às 08:50:23	10.278.563/0001-08	R$ 490,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2026 às 08:50:26	10.745.021/0001-90	R$ 624,0000
06/10/2026 às 08:51:06	10.745.021/0001-90	R$ 622,0000
06/10/2026 às 08:51:06	10.278.563/0001-08	R$ 450,0000
06/10/2026 às 08:51:46	10.278.563/0001-08	R$ 420,0000
06/10/2026 às 08:51:55	10.745.021/0001-90	R$ 620,0000
06/10/2026 às 08:53:07	10.745.021/0001-90	R$ 619,0000
06/10/2026 às 08:53:13	07.585.966/0001-87	R$ 1.140,0000
06/10/2026 às 08:53:28	12.809.965/0001-09	R$ 990,0000
06/10/2026 às 08:53:44	10.278.563/0001-08	R$ 400,0000
06/10/2026 às 08:54:38	10.745.021/0001-90	R$ 615,0000
06/10/2026 às 08:55:01	10.278.563/0001-08	R$ 399,0000
06/10/2026 às 08:55:45	10.745.021/0001-90	R$ 610,0000
06/10/2026 às 08:57:00	10.745.021/0001-90	R$ 609,0000
06/10/2026 às 08:57:31	10.278.563/0001-08	R$ 350,0000
06/10/2026 às 08:58:38	10.745.021/0001-90	R$ 608,0000
06/10/2026 às 08:59:42	10.745.021/0001-90	R$ 607,0000
06/10/2026 às 09:00:26	10.745.021/0001-90	R$ 606,0000
06/10/2026 às 09:01:25	10.745.021/0001-90	R$ 605,0000
06/10/2026 às 09:01:45	10.745.021/0001-90	R$ 604,0000
06/10/2026 às 09:02:35	10.745.021/0001-90	R$ 603,0000
06/10/2026 às 09:03:22	10.745.021/0001-90	R$ 602,0000
06/10/2026 às 09:04:28	10.745.021/0001-90	R$ 600,0000
06/10/2026 às 09:05:32	10.745.021/0001-90	R$ 599,0000
06/10/2026 às 09:06:28	10.745.021/0001-90	R$ 598,0000
06/10/2026 às 09:07:32	10.745.021/0001-90	R$ 597,0000
06/10/2026 às 09:08:28	10.745.021/0001-90	R$ 596,0000
06/10/2026 às 09:09:30	10.745.021/0001-90	R$ 595,0000
06/10/2026 às 09:10:42	10.745.021/0001-90	R$ 594,0000
06/10/2026 às 09:11:38	10.745.021/0001-90	R$ 593,0000
06/10/2026 às 09:12:38	10.745.021/0001-90	R$ 592,0000
06/10/2026 às 09:13:50	10.745.021/0001-90	R$ 590,0000
06/10/2026 às 09:15:00	10.745.021/0001-90	R$ 589,0000
06/10/2026 às 09:15:31	10.745.021/0001-90	R$ 588,0000
06/10/2026 às 09:16:44	10.745.021/0001-90	R$ 587,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2026 às 09:17:30	10.745.021/0001-90	R$ 586,0000
06/10/2026 às 09:18:32	10.745.021/0001-90	R$ 580,0000
06/10/2026 às 09:19:35	10.745.021/0001-90	R$ 579,0000
06/10/2026 às 09:20:40	10.745.021/0001-90	R$ 578,0000
06/10/2026 às 09:21:41	10.745.021/0001-90	R$ 577,0000
06/10/2026 às 09:22:40	10.745.021/0001-90	R$ 576,0000
06/10/2026 às 09:23:35	10.745.021/0001-90	R$ 575,0000
06/10/2026 às 09:24:36	10.745.021/0001-90	R$ 574,0000
06/10/2026 às 09:25:51	10.745.021/0001-90	R$ 573,0000
06/10/2026 às 09:27:06	10.745.021/0001-90	R$ 572,0000
06/10/2026 às 09:28:18	10.745.021/0001-90	R$ 571,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/10/2026 09:18:06
Intenção de recurso na habilitação:	09/10/2026 10:15:05
Recurso:	15/10/2026 23:59:59
Contrarrazão:	20/10/2026 23:59:59

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:1343F266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

Fornecedor: EAZA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 19.649.192/0001-90

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	Q TD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	2000	KG	FRIGOSOL	29,50	59.000,00
21	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	4000	KG	FRIGOSOL	28,40	113.600,00
22	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	1500	KG	MIOLAR	18,40	27.600,00
61	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	4000	KG	LAR	15,30	61.200,00
VALOR TOTAL						261.400,00

Fornecedor: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 30.634.243/0001-42

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	Q TD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	200	PCT	SWEET	6,35	1.270,00
5	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	150	PCT	PACHÁ	7,55	1.132,50
6	Amido de milho embalagem de 1 kg.	100	PCT	APTI	7,05	705,00
7	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	700	PCT	MÁXIMO	21,55	15.085,00
8	Aveia em flocos finos. Deve apresentar textura, coloração, odor e sabor característicos. Isento de umidade, mofo, sujidades, parasitas e fragmentos de insetos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e hermeticamente fechada. O rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, identificação/procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Peso líquido da embalagem 500 g.	100	PCT	SOBERANA	7,85	785,00
11	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	2200	PCT	PARATI	4,75	10.450,00
12	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	2500	PCT	PARATI	5,95	14.875,00
13	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	2500	PCT	PRODASA	3,95	9.875,00
14	Biscoito salgado integral sem recheio, de primeira qualidade. Elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo integral, respeitando o percentual mínimo de ingredientes integrais estabelecido pela legislação vigente. Poderá conter gordura vegetal (livre de gordura trans), sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos pela Anvisa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional (destacando fibras e sódio), prazo de validade e número de lote.	100	PCT	PARATI	4,50	450,00
15	Cacau em pó 100% puro, tipo alcalino, sem adição de açúcar, sem glúten e sem lactose. Produto isento de sujidades, umidade excessiva e odores estranhos. Embalagem resistente e atóxica de 200 g, com rotulagem clara contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	100	PCT	GUIMARÃES	25,80	2.580,00
17	Canela em rama, embalagem de 10g.	100	PCT	DONA NENA	2,95	295,00
18	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	100	PCT	DONANA	2,80	280,00
19	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	1000	KG	DONANA	2,70	2.700,00
25	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	600	CX	MATE LEÃO	6,40	3.840,00
26	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 500g	200	PCT	DONA NENA	22,25	4.450,00
29	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	100	PCT	DONA NENA	7,55	755,00
33	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	1300	PCT	ZAELI	6,25	8.125,00
34	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos,	800	PCT	SINHA	4,85	3.880,00

	parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.					
37	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	500	KG	MÁXIMO	6,65	3.325,00
38	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	200	LT	ROYAL	9,50	1.900,00
41	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	18000	L	TIROL	5,15	92.700,00
42	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	300	L	PIRACANJUBA	6,85	2.055,00
43	Louro seco, pacote 5 g.	100	PCT	DONA NENA	2,45	245,00
45	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	200	PCT	PARATI	5,20	1.040,00
46	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	1200	KG	PARATI	4,95	5.940,00
47	Macarrão integral com farinha de trigo integral enriquecida, parafuso, ausência de sujeira/parasitas, embalagem intacta de 500g com validade mínima de 6 a 10 meses na entrega. Produto seco, cor característica do ingrediente, odor e sabor próprios. Ao ser cozido, não deve turvar a água excessivamente, apresentar consistência macia e manter os cortes soltos (não pegajosos ou empapados). Embalagens com identificação do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes e tabela nutricional.	100	PCT	RENATA	6,65	665,00
48	Macarrão parafuso com ovos 500gr	1200	PCT	PARATI	4,70	5.640,00
49	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg.	200	CX	CEASA	174,00	34.800,00
54	Milho pipoca, embalagem de 500g.	300	PCT	ZAELI	3,65	1.095,00
57	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	1500	UN	COAMO	6,85	10.275,00
58	Orégano. Embalagem com 100g.	300	UN	DONA NENA	6,05	1.815,00
64	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	500	KG	LEBRE	2,20	1.100,00
67	Uva passa preta ou branca, desidratada, tipo sem sementes. O produto deve apresentar-se inteiramente limpo, sadio, livre de fermentações, fungos, pragas, larvas ou ovos. Aspecto, cor, odor e sabor característicos da fruta, textura macia e teor de umidade dentro dos limites exigidos pela legislação. Não deve conter adição de açúcares, corantes ou conservantes. Acondicionada em embalagem de material atóxico, resistente e fechada, com peso líquido de 100g. Rotulagem clara contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 meses	155	PCT	LA VIOLETERA	8,25	1.278,75
68	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	200	UN	CHEMIM	24,40	4.880,00
VALOR TOTAL:						250.286,25

Fornecedor: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.912.465/0001-81

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	600	UN	APTI	7,70	4.620,00
2	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	800	PCT	ALTO ALEGRE	15,15	12.120,00
16	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	1200	PCT	CABOCLO	25,65	30.780,00
27	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	800	UN	MAGUARY	7,35	5.880,00
28	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	800	UN	MAGUARY	7,45	5.960,00
30	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	400	UN	CIAFRIOS	16,60	6.640,00
31	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	600	UN	CONFRESCOR	7,45	4.470,00
32	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	900	UN	CIAFRIOS	10,55	9.495,00
35	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	300	PCT	KOENE	16,39	4.917,00
36	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	1500	KG	SABOR SUL	6,80	10.200,00
39	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade	400	LATA	NESTLÉ	77,00	30.800,00
40	Laranja Pera *in natura*, de primeira qualidade, casca intacta, sem manchas, pragas, larvas ou resíduos químicos, e com maturação adequada para suportar o transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas vazadas, sacos ou engradados limpos, secos e resistentes que não transmitam odores ou sabores ao produto. Peso mínimo 20 kg.	500	KG	MAÇA VERDE	93,45	46.725,00
50	Manga tommy madura cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg.	200	CX	BAHIA SUL	186,90	37.380,00
51	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	300	UN	LACTOBOM	18,65	5.595,00
52	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	300	KG	CREMOSY	9,95	2.985,00
55	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	500	KG	CONFRESCOR	25,35	12.675,00
56	Nata tipo: pasteurizada, origem animal. Produto in natura, consistência	100	POTE	LACTO ALEGRE	13,25	1.325,00

	cremosa, textura aveludada, sabor característico e coloração branca a levemente amarelada. Não pode conter amido, gordura vegetal ou conservantes artificiais adicionados. Embalagem: pote vedado hermeticamente de 300g, contendo externamente os rótulos obrigatórios de identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade.					
60	PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	1200	KG	REI DO PÃO	15,80	18.960,00
62	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semidura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 1 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.	400	PCT	ALTO ALEGRE	42,40	16.960,00
65	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	240	PCT	COOPAVEL	20,85	5.004,00
VALOR TOTAL						273.491,00

Fornecedor: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA
CNPJ: 00.389.774/0001-56

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	LOTE
3	Alho a granel	200	KG	CEASA	28,50	5.700,00
9	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	700	CX	CEASA	92,50	64.750,00
10	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	200	SC	CEASA	219,00	43.800,00
23	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	150	SC	CEASA	103,00	15.450,00
24	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Em caixas de 20kg.	150	CX	CEASA	109,50	16.425,00
44	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	250	CX	CEASA	124,80	31.200,00
53	Melão de 1 ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	200	CX	CEASA	110,00	22.000,00
59	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	900	BANDEJA	GRANJA	24,40	21.960,00
63	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	150	SC	CEASA	148,00	22.200,00
66	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	200	CX	CEASA	119,40	23.880,00
VALOR TOTAL						267.365,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 16 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:DE8C7493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 369/26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL
DECRETO Nº 369/2026, de 6 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.737.294,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2017-3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$115.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	115.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.4.122.30.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	
08.001.26.782.320.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$550.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	550.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.306.190.2047-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$204.000,00
00107/00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	204.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO ESC	
11.003.12.361.210.2048-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$271.000,00
00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	271.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.4.122.30.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
03.001.28.846.0.0001-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
03.001.28.846.0.0001-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.361.190.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$400.000,00
01016/01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	400.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.6.182.30.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.28.846.0.0005-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$4.294,96
00388/01005.03.02.01.01.1.632.0000 Convenio UPA	4.294,96
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.28.846.0.0005-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$115.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	115.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.294,96
00884/01017.12.99.00.00.1.749.3120 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de	4.294,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$115.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	115.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$400.000,00
01016/01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	400.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$204.000,00
00107/00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	204.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$271.000,00
00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	271.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$115.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	115.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.26.782.320.2055-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$550.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	550.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$8.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	

06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E4F9C356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 337/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 337/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.126,22 (setenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 78.126,22 (setenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**			
13.392.0017.2.038.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	405	000	660,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0019.2.047.	**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**			
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	566	1064	19.536,22
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	715	000	7.630,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.091.	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750	000	300,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.066.	**CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO PASEP**			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	843	000	50.000,00
TOTAL				**78.126,22**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 8.590,00 (oito mil, quinhentos e noventa reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**			
13.392.0017.2.038.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	401	000	660,00
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	713	000	7.630,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.091.	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA**			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	752	000	300,00
TOTAL				**8.590,00**

II – O valor de R$ 69.536,22 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	000	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM	1064	19.536,22
TOTAL			**69.536,22**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:94466C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 EDITAL 05.2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026
EDITAL 05.2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 005/2026,

RESOLVE:

1 – Fica divulgada a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2026;

2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 16/10/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO

CARGO	NUTRICIONISTA						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	37	8,75	0,00	29,33	38,08	

CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS II (TRATOR AGRICOLA)						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	KAVIEDI GABRIEL DE OLIVEIRA	05	35,00	15,00	8,74	58,74	
2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	31	35,00	5,00	8,54	48,54	
3	JADILSON LEAL DE AZEVEDO	11	35,00	0,00	8,12	43,12	
4	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	01	35,00	0,00	7,29	42,29	
5	ADEMIR RIBEIRO	12	0,00	0,00	36,04	36,04	

CARGO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ELIAS BATISTA MONTEIRO	15	35,00	0,00	31,04	66,04	
2	VALDOMIRO PRODOSSIMO	36	35,00	10,00	20,00	65,00	
3	DANIELSON MARTINS DOS SANTOS	06	35,00	10,00	14,79	59,79	
4	ALDAIR ZICO DE FRANÇA	24	35,00	10,00	12,08	57,08	
5	KAVIEDI GABRIEL DE OLIVEIRA	04	35,00	15,00	2,50	52,50	
6	FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	07	35,00	15,00	2,05	52,08	
7	EDINALDO JOSE CABELIN	49	35,00	0,00	13,33	48,33	
8	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	02	35,00	0,00	7,29	42,29	
9	ADEMIR RIBEIRO	13	0,00	0,00	36,04	36,04	
10	NEI SCHENEIDER	10	0,00	0,00	1,66	1,66	

CARGO	PROFESSOR	LOCALIDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MILLENA AURORA DE MATOS PAULA	22	15,00	25,00	18,99	58,99	
2	MILLENA AURORA DE MATOS PAULA	23	15,00	25,00	18,99	58,99	
3	RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA	27	35,00	10,00	0,00	45,00	02/01/1978
4	DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	40	35,00	10,00	0,00	45,00	22/08/2000
5	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	45	35,00	0,00	6,33	41,33	

6	CAROLINE DA LUZ BUENO	17	15,00	25,00	0,00	40,00	
7	SONIA DE SOUZA	39	10,00	25,00	4,66	39,66	
8	VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA	34	35,00	0,00	0,00	35,00	
9	VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA	35	35,00	0,00	0,00	35,00	
10	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	50	15,00	5,00	0,00	20,00	
11	VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	46	5,00	12,50	0,00	17,50	
12	ANDRIELI FITZ OLIVEIRA MIRANDA	43	0,00	15,00	1,66	16,66	
13	LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	26	5,00	5,00	0,00	10,00	
14	LILIANE DE ANDRADE COSTA	32	0,00	0,00	5,33	5,33	
15	LILIANE DE ANDRADE COSTA	33	0,00	0,00	5,33	5,33	

CARGO	PROFESSOR	LOCALIDADE	ESCOLA DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANGÉLICA PINA OLIVEIRA MATOS	18	15,00	25,00	0,00	40,00	
2	LENI CARDOSO DE MATOS CAVALHEIRO	48	0,00	25,00	0,00	25,00	18/10/1998
3	JOICE CARDOSO CAVALHEIRO	14	0,00	25,00	0,00	25,00	06/02/2004

CARGO	PROFESSOR	LOCALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA	28	35,00	10,00	0,00	45,00	02/01/1978
2	GISELE MARTINS DOS SANTOS	08	35,00	10,00	0,00	45,00	13/12/1996
3	DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	41	35,00	10,00	0,00	45,00	22/08/2000
4	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	44	35,00	0,00	6,33	41,33	
5	ARISLENE MELO FREITAS DOS SANTOS	20	15,00	10,00	0,66	40,66	
6	ANGELICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	19	15,00	25,00	0,00	40,00	15/02/1993
7	CAROLINE DA LUZ BUENO	16	15,00	25,00	0,00	40,00	24/05/1996
8	SONIA DE SOUZA	38	10,00	25,00	0,00	39,66	
9	EUNICE LEITE DA LUZ	03	15,00	5,00	16,99	36,99	
10	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	50	15,00	5,00	0,00	20,00	
11	MARCELE PEREIRA DA SILVA	29	15,00	0,00	3,33	18,33	
12	MARCELE PEREIRA DA SILVA	30	15,00	0,00	3,33	18,33	
13	VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	47	5,00	12,50	0,00	17,50	
14	ANDRIELI FITZ OLIVEIRA MIRANDA	42	0,00	15,00	1,66	16,66	
15	LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	25	5,00	5,00	0,00	10,00	

CARGO	PSICOLOGO						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	BEATRIZ WUCHER	21	0,00	0,00	6,33	6,33	

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO - COTAS RACIAIS

CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS II (TRATOR AGRICOLA)						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ADEMIR RIBEIRO	12	0,00	0,00	36,04	36,04	

CARGO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ELIAS BATISTA MONTEIRO	15	35,00	0,00	31,04	66,04	
2	ADEMIR RIBEIRO	12	0,00	0,00	36,04	36,04	

CARGO	PROFESSOR	LOCALIDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	45	35,00	0,00	6,33	41,33	
2	CAROLINE DA LUZ BUENO	16	15,00	25,00	0,00	40,00	

CARGO	PROFESSOR	LOCALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	44	35,00	0,00	6,33	41,33	
2	CAROLINE DA LUZ BUENO	16	15,00	25,00	0,00	40,00	

COTAS PCD - (não houve candidatos INSCRITOS)

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador: AE808E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
50/2026 - PE

Página: 1 / 2		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 50/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	95/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	04/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	95/2026
b) Nr. Licitação:	50/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	16/10/2026
e) Objeto da Licitação:	Aquisição e concessão de subsídio de insumos agrícolas (sementes de aveia de verão/Capim Sudão , fertilizante mineral granulado NPK 08-20-20 e adubo nitrogenado/ureia), destinados ao atendimento dos produtores rurais cadastrados no Município de Flor da Serra do Sul/PR , por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura , nos termos da Lei Municipal nº 990/2026.

Participante: AGROPECUARIA DAMO LTDA (10.591.350/0001-23)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	Ureia ($CO(NH_2)_2$) Produto químico sólido, granulado/prillado, de alta pureza, amplamente utilizado como fertilizante nitrogenado, insumo industrial e matéria-prima para diversos processos químicos. Apresenta elevada solubilidade em água e teor de nitrogênio de aproximadamente 45–46%. Indicada para aplicação agrícola, conforme especificação técnica. Saca de 50 kg.	25.000,000 KG	3,80	95.000,00
Total do Participante:				95.000,00
Participante: RENATO L DA SILVA (20.434.679/0001-34)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Aquisição de fertilizante mineral misto granulado, (NPK), com as seguintes garantias mínimas: • Nitrogênio (N) total: 8% • Fósforo (P_2O_5) total: 20% • Potássio (K_2O) solúvel em água: 20% • Soma dos nutrientes primários (N + P_2O_5 + K_2O): 48% • Produto granulado, de granulometria uniforme • Baixo teor de umidade, garantindo boa fluidez • Livre de torrões e impurezas • Registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) • Embalagem resistente de 50 kg.	25.000,000 KG	3,95	98.750,00
Total do Participante:				98.750,00
Total Geral: 193.750,00				
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 16/10/2026, às 08:02:25. Protocolo: 87d869db-d82c-45cf-a0d9-7f57a2bad9de				
Página: 2/2				

Flor da Serra do Sul, 16 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:96AB74CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 28/2024-PMFJ. CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 214/2026.
Detentor da Ata: LABORATORIO MANGUEIRENSE DE ANALISES CLINICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.254.369/0002-35, sediada à RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 015 SALA 02 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz

do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JAINI KASIANO , inscrito (a) no CPF sob nº 088.391.849-88, portador (a) da cédula de identidade RG nº 131032153.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	27329	EXAME DE ÁCIDO ÚRICO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	27330	EXAME DE ACIDO FOLICO	UN	14,98
LOTE: 001 - Lote 001	3	27331	EXAME DE ACIDO FOLICO – FOLATO	UN	14,98
LOTE: 001 - Lote 001	4	27332	EXAME DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	13,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	27333	EXAME DE ALDOLASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	6	27334	EXAME DE ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	24,67
LOTE: 001 - Lote 001	7	27335	EXAME DE ALBUMINA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	8	27336	EXAME DE ALFA FETOPROTEINA	UN	14,90
LOTE: 001 - Lote 001	9	27337	EXAME DE AMILASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	10	27338	EXAME DE ANTIBIOGRAMA	UN	12,89
LOTE: 001 - Lote 001	11	27339	EXAME DE ANTICORPOS ANTI CCP	UN	42,60
LOTE: 001 - Lote 001	12	27340	EXAME DE ANTI- GLIADINA IGG	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	13	27341	EXAME DE ANTI-HBS (HEPATITE B)	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	27342	EXAME DE ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	UN	56,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	27343	EXAME DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	UN	56,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	27344	EXAME DE ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	17	27345	EXAME DE ANTICORPOS ANTI FIGADO	UN	212,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	27346	EXAME DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	122,11
LOTE: 001 - Lote 001	19	27347	EXAME DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	20	27348	EXAME DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	21	27349	EXAME DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	22	27350	EXAME DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UN	47,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	27351	EXAME DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	40,98
LOTE: 001 - Lote 001	24	27352	EXAME DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	31,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	27353	EXAME DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	27354	EXAME DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	20,50
LOTE: 001 - Lote 001	27	27355	EXAME DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	54,36
LOTE: 001 - Lote 001	28	27356	EXAME DE AVIDEZ PARA CITOMEGALOVIRUS	UN	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	27357	EXAME DE BACTERIOSCOPIA	UN	4,85
LOTE: 001 - Lote 001	30	27358	EXAME DE BETA HCG QUANTITATIVO	UN	18,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	27359	EXAME DE BETA HCG- QUALITATIVO	UN	8,84
LOTE: 001 - Lote 001	32	27360	EXAME DE BETA-2- MICROGLOBULINA	UN	26,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	27361	EXAME DE BNP- PEPTIDEO NATRIURÉTICO	UN	68,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	27362	EXAME DE BRUCELOSE IGG	UN	8,17
LOTE: 001 - Lote 001	35	27363	EXAME DE BRUCELOSE IGM	UN	8,17
LOTE: 001 - Lote 001	36	27364	EXAME DE BILIRRUBINAS	UN	4,74
LOTE: 001 - Lote 001	37	27365	EXAME DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	4,67
LOTE: 001 - Lote 001	38	27367	EXAME DE CA 19-9	UN	10,25
LOTE: 001 - Lote 001	39	27368	EXAME DE CA 125	UN	10,25
LOTE: 001 - Lote 001	40	27369	EXAME DE CA 153	UN	12,45
LOTE: 001 - Lote 001	41	27370	EXAME DE CALCIO IONICO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	42	27371	EXAME DE CALCIO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	43	27372	EXAME DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	44	27373	EXAME DE CCP ANTI CORPOS	UN	38,60
LOTE: 001 - Lote 001	45	27374	EXAME DE CARBAMAZEPINA	UN	22,50
LOTE: 001 - Lote 001	46	27375	EXAME DE CARBOXI HEMOGLOBINA	UN	7,15
LOTE: 001 - Lote 001	47	27376	EXAME DE CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	UN	15,36
LOTE: 001 - Lote 001	48	27377	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	10,41
LOTE: 001 - Lote 001	49	27378	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	10,41
LOTE: 001 - Lote 001	50	27379	EXAME DE CHAGAS IGG	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	27380	EXAME DE CHAGAS IGM	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	27381	EXAME DE CHIKUNGUNYA ANTICORPOS IGG	UN	173,41
LOTE: 001 - Lote 001	53	27382	EXAME DE CHIKUNGUNYA ANTICORPOS IGG	UN	173,41
LOTE: 001 - Lote 001	54	27383	EXAME DE CHLAMYDIA NA URINA	UN	80,50
LOTE: 001 - Lote 001	55	27384	EXAME DE CK-MB (CREATINA QUINASE)	UN	6,80
LOTE: 001 - Lote 001	56	27385	EXAME DE CLEARENCE DE CREATININA	UN	5,67
LOTE: 001 - Lote 001	57	27386	EXAME DE COAGULOGRAMA COMPLETO	UN	13,90
LOTE: 001 - Lote 001	58	27387	EXAME DE COBRE - SORO	UN	14,96
LOTE: 001 - Lote 001	59	27388	EXAME DE COLESTEROL TOTAL	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	60	27389	EXAME DE COLINESTERASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	61	27390	EXAME DE COMPLEMENTO C3	UN	11,20
LOTE: 001 - Lote 001	62	27391	EXAME DE COMPLEMENTO C4	UN	11,20
LOTE: 001 - Lote 001	63	27392	EXAME DE COMPLEMENTO CH50	UN	19,20
LOTE: 001 - Lote 001	64	27393	EXAME DE CORTISOL NA SALIVA	UN	10,50
LOTE: 001 - Lote 001	65	27394	EXAME DE CORTISOL NO SORO	UN	9,66
LOTE: 001 - Lote 001	66	27395	EXAME DE COPROCULTURA	UN	17,30
LOTE: 001 - Lote 001	67	27396	EXAME DE COPROLOGICO FUNCIONAL DE FEZES	UN	5,85
LOTE: 001 - Lote 001	68	27397	EXAME DE COVID 19 ANTÍGENO	UN	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	27398	EXAME DE COOMBS INDIRETO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	70	27399	EXAME DE CPK CREATINO FOSFOQUINASE	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	71	27400	EXAME DE CREATININA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	72	27401	EXAME DE CULTURA EM GERAL	UN	10,76
LOTE: 001 - Lote 001	73	27402	EXAME DE CULTURA PARA BACTERIA	UN	26,50
LOTE: 001 - Lote 001	74	27403	EXAME DE CULTURA PARA STREPTO B HEMOLITICO	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	27404	EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G APÓS 120MIN	UN	18,59
LOTE: 001 - Lote 001	76	27405	EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G 2 E 3 DOSAGEM	UN	16,57
LOTE: 001 - Lote 001	77	27406	EXAME DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGEM)	UN	16,50
LOTE: 001 - Lote 001	78	27407	EXAME DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGEM)	UN	16,50
LOTE: 001 - Lote 001	79	27408	EXAME DE D-DIMERO	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	27409	EXAME DE DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTIDUPLA HELICE	UN	10,78
LOTE: 001 - Lote 001	81	27410	EXAME DE DENGUE IGG	UN	14,20

LOTE: 001 - Lote 001	82	27411	EXAME DE DENGUE IGM	UN	14,20
LOTE: 001 - Lote 001	83	27412	EXAME DE DENGUE NS1	UN	40,74
LOTE: 001 - Lote 001	84	27413	EXAME DE DENGUE NSI ANTIGENO	UN	42,25
LOTE: 001 - Lote 001	85	27414	EXAME DE DESIDROGENASE LATICA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	86	27415	EXAME DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	27416	EXAME DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UN	19,89
LOTE: 001 - Lote 001	88	27417	EXAME DE DETECÇÃO GENETICA DA INTOLERANCIA A LACTOSE	UN	155,80
LOTE: 001 - Lote 001	89	27418	EXAME DE DETECÇÃO TOXICOLOGICA	UN	65,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	27419	EXAME DE ENDOMISIO IGA, ANTI	UN	23,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	27420	EXAME DE ENDOMISIO IGG, ANTI	UN	26,60
LOTE: 001 - Lote 001	92	27421	EXAME DE ENDOMISIO IGM, ANTI	UN	29,40
LOTE: 001 - Lote 001	93	27422	EXAME DE ESTRADIOL	UN	8,60
LOTE: 001 - Lote 001	94	27423	EXAME DE ESTRADIOL- E2	UN	8,60
LOTE: 001 - Lote 001	95	27424	EXAME DE ESTRIOL-E3	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	96	27425	EXAME DE ESTRIOL	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	97	27426	EXAME DE ESTRONA	UN	21,97
LOTE: 001 - Lote 001	98	27427	EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	8,60
LOTE: 001 - Lote 001	99	27428	EXAME DE EPSTEIN BAAR IGM (MONONUCLEOSE)	UN	18,80
LOTE: 001 - Lote 001	100	27429	EXAME DE EPSTEIN BAAR IGG (MONONUCLEOSE)	UN	18,80
LOTE: 001 - Lote 001	101	27430	EXAME DE FAN- FATOR ANTI-NUCLEAR	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	102	27431	EXAME DE FATOR V DE LEIDEN	UN	97,20
LOTE: 001 - Lote 001	103	27432	EXAME DE FATOR REUMATOIDE POR LATEX	UN	4,67
LOTE: 001 - Lote 001	104	27433	EXAME DE FATOR REUMATOIDE POR TURBIDIMETRIA	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	105	27434	EXAME DE FERRITINA	UN	8,90
LOTE: 001 - Lote 001	106	27435	EXAME DE FERRO	UN	4,87
LOTE: 001 - Lote 001	107	27436	EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	UN	4,65
LOTE: 001 - Lote 001	108	27437	EXAME DE FOSFORO	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	109	27438	EXAME DE FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UN	7,67
LOTE: 001 - Lote 001	110	27440	EXAME DE FTA - ABS - PARA SIFILIS - IgG	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	111	27441	EXAME DE FTA - ABS - PARA SIFILIS - IgM	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	112	27442	EXAME DE FTA- ABS IGG	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	113	27443	EXAME DE FTA-ABS IGM	UN	9,78
LOTE: 001 - Lote 001	115	27445	EXAME DE GAMA GT- GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	116	27446	EXAME DE GASTRINA	UN	28,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	27447	EXAME DE GLIADINA IGA, ANTI	UN	20,16
LOTE: 001 - Lote 001	118	27448	EXAME DE GLIADINA IGM, ANTI	UN	20,16
LOTE: 001 - Lote 001	119	27449	EXAME DE GLICEMIA	UN	5,68
LOTE: 001 - Lote 001	120	27450	EXAME DE GLICOSE	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	121	27451	EXAME DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	122	27453	EXAME DE GRUPO SANGUINEO ABO (TIPAGEM SANGUINEA, FATOR RH)	UN	3,95
LOTE: 001 - Lote 001	123	27454	EXAME DE HAV IGG, ANTI (HEPATITE A)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	27455	EXAME DE HAV IGM, ANTI (HEPATITE A)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	27456	EXAME DE HLA (ANTIGENO HLA B27)	UN	18,30
LOTE: 001 - Lote 001	126	27457	EXAME DE HDL	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	127	27458	EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	UN	9,27
LOTE: 001 - Lote 001	128	27459	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	129	27460	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGG	UN	21,50
LOTE: 001 - Lote 001	130	27461	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGM	UN	23,90
LOTE: 001 - Lote 001	131	27462	EXAME DE HEPATITE B - HBSAG	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	132	27463	EXAME DE HEPATITE B - ANTI HBS	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	27464	EXAME DE HBC IGG, ANTI (HEPATITE B)	UN	8,96
LOTE: 001 - Lote 001	134	27465	EXAME DE HBC IGM, ANTI (HEPATITE B)	UN	9,52
LOTE: 001 - Lote 001	135	27466	EXAME DE HBE, ANTI (HEPATITE B)	UN	13,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	27467	EXAME DE HBEAG	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	27468	EXAME DE HBS, ANTI (HEPATITE B)	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	27469	EXAME DE HEPATITE B- ANTI HBC TOTAL	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	139	27470	EXAME DE HEPATITE C - HCV	UN	12,60
LOTE: 001 - Lote 001	140	27471	EXAME DE HIV 1 E 2- ANTICORPOS	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	141	27472	EXAME DE HOMOCISTEINA SERICA	UN	36,00
LOTE: 001 - Lote 001	142	27473	EXAME DE HORMONIO LUTEINIZANTE- LH	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	143	27474	EXAME DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	18,11
LOTE: 001 - Lote 001	144	27475	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ACAROS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	145	27476	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVE	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	146	27477	EXAME DE IGE ESPE-CÍFICO PARA ALI-MEN-TOS: AVES E OVOS	UN	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	27478	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	UN	29,50
LOTE: 001 - Lote 001	148	27479	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	149	27480	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	UN	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	150	27481	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS SEMENTES, LEGUMES E NOZES	UN	28,90
LOTE: 001 - Lote 001	151	27482	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	152	27483	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	153	27484	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	154	27485	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	155	27486	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	UN	24,00
LOTE: 001 - Lote 001	156	27487	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	157	27488	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	UN	22,50
LOTE: 001 - Lote 001	158	27489	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	159	27490	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	UN	20,00
LOTE: 001 - Lote 001	160	27491	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	UN	32,99
LOTE: 001 - Lote 001	161	27492	EXAME DE IGE ESPECÍFICOPARA ALIMENTOS: LEITE	UN	12,88
LOTE: 001 - Lote 001	162	27493	EXAME DE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) - TUBERCULOSE	UN	144,99
LOTE: 001 - Lote 001	163	27494	EXAME DE IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	6,78
LOTE: 001 - Lote 001	164	27495	EXAME DE IMUNOGLOBULINA A- IGA	UN	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	165	27496	EXAME DE IMUNOGLOBULINA G- IGG	UN	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	166	27497	EXAME DE IMUNOGLOBULINA M - IGM	UN	9,80
LOTE: 001 - Lote 001	167	27498	EXAME DE IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS - SORO	UN	17,50
LOTE: 001 - Lote 001	168	27499	EXAME DE IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS URINA 24H	UN	20,00
LOTE: 001 - Lote 001	169	27500	EXAME DE INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	170	27501	EXAME DE INFLUENZA A/B	UN	34,50
LOTE: 001 - Lote 001	171	27502	EXAME DE INSULINA	UN	12,02

LOTE: 001 - Lote 001	172	27503	EXAME DE INSULINA- PESQUISA E DOSAGEM	UN	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	173	27504	EXAME DE INTOLERANCIA A LACTOSE - ABSORÇÃO	UN	19,89
LOTE: 001 - Lote 001	174	27505	EXAME DE INTOLERANCIA A LACTOSE GENETICO	UN	158,30
LOTE: 001 - Lote 001	175	27506	EXAME DE INTOLERÂNCIA AO GLUTEN GENETICO	UN	223,34
LOTE: 001 - Lote 001	176	27507	EXAME DE ISOAGLUTININAS (ANTI- A, ANTI -B)	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	177	27508	EXAME DE LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	178	27509	EXAME DE LAMOTRIGINA	UN	91,00
LOTE: 001 - Lote 001	179	27510	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGG	UN	44,65
LOTE: 001 - Lote 001	180	27511	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGM	UN	44,65
LOTE: 001 - Lote 001	181	27512	EXAME DE LDH- DESIDROGENASE LACTICA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	182	27513	EXAME DE LDL	UN	3,97
LOTE: 001 - Lote 001	183	27514	EXAME DE LIPASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	184	27515	EXAME DE LIPIDIOS TOTAIS	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	185	27516	EXAME DE LITIO	UN	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	186	27517	EXAME DE MAGNESIO	UN	4,40
LOTE: 001 - Lote 001	187	27518	EXAME DE METANEFRINAS	UN	107,00
LOTE: 001 - Lote 001	188	27519	EXAME DE MICROALBUMINURIA	UN	10,20
LOTE: 001 - Lote 001	189	27520	EXAME DE MICROALBUMINURIA - AURINA DE 24HORAS	UN	14,00
LOTE: 001 - Lote 001	190	27521	EXAME DE MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	UN	10,20
LOTE: 001 - Lote 001	191	27522	EXAME DE MUCOPROTEINAS	UN	2,50
LOTE: 001 - Lote 001	192	27523	EXAME DE MICROSSOMAL, ANTI (ANTI TPO)	UN	14,60
LOTE: 001 - Lote 001	193	27524	EXAME DE OXICARBAMAZEPINA	UN	48,90
LOTE: 001 - Lote 001	194	27525	EXAME DE PARASITOLOGICO 1º AMOSTRA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	195	27526	EXAME DE PARASITOLOGICO 2º AMOSTRA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	196	27527	EXAME DE PARASITOLOGICO 3º AMOSTRA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	197	27528	EXAME DE PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	4,98
LOTE: 001 - Lote 001	198	27529	EXAME DE PARATORMONIO - PTH	UN	9,85
LOTE: 001 - Lote 001	199	27530	EXAME DE PARCIAL DE URINA	UN	4,89
LOTE: 001 - Lote 001	200	27531	EXAME DE PCR (PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA)	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	201	27532	EXAME DE PEPTIDEO C	UN	16,80
LOTE: 001 - Lote 001	202	27533	EXAME DE PESQUISA DE EOSINOFILOS (CITOGRAMA NASAL)	UN	11,23
LOTE: 001 - Lote 001	203	27534	EXAME DE PESQUISA DE BAAR COTOVELO DIREITO	UN	15,30
LOTE: 001 - Lote 001	204	27535	EXAME DE PESQUISA DE BAAR – COTOVELO ESQUERDO	UN	15,30
LOTE: 001 - Lote 001	205	27536	EXAME DE PESQUISA DE BAAR – LOBULO ORELHA DIREITA	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	206	27537	EXAME DE PESQUISA DE BAAR – LOBULO ORELHA ESQUERDA	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	207	27538	EXAME DE PESQUISA DE BAAR(PESQUISA BK ESCARRO)	UN	15,30
LOTE: 001 - Lote 001	208	27540	EXAME DE PLAQUETAS	UN	5,12
LOTE: 001 - Lote 001	209	27541	EXAME DE POTASSIO	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	210	27542	EXAME DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	211	27543	EXAME DE PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	212	27544	EXAME DE PROTEINURIA 24 HORAS	UN	3,90
LOTE: 001 - Lote 001	213	27545	EXAME DE PROGESTERONA	UN	7,84
LOTE: 001 - Lote 001	214	27546	EXAME DE PROLACTINA	UN	10,40
LOTE: 001 - Lote 001	215	27547	EXAME DE PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE)	UN	7,50
LOTE: 001 - Lote 001	216	27548	EXAME DE PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	UN	7,30
LOTE: 001 - Lote 001	217	27549	EXAME DE RENINA	UN	43,75
LOTE: 001 - Lote 001	218	27550	EXAME DE RETICULOCITOS	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	219	27551	EXAME DE RUBÉOLA IGG	UN	11,78
LOTE: 001 - Lote 001	220	27552	EXAME DE RUBEOLA IGM	UN	10,84
LOTE: 001 - Lote 001	221	27553	EXAME DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - IMUNOCROMATOGRAFICO	UN	2,78
LOTE: 001 - Lote 001	222	27554	EXAME DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	223	27555	EXAME DE SARAMPO IGG	UN	22,60
LOTE: 001 - Lote 001	224	27556	EXAME DE SARAMPO IGM	UN	22,60
LOTE: 001 - Lote 001	225	27557	EXAME DE SCL 70	UN	28,00
LOTE: 001 - Lote 001	226	27558	EXAME DE SELENIO	UN	15,87
LOTE: 001 - Lote 001	227	27559	EXAME DE SEROTONINA	UN	21,62
LOTE: 001 - Lote 001	228	27560	EXAME DE SIFILIS - VDRL	UN	6,42
LOTE: 001 - Lote 001	229	27561	EXAME DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	230	27562	EXAME DE SIFILIS - FTA ABS IGG	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	231	27563	EXAME DE SIFILIS - FTA ABS IGM,109	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	232	27564	EXAME DE SÓDIO	UN	6,22
LOTE: 001 - Lote 001	233	27565	EXAME DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UN	36,00
LOTE: 001 - Lote 001	234	27566	EXAME DE SM, ANTI	UN	17,50
LOTE: 001 - Lote 001	235	27567	EXAME DE SSA (RO), ANTI	UN	16,30
LOTE: 001 - Lote 001	236	27568	EXAME DE SSB (LA),	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	237	27569	EXAME DE T3 LIVRE	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	238	27570	EXAME DE T3- TRIIODOTIRONINA	UN	6,89
LOTE: 001 - Lote 001	239	27571	EXAME DE T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	UN	6,20
LOTE: 001 - Lote 001	240	27572	EXAME DE T3 REVERSO	UN	17,80
LOTE: 001 - Lote 001	241	27573	EXAME DE T4 TOTAL	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	242	27574	EXAME DE T4L - TIROXINA LIVRE	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	243	27575	EXAME DE TACROLIMUS	UN	97,50
LOTE: 001 - Lote 001	244	27576	EXAME DE TESTE DO PEZINHO MASTER	UN	273,00
LOTE: 001 - Lote 001	245	27577	EXAME DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	246	27578	EXAME DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	2,60
LOTE: 001 - Lote 001	247	27579	EXAME DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UN	2,60
LOTE: 001 - Lote 001	248	27580	EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	249	27581	EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	250	27582	EXAME DE TPO- TIROPEROXIDADE, ANTI	UN	14,60
LOTE: 001 - Lote 001	251	27583	EXAME DE TGO (AST)	UN	6,12
LOTE: 001 - Lote 001	252	27584	EXAME DE TGP (ALT)	UN	5,49
LOTE: 001 - Lote 001	253	27585	EXAME DE TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	5,56
LOTE: 001 - Lote 001	254	27586	EXAME DE TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	27,90
LOTE: 001 - Lote 001	255	27587	EXAME DE TRANSFERRINA	UN	13,00
LOTE: 001 - Lote 001	256	27588	EXAME DE TIREOGLOBULINA, ANTI	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	257	27589	EXAME DE TOLERANCIA A GLICOSE - GESTANTE 50G	UN	18,87
LOTE: 001 - Lote 001	258	27590	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	UN	14,40
LOTE: 001 - Lote 001	259	27591	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM	UN	14,40

LOTE: 001 - Lote 001	260	27592	EXAME DE TRICHOMONAS NA URINA	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	261	27593	EXAME DE TRIGLICERIDEOS	UN	6,26
LOTE: 001 - Lote 001	262	27594	EXAME DE TROPONINA I	UN	19,20
LOTE: 001 - Lote 001	263	27595	EXAME DE TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	264	27596	EXAME DE UREIA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	265	27597	EXAME DE VHS	UN	4,87
LOTE: 001 - Lote 001	266	27598	EXAME DE VITAMIINA A	UN	39,00
LOTE: 001 - Lote 001	267	27599	EXAME DE VITAMINA B1	UN	92,00
LOTE: 001 - Lote 001	268	27600	EXAME DE VITAMINA B12	UN	15,50
LOTE: 001 - Lote 001	269	27601	EXAME DE VITAMINA B6	UN	96,50
LOTE: 001 - Lote 001	270	27602	EXAME DE VITAMINA C	UN	7,68
LOTE: 001 - Lote 001	271	27603	EXAME DE VITAMINA D - 1,25	UN	17,90
LOTE: 001 - Lote 001	272	27604	EXAME DE VITAMINA D - 2,5 HIDROXI	UN	12,90
LOTE: 001 - Lote 001	273	27605	EXAME DE VITAMINA E	UN	50,70
LOTE: 001 - Lote 001	274	27606	EXAME DE VLDL	UN	5,24
LOTE: 001 - Lote 001	275	27607	EXAME DE ZINCO	UN	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	276	27608	EXAME DE ZINCO SÉRICO	UN	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	277	27609	EXAME DE ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UN	148,15
LOTE: 001 - Lote 001	278	27610	EXAME DE ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UN	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	279	27611	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGA	UN	92,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B7E4B314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **J. J. VITALLI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13, situada na Rua Mauricio Cardoso nº 737, Centro, CEP 98.400-000, no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **JAIME VITALLI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 160/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 160/2025:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano e o reajuste pelo INPC dos itens da Ata de Registro de Preços nº 160/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de outubro de 2026.
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em 3,98% (três virgula noventa e oito por cento), correspondente à variação acumulada do INPC (agosto/2026).
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
3	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA (TAM MÍNIMO 190x76MM) Base de madeira e cabo em material plástico, cerdas macias.	UN	30	ROMA	5,78	6,01
13	CABO ROLO DE PINTURA (GAIOLA) 23CM	UN	15	ROMA	7,99	8,30
14	GARFO P/ROLO DE PINTURA DE 23 CM (REFERÊNCIA 400/23) C/buchas de retenção s/rosca. Conectável em linhas de prolongadores.	UN	10	ROMA	7,54	7,84
15	LIXA P/MASSA CORRIDA - GRÃO 220 (Tam. da folha 225x275mm).	FLS	100	WORKER	0,45	0,46
16	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P220 (TAM 225x275MM).	FLS	12	WORKER	1,49	1,54
17	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P240 (TAM 225x275MM).	FLS	24	WORKER	1,35	1,40
18	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P320 (TAM 225x275MM).	FLS	24	FERTAK	1,35	1,40
19	LIXA DE FERRO - GRÃO 60 (Tam. da folha 225x275mm).	FLS	50	WORKER	2,13	2,21
20	LIXA P/MASSA CORRIDA - GRÃO 100 (Tam. da folha 225x275mm).	FLS	100	FERTAK	0,55	0,57
27	PINCEL PARA PINTURA 2" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA).	UN	15	FERTAK	4,65	4,83
28	PINCEL PARA PINTURA 2. 1/2" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA).	UN	06	ROMA	5,91	6,14
29	PINCEL PARA PINTURA 3" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA).	UN	20	ROMA	7,99	8,30
32	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER P/PINTURA 23 CM (S/GARFO).	UN	12	ROMA	9,45	9,82
33	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM (S/GARFO) Tramada em Tecido.	UN	16	ROMA	8,99	9,34
34	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	UN	12	ROMA	6,99	7,26
35	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 5CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	UN	10	ROMA	4,52	4,69
36	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 9CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	UN	20	ROMA	5,99	6,22
56	LIXA DE FERRO - GRÃO 180 (Tam. da folha 225x275mm).	FLS	50	FERTAK	1,90	1,97

61	LIXA DE FERRO - GRÃO 220 (Tam. da folha 225x275mm).	FLS	50	FERTAK	1,98	2,05
74	LIXA P/MASSA CORRIDA -GRÃO 120 (Tam. da folha 225x275mm)	FLS	100	WORKER	0,73	0,75
75	LIXA DE FERRO - GRÃO 80 (Tam. da folha 225x275mm)	FLS	50	FERTAK	2,71	2,81
76	LIXA DE FERRO - GRÃO 100 (Tam. da folha 225x275mm).	FLS	50	FERTAK	2,49	2,58
77	LIXA DE FERRO - GRÃO 120 (Tam. da folha 225x275mm)	FLS	50	FERTAK	2,49	2,58

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 2.157,87 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
76	09.003	2.015	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
76	09.003	2.015	4.4.90.52.00.00.00.00	01045
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
189	12.001	2.030	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
219	12.001	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
243	12.001	2.039	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
251	13.001	1.005	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
253	13.001	1.006	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
348	14.001	2.052	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
472	15.004	2.070	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
530	18.001	1.010	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
595	21.001	2.082	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 07 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JAIME JOSE VITALLI
J. J. Vitalli

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:3F50EA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa V S SANTOS & ALMEIDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.605/0001-66, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 1385, Centro, CEP: 87.360-000, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo senhor VALDECI SULINO DOS SANTOS, tendo em vista o que consta no Processo nº 129/2025 e em observância às disposições da e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal n° 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 100/2025, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato nº 100/2025.
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano e o reajuste pelo INPC (set/2026) em 4.29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) do Contrato nº 100/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA (Olivetti) Incluso troca de peças e componentes, se necessário. P/HORA.	Horas	20	85.56	89,23
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS À LASER, JATO DE TINTA E MATRICIAL (Marca HP Laser Jet, Samsung, Epson FX890, Intel Brás Canon, Brother e Ricoh). Incluso troca de peças e componentes, se necessário.	Horas	1500	61,87	64,52
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE ESCREVER (Olivetti) Incluso troca de peças e componentes, se necessário.	Horas	10	92,68	96,65

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 99.531,10 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red	Un. Orç	Proj/Ativ	Elemento da Despesa	Recurso
8	02.001	2002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
14	02.002	2004	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
24	03.001	2005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
30	03.002	2006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
33	04.001	2007	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
36	05.001	2008	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
41	06.001	2009	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
46	07.001	2010	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
54	08.001	2011	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
57	08.002	2012	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	09.001	2013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	09.001	2013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	09001	2018	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
80	09.004	2017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
88	10001	2019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
93	10002	2020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
96	10003	2021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
99	10004	2022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
108	11001	2023	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
116	11002	2024	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
128	11003	2025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
137	11004	2025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
137	11004	2026	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
148	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
158	12.001	2026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
158	12001	2027	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
171	12001	2029	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
171	12001	2029	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
198	12001	2031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
198	12001	2031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
198	12001	2031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
207	12001	2032	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
207	12001	2032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
220	12001	2035	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
232	12001	2038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
232	12001	2038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12001	2039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

241	12001	2039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12001	2039	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
263	13001	2040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
263	13001	2040	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
278	13001	2045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
278	13001	2045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
293	13001	2046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
293	13001	2046	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
323	13001	2051	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
333	13004	2050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14001	2052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14001	2052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
357	14001	6001	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
366	14002	2054	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
373	14002	2055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
380	14002	2056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935
387	14002	2057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
402	14003	6002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
418	14004	2063	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
435	14005	2063	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
450	15001	2066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
455	15002	2067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
471	15004	2070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
482	16001	2071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
498	16003	1201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
504	16003	2072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
516	17001	2074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
516	17001	2074	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
538	18001	2077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
560	19001	2079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
579	20001	2081	3.3.90.39.00.00.00.00	01060
591	21001	2082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
597	21001	2083	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VALDECI SULINO DOS SANTOS
V S Santos & Almeida LTDA – ME

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:FA3F81DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.027/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.544,89 (cento e oitenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$127.364,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	127.364,89
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.306.6.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$180,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$127.364,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	127.364,89
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$180,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 16 de outubro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E46F21F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Goioxim/PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 098/2026, o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, o Termo de Referência, a Ata de Realização da sessão de 07 de outubro de 2026, os atos de julgamento e habilitação registrados no sistema LICITANET, as propostas finais e a ausência de manifestações recursais consignada na ata, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDE:
I – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS 01 A 08
ADJUDICAR os objetos e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2026, relativamente aos oito itens, em favor das empresas identificadas abaixo, nos quantitativos e valores finais aceitos e registrados na ata de sessão, observadas as demais condições do edital e as providências de conferência documental antes da formalização contratual.
1. VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 29.178.366/0001-37

Item	Descrição / marca / modelo	Q td.	Unitário	Total
01	Cadeira odontológica completa, conjunto integrado: cadeira com comando por pedal, seringa tríplice, kit acadêmico, mocho, refletor, equipo e unidade auxiliar. Marca: DENTEMED. Modelo proposto: CADEIRA ODONT PRIME WILT CX8000.	01	R$ 27.100,00	R$ 27.100,00
03	Autoclave horizontal de mesa de 21 a 25 litros, funcionamento digital automático, esterilização a vapor. Marca: STERMAX VIDA. Modelo indicado na proposta: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 A 25 LITROS.	01	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
04	Balança antropométrica infantil digital, com função tara e concha, conforme SIGEM. Marca: WELMY. Modelo indicado na proposta: BALANÇA ANTRP. 109 EP15.	05	R$ 1.070,00	R$ 5.350,00
05	Esfigmomanômetro adulto, analógico e com braçadeira. Marca: PREMIUM. Modelo indicado na proposta: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.	10	R$ 111,00	R$ 1.110,00
06	Estetoscópio adulto, auscultador duplo em aço inoxidável. Marca: BIC. Modelo indicado na proposta: ESTETOSCÓPIO ADULTO.	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
07	Otoscópio simples com iluminação de fibra óptica LED, espéculos e carregador de mesa. Marca: MD. Modelo indicado na proposta: OTOSCOPIO OMNI LED R.	05	R$ 1.290,00	R$ 6.450,00

VALOR TOTAL: R$ 48.610,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais).
2. OFFICER X MÓVEIS LTDA – CNPJ 66.296.653/0001-78

Item	Descrição / marca / modelo	Q td.	Unitário	Total
02	Longarina de recepção com 03 lugares, assento e encosto em polipropileno, estrutura de uso institucional. Marca: PERFLEX. Modelo indicado na proposta: LG-ISSO-01; código do catálogo: LG-ISO-01/3L, sujeito à confirmação documental da correspondência.	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00

VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
3. R DE MELLO MORELES INFORMATICA – CNPJ 07.161.411/0001-08

Item	Descrição / marca / modelo	Q td.	Unitário	Total
08	Impressora multifuncional laser/LED monocromática de médio porte, impressão, cópia e digitalização. Marca: PANTUM. Modelo indicado na proposta: BM5100ADW.	05	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 70.310,00 (setenta mil, trezentos e dez reais).

Goioxim/PR, datado e assinado digitalmente.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D3E1090B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 179/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:

TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 175/2026, publicado no dia 15/10/2026, referente a ordem classificatória dos candidatos inscritos e classificados:

Onde se lê:

2.12 Médico 24h – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	405/2026	Bruna Silva Dos Santos	095.***.***-67	8,6
02º	586/2026	Amanda Carolyne Caetano Alves	100.***.***-97	8,6
03º	366/2026	Igor Dal Pozzo Da Costa	092.***.***-58	8,6
04º	603/2026	Teogenes Matias De Souza	059.***.***-25	7,5
05º	1002/2026	Jackson Assunção Dourado	016.***.***-61	7,35
06º	926/2026	Edinaldo Pereira Souza	889.***.***-63	7,35
07º	415/2026	Luigi Bruno Peruzo Iacono	072.***.***-48	7,35
08º	887/2026	Silvana Maria Trevizane Dellarmelina Bessa	931.***.***-10	7,35
09º	489/2026	Augusto Bertoldo	052.***.***-60	7,35
10º	311/2026	Alissa Hidemi Hachiya	078.***.***-75	7,35
11º	731/2026	Rafael Augusto Truffa Ribeiro	055.***.***-97	7,15
12º	410/2026	Bruno Marcel Hukusina	046.***.***-00	6,75
13º	855/2026	Dylson Junyor Neckel Linden	080.***.***-92	6,75
14º	418/2026	Eloi Rauber	053.***.***-07	6,4
15º	851/2026	Sandra Gonçalves Vieira Piva	938.***.***-04	6,1
16º	478/2026	Francisco Augusto Sobral Feitosa Do Prado Júnior	840.***.***-04	6,1
17º	073/2026	Edivaldo Antunes De França	617.***.***-15	6,1
18º	178/2026	Francisco Norberto Gois Souto	836.***.***-72	6,1
19º	027/2026	Jackson Guedes Dos Santos	002.***.***-90	6,1
20º	647/2026	Anna Carolina Domingos Rodrigues	103.***.***-04	6,1
21º	596/2026	Carlos Eduardo De Brito	100.***.***-79	6,1
22º	562/2026	Leticia Lopes Anesi	106.***.***-74	6,1
23º	049/2026	Nathan Jose Novaes Verginio	077.***.***-51	6,1
24º	864/2026	Natália Regina Vieira Iacono	068.***.***-00	5,8
25º	543/2026	Patrick Wesley Ferri Cardoso	103.***.***-42	5,7
26º	905/2026	Lauren Valenthina Peres Timm	034.***.***-20	5,7
27º	760/2026	Wilton Lopes Galvão	424.***.***-07	5,55
28º	903/2026	Vitoria Dal Pai Melo	099.***.***-41	5,5
29º	920/2026	Izaias Thiago De Oliveira	065.***.***-70	5,35
30º	631/2026	Raphael Felipe Fernandes De Aguiar	047.***.***-36	5,1
31º	133/2026	Clarissa Coelho De Oliveira Lima	105.***.***-10	5
32º	092/2026	Ana Caroline Da Costa	064.***.***-75	5
33º	470/2026	Gabriel Cantaccei De Pauli	010.***.***-08	4,9
34º	440/2026	Andréia Rodrigues Chaves Tedesco	030.***.***-23	4,85
35º	469/2026	Emerson De Alvarenga Santana	032.***.***-13	4,85
36º	774/2026	Greizle Scapini Von Muhlen	035.***.***-82	4,85
37º	505/2026	Wenyo Jose Carvalho Santos	338.***.***-83	4,85
38º	777/2026	Fernanda Orlandini Do Nascimento	070.***.***-27	4,85
39º	666/2026	Henrique Zanella Dos Santos	034.***.***-39	4,85
40º	608/2026	Brenda Zappelini Pezzi	091.***.***-09	4,85
41º	589/2026	Fabio Francisco Ferro	083.***.***-06	4,85
42º	003/2026	Nathalia Kauka Cardoso	074.***.***-40	4,85
43º	324/2026	André Luiz Moreira De Alencar	055.***.***-79	4,85
44º	687/2026	Alessandra Cristine Oliveira	070.***.***-18	4,85
45º	395/2026	Gabrielle Nakayama Doreto	113.***.***-39	4,85
46º	789/2026	Augusto Souza Prudente De Almeida Filho	042.***.***-56	4,85
47º	644/2026	Mariana Castro Oliveira	068.***.***-05	4,7
48º	912/2026	Guilherme Ramos Lima	402.***.***-38	4,7
49º	940/2026	Ana Carolina Souza Deitos	069.***.***-78	3,95
50º	564/2026	Cristiano Eduardo Antunes	048.***.***-93	3,9
51º	088/2026	Erica Nicchio Norvila	062.***.***-99	3,9
52º	377/2026	Daffine Amanda Sota Kutz	093.***.***-07	3,75
53º	305/2026	João Felipe Perlin Silva	100.***.***-20	3,75
54º	716/2026	Fernanda Marassi	090.***.***-56	3,7
55º	216/2026	Isabela Zamora Fernandes	114.***.***-67	3,7
56º	780/2026	Adriane Melo	062.***.***-21	3,65
57º	481/2026	Renê Augusto Weirich	062.***.***-00	3,6
58º	303/2026	Angélica Bolzan Streda	031.***.***-45	3,6
59º	550/2026	Felipe Patricky De Andrade	087.***.***-71	3,6
60º	804/2026	Aline Daniel Da Silva	083.***.***-95	3,6
61º	712/2026	Jaqueline Martins Oliverio	129.***.***-43	3,6
62º	710/2026	Douglas Daniel Dalle Corte	054.***.***-25	3,6
63º	841/2026	Victoria Ribeiro De Medeiros	096.***.***-51	3,6
64º	249/2026	Roberta Fornasier	439.***.***-80	3,6
65º	582/2026	Luiggi Vasconcelos Vito	114.***.***-00	3,6
66º	704/2026	Pedro Rezec Rodrigues	706.***.***-36	3,4

67º	640/2026	Thiago Neves Gerber	052.***.***-27	3,3
68º	422/2026	Isadora Bartsch Motter	106.***.***-76	3,25
69º	156/2026	Anna Julia Wunsch Dias	065.***.***-16	3,1
70º	114/2026	Bruna Camelo De Goes	004.***.***-42	2,7
71º	526/2026	Ana Gabriela De Oliveira Silva	034.***.***-40	2,65
72º	809/2026	Amanda Rodrigues De Souza	106.***.***-09	2,6
73º	674/2026	Valdineia Aparecida Salomão	880.***.***-04	2,5
74º	971/2026	Adriane Cristina Hoffmann Tonel	006.***.***-98	2,5
75º	604/2026	Juliano Elias De Andrade	040.***.***-92	2,5
76º	925/2026	Fernando Guaranha	308.***.***-82	2,5
77º	764/2026	Breno Batista Tavares	131.***.***-13	2,5
78º	771/2026	Alessandra Da Costa	103.***.***-39	2,5
79º	630/2026	Joao Vitor Oliveira Sene	107.***.***-08	2,5
80º	955/2026	Joana Rosa Rodrigues	108.***.***-28	2,5
81º	745/2026	Adnan Gabriel Conceição Maltezo	013.***.***-03	2,5
82º	182/2026	Gabriella Rosa De Souza Maculan	095.***.***-02	2,5
83º	951/2026	Maria Eduarda Souza Cristofolini *	102.***.***-77	2,5
84º	848/2026	Maria Clara Nautran Matos	114.***.***-04	2,25
85º	796/2026	Leticia Helena Dos Reis Silva	056.***.***-03	2,25
86º	624/2026	Monica Yanara De Arruda *	104.***.***-03	2,05
87º	203/2026	Stephanie Rocha Pereira	443.***.***-31	2,05
88º	427/2026	Florence Fantin De Vargas	110.***.***-55	2
89º	574/2026	Claudiney Cordeiro Arruda	100.***.***-51	1,85
90º	805/2026	Ian Theodoro Rudenco Gomes Palma	075.***.***-06	1,65
91º	931/2026	Erick Campos	101.***.***-42	1,4
92º	753/2026	Lediana Pereira Cardoso	014.***.***-50	1,25
93º	332/2026	Daniele Cristina Vicentin Mezomo	040.***.***-23	1,25
94º	066/2026	Jessica Mafioletti Veronese	080.***.***-60	1,25
95º	802/2026	Barbara Leticia Rosa Pereira	086.***.***-27	1,25
96º	665/2026	Estefany Carolina Daka Moi	108.***.***-70	1,25
97º	365/2026	Daniele Larissa Rodrigues De Souza	110.***.***-11	1,25
98º	084/2026	Fernando Gabriel Freddo Peruffo	099.***.***-56	1,25
99º	986/2026	Samara Regina Borssoi	102.***.***-74	1,25
100º	241/2026	Isabella Ruaro Angoneze	050.***.***-30	1,25
101º	559/2026	Joao Victor Silva Faccin	109.***.***-00	1,25

Leia-se:

2.12 Médico 24h – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
1	405/2026	Bruna Silva Dos Santos	095.***.***-67	8,6
2	586/2026	Amanda Carolyne Caetano Alves	100.***.***-97	8,6
3	366/2026	Igor Dal Pozzo Da Costa	092.***.***-58	8,6
4	630/2026	Joao Vitor Oliveira Sene	107.***.***-08	8,6
5	603/2026	Teogenes Matias De Souza	059.***.***-25	7,5
6	1002/2026	Jackson Assunção Dourado	016.***.***-61	7,35
7	926/2026	Edinaldo Pereira Souza	889.***.***-63	7,35
8	415/2026	Luigi Bruno Peruzo Iacono	072.***.***-48	7,35
9	887/2026	Silvana Maria Trevizane Dellarmelina Bessa	931.***.***-10	7,35
10	489/2026	Augusto Bertoldo	052.***.***-60	7,35
11	311/2026	Alissa Hidemi Hachiya	078.***.***-75	7,35
12	731/2026	Rafael Augusto Truffa Ribeiro	055.***.***-97	7,15
13	410/2026	Bruno Marcel Hukusina	046.***.***-00	6,75
14	855/2026	Dylson Junyor Neckel Linden	080.***.***-92	6,75
15	418/2026	Eloi Rauber	053.***.***-07	6,4
16	851/2026	Sandra Gonçalves Vieira Piva	938.***.***-04	6,1
17	478/2026	Francisco Augusto Sobral Feitosa Do Prado Júnior	840.***.***-04	6,1
18	073/2026	Edivaldo Antunes De França	617.***.***-15	6,1
19	178/2026	Francisco Norberto Gois Souto	836.***.***-72	6,1
20	027/2026	Jackson Guedes Dos Santos	002.***.***-90	6,1
21	647/2026	Anna Carolina Domingos Rodrigues	103.***.***-04	6,1
22	596/2026	Carlos Eduardo De Brito	100.***.***-79	6,1
23	562/2026	Leticia Lopes Anesi	106.***.***-74	6,1
24	049/2026	Nathan Jose Novaes Verginio	077.***.***-51	6,1
25	864/2026	Natália Regina Vieira Iacono	068.***.***-00	5,8
26	543/2026	Patrick Wesley Ferri Cardoso	103.***.***-42	5,7
27	905/2026	Lauren Valenthina Peres Timm	034.***.***-20	5,7
28	760/2026	Wilton Lopes Galvão	424.***.***-07	5,55
29	903/2026	Vitoria Dal Pai Melo	099.***.***-41	5,5
30	920/2026	Izaias Thiago De Oliveira	065.***.***-70	5,35
31	631/2026	Raphael Felipe Fernandes De Aguiar	047.***.***-36	5,1
32	133/2026	Clarissa Coelho De Oliveira Lima	105.***.***-10	5
33	092/2026	Ana Caroline Da Costa	064.***.***-75	5
34	470/2026	Gabriel Cantaccei De Pauli	010.***.***-08	4,9
35	440/2026	Andréia Rodrigues Chaves Tedesco	030.***.***-23	4,85
36	469/2026	Emerson De Alvarenga Santana	032.***.***-13	4,85
37	774/2026	Greizle Scapini Von Muhlen	035.***.***-82	4,85
38	505/2026	Wenyo Jose Carvalho Santos	338.***.***-83	4,85
39	777/2026	Fernanda Orlandini Do Nascimento	070.***.***-27	4,85
40	666/2026	Henrique Zanella Dos Santos	034.***.***-39	4,85
41	608/2026	Brenda Zappelini Pezzi	091.***.***-09	4,85
42	589/2026	Fabio Francisco Ferro	083.***.***-06	4,85
43	003/2026	Nathalia Kauka Cardoso	074.***.***-40	4,85
44	324/2026	André Luiz Moreira De Alencar	055.***.***-79	4,85
45	687/2026	Alessandra Cristine Oliveira	070.***.***-18	4,85
46	395/2026	Gabrielle Nakayama Doreto	113.***.***-39	4,85
47	789/2026	Augusto Souza Prudente De Almeida Filho	042.***.***-56	4,85
48	644/2026	Mariana Castro Oliveira	068.***.***-05	4,7
49	912/2026	Guilherme Ramos Lima	402.***.***-38	4,7

50	940/2026	Ana Carolina Souza Deitos	069.***.***-78	3,95
51	564/2026	Cristiano Eduardo Antunes	048.***.***-93	3,9
52	088/2026	Erica Nicchio Norvila	062.***.***-99	3,9
53	377/2026	Daffine Amanda Sota Kutz	093.***.***-07	3,75
54	305/2026	João Felipe Perlin Silva	100.***.***-20	3,75
55	716/2026	Fernanda Marassi	090.***.***-56	3,7
56	216/2026	Isabela Zamora Fernandes	114.***.***-67	3,7
57	780/2026	Adriane Melo	062.***.***-21	3,65
58	481/2026	Renê Augusto Weirich	062.***.***-00	3,6
59	303/2026	Angélica Bolzan Streda	031.***.***-45	3,6
60	550/2026	Felipe Patricky De Andrade	087.***.***-71	3,6
61	804/2026	Aline Daniel Da Silva	083.***.***-95	3,6
62	712/2026	Jaqueline Martins Oliverio	129.***.***-43	3,6
63	710/2026	Douglas Daniel Dalle Corte	054.***.***-25	3,6
64	841/2026	Victoria Ribeiro De Medeiros	096.***.***-51	3,6
65	249/2026	Roberta Fornasier	439.***.***-80	3,6
66	582/2026	Luiggi Vasconcelos Vito	114.***.***-00	3,6
67	704/2026	Pedro Rezec Rodrigues	706.***.***-36	3,4
68	640/2026	Thiago Neves Gerber	052.***.***-27	3,3
69	422/2026	Isadora Bartsch Motter	106.***.***-76	3,25
70	156/2026	Anna Julia Wunsch Dias	065.***.***-16	3,1
71	114/2026	Bruna Camelo De Goes	004.***.***-42	2,7
72	526/2026	Ana Gabriela De Oliveira Silva	034.***.***-40	2,65
73	809/2026	Amanda Rodrigues De Souza	106.***.***-09	2,6
74	674/2026	Valdineia Aparecida Salomão	880.***.***-04	2,5
75	971/2026	Adriane Cristina Hoffmann Tonel	006.***.***-98	2,5
76	604/2026	Juliano Elias De Andrade	040.***.***-92	2,5
77	925/2026	Fernando Guaranha	308.***.***-82	2,5
78	764/2026	Breno Batista Tavares	131.***.***-13	2,5
80	771/2026	Alessandra Da Costa	103.***.***-39	2,5
81	955/2026	Joana Rosa Rodrigues	108.***.***-28	2,5
82	745/2026	Adnan Gabriel Conceição Maltezo	013.***.***-03	2,5
83	182/2026	Gabriella Rosa De Souza Maculan	095.***.***-02	2,5
84	951/2026	Maria Eduarda Souza Cristofolini *	102.***.***-77	2,5
85	848/2026	Maria Clara Nautran Matos	114.***.***-04	2,25
86	796/2026	Leticia Helena Dos Reis Silva	056.***.***-03	2,25
87	624/2026	Monica Yanara De Arruda *	104.***.***-03	2,05
88	203/2026	Stephanie Rocha Pereira	443.***.***-31	2,05
89	427/2026	Florence Fantin De Vargas	110.***.***-55	2
90	574/2026	Claudiney Cordeiro Arruda	100.***.***-51	1,85
91	805/2026	Ian Theodoro Rudenco Gomes Palma	075.***.***-06	1,65
92	931/2026	Erick Campos	101.***.***-42	1,4
93	753/2026	Lediana Pereira Cardoso	014.***.***-50	1,25
94	332/2026	Daniele Cristina Vicentin Mezomo	040.***.***-23	1,25
95	066/2026	Jessica Mafioletti Veronese	080.***.***-60	1,25
96	802/2026	Barbara Leticia Rosa Pereira	086.***.***-27	1,25
97	665/2026	Estefany Carolina Daka Moi	108.***.***-70	1,25
98	365/2026	Daniele Larissa Rodrigues De Souza	110.***.***-11	1,25
99	084/2026	Fernando Gabriel Freddo Peruffo	099.***.***-56	1,25
100	986/2026	Samara Regina Borssoi	102.***.***-74	1,25
101	241/2026	Isabella Ruaro Angoneze	050.***.***-30	1,25
102	559/2026	Joao Victor Silva Faccin	109.***.***-00	1,25

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 175/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:244BB117

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REAJUSTE – Nº 039/2025 – PREGÃO Nº 032/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,078090% com base no IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), ficando o valor mensal de R$ 4.506,00 (quatro mil e quinhentos e seis reais) e valor total do Contrato em R$ 54.072,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais).

LOTE	ITEM	Q TD MENSAL	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	2.500	Págs	IMPRESSÕES A4 COLORIDAS	0,26	5,078090%	0,27	675,00	8.100,00
	2	100.000	Págs	IMPRESSÕES A4 MONOCROMÁTICAS	0,03	5,078090%	0,03	3.000,00	36.000,00
2	3	10	Und.	LOCAÇÃO D SCANNER DE MESA	79,08	5,078090%	83,10	831,00	9.972,00

Valor total atual contratado: *R$ R$ 53.289,60 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)*
Valor total após reajuste 2026*: R$ R$ 54.072,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais).*
Valor do aditivo (diferença): *R$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)*

FIRMADO EM: 15 de outubro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 469/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luiz Carlos Adami

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:97BBF8AE

PROJUR
DECRETO Nº 493/2026 DATA: 16.10.2026

Ementa: homologa a avaliação das Servidoras Públicas Municipais, para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026.

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de outubro de 2026.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a data de 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 493/2026 de 16 de outubro de 2026
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

RELAÇÃO DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
26751	02	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	12/09/2022	100	C3	C4
28800	01	EDIVANIA DA COSTA NEVES	01/10/2013	100	C6	C7
22497	02	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	12/09/2022	100	C3	C4
28940	01	FABIANA MARQUES TRAMONTINI	23/10/2013	100	C6	C7
28835	02	GIANE LUCIA DOS REIS BRANCO	01/10/2013	99,4	C6	C7
28860	04	LUCIA ROMODA	02/10/2013	100	C6	C7
29335	02	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES	12/09/2022	99,6	C3	C4
28827	02	MEYRE LANE DE OLIVEIRA DE SOUZA SOARES	01/10/2013	98,12	C6	C7
28851	01	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA	02/10/2013	100	C6	C7
28843	02	VIVIANE RIBEIRO OLIVEIRA JASPER	01/10/2013	100	C6	C7

ANEXO II
Ref. Decreto nº 493/2026 de 16 de outubro de 2026
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

SERVIDORA APROVADA – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30016	02	ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL	18/10/2021	100	C2	C3

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E793914F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	097/2026
b) Licitação Nº:	025/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	16/10/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR, em suas atribuições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05002041220003200633903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**1303**	**MATERIAL DE CONSUMO**
27002082440010203133903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
30002123610013205933903000000	**1103**	**MATERIAL DE CONSUMO**
30001041220013212333903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 58.523.130/0001-99 - Valor total homologado: R$ 2.844,05 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	1	Carimbo automático: medindo 38x14mm	nikon	UNIDADE	35	15.9900	559.6500
25	1	Carimbo automático grande: medindo 75x38mm	Nikon	UNIDADE	25	54.9900	1374.7500
26	1	Carimbo automático médio: medindo 58x22mm	Nikon	UNIDADE	35	25.9900	909.6500

Fornecedor: ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 41.137.144/0001-71 - Valor total homologado: R$ 8.571,00 (oito mil quinhentos e setenta e um reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1	Adesivo Plástico: medindo aproximadamente 10x30cm	PRÓPRIA	UNIDADE	2500	1.0300	2575.0000
13	1	Adesivo Plástico: medindo aproximadamente 10x10cm	PRÓPRIA	UNIDADE	2500	0.3000	750.0000
43	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 70 x 100 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte	PRÓPRIA	UNIDADE	22	38.0000	836.0000
44	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 DPI, medindo 120 x 70 cm de largura, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA	UNIDADE	22	45.0000	990.0000
45	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 100 x 120 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA	UNIDADE	22	60.0000	1320.0000
47	1	Faixa: impresso em lona vinílica 420gr, 0,70x3,00 mts, 4x0 cores, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte	PRÓPRIA	UNIDADE	30	70.0000	2100.0000

Fornecedor: BRUNO HENRIQUE JABLESKI - CNPJ: 68.384.146/0001-11 - Valor total homologado: R$ 7.589,15 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Crachás de identificação para Funcionários Itens editáveis: Logo/Nome da empresa Foto do funcionário Nome do funcionário Cargo. Material PVC, Medidas: Altura: 9.00 cm Largura: 6.00 cm com presilha e cordão	PROPRIO	UNIDADE	230	9.6900	2228.7000
16	1	Bloco de autorização para transporte: medindo aproximadamente 8,5x5,5cm (50 folhas 1via)	PROPRIO	UNIDADE	100	6.9900	699.0000
17	1	Bloco de Atestado médico: medindo aproximadamente 21x15cm (100 folhas – 1 via)	PROPRIO	UNIDADE	10	19.7000	197.0000
18	1	Bloco de Declaração de Consulta: medindo aproximadamente 21x15cm (100 folhas – 1 via)	PROPRIO	UNIDADE	15	12.9900	194.8500
19	1	Bloco de solicitação de exames laboratoriais: medindo aproximadamente 21x15cm (50 folhas – 1 via)	PROPRIO	UNIDADE	10	22.9900	229.9000
20	1	Bloco de receituário simples: medindo aproximadamente 21x15cm (100 folhas – 1 via)	PROPRIO	UNIDADE	10	10.7000	107.0000
23	1	Bloco de Protocolo: medindo aproximadamente 15x10cm, com 2 vias carbonadas, bloco com 50 folhas enumeradas	PROPRIO	UNIDADE	10	22.4000	224.0000
31	1	Ficha de encaminhamento: medida papel A4	PROPRIO	UNIDADE	100	2.6900	269.0000
35	1	Ficha de tratamento odontológico: medindo aproximadamente 27,5x19cm, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.5900	590.0000
36	1	Ficha de tratamento odontológico II: medindo aproximadamente 29x20cm, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.2900	290.0000
37	1	Ficha clínica odontológica: tamanho A4, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.5900	590.0000
38	1	Ficha de atendimento odontológico individual: tamanho A4, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.9000	900.0000
41	1	Ficha Clínica Odontológica II: medindo aproximadamente 28x20cm, impressão frente e verso	PROPRIO	UNIDADE	1000	0.6800	680.0000
50	1	Solicitação de Pedido de Hemograma (bloco de 50 folhas)	PROPRIO	UNIDADE	10	18.9900	189.9000
51	1	Solicitação de Exame de Urina (bloco de 50 folhas)	PROPRIO	UNIDADE	10	19.9800	199.8000

Fornecedor: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - CNPJ: 26.924.834/0001-87 - Valor total homologado: R$ 39.676,89 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Envelopes of. Papel branco, Timbrado. Pequeno: aproximadamente 11,5 X 23 cm Com timbre das respectivas Secretarias	propria	UNIDADE	300	0.4200	126.0000
2	1	Envelopes of. Papel branco, Timbrado. Médio: aproximadamente 18 X 25 cm Com timbre das respectivas Secretarias.	propria	UNIDADE	500	1.8900	945.0000
3	1	Envelopes of. Papel branco, Timbrado. Grande: aproximadamente 24 X 34 Com timbre das respectivas Secretarias	propria	UNIDADE	1050	1.4300	1501.5000
5	1	Cartão de visita Formato 9x5, 5cm, papel Cartão 300 gr, 4/4 cores. Acabamento: refilado	propria	UNIDADES	200	0.8900	178.0000
6	1	Certificado Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosco 230 gr; 4/0 cores.	propria	UNIDADE	250	1.1900	297.5000
7	1	Banner: Lona vinil, formato aproximado de 300 x 150 cm, 4/0 cores. Acabamento: ilhós	propria	UNIDADE	52	68.9900	3587.4800
9	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de carros baixos com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	propria	METRO QUADRADO	67	88.9900	5962.3300
10	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de ônibus com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	propria	METRO QUADRADO	110	106.9800	11767.8000
11	1	Capas Plásticas para Livros, diário de classe – sob medida, transparente e incolor.	propria	UNIDADE	25	36.3200	908.0000
14	1	Adesivo Plástico personalizado – campanha de vacinação: medida aproximada de 2,5x1,5cm, impressão digital com corte especial, colorido, resolução 1440DPI.	propria	UNIDADE	2000	0.1400	280.0000
15	1	Calendário de Vacina Colorido 1,3 x 0,50	propria	UNIDADE	2	74.0400	148.0800
21	1	Bloco de receituário controle especial: medindo 21x15cm, 2 vias com carbono, amarelo e branco, com sequência numérica fornecida pelo solicitante. (100 folhas – 2 vias)	propria	UNIDADE	10	19.9900	199.9000
33	1	Sacolas Plásticas biodegradáveis personalizadas, medindo 15X25 cm.	propria	UNIDADE	2500	2.9500	7375.0000
34	1	Saco de papel para medicamentos (tipo pipoca), medindo aproximadamente 10 X 18 cm	propria	UNIDADE	1000	1.0500	1050.0000
42	1	Pasta com timbre em 1 cor: medindo aproximadamente 46x33cm, nas cores rosa, verde, laranja e azul.	propria	UNIDADE	300	3.4800	1044.0000
46	1	Cartazes: em papel couche 170 gr. 4x0, tamanho A4	propria	UNIDADE	560	2.3800	1332.8000
49	1	Panfletos: em papel couche 115gr. 4x4: medindo aproximadamente 10x15	propria	UNIDADE	2300	0.3900	897.0000
52	1	Pasta com timbre da Prefeitura Municipal de Guaraci: medindo 32,5 x 23,5cm, na Cor Branca, com material reforçado.	propria	UNIDADE	350	3.4900	1221.5000
53	1	Bloco de requisição para fornecimento de materiais, medindo aproximadamente 18,00 X 13,00 cm, com 02 vias carbonado. Bloco c/ 50 folhas numeradas.	propria	UNIDADE	20	25.1000	502.0000
54	1	Pasta individual do Aluno com gramatura mínima de 180g, dobrada em vinco do tipo dobra em C, nas medidas aproximadas: pasta aberta: 370x550 mm, da aba de 370x60 mm, frente da pasta 370x240 mm e contracapa 370x250mm, com impressão na cor preto e branco conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação	propria	UNIDADE	100	3.5300	353.0000

Fornecedor: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 46.565.602/0001-97 - Valor total homologado: R$ 5.933,50 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	1	Bloco de Certidão de Autorização de Demolição: medindo 21x15cm, (150 folhas - 3 vias carbono)	PRÓPRIA	UNIDADE	10	24.6000	246.0000
39	1	Envelopes of. papel kraft. Grande: 26 X 36 Com timbre das respectivas Secretarias	PRÓPRIA	UNIDADE	550	2.9400	1617.0000
40	1	Envelopes of. papel kraft,. Médio, medindo aproximadamente 19 X 25 Com timbre das respectivas Secretarias.	PRÓPRIA	UNIDADE	2050	1.6100	3300.5000
48	1	Folders: em papel couche 170 gr. 4x4 cores tamanho aproximado de 20x21 cm aberto com dobras.	PRÓPRIA	UNIDADE	700	1.1000	770.0000

Fornecedor: ORIS AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 61.805.745/0001-12 - Valor total homologado: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	1	Botton de metal personalizado, com base metálica, arte impressa em um filme plástico protetor e um alfinete de segurança no verso. Personalizados para campanha de outubro rosa e novembro azul.	PROPRIA	UNIDADE	500	1.4900	745.0000

Fornecedor: PRINT MIX SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA. - CNPJ: 13.615.650/0001-93 - Valor total homologado: R$ 6.914,00 (seis mil novecentos e quatorze reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	1	Cartão de Planejamento Familiar: medindo aproximadamente 10x16cm, impressão frente e verso	próprio	UNIDADE	1000	0.6100	610.0000
28	1	Cartão de Controle da Pressão Arterial: medindo aproximadamente 18x13cm, impressão frente e verso	próprio	UNIDADE	3000	0.3500	1050.0000
29	1	Cartão Receita Controle Especial: medindo aproximadamente 20 x 15cm, impressão frente e verso	próprio	UNIDADE	3000	0.5400	1620.0000
30	1	Cartão de acompanhamento odontológico: medindo aproximadamente 15,5x21cm, branco com desenho colorido, impressão frente e verso	próprio	UNIDADE	2000	0.8700	1740.0000
32	1	Receituário azul, medindo aproximadamente 11 x 22,5 cm – papel Superbond Azul 75 g - (50 folhas - 1 via enumerada).	próprio	UNIDADE	200	9.4700	1894.0000

Fornecedor: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 27.232.288/0001-86 - Valor total homologado: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1	Folder - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchét fosco 180 gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras. Aplicação de verniz localizado frente e verso.	PROPRIA	UNIDADES	4000	1.4400	5760.0000
61	1	Etiqueta adesiva personalizada para identificação de paciente hospitalar, retangular de aproximadamente 10cmX5cm. contendo nome, data de nascimento, tipo de atendimento, data de atendimento, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Saúde.	PROPRIA	UNIDADE	50000	0.1800	9000.0000

Fornecedor: SINALIZA BRASIL LTDA - CNPJ: 57.342.597/0001-70 - Valor total homologado: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	1	Etiqueta adesiva bolinha, 10mm, cor verde	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1000	1000.0000
57	1	Etiqueta adesiva bolinha, 10mm, cor azul	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1000	1000.0000
58	1	Etiqueta adesiva bolinha, 10mm, cor vermelho	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1000	1000.0000
59	1	Etiqueta adesiva bolinha, 10mm, cor laranja	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1000	1000.0000
60	1	Etiqueta adesiva personalizada para almotolia hospitalar, retangular de aproximadamente 5cmX3cm	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	0.1600	1600.0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 92.633,59 (Noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 16 de outubro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8C4E501D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários:
CÓDIGO / VAGA: GR06 – Pedagogia

Nome do Candidato	Protocolo	Port.	Mat.	Inf.	CG	Total	Situação	Obs.
Leticia Aparecida da Silva Almeida	001562	20	28	6	2	56	**CLASSIFICADO**	
Vanessa de Oliveira Almeida Bembem	001900	20	24	6	6	56	**CLASSIFICADO**	

Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

Inácio Martins/PR, 16 de outubro de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AC0EB751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

04º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

A Secretária Municipal de Saúde do município de Inácio Martins, convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários:

CÓDIGO / VAGA: GR09 – Ciências da Natureza (Bio., Fís., Quím.)

Class.	Nome do Candidato	Protocolo	Port.	Mat.	Inf.	CG	Total	Situação	Obs.
1º	Isabely Kristini Lauterio Walter	001524	28	20	4	6	58	**CLASSIFICADO**	

CÓDIGO / VAGA: GR11 – Matemática

Class.	Nome do Candidato	Protocolo	Port.	Mat.	Inf.	CG	Total	Situação	Obs.
1º	Sthefany Gabriela Caldas dos Santos	001847	28	36	8	4	76	**CLASSIFICADO**	AF

Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

Inácio Martins/PR, 16 de outubro de 2026.

SILVANE DO CARMO GAVRONSKI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 142/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F4F83547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 015/2026

LUIZ AUGUSTO DO VALE, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
José Marzura	Vereador	3 (três)	R$ 1.800,00	20 a 23/10/2026	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: "O Futuro das Cidades e o papel do Legislativo Municipal".
José Marcos da Silva	Vereador	3 (três)	R$ 1.800,00	20 a 23/10/2026	Curitiba – PR	
Luiz Augusto do Vale	Vereador	3 (três)	R$ 1.800,00	20 a 23/10/2026	Curitiba – PR	
Salvador Paulo Dias	Vereador	3 (três)	R$ 1.800,00	20 a 23/10/2026	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A94DF45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 121/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU – GESTÃO 2027/2029.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 1002/2026 e no item 4.7 do Edital de Convocação nº 003/2026, e considerando que, encerrado às 18h de 15/10/2026 o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 120/2026, não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar da análise das inscrições,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar definitivo o resultado preliminar da análise das inscrições publicado pela Portaria nº 120/2026, ficando deferidas, em caráter final, as inscrições relacionadas no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º As candidatas relacionadas no Anexo Único deverão comparecer à Formação II e à avaliação de desempenho, em **17/10/2026, às 08h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, munidas de documento oficial com foto, nos termos dos itens 4.7 e 5 do Edital.
Art. 3º A ausência em qualquer das atividades do curso de formação implicará a eliminação da candidata, nos termos do item 5.4 do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de outubro de 2026.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

ANEXO ÚNICO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – RESULTADO FINAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATA	FUNÇÃO
1	Escola Municipal Maria do Rosário	Adriane da Silva	Diretora
2	CMEI Ivonilza Maurício Juraski	Edenilsa Mariano de Brito	Diretora
3	Escola Municipal Dalzira Brandt Santana	Eliane da Silva Reis	Diretora
4	Escola Municipal Frei Barnabé Tenani	Irene Bueno Stresser Ana Paula Godoy Coitinho	Diretora Vice-Diretora
5	Escola Municipal do Campo Prof. Paulo Artigas	Jeniffer Mayara Godoi	Diretora
6	Escola Municipal do Campo de Bolo Grande	Lucimara Bonfim Stresser de Castro	Diretora
7	Escola Municipal de Cândidos	Maria Helena Sales Dias Santos	Diretora
8	CMEI Dona Cindinha	Marilza Castro da Silva	Diretora
9	CMEI Pingo de Gente	Jociane Aparecida Costa Rosa	Diretora
10	Escola Municipal Lúcia Sandri Benato	Roseneia Aparecida Lins Benato	Diretora
11	Escola Municipal Ver. João Apolinário Stresser	Rosimari Cordeiro Rocha Soeli Ferreira de Lara	Diretora Vice-Diretora
12	Escola Municipal Rural de Açungui do Meio	Suelen Fernanda da Luz dos Santos	Diretora
13	Escola Municipal Antonio Himercídio Cavalcante	Suzana Ribeiro dos Santos de Cristo	Diretora
14	CMEI Joana de Cristo Portes	Tatiane de Fátima Bretschneider	Diretora

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:6F6BFA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 133/2026 DE 14/10/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 133/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.310,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
701 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO ESPORTIVA E TÉCNICA	
720 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.970,00
739 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
742 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	220,00
743 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
665 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
725 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**178.310,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ERIC ANDERSON TIHARA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71F4B921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 720, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Outubro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

• Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

• Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

• Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para Bloco da Proteção Social Básica, Emenda Parlamentar 202637050003, Emenda Parlamentar - Programação 411320520260001, PROCADSUAS, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Especial, Emenda Parlamentar 202371170013(Fonte 10176), Emenda Parlamentar 202371170013 (Fonte 10186), Deliberação Estadual nº 072/2025, Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR e Recursos Próprios do Município;

• Considerando o Ofício Nº 221, de 13 de Outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/10/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
193	DELIBERAÇÃO 72/2025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BÁSICA	EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	73.399,92
TOTAL GERAL DA FONTE 193				**73.399,92**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
421	EMENDA PARLAMENTAR 202637050003	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 421				**200.000,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
436	EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO 411320520260001	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 436				**200.000,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
735	PROCADSUAS	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	19.599,98
TOTAL GERAL DA FONTE 735				**19.599,98**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
738	Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	SCFV - CEJU	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	114,00
TOTAL GERAL DA FONTE 738				**114,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS SÃO LUCAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	733,50
		CRAS SÃO LUCAS	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO	120,00
		CRAS SÃO LUCAS	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.812,50
		CRAS SÃO LUCAS	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO	34,00
		CRAS SÃO LUCAS	PNEUS	2.633,00
		CRAS SÃO LUCAS	PNEUS	1.988,00
		CRAS SÃO LUCAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.308,56
		CRAS SÃO LUCAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA	548,99
		CRAS SÃO LUCAS	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	3.404,83
		CRAS SÃO LUCAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.672,59
		CRAS SÃO LUCAS	EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	54.599,93
		CRAS SÃO LUCAS	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	332,50
		CENTRO DA JUVENTUDE	OUTROS SERV. TERC - PF	5.913,60
		CENTRO DA JUVENTUDE	OUTROS SERV. TERC - PF	2.331,52
		SCFV - IDOSOS	DEMAIS SERV. TERCEIROS - PJ	2.240,00
		CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.425,00
		CRAS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARAFADOS	1.730,00
		CRAS SÃO LUCAS	DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		SCFV - IDOSOS	DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		SCFV - IDOSOS	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.852,00
		SCFV - IDOSOS	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.852,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**88.824,48**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	3.027,48
			CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS	428,99
			VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO	11.312,42
			VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS	2.465,46
			RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS	48,66
			RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS	48,66
			RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS	60,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	167,20
			EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	27.999,96
			SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	155,83
			OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	291,31
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**46.005,97**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS	42,50
		CREAS	DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	13.999,98
		CREAS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARAFADOS	1.730,00
		CREAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	950,00

		CREAS	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	46,74
		CREAS	BATERIAS	271,70
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.411,15
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.199,40
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.856,20
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	BOLSA AUXÍLIO FAMÍLIA ACOLHEDORA	1.621,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	BOLSA AUXÍLIO FAMÍLIA ACOLHEDORA	4.863,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	BOLSA AUXÍLIO FAMÍLIA ACOLHEDORA	918,00
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**31.931,53**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
10176	Emenda Parlamentar 202371170013	EDUCANDÁRIO	EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	47.899,95
TOTAL GERAL DA FONTE 10176				**47.899,95**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
10186	c2	APAE	EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	38.699,98
TOTAL GERAL DA FONTE 10186				**38.699,98**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	ÓRGÃO GESTOR	RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS	27,43
TOTAL GERAL DA FONTE 000				**27,43**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Outubro de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3CB2BC3C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 431

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Bruno dos Anjos Alves Ribeiro						Matrícula:82252
Cargo: Motorista Habilitação D				CPF 07596986998		RG 107827650
Setor/Órgão: Depto.De Transporte de Pacientes – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher				Conta Corrente 35406-6		Banco/ NºAgência 630-0 - Banco do Brasil
INFORMAÇÕESDA VIAGEM						
Justificativa – Transporte de coral para evento em Itapoá - SC e posteriormente em Curitiba.						
Destino(Dist. Aprox.) Itapoá - SC 190 Km				Período **26/10/2026**	a	**27/10/2026**
Hora de Saída 07:15h				Hora de Retorno 12:00h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus		Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 408,66				Total a Receber(R$) R$ 408,66		
Justificativa Transporte de coral para evento em Itapoá - SC e posteriormente em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A2FC1EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, utensílios e itens de estrutura destinados à implantação, organização e funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	POLTRONA: COM PÉS TIPO PALITO, ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDA EM TECIDO SUEDE. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, ALTURA MÍNIMA DE **80 CM**, LARGURA MÍNIMA DE **65 CM** E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE **55 CM.** OS PÉS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E PROPORCIONAR ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO MÓVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE **120 KG** E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. **A COR SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ENTRE AS OPÇÕES ROSA OU VERDE, SEM ALTERAÇÃO DO PREÇO OU DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.** DEVERÁ POSSUIR **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	POLTRONA ESTOFADA PÉ PALITOIMPERIAL	UN	04	270,00	1.080,00
02	**CONJUNTO DE COZINHA**: COMPOSTO POR 4 PEÇAS, CONFECCIONADO EM AÇO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140 CM DE LARGURA, 28 CM DE PROFUNDIDADE E 245 CM DE ALTURA TOTAL DO CONJUNTO. DEVENDO POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E AO MOFO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PORTAS E PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ADEQUAÇÃO AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CONJ. COZINHA EM AÇO 4 PÇS BERTOLINI	UN	01	2.899,00	2.899,00
04	**BALCÃO PARA PIA**: COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, DEVENDO POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 CM DE LARGURA, 83 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 PÉS EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESTRUTURA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE PIA OU BANCADA COMPATÍVEL. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BALCÃO AÇO 1,20 BERTOLINI	UN	02	840,00	1.680,00
05	**BANCADA PARA PIA**: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M DE LARGURA E 56,5 CM DE PROFUNDIDADE. DEVENDO POSSUIR FRONTÃO INTEGRADO DE, NO MÍNIMO, 7 CM DE ALTURA. ACOMPANHADA DE CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 46 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PIA INOX 1,20 INOXSUL	UN	01	299,00	299,00
06	NAMORADEIRA DE 2 LUGARES: COM ESTRUTURA ROBUSTA EM MADEIRA MACIÇA DE ESPÉCIE ADEQUADA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, REVESTIDA EM CORINO (COURO SINTÉTICO) OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS E RESISTÊNCIA EQUIVALENTES, DEVENDO POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE **73 CM DE ALTURA, 113 CM DE LARGURA E 76 CM DE PROFUNDIDADE.** ASSENTO E ENCOSTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE **20 CM CADA.** DEVERÁ POSSUIR **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,** CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SOFÁ NAMORADEIRA 2 LUG IMPERIAL	UN	01	499,99	499,99
08	**FERRO DE PASSAR A VAPOR**: TENSÃO 127V, COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 1.100 W, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, DEVENDO POSSUIR SELETOR DE TEMPERATURA PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, CONTROLE FRONTAL DE AJUSTE TÉRMICO, SISTEMA DE VAPORIZAÇÃO E CABO ANATÔMICO COM GIRO DE 360 GRAUS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA E 24 CM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FERRO VAPOR VAPORE AGRATTO	UN	02	214,00	428,00
09	**FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR E A SECO**: TENSÃO 110V, COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 1.200 W, BASE EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E ACABAMENTO CERÂMICO, SISTEMA DE VAPOR CONTÍNUO, VAPOR VERTICAL, SPRAY FRONTAL E SISTEMA AUTOLIMPANTE. DEVENDO POSSUIR SELETOR DE TEMPERATURA PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, CABO ANATÔMICO COM GIRO DE 360° E SISTEMA POUPA BOTÕES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12,6 CM DE ALTURA, 14,3 CM DE LARGURA E 30,5 CM DE PROFUNDIDADE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FERRO VAPOR VAPORE AGRATTO	UN	02	279,00	558,00
11	**MICROFONE SEM FIO**: COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 540 E 580 MHZ E ENTRE 635 E 694 MHZ, OU EQUIVALENTE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE 50 HZ A 15 KHZ; TRANSMISSOR COM CHAVE LIGA/DESLIGA E SELETOR DE CANAIS; RECEPTOR E TRANSMISSOR COM DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DE CANAL, NÍVEL DE BATERIA E SINAL DE RADIOFREQUÊNCIA (RF); ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE 3,7 V; ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO; ACOMPANHADO DE RECEPTOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIAS RECARREGÁVEIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MICROFONE SEM FIO VWS20P VOKAL	UN	02	524,00	1.048,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.491,99						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra, da Nota de Empenho ou de documento equivalente emitido pela Administração, observadas as quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 13 de outubro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER
DRS Móveis e Decorações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1477D742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D.A.C. MÓVEIS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, utensílios e itens de estrutura destinados à implantação, organização e funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
07	**MESA EM AÇO INOXIDÁVEL**: COM TAMPO LISO E ESTRUTURA RESISTENTE, DEVENDO POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 100 KG, DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE. DEVERÁ POSSUIR DUAS PRATELEIRAS PARA APOIO E ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS, ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO E ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, DEVENDO SER ENTREGUE DESMONTADO, QUANDO APLICÁVEL, E ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM E INSTRUÇÕES DE USO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	NORTINOX/ 170X70	UN	02	1.540,00	3.080,00
12	**MÁQUINA PARA CORTE DE TECIDO SEM FIO**: COM BATERIA RECARREGÁVEL, DISCO OCTOGONAL DE 4 POLEGADAS, MOTOR DIRECT DRIVE, ILUMINAÇÃO EM LED, 05 NÍVEIS DE VELOCIDADE, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 V), PROTETOR E GUIA DE CORTE, AMOLADOR ACOPLADO AO DISCO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 55 DECIBÉIS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WATTS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	IPERMAQ/ 200WATS	UN	01	1.290,00	1.290,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.370,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra, da Nota de Empenho ou de documento equivalente emitido pela Administração, observadas as quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 13 de outubro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DAILTON ALVES DA CRUZ
D.A.C. Móveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43D18B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RZR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, utensílios e itens de estrutura destinados à implantação, organização e funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
03	**TELEVISÃO SMART**: COM TELA DE, NO MÍNIMO, 65 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 PORTA LAN, 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB 3.0, 1 ENTRADA PARA ANTENA/CABO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), BEM COMO CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,44 M DE LARGURA, 83 CM DE ALTURA E 7 CM DE PROFUNDIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HQ	UN	01	3.540,00	3.540,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra, da Nota de Empenho ou de documento equivalente emitido pela Administração, observadas as quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 13 de outubro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NIODEL NEVES RANGEL
RZR Distribuidora e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67CE4823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, utensílios e itens de estrutura destinados à implantação, organização e funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA**: ACOMPANHADA DE TRIPÉ E MICROFONE SEM FIO, COM POTÊNCIA RMS MÍNIMA DE 300 W. DEVENDO POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH COM FUNÇÃO DE	SOUNDVOICE	UN	01	2.199,99	2.199,99

	EMPARELHAMENTO SEM FIO ENTRE CAIXAS ACÚSTICAS COMPATÍVEIS (TWS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ENTRADAS PARA USB E CARTÃO SD, RÁDIO FM, NO MÍNIMO 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL E VOLUME MASTER, ENTRADA AUXILIAR PARA MP3, PC, CD E DVD, ENTRADAS P10 E 2 RCA PARA SINAIS DE LINHA, ENTRADA PARA MICROFONE NOS PADRÕES P10 E XLR COM CONTROLE DE VOLUME E EFEITO ECHO, ENTRADA PARA VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME, CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS E, NO MÍNIMO, 5 EQUALIZAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS. DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS, DRIVER DE TITÂNIO, FUNÇÃO DE NAVEGAÇÃO E SELEÇÃO DE PASTAS PARA ARQUIVOS DE ÁUDIO EM DISPOSITIVOS USB E CARTÃO SD, FUNÇÃO DE PRIORIDADE DO MICROFONE COM REDUÇÃO AUTOMÁTICA DO VOLUME DOS DEMAIS SINAIS DE ÁUDIO DURANTE A UTILIZAÇÃO DO MICROFONE, AMPLIFICADOR DIGITAL DE ALTO RENDIMENTO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100 V A 240 V), COM OPÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM 12 VDC, QUANDO APLICÁVEL, CONTROLE REMOTO, RODÍZIOS E ALÇAS PARA TRANSPORTE, ENCAIXE PARA SUPORTE TIPO PEDESTAL/TRIPÉ, PONTOS DE FIXAÇÃO PARA SUSPENSÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COMO CAIXA PRINCIPAL OU MONITOR DE RETORNO. DEVENDO POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 45 CM DE LARGURA, 35 CM DE PROFUNDIDADE E 69 CM DE ALTURA. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 MICROFONE SEM FIO, 1 TRIPÉ, CABOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra, da Nota de Empenho ou de documento equivalente emitido pela Administração, observadas as quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 13 de outubro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MURILO MARIOTO PAPA
66.095.953 Murilo Marioto Papa

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73239D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº038/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº216/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cividanes, nº 2751-B, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº040/2026-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	183	R$3.676,00	R$731,17	R$4.407,17	R$133.804,11
Valor Total do Reajuste .....R$133.804,11								

Com o referido acréscimo no montante de R$133.804,11 (cento e trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e onze centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº040/2026-PML, passará de R$827.100,00(oitocentos e vinte e sete mil e cem reais), para R$960.904,11(novecentos e sessenta mil, novecentos e quatro reais e onze centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº040/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 31 de agosto de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa Do Asfalto Distribuidora Indústria E Comércio De Asfaltos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE469CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº040/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº216/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Mario Pinotti, nº 03, Portal do Cedro, Telefone: (17) 99250-7984, CEP: 15.895-000, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.110.720/0001-78, neste ato por sua representante legal, Senhora Iraci Batista Marchesi Fava, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 049.369.188-06, RG nº 9.923.777-5 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Saulo Del Ângelo, s/n, Quadra 14, Lote 19, Pq. Res. Buona Vita, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº038/2026-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
7	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM PRINCIPAL).	A.R.U.V.	SACO	4.650	R$19,87	R$4,50	R$24,37	R$20.925,00
8	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM RESERVADO).	A.R.U.V.	SACO	1.350	R$19,87	R$4,50	R$24,37	R$6.075,00
Valor Total do Reajuste .....R$27.000,00								

Com o referido acréscimo no montante de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº038/2026-PML, passará de R$139.090,00(cento e trinta e nove mil e noventa reais), para R$166.090,00(cento e sessenta e seis mil e noventa reais).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº039/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 31 de agosto de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
IRACI BATISTA MARCHESI FAVA
Biopav Asfalto Rápido e Construtora LTDA

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:84F7309F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180 /2026 - REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº 180 /2026

Súmula: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho e apresentação do plano de ação dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;
D E C R E T A:
Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação para uma banca avaliadora, aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2°. A prévia avaliação e apresentação do plano de ação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.
Parágrafo único. A prévia avaliação e apresentação do plano de ação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 3º. Serão considerados em condições de apresentarem o plano de ação e em seguida de participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.120 (mil cento e vinte) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.
Art. 4º. Após aprovação na avaliação de desempenho, serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que obtiverem na apresentação do plano de ação o mínimo 80 (oitenta) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 100 (cem) pontos.
Parágrafo único: Caso não haja aprovação de candidatos na instituição, caberá ao Chefe do Poder Executivo juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação a indicação do diretor, e o qual deverá passar pelo mesmo processo de avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação, e não precisará passar pela consulta à comunidade.
Art. 5º A avaliação e banca avaliadora serão efetuadas por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – três assessores ou assessora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil, Fundamental e Educação Integral;
III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
I**V** – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria (professor);
V – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria (educador);
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º. Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 3(três) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.
Art. 7º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de Avaliação De Mérito E Desempenho e modelo de Plano de Ação em anexo.
Art. 9º. A avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação, nos termos deste Decreto, serão aplicadas aos interessados na participação a partir da próxima consulta à comunidade para substituição dos diretores atuais.
Art. 10. Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão participar da consulta à comunidade, bem como também deverão ser submetidos à previa avaliação de mérito e desempenho, e apresentação do plano de ação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 179/2026.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO 180/2026
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	

2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Participou em um total de 100% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	**100**	
2 – Participou entre 90% a 99,99% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	**90**	
3 – Participou entre 80% a 89,99% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	**70**	
4 – Participou em menos de 79,99% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANEXO – DECRETO 180/2026
Plano de Ação
Gestão – 2027/2030

Introdução
A proposta de plano de ação para a instituição é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, que deve ser posteriormente (uma vez eleito) discutido com toda a comunidade escolar, uma vez que:
- Operacionaliza as medidas previstas no regimento;
-Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola em um determinado período letivo, norteando a gestão das atividades escolares;
- Possibilita a equipe de direção apresentar sua proposta de trabalho, ressaltando prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
- Relaciona as ações específicas que pretendem desenvolver, com vistas a solucionar os problemas;
- Explicita, também, como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como, os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
- Define metas a serem atingidas, com previsão de prazos.
A proposta de plano de ação para a instituição deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na melhoria da gestão pedagógica e administrativa. Este documento deverá ser submetido à análise e validação oficial da Comissão Avaliadora, após apresentação das propostas pelos candidatos, com assinaturas de todos os membros da respectiva comissão.
A proposta de plano de ação para instituição deve conter:

LOGO DA INSTITUIÇÃO

1- Identificação da Unidade Escolar
a) Identificação:
- Nome
- Endereço
-CEP
- Telefone
- Fax
- E-mail

b) Organização da unidade:
- Curso

- Nível
- Modalidade
- Turnos
- Períodos de funcionamento e horários

c) Equipe de Gestão:
- Diretor
- Coordenador Pedagógico

2- Caracterização da Unidade Escolar
2.1.1 – Histórico:
- Criação
- Localização
- Importância para a comunidade etc.

2.1.2 – Prédio Escolar:
- Data da construção
- Número de salas
- Ambientes pedagógicos e administrativos

2.1.3 – Recursos Físicos e Pedagógicos:
- Equipamentos
- Principais materiais pedagógicos e administrativos

2.1.4 – Recursos Humanos:
- Direção
- Coordenação Pedagógica
- Corpo Docente
- Equipe administrativa
- Equipe de apoio

2.2 – Missão
A missão justifica a razão de instituição existir, o porquê ela foi criada, qual o seu propósito e como ela pretende agregar aos funcionários, clientes e à sociedade.

2.3 – Visão
A visão é o que a instituição busca no futuro, seus anseios, aspirações, metas e objetivos.
2.4 – Indicadores
a) Dados do IDEB
b) Resultado das escalas de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática
c) Taxa de aprovação em anos do IDEB

3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2027/2030

DIMENSÃO DA GESTAO ESCOLAR DEMOCRÁTICA						
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERIODO	RESPONSAVEIS PELA AÇAO	PUBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo						
Médio Prazo						
Longo Prazo						

3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2027/2030

DIMENSÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA						
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS PELA AÇAO	PÚBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo						
Médio Prazo						
Longo Prazo						

3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2027/2030

DIMENSÃO DA AVALIAÇÃO						
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS PELA AÇAO	PÚBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo						
Médio Prazo						
Longo Prazo						

LOGO DA INSTITUIÇÃO

Eu_____ RG _____, CPF_____, professor_____ e _____ RG_____, CPF_____,
Professor_____ devidamente por ordem colocam a disposição da comunidade escolar do /da_____ seus nomes para apreciação na eleição de diretor da instituição para a gestão 2027/2030.
Diretor _____
Coordenador Pedagógico _____

Loanda, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A1A669E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.005 – PSS 005/2026 – UNIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001.005 – PSS 005/2026 – UNIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 – UNIFICADO

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Decreto Municipal nº 461/2017, IN nº 142/2018 do TCE/PR, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 421/2026, autorizado no bojo do processo Cloud nº 00003086/2026; **TORNA PÚBLICA** o edital de abertura para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS (005/2026 – UNIFICADO), visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de **Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para os cargos de **Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem** para atuar junto a Administração Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330, de 22 de novembro de 2017.

1.2. A Comissão Organizadora e Examinadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal n.º 421/2026.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da sua homologação e os contratos oriundos terão prazo de 12 (doze) meses, admita a prorrogação.

1.4. Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet http://mallet.pr.gov.br.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.6. O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Lei Municipal n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

1.7. A **inscrição do processo seletivo ocorrerá exclusivamente *online***, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html.

1.8. Todos os documentos pessoais e demais informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e em cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, até a homologação final do PSS.

1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de **05 (dias) dias corridos** a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no sistema **online** até **23:59 horas da data final do prazo**, no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html usando o tipo de solicitação "IMPUGNAÇÃO - PSS 005/2026 - UNIFICADO".

1.11. A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora e Examinadora.

1.12. A seleção de que trata este edital se dará mediante a **1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório; 2) Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório; 3) Prova de Títulos - de caráter classificatório;** conforme demonstrado abaixo:

1.12.1. Avaliação Objetiva: Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem.

1.12.2. Avaliação Objetiva e Prova de Títulos: Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador e Enfermeiro.

1.12.3. Avaliação Objetiva e Prova Prática: Operador de Máquinas.

1.13. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da pela LEI MUNICIPAL nº 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

1.14. O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.

1.15. A Administração Municipal, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo.

1.16. **As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, cabendo à Administração Municipal, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

1.17. O candidato fica ciente que a inscrição, recursos e impugnações, serão realizados de forma online, por meio de protocolo. No entanto, a resposta destes (deferimentos e indeferimentos) serão aqueles constantes de editais específicos, os quais se sobrepõem a qualquer anotação realizada no protocolo online.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das **00:00 horas do dia 20/10/2026 até às 23:59 horas do dia 26/10/2026, data esta final do prazo, por meio do de protocolo online**, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. O **candidato deverá se cadastrar previamente** no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição, devendo em "**criar novo processo**", em Município da entidade selecionar "**Mallet (PR)**", local para solicitação selecionar "**Prefeitura Municipal de Mallet**", em Grupo da Solicitação

selecionar "**PSS 005/2026 - UNIFICADO**" e em assunto selecionar "**INSCRIÇÃO – PSS 005/2026 - UNIFICADO**". Após deve conferir os dados pessoais, juntar a documentação necessária e finalizar a inscrição.
2.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.
2.3. O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
2.3.1. Nos casos de duas inscrições no mesmo candidato, será considerada apenas a última delas.
2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora/Examinadora e a Administração Municipal restringem-se ao recebimento da documentação.
2.4.1. Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.
2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. **A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *online*, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato ".jpeg ou .pdf", em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:**
a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)
b) CPF (ou cédula de identidade quando o CPF é o RG);
c) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);
d) DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE (**se for o caso**) (ANEXO IX).
e) DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ANEXO X) e LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (**se for o caso**) (item 3.1 e 3.2);
2.8. Se os documentos para inscrição não forem apresentados/juntados, ou não estejam legíveis, acessíveis ou corrompidos ou em formato diferente de ".jpeg ou .pdf", o candidato será desclassificado.
2.9. A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.11. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
2.14. Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% serão reservadas as pessoas com deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas com deficiência se dará na **quinta vaga**;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
3.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência indicada, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
3.1.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição (ANEXO X);
b) cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. **A documentação deverá ser anexada via sistema no ato da inscrição;**
c) o candidato que seja pessoa com deficiência que necessitar auxílio ou de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição;
3.2.1. O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.2.2. O candidato que seja pessoa com deficiência poderá requerer o atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.2.3. O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo.
3.2.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.mallet.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
3.2.5. O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3.2.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7. A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos que sejam pessoa com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

- AFRODESCENDENTES

3.3. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (**ANEXO IX**), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
3.3.1. A reserva de vagas referida no item 3.3 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a **três** e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.3.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via sistema, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
3.3.3. Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.3.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
3.3.5. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.3.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos daí decorrentes.
3.3.6. O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
3.3.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.3.8. As vagas definidas nos subitens 3 e 3.3 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS E DO CONTRATO

4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017.
4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
01 + CR	PROFESSOR	R$ 2.192,15 (dois mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos)	20 (vinte) horas semanais	Curso de Formação de Docentes (Magistério) ou Graduação em Licenciatura Plena	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 5.505,75 (cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)	30 (trinta) horas semanais	Curso superior específico e registro no conselho da categoria	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	CONTADOR	R$ 10.440,05 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos)	40 (quarenta) horas semanais	Curso Superior Específico e registro no Conselho da categoria	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	ZELADOR	R$ 1.957,45 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conclusão de Ensino fundamental	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.957,45 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conclusão de Ensino fundamental	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 2.763,16 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conclusão de Ensino fundamental e CNH específica para o desempenho da função	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	ENFERMEIRO	R$ 7.130,16 (sete mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Curso superior de Enfermagem e registro ativo no COREN	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 3.282,92 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Curso de Nível Médio Profissionalizante	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)

CR deve-se entender por Cadastro Reserva

4.3**.** A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Administração Pública na forma da Lei.
4.4. O Comprovante de escolaridade mínima exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser apresentada no momento da convocação para a entrega da documentação.
4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dos cargos, conforme Lei Municipal n.º 1.252/2015, conforme segue abaixo:
5.2.1. Professor: *Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno.*
5.2.2. Terapeuta Ocupacional: *Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio; Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatômico, fisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde; Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental; orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial; Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas;*
5.2.3. Contador: *Organizar e executar todos os trabalhos relativos à contabilidade pública do município; manter o controle e a guarda de valores e documentos contábeis; apurar os elementos necessários ao controle financeiro e patrimonial do município; realizar auditorias, elaborar e conferir as prestações de contas, fazer balancetes mensais, quadrimestrais e o balanço geral.*
5.2.4. Zelador: *Realizar serviços de limpeza, varrição, lavação, capina e conservação em escolas, prédios públicos e outros locais onde se prestem serviços públicos, mantendo-os em boas condições de higiene e uso.*

5.2.5. Auxiliar de Serviços Gerais: *Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional em obras e bens públicos, conservação de cemitérios e manutenção de outros próprios da administração pública; Auxiliar nos serviços de jardinagem, poda e condução de árvores, capinação, abertura de valetas; Carga e descarga de materiais e mercadorias; Coleta de resíduos e entulhos; Varrição de vias públicas, praças e prédios; Lavações e polimentos, limpezas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato.*

5.2.6. Operador de Máquinas: *Operar máquinas automotivas, montadas sobre rodas ou esteiras e providas de acessórios de natureza hidráulica ou não, conduzindo-as e acionando seus comandos de tração, para escavar, remover terra, entulho, pedra, areia, cascalho e materiais assemelhados; Zelar pela manutenção e conservação do equipamento, dando-lhe perfeitas condições de funcionamento; Solicitar a lavação, lubrificação, abastecimento e água; Comunicar aos superiores qualquer ocorrência com a máquina; Realizar pequenos reparos de emergência.*

5.2.7. Enfermeiro: *Executar serviços de enfermagem, valendo-se de procedimentos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, supervisionando os serviços dos auxiliares de enfermagem, zelando pela higiene dos instrumentos, aparelhos e ambientes.*

5.2.8. Técnico de Enfermagem: *Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem nos Centros Municipais de Saúde, Mini Postos e outros estabelecimentos similares de assistência médica; b. Atuar por ocasião da realização de cirurgias, terapias, na puericultura, na pediatria, na psiquiatria, na obstetrícia, na saúde ocupacional e em outras; c. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; d. Organizar o ambiente de trabalho, de conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, assessorando ainda nas atividades de ensino pesquisa e extensão.*

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção de que trata este edital se dará mediante três etapas**: 1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório; 2) Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório; 3) Prova de Títulos - de caráter classificatório,** sendo que nem todos os cargos participarão de todas as etapas.

6.2. **PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO OBJETIVA – TODOS OS CARGOS**

6.2.1. Avaliação que consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, **sendo que a pontuação mínima exigida é de 45 pontos.**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos	Português	5	1,5	3 horas	Eliminatório e Classificatória
	Matemática	5	1,5		
	Conhecimento específicos	15	5,0		

6.2.2. O conteúdo programático está disponível do (ANEXO XI) deste edital, as datas e locais das provas serão divulgados após a homologação das inscrições.

6.3. **SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS**

6.3.1 A Prova Prática será aplicada, somente para o cargo de Operador de Máquinas, e será realizada conforme cronograma, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

6.3.2. Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva.

6.3.3. A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

6.3.3.1. A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** os candidatos serão avaliados conforme tabela abaixo sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

A - Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
B - Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
C - Verificação da situação mecânica da máquina/equipamento;
D - Habilidade e agilidade na condução da máquina/equipamento;
E - Cuidados básicos na condução/operação da máquina/equipamento;
F - Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
A	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
B	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
C	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
D	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
E	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
F	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00

6.3.3.2. Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:

a) provocar acidente durante a realização da prova;
b) tombar o equipamento/máquina;
c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina;
d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.

6.3.3.3. Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o equipamento/máquina por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

6.3.3.4. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

6.3.3.5. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação (RG e/ou CPF) e ainda com a Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função. **O candidato que não apresentar a CNH válida correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.**

6.3.3.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60,00 (sessenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.

6.4.0. Os candidatos **que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.**

6.5. TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PROFESSOR, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CONTADOR E ENFERMEIRO

6.5.1. A Terceira Etapa consistirá em análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, **exclusivamente** dos candidatos que alcançaram a nota mínima na prova objetiva, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.
6.3.2. Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.3.4):
6.3.2.1. Para os fins previstos neste Edital o Tempo de Serviço corresponderá ao tempo Experiência Profissional Prévia na profissão específica nos últimos 05 (cinco) anos, sendo atribuído o valor de 0,5 (meio ponto) pontos para cada semestre completo na atividade.
6.3.2.2. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VIII, e juntado os seguintes comprovantes:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato por Regime Especial;
c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento;
d) ou outro documento idôneo que comprove referida experiência.
6.3.3. Edital específico convocará os candidatos aprovados na prova objetiva para apresentação dos títulos e documentos de experiencia profissional, momento em que os títulos indicados devem estar concluídos.
6.3.4. Tabela de Pontuação:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional Prévia na área de Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador e Enfermeiro	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	5,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação – *lato sensu* - Especialização, na área de atuação	Em instituições reconhecidas pelo MEC 1,00 ponto por título	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Mestrado, na área de atuação	Em instituições reconhecidas pelo MEC 1,00 ponto por título	1,0 PONTO
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu* - Doutorado, na área de atuação	Em instituições reconhecidas pelo MEC 1,00 ponto por título	1,00 PONTO
TOTAL		10,00 PONTOS

6.3.5. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
6.3.6. Em caso de divergência entre as informações constantes nos títulos e comprovante de experiência e nos documentos apresentados quando da convocação para assunção da vaga, que resultem na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.4.1. A listagem com a divulgação do resultado provisório das etapas, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site www.mallet.pr.gov.br.
6.4.2. Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
6.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.5. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.
6.4.6. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados.

7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1. Os resultados das três fases serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;
7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória, de qualquer uma das fases, poderá interpor recurso.
7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.
7.6. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
b) À Relação Preliminar dos Inscritos;
c) À Relação Classificatória Provisória (de todas as fases);
8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO XII).
8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online*, pelo endereço https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, usando o tipo de solicitação "**RECURSO - PSS 005/2026 – UNIFICADO**" e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.
8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:
a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;

d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
e) Apresentado por terceiros;
f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
8.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site http://mallet.pr.gov.br, na área de acesso do usuário do protocolo *online* que realizou o pedido de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.
9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nas fases do certame.
9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) A maior pontuação no item Prova de Objetiva;
c) A maior pontuação no item Prova Prática;
d) A maior pontuação no item Prova de Títulos;
e) A maior pontuação no item Experiência;
f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês e dia;
g) Menor número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS 005/2026 - UNIFICADO;

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico http ://mallet.pr.gov.br.
10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
10.4. A Contratação será realizada diretamente no Setor de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84571-310
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia ou CTPS Digital) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (cópia);
m) Foto 3x4;
n) Laudo Médico (Anexo VI):
1. Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
p) Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, se registrado na fase da Prova de Títulos;
q) Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública.
r) Comprovantes da Prova de Títulos, se registrado na fase da Prova de Títulos.
s) Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
1.1. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
2. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
10.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
10.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
10.9. Em caso de ausência, desistência (Anexo V) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
10.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

10.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
10.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
10.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
10.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.
10.15. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
10.16. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de **imediato.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.
11.4. **Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná**, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br.
11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
11.9. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
11.10. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
11.11. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
11.13. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar a Administração Municipal, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.
11.14. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, obedecendo os prazos de republicação.
11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.17. Aplica-se em caráter subsidiário a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

Mallet, 16 de outubro de 2026.

TALITA APARECIDA GIOVANONI
Comissão Organizadora e Examinadora
Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PSS 005/2026 - UNIFICADO

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO CARGO DE .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: ..... E-mail: .....

ENDEREÇO

Rua e n°: .....

Bairro: ..... Cidade e Estado: .....

CONCORRÊNCIA DE VAGAS:

( ) Ampla concorrência
( ) Afrodescendente – Juntar também o Anexo IX na inscrição
( ) PCD – Juntar também o Anexo X na inscrição

NECESSIDADES ESPECIAIS:

( ) Não
( ) Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas - Juntar também o Anexo X na inscrição

Mallet....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada quando da convocação para assunção da vaga.
ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO AO EDITAL (preencher número do edital).005 - DO PSS 005/2026-UNIFICADO

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO CARGO DE.....

Inscrição n.º .....
(desconsiderar no caso de impugnação ao edital de abertura)

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato verificou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Mallet....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS 005/2026-UNIFICADO), não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada quando da convocação para assunção da vaga.

_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, RG _____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS 005/2026-UNIFICADO.
_____ , _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

RG:_____

ANEXO VI
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo:

Função pretendida:
.
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/202___

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO VII
PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO NA DATA DE SUA CONTRATAÇÃO

Eu_____RG_____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e portador(a) do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no PSS 005/2026-UNIFICADO, possuo a seguinte experiência profissional.
DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE _____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL
Pode ser inseridos mais campos pelo candidato se for necessário
Local e data:

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Mallet-Pr., _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, documento de identificação n. _____, DECLARO que sou pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Pessoa com Deficiência, conforme determinado no edital.

( ) Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas, se sim, qual (nos termos do artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações)?

_____
Nestes termos,
Peço deferimento.

Mallet, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração (nos termos do item 3.1 e 3.2 do Edital), Laudo Médico Atestando:
a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.

ANEXO XI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
GERAL – TODOS OS CARGOS:
PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico- sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
PROFESSOR:
Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
1. Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. 2. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 3. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 4. Ética e deontologia em terapia ocupacional. 5. Processo de terapia ocupacional. 6. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. 7. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. 8. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. 9. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. 10. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. 11. Práticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. 12. Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária e instrumentais de vida diária, atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. 13. Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional.

CONTADOR:

Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais e das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6.404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis (CPC); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC TG); Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Análise Econômico-Financeira: indicadores econômicos; análise horizontal; análise vertical; e análise de rentabilidade. Padronização das demonstrações financeiras. Descrição detalhada dos índices. Índice padrão. Tópicos especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise. Capital: investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios. Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 e Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

ZELADOR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Mallet-Pr. Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora (patrola), pá–carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; 4. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

ENFERMEIRO

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno– Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

ANEXO XII

CRONOGRAMA	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de Abertura 001.005 - PSS Nº005/2026-UNIFICADO	19/10/2026
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	20/10/2026
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	26/10/2026
Publicação do extrato das inscrições homologadas	28/10/2026
Prazo recursal das inscrições homologadas	28/10/2026-03/11/2026
Resultado Final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local, ensalamento e horário das provas	05/11/2026
Realização da Avaliação Objetiva	14/11/2026
Publicação do Gabarito - Somente no site da Prefeitura	16/11/2026
Resultado provisório da prova objetiva	17/11/2026
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	17/11/2026 - 19/11/2026
Publicação do Resultado Final da Avaliação Objetiva e Convocação dos candidatos para apresentação de Títulos e Experiência	24/11/2026
Realização da Prova Prática e Prazo final para apresentação de Títulos e Experiência	25/11/2026
Resultado da Prova Prática e da Avaliação de Títulos e Experiência	30/11/2026
Recurso do Resultado da Prova Prática e Avaliação Títulos e Experiência	30/11/2026 - 02/11/2026
Resultado FINAL e Homologação	04/12/2026

Os prazos indicam as datas de publicação no diário oficial do município.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:48877C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025
PROCESSO Nº 213/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **REI DOS AQUARIOS COMERCIO DE AQUARIOFILIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.578.619/0001-98, com endereço na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 1628, Complemento: Sala C, Bairro: Jardim Alamar, CEP: 87014-450, Município: Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARILZA BELINE DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº. 621.391.341-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 87/2025, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 389/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/10/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente à prorrogação será de R$ 29.212,75 (vinte e nove mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme acordado entre as partes e tabela abaixo:

lote	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor atualizado	Valor total
01	01	Ração para peixe – extrusada com diâmetro 3 mm; com no mínimo 36% de proteína.	kg	300	5,18	1.554,00
02	01	Ração para peixe – extrusada com diâmetro 4 mm; com no mínimo 32% de proteína.	kg	1250	3,92	4.900,00
03	01	Ração para peixe – extrusada com diâmetro 6 mm; com no mínimo 28% de proteína.	kg	6375	3,57	22.758,75

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 15 de outubro de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6A12787B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 – PE 31/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 – PE 31/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.412.547/0001-10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência e Renovação dos Quantitativos da Ata De Registro De Preços n.º 208/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR
2.1 Prorroga-se por este Termo Aditivo o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027, respeitando o disposto no artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 O quantitativo será renovado, e os valores não serão reajustados em concordância com manifestação expressa da contratada no ofício de manifestação de interesse da renovação da ata, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas inicialmente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Item: Café torrado e moído, tradicional.** **Apresentação:** Embalagem com 500g. **Descrição Detalhada:** Produto do gênero alimentício**, torrado e moído**, classificado como **café tradicional**, de qualidade superior ou extra, conforme classificação de associações especializadas, isento de impurezas, com características sensoriais e microbiológicas próprias, adequadas ao consumo humano. **Características obrigatórias do produto: Aspecto visual:** pó homogêneo, coloração escura, moagem média/fina, livre de torras excessivas, materiais estranhos, umidade aparente, bolores ou grumos. **Aroma e sabor:** marcantes, característicos de café tradicional, sem presença de odores ou sabores estranhos, rançosos ou alterados. **Teor de umidade:** inferior a 5%, conforme Resolução RDC nº 481/2021 da Anvisa. **Classificação:** Café tradicional torrado e moído, com qualidade igual ou superior à das marcas **Melitta®, Pilão®, Damasco®, Três Corações®, Caboclo®,** ou equivalente de mercado. **Comprovação de qualidade e pureza: Obrigatória a apresentação de laudo ou certificação emitida por entidade reconhecida ou laboratório acreditado, que ateste a pureza e qualidade do café, assegurando que o produto atende aos padrões de consumo humano. Embalagem:** Pacote com 500 gramas, em material laminado metalizado, opaco, resistente, hermeticamente fechado, à prova de umidade e com todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente: Nome comercial e razão social do fabricante; Registro no Ministério da Agricultura; Lote, data de fabricação e validade; Informação nutricional e alergênicos. **Condições sanitárias:** O produto deverá estar de acordo com a legislação sanitária vigente, especialmente a **Resolução RDC nº 331/2019 e RDC nº 481/2021 da Anvisa,** e normas do **Ministério da Agricultura – MAPA**, Portaria nº 570/2022. O fabricante deve possuir registro ativo junto ao MAPA e licença sanitária válida. **Validade mínima no ato da entrega:** Não inferior a **75% da validade total** declarada na embalagem. **Entrega:** Conforme cronograma do edital, em lotes fracionados, em local e horários previamente definidos. O produto será submetido à inspeção de qualidade no ato do recebimento.	PCT	3908	R$ 24,92	R$ 97.387,36
02	**Item: Café torrado e moído, tradicional.** **Apresentação:** Embalagem com 500g. **Descrição Detalhada:** Produto do gênero alimentício**, torrado e moído**, classificado como **café tradicional**, de qualidade superior ou extra, conforme classificação de associações especializadas, isento de impurezas, com características sensoriais e microbiológicas próprias, adequadas ao consumo humano. **Características obrigatórias do produto: Aspecto visual:** pó homogêneo, coloração escura, moagem média/fina, livre de torras excessivas, materiais estranhos, umidade aparente, bolores ou grumos. **Aroma e sabor:** marcantes, característicos de café tradicional, sem presença de odores ou sabores estranhos, rançosos ou alterados. **Teor de umidade:** inferior a 5%, conforme Resolução RDC nº 481/2021 da Anvisa. **Classificação:** Café tradicional torrado e moído, com qualidade igual ou superior à das marcas **Melitta®, Pilão®, Damasco®, Três Corações®, Caboclo®,** ou equivalente de mercado. **Comprovação de qualidade e pureza: Obrigatória a apresentação de laudo ou certificação emitida por entidade reconhecida ou laboratório acreditado, que ateste a pureza e qualidade do café, assegurando que o produto atende aos padrões de consumo humano. Embalagem:** Pacote com 500 gramas, em material laminado metalizado, opaco, resistente, hermeticamente fechado, à prova de umidade e com todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente: Nome comercial e razão social do fabricante; Registro no Ministério da Agricultura; Lote, data de fabricação e validade; Informação nutricional e alergênicos. **Condições sanitárias:** O produto deverá estar de acordo com a legislação sanitária vigente, especialmente a **Resolução RDC nº 331/2019 e RDC nº 481/2021 da Anvisa,** e normas do **Ministério da Agricultura – MAPA**, Portaria nº 570/2022. O fabricante deve possuir registro ativo junto ao MAPA e licença sanitária válida. **Validade mínima no ato da entrega:** Não inferior a **75% da validade total** declarada na embalagem. **Entrega:** Conforme cronograma do edital, em lotes fracionados, em local e horários previamente definidos. O produto será submetido à inspeção de qualidade no ato do recebimento.	PCT	1302	R$ 24,92	R$ 32.445,84

2.3 O Valor total registrado à empresa signatária do presente Termo Aditivo é R$ 129.833,20 (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

DATA: 15/10/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:25D22447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO 01 - CREDENCIAMENTO 03/2026 - COMBUSTIVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado e contínuo de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum, etanol e ARLA 32 em galões de 20 litros, destinados ao abastecimento da frota de veículos, ônibus, ambulâncias, caminhões, máquinas e equipamentos do Município de Mato Rico/PR.
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação, datada de 02 de outubro de 2026, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Credenciamento nº 003/2026, declarando habilitadas as seguintes empresas:

Item	Fornecedor	CNPJ	Situação	Itens
1	Odair Dal Santo E Cia Ltda	18.329.138/0001-02	Habilitada	Gasolina

				diesel S10
				Etanol
				aditivo Arla
2	Auto Posto Vieira Ltda	60.626.191/0001-23	Habilitada	Gasolina
				diesel S10
				Etanol
				aditivo Arla
				Diesel S500
3	C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis	06.296.435/0001-01	Habilitada	Gasolina
				diesel S10
				Etanol
				aditivo Arla
				Diesel S500

Em razão do resultado, as empresas acima ficam aptas ao credenciamento e às eventuais contratações, observados os itens para os quais foram habilitadas, as condições estabelecidas no Edital e a legislação vigente, não decorrendo do credenciamento obrigação de contratação imediata por parte da Administração Pública.
Determina-se o prosseguimento do processo para as providências legais e administrativas cabíveis.

Mato Rico/PR, 16 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FB7C5B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Esportes;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **22 de outubro de 2025.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Esportes
E-mail	esportes@morretes.pr.gov.br
Telefone	(41) 92001-7428

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos destinados às equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência e anexo.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL FEMININO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 14 CONJUNTOS DE UNIFORME DE VOLEIBOL FEMININO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIAS CANO ALTO	KIT	2	R$ 1.444,80	R$ 2.889,60
02	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 14 CONJUNTOS DE UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIAS CANO ALTO	KIT	2	R$ 1.444,80	R$ 2.889,60
03	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL FEMININO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 15 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTSAL FEMININO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 1.585,50	R$ 3.171,00
04	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 15 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 1.585,50	R$ 3.171,00
05	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL FEMININO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 25 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTEBOL FEMININO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 2.642,50	R$ 5.285,00
06	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 25 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTEBOL MASCULINO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 2.642,50	R$ 5.285,00
07	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 12 CONJUNTOS DE UNIFORME DE BASQUETEBOL COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIAS CANO ALTO	KIT	2	R$ 1.262,40	R$ 2.524,80
08	**CAMISETAS PARA BEACH TENIS**, SEM GÊNERO	UNIDADE	16	R$ 49,18	R$ 786,80
VALOR TOTAL MÉDIO: R$ 26.002,80					

1.3 ESPECIFICAÇÕES

1.3.1. VOLEIBOL

Cada conjunto deverá ser composto por:
Camisa: manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola redonda com filete, tecido 100% poliéster, tipo Dry-Fit, similar ou superior, gramatura entre 130 g/m² e 160 g/m², alta respirabilidade, secagem rápida, resistência e conforto, com sublimação total.
Calção: com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, tecido 100% poliéster, tipo Dry-Fit, similar ou superior, com sublimação total.
Meias: esportivas de cano alto, confeccionadas em tecido de alta performance, com composição mínima de 70% algodão, 25% poliamida e 5% elastano, ou composição equivalente de desempenho igual ou superior.
Adicional: 02 camisetas de líbero, em cor contrastante, com as mesmas especificações técnicas da camisa.

1.3.2 FUTSAL

Cada conjunto deverá ser composto por:
Camisa: manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola redonda com filete, tecido 100% poliéster, tipo Dry-Fit, similar ou superior, com boa respirabilidade, secagem rápida, resistência e conforto, com sublimação total.
Calção: com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, tecido 100% poliéster, tipo Dry-Fit, similar ou superior, com sublimação total.
Meião: esportivo, confeccionado em material adequado à prática esportiva, com punho elástico e pé atoalhado, proporcionando conforto e resistência.
Adicional: 02 camisetas de goleiro, em cores distintas dos uniformes de linha, com as mesmas especificações técnicas da camisa.

1.3.3 FUTEBOL

Cada conjunto deverá ser composto por:
Camisa: manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola redonda com filete, tecido 100% poliéster, tipo Dry-Fit, similar ou superior, com boa respirabilidade, secagem rápida, resistência e conforto, com sublimação total.
Calção: com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, tecido 100% poliéster, tipo Dry-Fit, similar ou superior, com sublimação total.
Meião: esportivo, confeccionado em material adequado à prática esportiva, com punho elástico e pé atoalhado, proporcionando conforto e resistência.
Adicional: 02 camisetas de goleiro, em cores distintas dos uniformes de linha, com as mesmas especificações técnicas da camisa.

1.3.4 BASQUETE

Cada conjunto deverá ser composto por:
Camisa: modelo regata, com cavas reforçadas, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola redonda com filete, tecido 100% poliéster, tipo Dry-Fit, similar ou superior, com boa respirabilidade, secagem rápida, resistência e conforto, com sublimação total.
Calção: com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, tecido 100% poliéster, tipo Dry-Fit, similar ou superior, com sublimação total.
Meias: esportivas de cano alto, confeccionadas em tecido de alta performance, com composição mínima de 70% algodão, 25% poliamida e 5% elastano, ou composição equivalente de desempenho igual ou superior.

1.3.5 BEACH TENNIS

Camiseta: manga curta, gola redonda, proteção contra raios UV, tecido 100% poliéster, tipo Dry-Fit, similar ou superior, gramatura entre 130 g/m² e 160 g/m², alta respirabilidade, secagem rápida, resistência e conforto, com sublimação total e tamanhos variados.

1.4 MODALIDADES CONTEMPLADAS

• Voleibol de Quadra – Adolescentes masculino e feminino, adulto masculino e feminino;
• Futsal – Adolescentes masculino e feminino, adulto Masculino e feminino;
•Futebol de Campo–Adolescentes masculino e feminino, adulto masculino e feminino;
• Basquete –Adulto Masculino.

• Beach tênis – Adulto feminino e masculino;

1.5. QUANTITATIVOS POR MODALIDADE
Considerando 1 kit de uniforme titular e 1 kit de uniforme secundário por equipe:
Voleibol de Quadra: 4 kits
Futsal: 4 kits
Futebol de Campo: 4 kits
Basquete: 2 kits
Beach Tennis: 16 peças
Total estimado inicial: 14 kits completos e 16 peças

1.6. TABELA DE TAMANHOS

UNIFORME VERDE		
MODALIDADE	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
Futsal Fem.	M G	5 10
Futsal Masc.	G	15
Futebol Fem.	M G	5 20
Futebol Masc.	P	25
Basquete.	G GG	6 6
Vôlei Fem.	P M G	4 6 4
Vôlei Masc.	P M G GG	4 4 4 2
Beach Tennis.	M G GG	4 2 2

UNIFORME BRANCO		
MODALIDADE	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
Futsal Fem.	M G	5 10
Futsal Masc.	G	15
Futebol Fem.	M G	5 20
Futebol Masc.	P	25
Basquete.	G GG	6 6
Vôlei Fem.	P M G	4 6 4
Vôlei Masc.	P M G GG	4 4 4 2
Beach Tennis.	M G GG	4 2 2

1.7 O Layout será fornecido pela administração conforme anexo I.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Considerando a implantação da Secretaria Municipal de Esportes e a criação e desenvolvimento de projetos esportivos, tais como Escolinha de Futebol, Voleibol, Futsal, Basquete e Beach Tennis, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos destinados aos atletas participantes dessas atividades.
A disponibilização dos uniformes visa proporcionar adequada identificação dos projetos e equipes, bem como assegurar condições apropriadas para a participação dos atletas em
treinamentos, competições, eventos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

2.2. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para a contratação direta.
A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste na confecção de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a obtenção de propostas junto a fornecedores especializados aptos a atender às necessidades da Administração.
A contratação será precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, visando demonstrar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A adoção da contratação direta por dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, celeridade e interesse público, proporcionando maior agilidade na aquisição dos uniformes.
A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos legais da empresa selecionada, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes completos e camisetas, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, desde a confecção e personalização até a entrega final dos produtos à Administração.
A contratação compreende o fornecimento de 256 (duzentos e cinquenta e seis) uniformes, sendo 240 completos e 16 (dezesseis) camisetas. Confeccionadas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a aplicação das estampas, logomarcas e demais elementos visuais fornecidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:
a) seleção e aquisição da matéria-prima adequada para a confecção dos uniformes;
b) processo de fabricação e acabamento dos produtos, observando os padrões mínimos de qualidade exigidos;
c) personalização dos uniformes por meio de sublimação, transfer ou tecnologia equivalente que assegure durabilidade e qualidade das estampas;
d) acondicionamento, transporte e entrega dos materiais em perfeitas condições de uso;
e) recebimento, conferência e fiscalização dos produtos pela Administração;
f) utilização dos uniformes pelos atletas atendidos pela Secretaria Municipal de Esportes.
A solução adotada foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se que a contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade da Administração, garantindo a padronização visual dos atletas.
Dessa forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, apresentando viabilidade técnica e operacional, compatibilidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. justificativa para o parcelamento ou não da contratação
4.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, não sendo recomendável o parcelamento da solução.
A opção pelo não parcelamento justifica-se em razão da natureza e das características do objeto, uma vez que todos os uniformes possuem especificações técnicas semelhantes, diferindo apenas por alguns modelos, aos tamanhos e quantitativos. Além disso, a padronização das cores, estampas, materiais, acabamento e processo de personalização é essencial para garantir a uniformidade visual dos atletas.
A contratação de um único fornecedor contribui para a manutenção da identidade visual do programa, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, reduz riscos de divergências entre materiais produzidos por empresas distintas e proporciona maior eficiência logística na produção e entrega dos produtos.
Ademais, considerando o quantitativo total de 240 uniformes completos e 16 camisetas e o baixo grau de complexidade do objeto, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, podendo acarretar aumento dos custos operacionais, dificuldades na gestão contratual e prejuízos à padronização dos materiais.
Dessa forma, conclui-se que a contratação por menor preço global representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 REQUISITOS DO OBJETO
A contratação deverá contemplar o fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) uniformes completos e 16 (dezesseis) camisetas personalizadas destinadas aos atletas atendidos pela Secretaria Municipal de Esportes para uso em competições.

Os uniformes devem possuir as seguintes características:
a) Cada modalidade deverá possuir um uniforme principal e um uniforme secundário, em cores distintas, sendo uma predominantemente verde e outra predominantemente branca.
b) Modelo esportivo;
c) Os uniformes deverão ser confeccionados em modelo compatível com cada modalidade, sendo camisa de manga curta para futebol, futsal, voleibol e beach tennis, e regata para basquetebol;
d) Gola redonda;
e) Tecido tipo dry-fit, com composição aproximada 100% poliéster Dry-Fit, ou material de qualidade equivalente ou superior;
f) Estampas personalizadas em sublimação, transfer ou tecnologia equivalente que assegure qualidade, nitidez e durabilidade;
g) Personalização contendo as logomarcas, brasões e demais elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Morretes;
h) Disponibilidade nos tamanhos Adultos P, M, G, GG.

5.2 REQUISITOS DE QUALIDADE
Os produtos fornecidos deverão:
a) Ser novos e de primeiro uso;
b) Apresentar acabamento adequado, sem defeitos de costura, rasgos, manchas ou falhas de fabricação;
c) Possuir estampas resistentes ao uso normal e às lavagens convencionais;
d) Estar em conformidade com as especificações, quantitativos e artes aprovadas pela Administração;
e) Ser entregues em perfeitas condições de utilização.

5.3 REQUISITOS DE ENTREGA
A contratada deverá:
a) Realizar a entrega integral dos produtos no prazo estabelecido pela Administração;
b) Efetuar a entrega no Almoxarifado Central do Município de Morretes, situado na Praça Rocha Pombo nº 10, Centro, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes;
c) Entregar os materiais devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte;
d) Apresentar a respectiva Nota Fiscal no ato da entrega.

5.4 Requisitos de Habilitação
Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

5.5 Garantia dos Produtos
A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer uniformes que apresentem defeitos de fabricação, divergência de tamanhos, falhas de personalização ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e com o apresentado na proposta, em conformidade com o art. 24, da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais disposições legais aplicáveis.

5.6 Sustentabilidade

A contratada deverá observar, sempre que possível, boas práticas ambientais durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e descarte de resíduos decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.7 Subcontratação
Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade, os prazos e a perfeita execução da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 Forma de Execução
A execução do objeto ocorrerá por fornecimento integral, mediante a confecção, personalização e entrega dos uniformes especificados neste Termo de Referência, observando os quantitativos, tamanhos, características técnicas e artes aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

6.2. O parcelamento da aquisição não se aplica neste caso, pois a contratação será feita em lote único para garantir uniformidade e padronização dos uniformes evitando diferenças de tonalidade, tecido, modelagem e qualidade entre os uniformes destinados às equipes municipais. A compra em lote único também facilita a logística e a gestão dos materiais, além de possibilitar melhores condições de preço e fornecimento.
A contratada deverá realizar a entrega total dos produtos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.3 Local e Horário de Entrega
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Morretes, localizado na Praça Rocha Pombo nº 10, Centro, Morretes/PR, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Esportes.
As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento quando solicitado pela Administração.

6.4 Conferência e Recebimento
O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:
a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, tamanhos, acondicionamento e integridade dos materiais;
b) Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo análise da qualidade das camisetas, estampas, tamanhos e demais requisitos técnicos.

6.5 Não Conformidade dos Produtos
Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de quantitativos, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues.
Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6 Responsabilidade da Contratada
A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo aquisição de matéria-prima, confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

6.7 Fiscalização da Execução
A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, que poderão solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou demais providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. AMOSTRAS
7.1. A empresa que apresentar o menor valor e apresentar documentação aprovada deverá apresentar amostras dos itens que compõem o objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação da Administração. As amostras deverão ser apresentadas antes da formalização da contratação e serão analisadas por Comissão de Avaliação designada pela Administração, que emitirá relatório de aprovação ou reprovação. A contratação somente será formalizada após a aprovação das amostras pela referida comissão.

7.2 Para fins de avaliação, deverá ser apresentado01 (um) conjunto completo de amostra do uniforme de futsal, 01 (um) conjunto completo de vôlei e 1 (um) conjunto completo de basquete, todos no tamanho G, contemplando todas as peças que compõem o conjunto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.Não será necessária a apresentação de amostras de todos os tamanhos previstos para o fornecimento, salvo se expressamente solicitado pela Administração.

7.3 As amostras serão avaliadas quanto à sua conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, entre outros aspectos,layout, modelagem, qualidade dos materiais e da confecção, acabamento, disposição e aplicação das logomarcas, qualidade de impressão, cores e demais características pertinentes.

7.4 Será de responsabilidade da contratada, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a criação e adequação das artes, símbolos, logomarcas e demais elementos gráficos a serem inseridos nos produtos, inclusive a logomarca da Prefeitura, conforme arquivo fornecido pela contratante. As artes deverão ser previamente submetidas à aprovação da Administração.

7.5 As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, situada na Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo,10, Centro, CEP 83350-000, devendo ser agendada através do e-mail esportes@morretes.pr.gov.br.

7.6 As amostras deverão estar devidamente identificadas e acondicionadas, contendo na embalagem, quando aplicável, informações relativas às suas características, tais como quantidade, marca, número de referência e código do produto.

7.7 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, examinados e submetidos aos testes necessários para a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.8 Após a conclusão da avaliação, as amostras aprovadas poderão permanecer com a Administração, a critério desta, sendocomputadas e abatidas do quantitativo total a ser fornecido pela contratada. Caso a Administração opte pela devolução, esta ocorrerá às expensas da contratada, mediante solicitação. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualidade inferior, características divergentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência ou à proposta apresentada.

7.9 A reprovação das amostras implicará a não formalização da contratação com a empresa, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fiscalização e Gestão

Nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos produtos fornecidos. Ficam designados:

Fiscal da Contratação o servidor Eduardo Apolinário Velho – 515155, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, conferência dos materiais entregues, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades, e:

Como Gestor da Contratação o servidor Vinicius Henrique de Oliveira, Matrícula nº 515169, responsável pelo gerenciamento da contratação, adoção das providências administrativas necessárias e acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas.

8.2 Competências da Fiscalização

Compete à Fiscal da Contratação:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
b) Conferir os quantitativos, tamanhos, especificações e qualidade dos produtos entregues;
c) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
d) Solicitar correções ou substituições quando identificadas irregularidades;
e) Emitir manifestação quanto ao recebimento dos materiais;
f) Comunicar ao Gestor da Contratação quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto.

8.3 Competências do Gestor da Contratação

Compete ao Gestor da Contratação:

a) Coordenar e acompanhar a execução contratual;
b) Adotar as medidas administrativas necessárias ao regular cumprimento da contratação;
c) Analisar e encaminhar solicitações, ocorrências e demandas relacionadas ao objeto;
d) Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
e) Subsidiar eventual aplicação de penalidades, quando cabível;
f) Autorizar o recebimento definitivo do objeto, observadas as manifestações da fiscalização.

8.4 Comunicação entre as Partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações ou outros meios formais que assegurem o registro e a comprovação das informações transmitidas.

8.5 Ocorrências e Penalidades

Toda ocorrência verificada durante a execução da contratação deverá ser registrada pela fiscalização e comunicada ao Gestor da Contratação para adoção das medidas cabíveis.

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Extinção da Contratação

A contratação será considerada integralmente executada após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo pela Administração e a quitação das obrigações financeiras decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à garantia e à correção de eventuais defeitos constatados posteriormente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

a) Cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Confeccionar e fornecer os uniformes de acordo com as especificações técnicas, tamanhos, cores, modelos e layouts aprovados pela Secretaria Municipal de Esportes;
c) Submeter à aprovação da Administração as artes e elementos de personalização dos uniformes, quando houver necessidade de criação ou adequação pela Contratada;
d) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes;
f) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, falhas de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
g) Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
h) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, bem como atender às solicitações da fiscalização e cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
c) Disponibilizar à Contratada as informações, especificações, artes, logomarcas e demais elementos necessários à correta execução do objeto;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade da documentação exigida, observados os prazos e condições estabelecidos;
h) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
i) Fornece todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos;
j) Promover os atos administrativos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 EVENTUALIDADES
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2.1 Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.2.2 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.2.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos
e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa com menor valor, todas as condições pactuadas.

11.2.4 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.2.5 Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de contratação, a empresa selecionada comprovou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições necessárias à contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 Habilitação Jurídica
A empresa deverá apresentar:
a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva, conforme o caso;
c) Documento de identificação do representante legal da empresa.

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
A empresa deverá apresentar:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3 Declarações
A empresa deverá apresentar declaração de que:
a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13. ESTIMATIVA DO VALOR
13.1 O valor **MÉDIO** estimado do contrato atinge o montante de **R$ 26.002,80** (vINTE E SEIS MIL, DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

13.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos decorrentes da presente contratação deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	15.001.27.812.2190.2264.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV PJ
Fonte de recurso	1000
Reduzido	537

14. DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, prazo considerado suficiente para a confecção, personalização, entrega, recebimento e eventual substituição dos produtos, caso necessária.

O prazo de execução para entrega dos uniformes será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas e desde que devidamente justificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á encerrada a contratação após o cumprimento integral do objeto, o recebimento definitivo dos materiais pela Administração e a quitação das obrigações assumidas pelas partes.

15. DAS GARANTIAS

Considerando a natureza do objeto e o baixo grau de complexidade da contratação, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todavia, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, de uniformes que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, divergências de tamanho, erros de personalização, manchas, rasgos ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues, a Contratada será notificada para promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo está por vícios, defeitos ou incorreções constatadas durante o recebimento e conferência dos materiais pela Administração.

16. DA SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, sempre que possível, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a satisfação da necessidade da Administração com a utilização racional dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

A Contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução do objeto, especialmente no que se refere à utilização racional de matérias-primas, à redução de desperdícios e ao gerenciamento adequado dos resíduos gerados nos processos de confecção e personalização dos uniformes esportivos.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser observadas práticas que contribuam para:

a) A redução do desperdício de materiais utilizados na produção;

b) O uso eficiente de recursos naturais e insumos empregados no processo produtivo;

c) A correta segregação e destinação dos resíduos gerados durante a fabricação dos produtos;

d) A adoção de processos produtivos que minimizem impactos ambientais;

e) O fornecimento de produtos com qualidade e durabilidade adequadas, contribuindo para o consumo consciente e a redução da necessidade de substituições prematuras.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, não havendo exigências ambientais específicas além da observância da legislação vigente e das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao setor.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação direta ou deixar de atender às solicitações da Administração durante o procedimento de contratação.;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta apresentada na contratação direta, em especial quando:

17.1.2.1. deixar de apresentar proposta adequada após solicitação de adequação ou negociação realizada pela Administração;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. desistir injustificadamente da proposta apresentada após sua aceitação pela Administração; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações contidas neste termo;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar o procedimento de dispensa de licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta.

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato ou aceitar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa contratada ou a empresa convocada para contratação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
18.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Morretes, 16 de outubro de 2026

GIBRAN LUIZ ARAÚJO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:353C2B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DE CONTRATO 95

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 95

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 15/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 95/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa M M MOREIRA E MOREIRA LTDA, CNPJ nº 01.720.305/0001-30, com endereço RUA PENSILVANIA 72, CEP 87208010, representada por MAGNER MICHEL MORERIRA, Carteira de identidade nº 59367447, inscrito no CPF nº 021.406.339-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato terá inicio da validade apartir de PAIÇANDU, 17 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

M M MOREIRA E MOREIRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 846	2.999,90	**Total: 5.999,80**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Hayonik	Modelo: Pro15	
Descrição: CAIXA DE SOM ATIVA: 15 DBR ID15 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS DE NEODÍMIO + DRIVER HF DE 3 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50-20K POTÊNCIA PEAK: 2500W PL: 135 DB ÂNGULO DE DISPERSÃO: 110O X 90O DSCP DE 56 BITS/192KHZ - CAIXA DE SOM ATIVA: 15 DBR ID15 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS DE NEODÍMIO + DRIVER HF DE 3 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50-20K POTÊNCIA PEAK: 2500W PL: 135 DB ÂNGULO DE DISPERSÃO: 110O X 90O DSCP DE 56 BITS/192KHZ DESIGNED IN GERMANY 200				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 2.999,90**		Total Item: 5.999,80	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 842	3.399,00	**Total: 6.798,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Fran	Modelo: F12SWg	
Descrição: CAIXAS SUBGRAVES - POTÊNCIA: 600 WATTS RMS AMPLIFICADOR: CLASSE-AB, SENSIBILIDADE: 129 DB SP WOOFER: 18 POLEGADAS - CAIXAS SUBGRAVES - POTÊNCIA: 600 WATTS RMS AMPLIFICADOR: CLASSE-AB, SENSIBILIDADE: 129 DB SP WOOFER: 18 POLEGADAS, IMPEDÂNCIA (RESISTÊNCIA): 8 OHMS, CONEXÕES: DUAS ENTRADAS XLR, DUAS SAÍDAS, XLR, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E LED INDICADOR DE LIMITE, SINAL, PROTEÇÃO E LIGADO CHAVE DE INVERSÃO DE FASE (180º) GARANTIA: 2 ANOS.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 3.399,00**		Total Item: 6.798,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 365	110,99	**Total: 554,95**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Avello	Modelo: 5m	
Descrição: CABOS DE MICROFONE 5M 2X30 BALANCEADO - CABOS DE MICROFONE 5M 2X30 BALANCEADO				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 110,99**			Total Item: 554,95
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 244	99,89	**Total: 199,78**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Askmusic	Modelo: Firafa	
Descrição: PEDESTAIS DE MICROFONE GIRAFA - PEDESTAIS DE MICROFONE GIRAFA				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 99,89**			Total Item: 199,78
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 986	2.997,00	**Total: 29.970,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Fortrek	Modelo: I3	
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE/CPU COM COMPONENTES ELETRÔNICOS E MONITOR) - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE/CPU COM COMPONENTES ELETRÔNICOS E MONITOR). ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE Tipo: mini Tower, placa-mãe: micro ATX, slot de Expansão: 4, cor: Preto, fonte de alimentação: não inclusa (padrão ATX), VGA: 350 mm (comprimento máximo), cooler CPU: 160 mm (altura máxima), dimensões: 198 x 396 x 400 mm, sistema de ventilação traseira: 1 x 120 mm (incluído), frente 2 x 120 mm, lateral: 1 x 120/140 mm, baias externa: 1 x 5,25 "e Interno: 2 x 3,5 ", 2 x 2,5", portas: 1x USB 3.0 / 2x USB 2.0, Áudio HD, mic, leitor de cartão SD e MSD. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ENERGIA: Tipo: Fator de forma ATX 12V v2.31, PFC: PFC ativo (> 0,9				

típico), tensão de entrada: 100-240 Vac(gama completa), corrente de entrada: 8-4 A, frequência de entrada: 60-50 Hz, apacidade de saída: 450W Reais, tipo de ventilador: 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB), 80 PLUS: Bronze, eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, proteção:OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, bom sinal de potência: 100-500ms, tempo de espera: > 16ms Tipo de cabo: Plana, toda preta. Dimensões: 150x140x86mm, conectores: ATX/MB 20 + 4 pinos x1: 550mm*1, CPU/EPS 4+4 pinos x1: 600 mm*1, PCI-e 6 + 2 pinos x2: 550 mm + 150 mm*1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm*2, Periférico de 4 pinos x 3, Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm*1 com cabo de Energia. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE: Soquete do processador LGA1700 4 slots de memória DDR4, suportando até 128 GB1, suporta 1R 2133/2666/3200 MHz (por JEDEC & POR). Gráficos integrados: 1x porta HDMI 1.4, dispositivos de armazenamento 2242/2260/2280. Conectores usb internos: 1x conector USB 3.2 Gen 1 5Gbps, 1x conector USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais de 5 Gbps, 1x conector USB 2.0, suporta 2 portas USB 2.0 adicionais. Rede: 1X 10/100/1000Mbps, 1x LAN 2,5G (RJ45). Áudio: Codec Realtek ALC897- Áudio de alta definição de 7.1 canais, LAN1 controlador de LAN Realtek RTL8111H 1 Gbps. Armazenamento: Disco padrão: 1x 480 G B SSD PCIe NVMe M.2Leitura: 2400MB e Gravação: 1650MB Suporte as mais recentes plataformas Intel e AMD, fator de forma: M.2 2280, gravação aleatória 4K, MTBF: 1.000.000 horas. Temperatura de operação: 0°C-70°C. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR: 3.4Ghz, núcleos do processador 4 Threads de processador 8 com Velocidade máxima da memória (MT/s): DDR5 4

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 2.997,00**		Total Item:	29.970,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 325	3.260,00	**Total: 3.260,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Positivo	Modelo: I5	
Descrição: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 1235U, TELA 15,6", SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEBCAM INTEGRADA, COR ESCURO, TOUCH PAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO ORIGINAL, PORTAS USB: 1X USB 3.2; 1X USB 2.0; 2X USB-C HDMI: HDMI1.4B - NOTEBOOK INTEL CORE I5, 1235U, TELA 15,6", SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEBCAM INTEGRADA, COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO ORIGINAL, PORTAS USB: 1X USB 3.2; 1X USB 2.0; 2X USB-C HDMI: HDMI1.4B SAÍDA FONE DE OUVIDO: SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE) ENTRADA P/ MICROFONE: SIM (COMBO DE SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO) LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA: MICROSD CARD READER ETHERNET RJ45 (IAN): SIM - CINZA OU CHUMBO. ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 3.260,00**			Total Item: 3.260,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 932	766,70	**Total: 2.300,10**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: Brother	Modelo: HL1212W	
Descrição: IMPRESSORA LASER: MONOCROMÁTICA: WIFI, CONEXÃO USB, 110V, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400, 600 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FOLHAS, TIPOS DE MIDIA: CARTA, OFÍCIO, A4, A5, CARTUCHO DE TONER INICIAL (RENDIMENTO 700 PÁGINAS) - IMPRESSORA LASER: MONOCROMÁTICA, Wi-fi, Conexão USB, 110v, Tecnologia da impressão: Laser, Velocidade da impressão: 20 ppm (formato A4), Resolução da impressão: Até 2400 x 600 dpi, velocidade de impressão de até 20 ppm(A4), Capacidade de entrada de papel: 150 folhas, Capacidade de saída de papel: 50 folha, impressão dispositivo móvel via Brother iPrint & Scan App, Tipos de mídia suportadas: Carta, Ofício, A4, A5, Cartucho de toner inicial (rendimentos de aproximadamente 700 páginas).				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 766,70**			Total Item: 2.300,10
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 493	2.550,00	**Total: 2.550,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: Datrel	Modelo: AT10-200 SL10-200	
Descrição: CAIXA DE SOM: KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA, USB, BLUETOOTH 400W C/ TRIPÉ, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS ATIVA E PASSIV A PROFISSIONAL DA DATREL E MAIS DOIS TRIPÉS TR2 DA IBOX, CAIXA ATIVA AT 10-200 POP BLUE, CAIXA PASSIVA SL 10-200 POP - CAIXA DE SOM: KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA, USB, BLUETOOTH 400W C/ TRIPÉ, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS ATIVA E PASSIVA PROFISSIONAL DA DATREL E MAIS DOIS TRIPÉS TR2 DA IBOX, CAIXA ATIVA AT 10-200 POP BLUE, CAIXA PASSIVA SL 10-200 POP, AMBAS COM FALANTE DE 10" POLEGADAS E 200W RMS DE POTÊNCIA CADA UMA, TOTALIZANDO 400W RMS. POSSUI ENTRADA USB E SD CARD PARA CARTÕES DE MEMÓR IA DE ATÉ 32GB, ALÉM DE CONEXÃO VIA BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO, ENTRADAS P10 PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS COM CONTROLE DE GRAVES, AGUDOS E MÉDIOS, CABO P10/10, 5M DA VOIK, CAIXA ATIVA: AT 10-200 BT - MÓDULO COM FUNÇÃO BLUETOOTH, USB, CARTÃO SD E RÁDIO FM, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE - 500 M - V/MIC - 50M - V - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE - 5K OHMS/MIC - 200-600 OHMS. POTÊNCIA MÁXIMA: 200W 8 OHMS - TRANSDUTOR: ALTO FALANTE: 10"/1 TWEETER / DIVISOR 4KHZ/12BB - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (10D -B) 60 HZ A 18K HZ- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220V COM SELETOR - FUSÍVEL DE REPOSIÇÃO: 127V-1A/ 220V COM SELETOR - FUSIVEL DE REPOSIÇÃO: 127V-1A / 220V-0,5A - AUTO FALANDO: 10" 8OHMS - TWEETER: 2-20K - HZ 8OHMS - POTÊNCIA RMS EM 4 OHMS: 200W - SENSIBILIDADE DE ENTRADA MIC: 5M - V(P10) - SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 - V(P10) - DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD)				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 2.550,00**			Total Item: 2.550,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**51.632,63**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DFD2580F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 193/2026 - REGULAMENTA AS FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS, SETORIAIS E PROGRAMADAS DAS COMISSÕES PERMANENTES TEMÁTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 193/2026

Regulamenta as fiscalizações ordinárias, setoriais e programadas das comissões permanentes temáticas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 13 de outubro de 2026, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução estabelece as regras gerais para o planejamento, a realização e o acompanhamento das ações de fiscalização realizadas pelas Comissões Permanentes Temáticas da Câmara Municipal de Palmeira, no exercício de suas atribuições regimentais.
Parágrafo único. A presente Resolução não se aplica à Comissão Permanente de Fiscalização, que observará o procedimento próprio previsto na Resolução nº 187/2026.

Art. 2º Cada Comissão Permanente Temática elaborará, anualmente, seu Plano de Fiscalização, conforme o Anexo I, contendo, no mínimo:
I – os temas ou objetos que pretende fiscalizar;
II – a justificativa ou relevância da fiscalização; e
III – o período estimado para sua realização.
§ 1º Na definição das ações de fiscalização, a Comissão poderá considerar, entre outros elementos, demandas dos vereadores, denúncias, manifestações da população, resultados de fiscalizações anteriores, canais de comunicação, indicadores oficiais, avaliação de políticas públicas das contas de governo e de gestão, bem como demais informações produzidas por órgãos de controle.
§ 2º As demandas devem estar registradas por meio de documentos formais e a Comissão deve justificar o não acatamento de eventual demanda.
§ 3º O Plano de Fiscalização deverá ser encaminhado à Mesa Executiva até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 3º A Mesa Executiva consolidará os planos apresentados pelas Comissões no Plano Anual Geral de Fiscalização da Câmara Municipal, que será publicado no sítio eletrônico da Câmara até o dia 31 de março, para vigência no respectivo exercício.
§ 1º O Plano Anual Geral de Fiscalização deverá conter cronograma de execução das ações fiscalizatórias previstas para o exercício, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.
§ 2º O Plano Anual Geral de Fiscalização poderá ser alterado ou complementado durante o exercício, mediante justificativa da Comissão interessada ou da Mesa Executiva, especialmente diante de fatos novos ou situações de relevante interesse público.

Art. 4º O Plano Anual Geral de Fiscalização contemplará as seguintes áreas prioritárias de fiscalização:
I. Educação;
II. Saúde;

III. Assistência Social;
IV. Meio Ambiente;
V. Administração Financeira;
VI. Aquisições e Contratações;
VII. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão.
§ 1° No que diz respeito à Administração Financeira, as comissões temáticas deverão se manifestar, naquilo que lhes competir, acerca das propostas orçamentárias referente ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, examinando programas, ações, metas, indicadores, dotações, execução anterior, demandas sociais, resultados de audiências, recomendações de fiscalização e compatibilidade com planos setoriais.
§ 2° As comissões competentes pelas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, ou equivalente, incluirão em sua programação anual:
I - acompanhamento da execução de metas e programas dos planos setoriais, com confronto entre o previsto e o realizado e registro das fontes, indicadores, resultados e providências propostas;
II - estudos de interesse público, com objeto, responsável, fontes, prazo e conclusão documentada em parecer, nota técnica, relatório, pesquisa ou instrumento equivalente;
III - ao menos uma audiência pública relacionada à sua área de atuação no exercício, com divulgação de tema, data, horário, local ou meio de acesso, forma de participação e registro das contribuições, da presença e dos encaminhamentos; e
IV - ao menos uma reunião, por exercício, com o secretário municipal ou dirigente da área correspondente, com pauta, ata ou registro equivalente e encaminhamentos.

Art. 5º As comissões responsáveis pelas fiscalizações poderão, sempre que necessário, contar com o apoio de servidores para a realização de diligências ou para a análise de matérias que demandem conhecimento técnico ou especializado, mediante designação formal por portaria.
§ 1º A Mesa Diretora poderá designar servidor ou unidade de apoio técnico para auxiliar metodologicamente as fiscalizações, sem substituir a responsabilidade deliberativa das comissões.
§ 2º A designação de servidor para compor equipe de apoio deverá ser fundamentada e observar, cumulativamente ou conforme a necessidade do caso, os seguintes critérios:
I – conhecimento técnico ou especializado compatível com o objeto da fiscalização ou da diligência a ser realizada;
II – experiência ou formação profissional relacionada à matéria objeto da fiscalização;
III – disponibilidade do servidor, considerando suas atribuições e jornada de trabalho;
IV – compatibilidade entre as atribuições funcionais do servidor e as atividades que lhe forem designadas; e
V – outros critérios técnicos ou operacionais que se mostrarem pertinentes à natureza e à complexidade da fiscalização.
§ 3º A portaria de designação deverá indicar, de forma fundamentada, a necessidade de participação da equipe de apoio, bem como os motivos que justificam a escolha do servidor designado, considerando os critérios previstos no § 2º deste artigo.
§ 4º Quando, em razão da natureza ou da urgência da diligência, for necessária a realização de atividades fora do horário regular de trabalho, a excepcionalidade deverá ser previamente justificada pela comissão responsável, indicando as razões que tornam necessária a realização do trabalho nesse período, observada a legislação aplicável.
§ 5ºA Secretaria da Câmara prestará às Comissões o apoio administrativo necessário à realização das fiscalizações, especialmente quanto à autuação, organização de documentos, controle de prazos e publicação dos relatórios.

Art. 6º A fiscalização será formalizada mediante registro próprio, contendo, no mínimo:
I – objeto da fiscalização;
II – Comissão responsável;
III – responsável pela condução dos trabalhos; e
IV – prazo estimado para conclusão.

Art. 7º Para o cumprimento de suas atividades fiscalizatórias, as Comissões poderão, observadas as competências legais e regimentais:
I – solicitar informações e documentos ao Poder Executivo e aos demais órgãos ou entidades relacionados ao objeto fiscalizado;
II – realizar diligências e visitas técnicas;
III – promover reuniões, audiências públicas ou oitivas, quando necessárias;
IV – consultar dados e informações disponíveis em sistemas oficiais e órgãos de controle;
V - realizar reuniões periódicas com secretários municipais e dirigentes de órgãos correlatos para apresentação de programas, metas, orçamento, contratos relevantes, denúncias, fiscalizações e recomendações; e
VI – adotar outras medidas necessárias ao esclarecimento dos fatos.
§ 1º Os requerimentos de informações e documentos dirigidos ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais serão encaminhados por meio de ofício e deverão conter, no mínimo:
I – a identificação da autoridade ou órgão destinatário;
II – a descrição clara e objetiva das informações, documentos ou esclarecimentos solicitados;
III – a indicação, quando cabível, do período a que se referem as informações requeridas;
IV – a justificativa ou a finalidade do requerimento, quando necessária à adequada compreensão da solicitação; e
V – o prazo para resposta.
§ 2º A autoridade competente deverá encaminhar resposta ao requerimento no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento do ofício; podendo ser prorrogado o prazo por 10 (dez) dias, uma única vez, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, apresentada antes do término do prazo original, com indicação das razões que impossibilitaram o atendimento no prazo inicialmente estabelecido.
§ 3º A omissão ou a resposta fora do prazo deverão ser registradas e mantidas disponíveis para consulta, para fins de controle e acompanhamento do cumprimento dos requerimentos de informação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

Art. 8º A Comissão dará – aos gestores do Poder Executivo responsáveis pelo órgão, programa ou política pública fiscalizada – ciência prévia dos achados, assim entendidos os problemas, inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas, assegurando-lhes a oportunidade de manifestação.
§ 1º A ciência prévia de que trata o caput será feita por ofício, devendo conter, no mínimo:
I – a descrição objetiva do achado ou problema identificado;
II – os fatos e evidências que fundamentam a constatação;
III – a indicação da legislação, norma ou critério utilizado na análise;
IV – os efeitos ou possíveis consequências decorrentes da situação encontrada; e
V – o prazo para apresentação de manifestação ou esclarecimentos, que deve ser de até 20 (vinte) dias;

§ 2º A equipe ou comissão de fiscalização poderá, de ofício ou mediante solicitação do gestor ou responsável, agendar reunião para discussão dos achados, com a finalidade de esclarecer os fatos, apresentar as evidências e possibilitar a apresentação de informações, justificativas e documentos adicionais.
§ 3º Eventual reunião será previamente comunicada ao gestor ou responsável, com indicação da data, horário, local ou meio de realização e dos principais assuntos a serem discutidos.
§ 4º A manifestação apresentada pelo gestor será obrigatoriamente anexada ao relatório final e considerada pela Comissão na elaboração de suas conclusões e recomendações, podendo ensejar a revisão, retificação, o esclarecimento ou a manutenção dos achados originalmente apontados.
§ 5º O decurso do prazo sem manifestação não impede a conclusão e a publicidade do relatório, devendo tal circunstância ser expressamente registrada.

Art. 9º Concluída a fiscalização, a Comissão elaborará o Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante no Anexo III deste ato, contendo, de forma objetiva:
I – a identificação da equipe ou comissão responsável pela fiscalização;
II – a identificação do órgão fiscalizado;
III – a data de início e término da fiscalização;
IV – a descrição do objeto e da finalidade da fiscalização;
V – a fundamentação legal e regulamentar aplicável;
VI – os procedimentos de fiscalização realizados;
VII – os documentos e informações analisados;
VIII – as constatações realizadas e as respectivas evidências;
IX – a indicação das irregularidades ou não conformidades identificadas, quando houver, com a respectiva fundamentação;
X – as providências e recomendações decorrentes da fiscalização, caso haja irregularidades;
XI – a conclusão da equipe ou comissão quanto à regularidade ou às irregularidades constatadas;
XII – a identificação e assinatura dos integrantes responsáveis pela fiscalização.
§ 1º A utilização do modelo padrão poderá ser adaptada às características específicas de cada fiscalização, desde que sejam preservados os elementos mínimos previstos neste artigo.
§ 2º O relatório poderá ser simplificado ou ampliado de acordo com a natureza e a complexidade da fiscalização.

Art. 10 Constatadas irregularidades, deficiências ou situações que demandem providências, a Comissão poderá:
I – encaminhar recomendações ao Poder Executivo, solicitando que apresente, no prazo determinado, o Plano de Ação para o atendimento das recomendações formuladas;
II – solicitar esclarecimentos ou providências aos responsáveis;
III – encaminhar os fatos à Mesa Executiva, ao Plenário ou à Comissão competente;
IV – encaminhar o relatório ou os documentos pertinentes ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou outro órgão competente, quando cabível, principalmente quando houver indícios de irregularidade, ilegalidade, dano ao erário, ato de improbidade administrativa ou fato que configure, em tese, ilícito; e
V – determinar o arquivamento fundamentado, quando não forem identificadas providências adicionais a serem adotadas.
§ 1º A Comissão poderá encaminhar ao Poder Executivo uma sugestão de Plano de Ação, conforme Anexo IV, contendo as necessidades, os responsáveis, as recomendações resultantes da fiscalização e os eventuais prazos.
§ 2º O encaminhamento previsto no inciso IV poderá ocorrer independentemente da conclusão do Relatório ou do Plano de Ação, quando a gravidade, a urgência ou o risco de dano exigirem comunicação imediata ao órgão competente.
§ 3º Do encaminhamento será dada ciência à Mesa Diretora e, quando couber, ao Plenário da Câmara Municipal, para conhecimento e providências regimentais cabíveis.

Art. 11 As Comissões poderão acompanhar o cumprimento das recomendações, planos de ações e providências decorrentes das fiscalizações realizadas, promovendo, quando necessário, fiscalização de acompanhamento.

Art. 12 Ao final de cada exercício, a Câmara Municipal publicará Relatório Anual de Fiscalização, contendo, de forma resumida, as ações previstas e realizadas pelas Comissões, os principais resultados e os respectivos encaminhamentos.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva, observadas as disposições do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

(MODELO)
ANEXO I
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO DE _____
Exercício: _____

1. APRESENTAÇÃO
O presente Plano Anual de Fiscalização estabelece as ações fiscalizatórias que serão desenvolvidas pela Comissão de _____ durante o exercício de _____, no âmbito de suas atribuições regimentais.
As ações foram definidas considerando a relevância dos temas para o interesse público e poderão ser ajustadas ao longo do exercício diante de fatos novos, demandas da população, denúncias, informações de órgãos de controle ou outras situações que justifiquem a atuação fiscalizatória da Comissão.

2. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

MÊS/PERÍODO _____

ProLegis	Natureza	Providência/Ação fiscalizatória	Responsável pelo acompanhamento
22591	Mensal específica	Exemplo: cumprimento das leis e da boa gestão dos recursos públicos na sua área de atuação	1. Educação: Vereador 2. Saúde: Vereadora 3. Assistência Social: Vereador 4. Meio Ambiente: Vereador 5. Administração Financeira: Vereador 6. Aquisições e Contratações: Vereador 7. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão: Vereadores
22593	Contínua	Exemplo: denúncias relacionadas à sua área de atuação	1. Educação: Vereador 2. Saúde: Vereadora 3. Assistência Social: Vereador 4. Meio Ambiente: Vereador 5. Administração Financeira: Vereador 6. Aquisições e Contratações: Vereador 7. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão: Vereadores
22620	Contínua	Exemplo: demandas apresentadas pelos vereadores e o rol de indicações efetuadas durante o exercício.	1. Educação: Vereador 2. Saúde: Vereadora 3. Assistência Social: Vereador 4. Meio Ambiente: Vereador 5. Administração Financeira: Vereador 6. Aquisições e Contratações: Vereador 7. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão: Vereadores
22621	Contínua	Exemplo: demandas apresentadas pelas comissões	1. Educação: Vereador 2. Saúde: Vereadora 3. Assistência Social: Vereador 4. Meio Ambiente: Vereador 5. Administração Financeira: Vereador 6. Aquisições e Contratações: Vereador 7. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão: Vereadores
22622	Contínua	Exemplo: demandas oriundas dos canais de comunicação da Câmara Municipal (ouvidoria)	1. Educação: Vereador 2. Saúde: Vereadora; 3. Assistência Social: Vereador 4. Meio Ambiente: Vereador 5. Administração Financeira: Vereador; 6. Aquisições e Contratações: Vereador 7. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão: Vereadores
22623	Contínua	Exemplo: demandas apresentadas por meio da proposição ativa da participação dos cidadãos e/ou das organizações da sociedade civil (sociedade civil organizada) do Município	1. Educação: Vereador 2. Saúde: Vereadora 3. Assistência Social: Vereador 4. Meio Ambiente: Vereador 5. Administração Financeira: Vereador 6. Aquisições e Contratações: Vereador 7. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão: Vereadores
22624	Contínua	Exemplo: graus de implementação de políticas públicas apurados pelo TCEPR nas contas do Prefeito Municipal (ProGov)	1. Educação: Vereador 2. Saúde: Vereadora 3. Assistência Social: Vereador 4. Meio Ambiente: Vereador 5. Administração Financeira: Vereador 6. Aquisições e Contratações: Vereador 7. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão: Vereadores

3. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES

Na elaboração deste Plano, a Comissão considerou, conforme pertinente:

• demandas apresentadas por vereadores;
• manifestações e demandas da população;
• denúncias e reclamações recebidas pela Câmara;
• resultados de fiscalizações anteriores;
• indicadores e dados oficiais;
• execução de políticas públicas;
• informações produzidas por órgãos de controle;
• relevância social, econômica ou administrativa do tema; e
• outros fatos ou informações consideradas relevantes pela Comissão.

4. AÇÕES COMPLEMENTARES

Além das fiscalizações previstas neste Plano, a Comissão poderá, durante o exercício, propor a realização de outras ações fiscalizatórias quando surgirem fatos novos ou situações de relevante interesse público, observadas as disposições da Resolução que regulamenta o Plano Anual de Fiscalização.

5. APROVAÇÃO

Palmeira, ____ de _____ de _____.

COMISSÃO DE _____

Presidente da Comissão

Relator(a)/Membro

Membro

(MODELO)

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL GERAL DE FISCALIZAÇÃO

N	Ação fiscalizatória	Objeto da fiscalização	Comissão responsável	Responsável(is) pela execução	Início previsto	Conclusão prevista	Etapas/ Atividades
01							
02							
03							
04							
05							

(MODELO)
ANEXO III
MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
Comissão/Equipe de Fiscalização:
Número do Relatório:
Processo Administrativo nº:
Data do início:
Data do término:
Fiscalizado/Autoridade Competente:
2. OBJETO E FINALIDADE DA FISCALIZAÇÃO
Descrição do objeto da fiscalização:
Finalidade da fiscalização:
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Indicar as normas legais e regulamentares que fundamentam a fiscalização e os critérios utilizados para a análise:
4. PROCEDIMENTOS REALIZADOS
Descrever as diligências, verificações, inspeções, entrevistas, análises documentais e demais procedimentos realizados:
5. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ANALISADOS
Relacionar os documentos, registros, informações e demais elementos utilizados na fiscalização:
7. IRREGULARIDADES OU NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS
Descrever, de forma objetiva, as irregularidades ou não conformidades constatadas, indicando a respectiva fundamentação legal ou regulamentar:
8. PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES
Indicar as providências determinadas ou recomendadas, o responsável pelo cumprimento e, quando aplicável, o prazo estabelecido:
9. CONCLUSÃO
Após a análise dos elementos obtidos durante a fiscalização, a equipe/comissão conclui que:
[ ] O objeto fiscalizado encontra-se **regular**.
[ ] Foram identificadas **irregularidades ou não conformidades**, conforme descrito neste relatório.
[ ] São necessárias **providências complementares/diligências**.
Síntese da conclusão:
10. ENCAMINHAMENTOS
Indicar os órgãos, autoridades ou responsáveis aos quais o relatório deverá ser encaminhado e as providências subsequentes:
11. ANEXOS E EVIDÊNCIAS
Relacionar os documentos, fotografias, registros, declarações, termos, pareceres e demais evidências que acompanham o relatório:
12. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS
Integrantes da Comissão: _____
Nomes/ Cargos da Equipe de Apoio: _____

Esse documento é apenas um modelo para guiar o trabalho das comissões permanentes, de modo que cada comissão pode desenvolver seu plano, desde que atendidas as exigências constantes nesta Resolução.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:B3CB2C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 73.929/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 051/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 051/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BML Indústria de Plásticos Ltda	
CNPJ: 36.525.831/0001-34	**FONE/FAX: (51) 99377-0981 / 3111-3380**
ENDEREÇO: Rua Esperança, nº 319 – Aguas Claras, Viamão/RS CEP: 94571-104	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruna Vieira Moraes	
CPF Nº: 023.637.190-85	**RG Nº: 8119021461 SSP/DI - RS**
E-MAIL: licitacao@brit.ind.br	

ITEM	CÓD IPM	UNID	QUANT	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	56091	Unidade	3.000	**Saco Para Ossos** - Construído de Polietileno de Baixa Densidade. RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS Dimensões mínimas: 50x70. Espessura de 0,40. Lacre e Cartão de identificação para ser atachada ao Zíper. Ziper no Topo / Boca. Destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver é vedado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo, produto sem impressão. Para que haja a identificação do cadáver, a cobertura para óbito acompanhada de etiqueta contendo espaço para inscrição do nome do cadáver data e hora do falecimento e observação. Estando a etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper. Cor: Preto, Azul ou Cinza. **MARCA: BRIT**	R$ **5,00**	R$ **15.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 15.000,00**

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA.**

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a necessária divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação aplicável.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados ficará condicionada à existência de previsão no edital e à observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 16 de outubro de 2026

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

BML Indústria de Plásticos LTDA
BRUNA VIEIRA MORAES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8C7A0B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CTR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CTR Uniformes Profissionais Ltda	
CNPJ: 54.292.873/0001-44	FONE/FAX: (41) 99997-1269
ENDEREÇO: Rua Christiano Schmitz, nº 210 – Xaxim, Curitiba/PR CEP: 81810-290	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônia Samara Rodrigues de Oliveira	
CPF Nº: 063.878.393-35	RG Nº: 2007983393-9 SSP/CE
E-MAIL: licitacoes@ctruniformes.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	Q TDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
7	65737	UNID.	40	COLETE DE TRABALHO OPERACIONAL MULTIPOCKET PARA USO INSTITUCIONAL: DESCRIÇÃO TÉCNICA - COLETE OPERACIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, ADEQUADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS E TRANSPORTE DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TRABALHO, COM MÚLTIPLOS BOLSOS FUNCIONAIS DISTRIBUÍDOS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA. O COLETE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP OU EQUIVALENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE POLIÉSTER, POLIAMIDA, ALGODÃO OU MISTURA DESSAS FIBRAS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA PROPENSÃO A RASGOS, BOA DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EXTERNAS, FÁCIL MANUTENÇÃO E LAVAGEM. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO DE TRAMA REFORÇADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE REDUZA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - O COLETE DEVERÁ POSSUIR: ESTRUTURA FRONTAL COM REFORÇO OU DUPLA CAMADA DE TECIDO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE; COSTURAS REFORÇADAS EM PONTOS DE TENSÃO; ACABAMENTO INTERNO ADEQUADO, SEM REBARBAS OU FIOS SOLTOS; SISTEMA DE AJUSTE LATERAL POR VELCRO, ELÁSTICO OU REGULADOR EQUIVALENTE; FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA. BOLSOS - O COLETE DEVERÁ POSSUIR MÚLTIPLOS BOLSOS FUNCIONAIS, OBSERVANDO OS SEGUINTES PARÂMETROS MÍNIMOS DE 07 BOLSOS E MÁXIMO DE 09 BOLSOS DISTRIBUÍDOS NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA; BOLSOS DE DIFERENTES DIMENSÕES PARA ACOMODAÇÃO DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TRABALHO; FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA SUGERIDA: BOLSOS FRONTAIS PEQUENOS PARA OBJETOS DE USO RÁPIDO; BOLSOS FRONTAIS MÉDIOS PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS; PELO MENOS 01 BOLSO TRASEIRO DE MAIOR CAPACIDADE. SISTEMA DE REGULAGEM - O COLETE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE LATERAL PARA ADAPTAÇÃO AO CORPO DO USUÁRIO, PODENDO SER COMPOSTO POR: VELCRO, ELÁSTICO REGULÁVEL, FIVELAS OU REGULADORES EQUIVALENTES. PERSONALIZAÇÃO - OS COLETES DEVERÃO PERMITIR A APLICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, PODENDO SER REALIZADA POR: SERIGRAFIA OU BORDADO. A ARTE GRÁFICA, DIMENSÕES E POSICIONAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. CORES - A COR DO COLETE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO VARIAR CONFORME A SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS - OS FORNECEDORES DEVERÃO DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TAMANHOS: M, G, GG, XG	R$ 100,00	R$ 4.000,00	CTR UNIFORMES
TOTAL GERAL					**R$ 4.000,00**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelo órgão gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem suas propostas originais.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•
Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•
Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

•
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•
Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

CTR Uniformes Profissionais LTDA
ANTÔNIA SAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7A0AD33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

PROCESSO Nº 18.268/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna pública a Ata de Registro de Preços firmada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 050/2026, que originou a Ata de Registro de Preços nº 039/2026, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Empresa detentora da Ata: CTR Uniformes Profissionais Ltda
CNPJ: 54.292.873/0001-44
Valor total registrado: R$ 4.000,00

ITEM	CÓD.	UND.	Q TDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
7	65737	UNID.	40	COLETE DE TRABALHO OPERACIONAL MULTIPOCKET PARA USO INSTITUCIONAL: DESCRIÇÃO TÉCNICA - COLETE OPERACIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, ADEQUADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS E TRANSPORTE DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TRABALHO, COM MÚLTIPLOS BOLSOS FUNCIONAIS DISTRIBUÍDOS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA. O COLETE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP OU EQUIVALENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE POLIÉSTER, POLIAMIDA, ALGODÃO OU MISTURA DESSAS FIBRAS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA PROPENSÃO A RASGOS, BOA DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EXTERNAS, FÁCIL MANUTENÇÃO E LAVAGEM. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO DE TRAMA REFORÇADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE REDUZA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - O COLETE DEVERÁ POSSUIR: ESTRUTURA FRONTAL COM REFORÇO OU DUPLA CAMADA DE TECIDO NAS ÁREAS DE MAIOR	R$ 100,00	R$ 4.000,00	CTR UNIFORMES

				DESGASTE; COSTURAS REFORÇADAS EM PONTOS DE TENSÃO; ACABAMENTO INTERNO ADEQUADO, SEM REBARBAS OU FIOS SOLTOS; SISTEMA DE AJUSTE LATERAL POR VELCRO, ELÁSTICO OU REGULADOR EQUIVALENTE; FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA. BOLSOS - O COLETE DEVERÁ POSSUIR MÚLTIPLOS BOLSOS FUNCIONAIS, OBSERVANDO OS SEGUINTES PARÂMETROS MÍNIMOS DE 07 BOLSOS E MÁXIMO DE 09 BOLSOS DISTRIBUÍDOS NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA; BOLSOS DE DIFERENTES DIMENSÕES PARA ACOMODAÇÃO DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TRABALHO; FECHAMENTO POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA SUGERIDA: BOLSOS FRONTAIS PEQUENOS PARA OBJETOS DE USO RÁPIDO; BOLSOS FRONTAIS MÉDIOS PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS; PELO MENOS 01 BOLSO TRASEIRO DE MAIOR CAPACIDADE. SISTEMA DE REGULAGEM - O COLETE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE LATERAL PARA ADAPTAÇÃO AO CORPO DO USUÁRIO, PODENDO SER COMPOSTO POR: VELCRO, ELÁSTICO REGULÁVEL, FIVELAS OU REGULADORES EQUIVALENTES. PERSONALIZAÇÃO - OS COLETES DEVERÃO PERMITIR A APLICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, PODENDO SER REALIZADA POR: SERIGRAFIA OU BORDADO. A ARTE GRÁFICA, DIMENSÕES E POSICIONAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. CORES - A COR DO COLETE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO VARIAR CONFORME A SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS - OS FORNECEDORES DEVERÃO DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TAMANHOS: M, G, GG, XG			
TOTAL GERAL					**R$ 4.000,00**		

Empresa detentora da Ata: GS Comércio e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 43.166.956/0001-70
Valor total registrado: R$ 4.370,00

ITEM	CÓD.	UND.	Q TDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
5	65735	UNID.	200	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) MANGA CURTA, MATERIAL DE 1ª LINHA, EM MALHA DE 100% ALGODÃO, RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. OBSERVAÇÕES: LOGOMARCA DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE PEITO ESQUERDO (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; *COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM. TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG,EG E XG	R$ 21,85	R$ 4.370,00	MARCA PRÓPRIA
TOTAL GERAL					**R$ 4.370,00**		

Empresa detentora da Ata: Quality Acessórios Ltda
CNPJ: 21.315.653/0001-30
Valor total registrado: R$ 69.600,00

ITEM	CÓD.	UND.	Q TDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
1	65731	UNID.	500	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA LONGA. TECIDO: ALGODÃO (100% ALGODÃO), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA LONGA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 CM LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA - PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA: 2,5 CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS (ACIMA DOS COTOVELOS). TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG,EG E XG	R$ 27,00	R$ 13.500,00	Marca própria
2	65732	UNID.	500	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA CURTA. TECIDO: ALGODÃO (100% ALGODÃO), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA CURTA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 CM LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA - PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA: 2,5 CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS. TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG,EG E XG	R$ 27,00	R$ 13.500,00	Marca própria
6	65736	UNID.	300	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL: TECIDO PARTE EXTERNA, NYLON, PARA-QUEDAS, COR A DEFINIR, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM A LOGO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. TAMANHO A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG,EG e XG	R$142,00	R$ 42.600,00	Marca própria
TOTAL GERAL					**R$ 69.600,00**		

Empresa detentora da Ata: R DOS S MOTA Confecção de Peças e Vestuário
CNPJ: 36.671.518/0001-02
Valor total registrado: R$ 25.000,00

ITEM	CÓD.	UND.	Q TDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
4	65734	UNID.	500	BERMUDA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA. MODELAGEM: CÓS INTEIRO (BRIM PESADO) COM APROXIMADAMENTE 4,0 CM DE LARGURA, ELÁSTICO TOTAL, 04 COSTURAS, COM CORDÃO PARA AMARRAR. BRAGUILHA FALSA. DOIS (2) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, EMBUTIDOS. DOIS (2) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM VELCRO, CHANFRADOS NAS EXTREMIDADES. UM BOLSO TIPO CARGO, FECHAMENTO COM VELCRO, APLICADO DO LADO ESQUERDO 5CM ABAIXO DO GANCHO. BAINHA DE 2CM E 2 FAIXAS REFLETIVAS PRATA COM 2,5 CM DE LARGURA E DISTANTES 3CM ENTRE ELAS, CENTRALIZADAS ENTRE O JOELHO E O BOLSO CARGO. COR: AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA EM CAIXA DE TAMANHO 10 CM X 4CM COM FUNDO BRANCO E	R$ 50,00	R$ 25.000,00	Fly Inox

				APLICADA NO BOLSO ESQUERDO (COSTAS). TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG. AVIAMENTO: LINHA N.º 80 / 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, CÓS E FIXAÇÃO DOS BOLSOS; LINHA N.º 120 PARA OVERLOCK; CORDÃO NA COR BRANCA; FAIXAS REFLETIVAS PRATA E OU A SE DEFINIR COM 2,5CM DE LARGURA; VELCRO PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS. FECHAMENTO: COSTURAS PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA O CÓS E ELÁSTICO; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DAS LATERAIS; COSTURAS EM INTERLOCK BITOLA MÉDIA OU LARGA PARA FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS DIANTEIRO E TRASEIRO; PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA COLOCAÇÃO DOS BOLSOS; TRAVETES PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS E ACABAMENTO FINAL DA VISTA; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. TAMANHOS A SE DEFINIR			
TOTAL GERAL					**R$ 25.000,00**		

Empresa detentora da Ata: Rewrite Confecções Ltda
CNPJ: 52.673.864/0001-78
Valor total registrado: R$ 31.995,00

ITEM	CÓD.	UND.	Q TDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
3	65733	UNID.	500	CALÇA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: *MEIO ELÁSTICO (COM LARGURA APROXIMADA DE 4 CM) E CÓS. FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO, (FRENTE) DA MESMA COR E COM PASSADEIRA PARA CINTO; *3 (TRÊS) BOLSOS ABERTOS: 2 (DOIS) LATERAIS SUPERIORES (MEDIDAS APROXIMADA DOS BOLSOS - FRENTE (LARGURA X ALTURA): 17,5 CM X 30 CM) E 1 (UM) BOLSO TRASEIRO, NO LADO DIREITO SUPERIOR (MEDIDA APROXIMADA DO BOLSO TRASEIRO (LARGURA X ALTURA): 18CM X 16,5CM); E *APLICAÇÃO DE FAIXA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA 2,5 CM, CONTORNANDO AS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. TAMANHOS A SE DEFINIR; P, M, G, GG, EG e XG	R$ 63,99	R$ 31.995,00	Rewrite Confecções
TOTAL GERAL					**R$ 31.995,00**		

TOTAL GERAL: R$ 134.965,00

Paranaguá, 15 de outubro de 2026

•ASSINATURAS:

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ABASTECIMENTO E PESCA

CTR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ANTÔNIA SAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA

GS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
GEYMISON DOS SANTOS COSTA

QUALITY ACESSÓRIOS LTDA
ELAINE GUARNIERI

R DOS S MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS E VESTUÁRIO
RONI DOS SANTOS MOTA

REWRITE CONFECÇÕES LTDA
HELITON JR. DE CAMPOS QUEIROZ

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C0B2DB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
GS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GS Comércio e Empreendimentos Ltda	
CNPJ: 43.166.956/0001-70	FONE/FAX: (85) 98888-0860 / (85) 92173-1620
ENDEREÇO: Rua itajeu, nº 865 – Canindezinho, Fortaleza/CE CEP: 60731-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Geymison dos Santos Costa	
CPF Nº: 619.077.673-63	RG Nº: 20089107033
E-MAIL: gscomercio0@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	Q TDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
5	65735	UNID.	200	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) MANGA CURTA, MATERIAL DE 1ª LINHA, EM MALHA DE 100% ALGODÃO, RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. OBSERVAÇÕES: LOGOMARCA DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE PEITO ESQUERDO (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM. TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG,EG E XG	R$ 21,85	R$ 4.370,00	MARCA PRÓPRIA
TOTAL GERAL					**R$ 4.370,00**		

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelo órgão gestor participante.

•

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•

Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

Mantiverem suas propostas originais.

•

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

•
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•
Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

GS Comércio e Empreendimentos LTDA
GEYMISON DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8A7DB814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
QUALITY ACESSÓRIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Quality Acessórios Ltda	
CNPJ: 21.315.653/0001-30	FONE/FAX: (43) 3357-5299
ENDEREÇO: Rua Serra da Canastra, nº 32, Sala 2, 3, 4 – Jd. Bandeirantes, Londrina/PR CEP: 86065-160	
REPRESENTANTE LEGAL: Elaine Guarnieri	
CPF Nº: 854.461.819-72	RG Nº: 5.215.125-2 SESP/PR
E-MAIL: qualitylicitacao24@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	Q TDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
1	65731	UNID.	500	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA LONGA. TECIDO: ALGODÃO (100% ALGODÃO), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA LONGA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 CM LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA - PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA: 2,5 CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS (ACIMA DOS COTOVELOS). TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG,EG E XG	R$ 27,00	R$ 13.500,00	Marca própria
2	65732	UNID.	500	CAMISETA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA - MANGA CURTA. TECIDO: ALGODÃO (100% ALGODÃO), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA CURTA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 CM LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA - PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 CM X 7,2 CM; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 CM X 20,3 CM; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA: 2,5 CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS. TAMANHOS A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG,EG E XG	R$ 27,00	R$ 13.500,00	Marca própria
6	65736	UNID.	300	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL: TECIDO PARTE EXTERNA, NYLON, PARA-QUEDAS, COR A DEFINIR, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM A LOGO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. TAMANHO	R$142,00	R$ 42.600,00	Marca própria

				A SE DEFINIR DO PP, P, M, G, GG,EG e XG			
TOTAL GERAL					**R$ 69.600,00**		

•
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•
O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•
A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelo órgão gestor participante.

•
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•
Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•
Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•
Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
Mantiverem suas propostas originais.

•
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•
O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•
Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•
Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

•
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•
Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal De Meio Ambiente E Zeladoria

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Abastecimento E Pesca

Quality Acessórios LTDA
ELAINE GUARNIERI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:770BE497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R DOS S MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS E VESTUÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: R DOS S MOTA Confecção de Peças e Vestuário	
CNPJ: 36.671.518/0001-02	FONE/FAX: (16) 99295-6452
ENDEREÇO: Rua Ibaté, nº 90, Fundos – Jardim Ponta Grossa, Apucarana/PR CEP: 86804-160	
REPRESENTANTE LEGAL: Roni dos Santos Mota	
CPF Nº: 026.886.719-44	RG Nº: 64946757 SESP/PR
E-MAIL: licita.bras.licita@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
4	65734	UNID.	500	BERMUDA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA. MODELAGEM: CÓS INTEIRO (BRIM PESADO) COM APROXIMADAMENTE 4,0 CM DE LARGURA, ELÁSTICO TOTAL, 04 COSTURAS, COM CORDÃO PARA AMARRAR. BRAGUILHA FALSA. DOIS (2) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, EMBUTIDOS. DOIS(2) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM VELCRO, CHANFRADOS NAS EXTREMIDADES. UM BOLSO TIPO CARGO, FECHAMENTO COM VELCRO, APLICADO DO LADO ESQUERDO 5CM ABAIXO DO GANCHO. BAINHA DE 2CM E 2 FAIXAS REFLETIVAS PRATA COM 2,5 CM DE LARGURA E DISTANTES 3CM ENTRE ELAS, CENTRALIZADAS ENTRE O JOELHO E O BOLSO CARGO. COR: AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA EM CAIXA DE TAMANHO 10 CM X 4CM COM FUNDO BRANCO E APLICADA NO BOLSO ESQUERDO (COSTAS). TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG. AVIAMENTO: LINHA N.º 80 / 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, CÓS E FIXAÇÃO DOS BOLSOS; LINHA N.º 120 PARA OVERLOCK; CORDÃO NA COR BRANCA; FAIXAS REFLETIVAS PRATA E OU A SE DEFINIR COM 2,5CM DE LARGURA; VELCRO PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS. FECHAMENTO: COSTURAS PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA O CÓS E ELÁSTICO; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DAS LATERAIS; COSTURAS EM INTERLOCK BITOLA MÉDIA OU LARGA PARA FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS DIANTEIRO E TRASEIRO; PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA COLOCAÇÃO DOS BOLSOS; TRAVETES PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS E ACABAMENTO FINAL DA VISTA; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. TAMANHOS A SE DEFINIR	R$ 50,00	R$ 25.000,00	Fly Inox
TOTAL GERAL					**R$ 25.000,00**		

•
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•
O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•
A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelo órgão gestor participante.

•
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•
Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•
Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•
Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
Mantiverem suas propostas originais.

•
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•
O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•
Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•
Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

•
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•
Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal De Meio Ambiente E Zeladoria

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Abastecimento E Pesca

R Dos S Mota Confecção De Peças E Vestuário
RONI DOS SANTOS MOTA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:603E7605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
REWRITE CONFECÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Rewrite Confecções Ltda	
CNPJ: 52.673.864/0001-78	FONE/FAX: (44) 99942-8295
ENDEREÇO: Avenida Serra da Esperança, nº 1076 – Bandeirantes, Londrina/PR CEP: 86065-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Heliton Jr. de Campos Queiroz	
CPF Nº: 010.297.009-23	RG Nº: 92349128 SESP/PR
E-MAIL: heliton@userewrite.com	

ITEM	CÓD.	UND.	Q TDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
3	65733	UNID.	500	CALÇA OPERACIONAL COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: *MEIO ELÁSTICO (COM LARGURA APROXIMADA DE 4 CM) E CÓS. FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO, (FRENTE) DA MESMA COR E COM PASSADEIRA PARA CINTO; *3 (TRÊS) BOLSOS ABERTOS: 2 (DOIS) LATERAIS SUPERIORES (MEDIDAS APROXIMADA DOS BOLSOS - FRENTE (LARGURA X ALTURA): 17,5CM X 30CM) E 1 (UM) TRASEIRO, LADO DIRETO SUPERIOR (MEDIDA APROXIMADA DO BOLSO TRASEIRO (LARGURA X ALTURA): 18CM X 16,5CM); E *APLICAÇÃO DE FAIXA NA COR PRATA E/OU A SE DEFINIR, LARGURA APROXIMADA 2,5CM, CONTORNANDO AS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. TAMANHOS A SE DEFINIR; P, M, G, GG,EG E XG	R$ 63,99	R$ 31.995,00	Rewrite Confecções
TOTAL GERAL					**R$ 31.995,00**		

•
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•
O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•
A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelo órgão gestor participante.

•
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

•
Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•
Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

•
Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
Mantiverem suas propostas originais.

•
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

•
O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

•
Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•
Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

•
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

•
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

•
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•
Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

REWRITE Confecções LTDA
HELITON JR. DE CAMPOS QUEIROZ

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:300171C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAQ 1357	277490T000009964	10/10/2026	76331
ABL6G44	277490T000009042	13/10/2026	76332
ADY7278	277490NIC0045899	22/09/2026	50020
AHQ 5762	277490NIC0045904	22/09/2026	50020
AIK1C34	277490T000009965	10/10/2026	76331
AIW0A19	277490T000009968	10/10/2026	54870
ALL2F85	277490T000009678	10/10/2026	51851
APD6A56	277490T000009040	13/10/2026	76251
AQ I4050	277490T000009041	13/10/2026	55250
AQ N2F87	277490T000009689	10/10/2026	51851
AQ R1C64	277490T000009675	10/10/2026	54870
AQ V2B50	277490T000009969	10/10/2026	55840
AQ Y8299	277490NIC0045901	22/09/2026	50020
ASA4D47	277490T000009952	10/10/2026	73232
ASM2J38	277490NIC0045905	22/09/2026	50020
AVS2D95	277490T000009038	13/10/2026	55500
AWP8438	277490T000009960	10/10/2026	51851
AXN4J68	277490F000218844	30/09/2026	60503
AXV3E26	277490NIC0045903	22/09/2026	50020
AYE8G92	277490T000009693	10/10/2026	51851
AYV1A30	277490T000009963	10/10/2026	51851
AZB9E37	277490T000009666	10/10/2026	56225
AZG2A35	277490T000009958	10/10/2026	51851
AZJ4E00	277490T000004595	07/10/2026	51180
AZJ4E00	277490T000004594	07/10/2026	66372
AZJ4E00	277490T000008962	07/10/2026	57380
AZJ4E00	277490T000008963	07/10/2026	50100
AZJ4E00	277490T000005145	07/10/2026	65992

BBX8C82	**277490T000007889**	**09/10/2026**	**52231**
BCA5815	**277490T000009512**	**13/10/2026**	**76251**
BCF0C73	**277490T000009698**	**10/10/2026**	**51851**
BCH5D00	**277490T000009686**	**10/10/2026**	**51851**
BCR2I81	**277490T000009667**	**10/10/2026**	**51851**
BCY0C56	**277490T000009966**	**10/10/2026**	**76331**
DCB3326	**277490T000009695**	**10/10/2026**	**61220**
ELT8I40	**277490T000009956**	**10/10/2026**	**51851**
ENI1J67	**277490F000219151**	**03/10/2026**	**60503**
EUM9I47	**277490T000009670**	**10/10/2026**	**51851**
GFG6H77	**277490T000009685**	**10/10/2026**	**51851**
GTX3H25	**277490NIC0045909**	**22/09/2026**	**50020**
HRR2H41	**277490T000009954**	**10/10/2026**	**54526**
HSI3D64	**277490T000009669**	**10/10/2026**	**51851**
JKE1E87	**277490T000009673**	**10/10/2026**	**51851**
MDQ 0F53	**277490T000009692**	**10/10/2026**	**51851**
MFE8E69	**277490T000009694**	**10/10/2026**	**61220**
MKK7A48	**277490T000009679**	**10/10/2026**	**51851**
NSD6C26	**277490T000009699**	**10/10/2026**	**51851**
OMB6513	**277490T000009676**	**10/10/2026**	**51851**
OQ H3F60	**277490T000009680**	**10/10/2026**	**51851**
Q JR0H16	**277490T000009677**	**10/10/2026**	**51851**
Q PB2J01	**277490T000009697**	**10/10/2026**	**51851**
RHR4E54	**277490T000009967**	**10/10/2026**	**76331**
RHU4C67	**277490T000009959**	**10/10/2026**	**51851**
RVU6C50	**277490NIC0045918**	**25/09/2026**	**50020**
RWC1H20	**277490NIC0045902**	**22/09/2026**	**50020**
SDT6E25	**277490NIC0045898**	**22/09/2026**	**50020**
SDW6D29	**277490T000009039**	**13/10/2026**	**55414**
SEW8E39	**277490F000219183**	**03/10/2026**	**60503**
TAT7J41	**277490T000009691**	**10/10/2026**	**51851**
UAT9E32	**277490NIC0045906**	**22/09/2026**	**50020**
UBF2D43	**277490NIC0045908**	**22/09/2026**	**50020**
UBF2D43	**277490NIC0045907**	**22/09/2026**	**50020**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:67E221D5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍate 04/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3B90	277490T000008006	07/08/2026	55411	R$ 195,23
AAH1441	277490T000007125	31/07/2026	51851	R$ 195,23
ABN1631	277490T000005064	04/08/2026	73400	R$ 130,16
ABN1631	277490T000005065	04/08/2026	51851	R$ 195,23
ABN1631	277490T000004286	04/08/2026	50100	R$ 880,41
ABN1631	277490T000004287	04/08/2026	67261	R$ 195,23
ABN1631	277490T000003871	04/08/2026	51180	R$ 880,41
ABO8508	277490T000008005	07/08/2026	76331	R$ 293,47
ABQ4A22	277490F000200091	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ABW5829	277490T000007395	04/08/2026	51930	R$ 293,47
ACS5J22	277490T000007775	05/08/2026	51851	R$ 195,23
ADG1A22	277490F000213668	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000213687	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000213704	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ADK5493	277490F000213686	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AED1G99	277490T000008008	07/08/2026	61300	R$ 293,47
AES0308	277490F000213771	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AEU6452	277490T000004290	06/08/2026	50100	R$ 880,41
AEU6452	277490T000004291	06/08/2026	66372	R$ 195,23
AEU6452	277490T000004293	06/08/2026	65565	R$ 293,47
AEU6452	277490T000004292	06/08/2026	66531	R$ 195,23
AEU6452	277490T000004294	06/08/2026	65992	R$ 293,47
AEX3881	277490F000213707	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AFI8G29	277490T000007138	06/08/2026	51851	R$ 195,23
AFN3A50	277490T000003244	23/05/2026	76331	R$ 293,47
AFR4353	277490T000004864	25/05/2026	76331	R$ 293,47
AFR8C59	277490F000199594	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AFW0E25	277490F000213695	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AGH4352	277490F000213809	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AGV5009	277490T000007689	04/08/2026	76252	R$ 293,47
AGY7G66	277490T000002678	08/05/2026	60501	R$ 293,47
AHC0989	277490F000213684	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AHS7J27	277490T000001180	30/03/2026	60412	R$ 195,23
AHV6728	277490T000001226	26/03/2026	76252	R$ 293,47
AHX7111	277490F000213810	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AHZ2E55	277490F000213688	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AIW2E49	277490T000007798	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AIY3A04	277490W000041165	25/06/2026	55412	R$ 195,23
AIY3A04	277490F000209191	04/06/2026	60503	R$ 293,47
AJA0H34	277490F000213786	03/08/2026	60503	R$ 293,47

AJI2199	277490T000004275	02/08/2026	65992	R$ 293,47
AJI2199	277490T000004276	02/08/2026	67261	R$ 195,23
AJI2199	277490T000004563	01/08/2026	50100	R$ 880,41
AJK8389	277490T000002766	07/08/2026	51930	R$ 293,47
AJY3353	277490F000213784	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213748	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000213669	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AKF3555	277490T000007684	04/08/2026	76331	R$ 293,47
AKG7192	277490F000213735	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AKO4G88	277490T000007759	03/08/2026	76331	R$ 293,47
AKP7H73	277490F000213675	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000212549	17/07/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000212625	18/07/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000212535	17/07/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000212377	15/07/2026	60503	R$ 293,47
AKS9G81	277490F000213762	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ALA0A03	277490W000041990	08/07/2026	55412	R$ 195,23
ALH5595	277490F000201831	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ALJ1163	277490T000001507	05/08/2026	55414	R$ 195,23
ALK4811	277490F000209471	08/06/2026	60503	R$ 293,47
ALK4811	277490F000208418	25/05/2026	60503	R$ 293,47
ALP8060	277490T000007792	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AMM6645	277490T000007691	05/08/2026	76251	R$ 293,47
AMU8F47	116100T003589237	01/08/2026	54521	R$ 195,23
ANA4549	277490F000211403	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490W000042332	13/07/2026	55412	R$ 195,23
ANB6481	277490T000004560	01/08/2026	50100	R$ 880,41
ANC2J52	277490F000213831	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ANO7I41	277490T000000084	05/03/2026	59670	R$ 1.467,35
ANS7972	277490F000213750	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ANW0847	277490T000000847	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AOA8126	277490T000000406	13/03/2026	60501	R$ 293,47
AOB3I87	277490T000007132	04/08/2026	51851	R$ 195,23
AOD5A74	277490F000202088	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AOH1F49	277490F000213628	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AOK2389	277490F000213736	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOK2389	277490F000213773	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213850	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213829	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000213800	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AOU5572	277490F000213685	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000213741	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000213728	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000213757	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOY1840	116100T003589239	01/08/2026	54600	R$ 130,16
AOZ5463	277490F000213832	03/08/2026	60503	R$ 293,47
APC1812	116100T002950333	26/02/2026	55411	R$ 195,23
APG7F38	277490F000213783	03/08/2026	60503	R$ 293,47
API2050	277490T000001070	29/04/2026	57200	R$ 195,23
APJ9H65	277490F000213836	03/08/2026	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000213699	01/08/2026	60503	R$ 293,47
APQ8307	277490F000213848	03/08/2026	60503	R$ 293,47
APV8A78	277490T000001506	05/08/2026	58780	R$ 130,16
APY5I33	277490F000213627	01/08/2026	60503	R$ 293,47
APZ0585	277490T000000232	06/06/2026	54870	R$ 195,23
AQA2658	277490T000007795	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AQD2C19	277490F000213717	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AQF7694	277490F000201026	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000213701	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AQI1A61	277490T000004562	01/08/2026	65992	R$ 293,47
AQI1A61	277490T000004561	01/08/2026	50100	R$ 880,41
AQK7778	277490F000207568	14/05/2026	60503	R$ 293,47
AQO1303	277490F000213706	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AQS2075	277490F000202685	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AQS8A40	277490F000213777	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AQT5610	277490W000034126	09/02/2026	55412	R$ 195,23
AQT5610	277490W000034253	11/02/2026	55412	R$ 195,23
AQT5610	277490W000034313	12/02/2026	55412	R$ 195,23
AQT5610	277490W000034184	10/02/2026	55412	R$ 195,23
AQT5610	277490W000034375	12/02/2026	55412	R$ 195,23
AQT5610	277490W000034210	10/02/2026	55412	R$ 195,23
ARC7I59	277490T000000889	25/03/2026	55500	R$ 130,16
ARC7I59	116100T001416298	18/03/2026	55411	R$ 195,23
ARC7I59	277490A000166437	25/02/2026	55411	R$ 195,23
ARE7699	277490T000003451	06/08/2026	50100	R$ 880,41
ARE7699	277490T000003452	06/08/2026	66372	R$ 195,23
ARE7699	277490T000003453	06/08/2026	70561	R$ 293,47
ARI9B82	277490T000004272	01/08/2026	66371	R$ 195,23
ARZ0J93	277490W000041551	02/07/2026	55412	R$ 195,23
ARZ0J93	277490W000040889	22/06/2026	55412	R$ 195,23
ARZ0J93	277490W000041571	02/07/2026	55412	R$ 195,23
ASF0916	277490T000005063	02/08/2026	65992	R$ 293,47
ASF0916	277490T000004274	02/08/2026	67261	R$ 195,23
ASI8A97	277490F000201934	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ASI9D04	277490F000213732	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ASM9G05	277490F000213761	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ASN6423	277490T000003169	21/05/2026	60681	R$ 195,23
ASR2J84	277490F000213787	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ASS7D61	277490F000199120	05/02/2026	60503	R$ 293,47

AST5E43	277490T000002906	09/05/2026	54870	R$ 195,23
ASY6671	277490T000002093	01/08/2026	51930	R$ 293,47
ATA7I95	277490F000213723	02/08/2026	56732	R$ 130,16
ATB7380	277490T000007193	01/08/2026	76331	R$ 293,47
ATG8I87	277490T000002765	07/08/2026	54870	R$ 195,23
ATG8I87	277490F000213811	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ATI6G61	277490F000213819	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4A60	277490F000212612	18/07/2026	60503	R$ 293,47
ATM4421	277490F000200216	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ATM5359	277490F000213775	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ATN3974	277490T000002098	03/08/2026	55411	R$ 195,23
ATO0D78	277490T000003278	25/05/2026	76331	R$ 293,47
ATO0D78	277490F000208272	23/05/2026	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490F000213715	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ATX6A83	277490F000213781	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AUA3365	277490T000005700	29/05/2026	60501	R$ 293,47
AUB1A75	277490T000008007	07/08/2026	76331	R$ 293,47
AUB4E26	277490T000003361	08/06/2026	76252	R$ 293,47
AUE2D29	277490T000007772	05/08/2026	76331	R$ 293,47
AUE4948	277490T000007807	06/08/2026	51851	R$ 195,23
AUG2B54	277490F000213835	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AUG3G50	277490W000039359	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AUK2H09	277490F000206359	29/04/2026	60503	R$ 293,47
AUK6G98	277490F000213801	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AUO4325	277490T000007135	06/08/2026	58780	R$ 130,16
AUQ7853	277490F000213705	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AUS4355	277490T000006149	16/06/2026	60412	R$ 195,23
AUT9G64	277490T000007803	06/08/2026	76251	R$ 293,47
AUU6652	277490T000007781	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AVB2I17	277490F000213712	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AVC5B17	277490T000007198	01/08/2026	51851	R$ 195,23
AVF3J36	277490F000213855	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AVH1B36	277490F000213682	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AVH7082	277490F000213838	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AVJ0E06	277490F000213846	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AVJ7C15	277490F000213821	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AVT5D93	277490F000209409	07/06/2026	60503	R$ 293,47
AWA6217	277490F000213851	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AWC7725	277490W000039316	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AWD5588	277490F000208775	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AWD5588	277490F000211916	10/07/2026	60503	R$ 293,47
AWD5588	277490F000210274	18/06/2026	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490T000007751	01/08/2026	51851	R$ 195,23
AWF8I67	277490T000008004	07/08/2026	76251	R$ 293,47
AWI9J83	277490W000040906	22/06/2026	55412	R$ 195,23
AWI9J83	277490F000210582	22/06/2026	60503	R$ 293,47
AWJ7B53	277490T000000417	16/03/2026	54521	R$ 195,23
AWJ9H48	277490F000213813	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AWM8243	277490F000210270	18/06/2026	60503	R$ 293,47
AWN8G60	277490F000213673	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AWR8593	277490T000007397	06/08/2026	55414	R$ 195,23
AWS7742	277490F000213698	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AWT4409	277490A000166395	16/03/2026	55411	R$ 195,23
AWW3565	277490T000002320	24/04/2026	59910	R$ 293,47
AWX3B28	277490T000007287	17/07/2026	76252	R$ 293,47
AWX9170	277490W000041027	24/06/2026	55412	R$ 195,23
AWY4I15	277490T000006191	29/06/2026	76331	R$ 293,47
AWY9F14	277490T000007773	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AXA4650	277490T000007122	31/07/2026	51851	R$ 195,23
AXD3I26	277490F000213842	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AXH1B28	277490F000213727	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AXH6J15	277490T000007709	15/07/2026	57380	R$ 293,47
AXK7A36	277490T000007675	03/08/2026	76331	R$ 293,47
AXL4F25	277490T000007801	06/08/2026	55411	R$ 195,23
AXL5E99	277490F000203901	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AXR5454	277490F000213672	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AXS4C18	277490T000007154	08/07/2026	51851	R$ 195,23
AXY7A44	277490F000209802	12/06/2026	60503	R$ 293,47
AXZ6034	277490T000006433	17/06/2026	76331	R$ 293,47
AYA1G37	277490T000000848	05/08/2026	57200	R$ 195,23
AYA5339	277490F000201147	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AYA8F17	277490F000206181	27/04/2026	60503	R$ 293,47
AYE1D15	277490T000007804	06/08/2026	55414	R$ 195,23
AYE8G92	277490T000007685	04/08/2026	76331	R$ 293,47
AYF3J63	277490F000211720	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AYL3C68	277490T000007784	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AYN5631	277490F000208510	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AYP7688	277490F000202329	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AYR9A04	277490W000036094	19/03/2026	55412	R$ 195,23
AYS1779	277490T000007676	03/08/2026	76331	R$ 293,47
AYV9G58	277490T000004266	31/07/2026	50100	R$ 880,41
AYV9G58	277490T000004559	31/07/2026	65992	R$ 293,47
AYW2420	277490T000002706	18/05/2026	55417	R$ 195,23
AYW6G17	277490A000165745	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AYX5F51	277490T000001085	11/05/2026	55411	R$ 195,23
AYY5I54	277490F000206734	04/05/2026	60503	R$ 293,47
AZD9G18	277490F000211265	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AZE7C85	277490F000213743	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AZH8958	277490W000035260	10/03/2026	55412	R$ 195,23

AZH8958	277490F000213681	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AZI9881	277490F000212053	11/07/2026	60503	R$ 293,47
AZK4D82	277490F000213814	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AZT0I25	277490W000040172	08/06/2026	55412	R$ 195,23
AZT0I25	277490W000040145	08/06/2026	55412	R$ 195,23
AZW8C62	277490T000002673	08/05/2026	60501	R$ 293,47
AZZ2B90	277490F000204379	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ8C84	277490T000003801	05/08/2026	54600	R$ 130,16
BAA2J52	277490F000213694	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BAA4I34	277490F000213696	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BAJ4D51	277490F000209863	12/06/2026	60503	R$ 293,47
BAJ4D51	277490T000000539	08/04/2026	55414	R$ 195,23
BAJ4D51	277490T000000682	04/04/2026	54522	R$ 195,23
BAJ4D51	277490A000164598	24/02/2026	55414	R$ 195,23
BAL8I37	277490T000000433	17/03/2026	51851	R$ 195,23
BAM2397	277490F000213778	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000213828	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000213679	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BAN4276	277490T000007195	01/08/2026	51851	R$ 195,23
BAR3743	277490A000166447	27/02/2026	55411	R$ 195,23
BAR3743	277490W000035645	09/03/2026	55412	R$ 195,23
BAR3743	277490W000035682	11/03/2026	55412	R$ 195,23
BAV9C45	277490T000007788	05/08/2026	51851	R$ 195,23
BAX1F48	277490T000007780	05/08/2026	61220	R$ 293,47
BAZ3D78	277490T000004282	02/08/2026	66531	R$ 195,23
BBC5A80	277490T000002688	07/05/2026	55417	R$ 195,23
BBC7D21	277490T000007232	06/07/2026	76331	R$ 293,47
BBD7E69	277490T000001509	06/08/2026	55414	R$ 195,23
BBE1261	277490T000004283	02/08/2026	51180	R$ 880,41
BBE1261	277490T000004566	02/08/2026	50100	R$ 880,41
BBE1261	277490T000004567	02/08/2026	67261	R$ 195,23
BBG1434	277490F000212684	19/07/2026	60503	R$ 293,47
BBG7H83	277490T000004284	02/08/2026	66531	R$ 195,23
BBG7H83	277490T000004285	02/08/2026	67261	R$ 195,23
BBH0G45	277490T000007800	05/08/2026	51851	R$ 195,23
BBI5D29	277490F000213720	02/08/2026	56732	R$ 130,16
BBK2317	277490F000206967	07/05/2026	60503	R$ 293,47
BBL4712	277490T000007771	05/08/2026	76331	R$ 293,47
BBO4207	277490T000007777	05/08/2026	51851	R$ 195,23
BBO9525	277490T000000004	02/03/2026	76251	R$ 293,47
BBQ4C06	277490F000213708	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BBR8G72	277490F000212755	20/07/2026	60503	R$ 293,47
BBT9251	277490T000007796	05/08/2026	51851	R$ 195,23
BBW8D90	277490T000007391	29/07/2026	54521	R$ 195,23
BBY4833	277490F000206934	07/05/2026	60503	R$ 293,47
BBY5E30	277490W000038833	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BCA5390	277490T000007679	03/08/2026	76331	R$ 293,47
BCA5390	277490T000007678	03/08/2026	60412	R$ 195,23
BCA8984	277490F000206650	03/05/2026	60503	R$ 293,47
BCA8984	277490T000002707	18/05/2026	55417	R$ 195,23
BCA9G53	277490T000006013	06/06/2026	61220	R$ 293,47
BCC4A17	277490F000206400	30/04/2026	60503	R$ 293,47
BCC8F54	277490F000203653	28/03/2026	60503	R$ 293,47
BCD6C53	277490A000164027	04/03/2026	54521	R$ 195,23
BCG0628	277490A000166610	17/04/2026	54870	R$ 195,23
BCG0628	277490T000002295	23/04/2026	51851	R$ 195,23
BCG2612	277490A000165725	26/01/2026	76331	R$ 293,47
BCJ3B79	277490F000213724	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BCK4J60	277490T000002087	12/07/2026	58194	R$ 880,41
BCP1J53	277490T000003529	27/06/2026	57380	R$ 293,47
BCQ4D11	277490F000209048	02/06/2026	60503	R$ 293,47
BCT5F59	277490F000209440	07/06/2026	60503	R$ 293,47
BDB6J10	277490T000006901	07/08/2026	76331	R$ 293,47
BDD0E14	277490F000213764	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BDD9H50	277490W000034870	24/02/2026	55412	R$ 195,23
BDF5D89	277490T000007196	01/08/2026	51851	R$ 195,23
BDN6B05	277490F000213680	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BDN6F78	277490T000007791	05/08/2026	51930	R$ 293,47
BDR3H52	277490T000001508	05/08/2026	55414	R$ 195,23
BDR5959	277490T000007126	31/07/2026	51851	R$ 195,23
BDR8C60	277490T000001778	29/04/2026	76331	R$ 293,47
BDU7I03	277490F000213799	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BDY0J70	277490T000002036	18/04/2026	51851	R$ 195,23
BDY9D46	277490T000002967	11/05/2026	76331	R$ 293,47
BEA5G37	277490T000002749	30/05/2026	51930	R$ 293,47
BEB1H82	277490T000006670	07/07/2026	76251	R$ 293,47
BEB3E33	277490F000204401	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BEB4H10	277490T000000543	15/04/2026	76331	R$ 293,47
BEB4H10	277490T000000254	15/04/2026	58191	R$ 880,41
BEB5B06	277490F000213737	02/08/2026	56732	R$ 130,16
BEC4J76	277490F000213749	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BED6H29	277490W000038591	11/05/2026	55412	R$ 195,23
BEH1H87	277490T000006824	30/06/2026	57380	R$ 293,47
BEL4F66	277490F000213631	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BEM2140	277490F000213768	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BEN2E64	277490NIC0044138	23/05/2026	50020	R$ 586,94
BEQ2H16	277490T000001357	17/04/2026	55920	R$ 130,16
BEU6G83	277490T000007764	05/08/2026	55411	R$ 195,23
BEV1F93	277490F000213791	03/08/2026	56732	R$ 130,16

BEZ7A28	277490F000213798	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BLH9C35	277490F000213792	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BSN3495	277490T000004555	31/07/2026	50100	R$ 880,41
BSN3495	277490T000004262	31/07/2026	50610	R$ 880,41
BSN3495	277490T000004261	31/07/2026	67261	R$ 195,23
BYU1613	277490F000213721	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BZZ9I79	277490A000163871	27/01/2026	54521	R$ 195,23
CST5G78	277490F000213826	03/08/2026	60503	R$ 293,47
CTQ1F35	277490F000213769	02/08/2026	60503	R$ 293,47
CWV0D68	277490T000008002	07/08/2026	76251	R$ 293,47
CYI6359	277490F000213802	03/08/2026	60503	R$ 293,47
CZZ2614	277490F000213827	03/08/2026	60503	R$ 293,47
DJN4F56	277490W000035844	16/03/2026	55412	R$ 195,23
DJN4F56	277490F000210217	17/06/2026	60503	R$ 293,47
DNA5B30	277490F000213843	03/08/2026	60503	R$ 293,47
DOZ0A97	277490F000213820	03/08/2026	60503	R$ 293,47
DSP2174	277490T000007778	05/08/2026	51851	R$ 195,23
DSU2H53	277490T000007129	31/07/2026	51851	R$ 195,23
DSU2H97	277490T000007688	04/08/2026	59670	R$ 1.467,35
DTE8957	277490F000213844	03/08/2026	60503	R$ 293,47
DWC1I34	277490T000001172	27/03/2026	76331	R$ 293,47
DWK1E81	277490T000007756	03/08/2026	51851	R$ 195,23
DWR6J29	277490T000007755	03/08/2026	76252	R$ 293,47
DXQ7C08	277490F000207765	16/05/2026	60503	R$ 293,47
EEI4498	277490F000213731	02/08/2026	56732	R$ 130,16
EGC8J99	277490F000210169	17/06/2026	60503	R$ 293,47
EHO5F03	277490F000213772	02/08/2026	60503	R$ 293,47
EIW9H40	277490F000213790	03/08/2026	60503	R$ 293,47
EJH9A27	277490T000007695	05/08/2026	76331	R$ 293,47
EPU3G20	277490T000007686	04/08/2026	76331	R$ 293,47
EQN0A94	277490T000007018	05/07/2026	51930	R$ 293,47
ERW3I78	277490W000041993	08/07/2026	55412	R$ 195,23
ERW3I78	277490F000202030	11/03/2026	60503	R$ 293,47
EVO3C26	277490T000007194	01/08/2026	51851	R$ 195,23
EYB2C81	277490F000203069	22/03/2026	60503	R$ 293,47
EZV0E68	277490T000000420	16/03/2026	61810	R$ 195,23
FBQ4F85	277490F000213738	02/08/2026	56732	R$ 130,16
FEA5A76	277490T000000236	01/08/2026	51930	R$ 293,47
FER2H79	277490F000213726	02/08/2026	56732	R$ 130,16
FFM7A47	277490A000164583	24/02/2026	55414	R$ 195,23
FHA4E00	277490F000213852	04/08/2026	60503	R$ 293,47
FIT0130	277490T000003397	18/06/2026	55411	R$ 195,23
FKG2G68	277490F000202527	16/03/2026	60503	R$ 293,47
FLW6D98	277490T000007260	13/07/2026	76252	R$ 293,47
FNC8I06	277490F000213671	01/08/2026	60503	R$ 293,47
FOW0J85	277490T000001089	12/05/2026	54870	R$ 195,23
FSY7B07	277490T000002767	07/08/2026	67690	R$ 130,16
FTV3A74	277490F000213816	03/08/2026	60503	R$ 293,47
FYU1B72	277490T000002259	20/04/2026	55414	R$ 195,23
GCR2C68	277490T000006356	08/06/2026	76331	R$ 293,47
GCR2C68	277490F000213780	03/08/2026	60503	R$ 293,47
GDQ0I20	277490T000000842	29/07/2026	76331	R$ 293,47
GDQ0I20	116100T003880906	29/06/2026	54521	R$ 195,23
GFH8D46	116100T003374016	18/06/2026	54284	R$ 293,47
GFH8D46	277490T000002061	18/06/2026	54010	R$ 195,23
GIU9J46	277490F000213830	03/08/2026	60503	R$ 293,47
GJU3G46	277490T000000811	11/06/2026	54522	R$ 195,23
HFP8G29	277490F000206769	05/05/2026	60503	R$ 293,47
HGS6E39	277490F000213700	01/08/2026	60503	R$ 293,47
HHJ1921	277490F000213742	02/08/2026	60503	R$ 293,47
HIC6586	277490F000211964	10/07/2026	60503	R$ 293,47
HIU3B02	277490T000002356	07/05/2026	76331	R$ 293,47
HNS4778	277490T000007127	31/07/2026	51851	R$ 195,23
HNS4C08	116100T003589238	01/08/2026	54521	R$ 195,23
HQC1F55	277490T000003557	06/08/2026	76332	R$ 293,47
HRI5D99	277490F000213808	03/08/2026	60503	R$ 293,47
HTQ4I62	277490W000040103	06/06/2026	55412	R$ 195,23
IHS0J58	277490T000006441	17/06/2026	59910	R$ 293,47
IHS0J58	277490F000208589	27/05/2026	60503	R$ 293,47
ITC1H72	277490W000042053	09/07/2026	55412	R$ 195,23
ITC1H72	277490W000041497	01/07/2026	55412	R$ 195,23
IUS9I45	277490T000007762	03/08/2026	76331	R$ 293,47
JEI9A84	277490T000007797	05/08/2026	51851	R$ 195,23
KBQ4C87	277490T000001064	28/04/2026	76331	R$ 293,47
KRF4E29	277490T000003247	23/05/2026	56222	R$ 88,38
MCF2I88	277490T000007700	06/08/2026	55411	R$ 195,23
MFV2J42	277490T000004280	02/08/2026	50100	R$ 880,41
MFV2J42	277490T000004281	02/08/2026	65992	R$ 293,47
MFV2J42	277490T000004279	02/08/2026	66371	R$ 195,23
MHU9592	277490F000213794	03/08/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000213766	02/08/2026	60503	R$ 293,47
MIG2G68	277490T000006889	06/07/2026	51851	R$ 195,23
MKE3F57	277490F000213806	03/08/2026	60503	R$ 293,47
MKN2843	277490T000007165	16/07/2026	76252	R$ 293,47
MLY0D37	277490T000002166	02/05/2026	55417	R$ 195,23
MNH0008	277490F000213839	03/08/2026	60503	R$ 293,47
NDO5B61	277490W000040265	10/06/2026	55412	R$ 195,23
NGW6H08	277490F000213841	03/08/2026	60503	R$ 293,47
NJK9F01	277490T000000525	26/03/2026	55414	R$ 195,23

NPS3J88	277490W000035175	06/03/2026	55412	R$ 195,23
NRG0J45	277490F000213722	02/08/2026	60503	R$ 293,47
NRR4D43	277490T000007786	05/08/2026	51851	R$ 195,23
NZO5D28	277490T000007769	05/08/2026	76331	R$ 293,47
OBC5I94	277490T000007191	01/08/2026	55414	R$ 195,23
OHR1913	277490F000213725	02/08/2026	60503	R$ 293,47
OKE8J60	277490F000213744	02/08/2026	60503	R$ 293,47
OOO5H15	277490T000004265	31/07/2026	67261	R$ 195,23
OOO5H15	277490T000004558	31/07/2026	50100	R$ 880,41
OQZ7E63	277490T000000370	06/03/2026	60411	R$ 195,23
OVT5J90	277490T000007753	03/08/2026	55414	R$ 195,23
PNQ6C19	277490F000213755	02/08/2026	60503	R$ 293,47
PWV4G37	277490T000008101	05/08/2026	51851	R$ 195,23
PZR1A86	277490F000206786	05/05/2026	60503	R$ 293,47
QAC8F89	277490F000213793	03/08/2026	60503	R$ 293,47
QAM2G16	277490F000213752	02/08/2026	60503	R$ 293,47
QAZ6H99	277490F000207907	18/05/2026	60503	R$ 293,47
QAZ7D67	277490W000035919	17/03/2026	55412	R$ 195,23
QDS6C42	277490T000006133	15/06/2026	76331	R$ 293,47
QFQ8A86	277490F000203554	27/03/2026	60503	R$ 293,47
QJI0760	277490F000211552	05/07/2026	60503	R$ 293,47
QPD6C42	277490T000002526	09/05/2026	76252	R$ 293,47
QQY2D44	277490F000213692	01/08/2026	60503	R$ 293,47
QQY2D44	277490F000213674	01/08/2026	60503	R$ 293,47
QTC8H70	277490F000213670	01/08/2026	60503	R$ 293,47
QUD6E19	277490F000209399	07/06/2026	60503	R$ 293,47
QUE8H50	277490T000002097	03/08/2026	59670	R$ 1.467,35
QUP4C29	277490T000001863	18/04/2026	54526	R$ 195,23
QWY1E00	277490F000213805	03/08/2026	60503	R$ 293,47
QXI1F45	277490T000007396	04/08/2026	55920	R$ 130,16
RAB6B88	277490T000007802	06/08/2026	55417	R$ 195,23
RAZ9E53	277490F000203229	24/03/2026	60503	R$ 293,47
RDX6C22	277490W000042168	10/07/2026	55412	R$ 195,23
RHA9D98	277490F000213807	03/08/2026	60503	R$ 293,47
RHB1J36	277490T000007683	04/08/2026	57380	R$ 293,47
RHB3E80	277490T000003398	18/06/2026	55411	R$ 195,23
RHD1A99	277490F000213747	02/08/2026	60503	R$ 293,47
RHD5E33	277490NIC0044932	21/07/2026	50020	R$ 390,46
RHD5E33	277490NIC0045012	21/07/2026	50020	R$ 390,46
RHD5E33	277490NIC0044930	21/07/2026	50020	R$ 390,46
RHG0F49	277490W000041243	26/06/2026	55412	R$ 195,23
RHG2D08	277490T000007754	03/08/2026	76251	R$ 293,47
RHG2E70	277490W000041552	02/07/2026	55412	R$ 195,23
RHG3H40	277490F000198887	02/02/2026	60503	R$ 293,47
RHG9J47	277490T000007371	19/07/2026	54521	R$ 195,23
RHH4I58	277490F000205358	17/04/2026	60503	R$ 293,47
RHJ0B26	277490T000007173	16/07/2026	76331	R$ 293,47
RHJ5E34	277490F000204911	12/04/2026	60503	R$ 293,47
RHK6C87	277490T000005059	31/07/2026	53800	R$ 130,16
RHK7C13	277490T000007765	05/08/2026	55414	R$ 195,23
RHL8A70	277490F000213824	03/08/2026	60503	R$ 293,47
RHR5H53	277490T000007682	04/08/2026	54526	R$ 195,23
RHS3F34	277490F000206787	05/05/2026	60503	R$ 293,47
RHS8J51	277490T000001504	04/08/2026	70481	R$ 293,47
RHT8E28	277490W000042220	11/07/2026	55412	R$ 195,23
RHW6G69	277490T000004288	06/08/2026	67261	R$ 195,23
RHW6G69	277490T000004289	06/08/2026	66531	R$ 195,23
RHY1D51	277490T000007399	06/08/2026	55920	R$ 130,16
RMV2B25	277490F000213803	03/08/2026	60503	R$ 293,47
RTR9D83	277490F000203450	26/03/2026	60503	R$ 293,47
RTR9D83	277490F000212352	15/07/2026	60503	R$ 293,47
RUH7G10	277490T000007785	05/08/2026	51851	R$ 195,23
RYX7E59	277490A000164720	29/03/2026	76331	R$ 293,47
RYX7E59	277490F000204397	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SCO2F45	277490T000004851	23/05/2026	76331	R$ 293,47
SDR5E23	277490F000207920	18/05/2026	60503	R$ 293,47
SDT5B39	277490T000004268	01/08/2026	67261	R$ 195,23
SDT5B39	277490T000004269	01/08/2026	66372	R$ 195,23
SDU4G05	277490T000007398	06/08/2026	55411	R$ 195,23
SDU5F64	277490F000203889	31/03/2026	60503	R$ 293,47
SDU6E47	277490F000208990	01/06/2026	60503	R$ 293,47
SDV3B59	277490F000213697	01/08/2026	60503	R$ 293,47
SDV6I66	277490T000001427	09/07/2026	55411	R$ 195,23
SDX4A80	277490T000000662	29/03/2026	55680	R$ 195,23
SDX8G85	277490T000002394	14/05/2026	76331	R$ 293,47
SDY1F84	277490T000002570	07/05/2026	76331	R$ 293,47
SEB6B62	277490T000007799	05/08/2026	51851	R$ 195,23
SEC7F99	277490T000001503	03/08/2026	55414	R$ 195,23
SEE4I51	277490F000204933	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SEF0J70	277490T000000925	09/06/2026	70481	R$ 293,47
SEF4C75	277490T000003315	03/06/2026	76251	R$ 293,47
SEF4C75	277490F000207145	09/05/2026	60503	R$ 293,47
SEF6F69	277490T000007696	05/08/2026	76331	R$ 293,47
SEJ6B86	277490W000034447	13/02/2026	55412	R$ 195,23
SEJ9D79	277490T000005061	31/07/2026	50100	R$ 880,41
SEJ9D79	277490T000003866	31/07/2026	70561	R$ 293,47
SEJ9D79	277490T000004556	31/07/2026	50610	R$ 880,41
SEJ9D79	277490T000005060	31/07/2026	52741	R$ 2.934,70
SEK3B79	277490A000166400	17/03/2026	76251	R$ 293,47

SEK7I01	277490W000041363	29/06/2026	55412	R$ 195,23
SEL6J15	277490T000004271	01/08/2026	66371	R$ 195,23
SEN8H18	277490T000007699	06/08/2026	76252	R$ 293,47
SEO4E15	277490T000000237	01/08/2026	54870	R$ 195,23
SEQ1J38	277490F000213751	02/08/2026	60503	R$ 293,47
SER6H79	277490F000213847	03/08/2026	60503	R$ 293,47
SER8E71	277490T000005846	03/06/2026	60412	R$ 195,23
SES4E09	277490T000001240	02/04/2026	55411	R$ 195,23
SES4H95	277490T000004610	06/08/2026	54521	R$ 195,23
SEV0E94	277490F000213118	25/07/2026	60503	R$ 293,47
SEV5J41	277490F000202415	15/03/2026	60503	R$ 293,47
SEZ1J01	277490F000204100	03/04/2026	60503	R$ 293,47
SEZ9I69	277490T000007192	01/08/2026	76251	R$ 293,47
SFC3C82	277490T000006387	12/06/2026	76251	R$ 293,47
SFF5E46	277490T000007197	01/08/2026	51851	R$ 195,23
SFG6B34	277490T000002467	28/04/2026	76331	R$ 293,47
SFH1J46	277490T000004570	04/08/2026	67261	R$ 195,23
SFH1J46	277490T000004569	04/08/2026	66531	R$ 195,23
SFJ5C04	277490T000000425	17/03/2026	70301	R$ 293,47
SFJ6A44	277490T000004568	04/08/2026	70301	R$ 293,47
SFL2J16	277490T000004277	02/08/2026	65992	R$ 293,47
SFL2J16	277490T000004564	02/08/2026	67261	R$ 195,23
SFM9G92	277490T000007806	06/08/2026	76332	R$ 293,47
SFO0I12	277490F000213683	01/08/2026	60503	R$ 293,47
SFO8J68	277490T000007673	31/07/2026	55411	R$ 195,23
SIX4C47	277490T000006857	27/06/2026	76252	R$ 293,47
SJW9I12	277490F000211374	03/07/2026	60503	R$ 293,47
SMJ6B95	277490F000213625	01/08/2026	60503	R$ 293,47
STL2A07	277490F000200297	18/02/2026	60503	R$ 293,47
SXK7B06	277490F000213774	02/08/2026	60503	R$ 293,47
TAI4J45	277490F000213789	03/08/2026	60503	R$ 293,47
TAK1F98	277490F000208278	22/05/2026	60503	R$ 293,47
TAL6H33	277490F000213729	02/08/2026	60503	R$ 293,47
TAN1A11	277490F000213667	01/08/2026	60503	R$ 293,47
TAT3G82	277490T000007124	31/07/2026	51851	R$ 195,23
TAU8E80	277490T000007697	06/08/2026	55411	R$ 195,23
TAW8F62	277490T000002475	30/04/2026	59910	R$ 293,47
TAW8F62	277490T000002575	07/05/2026	59910	R$ 293,47
TAX6J50	277490T000007693	05/08/2026	76331	R$ 293,47
TAX9B82	277490F000213818	03/08/2026	60503	R$ 293,47
TAZ8B24	277490T000005204	27/05/2026	76331	R$ 293,47
TBA5A21	277490F000211665	06/07/2026	60503	R$ 293,47
TBA5A21	277490F000204069	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TBD2H99	277490F000203411	26/03/2026	60503	R$ 293,47
TBD5E10	277490T000000240	07/08/2026	54870	R$ 195,23
TBD9J31	277490F000212618	18/07/2026	60503	R$ 293,47
TBF7C24	277490T000005067	06/08/2026	51180	R$ 880,41
TBF7C24	277490T000005068	06/08/2026	67261	R$ 195,23
TBF7C24	277490T000005066	06/08/2026	50100	R$ 880,41
TBG7C08	277490T000004270	01/08/2026	66371	R$ 195,23
TBH7B65	277490F000213230	26/07/2026	60503	R$ 293,47
TBI5C09	277490W000042608	16/07/2026	55412	R$ 195,23
TBI7B09	277490F000203874	31/03/2026	60503	R$ 293,47
TBI7B09	277490F000203884	31/03/2026	60503	R$ 293,47
TBJ4I67	277490W000036702	01/04/2026	55412	R$ 195,23
TBJ4I67	277490W000037105	09/04/2026	55412	R$ 195,23
TBJ4I67	277490W000037284	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TBJ8G95	277490T000008001	07/08/2026	76251	R$ 293,47
TBL9E57	277490T000001510	07/08/2026	55414	R$ 195,23
TBP3E31	277490F000213734	02/08/2026	60503	R$ 293,47
TBS5A39	277490A000166392	16/03/2026	76331	R$ 293,47
TBS5D66	277490F000204743	10/04/2026	60503	R$ 293,47
TBT0H60	277490T000002094	03/08/2026	76332	R$ 293,47
TBT6D06	277490T000006088	29/06/2026	57380	R$ 293,47
TBT8J53	277490T000007704	15/07/2026	57380	R$ 293,47
TBV3C78	277490T000002096	05/08/2026	70481	R$ 293,47
TBW5F08	277490T000001620	04/04/2026	54522	R$ 195,23
TBX4C76	277490F000213739	02/08/2026	60503	R$ 293,47
TCU8G43	277490W000039287	21/05/2026	55412	R$ 195,23
UAU0H58	277490F000205095	14/04/2026	60503	R$ 293,47
UAV4A64	277490T000007136	06/08/2026	51851	R$ 195,23
UBF0J54	277490F000209297	05/06/2026	60503	R$ 293,47
UBL7E22	277490F000213693	01/08/2026	60503	R$ 293,47
UBM4D78	277490F000207915	18/05/2026	60503	R$ 293,47
UBP5C81	277490NIC0044444	16/06/2026	50020	R$ 586,94
UBQ0G48	277490T000001803	13/04/2026	59910	R$ 293,47
UBS3E42	277490F000213709	01/08/2026	60503	R$ 293,47
UBS5G24	277490F000213825	03/08/2026	60503	R$ 293,47
UBS5J73	277490T000005838	03/06/2026	76331	R$ 293,47
UBV7H27	277490F000213690	01/08/2026	60503	R$ 293,47
UCB7H13	277490T000000241	07/08/2026	54522	R$ 195,23
UCG0F16	277490W000042857	21/07/2026	55412	R$ 195,23
UCH1C75	277490F000213703	01/08/2026	60503	R$ 293,47
UCH4I33	277490F000213833	03/08/2026	60503	R$ 293,47
UCH9F01	277490T000007760	03/08/2026	76331	R$ 293,47
UCI7H95	277490T000008102	05/08/2026	54870	R$ 195,23
UCJ1C49	277490T000008053	31/07/2026	76331	R$ 293,47
UCJ8C68	277490T000007768	05/08/2026	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4525ACE0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADY7278	277490T000008058	10/08/2026	76331	R$ 293,47
AHZ5C69	277490T000003613	08/08/2026	52663	R$ 2.934,70
AIA8I87	277490T000008015	10/08/2026	76331	R$ 293,47
ANO6192	277490T000008055	10/08/2026	76331	R$ 293,47
AOD5A74	277490T000007819	08/08/2026	51851	R$ 195,23
APS0429	277490T000007840	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ARC3F03	277490T000007808	08/08/2026	51851	R$ 195,23
ARM8G09	277490T000003802	11/08/2026	76331	R$ 293,47
ASI5J89	277490T000008013	10/08/2026	76331	R$ 293,47
ATK9798	277490T000007811	08/08/2026	51851	R$ 195,23
AUW5200	277490T000008012	10/08/2026	76331	R$ 293,47
AVJ9039	277490T000007821	08/08/2026	51851	R$ 195,23
AVU2260	277490T000007843	10/08/2026	51851	R$ 195,23
AWP7249	277490F000208262	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AZL5H50	277490T000008018	10/08/2026	55411	R$ 195,23
AZR2J02	277490T000007831	08/08/2026	76251	R$ 293,47
AZZ7E90	277490T000008011	10/08/2026	76331	R$ 293,47
BAI5B74	277490T000007837	08/08/2026	76252	R$ 293,47
BBR6J25	277490T000007813	08/08/2026	51851	R$ 195,23
BBU6035	277490T000008009	10/08/2026	76331	R$ 293,47
BBY1C53	277490T000007834	08/08/2026	76251	R$ 293,47
BDB5G02	277490T000008010	10/08/2026	76331	R$ 293,47
BEB4H10	277490T000007824	08/08/2026	51851	R$ 195,23
DCE9G78	277490T000007818	08/08/2026	51851	R$ 195,23
DEZ4817	277490T000004295	08/08/2026	65992	R$ 293,47
DEZ4817	277490T000004297	08/08/2026	50100	R$ 880,41
DEZ4817	277490T000004296	08/08/2026	67261	R$ 195,23
DQT0715	277490T000008059	10/08/2026	59910	R$ 293,47
GDL0B36	277490T000007814	08/08/2026	51851	R$ 195,23
HHP3288	277490T000001511	10/08/2026	55414	R$ 195,23
JZK4647	277490W000040282	10/06/2026	55412	R$ 195,23
KZR3164	277490T000007809	08/08/2026	51851	R$ 195,23
MHR2F73	277490T000008057	10/08/2026	76331	R$ 293,47
QHR4E57	277490T000008056	10/08/2026	76331	R$ 293,47
QMT8I56	277490T000007838	08/08/2026	76251	R$ 293,47
RHB6A79	277490T000007810	08/08/2026	51851	R$ 195,23
RHC2H74	277490T000007833	08/08/2026	76251	R$ 293,47
RHD2D94	277490T000007839	10/08/2026	76251	R$ 293,47
RHD5E33	277490T000007815	08/08/2026	51851	R$ 195,23
SDU4D35	277490T000007816	08/08/2026	51851	R$ 195,23
SEI1J91	277490T000007829	08/08/2026	55414	R$ 195,23
SER6H80	277490T000008060	10/08/2026	76332	R$ 293,47
SEZ1J01	277490T000002100	08/08/2026	51930	R$ 293,47
SFM3B84	277490T000000940	08/08/2026	76251	R$ 293,47
SYF1H16	277490T000007812	08/08/2026	51851	R$ 195,23
TAS6E70	277490T000003164	15/05/2026	76331	R$ 293,47
TBQ6A83	277490T000004298	08/08/2026	50100	R$ 880,41
TBQ6A83	277490T000004300	08/08/2026	66372	R$ 195,23
TBQ6A83	277490T000005101	08/08/2026	70561	R$ 293,47
TBQ6A83	277490T000005102	08/08/2026	66700	R$ 195,23
TBQ6A83	277490T000004299	08/08/2026	67261	R$ 195,23
TBQ6A83	277490T000005103	08/08/2026	51180	R$ 880,41
UBH3A97	277490T000007836	08/08/2026	76251	R$ 293,47
UBR4C72	277490T000008014	10/08/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DB8F8758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 29640/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 29640/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)Secretários(as)Municipais

ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE,residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOSdestina-se à**aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 212/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **22deagosto de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 29639/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº643/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 até 36 meses, semi elementar, extensamente hidrolisada com lactose, hipoalergênica, em pó, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa Lcpufas, com fonte de carboidrato maltodextrina e lactose, óleos vegetais. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega..	lata.	1.163	R$133,94	R$ 155.772,22
9	Fórmula infantil para lactentes de 0 até 36 meses, semi elementar, extensamente hidrolisada sem lactose, hipoalergênica, em pó, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula destinada às necessidades dietoterápicas específicas e nutricionalmente completa com nucleotídeos, DHA e ARA, fonte de carboidrato: maltodextrina, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Com restrição de lactose e glúten. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	lata.	1.230	R$ 120,34	R$ 148.018,20
10	Fórmula infantil de aminoácidos livres para crianças de 0 a 36 meses, em pó. Composta de aminoácidos livres, com DHA, ARA e nucleotídeos, xarope de glicose (maltodextrina). Com restrição de lactose e isenta de proteínas lácteas, sacarose, frutose, galactose, soja, óleo de soja e/ou traços de soja, glúten e fibras. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	lata.	1.275	R$ 129,19	R$ 164.717,25
Total Fornecedor: R$468.507,67 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025), datada de 22de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Nutriport Comercial LTDA
CNPJ:03.612.312/0004-97
Endereço:rua Judite Melo Dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765
Nome do Representante:
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CPF: 043.068.978-00

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:501A0A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Eu, DYERON SOUZA SANTOS, Diretor Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira:

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto da Pregão Eletrônico 31/2026, os participantes:

Vencedores dos Itens					
533767 - AM CLIMATECH LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	822	R$ 190,00	R$ 156.180,00
13	Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	273	R$ 190,00	R$ 51.870,00

Total do Fornecedor:					R$ 208.050,00
879529 - AGUIA SEG ELETRONICA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	287	R$ 100,00	R$ 28.700,00
Total do Fornecedor:					R$ 28.700,00
2888750 - MARCOS ANTONIO GOLFETTO					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Limpeza de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	1.284	R$ 59,56	R$ 76.475,04
6	Limpeza de ar condicionado tipo janela de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	50	R$ 55,25	R$ 2.762,50
7	Limpeza de cortina de ar, 90 cm de comprimento. Limpeza profunda da unidade, com desmontagem da carenagem/frente de acabamento, remoção, higienização e reinstalação e dos filtros de ar, aspiração e/ou lavagem das serpentinas de troca de calor, limpeza completa da turbina/ventilador. Aplicação de produto bactericida/fungicida em superfícies internas, limpeza de componentes elétricos e eletrônicos acessíveis, reaperto de conectores e fixações mecânicas, verificação do estado geral da fixação ao vão/porta e demais procedimentos que se fizerem necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Realizar teste funcional final da cortina de ar, com conferência do sentido e uniformidade do fluxo de ar ao longo de todo o comprimento.	UNID	28	R$ 44,51	R$ 1.246,28
8	Limpeza de cortina de ar, 120 cm de comprimento. Limpeza profunda da unidade, com desmontagem da carenagem/frente de acabamento, remoção, higienização e reinstalação e dos filtros de ar, aspiração e/ou lavagem das serpentinas de troca de calor, limpeza completa da turbina/ventilador. Aplicação de produto bactericida/fungicida em superfícies internas, limpeza de componentes elétricos e eletrônicos acessíveis, reaperto de conectores e fixações mecânicas, verificação do estado geral da fixação ao vão/porta e demais procedimentos que se fizerem necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Realizar teste funcional final da cortina de ar, com conferência do sentido e uniformidade do fluxo de ar ao longo de todo o comprimento.	UNID	50	R$ 55,77	R$ 2.788,50
9	Limpeza de cortina de ar, 200 cm de comprimento. Limpeza profunda da unidade, com desmontagem da carenagem/frente de acabamento, remoção, higienização e reinstalação e dos filtros de ar, aspiração e/ou lavagem das serpentinas de troca de calor, limpeza completa da turbina/ventilador. Aplicação de produto bactericida/fungicida em superfícies internas, limpeza de componentes elétricos e eletrônicos acessíveis, reaperto de conectores e fixações mecânicas, verificação do estado geral da fixação ao vão/porta e demais procedimentos que se fizerem necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Realizar teste funcional final da cortina de ar, com conferência do sentido e uniformidade do fluxo de ar ao longo de todo o comprimento.	UNID	56	R$ 54,13	R$ 3.031,28
10	Limpeza de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	428	R$ 59,56	R$ 25.491,68
12	Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	233	R$ 127,54	R$ 29.716,82
Total do Fornecedor:					R$ 141.512,10
3098559 - N S CLIMATIZACAO LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	863	R$ 91,00	R$ 78.533,00
3	Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	699	R$ 88,00	R$ 61.512,00
5	Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 36.000 até 60.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	736	R$ 200,00	R$ 147.200,00
14	Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 36.000 até 60.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	UNID	245	R$ 200,00	R$ 49.000,00
Total do Fornecedor:					R$ 336.245,00

Paranavaí, 16 de outubro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial De Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:C3752D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2026 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 276/2026 – de 16 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Cesário Gonçalves de Mello	09/10/2026	09/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	09/10/2026	09/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	09/10/2026	09/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	10/10/2026	10/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	12/10/2026	12/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	12/10/2026	12/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	13/10/2026	13/10/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	13/10/2026	13/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	14/10/2026	14/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	14/10/2026	14/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	15/10/2026	15/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/10/2026	15/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	15/10/2026	15/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	15/10/2026	15/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	15/10/2026	15/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Neivaldo Filisberto	11/10/2026	11/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Mandirituba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C4465B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 223/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 6051 - Decreto nº 223/2026 de 16/10/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		37.005,09
Despesa			
	06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	22.005,09
	06.003 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.304.1001.2050 RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
14530	453 Resolução 741/2026 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA 2026		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
	06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	9.000,00
	06.003 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.304.1001.2050 RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
14531	453 Resolução 741/2026 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA 2026		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
	06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.000,00
	06.003 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.304.1001.2050 RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
14532	453 Resolução 741/2026 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA 2026		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	37.005,09

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C20FFD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.°18/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência n.°18/2026, nestes termos:
Data Concorrência**: 30**/09/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia para pavimentação em piso intertravado de concreto (paver), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das intervenções, compreendendo a construção de calçada para pedestres em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Elsa Lerner, localizado no Bairro Parque São Basílio, bem como a execução de pavimentação em paver de alta resistência em frente à Igreja da Comunidade de Cinco Encruzilhadas, localizada na área rural do Município de Pitanga/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais condições estabelecidas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FORT PARANA ENGENHARIA LTDA	37.490.850/0001-25	R$ 73.340,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 73.340,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta reais).

Lote	Descrição	Und.	Q nt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Fornecimento de materiais e a execução de pavimentação em paver, compreendendo a construção de calçada para pedestres em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Elsa Lerner, no Bairro Parque São Basílio.	SERV	1	R$ 11.880,00	R$ 11.880,00	FORT PARANA ENGENHARIA LTDA
2	Fornecimento de materiais e a execução de pavimentação em paver de alta resistência em frente à Igreja da Comunidade de Cinco Encruzilhadas, localizada na área rural do Município de Pitanga/PR.	SERV	1	R$ 61.460,00	R$ 61.460,00	FORT PARANA ENGENHARIA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 02 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CEA26B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.° 61/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n° 61/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 09/10/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de confecção para fornecimento de uniformes esportivos personalizados: camisas e calções em tecido Dry Fit Elastano Premium com sublimação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ROUTTE LTDA	37.023.254/0001-35	R$ 29.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Q nt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO ADULTO	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO ADULTO	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO BASE	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO BASE	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA

	FEMININO BASE						
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO BASE	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO ADULTO	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO BASE	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO BASE	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO BASE	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO BASE	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	6	R$ 28,29	R$ 169,74	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA FEMININO ADULTO	PROPRIA	UN	6	R$ 28,29	R$ 169,74	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA FEMININO ADULTO	PROPRIA	UN	6	R$ 28,29	R$ 169,74	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE BASQUETEBOL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	32	R$ 28,29	R$ 905,28	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE BASQUETEBOL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	32	R$ 28,29	R$ 905,28	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE BASQUETEBOL MASCULINO BASE	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE BASQUETEBOL MASCULINO BASE	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	44	R$ 28,29	R$ 1.244,76	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	44	R$ 28,29	R$ 1.244,76	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL MASCULINO BASE	PROPRIA	UN	44	R$ 28,29	R$ 1.244,76	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL MASCULINO BASE	PROPRIA	UN	44	R$ 28,29	R$ 1.244,76	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO +40 MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	32	R$ 28,29	R$ 905,28	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO +40 MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	32	R$ 28,29	R$ 905,28	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO +50 MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	32	R$ 28,29	R$ 905,28	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO +50 MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	32	R$ 28,29	R$ 905,28	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	10	R$ 28,35	R$ 283,50	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	10	R$ 28,35	R$ 283,50	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ FEMININO ADULTO	PROPRIA	UN	10	R$ 28,35	R$ 283,50	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ FEMININO ADULTO	PROPRIA	UN	10	R$ 28,35	R$ 283,50	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE TENIS DE MESA MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	10	R$ 28,35	R$ 283,50	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE TENIS DE MESA MASCULINO ADULTO	PROPRIA	UN	10	R$ 28,35	R$ 283,50	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE TENIS DE MESA FEMININO ADULTO	PROPRIA	UN	10	R$ 28,34	R$ 283,40	ROUTTE LTDA
1	CALÇÃO DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE TENIS DE MESA FEMININO ADULTO	PROPRIA	UN	10	R$ 28,34	R$ 283,40	ROUTTE LTDA
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL	PROPRIA	UN	28	R$ 28,29	R$ 792,12	ROUTTE LTDA

	FEMININO ADULTO						
1	CAMISA DRY FIT ELASTANO PREMIUM COM MICROFUROS COM SUBLIMAÇÃO PARA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA MASCULINA ADULTO	PROPRIA	UN	6	R$ 28,31	R$ 169,86	ROUTTE LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 13 de outubro 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3E731156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	28/2026
b) Nr. Licitação:	15/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 16/10/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para aquisição de eletroeletrônicos para as secretarias desse Município.*

Participante: 57.808.056 ANISIA HILLMANN		
Quantidade de itens:	2	**3.808,80**
Participante: 57.945.409 EDUARDO YUKIO WAKIUTI		
Quantidade de itens:	3	**132.844,69**
Participante: 62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS		
Quantidade de itens:	3	**3.310,00**
Participante: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**4.567,45**
Participante: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**4.545,00**
Participante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA		
Quantidade de itens:	2	**19.801,00**
Participante: MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**11.992,00**
Participante: MAPA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**1.061,48**
Participante: MELHOR VALOR LTDA		
Quantidade de itens:	1	**4.000,00**
Participante: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA		
Quantidade de itens:	3	**9.302,14**
Total Geral:		**195.232,56**

Pitangueiras, 16 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:360FB5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria

Parecer 018/2026

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados nos exercícios 2024, 2025 e 2026.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019.
Considerando a análise documental, realizada em reunião da comissão de isenção, na sede da prefeitura, no dia 05 de agosto de 2026, conforme Ata n° 018/2026.
Emite parecer:
1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2024,2025 e 2026, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
5989/2024	1 – 31504	**158.199.149-53**	IPTU	100 %	**2024 R$1.565,45**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
29174/2024	1 – 55288	**017.361.249-00**	IPTU	100 %	**2025 R$743,33**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
5066/2025	1 – 12045	**622.925.019-53**	IPTU	100 %	**2025 R$ 1.882,57** **2026 R$ 1.939,71**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
881/2026	1 – 4405	**259.889.348-46**	IPTU	100 %	**2026 R$ 641,88**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
976/2026	1 – 65824	**028.168.809-58**	IPTU	100 %	**2025 R$ 831,93** **2026 R$857,19**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
2912/2026	1 – 62957	**763.770.329-00**	IPTU	100 %	**2026 R$ 373,29**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
3926/2026	1 – 58365	**016.213.009-00**	IPTU	100 %	**2026 R$ 6.506,11**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
3965/2026	1 – 69281	**422.652.079-34**	IPTU	100 %	**2026 R$ 616,41**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
4348/2026	1 – 9924	**106.776.589-15**	IPTU	100 %	**2026 R$ 2.605,10**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
4660/2026	1 – 58206	**317.740.249-34**	IPTU	100 %	**2024 R$ 1.229,47** **2025 R$ 1.290,94** **2026 R$ 1.330,13**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
8116/2026	1 – 27123	**470.818.059-49**	IPTU	100 %	**2025 R$ 2.315,61** **2026 R$ 2.359,35**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
17776/2026	1 – 31726	**360.065.569-87**	IPTU	100 %	**2025 R$ 2.088,54** **2026 R$ 2.151,98**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
17958/2026	1 – 18795	**019.400.529-12**	IPTU	50 %	**2026 R$ 1.281,65**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
7318/2026	1 – 61731	598.061.929-15	IPTU	100 %	**2026 R$ 1.517,36**

Fundamentação Legal
Art.5A Lei 2004/2019

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
9353/2026	1 – 6997	**544.247.639-00**	IPTU	100 %	**2025 R$ 1.811,07** **2026 R$ 1.865,99**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
5058/2026	1 – 32216	**409.187.859-87**	IPTU	100 %	**2026 R$ 924,32**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66CECB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria
Parecer 019/2026

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados nos exercícios 2024, 2025 e 2026.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019.
Considerando a análise documental, realizada em reunião da comissão de isenção, na sede da prefeitura, no dia 07 de agosto de 2026, conforme Ata n° 019/2026.
Emite parecer:
1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2024,2025 e 2026, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
3156/2024	1- 62957	**763.770.329-00**	IPTU	100 %	**2024 - R$ 381,43** **2025 - R$ 400,50**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
5460/2024	1- 32515	**170.398.359-91**	IPTU	100 %	**2024 - R$ 424,56** **2025 - R$446,67**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
18881/2025	1- 29711	**000.377.509-76**	IPTU	100 %	**2025 - R$5.638,82** **2026 - R$5.809,99**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004 (igreja)					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
663/2026	1 – 65281	**032.972.559-94**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 874,92**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
985/2026	1 – 51986	**374.202.679-87**	IPTU	100 %	**2026 – R$ 1.292,28**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
2689/2026	1 – 53095	**110.175.119-34**	IPTU	100 %	**2026 R$ 2.694,68**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
4191/2026	1 – 2212	**044.371.329-47**	IPTU	100 %	**2026 R$ 728,90**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
5248/2026	1 – 9537	**186.575.329-72**	IPTU	100 %	**2026 R$ 1.887,21**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
5836/2026	1 – 19837	**301.839.609-04**	IPTU	100 %	**2026 R$ 1.551,13**
Fundamentação Legal					

Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
7543/2026	1 – 13794	**598.183.369-68**	IPTU	100 %	**2026 R$ 1.959,42**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8363/2026	1 – 54374	**782.793.999-68**	IPTU	100 %	**2026 R$ 2.707,56**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8412/2026	1 – 12215	**001.398.979-09**	IPTU	100 %	**2027 R$ 2.151,98**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8987/2026	1 – 15374	**334.364.609-15**	IPTU	100 %	**2026 R$ 1.326,40**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
10579/2026	1 – 53040	**043.722.699-94**	IPTU	100 %	**2026 R$ 680,62**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
19360/2026	1 – 4874	**254.853.189-91**	IPTU	100 %	**2026 R$ 2.979,95**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 07de agosto de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:794169CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1286/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI,
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.081.035/0001-05 com os lotes: 1, 3, 4, 6, 7, 9 e 12 no valor total de R$ 151.956,08 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	Valor Total com desconto
01	**ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO**: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 51.113,58	**50,00 %**	R$ 25.556,79
03	**COBERTURA:** cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 34.549,95	**25,50 %**	R$ 25.739,71
04	**ELÉTRICO E TELEFONIA:** barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R$ 34.549,95	**50,00 %**	R$ 17.274,97
06	**FERRAMENTAL:** cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos,picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 9.182,48	**29,00 %**	R$ 6.519,56
07	**HIDRAÚLICO:** abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão	R$ 34.549,95	**36,01 %**	R$ 22.108,51

	em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.			
09	**METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA:** Janela, porta ferro e afins.	R$ 43.187,44	**18,00 %**	R$ 35.413,70
12	**PINTURA:** aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchasverniz e afins.	R$ 34.546,95	**44,01 %**	R$ 19.342,84
			TOTAL:	**R$ 151.956,08**

IRMÃOS MABA LTDA CNPJ: 06.997.323/0001-88 com os lotes: 2, 5, 8, 10 e 11 no valor total de R$ 218.061,99 (duzentos e dezoito mil e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
02	**ARTEFATOS DE CIMENTO**: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 25.912,46	14,00 %	R$ 22.284,71
05	**FERRAGEM**: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca- 25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 30.000,00	29,00 %	R$ 21.300,00
08	**MADEIRAS**: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 34.549,95	15,00 %	R$ 29.367,45
10	**MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL)**: arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 129.562,36	16,00 %	R$ 108.832,38
11	**MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA)**: arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 43.187,44	16,00 %	R$ 36.277,45
			TOTAL:	**R$ 218.061,99**

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FF7727D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11962, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 11962, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 681.912,39 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e doze reais e trinta e nove centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 681.912,39 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e doze reais e trinta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2008	**Atividade:** Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2008	**Atividade:** Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 34.864,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2038	**Atividade:** Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2038	**Atividade:** Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2034	**Atividade:** Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2038	**Atividade:** Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.002	Departamento de Educação Infantil	

Funcional Programática: 25.002.0012.0365.0018.2039	**Atividade:** Ações para Manutenção da Educação Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 58.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2034	**Atividade:** Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2034	**Atividade:** Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2034	**Atividade:** Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2034	**Atividade:** Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.002	Departamento de Educação Infantil	
Funcional Programática: 25.002.0012.0365.0018.2039	**Atividade:** Ações para Manutenção da Educação Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 143.398,16
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$681.912,39**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1FBFE34E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11964, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 11964, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 79.003,31 (setenta e nove mil, três reais e trinta e um centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 79.003,31 (setenta e nove mil, três reais e trinta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS		
Unidade Orçamentária: 16.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática: 16.001.0015.0451.0021.2187	**Atividade:** Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.001	Departamento de Infraestrutura	
Funcional Programática: 15.001.0015.0451.0032.1062	**Projeto:** Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.944,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.001	Departamento de Infraestrutura	
Funcional Programática: 15.001.0015.0451.0032.2175	**Atividade:** Ações para Manutenção e Conservação Viária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 21.001	Departamento de Ordem Pública	
Funcional Programática: 21.001.0006.0181.0007.2010	**Atividade:** Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.458,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2180	**Atividade:** Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$79.003,31**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 21.001	Departamento de Ordem Pública	
Funcional Programática: 21.001.0006.0181.0007.2010	**Atividade:** Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.458,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2067	**Atividade:** Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.001	Departamento de Infraestrutura	
Funcional Programática: 15.001.0015.0451.0032.1062	**Projeto:** Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.944,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.001	Departamento de Infraestrutura	
Funcional Programática: 15.001.0015.0451.0032.2175	**Atividade:** Ações para Manutenção e Conservação Viária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias	R$ 55.000,00
SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS		
Unidade Orçamentária: 16.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática: 16.001.0015.0451.0021.2187	**Atividade:** Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 5.000,00
SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS		
Unidade Orçamentária: 16.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0021.2184	**Atividade:** Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$79.003,31**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:59C89B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO COMERCIAL AGROALBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 596/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de dedetização, e limpeza de caixas d'água, a serem executados nos prédios públicos do município de realeza/Pr, em atendimento as necessidades de todas as secretarias
ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 26 de novembro de 2027, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM responsável técnico legalmente habilitado, de controle de pragas e vetores, desinsetização, em áreas internas e externas dos prédios públicos, da Secretaria de Educação, bem como as demais Secretarias, mantidos pela Prefeitura de Realeza.	M2	55.000,00	0,89	0,94
LOTE: 001 - Lote 001	2	73189	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 250 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	4,00	113,21	118,96
LOTE: 001 - Lote 001	3	73190	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários	UNID	30,00	131,39	138,06
LOTE: 001 - Lote 001	4	73191	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	20,00	170,63	179,29
LOTE: 001 - Lote 001	5	73192	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE DE 10.000,00 LITROS OU mais, a mais de 5 m de altura, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	6,00	421,04	442,42

REFERENTE: PREGÃO Nº 194/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:804641CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO COMERCIAL AGROALBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 596/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA:
pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 26 de novembro de 2027, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM responsável técnico legalmente habilitado, de controle de pragas e vetores, desinsetização, em áreas internas e externas dos prédios públicos, da Secretaria de Educação, bem como as demais Secretarias, mantidos pela Prefeitura de Realeza.	M2	55.000,00	0,89	0,94
LOTE: 001 - Lote 001	2	73189	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 250 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	4,00	113,21	118,96
LOTE: 001 - Lote 001	3	73190	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários	UNID	30,00	131,39	138,06
LOTE: 001 - Lote 001	4	73191	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	20,00	170,63	179,29
LOTE: 001 - Lote 001	5	73192	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE DE 10.000,00 LITROS OU mais, a mais de 5 m de altura, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	6,00	421,04	442,42

REFERENTE: PREGÃO Nº 194/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:CFCE5F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2770 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 2770 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 95.000,00

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**10.000**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Unidade:	**10.001**	**Fundo Municipal da Assistência Social**
Funcional Programática:	08.244.0041.2.097	*Gestão de benefícios eventuais*
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 15.000,00
Órgão:	**03.000**	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Unidade:	**03.001**	**Departamento de Administração**
Funcional Programática:	04.122.0003.2.003	*Manutenção das atividades e serviços administrativos*
Natureza da despesa:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 80.000,00
Total:		**R$ 95.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do**Cancelamentoparcial**das dotações orçamentárias no valor de**R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**10.000**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Unidade:	**10.001**	**Fundo Municipal da Assistência Social**
Funcional Programática:	08.244.0041.2.097	*Gestão de benefícios eventuais*
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 15.000,00

Órgão:	**03.000**	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Unidade:	**03.001**	**Departamento de Administração**
Funcional Programática:	04.122.0003.2.003	*Manutenção das atividades e serviços administrativos*
Natureza da despesa:	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 40.000,00
Órgão:	**04.000**	**Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade:	**04.003**	**Departamento de Contabilidade**
Funcional Programática:	04.124.0010.2.008	*Manutenção das atividades de Contabilidade*
Natureza da despesa:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 40.000,00
Total:		**R$ 95.000,00**

Art. 3º) -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:CB0DB092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Prestação de Serviço de Conectividade Móvel Satelital e Rastreamento Incluindo equipamentos em comodato com Capacidade Adicional de Processamento de Vídeo", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

Item	Descrição	CATMAT CATSER	Q td. Mensal	Q td. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo Móvel de Conectividade e Rastreamento Satelital Com Capacidade Adicional de Processamento de Vídeo.	181 27448	3	36	R$1.800,00	R$64.800,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/10/2026.**

As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao, até a data limite de **22/10/2026, às 23h59min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do **e-Licita**.
Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, será realizada, no dia **23/10/2026,** a partir das **09h00**, a fase de **disputa de lances**, com duração de **6 (seis) horas**, encerrando-se às **15h00** do mesmo dia, **exclusivamente por meio do sistema e-Licita.**
O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município, em https://riobrancodosul.atende.net, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados exclusivamente pelos e-mails arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou ellisdonato.rbs@gmail.com, **não sendo estes endereços destinados ao recebimento de propostas.** Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:45FFB660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 114, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 114, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Progressão Funcional Horizontal para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 04, de 24 de junho de 2026, Capítulo XI, Seção II;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Progressão Funcional Horizontal na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal Complementar nº 04, de 24 de junho de 2026, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

SERVIDOR	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL REFERÊNCIA A ELEVAR	MATRÍCULA	MÊS QUE ADQUIRIU DIREITO A ELEVAÇÃO	PREVISÃO DA PRÓXIMA ELEVAÇÃO
LUCIMARA FAVARETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NP- IV	NP- V	1229	10/2026	10/2028

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:75F2E9F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 115, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 115, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Progressão Funcional Horizontal para os Servidores Públicos do município de Salgado Filho-Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 24 de junho de 2026, Capítulo VI, Seção I;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Progressão Funcional Horizontal na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal Complementar nº 03, de 24 de junho de 2026, que "Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

SERVIDOR	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL REFERÊNCIA A ELEVAR	MATRÍCULA	MÊS QUE ADQUIRIU DIREITO A ELEVAÇÃO	PREVISÃO DA PRÓXIMA ELEVAÇÃO
ALEXANDRE KRAUSE	OPERADOR DE MÁQUINAS	C- VII	C -VIII	1060	10/2026	10/2028
CLAUDIR MAURICIO PETRY	OPERADOR DE MÁQUINAS	C -VII	C -VIII	1059	10/2026	10/2028
PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT	ENFERMEIRO	B- III	B- IV	1337	10/2026	10/2028

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FF46C002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA **,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 73/2026
Licitação n°: 32/2026
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação: 16/10/2026
Data de adjudicação: 16/10/2026

Objeto homologado: Aquisição de bolsas e caixas térmicas

AUTOMEDICAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	QTD	Preço	Preço total
4	1	Caixa Térmica Caixa térmica fabricada com plástico virgem de alta resistência, revestimento interno de (PU) entre as paredes do corpo e tampa, revestimento interno em Poliuretano e Permite acompanhar as variações de temperatura com precisão, com escala de -50°C a 70°C e 12 litros.	AUTOM	ATM CTT12	UNI	2,00	224,00	448,00
TOTAL								448,00
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	QTD	Preço	Preço total
2	1	Bolsa PSF Bolsa de primeiros socorros, confeccionada em poliéster 600D, lona emborrachada ou material equivalente, resistente à água, com costuras reforçadas e zíperes de alta resistência. Deve possuir compartimento principal com abertura ampla, contendo no mínimo 3 (três) a 4 (quatro) divisórias organizadoras, sendo pelo menos 2 (duas) confeccionadas em plástico transparente (PVC cristal ou material equivalente), permitindo a visualização imediata dos materiais acondicionados. Deve possuir bolsos internos em plástico transparente ou tela, elásticos para fixação de gazes, ataduras, frascos, tesoura, pinças e demais insumos de primeiros socorros. Deve contar com bolso frontal para documentos ou identificação, alça de mão reforçada, alça transversal ajustável com ombreira acolchoada, fundo reforçado e impermeável, de fácil higienização.			UNI	2,00	274,50	549,00
TOTAL								549,00

Valor homologado: 997,00

Santa Amélia, 16 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B5180794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO DISPENSÁVEL 21/2026

PREGÃO DISPENSÁVEL 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2026
Validade da ata: de 16/10/2026 até 16/10/2027

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	ESTUDO AMBIENTAL, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLANAGEM. A contratação deverá compreender, no mínimo: elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA; elaboração do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA; caracterização e descrição das intervenções propostas; levantamento e diagnóstico das condições ambientais da área; caracterização dos meios físico, biótico e socioeconômico; identificação e avaliação dos impactos ambientais decorrentes das intervenções; avaliação das intervenções em Área de Preservação Permanente – APP; análise de alternativas e proposição de medidas de prevenção, mitigação e compensação ambiental; elaboração dos programas ambientais pertinentes, quando decorrentes dos estudos realizados; elaboração de mapas, registros fotográficos e demais anexos técnicos necessários aos estudos; levantamento de imagens da área mediante utilização de drone, com obtenção de pontos georreferenciados por tecnologia RTK; elaboração de levantamento e mapa planialtimétrico das áreas objeto de intervenção; elaboração do Projeto de Terraplanagem para o local destinado à implantação do represamento artificial junto ao trevo de acesso à cidade; definição das cotas, níveis, cortes e aterros necessários; elaboração de plantas, perfis e seções necessárias à caracterização e futura execução da terraplanagem; levantamento e apresentação dos volumes estimados de corte, aterro e movimentação de solo; compatibilização do projeto de terraplanagem com o levantamento planialtimétrico e com as condicionantes ambientais identificadas;		UND	1,0000	R$30.000,00	R$30.000,00

Valor total R$ 30.000,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2678F783

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	14/2026	**Data de abertura:**	16/10/2026
Data adjudicação:	16/10/2026	**Data homologação:**	16/10/2026

Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:				**Condição de pagamento:**		Único		
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
Objeto da licitação:								
Veículo automotor 0 km, modelo pick-up, cabine dupla, em adesão à Ata de Registro de Preços – CIRAU/PE nº 46/2024 (ARP nº 46/2024)								

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
VIA PORTO VEICULOS LTDA	02.266.596/0005-25	R$ 145.200,00
Total:		**R$ 145.200,00**

VIA PORTO VEICULOS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Q td.**	**Valor unit.**	**Valor total**
19046	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP, COM AS SEGUNTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, POTÊNCIA 130 CV, TORQUE MÍNIMO DE 19,4 KGFM E MÁXIMO DE 35,6 KGFM, MOTOR TURBO, GASOLINA OU ETANOL, TRAÇÃO 4X2, AIRBAGS FRONTAL E LATERAL, ALARME ANTIFURTO, AR- CONDICIONADO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES, CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 LITROS, RODA R16 RADIAL, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ENGATE REBOQUE. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UND	1,0000	R$ 145.200,0000	R$ 145.200,00
Valor Total: R$ 145.200,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 16 de outubro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CDDABD10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	21/2026	**Data de abertura:**	05/10/2026		
Data adjudicação:	16/10/2026	**Data homologação:**	16/10/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
ESTUDO TECNICO DE IMPACTO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM					

Nos termos do Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
JB - AGRIMENSURA LTDA	26.648.529/0001-00	R$ 30.000,00
Total:		**R$ 30.000,00**

JB - AGRIMENSURA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Q td.**	**Valor unit.**	**Valor total**
19035	ESTUDO AMBIENTAL, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLANAGEM. A contratação deverá compreender, no mínimo: elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA; elaboração do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA; caracterização e descrição das intervenções propostas; levantamento e diagnóstico das condições ambientais da área; caracterização dos meios físico, biótico e socioeconômico; identificação e avaliação dos impactos ambientais decorrentes das intervenções; avaliação das intervenções em Área de Preservação Permanente – APP; análise de alternativas e proposição de medidas de prevenção, mitigação e compensação ambiental; elaboração dos programas ambientais pertinentes, quando decorrentes dos estudos realizados; elaboração de mapas, registros fotográficos e demais anexos técnicos necessários aos estudos; levantamento de imagens da área mediante utilização de drone, com obtenção de pontos georreferenciados por tecnologia RTK; elaboração de levantamento e mapa planialtimétrico das áreas objeto de intervenção; elaboração do Projeto de Terraplanagem para o local destinado à implantação do represamento artificial junto ao trevo de acesso à cidade; definição das cotas, níveis, cortes e aterros necessários; elaboração de plantas, perfis e seções necessárias à caracterização e futura execução da terraplanagem; levantamento e apresentação dos volumes estimados de corte, aterro e movimentação de solo; compatibilização do projeto de terraplanagem com o levantamento planialtimétrico e com as condicionantes ambientais identificadas;	UND	1,0000	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,00
Valor Total: R$ 30.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 16 de outubro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:65919E5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 3/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO									
	Modalidade:	Concorrência							
	Número/Ano:	3/2026		**Data de abertura:**	11/09/2026				
	Data adjudicação:	15/10/2026		**Data homologação:**	16/10/2026				
	Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço				
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada				
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
	Objeto da licitação:								
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS.								
Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo									
	Licitante			**CNPJ/CPF**			**Total do vencedor**		
	INOVA TECH OBRAS LTDA			65.566.429/0001-96			R$ 1.157.590,81		
	Total:						**R$ 1.157.590,81**		
	INOVA TECH OBRAS LTDA - Não Exclusivo								
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Q td.**	**Valor unit.**	**Valor total**			
	18731	CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME CONVENIO 284/2026 COAPHAR	un	1,0000	R$ 1.157.590,8100	R$ 1.157.590,81			
	Valor Total: R$ 1.157.590,81								

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 16 de outubro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:03F425D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.912 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR METAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025– PPA 2026/2029, INCLUIR METAS NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 2.912 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir metas, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025– PPA 2026/2029, incluir metas na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2026.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.398.326,84 (um milhão trezentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.246**	**Convênio ME nº 962618/2024 - Aquisição e Instalação de Parque Infantil**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**897**	**R$ 4.528,00**

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.566**	**Convênio SECID nº 25575469-6 - Reforma do Campo no Bairro Santo Antônio.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**

Fonte/Valor	**1579**	**R$ 200.000,00**

Órgão	**13**	**Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural**
Unidade	**01**	**Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**2.530**	**Convênio SEAB nº 24490699-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais (Rio da Prata -KM 47**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1547**	**R$ 1.193.798,84**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.398.326,84 (um milhão trezentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.246**	**Convênio ME nº 962618/2024 - Aquisição e Instalação de Parque Infantil**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**897**	**R$ 4.528,00**

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.566**	**Convênio SECID nº 25575469-6 - Reforma do Campo no Bairro Santo Antônio.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1579**	**R$ 200.000,00**

Órgão	**13**	**Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural**
Unidade	**01**	**Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**2.530**	**Convênio SEAB nº 24490699-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais (Rio da Prata -KM 47**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1547**	**R$ 1.193.798,84**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 1.398.326,84 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao atendimento das despesas decorrentes do **Convênio SEAB nº 24.490.699-0 – Pavimentação Asfáltica Rural – Rio da Prata ao KM 47, Convênio SECID nº 24.575.469-6 – Reforma do Campo no Bairro Santo Antônio,** bem como à **restituição de saldo financeiro do Convênio nº 962618/2024 – Ministério do Esporte,** referente à aquisição de **parque infantil em forma de barco,** conforme as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DO ESPORTE
01 - SECRETARIA DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
2.246 - CONVÊNIO ME Nº 962618/2024 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE P. INFANTIL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	**Indenizações/Restituições**	**897**	**4.528,00**

08 - SECRETARIA DO ESPORTE
01 - SECRETARIA DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
2.566 - Convênio SECID nº 25575469-6 - Reforma do Campo no Bairro Santo Antônio.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1579**	**200.000,00**

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.530 - CONVÊNIO SEAB Nº 24490699-0 - PAV ASFÁLTICA VIAS RURAIS RP - KM 47

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 847	**Obras e Instalações**	**1547**	**1.193.798,84**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação das alíneas de receita 2.4.2.2.54.01.27, 2422990148 e 1.3.2.1.01.11.07.12,** decorrentes do **Convênio SEAB nº 24.490.699-0 – Pavimentação Asfáltica Rural – Rio da Prata ao KM 47, Convênio SECID nº 24.575.469-6 – Reforma do Campo no Bairro Santo Antônio** e do **Convênio nº 962618/2024 – Ministério do Esporte**, referente à aquisição de parque infantil em forma de barco.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F0F756D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 49/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico
Nº 49/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 49/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis especiais, incluindo maltodextrina, fórmula infantil isenta de lactose e fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, destinados ao atendimento das demandas nutricionais do Município de Santa Lúcia/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MALTODEXTRINA Suplemento alimentar em pó à base de maltodextrina, obtida por hidrólise enzimática do amido, destinada ao aporte energético. Fonte de carboidratos complexos de absorção gradual, podendo ser apresentada em versões com sabores variados ou sem sabor. Acondicionada em embalagem contendo, no mínimo, 400 g. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuir registro ou regularização perante a ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PROBENE OLIGOSSACARIDEOS		UN	50,00	45,45	2.272,50
TOTAL								2.272,50
VACCARIN & ALFF LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 (zero) a 12 (doze) meses de idade, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, isenta de lactose, indicada para alimentação de lactentes com intolerância à lactose. Elaborada com carboidratos de fácil digestão, enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais, podendo conter DHA, ARA e probióticos. Apresentação em pó, acondicionada em lata contendo, no mínimo, 400 g. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente e possuir registro no órgão competente. Marca Sugerida: NAN S.L ou equivalentes.	APTAMIL SL DANONE		UN	100,00	56,90	5.690,00
TOTAL								5.690,00
VTR COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes de 0 a 12 meses, destinada a situações de intolerância à lactose ou necessidade de dieta isenta de proteínas lácteas. Enriquecida com vitaminas, minerais e demais nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil, contendo carboidratos e óleos vegetais em sua composição. Isenta de lactose e de proteínas do leite. Apresentação em lata contendo, no mínimo, 400 g. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente e possuir registro no órgão competente. Marca sugerida: Aptamil Soja ou equivalente que atenda às especificações técnicas descritas.	APTAMIL SOJA-DANONE/LATA 400G		UN	100,00	62,61	6.261,00
TOTAL								6.261,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 14.223,50 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7FF43C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 412/2026

DECRETO Nº 412/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
	Total do Credito Aberto	**14.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
Total Geral deste Decreto		**14.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:78939A38

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 52-2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025286
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME**,**
CNPJ: 11.138.213/0001-09

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29343	Microcomputador com os seguintes requisitos mínimos: Processador podendo ser AMD, com lançamento dos anos 2024, 2025, com as seguintes características mínimas: - Processador AMD, com frequência mínima de 4,5GHz (5,00GHz Turbo), com no mínimo seis núcleos (hexa-core/6-Cores), com no mínimo 12 Threads, AM5, Com Cooler, Cache mínimo L2+L3 de 32mb+6mb, com placa de vídeo integrado; Placa mãe podendo ser AM5 padrão DDR5; com as seguintes características mínimas:	Unid	7	R$ 3.990,0000	R$ 27.930,0000	skull r7 16gb ddr5 512nvme 1000hdd 23 win11

		- Placa-Mãe A620M-E, AMD AM5, M-ATX, DDR5, com WIFI. Memória DDR5 com no mínimo 16GB de capacidade, com no mínimo 4800Mhz de velocidade, com dois pentes de 8GB. SSD, com capacidade mínima de 512GB de capacidade, M.2 NVMe, Leitura mínima de: 2000MB/s; Gravação mínima de: 1500MB/s; e um HDD com no mínimo de 1TB de capacidade; mínimo de 7200rpm 128mb 6gb/s. Deve possuir Windows 11 home, e pacote office completo. Com gravador DVD/CD. Fonte 80plus Bronze 500w. Gabinete 2 baias. Monitor LED de no mínimo 23" com resolução mínima de 1920x1080, widescreeen, FULL HD, HDMI, VGA, VESA, de 100Hz e com antirreflexo. Kit Teclado com layout em tamanho normal c/ teclado numérico, e à barra de espaços larga e curva; resistente a derramamentos com cabo de 1,8m, Mouse com mínimo de 1200dpi e cabo de 1,8m e caixa de som.					
					TOTAL:	R$ 27.930,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29346	Monitor de 28" a 32" com resolução de 4k e com HDR Especificações: * Plano / Curvo: Plano * Proporção de Tela: 16:9 * Tipo de painel: IPS ou VA * Brilho (Típico): Mínimo de 250cd/m2 * Brilho (mínimo): 225cd/m2 * Contraste Estático: 3,000:1 * HDR(High Dynamic Range): HDR * Resolução mínima : 3,840 x 2,160 * Tempo de resposta: entre 1 a 5ms * Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178°/178° * Suporte de Cor: mínimo de 1,07 Bi * Deve atender no mínimo uma dessas certificações: DCI-P3 - 90% ou sRGB 138% * Taxa de atualização mínima: 60 Hz Tipo de Suporte: SIMPLES Inclinação Ajustável: -2.0°(±2.0°) ~ 15.0°(±2.0°) Montagem de parede: 75.0 x 75.0 Alimentação de Energia: AC 100~240V Tipo: Adaptador externo Comprimento do cabo de força: 1.5 m Garantia: 12 meses de garantia	Unid	4	R$ 2.400,0000	R$ 9.600,0000	aoc 28
					TOTAL:	R$ 9.600,0000	

Prazo de vigência: Até 26 de JANEIRO DE 2027.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A7F29E76

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/MF n°78.909.389/0001-80

OBJETO: aquisição de veículo automotor destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2026-PMSPPR de 24 de setembro de 2026
OBJETO: aquisição veículo
07.001.10.301.0022.1092 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**VEÍCULO DE SETE LUGARES** Veículo automotor tipo Minivan de 7 lugares, 0 KM, 2026/2026 vigente ou superior, destinado ao transporte de pacientes, acompanhantes e equipes da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo elevado padrão de conforto, segurança, confiabilidade e eficiência operacional. O veículo deverá possuir capacidade para 7 ocupantes, distribuídos em 3 fileiras de bancos, proporcionando fácil acesso aos assentos traseiros e amplo espaço interno para garantir viagens confortáveis, inclusive em deslocamentos de média e longa distância. Os bancos devem possuir revestimento de alta durabilidade, apoios de cabeça e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, assegurando ergonomia e proteção. Deverá ser equipado com motor flex (gasolina/etanol) de aproximadamente 1.8 litro, com potência compatível para oferecer excelente desempenho em rodovias e vias urbanas, aliado a baixo consumo de combustível. A transmissão deverá ser automática de seis velocidades, proporcionando maior conforto na condução, redução da fadiga do motorista e melhor eficiência durante os deslocamentos. O veículo deverá possuir direção elétrica progressiva, ar-condicionado com distribuição eficiente para os passageiros, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, sistema multimídia com tela sensível ao toque, conectividade com Android Auto e Apple CarPlay, entradas USB, Bluetooth, computador de bordo, volante multifuncional e chave eletrônica com partida por botão, garantindo praticidade e modernidade durante a utilização. No quesito segurança, deverá contar com airbags frontais, freios com sistema ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (TC), assistente de partida em rampa, sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis, câmera de ré, sensores de estacionamento, monitoramento da pressão dos pneus, iluminação diurna (DRL), cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. O porta-malas deverá apresentar capacidade adequada para o transporte simultâneo de bagagens, equipamentos, materiais de apoio e pertences dos pacientes, podendo ser ampliado mediante o rebatimento dos bancos traseiros, proporcionando maior versatilidade conforme a necessidade do serviço. O veículo deverá ser fornecido zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, devidamente equipado com todos os itens obrigatórios de fábrica, manual do proprietário em português, garantia do fabricante, documentação necessária ao primeiro emplacamento e assistência técnica autorizada. Aquisição de veículo automotor novo, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, destinado ao transporte de pacientes e equipes da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes características mínimas: * Veículo tipo SUV/Minivan, capacidade para 07 (sete) ocupantes; * Motor de no mínimo 1.8 litro, bicombustível (etanol/gasolina), 04 cilindros;

	* Potência mínima de 106 cv (gasolina) e 111 cv (etanol); * Transmissão automática de 06 velocidades, com opção de troca manual; * Direção elétrica; * Sistema de freios com discos ventilados na dianteira; * Rodas aro 16", com estepe; * Tanque de combustível com capacidade mínima de 53 litros; * Porta-malas com capacidade mínima de 162 litros, podendo atingir aproximadamente 864 litros com os bancos rebatidos; * Cor sólida (preferencialmente branca); * 06 airbags (frontais, laterais e de cortina); * Controle eletrônico de estabilidade e tração; * Assistente de partida em rampa; * Sistema ISOFIX e Top Tether para fixação de cadeiras infantis; * Câmera de ré digital; * Sensor de estacionamento traseiro; * Faróis e luzes de condução diurna em LED; * Acendimento automático dos faróis; * Sensor de chuva; * Ar-condicionado digital automático; * Vidros elétricos nas quatro portas com função um toque e sistema antiesmagamento; * Travas elétricas e fechamento automático das portas; * Chave presencial com partida por botão; * Banco do motorista com regulagem de altura; * Segunda fileira bipartida, corrediça e rebatível; * Terceira fileira de bancos rebatível; * Volante multifuncional com regulagem de altura; * Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 11 polegadas; * Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; * Rádio AM/FM, conexão Bluetooth e entrada USB dianteira e traseira; * Sistema de som com, no mínimo, 04 alto-falantes; * Computador de bordo com painel digital configurável; * Espelhos retrovisores externos elétricos; * Rack de teto; * Limpador e lavador do vidro traseiro; * Controle de velocidade de cruzeiro; * Saídas de ar para os ocupantes da segunda fileira; * Garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. **PLOTAGEM E IDENTIFICAÇÃO VISUAL** O veículo deverá ser entregue devidamente plotado com a identificação do recurso financeiro que viabilizou sua aquisição e com a identificação institucional do Município. A plotagem deverá contemplar, no mínimo: Parte dianteira; Parte traseira; Laterais direita e esquerda. A arte, dimensões, cores, textos e demais especificações da identificação visual serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento para alinhamento e aprovação da plotagem, sem ônus adicional para a Administração.

Valor global: **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D35A8AA9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DISPENSA 54-2025

EXTRATO DO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025322

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E A EMPRESA KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA, inscrita do CNPJ sob o nº 34.145.662/0001-71, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2025 – PMSPPR.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 11/11/2026 á 11/11/2027, permanecendo os mesmos valores da ata de registro de preço.
A presente prorrogação não implica alteração dos valores unitários registrados, permanecendo vigentes os mesmos preços constantes da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste Termo Aditivo.
O valor estimado correspondente ao saldo contratual remanescente, conforme quantitativos ainda disponíveis, permanece no montante de **R$ 3.795,55 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29402	LAUDO DE SONDAGEM SPT ATÉ 12M OU IMPENETRÁVEL (O QUE OCORRER ANTES)	serviç	5	R$ 700,0000	R$ 3.500,00	Serviço
2	29403	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL POR SERVIÇO	Serviç	23	R$ 12,8500	R$ 295.55	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.795,55	

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, datado de 11 de novembro de 2025.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C8D66802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 259/2026

DECRETO Nº 259/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 759.834,44 (Setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 759.834,44 (Setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
393	00608-Operações de Crédito Internas	1.708,46
391	00827-CONV. 537/2021 - PAVIMENTO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREG SERRA GRANDE	78.091,17
392	00854-CONV. 382-2023 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	9.279,07
394	00892-CONV. 2175-2025 - AQUIS CAMINHÃO PIPA	90,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
416	00827-CONV. 537/2021 - PAVIMENTO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREG SERRA GRANDE	99.495,04
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATAD	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	**393.663,74**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
	SUBTOTAL	**4.800,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
860	00150-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1250	00107-Salário-Educação	15.337,09
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
900	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	80.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00

	SUBTOTAL	**157.337,09**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2451	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde- Port 203-GM,	679,30
	SUBTOTAL	**92.679,30**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
08.244.0011.2030	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3531	00893-CONV. 782-2025 - AQUIS. DE ESTUFAS	2.754,31
	SUBTOTAL	**15.354,31**
12	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
12.001	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.541.0013.2034	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**
	TOTAL	**759.834,44**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.366.0006.2019	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	50.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1230	00107-Salário-Educação	4.537,09
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

950	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	30.000,00
960	00150-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	**146.537,09**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	**800,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3120	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**254.337,09**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	4.800,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	14.809,78
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	229.370,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	64.430,00
1.3.2.1.01.2.1.11.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SALARIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.800,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	7.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	1.708,46
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	122.364,47
	TOTAL	**452.282,71**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00827	CONV. 537/2021 - PAVIMENTO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREG SERRA GRANDE	53.214,64
	TOTAL	**53.214,64**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BF94D0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 43/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL, NA OFERTA DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, RESPEITANDO AS LEIS DA ALIMENTAÇÃO QUANTO A QUANTIDADE, QUALIDADE, HARMONIA E ADEQUAÇÃO, NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E ESTADO NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS SAUDÁVEIS OU ENFERMOS, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO CONTRATO *Nº 43/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 54.205.260/0001-22, COM SEDE NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 206, CENTRO, JATAIZINHO-PR, CEP: 86.210-000, TELEFONE: (43) 98863-2869, E-MAIL: rpgmercadorias@gmail.com, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO RAFAEL PIRES GONÇALVES, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG N.º 15.943.142-8 SESP/PR, CPF N.º 297.699.628-80, RESIDENTE E DOMICILIADO EM IBIPORÃ-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 43/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 43/2025, VALOR TOTAL DE R$ 39.863,27 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA- TODDY, ITALAC OU NESCAU.	D MILLE	40	R$ 3,29	R$ 3,42	R$ 136,80
2	AÇAFRÃO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MINIMA DE 30 GR.	D MILLE	100	R$ 0,65	R$ 0,68	R$ 68,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 5 KG.	GLOBO	750	R$ 16,95	R$ 17,63	R$ 13.222,50
5	AMIDO DE MILHO: SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 GR.	D MILLE	30	R$ 2,49	R$ 2,59	R$ 77,70
6	ARROZ BRANCO TIPO AGULINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 –, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 5 KG. RFERENCIA TIO JOÃO, DIAMANTE, TIO URBANO, FRIAS.	TIO QUINHA	300	R$ 17,80	R$ 18,51	R$ 5.553,00
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSADO A FRIO, GRA DE ACIDEZ INFERIOR A 0,8%, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO 500ML - referência: Andorinha, Galo, Maria	GARCIA	10	R$ 30,22	R$ 31,42	R$ 314,20
8	AZEITONA GRAÚDA VERDE, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES, ÁCIDO CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO IA ASCÓRBICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 GR.	BOM JESUS	40	R$ 11,88	R$ 12,35	R$ 494,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 50G	D MILLE	50	R$ 0,75	R$ 0,78	R$ 39,00
10	BOLACHA DOCE (BISCOITO A BASE DE MAIZENA), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 400 GR.REFERÊNCIA TODESCHINI, ISABELA, MARILAN	RACINE	300	R$ 3,24	R$ 3,37	R$ 1.011,00
11	BOLACHA SALGADA, AGUA E SAL INTEGRAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 400 GR.REFERÊNCIA TODESCHINI, ISABELA, MARILAN	RACINE	300	R$ 3,24	R$ 3,37	R$ 1.011,00
12	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 30 GR NO MINIMO	D MILLE	20	R$ 0,65	R$ 0,68	R$ 13,60
14	CHÁ MATE, FOLHAS DE TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. SEM GLÚTEN. SABOR NATURAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 250 GR.	D MILLE	1.130	R$ 3,10	R$ 3,22	R$ 3.638,60
15	CRAVO DA INDIA, PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 30 GR NO MINIMO	D MILLE	15	R$ 2,49	R$ 2,59	R$ 38,85
16	CATCHUP: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, ESPESSANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTASBILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG. REFERÊNCIA: QUERO, DAJUDA, ARISCO	OLÉ	60	R$ 5,39	R$ 5,60	R$ 336,00
17	CREME DE CEBOLA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.	D MILLE	100	R$ 1,15	R$ 1,20	R$ 120,00
18	CREME DE LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO – NATA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINO E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA. - PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 200 GR.	TRIÂNGULO	240	R$ 2,79	R$ 2,90	R$ 696,00
19	CHIMICHURRI. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 30 GR NO MINIMO.	D MILLE	350	R$ 0,75	R$ 0,78	R$ 273,00
20	COCO RALADO EM FLOCOS, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 100 GR.	INGACOCO	30	R$ 5,69	R$ 5,92	R$ 177,60
21	COLORAU - FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 500 GR.	D MILLE	30	R$ 2,69	R$ 2,80	R$ 84,00
22	ERVILHA EM CONSERVA NO VAPOR SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 GR.SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 200 GR.	OLÉ	150	R$ 2,15	R$ 2,24	R$ 336,00
23	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SE NA FORMA DE MOLHO, NÃO DEVERÁ CONTER GLUCOSE. COMPOSIÇÃO DE SER TOMATE, AÇÚCAR E SAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM EM LATA DE 350 GRAMAS.	OLÉ	400	R$ 2,83	R$ 2,94	R$ 1.176,00
24	FARINHA DE MILHO AMARELA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	D MILLE	50	R$ 4,16	R$ 4,33	R$ 216,50
25	FARINHA DE MANDIOCA EM FLOCOS (TIPO BIJU). PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG	AMAFIL	30	R$ 9,60	R$ 9,98	R$ 299,40
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 5 KG.	CACAMAR	40	R$ 14,95	R$ 15,55	R$ 622,00
28	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	CORADINHO	265	R$ 6,00	R$ 6,24	R$ 1.653,60
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	CORADINHO	80	R$ 5,20	R$ 5,41	R$ 432,80
30	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 100 GR.	D MILLE	40	R$ 5,46	R$ 5,68	R$ 227,20
32	FUBÁ ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.	ZANIN	60	R$ 2,45	R$ 2,55	R$ 153,00
33	GELATINA SEM SABOR, EMBALAGEM DE 24 GR COM DUAS UNIDADES	TRISANT	20	R$ 3,49	R$ 3,63	R$ 72,60
34	LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 395 GR.	TRIÂNGULO	80	R$ 5,50	R$ 5,72	R$ 457,60
35	LEITE DE COCO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 ML.	INGACOCO	20	R$ 1,90	R$ 1,97	R$ 39,40
36	LEMON PEPPER: CONTENDO SAL, PIMENTA DO REINO, CEBOLA GRANULADA,	D MILLE	200	R$ 0,89	R$ 0,93	R$ 186,00

	CÚRCUMA, COENTRO, SALSA DESIDRATADA, ÓLEO DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LIMÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO. EMBALAGEM MINIMA DE 30 GR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
37	LOURO: CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 4 GR NO MINIMO.	D MILLE	50	R$ 0,65	R$ 0,68	R$ 34,00
38	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR	FLORIANI	100	R$ 2,63	R$ 2,73	R$ 273,00
39	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO SPAGUET. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	FLORIANI	300	R$ 2,63	R$ 2,73	R$ 819,00
40	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO PARAFUSO. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA 500 GR.	FLORIANI	150	R$ 2,63	R$ 2,73	R$ 409,50
41	MAIONESE, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA) E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	SUAVIT	20	R$ 5,38	R$ 5,59	R$ 111,80
42	MASSA PARA LASANHA – MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, FEITA COM FARINHA ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 500 GR, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES	LIANE	120	R$ 8,28	R$ 8,61	R$ 1.033,20
43	MILHO PIPOCA, CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GR.	D MILLE	80	R$ 2,69	R$ 2,80	R$ 224,00
44	MILHO VERDE EM CONSERVA NO VAPOR PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADO, E PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 G.	FUGINI	350	R$ 2,54	R$ 2,64	R$ 924,00
45	MOLHO DE SOJA. ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 ML.	DUSUL	12	R$ 5,25	R$ 5,46	R$ 65,52
47	MOSTARDA, VINAGRE, ÁGUA, SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL, CÚRCUMA, ESPECIARIAS, PIMENTA DO REINO E CONSERVADOR INS 211. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.	SUAVIT	30	R$ 4,15	R$ 4,32	R$ 129,60
50	ORÉGANO. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 GR NO MINIMO.	D MILLE	90	R$ 2,99	R$ 3,11	R$ 279,90
51	PAPRICA DOCE DEFUMADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	D MILLE	270	R$ 0,65	R$ 0,68	R$ 183,60
52	PÊSSEGOS EM CALDAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 830 GR.	NEUMAN	10	R$ 10,20	R$ 10,61	R$ 106,10
53	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 100 GR.	BRETUTI	130	R$ 2,75	R$ 2,85	R$ 370,50
54	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV.CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 2,000 ML.	GUARATUBA	130	R$ 4,55	R$ 4,73	R$ 614,90
55	REFRIGERANTE TIPO COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 2,000 ML.	GUARATUBA	130	R$ 4,55	R$ 4,73	R$ 614,90
56	SAL REFINADO - IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.	POP	95	R$ 1,45	R$ 1,51	R$ 143,45
58	SUCO CONCENTRADO - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE UVA, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. FAZ 6 LITROS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 ML.	TOMASI	15	R$ 13,49	R$ 14,03	R$ 210,45
60	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA EM PASTA - SAL, ALHO, SALSA E CEBOLINHA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.	D MILLE	30	R$ 4,45	R$ 4,63	R$ 138,90

CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.
SERTANÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG - Comercio De Mercadorias E Servicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:402350E8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL, NA OFERTA DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, RESPEITANDO AS LEIS DA ALIMENTAÇÃO QUANTO A QUANTIDADE, QUALIDADE, HARMONIA E ADEQUAÇÃO, NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E ESTADO NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS SAUDÁVEIS OU ENFERMOS, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO CONTRATO *Nº 44/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, CNPJ N.º 03.254.966/0001-43, COM SEDE NA RUA CARLOS POLIZEL, 1351, CEP: 86.170.000, TELEFONE: (43) 3232-2433, REPRESENTADA PELA SENHORA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.503.302-6, INSCRITA NO CPF Nº 006.175.689-01, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 44/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 44/2025, VALOR TOTAL DE R$ 6.604,35 (SEIS MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
26	FARINHA DE ROSCA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	NATUTAL	10	R$ 4,80	R$ 4,99	R$ 49,90
31	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM MINIMA 10 GR.	ATALAIA	30	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 34,20
46	MOLHO BARBECUE TRADICIONAL DA MARCA HELLMANN'S, VEM EM EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. PRODUZIDO COM VINAGRE, TOMATE, SAL, POLPA DE PIMENTA E AÇÚCAR, APRESENTA UM SABOR AGRIDOCE E TEXTURA CREMOSA. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	20	R$ 10,00	R$ 10,40	R$ 208,00
48	NÓZ MOSCADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MINÍMA DE 8 GR.	NATURAL	5	R$ 6,99	R$ 7,27	R$ 36,35
49	ÓLEO DE SOJA. ORIGINÁRIO DE SOJA, REFINADO DENTRO DE PADRÃO RIGOROSO DE QUALIDADE COM OBTENÇÃO DE ÓLEO CLARO, SEM CHEIRO, LEVE E SAUDÁVEL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 900 ML.	COAMO	550	R$ 7,82	R$ 8,13	R$ 4.471,50
57	SUCO DIVERSOS SABORS, DIET, ARTIFICIAL 30 GRAMAS NO MINIMO, PREPARO DE 1 L. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CLIGTH	500	R$ 1,50	R$ 1,56	R$ 780,00
59	UVAS PASSAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	JOÃO E MARIA	10	R$ 8,65	R$ 8,99	R$ 89,90
61	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE LIMÃO, ÁGUA E CONSERVANTE INS 224. ACIDEZ .4,0%. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 750 ML.	ITALY	150	R$ 5,99	R$ 6,23	R$ 934,50

CLÁUSULA TERCEIRA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
Mara Cristiane Alves Da Cunha
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:58E00A5F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 46/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E SERVIDORES DO HOSPITAL SÃO LUCAS, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TFD DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO CONTRATO *Nº 46/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA RR FRANCO COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA, CNPJ N.º 51.858.701/0001-05, COM SEDE NA RUA: RIO DE JANEIRO,70, FUNDOS, CEP: 86.170-000, TELEFONE: (43) 991396131, REPRESENTADA PELA SENHORA RITA DE CÁSSIA MORILHO FRANCO, , RG N.º 40349707 SESP/PR, CPF N.º 601.824.749-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 46/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 46/2025, VALOR TOTAL DE R$ 6.643,50 (SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	% INPC	Valor ajustado	Valor Total
19	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL COM TEMPERATURA DE ATÉ 7% NO ATO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA LEITE INTEGRAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 LITRO.	FRANCO	700	R$ 5,99	3,9833%	R$ 6,23	R$ 4.361,00
52	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR, RESFRIADOS À TEMPERATURA ENTRE 4ºC E 6ºC, DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	VOLPATO	50	R$ 43,90	3,9833%	R$ 45,65	R$ 2.282,50

CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

RITA DE CÁSSIA MORILHO FRANCO
RR Franco Comércio De Laticínios E Frios LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E52815AC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 47/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E SERVIDORES DO HOSPITAL SÃO LUCAS, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TFD DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO CONTRATO *Nº 47/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA ACÁCIO MARCHIORI - PADARIA - ME, CNPJ N.º 08.099.832/0001-19, COM SEDE NA RUA SANTA CATARINA, 900, CENTRO, FONE: 3232-4974 SERTANÓPOLIS – PR, REPRESENTADA PELO ACÁCIO MARCHIORI, RG N.º 7.289.222-4 SESP - PR, CPF N.º 030.887.979-13, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 47/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 47/2025, VALOR TOTAL DE R$ 74.247,50 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor atualizado	Valor Total
54	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS (PESO UNITÁRIO DE 50 GR). PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. PRODUZIDO A PARTIR DE INGREDIENTES ESSENCIAIS, COMO FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, COMO PESTANA, CASCA CROCANTE E DOURADA COM BRILHO, MIOLO BRANCO E ALGODOADO, ODOR SUAVE E SABOR AGRADÁVEL CONFORMES NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 16170:2013), PARA PRODUÇÃO DO PÃO FRANCÊS EM TODAS AS SUAS ETAPAS, COMPREENDENDO O INÍCIO DO PROCESSO RELATIVOS A ESCOLHA DOS INGREDIENTES ESSENCIAIS, COCÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	MARCHIORI	850	R$ 16,80	R$ 17,47	R$ 14.849,50
56	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS (PESO UNITÁRIO DE 50 GR). PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. PRODUZIDO A PARTIR DE INGREDIENTES ESSENCIAIS, COMO FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, COMO PESTANA, CASCA CROCANTE E DOURADA COM BRILHO, MIOLO BRANCO E ALGODOADO, ODOR SUAVE E SABOR AGRADÁVEL CONFORMES NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 16170:2013), PARA PRODUÇÃO DO PÃO FRANCÊS EM TODAS AS SUAS ETAPAS, COMPREENDENDO O INÍCIO DO PROCESSO RELATIVOS A ESCOLHA DOS INGREDIENTES ESSENCIAIS, COCÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	MARCHIORI	3.400	R$ 16,80	R$ 17,47	R$ 59.398,00

CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.
SERTANÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

ACÁCIO MARCHIORI
Acácio Marchiori - Padaria - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:35CB830A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E SERVIDORES DO HOSPITAL SÃO LUCAS, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TFD DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO CONTRATO *Nº 45/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, CNPJ N.º 03.254.966/0001-43, COM SEDE NA RUA CARLOS POLIZEL, 1351, CEP: 86.170.000, TELEFONE: (43) 3232-2433, REPRESENTADA PELA SENHORA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.503.302-6, INSCRITA NO CPF Nº 006.175.689-01, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***N.º 45/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 45/2025, VALOR TOTAL DE R$ 369.514,47 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI	CEASA LONDRINA (MARTINI)	80	R$ 12,15	R$ 972,00
2	ABOBRINHA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	300	R$ 10,20	R$ 3.060,00
3	ACELGA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	150	R$ 7,97	R$ 1.195,50
4	ALFACE	CEASA LONDRINA (MARTINI)	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
5	ALHO A GRANEL CRAUDO, FRESCO	CEASA LONDRINA (MARTINI)	100	R$ 35,28	R$ 3.528,00
6	ALMEIRÃO FOLHAS	CEASA LONDRINA (MARTINI)	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50
7	BANANA IN NATURA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	350	R$ 7,98	R$ 2.793,00
8	BATATA INGLESA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	CEASA LONDRINA (MARTINI)	500	R$ 10,28	R$ 5.140,00
9	BERINJELA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	80	R$ 9,98	R$ 798,40
10	BETERRABA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	100	R$ 5,99	R$ 599,00
11	BROCOLIS	CEASA LONDRINA (MARTINI)	200	R$ 8,88	R$ 1.776,00
12	CABOTIÁ IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA LONDRINA (MARTINI)	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
13	CEBOLA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	410	R$ 7,82	R$ 3.206,20
14	CENOURA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
15	CHEIRO VERDE, SALSINHA E CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.100G	CEASA LONDRINA (MARTINI)	530	R$ 3,68	R$ 1.950,40
16	CHUCHU	CEASA LONDRINA (MARTINI)	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
17	COUVE FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	CEASA LONDRINA (MARTINI)	250	R$ 7,32	R$ 1.830,00
18	LARANJA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	250	R$ 5,71	R$ 1.427,50

20	LIMÃO TAITI	CEASA LONDRINA (MARTINI)	200	R$ 9,04	R$ 1.808,00
21	MAMÃO	CEASA LONDRINA (MARTINI)	200	R$ 10,28	R$ 2.056,00
22	MAÇÃ KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA LONDRINA (MARTINI)	90	R$ 13,43	R$ 1.208,70
23	MANDIOCA KG - IN NATURA INTEGRA, DESCASCADA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	CEASA LONDRINA (MARTINI)	300	R$ 9,43	R$ 2.829,00
24	MARGARINA CREMOSA COM SAL, ZERO EM GORDURA TRANS, LIPÍDIOS 80%, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM 500 GR. MARCA DE REFERENCIA (QUALY, DORIANA)	DORIANA	1.180	R$ 8,89	R$ 10.490,20
25	MELANCIA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	160	R$ 4,69	R$ 750,40
26	MORANGO, FRUTA SELECIONADA, FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO SATISFATÓRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MINIMO 400 GR	CEASA LONDRINA (MARTINI)	20	R$ 11,95	R$ 239,00
27	OVOS DE GRANJA EXTRA GRANDE - DÚZIA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00
28	PEPINO JAPONES	CEASA LONDRINA (MARTINI)	150	R$ 11,65	R$ 1.747,50
29	PIMENTÃO VERMELHO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	CEASA LONDRINA (MARTINI)	30	R$ 14,98	R$ 449,40
30	PIMENTÃO AMARELO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	CEASA LONDRINA (MARTINI)	30	R$ 14,98	R$ 449,40
31	PIMENTÃO VERDE KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	CEASA LONDRINA (MARTINI)	30	R$ 14,15	R$ 424,50
32	PESSEGO EM FRUTA, MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO ADEQUADOS	CEASA LONDRINA (MARTINI)	10	R$ 28,98	R$ 289,80
33	REPOLHO	CEASA LONDRINA (MARTINI)	300	R$ 8,99	R$ 2.697,00
34	TOMATE CEREJA - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. EMBALAGEM DE 250 GR NO MÍNIMO.	CEASA LONDRINA (MARTINI)	20	R$ 8,21	R$ 164,20
35	TOMATE KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA LONDRINA (MARTINI)	450	R$ 11,99	R$ 5.395,50
36	UVA IN NATURA	CEASA LONDRINA (MARTINI)	20	R$ 15,95	R$ 319,00
37	VAGEM KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA LONDRINA (MARTINI)	80	R$ 17,99	R$ 1.439,20
38	ACÉM (MOÍDA , TIRAS, CUBOS) SEM SEBO E/OU GORDURA DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 4ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	DISTR. DE CARNES RIBEIRO	1.240	R$ 34,99	R$ 43.387,60
39	BACON DEFUMADO FATIADO, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E PRAZO DE VALIDADE DO FABRICANTE.	ALEGRA	40	R$ 47,90	R$ 1.916,00
40	BANHA DE PORCO. SEM CONSERVANTES. 100% NATURAL. EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO, ATÓXICO. CONTER RÓTULO COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG	FRIMESA	40	R$ 22,75	R$ 910,00
41	BISTECA BOVINO DO DIANTEIRO SEM SEBO E/OU GORDURA DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 4ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	DISTR. DE CARNES RIBEIRO	495	R$ 31,99	R$ 15.835,05
42	COSTELINHA SUINA, SEM PELE, COM OSSO.; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	DISTR. DE CARNES RIBEIRO	400	R$ 28,62	R$ 11.448,00
43	COXA E SOBRECOXA PICADA, DE FRANGO, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 4ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR AMARELO -ROSADA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. DO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	LEVO	530	R$ 12,95	R$ 6.863,50
44	FILÉ FRANGO, FILE DE PEITO, SEM TEMPERO; SEM OSSO; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 4ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR AMARELO -ROSADA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	LEVO	450	R$ 24,53	R$ 11.038,50
45	FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FILÉ, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE -18ºC COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15ºC. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCO-ROSADO; CARNE: FIRME E ELÁSTICA; CHEIRO: PRÓPRIO DE PEIXE, E EM ESTADO DE CONGELAMENTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. DO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GR.	PESCADO ARAPONGAS	317	R$ 50,98	R$ 16.160,66
46	FRANGO INTEIRO CORTE À PASSARINHO, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 4ºC)) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR AMARELO -ROSADA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. DO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	LEVO	530	R$ 13,72	R$ 7.271,60
47	LINGUIÇA CALABRESA AO VINHO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.	ALEGRA	280	R$ 29,89	R$ 8.369,20
48	PANCETA SUÍNA COM PELE, CORTE EM MANTA INTEIRA, MAIS CARNE QUE GORDURA, SEM OSSO; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 4°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS,	DISTR. DE CARNES RIBEIRO	44	R$ 28,30	R$ 1.245,20

	DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.				
49	PERNIL SUINO, CORTE EM CUBOS, COM OSSO; SEM PELE; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (REFRIADA: 2ºC A 4ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	DISTR. DE CARNES RIBEIRO	530	R$ 20,30	R$ 10.759,00
50	SALSICHA TIPO HOT-DOG; DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 4ºC). ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	LEVO	95	R$ 15,78	R$ 1.499,10
51	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR, RESFRIADOS À TEMPERATURA ENTRE 4ºC E 6ºC, DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	ALEGRA	50	R$ 32,34	R$ 1.617,00
53	KIT LANCHE (EMBALAGEM COM PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO E BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA) – CONFORME DESCRITIVO EXPOSTO: UM PÃO DE LEITE DE NO MÍNIMO 50 GR, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CORANTE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, SEM CORANTES, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA, COM UMA FATIA DE PRESUNTO DE NO MÍNIMO 25 GR. E UMA FATIA DE MUSSARELA DE NO MÍNIMO 25 GR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM GUARDANAPO DE PAPEL E SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL. MAIS UMA BEBIDA LACTEA REFRIGERADA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML COM CANUDO ADERIDO A EMBALAGEM COMPOSTO DOS SEGUINTES INGREDIENTES: SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, CALDA DE CACAU (ÁGUA E CACAU), AÇÚCAR, ÓLEO MISTO VEGETAL DE SOJA E PALMA, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINAS [MALTODEXTRINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), ACETATO DE RETINILA (VITAMINA A) E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)], SAL, VITAMINA D3, ESTABILIZANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CITRATO DE SÓDIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, TIPO BOX, COM TAMPA.	KIT MARANATHA	4.000	R$ 8,90	R$ 35.600,00
55	KIT LANCHE (EMBALAGEM COM PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO E BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA) – CONFORME DESCRITIVO EXPOSTO: UM PÃO DE LEITE DE NO MÍNIMO 50 GR, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CORANTE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, SEM CORANTES, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA, COM UMA FATIA DE PRESUNTO DE NO MÍNIMO 25 GR. E UMA FATIA DE MUSSARELA DE NO MÍNIMO 25 GR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM GUARDANAPO DE PAPEL E SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL. MAIS UMA BEBIDA LACTEA REFRIGERADA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML COM CANUDO ADERIDO A EMBALAGEM COMPOSTO DOS SEGUINTES INGREDIENTES: SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, CALDA DE CACAU (ÁGUA E CACAU), AÇÚCAR, ÓLEO MISTO VEGETAL DE SOJA E PALMA, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINAS [MALTODEXTRINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), ACETATO DE RETINILA (VITAMINA A) E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)], SAL, VITAMINA D3, ESTABILIZANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CITRATO DE SÓDIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, TIPO BOX, COM TAMPA.	KIT MARANATHA	16.000	R$ 8,40	R$ 134.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
Mara Cristiane Alves da Cunha
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:966AD542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.477/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4477/2026 de 16/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.923,56 (noventa e seis mil novecentos e vinte e três reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
69 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
115 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
03.001.04.122.0002.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
127 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
148 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
492 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1772 - 3.3.90.39.00.00	1061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36,38
09.001.12.361.0006.1.058.		EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	
1776 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00
09.001.12.361.0006.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1728 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	679,35
661 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	515,27
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1773 - 3.3.90.39.00.00	1062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4,56
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1164 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1328 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.188,00
		Total Suplementação:	**96.923,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.1.020.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.047.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
424 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1563 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	36,38
09.001.12.361.0006.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
659 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.194,62
09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
710 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
743 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
09.001.12.365.0006.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
773 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1555 - 3.3.90.30.00.00	31062	MATERIAL DE CONSUMO	4,56
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1163 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1361 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.188,00
		Total Redução:	**96.923,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FA307D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 467/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 93/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 93/2026 de 16/09/2026(dezesseis dias de setembro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para fornecimento de refeição no sistema self-service - buffet livre e marmitex no município de Terra Rica.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

WS NASCIMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - GRANDE Especificações mínimas: Refeição pronta, acondicionada individualmente, contendo peso líquido mínimo de 800 g e máximo de 1.100 g de alimentos, desconsiderado o peso da embalagem. A refeição deverá conter, no mínimo: - arroz branco cozido; - feijão cozido; - 01 porção de proteína com no mínimo 120gr., podendo ser carne bovina, carne suína, frango ou peixe; - salada crua e/ou cozida; - acompanhamento variados, podendo ser massa, polenta, purê, farofa, batata, mandioca, legumes, ovo frito, salpicão entre outros. A refeição deverá ser preparada no dia do fornecimento, utilizando ingredientes próprios para consumo e em condições adequadas de higiene e conservação. Deverá ser acondicionada em embalagem térmica descartável, própria para contato com alimentos, resistente e com tampa, de modo a preservar as condições da refeição até sua entrega. A refeição deverá ser entregue quente e acompanhada de talheres descartáveis e guardanapo. Deverá acompanhar 01 bebida por refeição, a ser escolhida no momento da solicitação entre: - refrigerante em lata, conteúdo mínimo de 350 ml; ou - água mineral com gás ou sem gás, conteúdo mínimo de 500 ml.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.500,00	33,11	49.665,00
2	1	REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE - BUFFET LIVRE Especificações mínimas: Fornecimento de refeição pronta para consumo, servida em estabelecimento da contratada, no sistema self-service/buffet livre, sem limitação de peso ou quantidade de alimentos por pessoa, ressalvadas as	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	400,00	42,25	16.900,00

		bebidas. O buffet deverá disponibilizar diariamente, no mínimo: - arroz branco cozido; - feijão preto ou carioca cozido; - 01 opção de carne bovina, suína, frango ou peixe; - 01 opção de massa e/ou outro acompanhamento; - legumes cozidos ou refogados; - no mínimo 02 opções de saladas cruas e/ou cozidas; - farofa ou acompanhamento equivalente. Os alimentos deverão ser preparados no dia do fornecimento e mantidos em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação durante todo o período de atendimento. Cada refeição deverá dar direito ainda a 01 bebida, escolhida pelo usuário entre: - refrigerante em lata, conteúdo mínimo de 350 ml; ou - água mineral com gás ou sem gás, conteúdo mínimo de 500 ml.						
TOTAL								66.565,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de outubro de 2026. (16/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:5CAF4ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 93-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 93/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 151/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 93/2026, o(s) participante(s):

155632 - G. F. DO NASCIMENTO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	4383 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 5M³ (CINCO METROS CÚBICOS) E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL) PROVENIENTE DE OBRAS DO SETOR PÚBLICO. AS CAÇAMBAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA E IDENTIFICADA COM FAIXAS REFLETIVAS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA, A MESMA DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL POR TRÊS DIAS OU ATÉ COMPLETAR A CARGA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER CAÇAMBA ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO DO SETOR DE SOLICITAÇÃO.	UNIDADE		200	R$291,72	R$58.344,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5M³ (CINCO METROS CÚBICOS) A MESMA DEVERÁ FICAR ESTACIONADA NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, POR ATÉ SETE DIAS, PODENDO SER RETIRADA ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DA MESMA NO MOMENTO EM QUE COMPLETAR A CARGA.	MESES		12	R$1.457,65	R$17.491,80
					Total do Fornecedor:	R$75.835,80

Terra Roxa, 16 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:71EE1468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO O LOTE 01 DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E O LOTE 02 AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 41.191.505/0001-68

LOTE 01: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**Q TDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
11	POLVILHO AZEDO, DERIVADO DA MANDIOCA, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO AMIDO (FÉCULA) DE SUAS RAÍZES. GRUPO I, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ZAELI, GERIBA, PRATA, YOKI, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	288	PRATA	3,95	1.137,60
13	BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SENDO NO MÍNIMO 40 % DE FARINHA INTEGRAL, TER ZERO (0) % GORDURA TRANS. TER TEXTURA CROCANTE. PACOTE CONTENDO ENTRE 330G A 360 G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS (ODOR, SABOR, TEXTURA). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LIANE, SALT PLUS SOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIV	PACOTE	852	TODESCHINI	5,90	5.026,80
14	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, FORMATO DE BASTÃO OU ARGOLA. FEITO A PARTIR DE POLVILHO, OLEO, OVOS E SAL, PODENDO OU NÃO CONTER LEITE, E PODENDO TER APENAS CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTER GLÚTEN. DESTINADO A DIETA DE ALÉRGICOS/INTÔLERANTES A GLÚTEN. PACOTE DE 70 A 80GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: DA COLONIA, NAZINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	360	JOAO E MARIA	5,95	2.142,00
	VALOR TOTAL				**8.306,40**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$8.306,40 (Oito mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/10/2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:A4445C47

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO O LOTE 01 DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E O LOTE 02 AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ N° 03.657.902/0001-93

LOTE 01: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**Q TDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO E FATIADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTE: CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E/OU COALHO, FERMENTO LÁCTEO. ZERO GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES, LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, E DATA DE VALIDADE. HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF.TRANSPORTAR ATÉ A UNIDADE DE ENSINO	QUILO	408	jumbo	43,00	17.544,00

	EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.						
2	BEBIDA DE ARROZ: PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTOS A BASE DE ARROZ, SABOR ORIGINAL, SEM LACTOSE E SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, E ADICIONADO DE CÁLCIO. (PARA INT. A GLÚTEN E LACTOSE E APLV). EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM COM AVARIAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADA: JASMINE (BIOVE) , OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LATA	12	risovita	23,17	278,04	
3	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANCAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CALCIO, FERRO, ZINCO, OMEGA 3 E 6, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ISENTO DE PROTEÍNAS LACTEAS E LACTOSE. LATAS CONTENDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM/ROTULAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE (APTANUTRE SOJA), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LATA	24	Aptanutri soja	99,00	2.376,00	
4	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 0 A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS. MARCAS PR	LATA	24	Aptamil soja	98,00	2.352,00	
5	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES, MODIFICADA EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ, OU AMIDO PRE GELATINIZADO, ADICIONADO DE VITAMNINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO/ REFLUXO GASTROESOFÁGICO. PARA BEBÊS ATÉ 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: APTAMIL RR	LATA	24	Aptamil rr	112,00	2.688,00	
6	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L.OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LATA	24	Aptamil sl	117,00	2.808,00	
8	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE, FATIADO: CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CALCIO, COALHO E FERMENTO LACTEO. SER ISENTO DE LACTOSE E DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRIMESA, LAC LELO, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	132	frimesa	65,00	8.580,00	
9	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 7% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 45 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 250 MOSM KG, COM ADIÇÃO DE ARA E DHA, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	LATA	48	Aptamil 1	87,00	4.176,00	
10	ARROZ PARBOILIZADO: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E INTACTA, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 5 KG POR PACOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM PRESENÇA DE CARUNCHOS. MARCAS PRÉ APROVADAS: TIO JOÃO, URBANO , SABOR SUL , OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO.	PACOTE	1.212	Sabor sul	18,50	22.422,00	
12	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, PRODUTO VEGANO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE) E SEM OVOS, E ZERO GORDURA TRANS. (PARA APLV, INTOLERANCIA A LACTOSE, E ALÉRGICO A OVOS). EMBALAGEM/ ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE DE 120 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	180	jasmini	6,14	1.105,20	

16	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: JOÃO &MARIA, GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	1.656	aliança	14,00	23.184,00	
	LOTE 02: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**Q TDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	
17	ABACAXI PÉROLA: FRUTA IN NATURA, MENOR ACIDEZ, DOCE. FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO VERDE, NEM APODRECIDA).	Kg	300	cantu	12,00	3.600,00	
18	ABÓBORA CABOTIÁ, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES.	Kg	200	cantu	4,25	850,00	
19	ABOBRINHA A GRANEL, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADO ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	300	cantu	6,80	2.040,00	
20	ACELGA (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	120	Horticultura Planalto	8,00	960,00	
21	ALMEIRÃO (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	180	Horticultura Planalto	4,21	757,80	
22	ALHO IN NATURA, GRAÚDO, CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	Kg	120	cantu	21,80	2.616,00	
23	BATATA INGLESA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES.	Kg	1800	cantu	5,54	9.972,00	
24	CENOURA IN NATURA, NOVA LIMPA, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	Kg	600	cantu	5,30	3.180,00	
25	CHICÓRIA (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	150	Horticultura Planalto	4,85	727,50	
26	CHUCHU A GRANEL. APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	335	cantu	3,50	1.172,50	
27	LIMÃO	Kg	200	cantu	9,45	1.890,00	
28	MANGA A GRANEL, FRUTA IN NATURA, DOCE, NO PONTO PARA CONSUMO, NÃO VERDE NEM APODRECIDA.	Kg	350	cantu	9,95	3482,5	
29	MELANCIA	Kg	700	cantu	4,40	3080	
30	MELÃO, FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	Kg	400	cantu	5,45	2.180,00	
31	PIMENTÃO A GRANEL	Kg	160	cantu	11,80	1.888,00	
32	REPOLHO A GRANEL, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO. CONDICIONADO EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	500	cantu	4,05	2.025,00	
33	RÚCULA, TAMANHO MÉDIO.	MAÇO	200	Horticultura Planalto	4,85	970,00	
34	TOMATE A GRANEL, EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO, EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	Kg	1000	cantu	8,10	8.100,00	
35	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (DESCARTÁVEL)	UN	1.800	Coca cola	5,85	10.530,00	
36	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEL.	UN	1.300	Coca cola	4,65	6.045,00	
	VALOR TOTAL				**153.579,54**		

Valor total registrado para o fornecedor: R$153.579,54 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/10/2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:FB786ABB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO O LOTE 01 DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E O LOTE 02 AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 10.828.263/0001-47

	LOTE 01: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**Q TDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	
7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE,	LATA	480	Aptamil Premium 2 - Danone / Lata	90,00	43.200,00	

	COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			800g			
	VALOR TOTAL					**43.200,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/10/2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:B64251EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261016_191576.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKI9918	279370T000018970	29/09/2026	55412
ATY6E52	279370T000018962	29/09/2026	55412
AYZ0A29	279370T000018945	15/10/2026	59670
BAQ5G59	279370T000018978	15/10/2026	55090
BCM3432	279370NIC0008918	26/09/2026	50020
BEI7D48	279370T000018969	29/09/2026	55412
BEX2F57	279370NIC0008917	26/09/2026	50020
DHR1G91	279370T000018946	15/10/2026	55090
FES1C93	279370T000018966	29/09/2026	55412
LYS3555	279370T000018965	29/09/2026	55412
MGK2B66	279370T000018973	29/09/2026	55412
MID8J83	279370T000018964	29/09/2026	55412
MKR8748	279370T000018974	29/09/2026	55412
OIT2E13	279370T000018971	29/09/2026	55412
QIL3G76	279370T000018975	29/09/2026	55412
QLL4J80	279370NIC0008919	26/09/2026	50020
RKX5J14	279370T000018977	15/10/2026	55680
SXD6C58	279370T000018972	29/09/2026	55412
TBA2A87	279370NIC0008920	26/09/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3D43328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261014_191447.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFH2J69	116100T003368828	31/07/2026	55411	R$ 195,23
AHO3G64	116100T000807283	02/08/2026	55250	R$ 130,16
AJC0D26	279370T000018100	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AJJ1958	279370T000018085	20/07/2026	55412	R$ 195,23
AJX2C90	116100T003368827	31/07/2026	55411	R$ 195,23
AKK6I86	279370T000018108	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AKX5G34	279370T000018116	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ALA1E93	279370T000018111	21/07/2026	55412	R$ 195,23
ANG3361	279370T000018153	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AOA4H32	279370T000018145	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AOD9G02	279370T000018166	10/08/2026	76332	R$ 293,47
APG4E26	279370T000018160	22/07/2026	55412	R$ 195,23
APZ0211	279370T000018105	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AQC4739	279370T000018078	20/07/2026	55412	R$ 195,23
AQC4739	279370T000018132	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AQI4I78	279370T000018095	06/08/2026	60501	R$ 293,47
AQN6I14	279370T000018082	20/07/2026	55412	R$ 195,23
ARV9445	279370T000018152	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ASV7I55	279370T000018129	07/08/2026	55411	R$ 195,23
AUS4G15	279370T000018138	23/07/2026	55412	R$ 195,23
AVE8C58	279370NIC0008812	18/07/2026	50020	R$ 390,46
AVW1J28	279370T000018077	20/07/2026	55412	R$ 195,23

AVW1J28	279370T000018127	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB2400	279370T000018122	21/07/2026	55412	R$ 195,23
AWQ2H98	279370T000018099	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AXK8I41	279370T000018162	22/07/2026	55412	R$ 195,23
AYF1578	279370T000018089	20/07/2026	55412	R$ 195,23
AZG4C77	279370T000018117	21/07/2026	55412	R$ 195,23
BCM3432	279370T000018093	06/08/2026	60501	R$ 293,47
BDI5B90	279370T000018131	10/08/2026	56731	R$ 130,16
BDX1J00	279370T000018130	10/08/2026	54521	R$ 195,23
BEK1D67	279370T000018083	20/07/2026	55412	R$ 195,23
BEX2F57	279370T000018088	20/07/2026	55412	R$ 195,23
DGL3E57	279370T000018079	20/07/2026	55412	R$ 195,23
DGL3E57	279370T000018137	23/07/2026	55412	R$ 195,23
EJH4113	279370T000018148	23/07/2026	55412	R$ 195,23
EKX9B71	279370T000018156	22/07/2026	55412	R$ 195,23
EUA5I51	279370NIC0008814	21/07/2026	50020	R$ 176,76
FEH9G34	116100T003921992	03/08/2026	55250	R$ 130,16
HQR7J38	116100T003871944	03/08/2026	54100	R$ 130,16
JAM7D03	279370NIC0008818	21/07/2026	50020	R$ 390,46
JQX2318	279370T000018119	21/07/2026	55412	R$ 195,23
KKM5D89	279370T000018086	20/07/2026	55412	R$ 195,23
LVB6A30	279370T000018136	23/07/2026	55412	R$ 195,23
MBD3H14	279370T000018125	21/07/2026	55412	R$ 195,23
MCO4701	279370T000018084	20/07/2026	55412	R$ 195,23
MEC4H62	116100T003368836	01/08/2026	76251	R$ 293,47
MFO8901	279370T000018151	22/07/2026	55412	R$ 195,23
MGK2B66	279370T000018121	21/07/2026	55412	R$ 195,23
MKJ5H81	279370T000018106	21/07/2026	55412	R$ 195,23
MKY1H57	279370T000018155	22/07/2026	55412	R$ 195,23
MLD8D58	279370NIC0008816	21/07/2026	50020	R$ 390,46
MLH7C35	279370T000018115	21/07/2026	55412	R$ 195,23
PEP0B32	279370T000018135	23/07/2026	55412	R$ 195,23
PVX8F12	279370NIC0008815	21/07/2026	50020	R$ 390,46
QCC8I96	279370T000018149	23/07/2026	55412	R$ 195,23
QIR1563	279370T000018134	23/07/2026	55412	R$ 195,23
QJA4993	279370T000018164	22/07/2026	55412	R$ 195,23
QJG3C87	279370T000018147	23/07/2026	55412	R$ 195,23
QLL4J80	279370T000018102	05/08/2026	54870	R$ 195,23
QTL3H81	279370NIC0008817	21/07/2026	50020	R$ 390,46
QXZ0B41	279370T000018114	21/07/2026	55412	R$ 195,23
RHC8E31	116100T003909153	04/08/2026	54870	R$ 195,23
RKW1H01	279370T000018159	22/07/2026	55412	R$ 195,23
RNI4A23	279370T000018096	06/08/2026	51851	R$ 195,23
RXR9I44	279370T000018104	05/08/2026	55411	R$ 195,23
RYM4I90	279370T000018143	23/07/2026	55412	R$ 195,23
TBA2A87	279370T000018094	06/08/2026	60501	R$ 293,47
TBP9G75	279370NIC0008811	18/07/2026	50020	R$ 390,46
TCU8H36	279370T000018081	20/07/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:2584CAB2



ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	156.848,22	186.336,86	222.191,85	252.011,83	173.242,53	164.572,86	164.572,78	189.268,27	176.744,39	191.026,30	185.083,28	177.215,23	2.239.114,40	137,81
Pessoal Ativo	156.848,22	186.336,86	222.191,85	252.011,83	173.242,53	164.572,86	164.572,78	189.268,27	176.744,39	191.026,30	185.083,28	177.215,23	2.239.114,40	137,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.159,58	153.678,79	188.705,99	193.678,90	141.664,65	133.580,43	133.580,43	154.129,71	143.897,27	155.701,82	151.259,60	144.298,99	1.821.336,16	0,00
Obrigações Patronais	29.688,64	32.658,07	33.485,86	58.332,93	31.577,88	30.992,43	30.992,35	35.138,56	32.847,12	35.324,48	33.823,68	32.916,24	417.778,24	137,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	5,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	5,60	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	156.848,22	186.336,86	222.191,85	252.011,83	173.241,83	164.572,16	164.572,08	189.267,57	176.743,69	191.025,60	185.082,58	177.214,53	2.239.108,80	137,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.443.184,20**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**26.443.184,20**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.239.246,61**	**8,47**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.279.319,47**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.565.353,50**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.851.387,52**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:016210E3

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2 QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃODISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.314.096,92	0,00	22.644,16	229.578,81	344.707,73	0,00	9.717.166,22	9.132.916,76	0,00	584.249,46
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	9.969.389,19	0,00	22.644,16	31.903,62	0,00	0,00	9.914.841,41	9.132.916,76	0,00	781.924,65
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	344.707,73	0,00	0,00	0,00	344.707,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-47.167,98	0,00	0,00	-47.167,98
Recursos Ordinários/Livres	0,00	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-47.167,98	0,00	0,00	-47.167,98
TOTAL (III) = (I + II)	**10.314.096,92**	**0,00**	**22.644,16**	**276.746,79**	**344.707,73**	**0,00**	**9.669.998,24**	**9.132.916,76**	**0,00**	**537.081,48**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	10.314.096,92	0,00	22.644,16	276.746,79	344.707,73	0,00	9.669.998,24	9.132.916,76	0,00	537.081,48

Notas Explicativas
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 30/09/2026 - 11:12:59

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3536B2E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

CÂMARAMUNICIPALDESAUDADEDOIGUAÇU
Poder Legislativo Municipal
DECRETO Nº 05/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
DIEGO TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "q", do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica anulada, no Orçamento Geral do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, a dotação orçamentária abaixo identificada, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para fins de adequação orçamentária e adoção das providências necessárias aos ajustes no orçamento municipal, observada a legislação aplicável:
Órgão: 0100 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (código 1219)
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da anulação: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 16 de outubro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU													
ANEXO - I													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Resolução nº 001/2025													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL - 2026													
RECEITAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU												
Categorias Econômicas													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
RECEITAS CORRENTES (A)	285.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	152.580,76	3.137.580,76
													0,00
Transfer Financeiras	285.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	152.580,76	3.137.580,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	25.215,95	520.215,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer Financeiras	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	25.215,95	520.215,95
RECEITA TOTAL (A + B)	330.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	177.796,71	3.657.796,71
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2026													
DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
DESPESAS CORRENTES (A)	285.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	152.580,76	3.137.580,76
Pessoal e Encargos Sociais	220.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	96.000,00	2.366.000,00

Juros e Enc da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	56.580,76	771.580,76
DESPESAS DE CAPITAL (B)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	25.215,95	520.215,95
Investimentos	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	25.215,95	520.215,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTING. (C)												0,00	0,00
DESPESA TOTAL (A + B + C)	330.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	177.796,71	3.657.796,71

Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

CARLOS NEI NICHELLE
Contador - CRC/PR 031573/O-5

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FF145B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA ENFERMAGEM OUTUBRO/NOVEMBRO 2026

Escala enfermagem Outubro/Novembro 2026

DIA		**HORÁRIO: 07-19HRS**	OUTUBRO 2026																
				16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
TE	12/36HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
TE	12/36HS	ANA PAULA MALVINO DOS SANTOS	1.847.471		PA		PA		PA		PA	PA	PA		PA		PA		PA
TE	12/36 HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36HS	JOELMA REGINA DA SILVA	1.657.705		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	2.3423832			PA													
ENF.	12/36HS	IZABEL CELIA SOUZA PONZIO	1.811.965	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE.	12/36 HS	ALANA CAROLINE D SILVA (VIP)	2.303.339	PA				PA		PA				PA		PA		PA	
TE	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	1.351.342	LM		LM		LM		LM		LM		LM		LM		LM	
TE.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	2428164	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
AE	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699		A		A		A		A		A		A		A		A
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. PERES	154.005	L		L		L		L		L		L		L		L	
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		A		A		A		A		A		A		A		A
ENF	12/36HS	MARCIA FERANANDES DO NASCIMENTO (VIP)	630.151		P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12 HS	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	961.447	P		P		P		P		P		P		P		P	
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																			
TE	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083			PA						PA							
ENF.	12 HS	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	961.447		PA								PA						PA

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	NOVEMBRO 2026																
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	
TE	12/36HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		
TE	12/36HS	ANA PAULA MALVINO DOS SANTOS	1.847.471		PA		PA		PA	PA	PA		PA		PA		PA		
TE	12/36 HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
TE	12/36HS	JOELMA REGINA DA SILVA	1.657.705	PA	PA		PA	PA	PA		PA	PA	PA		PA		PA	PA	
TE	12/36HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	2.3423832	PA		PA				PA				PA		PA		PA	
ENF.	12/36HS	IZABEL CELIA SOUZA PONZIO	1.811.965																
TE.	12/36 HS	ALANA CAROLINE D SILVA (VIP)	2.303.339			PA		PA				PA		PA		PA			
TE	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	1.351.342	LM		LM		LM		LM		LM		LM		LM		LM	
TE.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	2428164	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
AE	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699		A		A		A		A		A		A		A		
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. PERES	154.005	L		L		L		L		L		L		L		L	
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		A		A		A		A		A		A		A		
ENF	12/36HS	MARCIA FERANANDES DO NASCIMENTO (VIP)	630.151		P		P		P		P		P		P		P		
ENF.	12 HS	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	961.447	P		P		P		P		P		P		P		P	
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																			
TE	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083	PA						PA								PA	
ENF.	12 HS	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	961.447								PA						PA		

LEGENDA:
F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF-AFASTAMENTO L- LICENÇA NÃO REMUNERADA
PA-PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO
JULIANA APARECIDA PERES- LICENÇA DE 2 ANOS A PARTIR DO DIA 19/03/2025
SILVIA- ATESTADO 90 DIAS A PARTIR DO DIA 14/08/2026
CLAYTON - ATESTADO A PARTIR DO DIA 09 DE JUNHO 2026 (180 DIAS)
ANA ELIZA- LICENÇA MATERNIDADE 04/08/2026 A 30/01/2027 (120 DIAS)
ANGELINA – ATESTADO 180 DIAS A PARTIR DO DIA 21/08/2026

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-PR 150.869
Enfermeira

DIA		HORÁRIO: 19 ÀS 07 HRS	OUTUBRO 2026																
				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
TE	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12 H	LUANA CAROLINA ZANGARI	1.691.679		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
ENF	12/36 HS	ÂNGELA DA SILVA ACÂNTARA	352117		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		A		A		A		A		A		A		A		A
AE	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
TE	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
AE	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TE	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
ENF	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE	696.941		P		P		P		P		P		P		P		P

		SANTANA																	
ENF	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P	

DIA		**HORÁRIO: 19 ÀS 07HRS**	NOVEMBRO 2026																
				01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**
TE	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12 H	LUANA CAROLINA ZANGARI	1.691.679		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
ENF	12/36 HS	ÂNGELA DA SILVA ACÂNTARA	352117		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		A		A		A		A		A		A		A	
AE	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TE	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
AE	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
TE	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
ENF	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P	
ENF	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P	

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF AFASTAMENTO
PA- PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIALDE ESTERILIZAÇÃO
ANGELINA- ATESTADO DE 180 DIAS A PARTIR DO DIA 21/08/2026

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-PR 150.869
Enfermeira

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:93BDB16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dídio Costa, 422 – Praia de Leste – Pontal do Paraná / PR
(41)3455-9600 – CEP: 83255-000
smed@pontaldoparana.pr.gov.br

Emenda (Nota de Reserva de Dotação)	**Histórico:**	**Valor Reservado**	**Executada?**	**Alterações necessárias**	**Solicitação de Despesa**	**Empenho**	**V - Órgão ou entidade executora:**	**VI - Localidade beneficiada:**	**VII - Cronograma de execução:**	**VIII - Instrumentos vinculados:**
5664	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR NEI DA PESCA - Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Centro de Educação Especial em Shangri-lá	R$ 20.000,00	Sim	Não se aplica	1091/26 6714/26	1416/26 8594/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Fev/26 Executado em Out/26	Não atende
5663	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR NEI DA PESCA - Aquisição de mobiliário e equipamentos para os CMEI's Estrela do Mar e Tartaruga Verde	R$ 25.000,00	Sim	Não se aplica	1092/26 6715/26	1417/26 8595/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Fev/26 Executado em Out/26	Não atende
5662	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR NEI DA PESCA - Reforma e ampliação da Escola Artur Tavares e Escola Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva	R$ 25.000,00	Não	Não se aplica			Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	dez/26	Não atende
5661	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR NEI DA PESCA - Reforma e ampliação do CMEI	R$ 15.000,00	Não	Não se aplica			Secretaria Municipal de Educação	Escolas e	dez/26	Não atende

	Guaruçá							CMEIS		
5642	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR MARCELO DA SAÚDE - Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Escola Amatuzzi de Pinho	R$ 10.000,00	Sim	Não se aplica	6720/26	8597/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Out/26	Não atende
5640	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR MARCELO DA SAÚDE - Aquisição de jogos e brinquedos ao CMEI Estrela do Mar	R$ 15.000,00	Sim	Não se aplica	6322/26	8247/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Out/26	Não atende
5639	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR MARCELO DA SAÚDE - Aquisição de mobiliário e e equipamentos ao CMEI Estrela do Mar	R$ 15.000,00	Sim	Não se aplica	1095/26 6710/26	1418/26 8592/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Fev/26 Executado em Out/26	Não atende
5626	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA ANY MESSINA - Aquisição de jogos e brinquedos para CMEI´s	R$ 11.272,72	Sim	Não se aplica	6322/26	8247/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Out/26	Não atende
5620	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA ELINETE - Aquisição de mobiliário e equipamentos para o CMEI Siri Azul	R$ 10.000,00	Sim	Não se aplica	6722/26	8598/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Out/26	Não atende
5619	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA ELINETE - Aquisição de jogos e brinquedos para o CMEI Siri Azul	R$ 5.000,00	Sim	Não se aplica	6322/26	8247/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Out/26	Não atende
5606	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR SENE - Aquisição de mobiliário e equipamentos para o CMEI Siri Azul	R$ 10.000,00	Sim	Não se aplica	1096/26 6717/26	1419/26 8596/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Fev/26 Executado em Out/26	Não atende
5605	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR SENE - Aquisição de jogos e brinquedos para o CMEI Siri Azul	R$ 5.000,00	Sim	Não se aplica	6322/26	8247/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Out/26	Não atende
5595	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA CLEONICE - Aquisição de jogos e brinquedos para a Escola Luiz Amatuzzi de Pinho	R$ 5.000,00	Sim	Não se aplica	6322/26	8247/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Out/26	Não atende
5594	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA CLEONICE - Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	R$ 60.000,00	Não	Não se aplica			Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	dez/26	Não atende
5593	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA CLEONICE - Auxílio Transporte para estudantes de ensino superior e técnico em outros municípios	R$ 10.000,00	Sim	Não se aplica	960/26 961/26 2309/26 2329/26	1261/26 1262/26 3224/26 3240/26	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS Escolas e CMEIS	Executado em Fev/26 Executado em Abr/26	Não atende Não atende Não atende Não atende
5587	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE - Auxílio para estudantes que fazem cursos superiores ou técnicos fora do município	R$ 10.000,00	Sim	Não se aplica	958/26 959/26 2318/26 2335/26	1259/26 1260/26 3231/26 3246/26	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS Escolas e CMEIS	Executado em Fev/26 Executado em Abr/26	Não atende Não atende Não atende Não atende
5586	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE - Reforma e ampliação do CMEI Cavalo Marinho	R$ 6.272,72	Não	Não se aplica			Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	dez/26	Não atende
5585	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE - Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Escola Primavera e Zélia Ceranto Rivatto	R$ 20.000,00	Sim	Não se aplica	1090/26 6712/26	1415/26 8593/26	Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	Executado em Fev/26 Executado em Out/26	Não atende
5584	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE - Reforma e Ampliação do CMEI Golfinho Azul	R$ 25.000,00	Não	Não se aplica			Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	dez/26	Não atende
5580	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR PASTOR JHONATAN - Construção de Cobertura para o CMEI Francisco Antônio Vieira	R$ 25.000,00	Não	Não se aplica			Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS	dez/26	Não atende
5573	EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA NEGA - Auxílio transporte para estudantes de ensino superior e técnico em outros municípios	R$ 40.000,00	Sim	Não se aplica	946/26 947/26 948/26 950/26 951/26 952/26 953/26 957/26 2319/26 2396/26	1251/26 1252/26 1253/26 1254/26 1255/26 1256/26 1257/26 1258/26 3232/26 3169/26	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação	Escolas e CMEIS Escolas e CMEIS	Executado em Fev/26 Executado em Abr/26	Não atende Não atende Não atende Não atende Não atende Não atende Não atende Não atende Não atende Não atende

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/25

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CCC86EC